



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001779-08.2010.5.02.0018

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/08/2010

Valor da causa: R\$ 55.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

ADVOGADO: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

RECLAMADO: AMELIA DA SILVA

RECLAMADO: JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO: MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA

RECLAMADO: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI

ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA

RECLAMADO: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

RECLAMADO: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

ADVOGADO: ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO UPPER OFFICE

ADVOGADO: FABIANY SILVA GONTIJO

TERCEIRO INTERESSADO: MARLON CENI

TERCEIRO INTERESSADO: 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
018ª Vara do Trabalho de São Paulo**

TERMO DE ABERTURA DE EXECUÇÃO

Nesta data, faço o cadastro CCLE do processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018.

Certifico que as partes foram intimadas da conversão dos autos do meio físico para o eletrônico e os autos físicos foram arquivados.

São Paulo, 06/12/2019





Proc 01779-2010-018-02-00-8

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

Processo distribuído e autuado em 12/08/2010, às 14:55:15

Autor :Camila Schcar Gonçalves
End: Rua Apucarana,266
APTO 14- Tatuapé
São Paulo SP - CEP: 03311-000

11	97			
11	97			

Adv: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO (FLS. _____)
OAB : 59074/SP - D
End: R Senador Feijó - 131 - 6º Andar - Cj 61
Centro
São Paulo SP - CEP: 01006-001

Réu :Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
End: Rua Henrique Schaumann,794
- Pinheiros
São Paulo SP - CEP: 05413-011

p				
55				

Adv. Alexandre A. do Carmo
OAB 202713

J. 09/11/10

*Proced. em parte (R\$ 40.000,00)
(custas R\$ 800,00 recda)*

Audiência designada: 18/10/2010, 09h:40min - Una
Distribuído eletronicamente: HELIO EIITI KAWASHIMA
Unidade de Atendimento de
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes: Documentos: Pacotes: Fls:

018ªVT

01779-2010-018-02-00-8





Tribunal Regional do Trabalho 2ª região - São Paulo

02



Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 12/08/10, 14:55:15

Processo nº 01779201001802008

Autor(a) : Camila Schcar Gonçalves

Ré(u) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Audiência : 18/10/10 / 9:40 - Una

Endereço da Vara: 18 ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Distribuição Eletrônica - HELIO EIITI KAWASHIMA

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 01779201001802008 foi devidamente autuado pelo servidor João Paulo Silva matricula nº 76574. Certifico mais, os autos do processo contém 16 folhas e — volume(s) de documentos apresentados pelo autor, sendo que o último documento recebeu nº 6. NADA MAIS.



Bento

ADVOGADOS

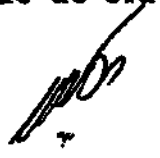
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Cadastro n° 1.281.537.222.991

Camila Schcar Gonçalves, brasileira, estudante, Cédula de Identidade RG n° 44.969.248-6, inscrita no CPF/MF sob o n° 363.569.268-99, filha de **Rosana Schcar**, nascida em 25/03/1989, residente na Rua Apucarana, n° 266, Apto 14, Tatuapé/SP, CEP 03311-000, através de sua advogada adiante assinada, com o devido instrumento de procuração incluso (doc. 01), vem, com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de propor:

Reclamação Trabalhista

Em face de **Comercial Brasil Danceteria Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.930.740/0002-69, estabelecida na Avenida Henrique Schauman, 794, Pinheiros, São Paulo, CEP 05413-011; nos termos do artigo 840 e seguintes da C.L.T., pelos motivos de fato e de direito que de ora avante, passa a expor:



RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 3

Número do documento: 19120622132400000000161840414

Bento

ADVOGADOS

I. Da Justiça Gratuita:

01. A Reclamante é pobre na acepção da palavra, não podendo assim, custear quaisquer despesas processuais, razão pela qual requer lhe sejam concedidos os benefícios da Justiça gratuita, firmando a declaração anexa (doc. n° 02).

A concessão da gratuidade da justiça à Reclamante é medida de direito e justiça.

II Do Reconhecimento de Vinculo e Devido Registro:

02. A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 01 de agosto de 2007, inicialmente na função de Telemarketing. Após duas semanas de trabalho foi promovida a Secretaria Administrativa pelo gerente Francisco Cene.

02.1. A Reclamada foi despedida injustamente em 14 de dezembro de 2008, sem o pagamento dos consectários legais decorrentes.

02.1. Contudo, apesar de laborar diariamente de forma pessoal, mediante subordinação, cumprindo carga horária e com paga salarial mensal, não teve a devida anotação em sua CTPS, razão pela qual, requer nesta oportunidade à Vossa Excelência, seja a reclamada condenada a anotar referido contrato em primeira audiência, sob pena de ser efetuado pela Secretaria da Vara, quando de regular execução de sentença.

02.2. Em face do trabalho sem o devido registro em CTPS, com a expedição de ofícios ao DRT, CEF, E INSS, para tomada das devidas providências.

02.3. Deverá ainda ser expedido ofício ao Ministério Público, para apuração de crime contra a organização do trabalho, como previsto no artigo 203 do Código Penal.

III Do Salário e Comissões:

03. A reclamante percebia o salário fixo mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês e mais 10% de comissão por fechamento

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 4

Número do documento: 19120622132400000000161840414

Bento

ADVOGADOS

de evento por fora do programado, em média R\$ 600,00 (seicentos reais) por mês. A Reclamada não paga os DSR's sobre as comissões.

03.1. Considerando o salário fixo mais as comissões, a Reclamante percebia remuneração mensal, em média o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

IV Das Verbas e dos Depósitos Fundiários:

04. Ressalta-se que devido à falta de registro, a Reclamante ficou prejudicada em relação ao pagamento das verbas decorrentes do pacto laboral. Destarte, jamais recebeu férias + 1/3, 13º salários e depósitos fundiários + 40% durante todo pacto laboral, fazendo jus aos mesmos, com as devidas incidências legais, observando-se o disposto no artigo 467 da CLT.

04.1. Independentemente das sanções administrativas previstas, deve a Reclamada, nos termos da lei responder pelos depósitos fundiários acrescidos de juros de 1% ao mês, além da multa de 20%, com incidência da multa fundiária de 40%.

V Da Jornada de Trabalho:

05. Cumpriu, no pacto laboral, os seguintes horários:

- De Segunda a Sexta das 9h00min às 18h00;
- Duas vezes por mês trabalhava das 22h00 às 02hh30, ocasiões que haviam eventos na Danceteria em dias úteis;
- Às Sextas Feiras e Sábados das 22h00 às 02hh30;
- Aos Domingos uma vez por mês das 15h00 às 22h00;

VI Horas Extraordinárias e Reflexos:

06. A Reclamante faz jus trinta e oito (56) horas extras mensais, mais vinte e sete (45) horas noturnas, que deverão ser pagas com os adicionais legais (50% horas extras e 20% hora noturna).



RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
 CEP 06871-000 - ITAPEERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
 55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 5

Número do documento: 19120622132400000000161840414

Bento

ADVOGADOS

06.1. Considerando o período trabalhado, faz jus que a reclamante sempre trabalhou em sobrejornada, essas horas prestadas com habitualidade integram a remuneração para todos os efeitos legais, de modo que devem refletir nas férias, 13º salários, D.S.R.'s., FGTS e verbas rescisórias, conforme entendimentos jurisprudências e legais.

VII. Intervalo Intraornada:

07. A Reclamante não dispunha de intervalo para refeição e descanso, sendo frontalmente descumprido o que determina o artigo 71 da CLT, tendo-se com ininterrupta a jornada de trabalho, cabendo à mesma, o recebimento de 01 hora extra referente aos 60 minutos destinados à alimentação e repouso, não desfrutado, como hora extraordinária, em média vinte (20) por mês, com reflexos nas férias + 1/3, 13º salários, DSR's, FGTS + 40% e verbas rescisórias, conforme descritos acima.

07.1. Durante o período trabalhado, a Reclamante fez jus a: 840 horas extras decorrentes da jornada normal, 420 horas extras pela não concessão do intervalo, totalizando 1260 horas extraordinárias, e 698 horas noturnas.

XIII. Da Rescisão Contratual:

08. Em 14 de dezembro de 2010, a Reclamante foi imotivadamente dispensada pela Reclamada, não lhe sendo dado o pré-aviso, ou seja, foi impedida de trabalhar a partir de então, porém não recebeu os valores devidos, fazendo jus a correlata indenização, nos termos da lei.

08.1. Outrossim, requer a Reclamante sejam, as referidas verbas, pagas na forma corrigida e atualizada até data do efetivo pagamento acrescidas dos juros de mora.

IX. Do FGTS e Multa Compensatória:

09. Tendo em vista a configuração de despedida indireta pela Reclamada, faz jus o Reclamante à liberação dos depósitos do FGTS, além da multa compensatória de 40% sobre todos os depósitos realizados e

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 6

Número do documento: 19120622132400000000161840414

Bento

ADVOGADOS

sobre a diferença devida, com fulcro no art. 18, § 1º da Lei 8.036/90. Tudo, com reflexos e integrações em férias, 1/3 constitucional, 13º salários, D.S.R. e aviso prévio, tudo atualizado na forma da lei.

X. Indenização Compensatória do Pis:

10. Devido a falta de registro imediato em sua CTPS, impõe-se o pagamento de um salário mínimo a título de Indenização Compensatória do Pis, conforme Enunciado 300 do TST e Súmula 82 do TRT.

XI. Do Seguro Desemprego - Indenização Correspondente

11. Faz jus ainda a Reclamante, em face de dispensa imotivada havida, bem como, o tempo de serviço prestado "in casu", sem anotação em sua CTPS, ao recebimento do seguro desemprego, a teor da Lei 8.900, de 30 de junho de 1.994, que alterou a Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que deverá ser convertida em indenização correspondente, em razão das condições da relação empregatícia mantida com a Reclamada.

11.1. A indenização do Seguro Desemprego corresponde a R\$ 3.816,84, equivalente a quatro (04) parcelas mensais de R\$ 964,21 cada, conforme documento 21 anexo.

XII. Honorários Advocatícios:

12. Requer-se a condenação da reclamada nos honorários advocatícios, ante ao princípio da sucumbência, que encontra-se fundamentado no texto da Lei n.º 8.906/94, em seu artigo 22, vez que os patronos do reclamante são devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme já constou na primeira lauda da presente.

XIII. Da Média Salarial:

13. A remuneração da Reclamante para os fins da presente ação deverá ser fixada em R\$ 3.684,84, conforme segue:

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 7

Número do documento: 19120622132400000000161840414

Bento

ADVOGADOS

Salário Fixo =	R\$ 1.400,00
Média de Comissões =	R\$ 600,00
DSR.'s s/ comissões =	R\$ 120,00
Média horas extras =	R\$ 1.213,80
Média Horas Noturnas =	R\$ 90,24
DSR.'s s/ hs extras/ad. Noturno =	R\$ 260,80
Total =	R\$ 3.684,84

XIV. Das Verbas Pretendidas

14. Diante de tudo o quanto aqui exposto, pretende a Reclamante seja a Reclamada compelida a lhe pagar as verbas abaixo indicadas, acrescidas de juros de mora, correção monetária até a data do efetivo pagamento:

Mês/ano	Título	Proporção	Valor
12/2008	/ Aviso prévio	30 dias	3.684,84
12/2008	/ Férias 2007/2008	12/12 + 1/3	4.913,12
12/2008	/ Férias 2008/2008	05/12 + 1/3	2.047,13
12/2008	/ 13º salário/2007	05/12	1.535,35
12/2008	/ 13º salário/2008	12/12	3.684,84
12/2008	/ FGTS do período	8%	2.560,00
12/2008	/ Multa s/ FGTS	40%	1.024,00
12/2008	/ DSR.'s s/ comissões + FGTS	11,2%	2.135,04
12/2008	/ Horas Extras do Período	1260 hs x R\$ 14,45	18.207,00
12/2008	/ Ad. Noturno Período	698 hs x R\$ 1,92	1.340,16
12/2008	/ DSR.'s s/ hs extras + ad not	X	3.909,43
12/2008	/ FGTS + 40% s/ hs extras + ad not	11,2%	2.627,14
12/2008	/ Multa Art 477	01 salário	2.120,00
12/2008	/ PIS	01 SM	510,00
12/2008	/ Seguro Desemprego	4 parcelas x R\$ 954,21	3.816,84
Total	X	X	49.114,89

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
 CEP 06871-000 - ITAPEERICA DA SERRA - SP

EMAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
 55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 8

Número do documento: 19120622132400000000161840414

[Handwritten signature]

Bento

ADVOGADOS

- Reconhecimento do Vínculo empregatício de 01/08/2007 à 14/12/2008 com as devidas anotações em sua CTPS.

XV. Demais Pedidos:

- Honorários advocatícios na forma do artigo 22 da Lei 8906/94;
- Juntada do contrato social da reclamada;
- Aplicação do artigo 467 da CLT;
 - Aplicação do artigo 75 por infração ao artigo 71 ambos da CLT;
- Expedição de ofícios denunciadores à DRT, CEF, INSS, para aplicação das medidas punitivas cabíveis diante das irregularidades aqui denunciadas (Lei 8.844/94).
 - Aplicação dos artigos 47 e 53 da CLT;
- Aplicação da multa pelo atraso na obrigação de fazer.
 - Aplicação das cominações previstas do artigo 729 da Lei Consolidada e no artigo 633 do Código de Processo Civil;

XVI. Requer ainda:

A. Citação da Reclamada, para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que for designada, sob os efeitos da revelia e a pena de confissão quanto à matéria fática e, querendo, apresentar a sua defesa;

B. Julgar procedente a presente Reclamação Trabalhista, condenando a Reclamada no pagamento de todas as verbas pleiteadas, cujos valores foram demonstrados e sobre os quais incidirão a correção monetária do período e juros legais devidos;

C. Deferir à Reclamante o direito de produzir todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada sob as penas da lei, oitiva de testemunhas e juntada posterior de outros documentos, provas e contraprovas, exames, perícias, e todas as demais que se fizerem necessárias;

D. Deferir a juntada dos documentos anexos (docs. n°s. 01 até 06);

**RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP**

**E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 9

Número do documento: 19120622132400000000161840414

Bento

ADVOGADOS

E. Que a Reclamada instrua sua defesa com todos os documentos necessários, cumprindo-se as regras dos artigos 300, 302, 333 (II), 355 e 359, bem como, 183 e 473, todos do CPC;

F. Isenção do pagamento de eventuais custas e despesas processuais, conforme fundamentação;

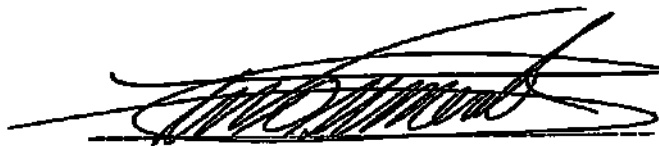
G. Para fins de cumprimento do art. 236, § 1º, do CPC, que conste das notificações e intimações, em qualquer fase ou instância deste processo, apenas e tão somente o nome da advogada constituída, Dra. Maria dos Anjos do Nascimento Bento - OAB/SP 59.074, com escritório na Rua Manoel Maximino da Rosa, 55, sala 07 - Centro - Itapeverica da Serra - CEP 06872-000, Fone: 4666-7919 - e-mail: manbento@hotmail.com

Dá-se à causa o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2010.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074



Bento

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA (FINS EXCL. JUDICIAIS)

OUTORGANTE: Camila Schcar Gonçalves, brasileira, estudante, Cédula de Identidade RG nº 44.969.248-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.569.268-99, filha de Rosana Schcar, nascida em 25/03/1989, residente na Rua Apucarana, nº 266, Apto 14, Tatuapé/SP, CEP 03311-000, constitui seus procuradores:

MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO, advogada, casada, brasileira, OAB/SP 59.074 e **ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA PORCIÚNCULA MIZUKI**, advogada, casada, OAB/SP n. 151.638, com escritório na Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapeverica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fone: 4666.7919, 4666.6879, e-mail manbento@hotmail.com e danel@sti.com.

A quem confere todos os poderes concernentes ao foro em geral, com as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, em qualquer juízo, instancia ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecendo esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, por bom firme e valioso, especialmente para propor **Ação de Trabalhista** contra **Francisco Cene**, domiciliado à Avenida Henrique Schaumann, nº 794, Pinheiros/SP, CEP 05413-000, ficando desde já ratificados todos os poderes digitados e impressos neste instrumento, independente de reconhecimento de firma (CPC - ARTIGO 38 / LEI Nº 8.952/94).

São Paulo, 25 de maio de 2010.


Camila Schcar Gonçalves

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPEVERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6870



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840414

ID. 260efe7 - Pág. 11

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **Camila Schcar Gonçalves**, brasileira, estudante, Cédula de Identidade RG nº 44.969.248-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.569.268-99, filha de **Rosana Schcar**, **nascida em 25/03/1989**, residente na Rua Apucarana, nº 266, Apto 14, Tatuapé/SP, CEP 03311-000, venho na forma da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, **DECLARAR** expressamente, sob minha inteira responsabilidade, meu **ESTADO DE POBREZA** para o fim de concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Afirmo, que necessito da prestação jurisdicional e não tenho condições de arcar com quaisquer ônus processuais para movimentar o judiciário e haver os meus direitos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, assumindo a responsabilidade por essas declarações.

São Paulo, 25 de maio de 2010.

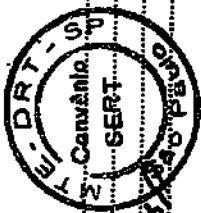


Camila Schcar Gonçalves



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Famila Schen Gonçalves
 Loc. Nasc. São Paulo Est. SP Data 25.03.89
 Filiação Marcos A. Schen Gonçalves
Roberta Schen Gonçalves
 Doc. N.º R.G. 44965248



ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N.º
 Exp. em / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 21/02/09 DRT

[Assinatura]
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR



Número
050905 Série 00364-SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

está obrigada a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo empregador os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "envidados" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletrificação.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discusso no trabalho predispõem a acidentes pela falta de atenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitu-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate no fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 CAMILA SCICAR GONCALVES

DOC. IDENTIFIC. / CÔD. UF
 4458248 SP/SP

CPF
 369.569.268-99

DATA NASCIMENTO
 25/03/1989

FILIAÇÃO
 MARCOS ADRIATO MARTAS GONCALVES
 ROSANA SCICAR GONCALVES

PROFISSÃO
 -

SEX
 -

EST. CIVIL
 -

04133969569 **09/05/2012** **04/07/2007**

VALORES EM REAIS
042527486

FEITO

Camila Scicar Gonçalves

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 25/08/2008

03749837269
87349012199

DETRAN-SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

FEITO

042527486



CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO - 2a VIA			
FIS - PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL			
Numero de Inscricao	Nome do Trabalhador		
134.47333.93-5	CAMILA SCHCAR GONCALVES		
Nome da Mae			
ROSANA SCHCAR GONCALVES			
Data de Nascimento	Carteira de Trabalho		
	Numero	Seria	UF
25/03/1989	0089725	00316	SP
Endereco da Agencia			
AV. PROF. FRANCISCO MORATO 01415			
CNPJ/CEI do Empregador		Data de Cadastramento	
53604708/0055-00		19/12/2005	
Codigo Banco/Agencia		Carimbo e Assinatura-Empregado Caixa	
104/1221-9			

Trabalhador

O documento acima e o comprovante da sua inscricao no Cadastro do FIS, sendo necessario para solicitar informacoes sobre o FIS-PASEP, Seguro-Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Servico.

Trabalhador

Confira os seus dados de identificacao impressos no cartao.

Trabalhador

Havendo erro, dirija-se a uma agencia da caixa e solicite correcao.

Trabalhador

Guarde-o com o maximo cuidado e nao esqueca:

· Mudando de emprego, forneça o seu numero de identificacao para o seu novo empregador, pois a inscricao e unica; e

· Havendo alteracao no seu endereco ou no numero da sua Carteira de Trabalho, procure a CAIXA e atualize os seus dados cadastrais.



Doc. 6

16

Seguro desemprego**Cálculo do valor das parcelas do seguro desemprego****Cálculo das parcelas****informações sobre o cálculo**

Média de salários nos últimos 03 meses	R\$ 2.000,00
Número de parcelas a receber	4
Valor de cada parcela	R\$ 954,21

Detalhamento dos cálculos

antepenúltimo salário		2.000,00
penúltimo salário		2.000,00
último salário		2.000,00
soma		6.000,00
média aritmética	$6.000,00 \div 3 =$	2.000,00

Apuração da parcela (RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT - RESOLUÇÃO Nº 623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)

etapa1 (841,87 x 0,80 = 673,50)
 etapa2 (2.000,00 - 841,87 = 1.158,13 x 0,50 = 579,07)
 etapa3 (673,50 + 579,07 = 1.252,57)

O valor da parcela será o máximo previsto na legislação = R\$ 954,21

imprimir

calculado em <http://www.iserv.com.br/trabalhador/seguro.asp> - 11/8/2010

ht



www.iserv.com.br/trabalhador/calculos_seguro_desemprego.asp?acao=imprime

11/8/2010

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 16

Número do documento: 19120622132400000000161840414



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01779201001802008 INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010

Destinatário: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Endereço : Rua Henrique Schaumann, 794
 - Pinheiros
 CEP/Cidade : 05413-011 - São Paulo-SP

Autor: Camila Schcar Gonçalves
 Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Una para 18/10/2010 às 9:40 horas
 Distribuído em 12/08/2010
 Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
 BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
 CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 23/08/2010

p/ Diretor - Elisa Maria Lima Franco

Postado em: 25/08/2010

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01779201001802008
 INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Rua Henrique Schaumann, 794
 - Pinheiros
 05413-011 - São Paulo-SP

AR	PREÇO/WEIGHT(R\$)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

RL784300465BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
 AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
 BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
 01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
 DEVOLVER AO REMETENTE**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01779201001802008 INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010

Destinatário: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Endereço : Rua Henrique Schaumann, 794
- Pinheiros
CEP/Cidade : 05413-011 - São Paulo-SP

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Una para 18/10/2010 às 9:40 horas
Distribuído em 12/08/2010
Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 23/08/2010

p/ Diretor - Elisa Maria Lima Franco

Postado em: 25/08/2010

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01779201001802008
INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Rua Henrique Schaumann, 794
- Pinheiros
05413-011 - São Paulo-SP

NR	PROD/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

RL784300465BR



AO REMETENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 18

Número do documento: 1912062213240000000161840414



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ausente Mudou-se
 Feito Desconhecido
 Recusado Não Procurado

Endereço insuficiente, falta _____
 Não existe o nº indicado _____
 Informação incorreta pelo portador _____
 INFORMAÇÃO DO SERVIÇO POSTAL _____
 Em _____
 Outros: Te de Cristiano Silva

Data: 26/08/10 DRASSER
 RUBRICA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

19

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779/10

Conclusão

**Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Paulo Sérgio Jakutis.
São Paulo, 01-9-10.**

Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
Técnico Judiciário

**Forneça o reclamante o atual endereço da
reclamada, em 05 dias.**

**Cumprido, proceda a Secretaria a atualização
do endereço, citando-a para comparecer na audiência
designada.**

**Intime-se.
São Paulo, data supra.**

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

20
1

PROCESSO Nº 01779201001802008 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação Fornecer Endereço

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Fornecer em 5 dias, o endereço atual de RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 03/09/2010

Solicitado por Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
em 01/09/2010 às 14:33 hs.
Solicitação nº 2383
Edição nº 1969



21

Bento

ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 08/09/10 13:29 2115821 INTERNET

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, tendo em vista a devolução da citação da Reclamada - vem respeitosamente à presença de V. Exª, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante reitera que a Reclamada está localizada no endereço localizado na inicial (Rua Henrique Schaumann, nº 794), e é administrada pelo Senhor Francisco Cene, que mantém parentesco com as sócias que figuram no Contrato Social.

1.1. A Reclamada funciona administrativamente no horário compreendido entre 09h00 e 19h00, no escritório localizado no segundo andar do endereço, cujo acesso se dá pela porta principal da casa, que permanece apenas encostada, e com um porteiro de plantão.

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 22

Número do documento: 19120622132400000000161840414



Bento

ADVOGADOS

1.2. Diuturnamente, permanecem de plantão em sistema de revezamento três (03) gerentes (Renato Falcci Martins, Wesley Barreto de Oliveira e Suzane).

1.3. Os gerentes acima citados são responsáveis pelos eventos que ocorrem de segunda às quintas feiras, quando a Reclamada loca o estabelecimento, e as "baladas" por ela promovidas às sextas e sábados.

MM. Juiz:

2. Chegou ao conhecimento da Reclamante através de um funcionário de nome Edson, que trabalha pela manhã, que "Francisco Cene" ordenou que ninguém recebesse nenhuma correspondência de órgãos judiciais, e a ordem está sendo cumprida literalmente.

2.1. Diante disso, requer seja a Reclamada citada por Oficial de Justiça, com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil, e requisição de força policial, se necessário for.

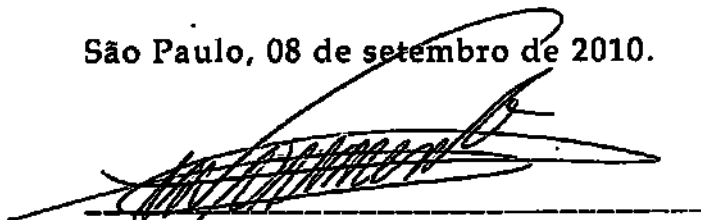
2.2. Os documentos comprobatórios dessas alegações serão juntados por petição.

Requerendo o imediato prosseguimento do feito, na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2010.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP N° 59.074

TRT 2a. Reg. - SP 08/09/10 13:29 2115821 INTERNET





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

27

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779/10

Conclusão

**Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Paulo Sérgio Jakutis.
São Paulo, 09-9-10.**

Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
Técnico Judiciário

**Cite-se a reclamada através de oficial de justiça, como
requerido.
São Paulo, data supra.**

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

PROCESSO Nº 01779-2010-018-02-00-8

MANDADO Nº 01226/2010

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Exec/Dest: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794
São Paulo

- Pinheiros

/ SP - CEP: 05413-011

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O I N I C I A L

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e CITE-O (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial) quanto aos termos da Ação Trabalhista supra, cuja cópia da petição inicial segue com contrafé, bem como quanto à audiência abaixo designada, ocasião em que deverá apresentar a defesa cabível, preferencialmente por escrito, acompanhada dos documentos que julgar necessários, sendo obrigatória a apresentação de cópia do contrato social, ou dos estatutos, em se tratando de pessoa jurídica.

Fica o réu ciente de que lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto, que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como estar acompanhado de advogado e de até 3 testemunhas, observados os termos do artigo 825, da CLT, sendo que o não comparecimento à audiência, ou não apresentação de defesa em tal oportunidade, implicará revelia, e/ou confissão quanto à matéria de fato.

Data da Audiência: 18 de Outubro de 2010, às 9:40 horas.

Tipo: Uma

Data do Ajuizamento: 12/08/2010

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 9 de Setembro de 2010.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840414

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 25

Número do documento: 1912062213240000000161840414

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879

Bento
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem respeitosamente à presença de V. Ex^a, requerer a juntada dos inclusos documentos, conforme mencionado na petição protocolizada online sob o número 2115821.

Reiterando todos os termos da petição de fls., requer o imediato prosseguimento do feito, na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2010.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP Nº 59.074





DOC-01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.740/0002-69 FIILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOUNGE BISTRO BILLIONAYRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN		NÚMERO 794	COMPLEMENTO
CEP 05.413-011	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 03/09/2010 às 10:32:42 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2010

h



www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 19120622132400000000161840414

ID. 260efe7 - Pág. 27

3/9/2010

229
1

OPEN BAR CLUB

Pioneira no sistema openbar em São Paulo, a casa possui formato de um castelo com decoração de mosaico é formada por duas pistas de dança, um camarote exclusivo, lounge, terraço, 6 bares e uma área ao ar livre especial para fumante, possui duas entradas uma pela Av. Henriques Shaumann e outra pela praça Benedito Calixto.

ENDEREÇO

Rua Henrique Shauman, 794
Pinheiros - São Paulo - SP

CONTATO

Reservas pelo tel.: 3064-0820 / 3086-2965
E-mail: contatoopenbarclub@hotmail.com



orkut facebook twitter SKYY



enbarclub.com.br/principal.html

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 19120622132400000000161840414

3/9/2010

ID. 260efe7 - Pág. 28

DOC. 03

Consulta por Nome

Tempo restante: 4:03

Preencha os Campos abaixo

Nome : FRANCISCO CENI
 Logradouro (rua, avenida...) :
 Cidade : SAO PAULO
 Ordenar por pagina :
 Fisica Juridica

Pesquisar Voltar

Total de Cliente(s) encontrado(s): 5

FRANCISCO LUIZ CENI (011) 3086-2865	R HENRIQUE SCHALMANN, 784 S PAULO - JD AMERICA
FRANCISCO LUIZ CENI (011) 3084-0820	R HENRIQUE SCHALMANN, 784 S PAULO - JD AMERICA
LUIZ FRANCISCO ALVES SENNE (011) 3501-8782	R TRAJANO REIS, 188 - BLC:2 APT:63 S PAULO
LUIZ FRANCISCO ALVES SENNE (011) 3748-0638	R TRAJANO REIS, 188 - BL 2 AP 63 ED IPE S PAULO - JD DAS VERTENTES
FRANCISCO LUIZ CENI (011) 3773-8138	R JOAQUIM C DE A MARQUES, 1020 S PAULO - PAIM DO MORUMBI



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR
 Av. Prestes Maia, 211 - 21 andar - Cj. 2.104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 -



JUCESP PROTOCOLO

44211/02-8

SINGULAR

MATRIZ

DOC 04



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato social e na melhor forma de direito, as
 abaixo assinadas:

a) AMÉLIA DA SILVA, brasileira, maior, viúva, do comércio, portadora do RG: 458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônio de Queirós, 223 - apto. 84 - Consolação - Cep: 01307-010;

b) SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, do comércio portadora do RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 256.295.398-33, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Pizza, 175 - apto. 16 - Morumbi - Cep: 05712-070;

**TÊM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO A CONSTITUIÇÃO DE UMA
 SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE
 SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 30

Número do documento: 19120622132400000000161840414

WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947

Av. Prestes Maia, 241 - 21.º andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels./Fax: 229-20-28/228-59-99

DOC. 05**CAPÍTULO I**
DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE**CLÁUSULA 1ª**

A sociedade girará sob a denominação social de:
"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME";

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393
rinheiros - Cep: 05407-002, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, dentro das
disposições legais vigentes:

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**CLÁUSULA 3ª**

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:
a) Danceteria, Shows e Eventos Artísticos em Geral;

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**CLÁUSULA 4ª**

A gerência e administração da sociedade será exercida exclusiva e isoladamente
pela sócia **SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, em todos os atos administrativos o qual representará a
mesma **ATIVA** e **PASSIVAMENTE** em juízo ou fora dele, tão somente nos negócios que digam respeito
aos objetivos sociais, sendo-lhe vedado seu uso para fins estranhos, tais como: Fianças, Avais, Endossos de
Favor ou quaisquer outros atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade.



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947

Av. Prestes Maia, 241 - 21º andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

DOC. 06**CAPÍTULO IV**
DO CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA 5ª**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Deis Mil reais) e dividido em 10.000 (Deis Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<u>S Ó C I O S</u>	<u>No: DE QUOTAS</u>	<u>% PARTIC.</u>	<u>V A L O R</u>
-AMÉLIA DA SILVA.....	9.900	99,00%	R\$ 9.900,00
-SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.....	100	01,00%	R\$ 100,00
<u>T O T A I S</u>	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade das sócias é limitada a totalidade do Capital Social;

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**CLÁUSULA 6ª**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**CLÁUSULA 7ª**

Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas sociais;



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947

Av. Prestes Maia, 241 - 21. andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

DOC 077**CAPÍTULO VII**
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**CLÁUSULA 8ª**

Apenas as sócias gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo montante será determinado de comum acordo entre as mesmas;

CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTO DE SÓCIO**CLÁUSULA 9ª**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expresso consentimento de todas as sócias, os quais em igualdade de condições, tem o direito de preferência para a aquisição das quotas oferecidas a venda;

CLÁUSULA 10ª

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais de sua intenção, por notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, época em que será levantado o Balanço Especial para apuração dos direitos do sócio retirante;

CLÁUSULA 11ª

Em caso de falecimento de qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, passando os direitos e obrigações do falecido a seus herdeiros legais, na pessoa de um único representante.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA 12ª**

As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de participar de sociedades.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 33

Número do documento: 19120622132400000000161840414

WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP 88.947
 Av. Prestes Maia, 241 - 2º andar - Cj. 2.104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels: Fax: 229-20-28 / 228-59-99

DOC 08

CLÁUSULA 13ª

As sócias elegem, neste ato, o foro central da Comarca e Cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam:

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para fins de direito.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2.002

Amélia da Silva
 AMÉLIA DA SILVA

Sandra de Oliveira Rodrigues
 SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Justiniano Vianna Sobrinho
 JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO
 OAB/SP: 50.873

TESTEMUNHAS

1) *Wilson Pereira da Silva*
 Wilson Pereira da Silva
 RG. 4.823.595 (SSP.SP)
 Av. Prestes Maia, 241
 Centro - SP.

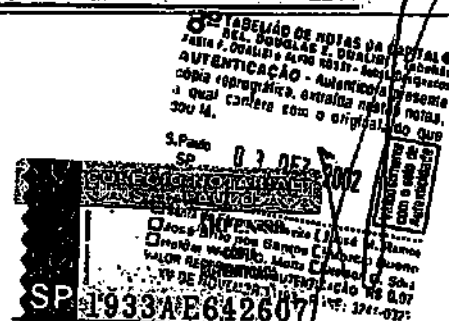
2) *Ronaldo Tiburcio Lopes*
 Ronaldo Tiburcio Lopes
 RG. 11.118.264 9 (SSP.SP)
 Av. Prestes Maia, 241
 Centro - SP.

-fl. 05-



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOC. 09

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"**(1ª ALTERAÇÃO)**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

a) **AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, maior, viúva, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônio de Queirós, 223 - apto. 84 Consolação -- Cep 01307-010, portadora da Cédula de Identidade de RG: 6.458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00;

b) **SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Piza, 175 - apto. 16 - Morumbi Cep. 05712-070, portadora da Cédula de Identidade de RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 256.295.398-33

ÚNICAS sócias componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada "**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME**" com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393 - Pinheiros - Cep: 05407-002, inscrita no CNPJ sob No: 04.930.740/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCE/SP sob No. 35217400158 em sessão de 22 de fevereiro de 2.002.;

TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO, ALTERAR O SEU

CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO:

-fl. 01-



(ÚNICA)-Constitui-se, nesta data, uma filial que terá sede na cidade de São Paulo à Rua "Henr
Schaumann, 794 - Jd. América - Cep: 05413-011 - a qual terá como nome de fantasia "Lounge - Bi
"Billionayre" e para a qual se destaca o Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

As sócias ratificam todas as demais cláusulas de seu Contrato Social não atingidas por este instrumento as quais permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual te
forma, conjuntamente com duas (02) testemunhas, para fins de direito.

São Paulo, 17 de abril de 2002

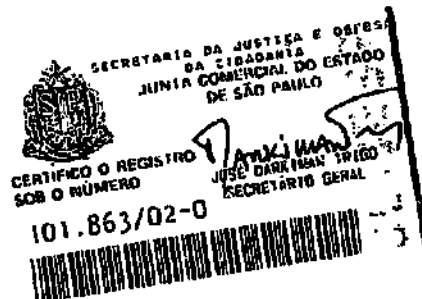
Amélia da Silva
AMÉLIA DA SILVA

Sandra de Oliveira Rodrigues
SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1) *Wilson Pereira da Silva*
Wilson Pereira da Silva
RG/4.823.505 (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

2) *Ronaldo Tibúrcio Lopes*
Ronaldo Tibúrcio Lopes
RG: 11.118.264 - (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()CEP _____
()CEP _____
()CEP _____
()DETRAN _____

PROCESSO Nº 01779-2010-018-02-00-8

MANDADO Nº 01226/2010

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Exec/Dest: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794

- Pinheiros

São Paulo

/ SP CEP: 05413-011

Vide anexo MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e CITE-O (se negativa a diligência, prossiga na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial) quanto aos termos da Ação Trabalhista supra, cuja cópia da petição inicial segue com contrafé, bem como quanto à audiência abaixo designada, ocasião em que deverá apresentar a defesa cabível, preferencialmente por escrito, acompanhada dos documentos que julgar necessários, sendo obrigatória a apresentação de cópia do contrato social, ou dos estatutos, em se tratando de pessoa jurídica.

Fica o réu ciente de que lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto, que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como estar acompanhado de advogado e de até 3 testemunhas, observados os termos do artigo 825, da CLT, sendo que o não comparecimento à audiência, ou não apresentação de defesa em tal oportunidade, implicará revelia, e/ou confissão quanto à matéria de fato.

Data da Audiência: 18 de Outubro de 2010, às 9:40 horas.

Tipo: Una

Data do Ajuizamento: 12/08/2010

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 9 de Setembro de 2010.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

jh
HERCILIA ALEMÍ MORINO

Data: 23/09/10
Cargo: Func

Nome:

Jeda Custina Vancini
Assinatura:

Documento:

R0257595955

Remetido à Central em ___/___/20___.

Jeda C. Vancini



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 37

Número do documento: 1912062213240000000161840414



JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Proc. Nº: 1779/2010

Mand/Int./Not. Nº: 1226/2010

CPF/CNPJ: 4930740000269

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros

Cidade: São Paulo/SP Cep:05413-011

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 23/09/2010 ao endereço acima e aí citei a destinatária na pessoa de funcionária leda Cristina Vanci, RG 29759595-5, que de tudo ficou ciente e recebeu a citação, assinando a via anexa.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 27/09/2010



Angela de Fátima Gomes Lusitano Minczuk
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139


<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 38

Número do documento: 19120622132400000000161840414

Nesta data, faço juntada aos
petição protocolizada sob n.^o
lemos prescritos.
SP, 18/10/19


Noemy Kuroiwa
Técnico Judiciário

JUNTADA
presentes autos, nos

0001779-08.2010.5.02.0018
1912062213240000000161840414

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CIVIL - 1ª VARA DE JUIZAMENTO
CIVIL - 1ª VARA DE JUIZAMENTO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01779-2010-018-02-00-8
RECLAMANTE Camila Schcar Gonçalves
RECLAMADA(S) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Em 18 de outubro de 2010, na sala de sessões da MM. 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência da Exmo(a). Juíza PRISCILA RAJAO COTA PACHECO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO, OAB nº 59074/SP.

Presente o preposto do(a) reclamada, Sr(a). IEDA CRISTINA VANCI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB nº 202713 /SP.

INCONCILIADOS.

Deferida a juntada de defesa escrita com documentos pelo(a) reclamado(a), com aditamento manuscrito quanto ao chamamento ao processo.

Em manifestação à defesa, a reclamante reporta-se aos termos da inicial.

A patrona da reclamante requereu a comprovação da condição de empregado da preposta, o que se indefere, por tratar-se de microempresa, nos termos da jurisprudência consolidada. Protestos.

O patrono da reclamada alega, em preliminar, o chamamento ao processo do Sr. Wesley Barreto de Oliveira, promotor de eventos, com o que não concorda a reclamante. Desta forma, indefiro o requerimento, já que a autora é quem define o pólo passivo da ação. Protestos.

Depoimento pessoal da reclamante: "que começou na reclamada em agosto de 2007, como operadora de telemarketing; que após 02 ou 03 semanas após a admissão, a depoente foi chamada para trabalhar como auxiliar administrativa da reclamada durante a manhã, permanecendo como operadora de telemarketing à tarde; que trabalhava das 09:00 às 18:00, com 01 hora de intervalo; que todas as sextas e sábados trabalhava à noite, das 22:00 às 02:30; que entre as 18:00 e as 22:00 ficava organizando as listas de aniversariantes para o dia seguinte; que não retornava para casa; que se faltasse ou chegasse atrasada a depoente seria repreendida pelo Sr. Renato; que a depoente fazia pedidos de bebidas, conforme Sr. Renato orientava; que a depoente fazia o balanço e o Sr. Renato montava os pedidos; que em 14/12/2008 Sr. Renato informou que estava remanejando as funcionárias da área de telemarketing e que por isso a depoente não precisava mais trabalhar; que a depoente recebia em média R\$ 500,00 por semana, tratando-se de fixo + comissão sobre fechamento de espaço na reclamada para aniversariantes ou empresas (10%); que a comissão totaliza R\$ 100,00 a R\$ 150,00 por semana; que a depoente trabalhava de segunda a sexta-feira, nos sábados das 22:00 às 02:30, e 01 vez por mês trabalhava aos domingos, das 15:00 às 22:00; que a depoente fazia telemarketing para o "open bar club" (sextas-feiras); que Sr. Wesley era conhecido como gerente da sexta-feira, fazendo contratação de djs e organização das festas de sexta-feira; que a depoente foi namorada do Sr. Wesley; que o pagamento semanal era realizado pela Sra. Suzane ou Sr. Renato; que entre as 18:00 e 22:00 da sexta-feira a depoente permanecia com o zelador (Chocolate), Bruna Araújo e Daiane; que no domingo o gerente da festa era o Sr. Roberto Gil ou Renato; que havia aluguel no projeto Intercollege em alguns domingos, e nesses dias a depoente não trabalhava." Nada mais.

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

Pag. 1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840414
 ID. 260efe7 - Pág. 40



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Depoimento pessoal do preposto da reclamada: "que não há operadora de telemarketing fixa na reclamada, pois os promotores que levam, quando locam a casa; que a reclamada possui em média 06 funcionários: faxineiro, porteiro, ajudante de faxineiro e pessoa que faz convites; que a reclamada funciona como local locado por empresas para fazer festas, na maioria das vezes; que há festas da própria reclamada, mas a preferência é para festas de empresas; que as festas da própria reclamada ocorriam em média 02 vezes por semana, às sextas e sábados; que as ligações dos operadores de telemarketing eram feitas na própria reclamada, durante a semana; que quem contrata os operadores determinam o horário; que a reclamante foi contratada pelo Sr. Wesley, e fazia telemarketing apenas para as festas de Sr. Wesley; que a autora fazia contatos da lista do Sr. Wesley, mas convidando o público a comparecer em festas da reclamada; que as festas ocorriam das 23:00 às 04:00/04:30, sendo que geralmente os barmen permaneciam até o fim das festas; que a depoente trabalhava como hostess dos convidados da lista do Sr. Wesley, das 23:00 até as 02:00 aproximadamente; que se a depoente não comparecesse nessas festas, não haveria problema; que se faltasse ou chegasse atrasada no telemarketing também não havia problema; que não se recorda da reclamante trabalhando; que a depoente começou a trabalhar na reclamada em novembro de 2006, mas comparece apenas 02 ou 03 vezes por semana; que a depoente cuida da parte administrativa da reclamada; que durante a semana o escritório da reclamada funciona das 10:00 às 18:00; que Renato e Wesley são promotores e Suzane é gerente; que a depoente não fica o horário integral nas vezes em que comparece à reclamada, não sabendo precisar se Renato e Wesley estão lá o tempo todo, mas comparecem." Nada mais.

Primeira testemunha da reclamante: ALEXANDRE BARUTTI MILITAO, identidade nº 28605441, residente e domiciliado(a) na RUA BARÃO DE CASTRO LIMA, 23 - REAL PARQUE - SÃO PAULO/SP. Testemunha contraditada ao argumento de possuir reclamação em face do(a) reclamada(a) com idêntico objeto. Inquirida, confirmou possuir ação contra a reclamada, mas informou que a reclamante não será sua testemunha. Contradita rejeitada. Advertida e compromissada. Protestos.

Depoimento: "que trabalhou na reclamada de 05/11/2007 a abril de 2010, atuando como webmaster, desenvolvendo o site e cartazes e flyers para a reclamada; que o depoente trabalhava na sede da reclamada, das 09:00 às 18:00; que trabalhava na mesma sala que a reclamante; que a reclamante iniciava às 09:00; que a reclamante desempenhou função administrativa por um período, e em outro função de telemarketing; que o depoente trabalhava de segunda a sexta, e avistava a reclamante na reclamada todos os dias; que esporadicamente trabalhava nas festas à noite, como fotógrafo; que encontrava a reclamante nessas festas, trabalhando como recepcionista; que as festas ocorriam às sextas, sábados ou domingos à noite; que o depoente deveria comparecer às 23:00 quando trabalhava como fotógrafo, permanecendo até as 03:00 ou 04:00; que encontrava a reclamante quando chegava, às 23:00; que quando deixava a festa, às vezes encontrava a depoente, e em outras ocasiões ela já havia deixado o local; que a casa fechava por volta das 02:30; que se a reclamante não comparecesse ou chegasse atrasada, levaria broncas de Renato, Wesley ou Robertinho e sofreria desconto no salário; que o depoente recebia salário fixo + extra caso fechasse algum evento ou trabalhasse em festas; que a remuneração da reclamante era composta por salário fixo + comissão caso fechasse eventos maiores, em 10% sobre o valor do evento; que acredita que o fixo da reclamante fosse de R\$ 300,00 por semana em média; que acredita que a comissão totalizava em média R\$ 600,00 por mês; que os pagamentos eram feitos na sala em que todos trabalhavam; que quem realizava os pagamentos era Renato, Kimberly ou Aline; que as comissões eram pagas semanalmente; que havia eventos à noite em dias úteis, no número de 03 ou 04 por mês; que a reclamante também trabalhava nesses eventos; que geralmente quem fecha o evento também trabalha nele; que aos domingos o depoente chegava às 14:00 e a reclamante já se encontrava presente; que aos domingos o depoente permanecia por 40 minutos ou 01 hora; que o depoente presenciou a reclamante sendo dispensada pelo Sr. Renato; que quando o depoente começou na reclamada a reclamante já estava





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

trabalhando; que o Sr. Renato informou que a reclamante estava dispensada e de que não precisava mais comparecer na segunda-feira; que a reclamante fazia telemarketing para a reclamada, e não para um promotor específico; que a reclamante era namorada do Sr. Wesley; que às vezes eram realizados eventos de empresa aos domingos; que quinzenalmente as festas de domingo eram realizadas pela própria reclamada; que 07 vezes por mês o depoente fazia serviços de fotografia; que os pagamentos eram feitos durante o dia, e parte da comissão era paga à noite às vezes, dependendo do valor do caixa; que em média a reclamante recebia R\$ 150,00 por semana a título de comissão."

Nada mais.....

Primeira testemunha da reclamada: RENATO FALCHI MARTINS, identidade nº 25865875, residente e domiciliado(a) na RUA DEPUTADO LACERDA FRANCO, 313 APTO 124 - PINHEIROS - SÃO PAULO/SP. Testemunha contraditada ao argumento de contratar empregados para a reclamada no sábado, já que é promotor do sábado. Inquirida, confirmou ser o promotor de sábado e negou possuir interesse na causa. Contradita rejeitada. Advertida e compromissada.

Depoimento: "que trabalha na reclamada desde 2005 aproximadamente, atuando como promotor de eventos; que a festa de sábado é da própria reclamada, e o depoente faz a promoção; que o depoente recebe uma porcentagem de 10% da noite; que não sabe dos outros funcionários; que a reclamante trabalhava junto com o Sr. Wesley, mas não se recorda desde quando; que não sabe se a reclamante fazia telemarketing, informando que estava sempre em companhia do namorado, Sr. Wesley; que a reclamante só trabalhava para as festas das sextas-feiras; que já encontrou a reclamante no escritório da reclamada, em média 02 a 03 vezes por semana; que o depoente comparecia na reclamada e já encontrou a autora em vários horários; que as festas começam às 23:00 e a recepção vai até a 01:00; que como o depoente não comparecia toda sexta, não sabe informar que horas a reclamante começava a trabalhar como recepcionista; que já presenciou a reclamante como recepcionista com lista na mão; que a reclamante chegou a atuar como recepcionista nas festas do depoente, no sábado; que aos domingos havia matinê, quinzenalmente; que a reclamante não trabalhava nas matinês, sabendo disso porque era o depoente quem promovia as matinês; que se faltasse a reclamante poderia mandar outra pessoa trabalhar em seu lugar; não sabe informar se isso já chegou a ocorrer com a reclamante; que a reclamante nunca foi assistente administrativa do depoente ou da reclamada; que nunca pagou a reclamante; que o depoente paga R\$ 200,00 a R\$ 300,00 à pessoa que o ajuda a divulgar eventos; que às sextas-feiras após as 18:00 é proibido permanecer no escritório da reclamada; que aos domingos era o depoente quem organizava as matinês, de 15 em 15 dias; que a reclamante sempre se encontrava em companhia de Sr. Wesley."

Nada mais.....

Segunda testemunha da reclamada: WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA, identidade nº 33232073, residente e domiciliado(a) na ESTRADA BENEDITO CESÁRIO DE OLIVEIRA, 431 - TABOÃO DA SERRA/SP. Testemunha contraditada ao argumento de ser inimigo do(a) reclamante. Inquirida, confirmou os fatos. Contradita acolhida. Passo a ouvi-la como informante, sob protestos da reclamante: "que, "infelizmente", foi namorado da reclamante durante 01 ano e 05 meses; que não se recorda quando iniciou o namoro; que a reclamante começou a ajudar o depoente, não se recordando a data; que a reclamante ligava do telefone do depoente e fazia ligações da sua cartela de clientes; que as ligações eram feitas da reclamada; que o depoente não tinha hora certa para chegar na reclamada, geralmente às 11:00 ou meio-dia; que fazia as ligações do escritório da reclamada de 17:00 /18:00; que a reclamante também acompanhava o depoente nas festas à noite; que o depoente promovia festas da reclamada apenas da sexta-feira; que a reclamante acompanhava o depoente nas festas que promovia em outras casas também; que as festas da sexta-feira começavam às 23:00, sendo que a reclamante permanecia em média até as 02:00; que a reclamante recebia uma ajuda de custo do depoente, no valor de R\$ 150,00 a R\$ 200,00; que a reclamante não recebia valor fixo; que era sempre o





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

depoente quem fazia o pagamento à reclamante; que a reclamante nunca trabalhou com o Sr. Renato; que a reclamante não trabalhava nas matinês aos domingos; que a reclamante nunca foi assistente administrativa do Sr. Renato; que era o depoente quem realizava a compra de bebidas, de forma consignada; que o depoente pagava o aluguel da casa, no valor de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00; que é o próprio depoente quem providencia os cartazes das festas; que a testemunha da reclamante já trabalhou juntamente com o depoente em alguns eventos, sendo que ela também fazia cartazes e material de divulgação; que era o depoente quem pagava a testemunha quanto aos eventos que o depoente promovia; que o depoente possui renda de R\$ 2.500,00 mensais; que consegue pagar o aluguel da casa pois possui patrocínios e bonificações de outras festas.* Nada mais.

As testemunhas têm o prazo de 48 horas para ratificar seu depoimento em Secretaria, sob pena de ofício ao Ministério Público Federal para apuração do crime de falso testemunho.

As partes não pretendem outras provas.

Última tentativa de conciliação rejeitada.

Razões finais remissivas pela reclamante e no prazo de 48 horas pela reclamada.

Protocolo pelo Sisdoc.

Audiência de julgamento designada para o dia 05/11/2010 às 17.30 horas, sendo que as partes serão intimadas via DOE.

Cientes.

Nada mais.


PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO
 Juíza do Trabalho


 Reclamante


 Reclamada


 Advogado(a) do Reclamante


 Advogado(a) do Reclamada

Hercilia Akemi Morino
 p/ Diretor(a) de Secretaria



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME**, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **CAMILA SCHCAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

contestação

aos termos da petição inicial, conforme segue:

SINTESE DA INICIAL

Pretende a reclamante o reconhecimento de vínculo empregatício e, conseqüentemente, aguarda o pagamento de todas as verbas rescisórias, depósitos de FGTS, indenização de Seguro Desemprego, anotações em CTPS, aplicação de multas, honorários advocatícios e ofícios.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02322-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Mas, Excelência, a pretensão não merece prosperar, segundo será demonstrado e devidamente provado com a defesa e, também, durante eventual instrução processual.

DO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO E DEVIDO REGISTRO

Afirma a reclamante que prestou serviços para reclamada de 01 de agosto de 2007 a 14 de dezembro de 2008 sem qualquer anotação em sua CTPS.

Contudo, não assiste razão à reclamante, ficando devidamente impugnadas as supostas datas de admissão e demissão supra.

Na realidade, a reclamante jamais prestou serviços na reclamada, ela "simplesmente" era namorada do promotor WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA, o qual realmente organiza festas às sextas-feiras no estabelecimento que pertence à reclamada.

A reclamada não reconhece como tendo feito parte do quadro de seus funcionários a reclamante em questão, uma vez que labora, apenas, com profissionais autônomos na organização de festas.

Referida alegação reside no entendimento de que não existe personalidade e subordinação neste tipo de relação, pois os promotores de eventos fazem suas promoções em

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

diversas casas noturnas para chegarem ao seu objetivo, isto é, conseguir público e notoriedade na balada noturna.

Portanto, a reclamante jamais teve qualquer compromisso com habitualidade, pessoalidade e subordinação, portanto inexistentes os requisitos do artigo 3º da CLT para configuração do vínculo empregatício requerido.

Destarte, anote-se que reclamante e reclamada nunca desejaram uma relação empregatícia, por não haver subordinação, exclusividade e dependência econômica.

O promotor, Wesley, ex-namorada da reclamante chegava para prestar os serviços autônomos e, assim, toda a organização da tarefa ficava sob sua responsabilidade, pois conhece e faz horário que melhor entende.

Portanto, se a reclamante chegou a acompanhar o seu ex-namorado na organização de suas festas noturnas, a reclamada não tem nada com isso e, muito menos deve experimentar a vingança da reclamante pelo término do seu relacionamento amoroso.

Na verdade, Excelência, a reclamante altera a verdade dos fatos já que omitiu que era namorada do promotor de eventos, Wesley, citado por ela em sua inicial e, outrossim,

3

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

era seu braço direito na divulgação da balada e, se recebia alguma coisa pela ajuda, isso ocorria diretamente das mãos do referido promotor.

Diante disso, se houve algum desentendimento entre eles, novamente, a reclamada argumenta que não tem que se responsabilizar por nada porque a reclamante jamais foi sua funcionária.

Com efeito, ausentes os elementos subordinação, habitualidade, onerosidade e personalidade na prestação de serviços pela reclamante, não há como acolher a pretensão da inicial, portanto nada de reconhecer relação de emprego no período de 01/08/2007 a 14/12/2008.

Demonstrado, portanto, não se tratar de relação de natureza empregatícia, deve ser indeferido o requerimento de pagamento de anotação em CTPS, assim como o pagamento das verbas que estão sendo pleiteadas na demanda.

DO SALÁRIO E COMISSÕES

Impugna-se este item e demais pretensões de pagamento pleiteadas, porquanto a reclamante jamais foi empregada da reclamada, pois como já é cediço, apenas, era namorada do promotor de eventos, WESLEY.



*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

4



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Nesse norte, trata-se de pura ilação o suposto salário mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e comissão de 10% (dez por cento), uma vez que não há possibilidades financeiras da reclamada arcar com remuneração aos seus empregos nesta ordem.

Ora, Excelência, não há como se falar em remuneração mensal da reclamante na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pois caso isso ocorresse a casa noturna certamente teria baixado as portas.

Com efeito, o ônus da prova quanto a suposta remuneração recebida é da reclamante, sendo que não se desincumbiu dessa responsabilidade e, não está nos autos demonstrada a prova dessas alegações de maneira que o pleito deve ser rejeitado.

Portanto, ante a improcedência dos pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício, tem que ser rejeitado este item de salários e comissões.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Diante da resistência oferecida às pretensões da reclamante não cabe o acolhimento do pedido de depósito do FGTS, uma vez que não houve relação de emprego entre as partes, conforme amplamente argumentado acima.

5

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

É risível como as pessoas utilizam o Poder Judiciário para buscar de pessoas honestas direito que sabe não ter cabimento.

Portanto, não há que ser aplicada sanções administrativas e, muito menos, pagamento de depósitos fundiários acrescidos de juros de 1% ao mês, multa de 20% e incidência da multa fundiária de 40% sobre o saldo.

DA JORNADA DE TRABALHO

Fica devidamente impugnada a jornada de trabalho lançada na peça vestibular, pois a reclamante jamais laborou para reclamada.

Não se sabe de onde a reclamante tirou a conclusão de que laborava de segunda a sexta do horário das 09,00 hs. às 18,00 hs., pois não fazia função administrativa no escritório da reclamada.

Nunca laborou duas vezes por mês no horário das 22,00 hs. às 02,00 hs, até porque não foram mencionados os supostos eventos realizados para que a reclamante tivesse laborado.

Igualmente as jornadas mencionadas aos sábados e domingos jamais foram cumpridas pela reclamante, já que algumas vezes a reclamada aluga o espaço para outros organizadores de festas.

6

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REFLEXOS

Realmente temos que reconhecer a coragem da reclamante ao requerer pagamento de horas suplementares.

Como é cediço, a postulante nunca foi empregada da reclamada. Destarte, jamais efetuou trabalho em período extraordinário, pois a empresa não permite o trabalho após o horário estabelecido como saída dos seus promotores de eventos.

Logo, não faz jus a sobrejornada requerida porque não havia trabalho habitual nessas condições exercido pela reclamante.

Por fim, não há que se falar em integração de remuneração para todos os efeitos legais e seus reflexos, por medida de direito e de Justiça!

INTERVALO INTRAJORNADA

Não há que ser acolhida a tese apresentada pela reclamante, no tocante este item da causa de pedir, pois sequer precisou o suposto período que ficou sem cumprir o intervalo de refeição e descanso.

Não há possibilidades de um ser humano, apenas, laborar, laborar e laborar, outrossim, ficar sem refeição durante a pausa diária constante no artigo 71 da CLT.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



7

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Trata-se de uma jornada de trabalho impossível de ser realizada por uma pessoa, destarte, ficam impugnadas as 1260 horas extras, bem como as 698 horas noturnas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Não há que se falar em quebra contratual por parte da reclamada, pois jamais existiu relação empregatícia entre os litigantes.

Pode ser que a data mencionada pela reclamante na inicial, tenha sido o dia em que rompeu o seu relacionamento com o promotor Wesley, pois em nenhum momento a reclamada procedeu com rescisão contratual com a postulante.

Por derradeiro, requer seja julgado improcedente esta causa de pedir e nada há que ser deferido no que tange correção e atualização de verbas supostamente pendentes.

DO FGTS E MULTA COMPENSATÓRIA

Não ocorreu despedida indireta pela reclamada, assim, o pedido é improcedente para pagamento de FGTS e multa fundiária de 40% sobre o saldo, pois inaplicável no caso vertente o disposto no artigo 18, § 1º da lei 8036/90. Desse modo, sem possibilidades de acolhimento do pedido de reflexos, integrações em férias, 1/3 constitucional, 13º salários, DSR e aviso prévio.

INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO PIS

8

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Não se aplica ao caso vertente o disposto no Enunciado 300 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e Súmula 82 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Referida alegação se fundamenta na resistência da reclamada, quanto a pretensão da reclamante em ver reconhecido o vínculo empregatício entre as partes.

**DO SEGURO DESEMPREGO -
INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE**

Fica devidamente impugnado o documento 21 anexo, pois se trata de cálculo apresentado para pretensão ao recebimento de parcelas de Seguro Desemprego, com base em salário indicado e arbitrado pela parte.

Logicamente que a autora não teve acesso ao benefício pago pelo Estado, pois nunca manteve relação de emprego com a reclamada, para que fosse providenciada a emissão das guias CD e TRCT aos cuidados da suplicante.

Como já é de conhecimento, a responsabilidade por eventual indenização nesse sentido, passa a ser devida nos casos em que estão preenchidos os requisitos do artigo 3º da CLT, hipótese que não se amolda ao caso vertente.

E, ressaltamos que não ocorreu dispensa imotivada por parte da reclamada, pois a reclamante jamais foi

9

*Pruça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

empregada da casa noturna referenciada, destarte, não cabe o recebimento do valor de R\$ 3.816,84 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) por ser improcedente o pedido.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O requerimento para pagamento de honorários advocatícios não merece acolhimento, já que ausente a prova de filiação da reclamante com o respectivo sindicato de classe e que estivesse sendo patrocinada por um de seus advogados.

O fundamento utilizado para pagamento de verba honorária utilizado pela reclamante não se aplica a esta Justiça Especializada. Portanto, independentemente, da patrona da reclamante ser regularmente inscrita no quadro de advogados da OAB não é suficiente para requerer o pagamento deste item, há que ser indeferido por medida de direito e Justiça!

DA MÉDIA SALARIAL

Em respeito ao ônus da impugnação específica a reclamada apresentará seus argumentos sobre a pretensão da reclamante, contudo é nítida a confusão efetuada na peça vestibular, pois deseja reconhecimento do salário, inicialmente, por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e agora requer pela média no montante de R\$ 3.816,84 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

O cálculo apresentado para chegar na média salarial fica impugnado, pois não existe salário fixo, comissões,

10

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

DSR's, horas extras, horas noturnas uma vez que a reclamante jamais foi empregada da reclamada.

DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT

Ante a improcedência da ação, e ausência de verbas incontroversas e salário não temos que falar na aplicação do disposto no artigo 467 da CLT, sendo descabida tal pretensão requerida na peça vestibular.

Nesse mesmo sentido, ainda, não há que se requerer o pagamento da multa do artigo 477 da CLT, uma vez que inexistiu relação de emprego para se falar rescisão de contrato de trabalho, portanto, se trata de mais um pedido que não merece acolhimento por parte desta Justiça Especializada, já que não havia por parte da reclamada qualquer compromisso em acertar rescisão contratual dentro do prazo legal, visto que a reclamante jamais foi sua empregada.

DOS DERRADEIROS ARGUMENTOS

Observa-se pelo objeto da demanda que a reclamante deseja enriquecer-se nas custas de pessoas honestas, mormente, quando altera a verdade dos fatos para se vingar do seu ex-namorado.

Não há como admitir integração de todas as verbas rescisórias ao salário pretendido pela reclamante, já que nunca ocorreu uma relação de emprego entre as partes.

11

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Destarte, impugna-se o critério de cálculo utilizado, porquanto absurdo e desprovido de fundamento legal. De acordo com a lei, em hipóteses de contrato de trabalho, as parcelas resilitórias são feitas com base na média de verbas variáveis e pagas no último ano de serviço.

Nessa esteira, torna incabível a expedição de ofícios para os órgãos competentes analisarem a necessidade de apuração de crimes ou outras irregularidades, uma vez que esta Justiça Especializada não é competente para tal fim e não exerce função fiscalizadora e oficiante.

Ressalta-se, por fim, que a reclamada se trata de uma microempresa, conforme se infere da documentação juntada as fls. 64/72, portanto não possui mais de 10 (dez) empregados registrados em CTPS e fica desobrigado do disposto no artigo 74 do diploma consolidado, conseqüentemente, não há que se falar nas penas do artigo 359 do Código de Processo Civil.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante ao exposto, requer seja a presente reclamação trabalhista **julgada improcedente, pois é fruto exclusivo da ganância da reclamante**, que procura o beneplácito do Poder Judiciário Trabalhista, como forma de locupletar-se do ilícito, o que não pode e não irá prosperar, carreando-se a este, o ônus da sucumbência, o que se fará ao atendido dos mais elevados princípios da Justiça.

12

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Caso Vossa Excelência entenda que houve relação de emprego entre as partes, o valor a ser utilizado para fins de cálculos rescisórios deverá ser R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), isto é, o salário mínimo aplicável à época em que houve a relação de trabalho autônomo.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da reclamante, oitiva de testemunhas convidadas, juntada ulterior de documentos, outras que se fizerem oportunamente necessárias.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2010.


ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP - 202.713

E.T: DENUNCIÇÃO A LIDE / CHAMAMENTO AO PROCESSO DE WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA, RG Nº 232073 - X CPF Nº 205.489.948 - 97, POR SER O RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA RECLAMANTE.

13

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.basadvogados.adv.br*



*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

PROCURAÇÃO

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.930.740/0001-88, situada na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, CEP 05407-002, São Paulo, neste ato representada por **SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.067.601-7 e inscrita no CPF/MF n.º 256.295.398-33 nomeia e constitui seus bastantes procuradores o **Dr. EDUARDO SIANO**, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 217.483, **Dr. LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS**, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 207164 e **Dr. ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM**, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 202.713 e **ELIANE REGINA MARCELO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP – 136.452-E, todos com escritório na Praça Cruz da Esperança, n.º 16 – cj. 22 – Casa Verde – SP – CEP.: 02522-040, São Paulo – SP.

Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "ad negotia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para propor ações, cíveis, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, propor reclamação trabalhista na qualidade de reclamante, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, renunciar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação competente, como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para.

São Paulo,



ASSINATURA DA OUTORGANTE

**Praça Cruz da Esperança n.º 16 - cj 22 - Casa Verde - CEP 02522-040
Tel/fax - 11 3857.6448 - site: www.bosadvogados.adv.br**



CARTA DE PREPOSIÇÃO

Pela presente informamos para os devidos fins de direito que o (a) funcionário (a) IEDA CRISTINA VANDI, RG n.º 29.759.595-7 CPF/MF n.º 222.989.518-45 é nosso (a) preposto (a), portanto, tem plenos poderes para nos representar em audiência, podendo, inclusive, firmar acordos, assinar recibos, dar quitação e assinar outros documentos judiciais referentes ao processo 01779-2010-018-02-00-8

São Paulo, 18/10/2010


Nome: COAL BRASIL DANCIETEIRA
CNPJ n.º 04.930.740/0001-88



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

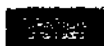
Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.030.740/0001-88	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.39-8-04 - Discotecas, dançeterias e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO RUA GARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO
CEP 03.407-602	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 20/07/2005 às 14:18:52 (data e hora de Brasília).



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva/Comprovant...> 20/07/05



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840414
 ID. 260efe7 - Pág. 59

WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR
Av. ... M... G... SP - Cep: 01031-010



JUCESP PROTOCOLO
44211/02-8

SINGULAR
MATRIZ



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"



PRO CIVIL DO J... AMÉRICA
G... ALVES
O. ...
ENTRADA ...
10 ...
01/12/10
M...
M...
D...
A...
R...
P...

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato social e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas:

a) AMÉLIA DA SILVA, brasileira, maior, viúva, do comércio, portadora do RG: 6.458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônia de Queirós, 223 - apto. 84 - Consolação - Cep: 01307-010;

b) SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, do comércio portadora do RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 256.295.398-33, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Pizza, 175 - apto. 16 - Morumbi - Cep: 05712-070;

TÊM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

JUNTA

[Handwritten signature]
- 01 -



FEB 22 2002

JUCESP - REGISTRADO N 352 17400158

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CÂMARA COMERCIAL DO TRIBUNAL DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
em nome e data estampados mecanicamente.

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DE JUSTIÇA - Secretário Geral

REGISTRO CIVIL DO J. AMERICA
SEL. VALDIR GONCALVES - OFICIAL
AUTENTICADO AUTENTICO e MEDIANTE COM
PROBACAO ATIZADA NESTE NOTA e QUAL
SEREM COM ORIGINAL DOITE

NOTA DE AUTENTICACAO
1066A002000

09 OUT. 2001

RS 1.10

Para a Família - Esc. Suplo Gede
Para o Trabalho - Esc. Suplo Gede
Para o Consumo - Esc. Suplo Gede
Para o Direito - Esc. Suplo Gede
Para o Estado - Esc. Suplo Gede
Para o Cidadão - Esc. Suplo Gede
Para o Negócio - Esc. Suplo Gede
Para o Cidadão - Esc. Suplo Gede



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840414

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob a denominação social de:
"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME";

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393 Pinheiros - Cep: 05407-002, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, dentro das disposições legais vigentes;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 3ª

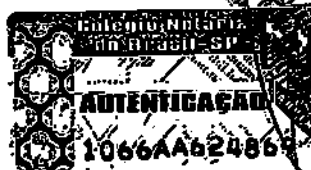
A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:
a) Danceteria, Shows e Eventos Artísticos em Geral;

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª

A gerência e administração da sociedade será exercida exclusiva e isoladamente pela sócia SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, em todos os atos administrativos o qual representará a mesma ATIVA e PASSIVAMENTE em juízo ou fora dele, tão somente nos negócios que digam respeito aos objetivos sociais, sendo-lhe vedado seu uso em negócios com terceiros, tais como: Fianças, Avais, Endossos de Favor ou quaisquer outros atos que impliquem responsabilidade para a sociedade.

REGISTRO CIVIL DOS EMPRESÁRIOS
N.º 1066AA62486
09/07/2013
Sandra de Oliveira Rodrigues
CNPJ 09.073.000/0001-00



-fl. 02-

JUNTA



FEB 12 2002

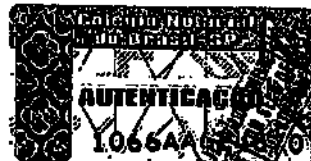
JUCESP
REGISTRADO Nº 352 I7400158.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
com número e data arquivados mecanicamente.



[Handwritten Signature]

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Secretaria Geral



REGISTRO CIVIL DO JD. AMÉRICA
Sede: São Paulo - São Paulo - São Paulo
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região
Rua da Consolação, 100 - São Paulo - SP
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01302-900

9 OUT 2003

071
R\$ 1,10

[Handwritten Signature]
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...



**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) e dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>% PARTIC.</u>	<u>V A L O R</u>
-AMÉLIA DA SILVA.....	9.900	99,00%	R\$ 9.900,00
-SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.....	100	01,00%	R\$ 100,00
T O T A I S.....	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade das sócias é limitada a totalidade do Capital Social;

**CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 6ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

**CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

CLÁUSULA 7ª

Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas sociais;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
S. PAV. 7003
AUTENTICAÇÃO
1066AA62487

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
JULIO MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO TRABALHO
ANTONIO CARLOS DE MOURA
PROFESSOR DE DIREITO DO TRABALHO
FACULDADE DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

JUNTA

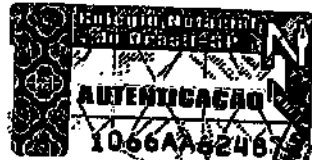
-fl. 03-
[Handwritten signature]



FEB 22 2002

REGISTRADO Nº 352 17400158

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifica que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



REGISTRO CIVIL DO RJ AMERICA
09 OUT 2003
RS 1.110



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947
Av. Prestes Maia 241 - 21 andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

**CAPÍTULO VII
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

CLÁUSULA 8ª

Apenas as sócias gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo montante será determinado de comum acordo entre as mesmas;

**CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTO DE SÓCIO**

CLÁUSULA 9ª

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expresso consentimento de todas as sócias, os quais em igualdade de condições, tem o direito de preferência para a aquisição das quotas oferecidas a venda;

CLÁUSULA 10ª

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais de sua intenção, por notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, época em que será levantado o Balanço Especial para apuração dos direitos do sócio retirante;

CLÁUSULA 11ª

Em caso de falecimento de qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, passando os direitos e obrigações do falecido a seus herdeiros legais, na pessoa de um único representante.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 12ª

As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de participar das sociedades;

REGISTRO CIVIL DO J.D. AMÉRICA DO SUL

EL VALLE DE LA GUAYANA - GUAYANA FRANCESA

REPUBLICA FRANCESA

01/2018

1066AA624873

Autenticação

1066AA624873

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840414

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 1912062213240000000161840414



FEB 22 2002

- FUCESP -
REGISTRADO N 35 2 17400158

SECRETARIA DA JUSTIÇA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICAÇÃO - Semifra que este documento foi registrado
 no Sistema - São Paulo - Nº 35.2.17400158
 REG. VALDIR GONÇALVES DE LIMA
 AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO APOSTILADA
 - DOCUMENTO EM LÍQUIDA NESTE DIA 22/02/02
 - CUSTO 1,10

SECRETARIA DA JUSTIÇA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA GERAL

08 OUT. 2002

1066AAG918

C. M. Costa - Escr. Subst. Exec.
 A. S. Santos - Escr. Subst. Exec.
 J. Ribeiro - Escr. Subst. Exec.
 R. B. Silva - Escr. Subst. Exec.
 J. Cristiane Arantes Gonçalves - Escr. Subst. Exec.



CLÁUSULA 13ª


As sócias elegem, neste ato, o foro central da Comarca e Cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam;

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para fins de direito.

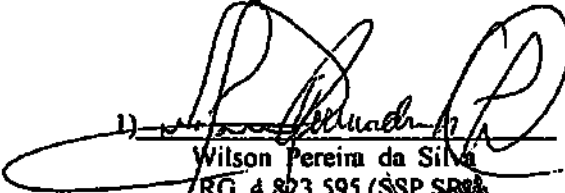
São Paulo, 20 de fevereiro de 2.002



AMÉLIA DA SILVA


SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES


JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO
OAB/SP: 50.873

TESTEMUNHAS

1) 
Wilson Pereira da Silva
RG. 4.823.595 (SSP SP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP - 00

2) 
Ronaldo Tiburcio Lopes
RG. 11.118.264 9 (SSP.SP)
Av. Prestes Maia, 241,
Centro - SP.

REGISTRO CIVIL DO
COMÉRCIO
19/02/2002
ATENTICAÇÃO
1066446248

JUNTA



FEB 22 2002

JUCESP - REGISTRADO Nº 217400158

SECRETARIA DE JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO - Certifico que este documento foi registrado
 com o número e data estampados mecanicamente.

REGISTRO CIVIL DO J. AMÉRICA
 VALP. SA. P. 1.110

AUTENTICADO
 1066AA62

08. OUT. 2003

1.110

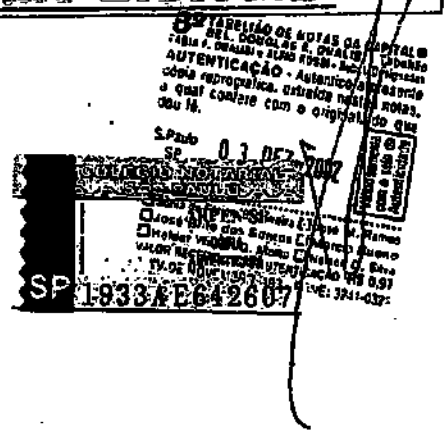
Juiz Presidente: Carlos de Souza - Escr. Aut.
 Juiz Relator: Antônio Carlos de Souza - Escr. Aut.
 Juiz Convidado: Antônio Carlos de Souza - Escr. Aut.
 Juiz Convidado: Antônio Carlos de Souza - Escr. Aut.
 Juiz Convidado: Antônio Carlos de Souza - Escr. Aut.



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP-88.947
Prestes Maia, 241 - 21º andar - C. 2 - 104 - Centro - SP - Cep. 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"
(1ª ALTERAÇÃO)



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

a) **AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, maior, viúva, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônio de Queirós, 223 - apto. 84 Consolação - Cap 01307-010, portadora da Cédula de Identidade de RG: 6.458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00;

b) **SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Piza, 175 - apto. 16 - Morumbi - Cap 0512-070, portadora da Cédula de Identidade de RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-33

ÚNICAS sócias componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada **"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"** com sede na cidade de São Paulo, na cidade de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393 - Pinheiros - Cep: 05407-002, inscrita no CNPJ sob nº 07.400001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob nº 17100158 em sessão de 22 de fevereiro de 2.002.;

TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO, ALTERAR O SEU CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO:

(Handwritten signature)
fl. 01-



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947

Av. Prestes Maia, 241 - 2ª Andar - Cj. 2.104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59.00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

ÚNICA) Constitui-se, nesta data, uma filial que terá sede na cidade de São Paulo a Rua 13 de Schaumann, 794 - Jd. América - Cep: 05413-041 a qual terá como nome de fantasia "Lounge K&B Billionayre" e para a qual se destaca o Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

As sócias ratificam todas as demais cláusulas de seu Contrato Social não atingidas por este instrumento as quais permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma, conjuntamente com duas (02) testemunhas, para fins de direito.

São Paulo, 17 de abril de 2002

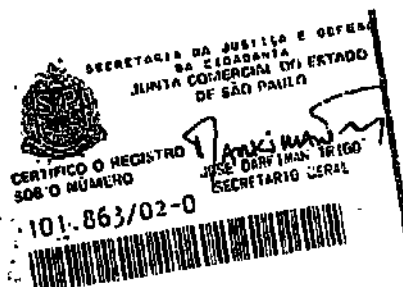
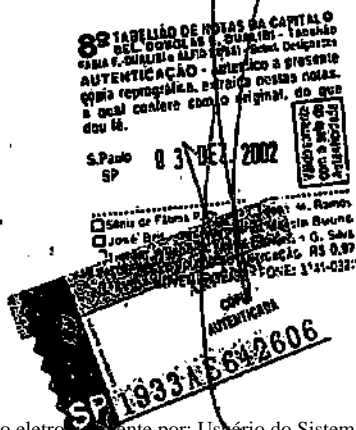
Amélia da Silva
AMÉLIA DA SILVA

Sandra de Oliveira Rodrigues
SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1) *Wilson Pereira da Silva*
Wilson Pereira da Silva
RG: 4.823.505 (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

2) *Ronaldo Tiburcio Lopes*
Ronaldo Tiburcio Lopes
RG: 11.118.264 - (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947
Av. Prestes Maia, 241 - 21º andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-5113

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

ÚNICA) Constitui-se, nesta data, uma filial que terá sede na cidade de São Paulo à Rua He-
Schaumann, 794 - Jd. América - Cep: 05413-013 a qual terá como nome de fantasia: "Lounge Bar
Billionayre" e para a qual se destaca o Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

As sócias ratificam todas as demais cláusulas de seu Contrato Social não atingidas por este instrumento
as quais permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual
forma, conjuntamente com duas (02) testemunhas, para fins de direito.

São Paulo, 17 de abril de 2002

Amélia da Silva
AMÉLIA DA SILVA

Sandra de Oliveira Rodrigues
SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1) *Wilson Pereira da Silva*
Wilson Pereira da Silva
RG: 4.823.505 (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

2) *Romildo Tibúrcio Lopes*
Romildo Tibúrcio Lopes
RG: 11.118.264 - (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SEL. 0000112 - Tabelão
para F. QUALIF. e ALF. (sem F. Qualif. Designada)
AUTENTICAÇÃO - Autêntica a presente
cópia reprográfica, e presta nestas notas,
a qual contém como original, do ser
do Sr.
S. Paulo
SP
03 DEZ 2002
SP 19334-642606

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
101.863/02-0
JESSE DANIEL MAR TRIGO
SECRETÁRIO GERAL





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

CERTIDÃO

Processo nº 1779-2010-018-02-00-8

Nesta data compareceu na Secretaria da
Vara a Sr. ALEXANDRE BARUTTI MILITAO – RG 28605441 SSP/
SP, informando que ratifica o depoimento dado em audiência.

São Paulo, 18 de Out de 2010.

ALEXANDRE BARUTTI MILITAO
1ª testemunha do reclamante

Noemy Kuroiwa
Técnico Judiciário

(Pág. 1/1)



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - SP.**

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamada: Comercial Brasil Danceterla Ltda

Razões finais da reclamada

MM. Juíza!!!

Trata-se de reclamação trabalhista proposta em face da reclamada, onde se requer o reconhecimento de vínculo e os pagamentos dos valores cabíveis por suposta rescisão contratual, além de outras verbas que entende ser devidas.

**Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br**

**SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -**

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 74

Número do documento: 19120622132400000000161840414



67

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS*Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

Houve apresentação de contestação aos fatos deduzidos pelo reclamante na audiência inicial, realizada a instrução com oitiva das testemunhas e partes e, ao final, houve requerimento, apenas, da reclamada para apresentar razões finais.

Era o que cabia relatar!!!

DO DIREITO

A reclamação trabalhista merecer ser julgada totalmente improcedente, pois não existem elementos fáticos e jurídicos para condenação da reclamada.

Com efeito, durante a instrução processual não ficou demonstrada de forma inequívoca a existência de vínculo empregatício entre as partes, ônus, inclusive, que cabia à reclamante.

Outrossim, não há prova documental aos autos que demonstrem que a reclamante prestou serviços à reclamada, muito menos ter mantido relação de emprego com a empresa.

Além disso, Excelência, cumpre ressaltar que o disposto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho é claro ao dispor que: "*A prova das alegações incumbe à parte que as fizer.*"

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP – CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 75

Número do documento: 19120622132400000000161840414



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Verificando-se pelo prisma acima, temos que a reclamante ficou-se inerte na realização de suas provas, a uma que não juntou qualquer documento ao processo (fotos trabalhando, as testemunhas que ficavam com ela na reclamada e outros); a duas que sua prova testemunhal foi muita contraditória, como veremos mais abaixo.

E, caso entenda que seria hipótese de inversão total do ônus da prova, a reclamada demonstrou por depoimentos uníssonos que sequer manteve contato com a reclamante de forma relação empregatícia.

A reclamada como lhe competia demonstrou toda a matéria modificativa, extintiva e impeditiva do direito da reclamante, e esta, pelo contrário, produziu apenas prova mendaz e, através da Justiça Especializada, deseja se beneficiar as custas de empresa honesta e de pequeno porte.

Excelência, o ônus da prova coube a quem deveria produzi-lo, mormente, para demonstrar que a reclamante nunca fez parte do quadro de funcionários da reclamada.

Por fim, o conjunto probatório emergente dos autos caminha para a improcedência da demanda, como medida de direito.

3

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 76

Número do documento: 19120622132400000000161840414



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Convém abaixo, demonstrar os falaciosos depoimentos produzidos pela testemunha da reclamante.

DA CONTRADIÇÃO DO DEPOIMENTO PESSOAL COM DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA DA RECLAMANTE E DO QUE DISPÕE NA SUA PEÇA VESTIBULAR

A reclamante em seu depoimento perante Vossa Excelência informou que:

Reclamante: "que trabalhava das 09:00 às 18:00, com 01 hora de intervalo;...que em 14/12/2008 Sr. Renato informou que estava remanejando as funcionárias da área de telemarketing e que por isso a depoente não precisava mais trabalhar;...que a comissão totalizava R\$ 100,00 a R\$ 150,00 por semana;..."

Testemunha Alexandre Barutti Militão: "...que trabalhava na mesma sala que a reclamante; ...que encontrava a reclamante nessas festas, trabalhando como recepcionista; que as festas ocorriam às sextas, sábados ou domingos à noite; ...que havia eventos à noite em dias úteis, no número de 03 ou 04 por mês; que a reclamante também trabalhava nesses eventos; ...que o depoente presenciou a reclamante sendo dispensada pelo Sr. Renato; ...que o Sr. Renato informou que a reclamante estava dispensada e de que não precisava mais comparecer na segunda-feira; ...que em média a reclamante recebia R\$ 150,00 por semana a título de comissão."

4

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP – CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 77

Número do documento: 19120622132400000000161840414



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS*Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

Bom, Excelência, os trechos acima grifados traduzem algumas das informações inverídicas que foram prestadas em Juízo.

A reclamante em sua inicial requer o pagamento do intervalo intrajornada alegando que foi ferido o disposto no artigo 71 da CLT. Em Juízo espontaneamente a postulante argumentou que fazia 01 (uma) hora de intervalo, dessa forma, cai por terra a sua pretensão deduzida na exordial, tratando-se de alegação inverossímil o disposto na causa de pedir, destarte não há que ser acolhida a pretensão.

Pois bem, a reclamante informa que a sua dispensa se deu por motivos de mudanças no quadro das pessoas que fazem o telemarketing e foi dispensada. Enquanto a sua testemunha que sempre conviveu junto com a reclamante na mesma sala, segundo seu depoimento, afirmou que presenciou a dispensa e nada foi falado à reclamante, apenas, que não deveria mais trabalhar.

Inclusive, a testemunha da reclamante inventou uma situação em que a própria interessada jamais requereu, ou seja, de que também comparecia aos eventos nos dias úteis, pois de três a quatro vezes por mês havia essas festas e com certeza a reclamante comparecia, já que quem fechava o evento tinha que trabalhar.

5

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.:02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 78

Número do documento: 1912062213240000000161840414



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS*Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

Ora, Excelência, na inicial da reclamante e em seu depoimento não há esse requerimento de trabalho noturno em dias úteis.

Isso tudo indica que a testemunha da reclamante andou muito mal em suas alegações, na tentativa de ajudá-la na demanda.

Assim, a primeira questão: **Quem esta falando a verdade??? A reclamante ou a sua testemunha???**

Outrossim, apenas falaram a verdade a respeito do que realmente ocorria, ou seja, que a reclamante recebia ajuda do seu ex-namorado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ter ficado com ele no dia de seus eventos.

Nesse norte, sobre o horário de refeição e descanso, a reclamante, interessada na demanda, declarou livremente que fazia uma hora de pausa diária para referida finalidade.

E, por fim, a respeito do valor que era pago à reclamante pelo Wesley foi totalmente confirmado pelas pessoas que prestaram depoimento perante Vossa Excelência.

6

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 79

Número do documento: 19120622132400000000161840414



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Por fim, a última pergunta: Q

reclamante esta correio em suas alegações???

Com efeito, as testemunhas e reclamante foram todos instruídos para sustentar uma tese de vínculo empregatício, pois cientes da ausência de prova documental e também de elementos verdadeiros de existência da suposta relação de emprego.

Destarte, Excelência, diante de tantos pontos contraditórios, imprecisos e mentirosos não há condições de se acolher o pedido da reclamante, uma vez que a sua prova oral e seu depoimento pessoal trouxeram a verdade aos autos, ou seja, de que jamais ocorreu vínculo empregatício com a reclamada.

DAS TESTEMUNHAS DA RECLAMADA

A prova oral da reclamada foi produzida em Juízo sem qualquer influência das partes, tendo em vista que as testemunhas compareceram, apenas, para falar a estrita verdade acerca dos fatos.

Pois bem, a primeira testemunha Renato informou que é promotor na reclamada desde 2005, isto é, tem condições de ofertar o depoimento prestado por viver a experiência como promotor de eventos e sabe que não tem como ter funcionários para desenvolver a tarefa, uma vez que a mudança de pessoas é constante nesse tipo de prestação de serviços.

7

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 80

Número do documento: 19120622132400000000161840414



73
1**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS***Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

Extrai-se desse depoimento verdadeiras afirmações acerca dos fatos e, portanto, passada pelo contraditório produziu os efeitos esperados, ou seja, de demonstrar que a reclamante jamais foi empregada da reclamada e, sim, namorada de Wesley e por isso o ajudava e comparecia nas baladas com o mesmo.

Asseverou, ainda, que jamais sofreu punição por não poder atender a um convite da reclamada, visto que não havia relação de emprego entre eles, ou seja, realmente aparece quando tem disponibilidade. Referida testemunha também passou pelo crivo do contraditório e também produziu seus efeitos jurídicos e legais.

Apenas, por amor ao debate, a reclamada não possui o ônus de apresentação de ficha de controles de frequência diária, uma vez que possui menos de 10 (dez) empregados.

Os promotores de eventos em baladas arrecadam altas quantias com os patrocinadores de festas, muitas vezes conseguem mais de cinco patrocínios em cada evento, na média de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de cada um, portanto conseguem fazer as baladas que divulgam e promovem com o auxílio de amigos, familiares e as vezes de namoradas.

Diante disso, não há que se aplicar a presunção relativa de veracidade da suposta jornada e trabalho da

8

*Pruca Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 81

Número do documento: 19120622132400000000161840414



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

reclamante, o que ficou devidamente impugnado na contestação apresentada.

DO REQUERIMENTO FINAL

Ante ao todo exposto, requer seja a presente reclamação trabalhista **julgada improcedente, fruto exclusivo da ganância e vingança da reclamante**, que procura o Poder Judiciário Trabalhista, como forma de locupletar-se do ilícito, o que não pode e não irá prosperar, carreando-se a esta, o ônus da sucumbência, **condenando-o, ainda, nas penas de litigante de má-fé, de acordo com o disposto no artigo 17 e seguintes do Código de Processo Civil** o que se fará ao atendido dos mais elevados princípios da Justiça.

E, por derradeiro, ficam ratificadas todas as demais teses defensivas já apresentadas aos autos.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 19 de outubro de 2010.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

9

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 260efe7

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840414>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 260efe7 - Pág. 82

Número do documento: 19120622132400000000161840414



Junta de
 Nesta data, faço a junta dos
 presentes autos de sentença
 SP. 001179-08.2010.5.02.0018
 Sílvia Mar Okuyama
 Analista Judiciário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Aos 05 dias do mês de novembro de 2010, às 17h30min horas, na sala de audiências desta Vara, sob a minha presença, Dra. Priscila Rajão Cota Pacheco, Juíza do Trabalho, foram apregoados os litigantes: Camila Schar Gonçalves, reclamante e Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me, reclamada.

Ausentes as partes.

Prejudicada a renovação da proposta de conciliação.

Submetido o processo à apreciação, foi proferida a seguinte.

S E N T E N Ç A

I- RELATÓRIO

Vistos os autos.

Camila Schar Gonçalves ajuizou a presente Reclamação Trabalhista em desfavor de Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me, qualificados nos autos, alegando ter sido admitida em 01/08/2007, como telemarketing e secretaria administrativa e demitida em 14/12/2008. Pleiteou as verbas e títulos descritos às 8/10, dando à causa o valor de R\$ 55.000,00. Juntou documento às fls.13/35.

Contestou a reclamada fls. 42/54, negando no mérito as assertivas iniciais e pugnando pela improcedência. Juntou documentos de fls. 57/64.

Requerêu a reclamada o chamamento ao processo do Sr. Wesley Barreto de Oliveira, promotor de vendas, não comprovando os requisitos do art. 77, do CPC. Indeferiu-se o requerimento às fls. 38, pela discordância da autora quanto a formação do pólo passivo, sendo desta o direito de ação.



Prestaram depoimentos autora, reclamada e testemunhas (fls. 38/41). Dispensado os demais depoimentos pelas partes.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais às fls. 66/74, restando infrutíferas as tentativas conciliatórias formuladas oportunamente.

Em síntese, é o relatório.

II- FUNDAMENTOS

1. Do vínculo de emprego

A autora pleiteia vínculo com a reclamada no período de 01/08/2007 a 14/12/2008.

A reclamada nega a prestação de serviços.

Nos termos do art. 818, da CLT e 333, I, do CPC o ônus probatório incumbe a autora.

E deste se desincumbiu a contento.

Confessã a preposta da reclamada ao informar que "a autora fazia contatos da lista do Sr. Wesley, mas convidando o público a comparecer em festas da reclamada".

Ora, se a autora fazia contatos com o público em geral para eventos realizados na reclamada, sobretudo quando o objeto social desta é "Danceteria, Shows e Eventos Artísticos em Geral", tem-se o labor nos fins do empreendimento.

Não bastasse isso, a testemunha da autora informou que trabalhava na sede da reclamada de segunda a sexta, e a autora trabalhava na mesma sala, nas funções administrativas e de telemarketing. Afirmou ainda o comparecimento diário da autora o que evidencia o requisito não eventualidade.

No que tange ao requisito subordinação, a testemunha da autora informou que "se a reclamante não comparecesse ou chegasse atrasada, levaria broncas de Renato, Wesley ou Robertinho e sofreria desconto no salário".



Quanto à onerosidade, afirmou a testemunha da autora que os pagamentos eram realizados na sala que todos trabalhavam e era realizado pelos Sr. Renato, Sra. Kimberly ou Sra. Aline. Além disso, informou o recebimento de um valor fixo e comissões pagas semanalmente.

Nestes termos, entendo caracterizada a relação de emprego, já que preenchidos os requisitos fático-jurídicos (pessoa física, pessoalidade, onerosidade, não eventualidade, subordinação).

Não se dirá que este juízo não apreciou o depoimento da testemunha da reclamada e seu informante. Isto porque estas não convenceram o juízo, pois a testemunha da reclamada informou que não sabia sobre os demais funcionários da reclamada e se a autora realizava o trabalho de telemarketing, esquivando-se dos fatos. Já o informante, pelo nítido interesse, pois afirmou seu relacionamento com a autora com pesar.

Portanto, reconheço o vínculo empregatício entre as partes de 01/08/2007 a 14/12/2008, função de telemarketing e auxiliar administrativa, determinando a anotação da CTPS pela reclamada, no prazo de 5 dias, após a intimação pela Secretaria, observado o trânsito em julgado e a entrega da CTPS pela autora, sob pena de aplicação de multa diária de R\$10,00, até o limite de 30 dias. Ultrapassado o prazo sem o cumprimento da obrigação de fazer, deverá a Secretaria do juízo proceder às respectivas anotações, sem qualquer identificação e sem prejuízo da execução da multa em favor da autora.

Faz jus a autora FGTS (8%), 13º de 2007 (5/12), férias simples + 1/3 (2007/2008), do período sem registro.

2. Da dispensa

A testemunha da autora informou que presenciou a dispensa da autora pelo Sr. Renato.

Desta forma, faz jus a autora as verbas pela dispensa sem justa causa, quais sejam, aviso prévio, multa de 40% de FGTS, 13º salário (12/12), férias proporcionais + 1/3 (5/12), multa do art. 477, §8º, da CLT, pela ausência de pagamento das verbas rescisórias em época própria.

Inaplicável a multa do art. 467, da CLT em



razão da controvérsia.

Indefiro a indenização do PIS, pois afirmado pela autora remuneração maior que dois salários mínimos.

Defiro a indenização do seguro-desemprego, já que a reclamada obsteu a percepção do benefício, em 4 parcelas, nos valores definidos no art. 5º, da lei n. 7.998/90.

3. Da remuneração

Conforme explicitou a testemunha da reclamada, que presenciava o pagamento realizado, a mesma percebia R\$300,00 por semana de salário fixo e R\$150,00 por semana a título de comissões.

Desta forma, tem-se a média mensal da autora a remuneração de R\$1.800,00.

O pagamento semanal das comissões, conforme afirmado pela testemunha do autor, vislumbram o RSR, razão pela qual indefiro o pedido.

4. Das horas extras

Em conformidade com a prova oral coligida, fixo a jornada de trabalho de segunda a sexta de 9 às 18 horas, com uma hora de refeição, verifica-se que a testemunha da autora afirmou o horário de entrada e a preposta afirmou o horário de fechamento do escritório. Duas vezes por mês, conforme afirmado pela testemunha e delimitado na inicial havia eventos na semana de 23h às 2h e 30 minutos.

Às sextas e aos sábados trabalhava de 23 horas às 2h e 30 minutos, em conformidade com o depoimento da testemunha e da reclamada.

Aos domingos, conforme comprova a testemunha da autora, uma vez ao mês, conforme confessa a autora, de 15 horas às 22 horas.

Não restou comprovado o labor após às 18 horas às sextas-feiras.

Nestes termos, defiro as horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, acrescida do adicional legal.

Defiro ainda o adicional noturno (20%),



observada a hora ficta e o labor às sextas e sábados e duas vezes por mês nos dias de semana de 23h às 2h e 30 minutos.

Defiro os reflexos das horas extras e adicional noturno em RSR e FGTS + 40%, nos limites do pedido.

Fixo como parâmetros das horas extras: o divisor 220, os dias efetivamente trabalhados, dedução dos valores pagos a idêntico título, base de cálculo nos termos da S. 264, do TST, evolução salarial, adicional legal (5%).

5. Da Justiça Gratuita

Acolho a pretensão do autor de recebimento dos benefícios da justiça gratuita, em face da declaração noticiada às fls. 12, que informa o seu estado de pobreza, na acepção jurídica do termo, nos termos do art. 790, §3º, da CLT.

6. Dos honorários advocatícios

Em ação trabalhista envolvendo relação de emprego típica, o deferimento de honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos: o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato; consoante consolida a Súmula nº 219/TST.

Não estando o autor assistido por Sindicato da categoria, não se encontram preenchidos os requisitos da Lei n. 5.584/70, não fazendo jus aos honorários requeridos.

7. Época Própria - Correção Monetária

A correção monetária é devida a partir do vencimento da obrigação, nos termos do art. 459, parágrafo único da CLT, c/c com o parágrafo 1º da Lei 8177/91 e art. 5º, II da C. Federal.

Assim sendo, em relação aos salários e títulos a eles vinculados, o índice aplicável é aquele do 5º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Dentro dos parâmetros lógicos e legais, não há que se cogitar de aplicação da CM a partir do 1º dia do mês do labor, pois estar-se-ia corrigindo a remuneração do emprego antes da prestação dos



serviços.

Tal entendimento vem ao encontro da Súmula nº 381 do TST, pelo que a matéria não enseja maiores discussões.

8. Recolhimento Previdenciário

Acerca dos recolhimentos previdenciários, devem seguir a orientação traçada no Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e nos termos da Súmula nº 368 do c. TST.

Assim sendo, deverão os descontos previdenciários ser procedidos, levando em consideração as cotas e os limites de responsabilidade de ambos os litigantes (e não apenas das reclamadas). O empregador é quem deverá recolher e comprovar nos autos não só os valores das contribuições sociais relativas à cota-parte do empregado (que serão deduzidos do crédito), como também os por ele devidos, sob pena de execução direta pelas quantias equivalentes.

O cálculo da retenção deverá observar, mês a mês, (Decreto nº 2.173/97, art. 68, § 4º, e Decreto nº 3.048/99, arts. 276 e 277), considerando os valores recolhidos e as alíquotas previstas no artigo 198 do referido decreto, tanto no que tange à cota patronal, quanto à do empregado, observando-se épocas e tabelas próprias, limites de contribuição, e incidência sobre as verbas próprias: incidência sobre o principal corrigido monetariamente, excluídas verbas indenizatórias. Observar-se-á o teto máximo de contribuição, restando apenas as eventuais diferenças.

No tocante ao procedimento a ser utilizado para a liquidação, pagamento ou execução dos valores previdenciários, serão observados os termos da Lei nº 10.035 de 25 de outubro de 2000.

Para fins de juros, multa e correção monetária, deve-se considerar como fato gerador da contribuição previdenciária o momento em que esteja definitivamente constituída (CTN, art. 116, II), ou seja, quando houve efetiva constituição do crédito trabalhista. Adota-se, no caso, o disposto no artigo 276, do Decreto nº 3.048/99, que prevê a incidência a partir do dia dois do mês seguinte ao trânsito em julgado da sentença homologatória do respectivo valor liquidado (inteligência do art. 195, I e II da C.Federal).

A partir do momento do pagamento, portanto, o executado tem até o dia 2 do mês subsequente para que, sem qualquer acréscimo legal, quite as parcelas devidas a título de contribuições previdenciárias, incidentes



sobre as parcelas de natureza salarial.

Portanto, não há falar em aplicação de juros e correção monetária desde a prestação dos serviços, já que o marco inicial para o referido recolhimento se dá com o trânsito em julgado da sentença homologatória do respectivo valor liquidado.

9. Recolhimento Fiscal

Acerca dos recolhimentos para o IR, tratam-se de deduções na fonte, compulsórias e previstas em normas legais, mormente na Lei 8541/92, art. 46. Embora a jurisprudência iterativa, majoritária e atual do TST, inclusive retratada pela Súmula 368, inciso II, seja no sentido de que as contribuições fiscais devem incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, o ato declaratório da PGFN nº 1/2009 é em sentido contrário, observando-se as tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se refere tais rendimentos, devendo o cálculo ser mensal.

Desta forma, se o credor tem norma específica neste sentido, não justifica a aplicação da jurisprudência que restou desatualizada, aplicando-se o regime de competência, que já é o critério observado pelo órgão previdenciário.

Os recolhimentos fiscais deverão observar a cota-parte.

10. Nos termos dos arts. 28, I e 43 da lei 8.212/91 c/c do artigo 832 da CLT, a incidência do IRRF e do INSS, recairá sobre: 13º, horas extras e reflexos em RSR, adicional noturno e reflexos em RSR.

III- DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo a presente reclamação **PROCEDENTE EM PARTE**, para reconhecendo o vínculo de emprego condenar a reclamada Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me, a pagar ao reclamante Camila Schar Gonçalves, nos termos da fundamentação, o que resultar apurado em regular liquidação de sentença a título de:

- FGTS (8%), 13º de 2007 (5/12), férias simples + 1/3 (2007/2008), do período sem registro;
- aviso prévio;
- multa de 40% de FGTS;
- 13º salário (12/12);



- férias proporcionais + 1/3 (5/12);
- multa do art. 477, §8º, da CLT;
- indenização do seguro-desemprego, em 4 parcelas, nos valores definidos no art. 5º, da lei n. 7.998/90;
- horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, acrescida do adicional legal, nos termos da jornada fixada na fundamentação;
- adicional noturno (20%), observada a hora ficta e o labor às sextas, sábados e duas vezes por mês nos dias de semana de 23h às 2h e 30 minutos;
- reflexos das horas extras e adicional noturno em RSR e FGTS + 40%.

A reclamada deverá anotar a CTPS da autora no período de 01/08/2007 a 14/12/2008, função de telemarketing e auxiliar administrativa, determinando a anotação da CTPS pela reclamada, no prazo de 5 dias, após a intimação pela Secretaria, observado o trânsito em julgado e a entrega da CTPS pela autora, sob pena de aplicação de multa diária de R\$10,00, até o limite de 30 dias. Ultrapassado o prazo sem o cumprimento da obrigação de fazer, deverá a Secretaria do juízo proceder às respectivas anotações, sem qualquer identificação e sem prejuízo da execução da multa em favor da autora.

As verbas ilíquidas serão apuradas em regular liquidação de sentença e ficam limitadas aos valores assinalados no rol de pedidos, em vista do que dispõe o art. 128 do CPC, não incluídos nessa limitação os juros de mora e correção monetária.

Fixo como parâmetros das horas extras: o divisor 220, os dias efetivamente trabalhados, dedução dos valores pagos a idêntico título, base de cálculo nos termos da S. 264, do TST, evolução salarial, adicional legal (50%).

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma estabelecida nos capítulos 8 a 10 supra.

Juros de mora na forma da lei, "pro rata die", a partir da data do ajuizamento da ação, sobre o capital monetariamente corrigido, nos termos da fundamentação (art. 39, parágrafo 1º, da Lei 8177/91). Correção monetária na forma da fundamentação supra.



Deferido os benefícios da Justiça Gratuita à autora.

Oficiem-se o MPF, em razão da apuração do crime de falso testemunho, MPT e o MTE, com cópia desta decisão, para adoção das providências cabíveis, tendo em vista as violações legais constatadas.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação de R\$40.000,00, ora arbitrado para tal fim.

Intime-se as partes. Intime-se a União para os fins dos arts. 832, § 5º e 876, parágrafo único, da CLT.

NADA MAIS.



PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO

JUÍZA DO TRABALHO

SUBSTITUTA



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779201001802008 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação Ciência Sentença

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Intimação: Tomar ciência da sentença proferida:
Procedência em parte de Ação.
Valor R\$ 40000,00. Custas R\$ 800,00.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 12/11/2010

Solicitado por Daniel Raulino Almeida
em 10/11/2010 às 13:41 hs.
Solicitação nº 3513
Edição nº 2012



35
25**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 22/1/10 11:21 2301089 INTERNET

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME**, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **CAMILA SCHCAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 535 do Código de Processo Civil, opor

embargos declaratórios

consoante as razões de direito que seguem abaixo:

Inicialmente, cumpre destacar que os presentes embargos visam à **CORREÇÃO DE EVIDENTE ERRO MATERIAL** cometido pela magistrada, no que tange ao reconhecimento de labor extraordinário durante a semana duas vezes por mês.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Assinatura eletrônica de Alexandre Angelo do Bomfim em 22/01/2010 às 11:21:21 - 1912062213240000000161840415

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 2

Número do documento: 1912062213240000000161840415



86
9**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS***Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

A r. sentença no tópico horas extras necessita de correção, conforme segue: ***“em conformidade com a prova oral coligida, fixo a jornada de trabalho de segunda a sexta de 9 às 18 horas, com uma hora de refeição, verifica-se que a testemunha da autora afirmou o horário de entrada e a preposta afirmou o horário de fechamento do escritório. Duas vezes por mês, conforme afirmado pela testemunha e delimitado na inicial havia eventos na semana de 23h às 2h e 30 minutos.”***

Excelência, da simples leitura do depoimento pessoal da reclamante extrai-se que ela jamais fez essa jornada de trabalho, pois não existiam eventos da reclamada durante a semana. E por esse motivo a embargada nada comentou sobre esse horário, embora conste na inicial não houve afirmação em depoimento a respeito desse labor, inclusive inexistem provas nesse sentido.

A testemunha da embargada comentou que: ***“..que havia eventos à noite em dias úteis, no número de 03 ou 04 por mês; que a reclamante também trabalhava nesses eventos; que geralmente quem fecha o evento também trabalha nele;”***

Enquanto a reclamante, ora embargada e maior interessada na demanda, assim asseverou: ***“...que a depoente trabalhava de segunda a sexta-feira, nos sábados das 22:00 às 02:30 e 01 vez por mês trabalhava aos domingos das 15:00 às 22:00;”***

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2008 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 3

Número do documento: 19120622132400000000161840415



87
⑤**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Veja que em nenhum momento ela mencionou que fazia eventos durante a semana na quantidade de duas vezes ao mês.

Logo, é evidente que a r. sentença foi proferida com nítido erro material, nesse ponto e que merece ser reconhecido, através do manejo dos presentes embargos declaratórios.

Por fim, diante do exposto, requer o embargante seja acolhido o presente recurso, a fim de que seja declarado o erro material, sem que haja alteração do resultado do julgamento da demanda, como medida da mais lúdima Justiça!!!

Nestes termos,

Espera provimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2010.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

3

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

Documento eletrônico enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 4

Número do documento: 19120622132400000000161840415





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

88
9

Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

Reclamante: CAMILA SCHCAR GONÇALVES

Reclamada: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1. RELATÓRIO

A reclamada requer o pronunciamento do Juízo acerca de vícios que entende constantes na sentença de fls. 75/83.

2. FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Verifico que os Embargos foram interpostos dentro do prazo estabelecido no artigo 897-A do CPC, portanto, tempestivos.

Ademais, aponta a Embargante eventual existência de omissão na sentença, pelo que se tem, quanto a essa parte, por admissíveis os Embargos, conforme previsto no artigo 897-A da CLT.

Note-se que a existência de erro material é vista de forma abstrata, consoante propugnado pela teoria da asserção, ou seja, apenas pela análise dos argumentos expostos nos Embargos, sem que se adentre ao mérito, que diz respeito ao reconhecimento, ou não, de algum dos vícios apontados no art. 897-A da CLT, tais como a omissão, contradição, obscuridade ou erro material nas decisões.

Todavia, ressalto que, à evidência, não se presta para a reforma do julgado, nem ao saneamento de dúvidas, sendo desnecessário ao Juízo manifestar-se sobre cada ponderação feita pela parte, quando adotou tese oposta aos pontos levantados.

Destarte, aviados a tempo e modo, conheço dos embargos declaratórios.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

MERITO

Sem razão a embargante.

As matérias ventiladas nos presentes Embargos dizem respeito ao próprio mérito da demanda e não aos vícios autorizadores do esclarecimento do julgado. Ainda que a parte entenda que houve erro material, em especial, quanto a valoração da prova, tal matéria não pode ser solucionada em sede de embargos, devendo a parte socorrer-se da via recursal adequada.

A jornada foi fixada nos termos do depoimento da testemunha, limitada ao pedido inicial.

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**, os embargos de declaração opostos.

3. DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, julgo-os **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

Priscila Rajão Cota Pacheco
Juíza do Trabalho Substituta



89
2

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Sent.E.Dec

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 06/12/2010

Solicitado por Daniel Raulino Almeida
em 02/12/2010 às 11:11 hs.
Solicitação nº 38522
Edição nº 2022

90
②**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – SP.**

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

**COMÉRCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME**, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **CAMILA SCHCAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 535, I do Código de Processo Civil, opor novamente

embargos declaratórios

consoante as razões de direito que seguem abaixo:

Como é cediço, foram opostos embargos declaratórios para que houvesse **CORREÇÃO DE EVIDENTE ERRO MATERIAL** cometido por Vossa Excelência.

**Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 8

Número do documento: 19120622132400000000161840415



91
②**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Pois bem, os embargos foram conhecidos já que protocolados no prazo legal e, ao que indica, foram julgados inicialmente parcialmente procedentes e, curiosamente, ao final, a decisão é de improcedência do recurso apresentado.

A seguir pede-se vênia para transcrição dos trechos que permitem interpretação ambígua do texto: "***A jornada foi fixada nos termos do depoimento da testemunha, limitada ao pedido inicial. Diante do exposto, julgo procedentes em parte, os embargos de declaração opostos.***" (grifei)

Excelência, porém, no parágrafo seguinte, assim asseverou a decisão: "***...ante ao exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo***"

Mas, Nobre Magistrada na fundamentação apresenta os embargos foram julgados parcialmente procedentes, o que traduz a existência de falta de clareza no sentido, nascendo, dessa forma, dificuldade na compreensão e entendimento ambíguo da r. decisão proferida.

De mais a mais, restou muito claro que a r. decisão foi proferida com nítido desacerto e merece ser aclarada, através do manejo desses novos embargos declaratórios.

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 9

Número do documento: 19120622132400000000161840415



92
①**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

Por fim, diante do exposto, requer o embargante seja acolhido o presente recurso, a fim de que seja declarado o erro material, sem que haja alteração do resultado do julgamento da demanda, como medida da mais lúdima Justiça!!!

Nestes termos,

Espera provimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

TRT 2a. Reg - SP 13/12/10 17:34 2353798 INTERNET

3

Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840415

ID. 3d8b70d - Pág. 10





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

Reclamante: CAMILA SCHAR GONÇALVES

Reclamada: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA. ME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1. RELATÓRIO

A reclamada requer o pronunciamento do Juízo acerca de vícios que entende constantes da decisão de fls. 88.

2. FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Recebidos os presentes embargos em carga em 14/01/2011.

Verifico que os Embargos foram interpostos dentro do prazo estabelecido no artigo 897-A do CPC, portanto, tempestivos.

Ademais, aponta a Embargante eventual existência de erro material na decisão, pelo que se tem, quanto a essa parte, por admissíveis os Embargos, conforme previsto no artigo 897-A da CLT.

Note-se que a existência do erro material é visto de forma abstrata, consoante propugnado pela teoria da asserção, ou seja, apenas pela análise dos argumentos expostos nos Embargos, sem que se adentre ao mérito, que diz respeito ao reconhecimento, ou não, de algum dos vícios apontados no art. 897-A da CLT, tais como a omissão, contradição, obscuridade ou erro material nas decisões.

Todavia, ressalto que, à evidência, não se presta para a reforma do julgado, nem ao saneamento de dúvidas, sendo desnecessário ao Juízo manifestar-se sobre cada ponderação feita pela parte, quando adotou tese oposta aos pontos levantados.

MÉRITO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 11

Número do documento: 19120622132400000000161840415



Com razão a embargante.

Por equívoco constou dos fundamentos da decisão de embargos declaratórios a procedência parcial, todavia, a fundamentação é clara quanto à improcedência por se tratar de mérito da demanda.

Assim, sano erro material para constar a improcedência dos embargos declaratórios aviados às fls. 85/87, na fundamentação de fls. 88 - verso.

3. DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, julgando-os **PROCEDENTES PARCIALMENTE**, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2011.


Priscila Rajão Cota Pacheco
Juíza do Trabalho Substituta



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Sent.E.Dec

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 10/02/2011

Solicitado por Silvia Mari Okuyama
em 08/02/2011 às 12:57 hs.
Solicitação nº 3359
Edição nº 2058



RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

EMAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879

Bento
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 07/04/11 18:01 2621401 INTERNET

Processo nº 01779 0085 2010502 0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista, que promove contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem, com o merecido acatamento, requerer se digne V. Exa, requerer a juntada do incluso Substabelecimento (Nelson Tomas Bento).

Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório a fim de iniciar a execução, com a apresentação dos cálculos devidos.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito,

Pede e Espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 07 de abril de 2011.

Maria dos Anjos Nascimento Bento
OAB/SP 59.074

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 14

Número do documento: 19120622132400000000161840415



RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55. CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879

Bento
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, ao estagiário Nelson Tomas Bento, solteiro, OAB/SP n. 153.597 E, com escritório profissional na Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, Conjunto 07, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista - Processo nº 01779 0085 2010502 0018, movida contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo.

São Paulo, 07 de abril de 2011.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 15

Número do documento: 19120622132400000000161840415



ab
1

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação Apresentar Cálculos

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Apresentar cálculos de liquidação em 10 dias.
DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, INCLUSIVE INSS DE CADA PARTE
E I.R.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.É. em 12/04/2011

Solicitado por Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
em 08/04/2011 às 15:06 hs.
Solicitação nº 5239
Edição nº 2099

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 01779008520105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

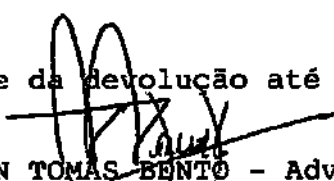
Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Dançeteria LTDA Me

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 98 folhas, a
NELSON TOMAS BENTO, OAB 153597/SP-E, telefone (0011) 46667919.

São Paulo - Capital , 12/04/2011

Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner

Ciente da devolução até 18/04/2011.


NELSON TOMAS BENTO - Advogado-Autor
OAB 153597/SP E
Endereço R MANOEL MAXIMINO DA ROSA 55 - SALA 07
CENTRO CEP 6871000
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em

Funcionário M.A. Umbeauer
Técnico Judiciário
Matr. 72133



Bento

ADVOGADOS

08

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

11 MAR 2010 09:19:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, tendo em vista o trânsito da R. Decisão de fls. 75/83 - vem respeitosamente à presença de V. Exª, apresentar seus Cálculos de Liquidação, nos seguintes termos:

MM. Juiz:

1. De conformidade com a R. decisão de fls. 75/83 a Reclamada foi compelida a reconhecer o vínculo de emprego do período de 01/08/2007 a 14/12/2008, na função de Auxiliar Administrativa.

1.1. Condenou ainda a Reclamada a pagar a Reclamante os seguintes títulos:

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 18

Número do documento: 1912062213240000000161840415

11 JAN 2019 08:48:44

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018

REQUERENTE: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (ESEM) - CNPJ Nº 08.024.808/0001-08
REQUERIDO: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (ESEM) - CNPJ Nº 08.024.808/0001-08

REQUERENTE: ESEM

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018
REQUERENTE: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (ESEM) - CNPJ Nº 08.024.808/0001-08

REQUERENTE: ESEM
REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018

REQUERENTE: ESEM
REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018



Bento

ADVOGADOS

- o FGTS (8%), 13º salário de 2007 (05/12), férias simples + 1/3 (2007/2008) do período sem registro;
- o Aviso prévio;
- o Multa de 40% do FGTS;
- o 13º salário (12/12);
- o Férias proporcionais + 1/3 (5/12);
- o Multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT;
- o Indenização do Seguro Desemprego, em 4 parcelas, nos valores definidos no artigo 5º, da lei nº 7.998/90;
- o Horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, acrescida do adicional legal, nos termos da jornada fixada na fundamentação;
- o Adicional noturno (20%), observada a hora ficta e o labor às sextas, sábados e duas vezes por mês nos dias de semana de 23h às 2h e 30 minutos;
- o Reflexo das horas extras e adicional noturno em RSR e FGTS + 40%;

1.2. Obedecendo aos parâmetros da decisão, a Reclamante faz jus a importância de **R\$ 30.687,24**, atualizada até 01 de maio de 2011, conforme apurado nos anexos que fazem parte da presente para todos Os efeitos legais.

MM. Juiz:

2. A sentença proferida que reconheceu que a Reclamante cumpria as seguintes jornadas de trabalho.

- De Segunda a Sexta das 9h00min às 18h00, com 01h00 para refeição;
- Duas vezes por mês trabalhava das 23h00 às 02hh30;
- Às Sextas Feiras e Sábados das 23h00 às 02hh30;
- Aos Domingos uma vez por mês das 15h00 às 22h00;

2.1. Desse horário, conclui-se que a Reclamante laborou vinte e seis (26) horas extras mensais, mais trinta e cinco (35) horas noturnas, que deverão ser pagas com os adicionais legais (50% horas extras e 20% hora noturna).

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 20

Número do documento: 19120622132400000000161840415

Bento

ADVOGADOS

102
1

2.2. Durante o período trabalhado, a Reclamante fez jus a: **416 horas extras decorrentes da jornada normal, e 560 horas noturnas.**

Da Média Salarial:

3. Considerando o salário reconhecido e a média de horas extras e adicional noturno, a remuneração da Reclamante para apuração dos valores que lhe foram devidos importa em **R\$ 2.251,63**, conforme segue:

Salário Fixo =	R\$ 1.800,00
Média horas extras =	R\$ 319,09
Média Horas Noturnas =	R\$ 57,27
DSRs s/ hs extras/ad. Noturno =	R\$ 75,27

MM. Juiz:

1. Isto posto, obedecidas as formalidades legal, devem os cálculos ora apresentados serem homologados, fixando-se o crédito da Reclamante em **R\$ R\$ 30.687,24** (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei.

Pede e Espera,

Deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2011.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074



03/12/2019 13:48:44

6. em se tratando de obrigação de fazer, o art. 209 do CC/02 estabelece que a obrigação de fazer é aquela em que o devedor se obriga a cumprir uma prestação de natureza não patrimonial, ou seja, que não pode ser avaliada em dinheiro.

De acordo com o art. 209 do CC/02, a obrigação de fazer é aquela em que o devedor se obriga a cumprir uma prestação de natureza não patrimonial, ou seja, que não pode ser avaliada em dinheiro.

3. Considerando o disposto no art. 209 do CC/02, a obrigação de fazer é aquela em que o devedor se obriga a cumprir uma prestação de natureza não patrimonial, ou seja, que não pode ser avaliada em dinheiro.

00,000.1234	=	valor devido
00,000.1234	=	valor devido
00,000.1234	=	valor devido
00,000.1234	=	valor devido
00,000.1234	=	valor devido

Assinado eletronicamente por: [nome]

em razão da obrigação de fazer, o art. 209 do CC/02 estabelece que a obrigação de fazer é aquela em que o devedor se obriga a cumprir uma prestação de natureza não patrimonial, ou seja, que não pode ser avaliada em dinheiro.

Assinado eletronicamente por: [nome]

Assinado eletronicamente por: [nome]

Assinado eletronicamente por: [nome]

Assinado eletronicamente por: [nome]

Assinado eletronicamente por: [nome]



Bento

ADVOGADOS

107

Verbas Deferidas:

Mês/ano	Título	Proporção	Valor
12/2008	FGTS + 40% do período	8%	2.304,00
12/2008	13º salário/2007	05/12	2.251,63
12/2008	Férias 2007/2008	12/12 + 1/3	3.002,17
12/2008	Aviso prévio	30 dias	2.251,63
12/2008	Multa FGTS	40%	921,60
12/2008	13º salário/2008	12/12	2.261,63
12/2008	Férias 2008/2008	05/12 + 1/3	938,18
12/2008	Multa Art 477	01 salário	1.800,00
12/2008	Horas Extras do Período	416 h x R\$ 12,27	5.105,45
12/2008	Ad. Noturno Período	560 h x R\$ 1,64	916,36
12/2008	DSRs s/ hs extras + ad not	X	1.204,36
12/2008	FGTS + 40% s/ hs extras + ad not	11,2%	809,33
12/2008	Seguro Desemprego	4 parcelas x R\$ 954,21	3.816,84
Total	X	X	27.583,18

Correção Monetária:

Mês/ano	Valor	Índice Correção Monetária	Capital Corrigido
12/2008	2.304,00	1,020674025	2.351,63
12/2008	2.251,63	1,020674025	2.298,18
12/2008	3.002,17	1,020674025	3.064,24
12/2008	2.251,63	1,020674025	2.298,18
12/2008	921,60	1,020674025	940,65
12/2008	2.261,63	1,020674025	2.308,39
12/2008	938,18	1,020674025	957,58
12/2008	1.800,00	1,020674025	1.837,21

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID: 3d8b70d - Pág. 24

Número do documento: 19120622132400000000161840415



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840415

Data	Hora	Evento	Número
08/12/2019	23:48:44	Assinatura	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Certificação	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Assinatura	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Certificação	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Assinatura	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Certificação	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Assinatura	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Certificação	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Assinatura	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Certificação	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Assinatura	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415
08/12/2019	23:48:44	Certificação	0001779-08.2010.5.02.0018-19120622132400000000161840415

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Bento

ADVOGADOS

12/2008	5.105,45	1,020674025	5.211,00
12/2008	916,36	1,020674025	935,30
12/2008	1.204,36	1,020674025	1.229,26
12/2008	809,33	1,020674025	826,06
12/2008	3.816,84	1,020674025	3.895,75
Total	27.583,18	X	28.153,44

Juros de Mora:

1% ao mês de 12/06 a 05/11 = 09 meses = 09%

Capital Corrigido = R\$ 28.153,44

Juros de Mora = R\$ 2.533,81

Total Devido = R\$ 30.687,24




18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação, Contestar Cálculos

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Intimação: Contestar cálculos de liquidação (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 17/05/2011

Solicitado por Hercília Akemi Morino
em 13/05/2011 às 10:45 hs.
Solicitação nº 959
Edição nº 2121



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 01779008520105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

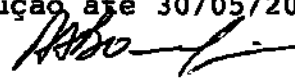
Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 105 folhas, a
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB 202713/SP-D, telefone (0011)
38576448.

São Paulo - Capital , 25/05/2011

Sidineya Maria de Azevedo Umhauser

Ciente da devolução até 30/05/2011.


ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM - Advogado-Réu
OAB 202713 SP D
Endereço PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16
CJ 22 CASA VERDE
SÃO PAULO, SP

CEP 2522040

Devolvido em / /

Funcionário


SÍDINEYA MARIA DE AZEVEDO UMHAEUSER
TESTE DE ASSINATURA



Junta, nos termos prescritos,
do postado 190291
Em 15/11
Celso A. P. Souza
Tribunal Regional do Trabalho



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840415

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

26 MAI 16 01 = 190231

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT-18

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-

ME, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **CAMILA SCHCAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao r. despacho de fls., apresentar

Impugnação aos cálculos de liquidação

Que foram ofertados pela exeqüente, tendo em vista o resumo aritmético que segue em anexo.

Outrossim, destaca-se que na referida contestação de valores foram apresentados os descontos pertinentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme determinado por vosso r. despacho.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

Por fim, requer que após os trâmites necessários, sejam os valores apresentados nesta impugnação homologados como medida de direito e de Justiça.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 26 de maio de 2011.


ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

2

Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br



RESUMO DE CÁLCULO

Fls.: 126

PROCESSO: 01779.2010.018.02.00.8
RECLAMANTE: Camila Schcar Gonçalves
RECLAMADO: Comercial Brasil Danceteria Ltda-Me

105

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Data Início do Pacto: 01/08/2007
Data da Dispensa: 14/12/2008 **Data de Atualização:** 01/03/2011

ITENS DE CÁLCULO

Aviso Prévio:	2.206,05	Horas Extras:	6.438,21
Salário:	854,67	Adicional Noturno:	858,43
Salário:	2.206,05	Adicional Insalubridade:	0,00
Férias:	4.195,27	Adicional Periculosidade:	0,00
INSS:	3.403,18	Repouso Sem. Remunerado:	1.216,10
FGTS:	2.445,23	Multas:	2.231,02
Imposto de Renda:	1.649,67	Outros (crédito):	3.883,50
Juros:	0,00	Outros (débito):	0,00

RESUMO

Total Reclamado:	28.964,96	Data do Cálculo:	26/05/2011 13:13
INSS Empregador:	2.314,69	INSS Reclamante:	972,75
INSS Rat:	115,73	Imposto de Renda:	1.649,67
INSS Terceiros:	0,00	Líquido do Reclamante:	23.912,11



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Processo: 1779
Reclamante: Camila Schcar Gonçalves
Reclamado: Comercial Brasil Danceteria Ltda-Me

Ano/Mês	Remunera.	Índice	CM Aviso	Prév.	Salário 13º	Salario	Férias	FGTS	INSS	Recl.
2007/8	1.800,00	1,036211872		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/9	1.800,00	1,034695009		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/10	1.800,00	1,034330925		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/11	1.800,00	1,033151066		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/12	1.800,00	1,032541866		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2008/1	1.800,00	1,031881462		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/2	1.800,00	1,030840314		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/3	1.800,00	1,030589880		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/4	1.800,00	1,030168541		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2 /5	1.800,00	1,029185689		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/6	1.800,00	1,028428745		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/7	1.800,00	1,027251515		0,00	0,00	0,00	2.168,18	112,12		38,95
2008/8	1.800,00	1,025289112		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/9	1.800,00	1,023677843		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/10	1.800,00	1,021665162		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/11	1.800,00	1,019111270		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/12	1.800,00	1,017465011	2.168,18		840,00	2.168,18	903,41	588,39		334,29
Total Época:			2.168,18		840,00	2.168,18	3.071,59	2.382,36		948,94
Total Atualizado:			2.206,05		854,67	2.206,05	4.195,27	2.445,23		972,75

26/5/2011 13:13:31



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Processo: 1779
Reclamante: Camila Schcar Gonçalves
Reclamado: Comercial Brasil Danceteria Ltda-Me

Ano/Mês	Remunera.	Índice	CM	Hor.	Extras	Ad.	Noturno	Ad.	Insal.	Ad.	Peric.	Out.	Créd.	Out.	Déb.
2007/8	1.800,00	1,03621187			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/9	1.800,00	1,03469501			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/10	1.800,00	1,03433092			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/11	1.800,00	1,03315107			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/12	1.800,00	1,03254187			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/1	1.800,00	1,03186148			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/2	1.800,00	1,03084031			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/3	1.800,00	1,03058988			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/4	1.800,00	1,03016854			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
: 1/5	1.800,00	1,02918567			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/6	1.800,00	1,02842875			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/7	1.800,00	1,02725151			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/8	1.800,00	1,02528911			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/9	1.800,00	1,02367764			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/10	1.800,00	1,02166516			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/11	1.800,00	1,01911127			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/12	1.800,00	1,01748501			368,18		49,09		0,00		0,00		3.816,84		0,00
Total Época:					6.259,09		834,55		0,00		0,00		3.816,84		0,00
Total Atualizado:					6.438,21		858,43		0,00		0,00		3.883,50		0,00

26/5/2011 13:13:31





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

112
①

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
à MM. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 03/08/11.

Leda Sato
Analista Judiciário

Intime-se o autor para que indique os valores relativos à contribuição previdenciária (cotas empregado e empregador) e imposto de renda. Prazo de 05 dias. Após, voltem conclusos.
São Paulo, 03/08/2011

JOSIANE GROSSL
Juíza do Trabalho



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Dançeteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
FLS.112.INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE OS VALORES
RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COTAS EMPREGADO
E EMPREGADOR) E IMPOSTO DE RENDA. PZO DE 05 DIAS.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 15/08/2011

Solicitado por Kathylen Soares dos Santos Maia
em 10/08/2011 às 17:44 hs.
Solicitação nº 9534
Edição nº 2182





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretária, em atenção ao R. Despacho de fls. 112 - vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar os Cálculos de INSS e Imposto de Renda, relativos às verbas salariais apresentadas às fls.

Verbas Salariais

Mês/ano	Título	Valor Líquido	Valor Corrigido
12/2008	13º salário/2007	2.251,63	2.351,63
12/2008	Aviso prévio	2.251,63	2.298,18
12/2008	13º salário/2008	2.261,63	2.298,18
12/2008	Horas Extras do Período	5.105,45	5.211,00
12/2008	Ad. Noturno Período	916,36	957,28
12/2008	DSRs s/ hs extras + ad not	1.204,36	1.229,26
Total	X	13.991,06	14.345,33

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 37

Número do documento: 19120622132400000000161840415



**Cálculo INSS Reclamante**

Mês/ano	Valor Devido	INSS 11%	Valor Contribuição
12/2008	2.351,63	11%	258,68
12/2008	2.298,18	11%	252,80
12/2008	2.298,18	11%	252,80
12/2008	5.211,00	11%	573,21
12/2008	957,28	11%	105,30
12/2008	1.229,26	11%	135,22
Total	14.345,33	X	1.578,01

TRT 2ª. Reg. - SP 03.08/11 12:06 307/111 INTERNET

Valor Devido pela Reclamante ao INSS = R\$ 1.578,01**INSS Reclamada**

R\$ 14.345,33 x 20%

Valor Devido pela Reclamada ao INSS = R\$ 2.869,11**Imposto de Renda Devido Pela Reclamante**

Verbas Salariais = R\$ 14.345,33

Dedução INSS = R\$ 1.578,01

Total Tributável = R\$ 12.767,52

IR = 27,5% s/ R\$ 12.767,52 = R\$ 3.511,07

Parcela a Deduzir = R\$ 723,95

IR Devido = R\$ 2.787,12

SISDOC - Provedor GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 38

Número do documento: 19120622132400000000161840415





Crédito Tal da Reclamante em Maio de 2011:

Total Bruto Devido =	R\$ 30.687,24
Valor Devido pela Reclamante ao INSS =	R\$ 1.578,01
Valor Devido pela a Título de Imposto de Renda=	R\$ 2.787,12
Crédito Líquido da Reclamante =	R\$ 26.322,11

TRT 2a Reg - SP 03/09 11 12 06 3077111 INTERNET

MM. Juiz:

1. Isto posto, obedecidas as formalidades legal, devem os cálculos ora apresentados serem homologados, fixando-se o crédito **BRUTO** da Reclamante em R\$ R\$ 30.687,24 (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), e com as deduções das contribuições previdenciárias e Imposto de Renda a importância líquida de R\$ 26.322,11 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos).

Protestando pelo imediato prossêguimento do feito na forma da lei.

Pede e Espera,

Deferimento.

São Paulo, 03 de setembro de 2011.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

SISDOC - Provimento GP/CR n° 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 39

Número do documento: 19120622132400000000161840415





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao
 MM. Juiz do Trabalho.
 São Paulo, 04/11/11.

Leda Bato
 Analista Judiciário

Homologo os cálculos apresentados pelo autor às fls. 100/104 e fls. 114/116, eis que em consonância com o julgado, fixando o total exequendo, em **01/05/2011**, sujeitos às correções legais até a data do efetivo pagamento, nos seguintes valores:

- R\$ **28.153,44** - Referente ao principal;
- R\$ **2.533,81** - Referente ao juros;
- R\$ **2.869,11** - Referente ao INSS cota empregador;
- R\$ **800,00** - Referente às custas;
- R\$ **34.356,36** - **TOTAL**

Do crédito do reclamante deverão ser deduzidos:

- R\$ **1.578,01** - referente ao INSS cota empregado;
- R\$ **2.787,12** - referente ao IR (base tributável=R\$12.767,52 - nº meses=17).

Cite-se a reclamada para pagamento em 48 horas, na pessoa do seu procurador, sob pena de penhora.

A citação deverá ser feita na pessoa do advogado, com poderes para representar a ré neste processo. Nem se argumente que a citação para execução deve ser feita apenas na pessoa do executado, por força das disposições do artigo 880 da CLT, porque há muito já se estabeleceu o princípio de que a citação não é pessoal no processo trabalhista (se até o porteiro pode receber a citação pela empresa, seria absurdo não se considerar que o advogado que representa essa empresa em um processo não teria, no mínimo, os mesmos poderes).

Desnecessária a vista ao INSS nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011, quando na fase de execução o valor da contribuição previdenciária for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Paulo, 04/11/2011

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho



118
D

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : - Processo renumerado conforme disposto no
ATO CONJUNTO Nº 28/2009. TST-CSJT.GP.SE.
Número anterior 01779008520105020018.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 10/02/2012

Solicitado por Milton Akio Ito
em 08/02/2012 às 18:56 hs.
Solicitação nº 10415
Edição nº 2289

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves.

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 117.
Homolog. cálcul. apresent. pelo autor(...) CITE-SE a recda.
p/ paga/to em 48h, na pes. procurador, sob pena de penhora.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 10/02/2012.

Solicitado por Milton Akio Ito
em 08/02/2012 às 19:02 hs.
Solicitação nº 10513
Edição nº 2289





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO Nº 1779/2010

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que em 10/02/12, decorreu o prazo de 48 horas para que a reclamada pagasse ou garantisse a execução, motivo pelo qual nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. Paulo Sérgio Jakutis.

São Paulo, 14/03/2012

Ana Carolina Canevari Morelli
Técnico Judiciário

Determino que seja feita penhora "on line" em numerários existentes em contas e aplicações financeiras da reclamada.

São Paulo, 14/03/2012

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho



121

--

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/04/12

PRINCIPAL	28.468,22
JUROS	5.693,65
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	34.161,87
FGTS PRINCIPAL	---
FGTS JUROS	---
FGTS TOTAL	---
HON. ADVOCATÍCIOS	---
HON. PERICIAIS (1)	---
HON. PERICIAIS (2)	---
OUTRAS VERBAS	2.901,19
CUSTAS	808,94
DESPESAS DE EDITAL	---
TOTAL GERAL	37.872,00



122
1**RESUMO DETALHADO DO CÁLCULO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/04/12

ATUALIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS**DADOS INICIAIS**

PRINCIPAL	28.153,44
DATA DE PARTIDA	01/05/11
JUROS	2.533,81
DATA INÍCIO JUROS	01/05/11
PRINCIPAL ATUALIZADO	28.468,27
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,0111813
JUROS 1¹	2562,14
JUROS 2²	3.131,50
JUROS TOTAL	5.693,65
TAXA DE JUROS³	11,00%
TIPO JUROS 0,5% SIMPLES	0,00%
TIPO JUROS 1,0% COMPOSTO	0,00%
TIPO JUROS 1,0% SIMPLES	0,00%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	34.161,87

¹ Atualização de juros antigos² 1) Cálculo de juros novos, se foram informados juros nos dados iniciais.³ 2) Cálculo de juros desde a distribuição, se não foram informados juros.⁴ Refere-se a JUROS 2**ATUALIZAÇÃO DO FGTS**

VALOR INICIAL FGTS PRINCIPAL	---
DATA DE PARTIDA	---
FGTS PRINCIPAL ATUALIZADO	---
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	---
JUROS 1¹	---
JUROS 2²	---
FGTS JUROS TOTAL	---
TAXA DE JUROS³	---
TIPO JUROS 0,5% SIMPLES	---
TIPO JUROS 1,0% COMPOSTO	---
TIPO JUROS 1,0% SIMPLES	---
FGTS TOTAL PRINCIPAL+JUROS	---

DEMAIS VERBAS

HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	
VALOR INICIAL	---
VALOR FINAL	---
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	---
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	
VALOR INICIAL	---
VALOR FINAL	---
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	---
OUTRAS VERBAS	
VALOR INICIAL	2.869,11
VALOR FINAL	2.901,19
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,011181
CUSTAS	
VALOR INICIAL	800,00
VALOR FINAL	808,94
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,011181
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
PERCENTUAL APLICADO	---
VALOR FINAL	---
DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	---
VALOR DO CENTÍMETRO	---
VALOR FINAL	---



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 1912062213240000000161840415

ID. 3d8b70d - Pág. 45

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quinta-feira, 22/03/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

123

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras. As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120000767918
Data/Horário de protocolamento:	22/03/2012 16h01
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	37.872,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 11/04/2012
Minutas	Protocolamento	Ordens Judiciais
Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais
Ajuda	Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

124

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e [clique aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120000767918
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Objeto/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camilla Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+ 04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] | Quantidade atual de não respostas: 0 |

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Instituição para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Camilla Schcar Gonçalves
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubg. p81086

[Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)

[Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

-----EMPRESA-----

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA. - M.E.

TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ----- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----
| 35217400158 | | 22/02/2002 | | 11/04/2012 17:33 |

-----INICIO DE ATIV.----- -----C.G.C.----- -----INSCRICAO ESTADUAL-----
| 20/02/2002 | | 04.930.740/0001-88 | |

-----CAPITAL-----

| 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.*****|

-----ENDERECO-----

DIR.: RUA CARDEAL ARCOVERDE
COMPLEMENTO:
MUNICIPIO: SAO PAULO

NUMERO: 1399
BAIRRO: PINHEIROS
CEP: 05407-002 UF: SP

-----OBJETO-----

| PARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS |

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

AMELIA DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 888.972.490-00, RG/RNE 6458679, SP, RESIDENTE A RUA ANTONIA DE QUEIROS, 223, AP. 84, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-010, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NAC. BRASILEIRA, CPF 256.295.398-33, RG/RNE 230676017, SP, RESIDENTE A RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APT. 16, MORUMBI, SAO PAULO, SP, CEP 05712-070, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

-----ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
103.863/02-0	21/05/2002	ABERTURA DE FILIAL: NIRE 35902573526, SITUADA A RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 794, JARDIM AMERICA, SAO PAULO, SP, CEP 05413-011. INICIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2002.
248.324/04-4	31/05/2004	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

PAG.01

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

-----ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMELIA DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 888.972.490-00, RG/RNE 6458679, SP, RESIDENTE A RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APT. 84, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-010, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA



126



EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA
SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

RETIRA-SE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NAC.
BRASILEIRA, CPF 256.295.398-33, RG/RNE
23067601-7, SP, RESIDENTE A RUA JOAO CARLOS
DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 16, MORUMBI, SAO
PAULO, SP, CEP 01307-010, NA SITUACAO DE
SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA
EMPRESA.

ADMITIDO JOSE DE OLIVEIRA, NAC. BRASILEIRA,
CPF 621.753.868-72, RG/RNE 4369560, SP,
RESIDENTE A RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO
PAULO, SP, CEP 01106-010, NA SITUACAO DE
SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE
DE \$ 100,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA A
RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393, BINHEIROS, SAO
PAULO, SP, CEP 05407 - 062, COM OBJETO
DESTACADO DE:

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35217400158

PAG.02

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

123

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP

autos do processo nº 1779/10

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz desta
 18ªVT/SP, DR. PAULO SÉRGIO JAKUTIS, ante o processado.

São Paulo, 19/04/2012

Cátia Midori F. Sugimoto
 Analista Judiciário

Incluem-se os sócios Amélia da Silva e Jose de
 Oliveira, constantes do contrato social juntado à fls. 125/128.

Após, prossiga-se com arresto do saldo existente em
 conta bancária dos sócios, pelo sistema BACENJUD2.

Restando infrutífera, expeçam-se os ofícios de praxe,
 na busca de bens da executada e sócios.

Com a resposta, dê-se vistas ao recte para
 manifestação, no prazo de 30 dias, indicando meios ao
 prosseguimento da execução.

São Paulo, 19/04/2012

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejubg.p81086 segunda-feira, 11/06/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras. As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120001601574
Data/Horário de protocolamento:	11/06/2012 12h53
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A: REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	40.000,01	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANÇETERIA LTDA - ME	40.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	40.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voitar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 27/06/2012
---	--	--

[Minutas](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de T. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

129

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 [Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120001601574
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Julzo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 Quantidade atual de não respostas: 0
-	621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 Quantidade atual de não respostas: 0
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
+	888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 Quantidade atual de não respostas: 0

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para depósito Judicial Caso Transferência:	
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Camila Schcar Gonçalves
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubg.p81086

[Voltar]

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Última Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador (Usuário): Acesso: vara
Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |


Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	BHG1655	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	403377781
Código Identificação:	152240057B5	Município:	SAO SEBASTIAO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabric.:	1961	Ano Modelo:	1961
Cor:		Tipo:	
Combustível:		Procedência:	NACIONAL
Espécie:		Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			



[Consulta Estado](#) | [Ocorrências-Placa](#) | [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	
UF_Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária:	0000/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Sair

Indivíduos Veículos Condutores Recella Administração

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	BHG1665	UF:	SP
Renavam:	403377781	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	15224005785	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND
Ano Fabricação.:	1961	Ano Modelo:	1961
Cor:	VERMELHA	Tipo:	
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA NATAL		
Complemento:			
N.º	00161	CEP.:	11600000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Data da Última Atualização:	18/02/2009		
Município Emplacamento:	7115	Código Multas:	Nao existe debito
Código IPVA Licença.:	Nao existe debito	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 0,00
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00001	N.º do Eixos Traseir:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PB1):	00000

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF Fone (61) 3962-1999



**REDE INFOSEG**

Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	CAY1110	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	620531428
Código Identificação:	ZFA160000R492774	Município:	SAO PAULO
Situação:	BX NORMAL	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE
Tipo Doc.:	CPF do Proprietário	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabr.:	1994	Ano Modelo:	1994
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:	RESTRICAO JUDICIAL		
Restrição 2:	REST. ADMINISTRATIVA		
Restrição 3:			
Restrição 4:			

[Consulta Estado](#) | [Ocorrências-Placa](#) | [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	24/06/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	9088612
Potência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 16VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	CAY1110	UF:	SP
Renavam:	820531428	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	ZFA160000R4924774	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	BAIXADO	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE
Ano Fabricação:	1994	Ano Modelo:	1994
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA CARDEAL ARCO VERDE		
Complemento:			
N.º	01407	CEP.:	05408000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000

Data da Última Atualização: 31/05/2006

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licencia.:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 733,16	Valor Multas:	R\$ 3085,88
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000





Bem Vindo Sr(s). CATIA CPF: 129.***.***.00 Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vbro

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	CMF6520	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	696424487
Código Identificação:	93HEJ6640WZ201801	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/CIVIC LX
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	8889749000
Ano Fabric.:	1998	Ano Modelo:	1998
Cor:	PRATA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			

[Consulta Estado](#) [Ocorrências-Placa](#) [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2012		
Cilindradas:	1590	N.º Motor:	D16Y7-3764966
Potência:	106	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:	0	N.º do Eixos Auxillar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	0000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR



**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a). CATTIA CPF: 129.***.***.**-** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18V7207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	CMF6520	UF:	SP
Renavam:	696424487	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	93HEJ6640W, 01801	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/CIVIC LX
Ano Fabricação.:	1998	Ano Modelo:	1998
Cor:	PRATA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R LAVRADIO		
Complemento:	AP121A		
N.º	00066	CEP.:	01154020
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Data da Última Atualização:	25/03/2002		
Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença.:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 3910,65	Valor Multas:	R\$ 3396,02
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	108	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000

2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP 70.094.000, Brasília DF, Fone (61) 3062-1099





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35-

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	DZH3274	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	941823887
Código Identificação:	9BFZF10A488189646	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	15992
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabric.:	2007	Ano Modelo:	2007
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOLGASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:	REST. ADMINISTRATIVA		
Restrição 2:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Restrição 3:			
Restrição 4:			

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0999	N.º Motor:	SMJA88189646
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	02
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informação	N.º Processo Importação:	000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF) :	
Data Trans. Outro País :	00	Data Limite Restri. Tribut. :	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR




REDE INFOSEG
 Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

 Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35
 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Saír

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	DZH3274	UF:	SP
RenaVan:	941823687	Categoria Veiculo:	PARTICULAR
Código Identificação:	9BFZF10A488189846	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	259923
Ano Fabricação.:	2007	Ano Modelo:	2008
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R CARD ARCOVERDE		
Complemento:			
N.º	01393	CEP.:	05407002
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Data da Última Atualização:	14/11/2007		
Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licencia.:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 7363,85	Valor Multas:	R\$ 3529,19
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0899	N.º Motor:	
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00151

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Arular Térreo, Infoseg, CEP 70.064 900, Brasília - DF, Fone (61) 3962-1899



**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a), CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

! Nenhum registro encontrado.*Comercial Brasil*



Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Saír

!

Nenhum registro encontrado.

Jose de Oliveira



140
1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO Nº 1779/2010

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao

MM. Juiz,

São Paulo, 04/07/2012

Ana Carolina Canevari Morelli
Técnico Judiciário

Oficic-se ao Detran solicitando o bloqueio dos
veículos de propriedade da reclamada e sócios, mencionado às fls
130 a 137.

Após, expeça-se mandado de penhora e
avaliação do referido bem.

São Paulo, 04/07/2012

ROBERTO BENVENENTE CORDEIRO
Juiz do Trabalho



**RENAJUD**
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

144

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada
Usuário PAULO SERGIO JAKUTIS - 04/07/2012 - 15h 47' 10"**Dados do Processo**Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
Comarca/Município SAO PAULO
Órgão Judiciário 18A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO N° do Processo 00017790820105020018
Juiz PAULO SERGIO JAKUTIS**Veículo Restringido - Total: 4**

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
<u>BHG1655</u>	SP	IMP/WILLYS OVERLAND	AMELIA DA SILVA	Transferência
<u>CAY1110</u>	SP	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	AMELIA DA SILVA	Transferência
<u>CMF6520</u>	SP	HONDA/CIVIC LX	AMELIA DA SILVA	Transferência
<u>DZH3274</u>	SP	FORD/FIESTA FLEX	AMELIA DA SILVA	Transferência





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 159
142
L

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01341/2012
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Exec/Dest: Amelia da Silva CPF/CNPJ 888.972.490-00
Nome Fantasia:
Endereço: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407 / SP - CEP: 05408-000
SÃO PAULO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal 28468,22	2.FGTS/Cta vig. 0,00	3.Juros 5693,65	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2901,19	8.Custas 808,94	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 37872,00		Data de Atualização 01/04/2012	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
PENHORE E AVALIE OS VEÍCULOS DA SÓCIA-EXECUTADA...

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

N/C

VEÍCULOS A SEREM PENHORADOS: (INFORMATIVOS INFOSEG EM ANEXO)

- 1) IMP/WILLYS OVERLAND - PLACA BHG1655 - SP;
- 2) FIAT TIPO 1.6 - PLACA CAY1110 - SP;
- 3) HONDA CIVIC - PLACA CNF6520-SP;
- 4) FORD FIESTA - PLACA D2H3274 - SP.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2012 .

Eu, Diretor(a) da Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Remetido à Central em ___/___/20__.

14





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01341/2012
 Autor: Camila Schcar Gonçalves
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Exequente: Camila Schcar Gonçalves
 Exec/Dest: Amelia da Silva CPF/CNPJ 888.972.490-00
 Nome Fantasia:
 Endereço: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407 / SP - CEP: 05408-000
 SÃO PAULO

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal 28468,22	2.PGFS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 5693,65	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2901,19	8.Custas 308,94	9.Emolumentos 0,00	10.TRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 37872,00		Data de Atualização 01/04/2012	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
PENHORE E AVALIE OS VEÍCULOS DA SÓCIA-EXECUTADA...

BEIS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

N/C

VEÍCULOS A SEREM PENHORADOS: (INFORMATIVOS INPOSEG EM ANEXO)

- 1) IMP/WILLYS OVERLAND - PLACA BHG1655 - SP;
- 2) FIAT TIPO 1.6 - PLACA CAY1110 - SP;
- 3) HONDA CIVIC - PLACA CHF6520-SP;
- 4) FORD FIESTA - PLACA D2N3274 - SP.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2012 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 161

+ Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____
+	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01341/2012
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Exec/Dest: Amélia da Silva CPF/CNPJ 888.972.490-00
Nome Fantasia:
Endereço: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407 / SP - CEP: 05408-000
SÃO PAULO

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda, à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1. Principal 28468,22	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 5693,65	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2901,19	8. Custas 808,94	9. Emolumentos 0,00	10. IRPF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 37872,00		Data de Atualização 01/04/2012	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

PENHORE E AVALIE OS VEÍCULOS DA SÓCIA-EXECUTADA...

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

N/C

VEÍCULOS A SEREM PENHORADOS: (INFORMATIVOS INFOSEG EM ANEXO)

- 1) IMP/WILLYS OVERLAND - PLACA BHG1655 - SP;
- 2) FIAT TIPO 1.6 - PLACA CAY1110 - SP;
- 3) HONDA CIVIC - PLACA CHF6520-SP;
- 4) FORD FIESTA - PLACA DZH3274 - SP.

COMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2012 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Remetido à Central em ____/____/20____.



REDE INFOSEG
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente da Direção da Vara Computador Último Acesso: vara


Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo				
Placa:	BHG1655	UF:	SP	
Chassi:	NORMAL	Renavam:	403377781	
Código Identificação:	15224005785	Município:	SAO JOSE LUSTIAO	
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND	
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000	
Ano Fabric.:	1951	Ano Modelo:	1951	
Cor:		Tipo:		
Combustivel:		Procedência:	NACIONAL	
Espécie:		Remarcação Chassi:	NORMAL	
Restrição 1:				
Restrição 2:				
Restrição 3:				
Restrição 4:				

[Consulta Estado](#)

[Ocorrências-Placa](#)

[Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	0000000000000000
Tipo Importação Veiculo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOITAR





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	BHG1655	UF:	SP
Renavam:	403377781	Categoria Veiculo:	ARTICULAR
Código Identificação:	15224005785	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND
Ano Fabricação:	1961	Ano Modelo:	1961
Cor:	VERMELHA	Tipo:	15
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA NATAL		
Complemento:			
N.º	00151	CEP.:	11600000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000

Data da Última Atualização: 18/02/2009

Município Emplacamento:	7115	Código Multas:	Nao existe debito
Código IPVA Licença.:	Nao existe debito	Data Limite Restri. Tribul.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 0,00
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00001	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35
 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18V1207894 | Computador Vara | vara |
 Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Recolha Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo				
Placa:	CAY1110	UF:	SP	
Chassi:	NORMAL	Renavam:	620531428	
Código Identificação:	ZFA160000R4833774	Município:	SAO PAULO	
Situação:	BX NORMAL	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	
Tipo Doc.:	CPF do Proprietário	N.º Doc.:	88897249000	
Ano Fabric.:	1994	Ano Modelo:	1994	
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTC.MOVEL	
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA	
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL	
Restrição 1:	RESTRICAO JUDICIAL			
Restrição 2:	REST. ADMINISTRATIVA			
Restrição 3:				
Restrição 4:				

[Consulta Estado](#)

[Ocorrências-Placa](#)

[Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	24/06/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	9088612
Potência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Tras.:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	00000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOITAR



Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18V1207894 | Computador: Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	CAY1110	UF:	SP
Renavam:	820531428	Categoria Veículo:	ARTICULAR
Código Identificação:	ZFA160000R4924774	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	BAIXADO	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE
Ano Fabricação:	1994	Ano Modelo:	1994
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA CARDEAL ARCO VERDE		
Complemento:			
N.º	01407	CEP.:	05408000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietário	N.º Doc.:	88897249000

Data da Última Atualização: 31/05/2006

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 733,16	Valor Multas:	R\$ 3085,88
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Polência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000

2014 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP 70.064-900 Brasília - DF Fone (61) 3512-1999



Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207891 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Saír

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	CMF652D	UF:	SP
Renavam:	696424487	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	93HEJ6640W/201801	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/CIVIC LX
Ano Fabricação:	1998	Ano Modelo:	1998
Cor:	PRATA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Especie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R LAVRADIO		
Complemento:	AP121A		
N.º	00066	CEP.:	01154020
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88097249000

Data da Última Atualização: 25/03/2002

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tr. I.º:	//
Valor IPVA:	R\$ 3910,65	Valor Multas:	R\$ 3398,02
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	108	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000





Sem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.**- Última Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vvra Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretra | 18V1207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Salir

Pesquisa Veiculos Dados Básicos

Dados do Veiculo			
Placa:	OZ113274	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	941823687
Código Identificação:	9BFZF10A418189646	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	159923
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabric.:	2007	Ano Modelo:	2007
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustivel:	ALCOOLGASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:	REST. ADMINISTRATIVA		
Restrição 2:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Restrição 3:			
Restrição 4:			

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0999	N.º Motor:	SMJA88189646
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	02
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informação	N.º Processo Importação:	0000000000000000
Tipo Importação Veiculo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária:	00/00/0000
N.º da (REDA):		N.º da (DI):	

VOITAR





Bem Vindo Sr(s). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35
 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207094 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Salr

Indivíduos · Veículos · Condutores · Receitas · Administração

Pesquisar Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	DZM3274	UF:	SP
Renavam:	941823687	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	9BFZF10A488199646	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	55923
Ano Fabricação:	2007	Ano Modelo:	2008
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R CARD ARCOVERDE		
Complemento:			
N.º	01393	CEP.:	05407002
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88397249000

Data da Última Atualização: 14/11/2006

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 7363,85	Valor Multas:	R\$ 3629,19
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0999	N.º Motor:	
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carrocceria:	
Tipo Carrocceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00151



**PODER JUDICIÁRIO - TRT - 2ª Região****18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO****Processo: 01779008520105020018****Mand/Int./Not.: 1341/2012****CPF/CNPJ: 88897249000****Reclamante: Camila Schcar Gonçalves****Reclamado: Amelia da Silva****Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1407****Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05408000****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arcoverde - Pinheiros, e, em sendo aí, deixei de efetuar a penhora dos veículos indicados, de propriedade da Sra. Amelia da Silva, em razão de inexistir naquela rua o número 1407, sendo a mesma desconhecida dos funcionários da empresa VP Estacionamento e Lava Rápido, que funciona no nº 1411. Conforme constatado em diligências anteriores, a empresa executada Comercial Brasil Danceteria Ltda Me estava estabelecida no número 1393, mas ali encerrou suas atividades há alguns anos, funcionando no local atualmente a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI- EPP - CNPJ: 14.329.966/0001-81, cujo nome fantasia é Koo Club.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2012.


Wagner Ambrósio
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 76

Número do documento: 19120622132400000000161840415



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779/10

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos a(o) MM(a).Juiz(a) do
Trabalho.
São Paulo, 10-10-12.

Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
Técnico Judiciário

Intime-se o exequente para que informe a
localização dos veículos a serem penhorados, em 30
dias, tendo em vista as certidões negativas de fls., ou
indique meios para o prosseguimento do feito, sob
pena de remessa dos autos ao arquivo para aguardar
provocação junto aos pendentes.

Se informado, prossiga-se.
São Paulo, data supra.

MILENA BARRETO PONTES SODRÉ
Juíza do Trabalho



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Intime-se o exequente para que informe a localização dos
veículos a serem penhorados, em 30 dias, tendo em vista
as certidões negativas de fls., ou indique meios para o
prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos
ao arquivo para aguardar provocação junto aos pendentes.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 15/10/2012

Solicitado por Celeste Aparecida Andrade Bodinbaner

em 10/10/2012 às 16:40 hs.

Solicitação nº 8307

Edição nº 2454



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 155 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46666879.

São Paulo - Capital , 31/10/2012

Sidineya Maria de Azevedo Umhauser

Ciente da devolução até 09/11/2012.

CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP D

Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55 , CJ 07
CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA, SP

CEP 6871000

Devolvido em 10/12/2012

Sidineya M. A. Umhauser
Funcionário Técnico Judiciário
Matrícula 72133



JUNTA DA
 1ª Turma Recursal do Trabalho
 07/07/2019
 ADJ. G. B.
 Pl. Diretor(a) de Secretaria



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840415

Bento e Moraes
Advogados

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo / SP

PROTOCOLO
18ª VT/SP

31/10/12

Sidney M. A. Ambrósio
Téc. Judiciário

Processo nº. 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seu advogado, infra-assinado, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me., em curso perante esta MM. Vara e respectiva secretaria - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento.

Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapevicera da Serra, 26 de outubro de 2012.


Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº. 324.553

Rua Manoel Maximino da Rosa, 55, conj. 07
Centro - Cep 06871-000 - Itapevicera da Serra - SP

e-mail - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br
e-mail - manbento@hotmail.com
55 11 4666-6879 / 55 11 4666-7919



Bento e Moraes
Advogados

158

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, ao Clayton Moraes Lourenço dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 324.553, com escritório à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapeverica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879 - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista, Processo nº. 0001779-08.2010.5.02.0018, que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me., em curso perante a 18ª vara do Trabalho de São Paulo/SP.

São Paulo, 26 de Outubro de 2012.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

Rua Manoel Maximino da Rosa, 55, conj. 07
Centro - Cep 06871-000 - Itapeverica da Serra - SP

e-mail - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br
e-mail - manbento@hotmail.com
55 11 4666-6879 / 55 11 4666-7919

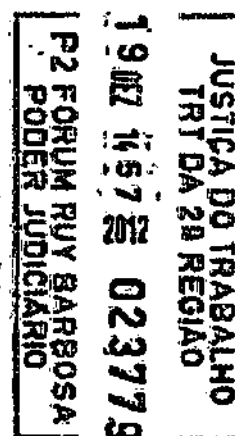


159
/

Bento

ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.



Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 154 - vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Inicialmente a Reclamante informa que não tem condições de cumprir o determinado às fls. 154, pois, desconhece o paradeiro dos veículos a serem penhorados.

1.1. Para prosseguimento do feito, e considerando a impossibilidade de realizar a penhora online, bem como a falta de localização dos veículos indicados, a Reclamante requer seja determinada a penhora sobre o faturamento da Reclamada.

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 83

Número do documento: 19120622132400000000161840415

Bento

ADVOGADOS

160

1.2. A primeira vista, se poderia imaginar que a Executada está em grave crise financeira, e seus sócios em total estado de penúria.

1.3. Contudo, a realidade é bem outra. A Executada que usa o nome fantasia (Open Bar Clube, Avenida Henrique Schauman, nº 794, Pinheiro) divulga suas atividades na internet, e além de locar espaço para terceiros, promove eventos semanalmente às sextas feiras das 23h00 às 04h00, e aos sábados das 24h00 às 04h00.

1.4. A Reclamante assegura que nestes dias a Reclamada tem faturamento líquido mínimo em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.5. Incontroverso que a Executada está em pleno funcionamento, tratando-se de um empreendimento próspero, com belas e privilegiadas instalações de todo o complexo. O seu comportamento arredo para o cumprimento da presente obrigação, não é motivado pela falta de capacitação financeira.

1.6. Na verdade, a Reclamada e seus controladores cultuam demandas caras, demoradas e desgastantes, e tudo fazem para não cumprilas.

1.7. Enfim, o que está em jogo, nesta tormentosa execução são a seriedade e confiança do Poder Judiciário, que infelizmente pela contribuição de alguns poucos devedores (inescrupulosos, mas em plena ascensão), é visto pela nação como moroso, dispendioso e atravancado, ocasionando um descrédito na prestação jurisdicional.

MM. Juiz:

2. Considerando que a Executada está em regular funcionamento, trata-se de uma empresa sólida no mercado e sadia financeiramente, é medida que se impõe seja determina a PENHORA DE SEU FATURAMENTO SEMANAL, até a satisfação total do crédito da Reclamante.

2.1. A Reclamante demonstra que em processo idêntico movido contra a Reclamada movido por "Natalia Bueno de Assis Nuzzi" em curso perante a 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, foi determinada a penhora sobre o faturamento, através de perícia judicial.

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3d8b70d - Pág. 84

Número do documento: 19120622132400000000161840415

Bento

ADVOGADOS

161

2.1. Naqueles autos, como demonstram os documentos 01/10 anexos, o Senhor Perito Judicial, entre outras coisas, esclareceu o seguinte:

Foi constatado ainda, que a reclamada realiza eventos às sextas e sábados à noite e a receita obtida é retirada da empresa.

Diante da recusa da reclamada em aceitar a elaboração de um plano de administração a pericia constatou que uma hipótese possível para chegar aos recursos financeiros da empresa é fazendo a penhora na boca do caixa em dias de funcionamento, para tanto, com o objetivo de primar pela segurança, requer seja autorizado o acompanhamento da policia militar.

MM. Juiz:

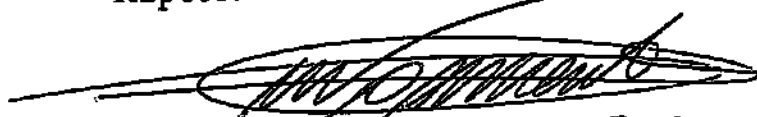
3. Diante disso, e considerando que a Reclamada possui faturamento, e por conseguinte condições de quitar o crédito da Reclamante, requer seja determinada penhora na "boca do caixa", através de Perito Judicial, que deverá utilizar de força policial, se necessário for.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapecerica da Serra, 19 de dezembro de 2012.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
69ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 1765/2010

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.
São Paulo, 29 de agosto de 2011.

Viviane Sato
Assistente de Diretor

Vistos etc.

Fls. 77: Diante das informações trazidas aos autos e considerando que incumbe ao Juízo zelar pelo curso da execução, determino a penhora em estabelecimento comercial, nos termos do art. 677 e seguintes do CPC.

Nomeio administrador judicial o perito Catarino Rodrigues Filho, que deverá apresentar a forma de administração e o esquema de pagamento até a satisfação total da dívida, em dez dias, incluindo-se os honorários periciais, que serão arbitrados às expensas da reclamada.

Deverá a reclamada disponibilizar durante as diligências do Sr. Perito os registros contábeis e demais documentos necessários ao cumprimento de seu dever, sob pena de acompanhamento do Departamento de Polícia Federal e dos órgãos de fiscalização das diversas instâncias.

Int.

Nada mais.

São Paulo, 29/08/2011.

Elizio Luiz Perez
Juiz do Trabalho



02
Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. 1SP199602/O-8
CPF 056.999.298-27

163
L

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

1 JUN 15 09 2012 388871
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO Nº 0176500-77.2010.5.02.0069

Catarino Rodrigues Filho, Administrador Judicial, devidamente nomeado nos autos às fls. 84, em que são partes **Natália Bueno de Assis Nuzzi e Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME**, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença informar e requerer o quanto segue:

Este perito compareceu à Rua Henrique Shaumann, 794 e foi dito no local que a empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda não funcionava mais naquele endereço, no entanto, em vistoria realizada no escritório, foi constatada a existência de notas fiscais de compra de mercadoria não só em nome da reclamada como também em nome da empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME que apesar de ser negado o fato, os documentos em anexo mostram que estas empresas trabalham em conjunto e exploram o comércio no endereço da reclamada muito embora de acordo com as fichas cadastrais obtidas na JUSCESP informar que estão estabelecidos na Rua Cardeal Arcoverde, 1393.

Rua Marconi, 71 - 6º andar - cj. 61 - Tel./fax: (011) 3159-5522 - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo - SP



03

Fls.: 182

2

Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. 1SP199602/O-8
CPF 036.999.298-27

164
L

Foi constatado ainda, que a reclamada realiza eventos às sextas e sábados à noite e a receita obtida é retirada da empresa.

Diante da recusa da reclamada em aceitar que a elaboração de um plano de administração a perícia constatou que uma hipótese possível para chegar aos recursos financeiros da empresa é fazendo a penhora na boca do caixa em dias de funcionamento, para tanto, com o objetivo de primar pela segurança, requer seja autorizado o acompanhamento da polícia militar.

Requer ainda seja apreciado o mérito sobre a possibilidade da empresa Marcondes de Souza Azevedo Dance-teria - ME passar a integrar o polo passivo e diante dos documentos trazidos as autos.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 1 de junho de 2012.

CATARINO RODRIGUES FILHO
Perito do Juízo
CT CRC 1SP199602/O-8

Rua Marconi, 71 - 6º andar - cj. 61 - Tel./fax: (011) 3159-5522 - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo - SP

[Handwritten signature]



159

SPAL Ind Brasileira de Bebidas S.A
 Rua Aquino da Paz Triângulo, 15 - Ind. Aquino, Osasco - SP
 CEP: 06278-035
 Fone: (0800) 127-1199

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000.241.123
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1/1



3512 0161 1060 8800 0796 577 197 741 131 197 014

EMPRESA EMITENTE: **INDÚSTRIA DA TERRA**
 Remessa sem por conta do contrato de comodato
 Nº 192432235110
 Nº 61.186.888/11.02-74

DESTINATÁRIO / ADQUIRENTE: **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME**
 ENDEREÇO: **R HENRIQUE SCHAUMANN, 794 -**
 MUNICÍPIO: **SAO PAULO**
 CEP: **05512-000**
 UF: **SP**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO TERC. SERVIÇOS	0,00	VALOR DO TERC. SERVIÇOS	0,00
VALOR DO PREÇO	0,00	VALOR DO DESP. DE	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00
RAZÃO SOCIAL				REGIME DE FISC.	0-Exatense	COLÉGIO ANTT	FECHA DO ÚLTIM
INSERÇÃO				MUNICÍPIO		REGIME DE FISC.	
QUANTIDADE	0	ESPECIE	MARCA	VALOR BRUTO	0,00	VALOR BRUTO	0,00

NUM. DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2000000000	REF. ALIM. MICALPATO VIMAR - CC	8418-000	000	5905	0,00	0,00	0,00	0,00

OH

9c



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840415



05

160

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217400158	22/02/2002	01/08/2012 02:02:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/02/2002	04.930.740/0001-88	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE		<input checked="" type="checkbox"/> NÚMERO: 1393
BARRIO: PINHEIROS		COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SÃO PAULO		CEP: 05407-002 UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RG/RNE: 6458879 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.		
JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.868-72, RG/RNE: 4369560 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01108-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 22/02/2002		
INCLUSÃO DE CNPJ 04.930.740/0001-88		



06

167
C

NUM.DOC: 101.863/92-0 SESSÃO: 21/05/2002
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902573528, SITUADA À RUA HENRIQUE SCHALMANN, 794, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 05413-011. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2002.
NUM.DOC: 248.324/04-4 SESSÃO: 31/05/2004
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RG/RNE: 8458679 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).
RETIRA-SE DA SOCIEDADE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 256.295.398-33, RG/RNE: 23087801-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 18, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00 (CEM REAIS).
ADMITIDO JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.858-72, RG/RNE: 4389560 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 283, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01108-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00 (CEM REAIS).
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05407-002, COM OBJETO DESTACADO DE : BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217400158
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2012



Ficha Cadastral Simplificada certificada para MIGUEL ADELAR DOS SANTOS:52607356091
 [Autoridade: 22656201] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 Data: 01/06/2012 02:02:11 -03:00
 Nome: Autenticacao do Fiche Cadastral Simplificado
 Localizacao: Sao Paulo



191

07

R COMERCIO LTDA AV INDUSTRIAL LEOPOLDINA, 20 VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO-SP FONE: (11) 3041-3057		Nº 000.233.946 SERIE: 1 FOLHA 1 / 1	
0 - ENTRADA 1 - SAIDA		512 0107 1481 2700 1173 8500 1000 2339 4610 0494 3001	
DESTINATARIO/REMETENTE MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO PANFETERIA ME R CARDEAL ARCO VERDE, 1393 PINHEIROS SAO PAULO (11) 3664-0820		Nº 05407-002 DATA DE EMISSÃO: 20/01/2012 DATA DE VENCIMENTO: 19/01/2012	
VALOR DO IMPORTE VALOR DE CÁLCULO DE JORNAL VALOR DO CANCELAMENTO VALOR DO CANCELAMENTO DE JORNAL		0,00 0,00 0,00 0,00	
DATA: 03/02/2012 2.130,00			



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840415



(08)

169

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - BANCETERIA		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35124451402	20/07/2009	01/06/2012 01:59:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/2009	11.001.813/0001-12	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL
BANCETERIA E BAR NOTURNO

TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 285.877.288-88, RG/RNE: 343658239 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA AUGUSTO DE MORAIS SARMENTO, 20, JARDIM BRASÍLIA, SÃO PAULO - SP, CEP 05845-280, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 783.307/09-3 SESSÃO: 20/07/2009
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 428.604/09-9 SESSÃO: 03/11/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903728398, SITUADA À: AVENIDA MÃE BERNARDA, 2731, JUQUEHY, SÃO SEBASTIÃO - SP, CEP 11600-000, COM OBJETO DESTACADO DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/10/2009.



09

17

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124451402
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/05/2012



Ficha Cadastral Simplificada certificada para MIGUEL ADELAR DOS SANTOS:52607356091
(Autenticidade: 22858488) - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucosp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 01/08/2012 01:58:04 -03:00
Motivo: Autenticação da Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: 35124451402

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840415
ID. 3d8b70d - Pág. 94



10

171

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
69ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 1765/2010

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.
São Paulo, 15 de junho de 2012.

Marcelo Inácio Gonçalves
Assistente de Diretor

Vistos etc.

Fls. 88: Ante a manifestação do sr. Perito e documentação encartada aos autos, reconheço a existência de grupo econômico entre a empresa MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, devendo a empresa indicada responder de forma solidária pelos créditos deferidos ao exequente, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT.

A Secretaria para as providências cabíveis, nos termos do art. 147 do Prov. GP/CR 13/2006.

Feitas essas considerações, tomem os autos conclusos para os procedimentos relativos ao Bacen Jud em face das empresas do grupo econômico.

Int.

São Paulo, data supra.

Ana Maria Brisola
Juíza do Trabalho

*Uente PL
Reclamam
03/07/2012
DAS/P 59*





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. Fabiano de Almeida.

São Paulo, 23/01/13.

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

1. Considerando-se a) que a executada, mesmo citada, não garantiu a execução, tampouco indicou bens à penhora; b) que o Juízo, em cumprimento à previsão do art. 883 da CLT, c/ c art. 655-A do CPC, não localizou numerário em contas, quer em nome da executada, quer em nome de seus sócios, e c) que a executada se encontra em plena atividade, possuindo movimentação financeira, determino, com amparo na previsão do art. 655, VII, do CPC, a penhora no faturamento da executada.

2. Para a formalização do ato construtivo, em especial para a verificação de movimento contábil e financeiro da executada, a fim de se estabelecer o seu faturamento líquido mensal, nomeia-se o perito CATARINO RODRIGUES FILHO (dados às fls. 163/164) como depositário, que deverá submeter ao Juízo sua proposta de trabalho e de remuneração (art. 655-A, § 3º, do CPC).

3. Desde já, fixo os honorários pelo serviço a ser prestado em R\$ 1.500,00, caso a duração da intervenção exceda cento e oitenta dias, poder-se-á fixar valor complementar a tal título.

4. Para não inviabilizar as atividades comerciais da executada, limita-se a penhora à 30% do faturamento mensal líquido.

5. Ao depositário é autorizada a consulta e, se necessário, busca e apreensão de documentos e papéis de qualquer natureza, independentemente do suporte de tecnologia em que estejam lavrados (tato físicos quanto eletrônicos), livros comerciais, balancetes e todos os outros que possam atestar o fluxo financeiro da executada.

6. Autoriza-se, ainda, em caso de resistência de quem quer que seja, o arrombamento de portas, móveis e cofres (arts. 838 e 842 do CPC), bem como o uso de força policial.

7. O Sr. perito deverá observar o nome fantasia utilizado pela executada (Open Bar Clube), bem como os dias e horários, tudo conforme informações prestadas pelo exequente às fls. 159/161.

8. Apresentada a proposta de trabalho, voltem à conclusão.
 SP.23/01/13.

Fabiano de Almeida
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

193

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 625/2013 RELAÇÃO Nº 7/2013
(01779201001802008)

Destinatário: CATARINO RODRIGUES FILHO
Endereço : R MARCONI. 71
6º ANDAR CJTO 61
Município : SAO PAULO - SP
CEP : 01047-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto ao despacho proferido:
FL172.NOMEIA-SE O PERITO CATARINO RODRIGUES FILHO COMO
DEPOSITÁRIO, QUE DEVERÁ SUBMETER AO JUÍZO SUA PROPOSTA DE TRABALHO
E DE REMUNERAÇÃO (ART.655-A, §3º DO CPC).
DESDE JÁ, FIXO OS HONORÁRIOS PELO SERVIÇO A SER PRESTAD EM R\$1.500,
00, CASO A DURAÇÃO DA INTERVENÇÃO EXCEDA A 180(CENTO E OITENTA) DI-
AS, PODER-SE-Á.....

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 26/01/2013
p/ Diretor - Kathylen Soares dos Santos Maia

Postado em: 29/01/2013

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 625/2013 RELAÇÃO Nº 7/2013

DESTINATÁRIO
CATARINO RODRIGUES FILHO
R MARCONI. 71
6º ANDAR CJTO 61
01047-000 - SAO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139 - SÃO PAULO - SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840415

ID. 3d8b70d - Pág. 97

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volumê(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me. (+ 2)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 173 folhas, a
CATARINO RODRIGUES FILHO, telefone (0011) 31595522.

São Paulo - Capital, 07/03/2013

Milton Akio Ito

Ciente da devolução até 12/03/2013.

CATARINO RODRIGUES FILHO - Perito/Terceiro
Endereço R. MARCONI, 71
6º AND. - CONJ 61
SÃO PAULO, SP

CEP 1047000

Devolvido em 13/03/13

Funcionário

Marcelo Akemi Afonso
Diretor de Tecnologia



JUNTADA
 Juntada nos termos prescritos
 da Resolução Associação nº 09
 P.J. - Paulo Roberto
 08/12/2019 11:17
 Haroldo A. Macino
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840415

Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. ISP199602/0-8
CPF 056.999.298-27

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO - SP.**

Mercília Neri Pacheco SP 17/10/13
Diretora da Secretaria
18ª VARA DO TR...
Av. Marquês de São Paulo, 113 - São Paulo/SP
Bairro Funchal - São Paulo/SP

PROCESSO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018 (1779/2010)

Catarino Rodrigues Filho, Perito do Juízo nomeado e compromissado nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, em que são partes CAMILA SCHCARA GONÇALVES e COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Esclarece este signatário, que já foi nomeado em outro processo (0176500-77.2010.5.02.0069) cujo polo passivo figura a mesma reclamada, e naquela oportunidade diligenciei à Rua Henrique Shaumann, 794 e foi dito no local que a empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda não funcionava mais naquele endereço, no entanto, em vistoria realizada no escritório, foi constatada a existência de notas fiscais de compra de mercadoria não só em nome da reclamada como também em nome da empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, que apesar de ser negado o fato, os documentos em anexo revelam que estas empresas trabalham

Rua Marconi, 71 - 6º andar - cj. 61 - Tel/fax: (011) 3159-5522 - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo - SP

Página 1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3d8b70d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840415>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840415
ID. 3d8b70d - Pág. 100

Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. ISP199602/O-8
CPF 036.999.298-77

em conjunto e exploram o comércio no endereço da reclamada muito embora de acordo com as fichas cadastrais obtidas na JUSCESP constar que estão estabelecidos na Rua Cardeal Arcoverde, 1393.

Foi constatado ainda, que a reclamada realiza eventos as sextas e sábados à noite e a receita obtida é retirada da empresa.


Diante da recusa da reclamada em aceitar que a elaboração de um plano de administração a perícia constatou que existe uma hipótese possível para chegar aos recursos financeiros da empresa é fazendo a penhora na boca do caixa em dias de funcionamento, para tanto, com o objetivo de primar pela segurança, requer seja autorizado o acompanhamento da polícia militar.

Esclarece ainda, que no processo nº 0176500-77.2010.5.02.0069, foi reconhecido à existência de grupo econômico conforme incluso documento e, em razão disso, requer seja apreciado o mérito quanto a possibilidade da empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria - ME passar a integrar o polo passivo.

Diante do trabalho até aqui realizado requer a fixação de honorários de administração no importe de R\$ 3.500,00.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de outubro de 2013.


CATARINO RODRIGUES FILHO
Perito do Juízo
CT CRC 1SP199602/O-8

Página 2



Handwritten signature

DR. JOSÉ MARQUES
MAGALHÃES
Advogado

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.

Handwritten mark

oportunidade para a realização de uma reunião com o Ministério Público e o Conselho Superior do Poder Judiciário, bem como a possibilidade de realização de uma reunião com o Conselho Superior do Poder Judiciário e o Conselho Superior do Poder Judiciário.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
69ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 1765/2010

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.
São Paulo, 15 de junho de 2012.

Marcelo Inacio Gonçalves
Assistente de Diretor

Vistos etc.

Fls. 88: Ante a manifestação do sr. Perito e documentação encartada aos autos, reconheço a existência de grupo econômico entre a empresa MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, devendo a empresa indicada responder de forma solidária pelos créditos deferidos ao exequente, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT.

À Secretaria para as providências cabíveis, nos termos do art. 147 do Prov. GP/CR 13/2008.

Feitas essas considerações, tornem os autos conclusos para os procedimentos relativos ao Bacen Jud em face das empresas do grupo econômico.

Int.

São Paulo, data supra.

Ana Maria Brisola
Juíza do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Órgão do Poder Judiciário do Brasil

Processo nº 00000000000000000000

CONCLUSÃO

Assinado eletronicamente pelo usuário
em 08/12/2019 às 23:48:44

Assinado eletronicamente pelo usuário

Assinado eletronicamente pelo usuário

Assinado eletronicamente pelo usuário em 08/12/2019 às 23:48:44
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35124451402	20/07/2009	18/10/2013 13:14:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/2009	11.001.813/0001-12	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL
DANCETERIA E BAR NOTURNO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 285.977.288-68, RGI/RNE: 343858239 - SP (BSP), RESIDENTE À RUA AUGUSTO DE MORAIS SARMENTO, 20, JARDIM BRASÍLIA, SÃO PAULO - SP, CEP 05845-260, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 783.307/09-3 SESSÃO: 28/07/2009
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 429.604/09-9 SESSÃO: 05/11/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35803728386, SITUADA À: AVENIDA MÃE BERNARDA, 2731, JUQUEHY, SÃO SEBASTIÃO - SP, CEP 11600-000, COM OBJETO DESTACADO DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/10/2009.



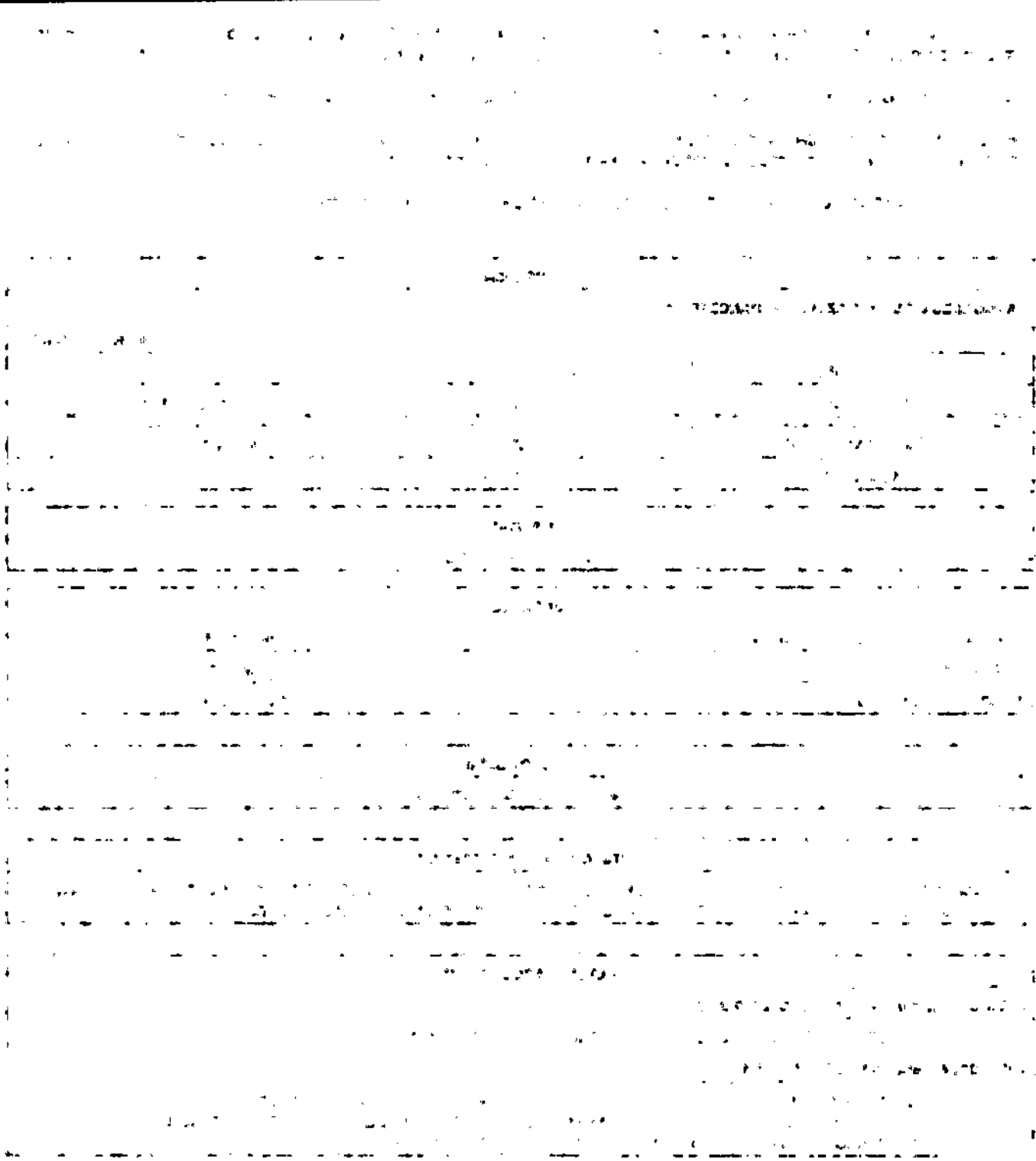
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124451402
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/10/2013



Ficha Cadastral Simplificada certificada para MIGUEL ADELAR DOS SANTOS-62807358091
[Autenticidade: 38919282] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
Data: 18/10/2013 13:14:21 -03:00
Módulo: Autenticação da Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo



SEAL Ind Brasileira de Habidos S.A.
 Documento Auxiliar do Cartão Fiscal Eletrônico
 0 - CONTRATO
 1 - NOTA
 0000.241.123
 00012:1
 FOLHA 1/1

2012 0101 1000 8000 0274 5500 1000 2411 2310 6970 4948

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 492432235110

EMPRESA: CONTYFICIAL SPACIA SANTEVEDIA LTDA ME
 R. HENRIQUE LORRAIN, 194 - FERRAZ DE VASCOZOS
 SAO PAULO - SP - CEP: 11644-000

VALOR DE SAÍDA DE ZERO	0,00	VALOR DE IPI	0,00	VALOR DE ICMS DE ZERO	0,00	VALOR DE IPI DE ZERO	0,00	VALOR DE ICMS DE ZERO	0,00
VALOR DE SAÍDA	0,00	VALOR DE IPI	0,00	VALOR DE ICMS	0,00	VALOR DE IPI	0,00	VALOR DE ICMS	0,00

161 1868 8800 0274 5500 1000 2411 2310 6970 4948

CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 em: info.fazenda.gov.br/portafiscal em no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135120005251390 04/01/2012 15:49:27

CEV
 61.186.888/0002-74

CNPJ/CPF
 04.930.740/0002-69

DATA DA EMISSÃO
 04/01/2012

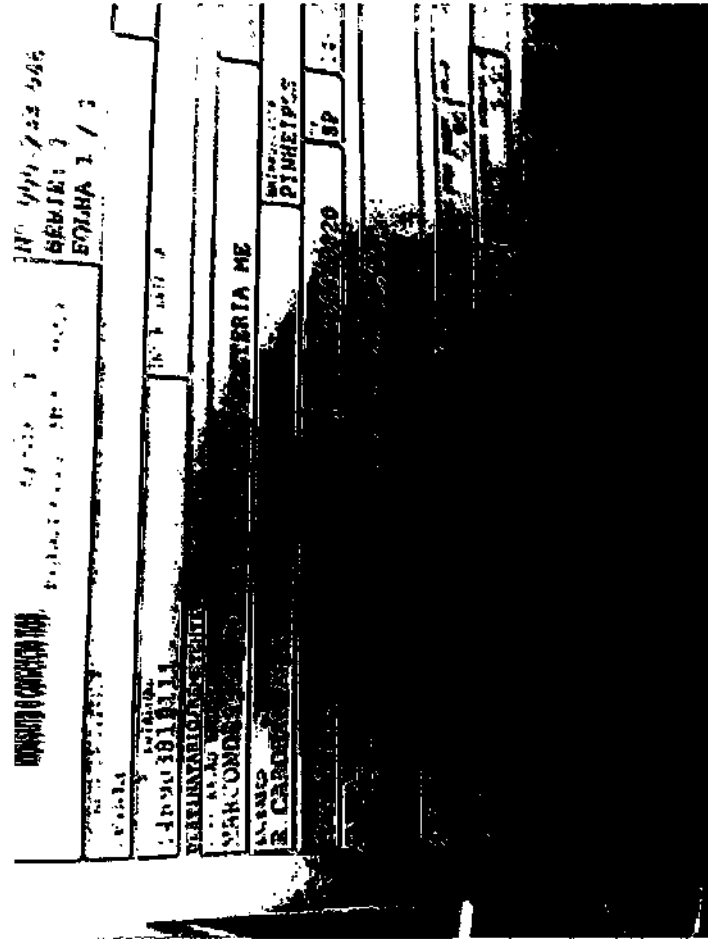
CEP
 05413-020

DATA DE EMISSÃO
 05/01/2012

UF
 SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 11644000





de Bebidas S.A
 Praça Agrícola La Paz Tristancia,
 35 Pq. Ind. Agu. var, Osasco-SP -
 CEP: 06276-035
 Fone: 0800-727-1100

Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº000.241.123
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1/1

RAZÃO DA OPERAÇÃO
 Remessa ban por conta de contrato de comodato

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 492432235110

NOME COMERCIAL
 COMERCIAL BRASIL LANCETERIA

NOME DO CONTRATADO
 N HENRIQUE SCHUBERT, 79

CNPJ
 06.908.000/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 000.000.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRATADO
 000.000.000-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO CONTRATADO
 000.000.000-00

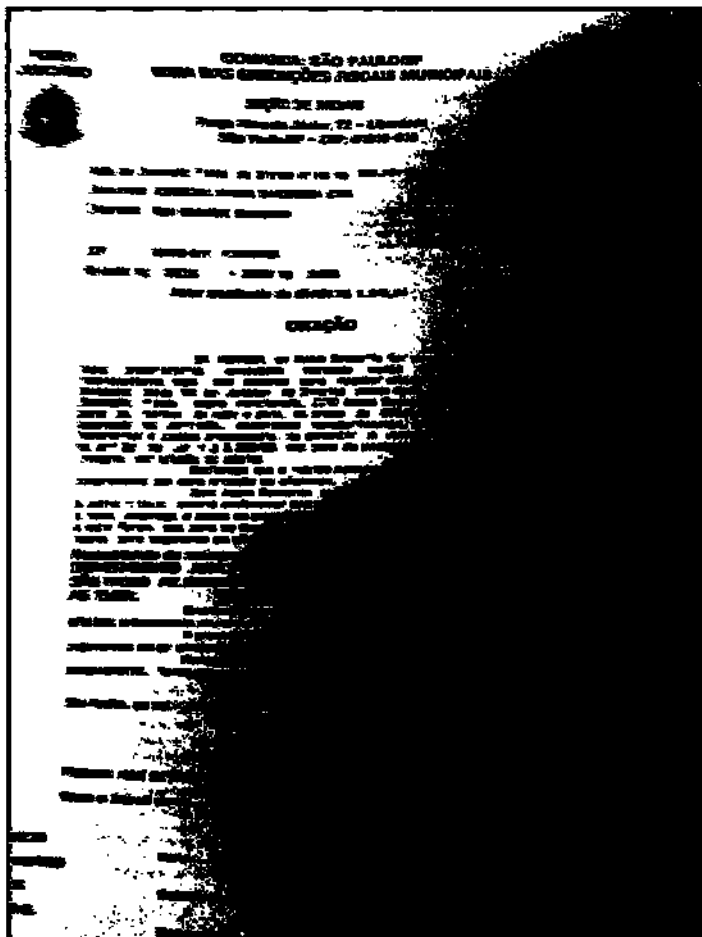
FAVORECIDO:
 DEPOSITANTE:
 AG. ACQ. HEDORA
 VALOR EM DINH

DATA: 24/08/2019

13/10/25

COMERCIAL BRASIL LANCETERIA ME (KOO CL)

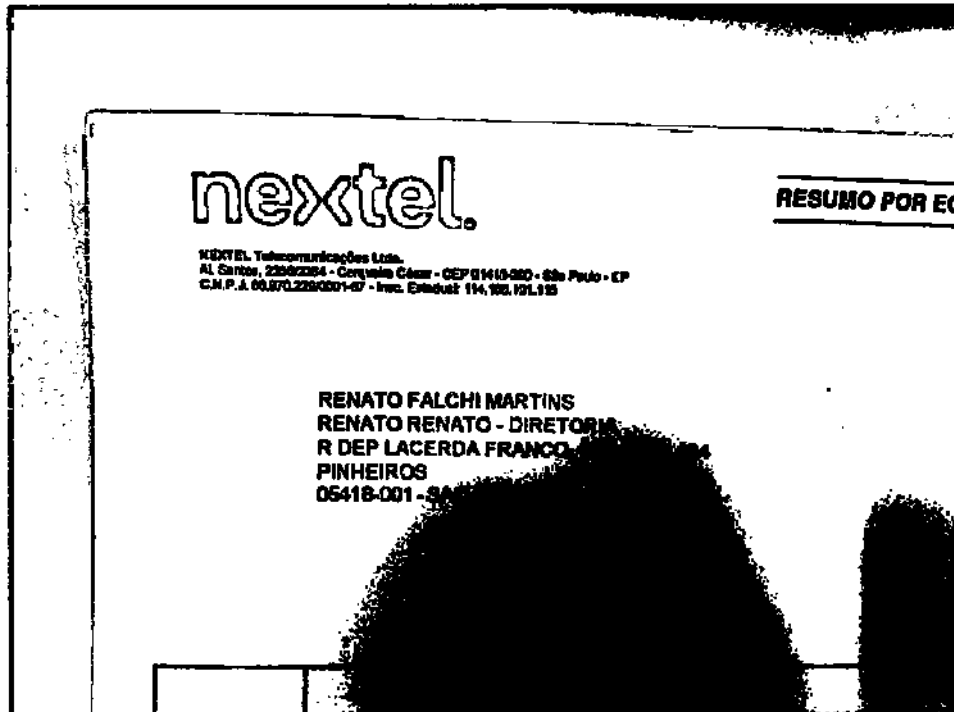




: :



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416



SPAL Ind Brasileira de Bebidas S.A
BRASKA BRASIL
 Praça Agricola La Paz Tristante, 35 Pq. Ind. Agu. ver., Osasco-SP - CEP: 06276-015
 Fone: 0800-727-1100

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletronica
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA
 N°000.152.291
 SÉRIE:18
 FOLHA 1/1

3511 1261 1868 81

Vnd prod.est.opr.c/pr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri
 492432235110

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME
 R HENRIQUE SCHAUHANN, 794 - PINHEIRO
 SAO PAULO (11) 3064-0...

A Vista - 152291 02/12/2011 1.490,42

VALOR DE CANCELAMENTO	423,73	VALOR DO ICMS	76,27	VALOR DO CANCELAMENTO DE ICMS SUBSTITUICAO	656,26
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPTU	0,00	DESCONTO	0,00

TRANSPORTES SARABERG LTDA ME
 RUA PADRE JUSTINIANO, 2 - SAO PAULO

BRASKA BRASIL
 Praça Agricola La Paz Tristante, 35 Pq. Ind. Agu. ver., Osasco-SP - CEP: 06276-015
 Fone: 0800-727-1100

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletronica
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 N°000.240...
 SÉRIE:1
 FOLHA 1/1

Remessa bem por conta e transporte de comodato

492432235110

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME
 R HENRIQUE SCHAUHANN, 794 - SAO PAULO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Processo 0001779-08.2010.5.02.0018

DESPACHO

1 - *→ penho* Faça às informações do depositário, inclua-se a empresa *→ penho* Márcondes de Souza Azevedo Danceteria ME -- vez que forma grupo econômico com a executada -- no pólo passivo, citando-a para pagamento em 48 horas, sph pena de penhora;

2 - *→ penho* Independente desse procedimento, fica deferido o pedido do depositário em relação à penhora na boca do caixa, devendo a secretaria oficial à polícia militar, como requerido pelo depositário.

São Paulo, 12 de novembro de 2013.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.

Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 856109; data da assinatura: 12/11/2013, 11:39 AM



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416
ID. 348576c - Pág. 13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	01/04/12
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	28.468,22
JUROS	5.693,65
DATA DE PARTIDA	01/04/12
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/12
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. Deduções do autor	
INSS AUTOR	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/12
IR AUTOR	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/12
5. OUTRAS VERBAS	
INSS RÊ	2.901,19
DATA DE PARTIDA	01/04/12
6. CUSTAS	
CUSTAS/HON. PERICIAIS	808,94
DATA DE PARTIDA	01/04/12
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	01/12/13



com base na atualização de fls. 121

RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/13
1.PRINCIPAL	28.535,95



ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,002379203
JUROS 1 ("antigos")	5.707,20
JUROS 2 ("novos")	5.707,19
JUROS TOTAL	11.414,39
TAXA DE JUROS (%)	20,00000%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.950,34
2.FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	20,00%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,09
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
6. CUSTAS	810,86
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	43.669,30



RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/13

PRINCIPAL	28.535,95	71,43%
JUROS	11.414,39	28,57%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.950,34	
FGTS PRINCIPAL	---	
FGTS JUROS	---	
FGTS TOTAL	---	
HON. ADVOCATÍCIOS	---	
INSS AUTOR (a deduzir do seu crédito)	---	
IR AUTOR (a deduzir do seu crédito)	---	
INSS RÉ	2.908,09	
CUSTAS	810,86	
DESPESAS DE EDITAL	---	
TOTAL GERAL	43.669,30	





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR.- BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 As 18:00 horas

Fls.: 213

70

Redistribuição

() CEP

() CEP

() CEP

() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 02142/2013
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 PINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

NEG.
FL-248/230

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal. 28535,95	2.PGTE/Cta vinc. 0,00	3.Juros 11414,39	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2908,09	8.Custas 810,86	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.186-" INCLUA-SE A EMPRESA MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME, VEZ QUE FORMA GRUPO ECONÔMICO COM A EXECUTADA..."

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) da Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

018ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário do atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 214

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 02143/2013

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Executada: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794
São Paulo/SP

(** COM ACOMPANHAMENTO **)

CPF/CNPJ 04.960.740/0002-69

- Pinheiros

- CEP 05413-011

Pinheiro
Fls. 197
200

MANDADO DE PENHORA NA "BOCA-DE-CAIXA"

O(a) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 018ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leilões	5. Editais	6. INSS rte
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS. 186-"FICA DEPERIDO O PEDIDO.. EM RELAÇÃO À PENHORA NA BOCA DO CAIXA,DEVENDO A SECRETARIA OFICIAR À POLICIA MILITAR..."

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) da Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercilia Akemi Morino

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). CAMILA S. GONÇALVES-ADVª. MARIA·DOS ANJOS N. BENTO
tel(s): 11/46667919 11/46666879 email: manbento@hotmail.com ou danel@sti.com
no cumprimento da diligência".





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2242/2013 RELAÇÃO Nº 171/2013.
(01779201001802008)

Destinatário: 16ª BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP
Endereço : AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4082
RIO PEQUENO
05340-002 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 13 de Novembro de 2013

Do: dJuiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: ILMº. SRº. COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SP

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Prezado Senhor:

Solicito à Vª. Sª. que, à vista do presente mandado de penhora na boca da caixa, possam o sr. oficial de justiça e a reclamante serem escoltados por policiais militares no cumprimento do mesmo, ante o comportamento hostil da reclamada na realização dos trabalhos do sr. perito na tentativa de elaborar o seu laudo de administração contábil. A diligência será oportunamente marcada pelo oficial de justiça, que entrará em contato com essa corporação, sendo que deve ser realizada em uma sexta ou sábado à noite, quando a empresa executada recebe sua maior receita.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO JAKUTIS
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

*Camila Schcar Gonçalves
perito posterior
de 19/11/13*

PROCESSO Nº 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2242/2013 RELAÇÃO Nº 171/2013
(01779201001802008)

DESTINATÁRIO

16ª BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP
AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4082
RIO PEQUENO
05340-002 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA

REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 348576c - Pág. 19

Número do documento: 19120622132400000000161840416



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

193 Fls.: 216
TRT 2ª REGIÃO DO TRABALHO
70

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01779201001802008)

Destinatário: 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
Endereço : RUA ITAPICURU, 80
PERDIZES
05006-000 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 27 de Novembro de 2013

Do: Juiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: SRº. COMANDANTE DO 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Prezado Senhor,

Por ordem do juiz do trabalho desta vara, solicitamos à Vª.Sª. que, à vista do presente mandado de penhora na boca do caixa, possam o sr. oficial de justiça e a reclamante serem escoltados por policiais militares no cumprimento do mesmo, ante o comportamento hostil da reclamada na realização dos trabalhos do sr. perito na tentativa de elaborar o seu laudo de administração contábil. A diligência será oportunamente marcada pelo oficial de justiça, que entrará em contato com essa corporação, a qual deverá ser realizada na sexta ou sábado à noite, quando a executada recebe sua maior receita

Atenciosamente,

HERÍLIA AKEMI MORINO
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01779201001802008)

REMETENTE:

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP
DESTINATÁRIO
23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
RUA ITAPICURU, 80
PERDIZES
05006-000 - SÃO PAULO - SP





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

194
Q

Solicitação de Guia de Depósito

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL

Processo: 01779201001802008

Protocolo: 41746600138598569

Depositante: Outro - Terceiro

Nome Depositante: Clayton Moraes Lourenço dos Santos

CPF/CNPJ Depositante: 27632403809

Data para Pagamento: 05/12/2013

Data de Solicitação: 02/12/2013

Motivo do Depósito: Outros - Cumprimento de penhora sobre faturamento

Valor do Depósito R\$: 12358.50

Nome do Solicitante: Clayton Moraes Lourenço dos Santos

Função Solicitante: Advogado

Documento Solicitante: OAB - 324553

E-mail: clayton_moraes@terra.com.br

Telefone: (11) 46666879

Ramal: 0

Solicitação de Guia de Depósito - página 3/5



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 348576c - Pág. 21

Número do documento: 19120622132400000000161840416



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Processo nº 0001779082010502		TRT / Região 2ª	Órgão / Vara 18ª Vara do Trabalho	Município São Paulo - Capital	Nº da conta judicial 5905-6 Banco do Brasil S.A.	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Tipo de depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Primeiro <input type="checkbox"/> 2. Em continuação					Agência (pref / dv) da conta judicial	
Processo nº 0001779082010502		TRT / Região 2ª	Órgão / Vara 18ª Vara do Trabalho	Município São Paulo - Capital	Nº de ID do depósito 083021043501312022	
Réu / Reclamado Comercial Brasil Danceteria LTDA Me					CPF / CNPJ - Réu / Reclamado 4930740000269	
Autor / Reclamante Camila Schcar Gonçalves					CPF / CNPJ - Autor / Reclamante 36356926899	
Depositante Clayton Moraes Lourenço dos Santos				CPF / CNPJ - Depositante - 27632403809	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo <input type="checkbox"/> 2. Pagamento <input type="checkbox"/> 3. Consignação em pagamento <input type="checkbox"/> 4. Outros			Depósito em <input type="checkbox"/> 1. Dinheiro <input type="checkbox"/> 2. Cheque	Valor total RS 12358,50	Data de atualização 05/12/2013	
(1) Valor principal 12358,50	(2) FGTS / Conta vinculada 0,00	(3) Juros 0,00	(4) Leiloeiro 0,00	(5) Editais 0,00	(6) INSS do reclamante 0,00	
(7) INSS do Reclamado 0,00	(8) Custas 0,00	(9) Emolumentos 0,00	(10) Imposto de Renda 0,00	(11) Multas 0,00	(12) Honorários advocatícios 0,00	
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro 0,00		(b) Contador 0,00	(c) Documento/cópia 0,00	(d) Intérprete 0,00	(e) Médico 0,00	(f) Outros periciais 0,00
(14) Outros 0,00	Observações				Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 04372/2013	

REFERENTE À PENHORA

Processo nº 00017790820105020018

Autenticação mecânica

Omitida em 02/12/13.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416

05/12/2013 - 12:13:58
R. CARPROA - Pag. 196

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1Autor(es) Cãmila, Schcar, Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil, Danceteria LTDA Me (+ 3)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 195 folhas, a
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB 202713/SP-D, telefone (0011)
38576448.

São Paulo - Capital , 05/12/2013

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 10/12/2013.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM - Advogado-Réu
OAB 202713 SP D
Endereço PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16
CJ 22 CASA VERDE
SÃO PAULO, SP

CEP 2522040

Devolvido em 13/12/13

Funcionário



JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da Resolução Provisória nº 113/2013
Data 21/12/2013
Rafael M. D. O.
Karluso Soares
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

SJD.

Fls.: 221

Redistribuição

() CEP

() CEP

() CEP

() DETRAN

SJD

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 02143/2013

Autor: Camila Schcar Gonçalves

RECEBIDA em 18, 11, 13. Nº 5637

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

(** COM ACOMPANHAMENTO **)

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Destinatário: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794,
São Paulo

- Pinheiros

/ SP - CEP: 05413-011

M A N D A D O D E P E N H O R A N A " B O C A - D E - C A I X A "

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 28535,95	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 11414,39	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2908,09	8.Custas 810,86	9.Esolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS. 186-"FICA DEFERIDO O PEDIDO.. EM RELAÇÃO À PENHORA NA BOCA DO CAIXA,DEVENDO A SECRETARIA OFICIAR À POLICIA MILITAR..."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

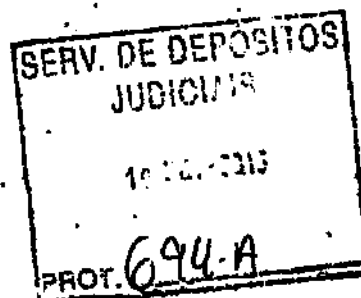
Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercilia Akemi Morino

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). CAMILA S. GONÇALVES-ADVª. MARIA DOS ANJOS N. BENTO tel(s): 11/46667919 11/46665879 email: manbento@hotlamil.com ou danel@sti.com no cumprimento da diligência".

Remetido ao SJD em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840416

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 348576c - Pág. 25

Número do documento: 1912062213240000000161840416





18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01779201001802008)

Destinatário: 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Endereço : RUA ITAPICURU, 80

PERDIZES

05006-000 - SÃO PAULO - SP

SÃO PAULO, 27 de Novembro de 2013

Do: Juiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Ao: SRº. COMANDANTE DO 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Prezado Senhor,

Por ordem do juiz do trabalho desta vara, solicitamos à Vª.Sª. que, à vista do presente mandado de penhora na boca do caixa, possam o sr. oficial de justiça e a reclamante serem escoltados por policiais militares no cumprimento do mesmo, ante o comportamento hostil da reclamada na realização dos trabalhos do sr. perito na tentativa de elaborar o seu laudo de administração contábil. A diligência será oportunamente marcada pelo oficial de justiça, que entrará em contato com essa corporação, a qual deverá ser realizada na sexta ou sábado à noite, quando a executada recebe sua maior receita

Atenciosamente,

HERÍLIA AKEMI MORINO
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA

REMETENTE:

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235

BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA

01139-001 - SÃO PAULO-SP

DESTINATÁRIO

23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

RUA ITAPICURU, 80

PERDIZES

05006-000 - SÃO PAULO - SP

RECEBIMOS
DATA RECEBIDA: 28/11/13 14:20
DATA SAÍDA: -
ASS: [assinatura]

3034-3533

1º Via
3021-9648
3023-1123





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand./Int./Not.: 2143/2013

CPF/CNPJ: 4930740000269

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794, Complemento: - Pinheiros

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05413011

CERTIDÃO

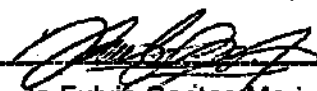
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado em apreço, eu, oficial de justiça avaliador abaixo subscrito, acompanhado dos oficiais Olavo Evangelista Pezzotti e Mariana Cristina G. Nogueira, dirigi-me ao local indicado, na data de 30 de novembro, às 2h00, juntamente com policiais militares do 23º batalhão, que atenderam à requisição do ofício 2355/2013, dessa 18ª Vara.

Ali, atendidos pela funcionária da bilheteria Agatha Zeppellini Ardinghi, RG 46.181.774-3, juntamente com outros sócios que não se identificaram, procedemos à penhora de todo o movimento do caixa, que foi depositado nas mãos do advogado, Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos, que assumiu o encargo de depositar em juízo, no prazo de 48 horas.

Dessa forma, foi penhorada a quantia de R\$ 12.358,50 em dinheiro, mais R\$ 5900,00 em boletos de cartão de crédito, a serem apresentados pelo advogado por petição, para penhora junto à administradora, preferindo-se o prosseguimento da execução por essa modalidade de penhora.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado, submetendo tais fatos à elevada apreciação de Vossa Excelência, e aguardando, eventualmente, ulteriores determinações.

SÃO PAULO, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.



Paulo Fulvio Santos Marino
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Av. Marques de São Vicente, 235 - 2º andar - bloco B - 01139-00

AUTO DE PENHORA SOBRE NUMERÁRIO
(“NA BOCA DO CAIXA”)

18 VT/SP

Processo nº 00017790320105020018

Mandado nº 2143/2013

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2013, à Rua/Avenida
Henrique Schaumann, 794

eu (nós), Oficial(ais) de Justiça Avaliador(es), abaixo assinado, em cumprimento ao mandado supra, passado a favor de Camilla Schwan Gonçalves exequente, contra Comercial Brasil Distribuidora Ltda ME executado(a), para pagamento da importância de R\$ 43.669,29 (atualizado até 02/12/2013),

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi(emos) à penhora sobre o numerário encontrado nas dependências do executado e entregando-o(s), em seguida, ao exequente / patrono, Depositários da importância, conforme o auto abaixo:

a importância de R\$ 12.358,50, em dinheiro, bem como R\$ 5.900,00, representados por boletos de cartão de crédito que ficaram em poder do advogado. Total da penhora é de R\$ 18.258,50. Nada mais.

E, para constar, lavrei(amos) o presente.

Oficial de Justiça Avaliador
Otávio Evangelista Perrotti

Oficial de Justiça Avaliador
Paulo Furtado S. Martins

Mariane Cristina G. Regiane





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Paulo
Av. Marques de São Vicente, 235 - 2º andar - bloco B - 01139-00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei ciência ao(a) executado(a) de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data para apresentação de embargos tendo recebido / recusado a contra fé.

Ciente: Agatha Zeppellini Andringhi São Paulo, 30 / 11 / 2013

RG: 46181774-3

CPF: 354 228 188-30


Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Autos nº 33295
Data 14/12/13
Kleber
Removido

Neste ato, em cumprimento ao mandado, procedi(emos) à entrega da importância ao exequente / patrono, nomeado Depositário da importância penhorada, ficando o mesmo obrigado a deverá proceder ao depósito destes valores à conta do Juízo em 48 (quarenta e oito) horas. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto, que vai devidamente assinado.

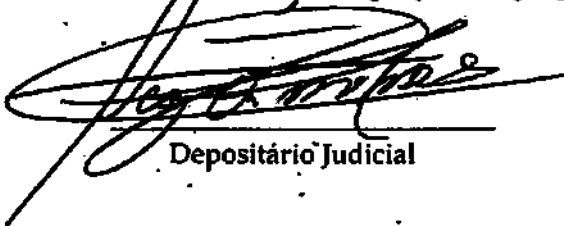
Nome: Clayton Marcos Lourenço dos Santos

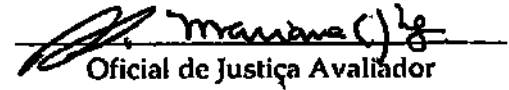
Ender.: R. Mansel Maximiana da Rosa, 55, g. 7

RG: 24846250-5 CPF: 270321038-09

Data de Nasc.: 03/11/1980

Filiação: João Lourenço dos Santos e
Orléa Lourenço dos Santos


Depositário Judicial


Oficial de Justiça Avaliador


Oficial de Justiça Avaliador

mirador.2

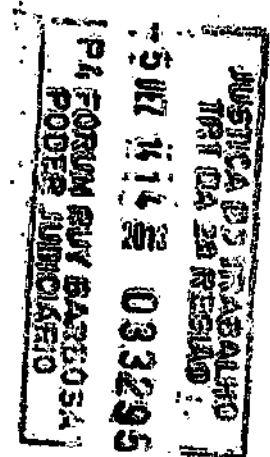




ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.



Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo substabelecimento.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 05 de dezembro de 2013.

Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº. 324.553





ADVOCACIA

Fls.: 227

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, ao Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 324.553, com escritório à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879 - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista, Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

São Paulo, 05 de dezembro de 2013.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 31
Número do documento: 19120622132400000000161840416

18ª VT/SP

PROC. Nº 1779/2010

Certidão

**Certifico que nesta data, procedi ao encerramento
do 1º volume dos presentes autos às fls. 202. Nada mais.**

SP, 29/09/14



**Milton Akio Ito
Analista Judiciário**





2º Vol.

Proc. 0001779-08.2010.5.02.0018

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

Tem E.T. nº 0183/2014 (46.238) 2º Vol.
↳ Suspensão nº 206/309

018aVT 0001779-08.2010.5.02.0018

Processo distribuído e autuado em 12/08/2010, às 14:55:15

Autor : Camila Schcar Gonçalves

End: Rua Apucarana, 286
APTO 14- Tatuapé
São Paulo SP - CEP: 03311-000

Adv: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

OAB : 59074/SP-D
End: R Senador Felício - 131 - 6º Andar - CJ 61
Centro
São Paulo SP - CEP: 01006-001

(FLS. 11)
S/C S/C S/C
97 158 202
S/C S
364 396

Réu ① : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

End: Rua Henrique Schaumann, 794
- Pinheiros
São Paulo SP - CEP: 05413-011

Adv: ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB : 202713/SP-D
End: PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16
CJ 22 CASA VERDE
SÃO PAULO SP - CEP: 02522-040

(FLS. 51)

Réu ② : Amélia da Silva

End: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
SÃO PAULO SP - CEP: 05408-000

e outro(s) 4

Réu ③ : JOSE DE OLIVEIRA

Réu ④ : MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA.ME

PROCED. em Parte
(R\$ 40.000,00 -
CUSTAS R\$ 200,00 - REEDA)

Audiência designada: 05/11/2010, 17h:31min - Julgamento
Distribuído eletronicamente: Hello Eiti Kawashima

Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes: Documentos: Pacotes: Fls:



18ª VT/SP

PROC. Nº 1779/2010

Certidão

Certifico, nesta data, que procedi à abertura do
2º volume dos presentes autos, que se inicia às fls.203.

Nada mais.

SP, 29/09/14


Milton Akio Ito
Analista Judiciário





Click Here to Buy
Unlimited Plans

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2ª. Rég - SP 05/12/13 15:31 6225034 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA -
ME**, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **CAMILA
SCHCAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, com fulcro no artigo 884 da Consolidação das Leis Trabalhistas, opor

EMBARGOS A EXECUÇÃO

pelos motivos de fato e direito a seguir
expostos.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857-6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC – Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 35
Número do documento: 19120622132400000000161840416



E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

I - DOS FATOS

A embargada moveu reclamação trabalhista em face da embargante, sendo certo, que após a instrução dos autos, houve o julgamento da demanda e, a sentença foi parcialmente procedente.

Pois bem, não houve interposição de recursos para combater a r. decisão, na parte, desfavorável. E, assim, a embargada iniciou a fase de liquidação de sentença.

A embargante impugnou os cálculos apresentados com fundamentações sólidas e coerentes.

Assim, expediu-se mandado de citação, penhora e avaliação, onde o Oficial de Justiça Avaliador, sendo certo informar que a embargante não pagou o débito de forma espontânea como determina a lei.

Nesse norte, houve diligências para bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da embargante, porém sem êxito uma vez que a empresa, ora devedora, encerrou suas atividades no local.

Contudo, na última sexta-feira oficiais de justiça estiveram no local que era explorado pela embargante e fizeram penhora na boca de caixa sobre valores que pertencem a terceiros, sem vinculações com a embargante.

Este advogado foi contatado pela empresa que alugou o espaço para dar informações sobre a dívida existente.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02322-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinada eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 36
Número do documento: 19120622132400000000161840416



ESIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

origem, motivos e entregar documentos a este Juízo Trabalhista demonstrando tratar-se de empresa sem vinculação com a devedora principal.

Houve o aperfeiçoamento da penhora com a identificação do depositário fiel dos bens na data informada pelo oficial que cumpriu a determinação judicial, bem como depositados os valores que foram penhorados, conforme consta na guia de depósito judicial encartada no processo.

Era o que cabia relatar!

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O caso concreto trata-se de uma execução definitiva, já que não houve interposição de recursos e a r. decisão transitou em julgado.

A embargada persegue os valores que foram reconhecidos pela decisão judicial monocrática, através da via estreita da execução, contudo, não se pode perder de vista que existe exceção de regra ao ser pleiteado os direitos em juízo.

Houve a penhora de valores que não pertencem à embargante, pois como já esclarecido encerrou suas atividades no local, sendo que atualmente, segundo se depreende de documentos que foram entregues a este bacharel, uma empresa denominada **INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA**, regularmente constituída e sem quaisquer vinculações com a embargante, já que não é sucessora empresarial, ocupa o espaço, promove a festa denominada **OPEN BAR** e, ainda, loca o estabelecimento para empresa terceira e sem vinculação com a devedora principal.




OSIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Osiano
Luciano Oliveira de Jesus*

Nesse diapasão, a embargante, na verdade, não deseja postular direito alheio, mas vem ao Juízo como espécie de *amicus curiae*, com o intuito de fazer Vossa Excelência entender melhor o ocorrido sobre envolvimento de duas novas empresas no processo.

Como é cediço, nesta oportunidade, a embargante deseja auxiliar o Juízo, com a finalidade de oferecer elementos idôneos para ampliar conhecimentos necessários e suficientes para que haja a entrega da melhor prestação jurisdicional.

Pois bem, os documentos carreados aos autos com essa manifestação indicam com transparência que a empresa **INDANCE BAR E DANCETERIA** fundada em 08 de maio de 2012 ocupa, atualmente, o mesmo imóvel que já foi explorado pela embargante, contudo sua entrada é pela Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo/SP.

Frise-se, por oportuno, que não são empresas sucessoras, sem vinculações de parentesco, sócios, apenas, coincidem na exploração do mesmo ramo de atividade e promoção da festa denominada e comumente conhecida como **open bar**.

A embargante, por seu turno, infelizmente encerrou suas atividades em razão de motivos variados, briga no quadro societário, substituições de integrantes, dívidas e afins. Portanto, as pessoas jurídicas que ocupam o local, hodiernamente, são empresas que nada devem à embargada e sequer a conhecem.

Nesse diapasão, pelos documentos acostados é de fácil percepção entender que os valores penhorados no

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 6448 - site: www.osiadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 38
Número do documento: 19120622132400000000161840416



E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

montante de R\$ 18.258,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pertencem a empresa locatária do local denominada **LIDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME** que promove happy hour com música ao vivo, vendas de bebidas e comidas em sua sede, mas também faz locação do imóvel que já foi ocupado pela embargante às sextas-feiras conforme contrato particular firmado entre os interessados.

Ora, Excelência, a embargada realmente deve perseguir e receber os valores que lhes são devidos, mas sem penhorar bens de empresas que não fizeram ou fazem parte da relação principal do processo.

Assim, em nosso sentir, como *amicus curiae* é inconcebível a constrição judicial quando a embargada age com excesso do seu direito na busca de seus valores, violando direito de terceiros e como determina o artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

"A Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário Lesão ou ameaça a direito."

Derradeiramente, a embargante espera que Vossa Excelência aprecie, com a cautela que lhe é peculiar, os argumentos e documentos juntados pela embargante, uma vez que empresa inocente está sendo prejudicada com a execução deste feito e este defensor, procurado como foi, se sente na obrigação de demonstrar tal ocorrência em solicitação da empresa Lidia dos Santos Paulista - ME, a qual também estuda a possibilidade de protocolar os devidos Embargos de Terceiro para demonstração de sua mais estrita boa-fé e declaração de insubsistência da penhora realizada.

5

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.ultv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 39
Número do documento: 19120622132400000000161840416



BOSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

III- DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer:

1. sejam recebidos e atuados os presentes embargos, sendo devidamente processados e ao final sejam julgados procedentes, DECLARANDO-SE INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS FINANCEIROS DA EMPRESA LIDIA DOS SANTOS PÁULISTA - ME;

2. a condenação do embargado no pagamento das custas processuais;

3. a suspensão dos atos constritivos até final decisão das Instâncias Superiores;

4. por derradeiro, requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, juntada de novos documentos, depoimento pessoal, prova testemunhal, pericial e outras que se fizerem necessárias;

Atribui-se o valor à causa de R\$ 18.258,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nestes termos,

espera deferimento.

São Paulo, 05 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP - 202.713

Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
TeLifax - 11 3857 6448 site: www.bosadvogados.adv.br

6

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 40
Número do documento: 19120622132400000000161840416



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to PDF Complete Unlimited Pages and more

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

ROL DE TESTEMUNHAS

- 1) Lídia dos Santos Paulista
 - RG n.º 29.348.344-9 SSP/SP
 - End.: Rua Cardeal Arcoverde, 2056, Pinheiros, São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:31 6225034 INTERNET

*Pruça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 41
Número do documento: 19120622132400000000161840416



Proc. 1779/2010

LAB

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
INDANCE BAR E DANCCETERIA LTDA E
CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTABULADO COM
EMPRESA LIDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME

*Prça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP: 02322-040
Tel/fax - 11 3837 - 6448 - site: www.bomadvogados.com.br*

SISDOC - Provento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202719/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2010 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO

INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, situada à Av Henrique Schaumann 794 - Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 15.567.184/0001-43, de nome fantasia Openbarclub, designada **CONTRATADA**.

E LIDIA DOS SANTOS PAULISTA, portador do CPF: 302.400.258-81 portador do RG 29.348.344-9 e residente na Rua Deputado Lacerda Franco 313 Apt 31 Pinheiros, CEP 05418-001 São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**,

têm entre si, justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se compromete a locar ao **CONTRATANTE**, espaço de sua propriedade denominado **OPENBARCLUB**, localizado na Av. Henrique Schaumann 794 - Pinheiros, para evento a ser realizado pelo **CONTRATANTE** em todas as datas de sexta-feira durante um ano a partir da data de 20/09/2013 (VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE) até a data de 20/09/2014 (VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE) a partir das 22hs às 06hs do dia seguinte para um limite máximo de até 600 (seiscentos) convidados, assim como a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços descritos adiante neste Contrato.

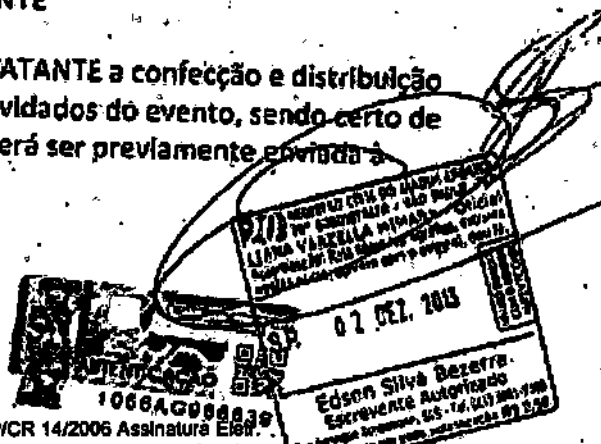
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A prestação dos serviços objeto do presente Contrato pela **CONTRATADA** compreende os seguintes itens:

- a) Um encarregado de manutenção.
- b) Rider de som, luz e projeção da casa conforme instalado, incluindo técnico de som.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a confecção e distribuição dos convites que identificarão os convidados do evento, sendo certo de que a arte desse material gráfico deverá ser previamente enviada à



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento enviado pela CAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM



CONTRATADA, para aprovação. A aprovação do material pela CONTRATADA deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio pelo CONTRATANTE. A CONTRATANTE pode, entretanto, optar por lista de convidados a ser manipulada pelas hostess na recepção do evento.

3.2. O Serviço de Vallet (terceirizado) é opcional qualquer fato relacionado a este serviço estarão sob responsabilidade da empresa de vallet;

3.3. O CONTRATANTE deverá também informar por escrito os nomes das pessoas que estarão envolvidos na montagem do Evento, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas, para permissão de entrada para montagem.

3.4. A desmontagem do evento deverá ocorrer imediatamente após o término deste e será realizada com mão de obra do CONTRATANTE;

3.5. A Cenografia no Evento ficará ao cargo do CONTRATANTE;

3.6. A contratação e pagamento de toda a brigada de bar, seguranças, assim como hostess e demais funcionários que o CONTRATANTE julgar necessários, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.7. O CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento, operação de venda e controle de bebidas aos convidados, estando ciente desde já que não será tolerada a venda ou consumo de nenhuma bebida alcoólica para menores de 18 anos.

3.8. O CONTRATADO se compromete a arrumar um estoque para serem armazenados todos produtos do CONTRATANTE.

3.9. É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer também todos os insumos necessários ao bar, tais como copos, gelos, guardanapos, canudos e o que mais se fizer necessário, estando a CONTRATADA isenta do fornecimento de qualquer item referente ao bar.

3.10. A promoção da festa, operacionalização da venda de convites, bem como as receitas provenientes da referida venda, são de propriedade do CONTRATANTE.

3.11. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a contratação dos artistas que se apresentarão, bem como os pagamentos de cachês, visto e todos os custos relacionados a esse fato.



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 45
Número do documento: 19120622132400000000161840416

3.12. O CONTRATANTE compromete-se a contratar serviço especializado de segurança para promover a segurança física e patrimonial durante a realização do evento, sendo que os seguranças internos são obrigatórios que sejam da equipe da casa.

3.13. O CONTRATANTE é o único responsável pelo evento aqui descrito e responderá no âmbito cível, trabalhista ou criminal, por qualquer reclamação oriunda do funcionamento do evento, ainda que tardiamente surgida.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pelos serviços acima discriminados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à **CONTRATADA** todos os dias 20 (vinte) dos meses durante a data de 20/09/2013 à 20/09/2014.

6. DO CANCELAMENTO

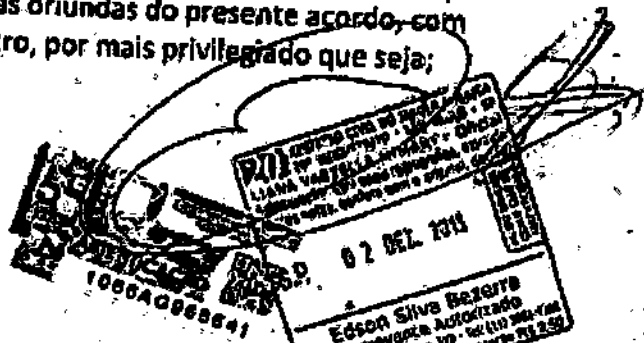
6.1. A CONTRATADA compromete-se a ceder seu espaço físico na data prevista, sem futuros cancelamentos.

6.2. Havendo algum impedimento de natureza inesperada e inevitável por parte da **CONTRATADA** em realizar o evento, tais como acidentes envolvendo o espaço físico, o pagamento já efetuado será devolvido integralmente ao **CONTRATANTE**.

6.3. Em havendo desistência por parte da **CONTRATANTE**, os pagamentos já efetuados não serão devolvidos.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -





Será de responsabilidade da CONTRATADA, estar em dia, naquilo em que lhe caiba como empresa, com todas as anuidades, taxas, alvarás e demais exigências impostas pelas autoridades competentes para a prestação dos serviços acordados e para a realização do Evento, em especial as emanadas de órgãos ou autoridades que tenham ingerência sobre a sua atuação, ao pagamento de tributos, taxas e contribuições de quaisquer espécies por ela devida, assim como se responsabilizando por quaisquer penalidades, juros ou encargos do gênero, decorrentes dessas obrigações;

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 13 de setembro de 2013.

[Handwritten signature]

INBANCE BARE DANCETERIA LTDA
CNPJ 15.567.184/0001-43

[Handwritten signature]

LIDIA DOS SANTOS PAULISTA
CPF 302.400.258-81

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 2ªª CIRCUNSCRIÇÃO - JARDIM AMÉRICA
Rua Wladimir Schramm, 525 - 1º e 2º andares - Fone/Fax - (11) 3061-6100
Município de São Paulo, 13 de Setembro de 2013, às 10:00 horas, em audiência pública, compareceu a este Cartório o Sr. JANTIEL DA LUZ ROSA, portador do CPF nº 00411-039, 1º e 2º andares - Fone/Fax - (11) 3061-6100
e assinou o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Wladimir Schramm, 525 - São Paulo - SP
13 de Setembro de 2013
JANTIEL DA LUZ ROSA
OFICIAL SUBSTITUTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ªª REGIÃO
1066AA408827

1066AG98864
17 SET 2013
Edson Silva Bezerra
Escritório Autorizado
Av. Roberto Marinho, 100 - 10.º andar - São Paulo - SP

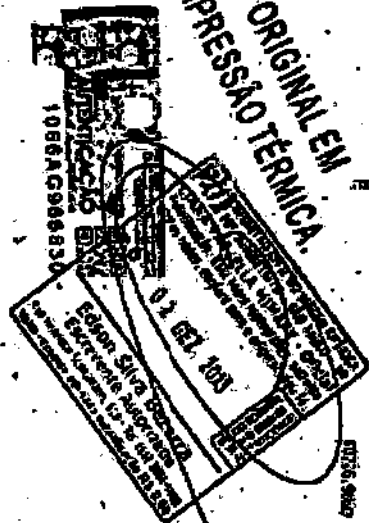
SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416
ID. 348576c - Pág. 47

TRT 2a. I
SP 05/12/13 15:33 8225063 INTERNET

ORIGINAL EM
IMPRESSÃO TÉRMICA.



14000

REI GREGI
SANTANDER

SANTO ESPÍRITO
LIMÃO, RIONEI E ZENES

SAO PAULO
RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BOA VISTA
01155-012 - SÃO PAULO, SP
FONE: (011) 3061-1111

FRONTEIRAS

DESCRICOES	QTD	VALOR
FOR. DO TRABALHO	48	2.720,00
FOR. DO DIA	48	2.720,00
FOR. DO T. DIA CAMBIO	0	0,00
TOTAL DO DIA	96	5.440,00
PALESTRO	25	1.900,00
VISA ELECTRA	24	960,00
VISA MERCADO COMERCIAL	0	0,00
VISA FREIGHT	0	0,00
SCHEM CERTIFICADO	0	0,00

SISDOC - Provedor GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BONFIM -

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET

OTR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416

NOME GENET
SANTANDER
 SANTO ESPÍRITO
 LANTERNA (CORREIO) - 2056
 99 PHILIP
 Nº. 520.520.520-00 CV 000000700
 08/12/13 03:25:45 431.83.1045 (AN. 1045) 13
 00.00000000000000 00000000000000

PAGAMENTO		VALOR
VALOR DO PIS/PASEP	40	2.400,00
VALOR DO PIS	46	2.988,00
VALOR DA COTA DE PIS/PASEP	1	160,00
VALORES DO IRLA		VALOR
IRLA SIND	20	1.000,00
IRLA ELETRICIM	10	1.120,00
IRLA SANEAMENTO	0	0,00
IRLA SAÚDE	0	0,00
IRLA EDUCAÇÃO	0	0,00

0216 0231

ORIGINAL EM IMPRESSÃO TÉRMICA.
 PIZ/REPRODUÇÃO DO PIS/PASEP
 USADA PARA FOMENTAR O PAZ
 ANEXO À VARIANTE ORIGINAL - O PIS/PASEP
 AUTENTICAÇÃO DO PIS/PASEP
 07 002 2003
 Edison Silva Belarzo
 Coordenador Administrativo
 do Trabalho - Justiça - M. do Trabalho
 Assessoria de Apoio Administrativo

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 49
 Número do documento: 19120622132400000000161840416

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOCADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
EdUARDO SIANO
Luciano Oliveira de Jesus*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
LÍDIA DOS SANTOS PAULISTA – ME E DEMAIS
DOCUMENTOS DEMONSTRANDO A
EXPLORAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

*Prévia Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-000
Tel/fax - 11 3857 - 0448 – site: www.alexandregadadocad.br*

SISDOC - Provedor GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:33 6225083 INTERNET

301



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.528.538/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2011
NOME EMPRESARIAL LÍDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <small>*****</small>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 219-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
ENDEREÇO R GARDEAL ARCOVERDE		NÚMERO 2056	COMPLEMENTO
CEP 05.408-002	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>	

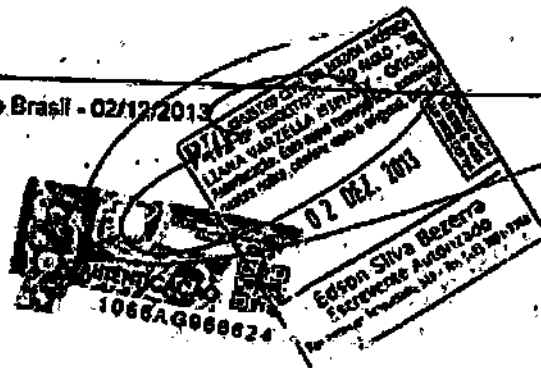
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1,183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/12/2013 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Recita Federal do Brasil - 02/12/2013




SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET

TRT 2a.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO SAMUELTON BAURT

9998-0



Lidia dos Santos Paulista

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº 29.348.344-9 Data de Emissão 13/DEZ/97

NOME LIDIA DOS SANTOS PAULISTA
 ALIADOS MANUEL PAULISTA FILHO
 E MARIA DOS SANTOS PAULISTA

NACIONALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 16/FEV/1983

END. RESID. SÃO PAULO-SP
 VILA NOVA CACHOEIRINHA
 CN=LV. 555 / FLB. 121V/N. 039366

1088AG86822

07 DEZ 2013

EDSON SILVA SAZOTTO
 Escrevente Autenticado
 Inscrição Profissional Nº 10.888.868-22

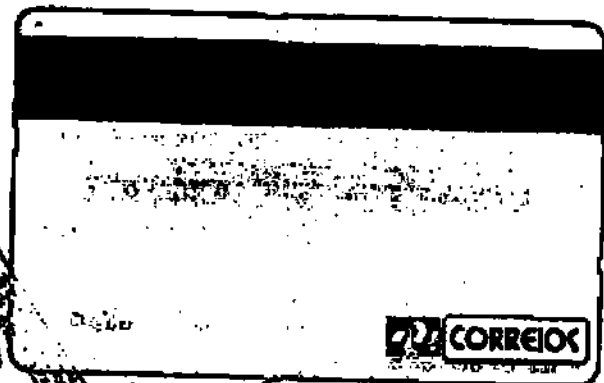
TRT 2a. Reg - SP 06/12/13 15:33 822633 INTEGRA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS

CPF

302 400.258-81

INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS



CORREIOS

1088AG86823

07 DEZ 2013

EDSON SILVA SAZOTTO
 Escrevente Autenticado
 Inscrição Profissional Nº 10.888.868-23

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 52
 Número do documento: 19120622132400000000161840416



SIVISA – Sistema de Informação de Vigilância em Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde

Secretaria Municipal da Saúde
COVISA Coordenação de Vigilância em Saúde



Cadastro / Licença Funcionamento Inicial.

Protocolo nº:	984213	Data:	25/04/2013
Estabelecimento:			
Razão Social:	LIDIA DOS SANTOS PAULISTA, ME.		
CNPJ/CPF:	14.528.538/0001-88		
Endereço:	R CARDEAL ARCOVERDE Nº 2058		
Bairro:	PINHEIROS		
CEP:	05408-007		
Município:	SÃO PAULO		
Responsável Legal: LIDIA DOS SANTOS PAULISTA			
Atividade Econômica: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares			

Para uso da Recepção / Protocolo (carimbo / assinatura)

--

SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET TRT 2a.1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura.Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416

ID. 348576c - Pág. 53

Portal do Governo - Cidadão SP - Investimentos SP

Nome Institucional Serviços Legislação Prestando Contas Municipios e Parcerias
 Notícias Download Fale Conosco



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
 ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 03/05/2013

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 14.528.538/0001-88 Inscrição Estadual: 146.660.315.111
 Razão Social: L.D.A DOS SANTOS PAULISTA - ME

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CARDEAL ARCOVERDE
 Número: 2.055 Complemento:
 Bairro: PINHEIROS
 Município: SAO PAULO UF: SP
 CEP: 05408-002

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Ativo
 Data desta Situação Cadastral: 27/10/2011
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
 Data da Consulta: 03/05/2013
 Número da Consulta: 341485216 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra www.sintegra.sp.gov.br informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços.



SISDOC - Proveniente do CR 200068/Abob/Barr/Etr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 08/12/13 15:33 8225063 INTERNET





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

R.C.M. : 4406885-8
 Contribuinte : LIDIA DOS SANTOS PAULISTA
 Pessoa Jurídica : Não Contrib
 Endereço : R. CARDEAL ARCOVERDE, 2068
 Bairro : PINHEIROS
 Cep : 05408-002
 Telefone : Não Contrib
 CNPJ / CPF : 14.329.838/0001-88
 Data de Inscricao : 13/10/2011
 CCM Corrente Licitador : 0311/2011
 Nota Ordem Extrajuro : Não Contrib
 No Comp. Imposto Procl (SOL) : 002 / Entrega Comissao
 Código de Estabelecimento : 091 230 0013-0
 Data Nova Entrega : 20557
 Tipo : 19/10/2011
 Última Atualização Cadastral : TFE
 : 11/04/2013

Códigos de serviços / Anotações

Código	Data de início	Imposto	Alíquota do Imposto	Límites	Documentos	CM Anotada(s)
Nada consta						

As informações prestadas pelo agente pagador são de inteira responsabilidade do Contribuinte no Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM e de sua exclusiva responsabilidade, podendo ser retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Exatidão em 03/05/2013 via Internet com base no Portaria SP nº 010/2004, em 20 de março de 2004.

Edson Silva Bezerra
 Escritor de Autentação
 Inscrição Profissional nº 15.000.000/10
 Data de emissão: 02/07/2013

TRT 2a. SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET





Happy Hour

Música ao vivo

Espetinhos e porções

Cerveja long neck, garrafa e lata

Caipirinhas diversas

Rua cardinal arcovado, 2036 - Pinheiros (esquina com dep. Lacerda França)
www.butiquinaesantoespetinho.com.br - 3485-9364



Buffet coma a vontade
R\$14,90 R\$12,90
OU
por kilo R\$3,20 100gr

FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SABADO
DAS 11:00 AS 15:00HS

CONVÊNIO PARA EMPRESAS

Rua cardinal arcovado, 2036 - Pinheiros (esquina com dep. Lacerda França)
www.butiquinaesantoespetinho.com.br - 3485-9364



JUNTADA
 Juntada nos termos prescritos
 da Portaria Proconjud nº 017
 de 12/07/12

804 213

Data: 12/12/2019

Kallytan
 Técnico Judiciário

Página separadora
 (impressão frente-verso)





SAO PAULO (SP), 10 de Dezembro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 01779201001802008
Reclamado: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LT
CPF/CNPJ: 04.930.740/0002-69
Reclamante: CAMILA SCHCAR GONCALVES
CPF/CNPJ: 363.569.268-99
Valor original: R\$ 12.358,50
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 2600106449953
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 05.12.2013
Depositante: CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SA

F5 FORUM RUY BARGOSA
 PODER JUDICIARIO
 11 DEZ 16:24
 507313
 JUSTICA DO TRABALHO
 TRT DA 2ª REGIAO

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
18 VARA DO TRABALHO
SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .





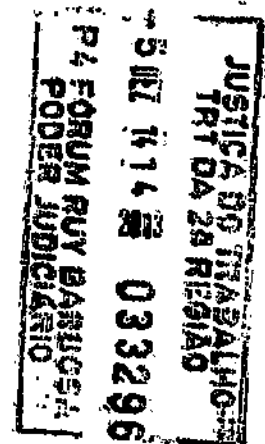
ADVOCACIA

Fls.: 255

216

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.



Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. O advogado que esta subscreve compareceu na sede da Reclamada juntamente com o Senhor Oficial de Justiça para dar cumprimento ao "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" - doc. 01 anexo.

1.1. A penhora foi frutífera em parte (docs. 02/03 anexos), tendo sido constrita a importância de R\$ 12.258,50 (doze mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) em moeda corrente, e através de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeccerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCA CIA

Fls.: 256

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

14.528.538/0001-88", com sede à Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.056 (doc. 04 fls. 01/93), no total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

1.2. O total da penhora importa em R\$ 18.258,50 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3. O advogado da Reclamante, foi nomeado depositário fiel dos valores indicados, e neste ato junta ao processo os boletos dos cartões de débitos (doc. 04 fls. 01/93), e o valor em dinheiro foi depositado no Banco do Brasil, conforme guia de anexa (doc. 94).

MM. Juiz:

2. Diante do exposto, requer a Reclamante:

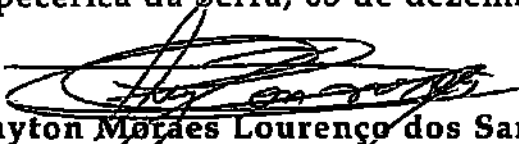
- Seja convertida em penhora a importância de R\$ 12.258,50 (doze mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), depositada nos autos (doc. 94).
- Seja oficiada a administradora dos cartões do Banco Santander S.A., para que deposite nos autos o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), penhorada na sede da Reclamada;
- Expedição de novo "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" para que o Senhor Oficial de Justiça promova nova penhora até liquidação total do crédito da Reclamante.

2.1. Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

.Itapecerica da Serra, 05 de dezembro de 2013.


Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº. 324.553

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 60
Número do documento: 19120622132400000000161840416



DOC 01

Fls.: 257

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - R0 ANVAR PARNA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição	70
() CEP	
() CEP	
() CEP	
() DETRAN	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 02143/2013

Autor: Camila Schear Gonçalves
Rcu: Comercial Brasil Dançoteria LTDA Me
Exequente: Camila Schear Gonçalves
Destinatário: Comercial Brasil Dançoteria LTDA Me
Nome Fantasia:

18.11.13 5637
(***) COM ACOMPANHAMENTO (***)
CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros
São Paulo / SP - CEP: 05413-011

MANDADO DE PENHORA NA "BOCA-DE-CAIXA"

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 28535,95	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 11414,39	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS etc 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Bon. porie. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Ficó, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 114 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Todo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
FLS. 186-"FICA DEFERIDO O PEDIDO.. EM NOTIFICAÇÃO À PENHORA NA BOCA DO CAIXA, DEVENDO A SECRETARIA OFICIAR À POLICIA MILITAR..."
CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 13 de Novembro de 2013.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). CAMILA S. GONCALVES-ADVª. MARIA DOS ANJOS N. DENTO
Coi(s): 11/466667919 11/466666879 email: marlento@hotmail.com ou danel@sti.com
no cumprimento da diligência".
Remetido ao SDJ em 1/12/20

694-A





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Av. Marques de São Vicente, 235 - 2º andar - bloco B - 01139-00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei ciência an(a) executadota) de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data para apresentação de embargos tendo recebido / recusado a contra fé.

Ciente: ~~Ademir...~~ São Paulo, 30/11/15
 RG: 161124-3
 CPF: 54228180-3

[Assinatura]
 Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Neste ato, em cumprimento ao mandado, procedi(emos) à entrega da importância ao exequente / patrono, nomeado Depositário da importância penhorada, ficando o mesmo ciente de deverá proceder ao depósito destes valores à conta do Juízo em 48 (quarenta e oito) horas. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto, que vai devidamente assinado.

Nome: ~~Ademir...~~

Endere: ~~...~~ 55, A. 7

RG: 424... CPF: 54228180-3

Data de Nas: ~~...~~

Filiação: ~~...~~

[Assinatura]
 Depositário Judicial

[Assinatura]
 Oficial de Justiça Avaliador



DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº:

NESTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOC
COMPROVANTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

3540,00

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº:

NESTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOC
COMPROVANTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO
COMPROVANTE, Nº:

DOC 04

fls. 0106

222



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANITARIA

SANITARIA

SANITARIA

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANITARIA

SANITARIA

SANITARIA

DOC 04 / Jo. 07/10

ee



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416

EMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
E. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

EMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
E. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

SAUSAR

SAUSAR

SAUSAR

DO NESTE

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

SAUSAR

SAUSAR

SAUSAR

DOC. 04
112.13/18

223



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE QUOTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL COMPROVANTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE QUOTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	TIPO:

DOC 04
Pl. 19/24

(see)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416

INDICADO NESTE TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

ED OC

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE PROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

INDICADO NESTE TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:

INDICADO NESTE TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

Doc. 04
Mu. 25/30

(Handwritten signature)



DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

ANEXOS

ANEXOS

ANEXOS

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

Nº INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:

ANEXOS

ANEXOS

ANEXOS

Doc 09
Pia. 31/36

36



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416

INDICADO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	EXIJA O DOC COMPROVANTE	AL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	DO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE - TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº B COMPROVANTE, Nº:
	ASSINADOR			ASSINADOR		SANITADOR

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO COMPROVANTE, Nº: TIPO:	CARDO NESTE X:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	EXIJA COMP	DE Nº INDICADO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:
	ASSINADOR		ASSINADOR			SANITADOR

POC 041
Fla. 38/42

(Handwritten signature)



JÁ O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SALVADOR

SALVADOR

SALVADOR

JÁ O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SALVADOR

SALVADOR

SALVADOR

DOC 04

Pla. 43/48

see



ADITIVO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 ANTE, Nº: _____ TIPO: _____
 EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: _____ TIPO: _____
 03/12/2019 14:58:44

INDICADO NESTE
 TIPO: _____
 EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: _____ TIPO: _____
 03/12/2019 14:58:44

DOC 03/12/19

Ma. 49/50

(22)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SARLIARDIR

SARLIARDIR

2760,00
SARLIARDIR
P. 1200

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SARLIARDIR

SARLIARDIR

SARLIARDIR

DOC 04

M. 51/56

390



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416

1. DATA INDICADO NESTE TIPO:	2. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	3. FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:	4. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	5. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:

DOC 04
Pl. 57/62

6. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	7. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	8. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	9. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:	10. Nº INDICADO NESTE TIPO:	11. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:

Doc



EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER

FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER

SANTANDER

Pa. 53/68
DOC 04

232



ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

Pl. 69/14

DOC

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

ESSE DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO: **SANTANDER**

233



EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SAUL LUIZ DE
SANTANA
SANTANA

SANTANA
SANTANA

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANTANA
SANTANA

SANTANA
SANTANA

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANTANA
SANTANA

SANTANA
SANTANA

DOC 093
Fls. 15/80

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANTANA
SANTANA

SANTANA
SANTANA

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANTANA
SANTANA

SANTANA
SANTANA

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANTANA
SANTANA

SANTANA
SANTANA

SANTANA
SANTANA

234



226

DOC 04
Pla. 9/193

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
E Nº MERCADO NESTE

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Tipo de depósito		Nº da conta judicial		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema	
1. Primeiro 2. Em continuação		5905-6 Banco do Brasil S.A.		Agência (pref / dv) da conta judicial	
Processo nº	TRT / Região	Órgão / Vara	Município	Nº da ID do depósito	
0001779082010502	2ª	18ª Vara do Trabalho	São Paulo - Capital	083021043501312022	
Réu / Reclamado			CPF / CNPJ - Réu / Reclamado		
Comercial Brasil Danceteria LTDA Me			4930740000269		
Autor / Reclamante			CPF / CNPJ - Autor / Reclamante		
Camila Schcar Gonçalves			36356926899		
Depositante		CPF / CNPJ - Depositante		Origem de depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Clayton Moraes Lourenço dos Santos		27632403809			
Motivo do depósito		Depósito em		Valor total	
2 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		1. Dinheiro 2. Cheque		R\$ 12358,50	
Data de atualização		05/12/2013			
(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
12358,50		0,00	0,00	0,00	0,00
(7) INSS do Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outros periciais
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(14) Outros	Observações			Opcional - Uso do órgão expedidor	
0,00				Guia nº 04372/2013	

REFERENTE À PENHORA

Processo nº 00017790820105020018

Autenticação mecânica

BR 48640042 05122013

12.358,50/10914



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

238
 qf

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 0755-2006

1779/10

CERTIFICO que foram opostos EMBARGOS DE TERCEIRO por LIDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME, protocolo nº 041429, de 11.12.2013), tendo sido proferido o seguinte despacho:

"Ao Serviço de Distribuição dos Feitos para a devida autuação e compensação.

Com o retorno, CITE-SE o embargado, inclusive na pessoa de seu procurador constante dos autos principais para apresentação de defesa, bem como procuração nos autos dos ETs, no prazo de 10 dias, voltando, ao final, conclusos para apreciação.

Certifique-se nos autos principais, J. do Trabalho"

CERTIFICO mais que referidos Embargos de Terceiro, autuados, receberam o nº 183/2014.

Nada mais.
 SP. 16.01.2014.

Hercília Morino
 Diretora de Secretaria

(Pág. 1/1)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. Fabiano de Almeida.

São Paulo, 16/01/14.

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

I - Em cumprimento ao mandado de penhora na boca do caixa, foi penhorada a quantia de R\$ 12.358,50, que já se encontra à disposição deste Juízo (fls. 215), mais R\$ 5.900,00 em boletos de cartão de crédito para penhora junto à administradora, que vieram aos autos às fls. 221/236. O total penhorado de R\$ 18.258,50 não garante o Juízo.

Assim, intime-se a executada-embargante para que proceda à integral garantia do Juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução opostos às fls. 203/214.

II - Aguarde-se, quanto ao pedido de expedição de ofício ao Banco Santander para fins de transferência do valor de R\$ 5.900,00 penhorado, à vista dos embargos de terceiro opostos por Lidia dos Santos Paulista - ME, conforme certidão de fls. 238.

SP, data supra

(assinado digitalmente)
Fabiano de Almeida
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 1147688
 Data da assinatura: 17/01/2014, 08:42 AM. Assinado por: FABIANO DE ALMEIDA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 82
 Número do documento: 19120622132400000000161840416

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 239.
...à executada-embragante para que proceda à integral ga-
ranta do Juízo (05 dias), sob pena de não conhecimento..

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 22/01/2014

Solicitado por Kathylen Soares dos Santos Maia
em 20/01/2014 às 18:52 hs.
Solicitação nº 9166
Edição nº 2741



02/03/2019
 14:03:36
 Kesteven Soares
 Técnico Judiciária



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416



E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

48

TRT 2a. Reg - SP 270/14 18:11 6403769 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA -
ME, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que lhe move CAMILA
SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. apresentar

Manifestação

consoante o que segue:

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
TeLifax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -




OSIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Este signatário, infelizmente, não conseguiu contatar os proprietários da empresa, ora executada, uma vez que os mesmos encontram-se com as atividades suspensas em razão da época do ano.

Portanto, foi impossível atender a determinação do r. despacho, já que a executada não operou normalmente nesses últimos dias e, assim, não houve condição de providenciar o complemento da quantia para garantia do Juízo.

Assim, para que não ocorram futuras alegações com cerceamento de defesa ou não conhecimento dos embargos de execução opostos, requer a concessão de prazo suplementar para atendimento da ordem judicial, como medida de direito e Justiça!

Nestes termos,
espera deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 86
Número do documento: 19120622132400000000161840416



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Fl.242

Processo nº 1779/2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM.(a) Juiz(a) do Trabalho. São Paulo, 29/01/14.


Kathlyen Soares
Técnica Judiciária

Fl.241. Defiro a dilação de prazo por 05 (cinco) dias, improrrogáveis e com as cominações anteriores. Intime-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
FABIANO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1219732
 Data da assinatura: 29/01/2014, 10:37 PM. Assinado por: FABIANO DE ALMEIDA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 87
 Número do documento: 19120622132400000000161840416

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fl.241. Defiro a dilação de prazo por 05 (cinco) dias,
improrrogáveis e com as cominações anteriores.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 03/02/2014

Solicitado por Kathylen Soares dos Santos Maia
em 30/01/2014 às 19:22 hs.

Solicitação nº 9168

Edição nº 2749



10/02/2014 - 15:04:53
R.CARPROA - Pag. 244.

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves (+ 71)
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 243 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46666879.

São Paulo - Capital , 10/02/2014

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 17/02/2014

CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP, D
Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55 ; CJ 07
CENTRO ITAPECERICA DA SERRA, SP

CEP 6871000

Devolvido em 13/02/14

Funcionário



Junta de Conciliação e Arbitragem
 do Trabalho
 6500962
 Data: 12/02/19
 Nelson Aldo Fda
 Analista Judiciário





Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expansion

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2ª. Reg - SP 14/02/14 18:16 6500862 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME, já qualificada nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vêm, respeitosamente,
à presença de Vossa Excelência, requerer**

Devolução de prazo

para manifestação, uma vez que os autos estavam em carga com o
advogado da parte contrária.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

**SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 91
Número do documento: 19120622132400000000161840416



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF-Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Nestes termos,
Espera provimento.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

TRT 2a. R P 14/02/14 19:16:6500962 INTERNET

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 92
Número do documento: 19120622132400000000161840416





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Fls.: 289
276
J

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos à MMª. Juiz do Trabalho.

São Paulo, 17.02.2014

Milton Akio Ito
Analista Judiciário

Indefiro a devolução do prazo, requerida às fls.245,
entretanto, concedo-lhe o prazo de 48 horas, improrrogáveis e
com as cominações anteriores.

SP, data supra.

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1326483
Data da assinatura: 17/02/2014, 01:33 PM Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 93
Número do documento: 19120622132400000000161840416

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Indefiro a devolução do prazo, requerida às ffs.245,
entretanto, concedo-lhe o prazo de 48 horas,
improrrogáveis e com as cominações anteriores.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 19/02/2014

Solicitado por Milton Akio Ito
em 17/02/2014 às 10:11 hs.
Solicitação nº 1198
Edição nº 2761



JUNTA
Junta nos termos prescrites
de petição protocolada sob nº
26.000
Data: 24 / 03 / 14
Roberto B. Moraes de Santa Inês
Assessor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

742
Fls.: 292

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 02142/2013
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 PINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 28535,95	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 11414,39	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. poric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.186-" INCLUA-SE A EMPRESA MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME, VEZ QUE FORMA GRUPO ECONÔMICO COM A EXECUTADA..."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

249
Fls.: 293

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 02142/2013
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 PINHEIROS / SP -, CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 28535,95	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 11414,39	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.186- " INCLUA-SE A EMPRESA MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME, VBE QUE FORMA GRUPO ECONÔMICO COM A EXECUTADA..."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Mércilia Akemi Morino

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand/Int./Not.: 2142/2013

CPF/CNPJ: 11001813000112

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me N/P: MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME

Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 - PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05407002

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, por diversas vezes, entre elas, nas datas de 10/12/2013, às 10:00 horas; 14/01/2014, às 15:00 horas; 29/01/2014, às 20:00 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria, tendo em vista que encontrei o local fechado, sem ninguém que atendesse a campainha, mas havia sinais de ocupação e uma placa na fachada indicando que no local funciona uma casa noturna. Certifico que diligenciei ali novamente, na data de 15/03/2014, às 23:30 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, tendo em vista que no local fui atendida pela Sra. Luciana Ferreira de Assis, RG 21.841.140-6, e ela declarou desconhecer a Executada e que no local funciona a danceteria KOO Club, desde Outubro de 2012, cujos sócios são Marlon Ceni e Francisco Luís Ceni, que, conforme ela declarou, não guardam relação com a Executada. Diante do exposto, devolvo o mandado e o submeto à consideração superior.

SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Cristina de Jesus Jose
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 348576c - Pág. 98

Número do documento: 19120622132400000000161840416



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo 1779/2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho desta vara.
São Paulo, 24/03/2014.

Roberto Bulhoes de Santa Inês
- Analista Judiciário

I - A 1ª executada não garantiu integralmente o juízo. Assim, deixo de conhecer os embargos à execução opostos às fls. 203/214;

II - Aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos de terceiros opostos, conforme certidão de fls. 238;

III - Intime-se o exequente para ciência da devolução do mandado de fls. 248/250, devendo informar o atual endereço da 4ª executada (Marcondes...) a fim de que seja citada, atentando-se, desde já, quanto à impossibilidade de citação desta por meio de edital, haja vista sua inclusão no polo passivo do feito por configuração de grupo econômico.

São Paulo, 24/03/14.

(assinado digitalmente)
PAULO SERGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2008.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1529223
Data da assinatura: 24/03/2014, 04:53 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 99
Número do documento: 19120622132400000000161840416

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840416

252

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
ntime-se o exequente para ciência da devolução do
mandado de fls. 248/250, devendo informar o atual
endereço da 4ª executada (Marcondes...) a fim de que
seja citada, atentando-se, desde já, quanto à
impossibilidade de citação desta por meio de edital,...
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTE E. TRT)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 26/03/2014

Solicitado por ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

em 24/03/2014 às 16:50 hs.

Solicitação nº 8511

Edição nº 2783



26/03/2014 - 11:54:19
R.CARPROA - Pag. 25318ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de CargaProcesso 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 252 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46666879.

São Paulo - Capital , 26/03/2014

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 28/03/2014.

CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP D
Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55 , CJ 07 CEP 6871000
CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em 23/04/14

Funcionário

JUNTA DA
 Junta de Arbitragem
 do Trabalho
 050105
 Data 02/08/19
 Mônica Motta
 Diretora de Secretarias



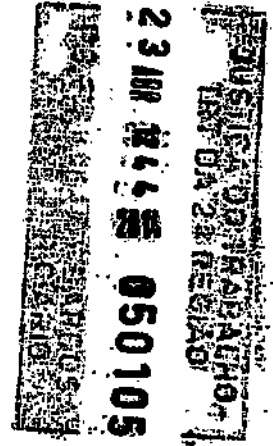
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840416



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.



Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 251 - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, cuja filial situa-se ao logradouro: Rua Henrique Shaumann, 794, Jardim América, São Paulo, CEP 05413-011. Sendo esta a unidade que tinha laborado, conforme documento 01 anexo.

2. Ocorre que esta unidade conforme acima mencionado é apenas a "filial da empresa Reclamada" cuja matriz situa-se no

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

251

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

logradouro: Rua Cardeal Arco Verde, 1393, Pinheiros, São Paulo, CEP 05407-002, conforme documentos 02, fls. 01/03 anexos e corroborado pelo cartão de CNPJ colacionado aos autos pela Reclamada às fls. 57 e pela cláusula 2ª do Contrato Social: este encartado aos autos tanto pela Reclamante às fls. 30 e pela Reclamada às fls. 59.

3. Às fls. 153 o Senhor Oficial de Justiça certificou que:

"Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arco Verde - Pinheiros, e, em sendo aí, deixei de efetuar a penhora dos veículos indicados, de propriedade da Sra. Amelia da Silva, em razão de inexistir naquela rua o número 1407, sendo a mesma desconhecida dos funcionários da empresa VP Estacionamento e Lava Rápido, que funciona no nº 1411. Conforme constatado em diligências anteriores, a empresa executada Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME estava estabelecida no número 1393, mas ali encerrou suas atividades há alguns anos, funcionando no local atualmente a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI - EPP - CNPJ: 14.329.966/0001-81, cujo nome fantasia é Koo Club. (G.N.)

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Wagner Ambrósio

Oficial de Justiça Avaliador

4. Já às fls. 159/171, a Reclamante requereu a penhora sobre o faturamento da Reclamada, que foi deferido no item 01 da conclusão datada de 23/01/13 às fls. 172 e na mesma oportunidade foi nomeado o perito CATARINO RODRIGUES FILHO.

5. O Senhor Perito Catarino Rodrigues Filho às fls. 175/185, noticiou que encontrara em anterior diligência documentos comprobatórios que davam conta que as empresas Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME e Marcondes de Souza Azevedo Danceteria - ME, trabalhavam em conjunto e que de acordo com as fichas cadastrais da JUCESP constava que ambas as empresas estavam estabelecidas na Rua Cardeal Arco Verde, 1393. Conforme (docs. 02, fls. 01/04, docs. 03, fls. 01/03 anexos) e corroborado pela ficha cadastral da JUCESP colacionado aos autos às fls. 178 e pelas fotos encartadas aos autos às fls. 179/185.

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

6. Ainda na mesma oportunidade informou que no processo nº 0176500-77.2010.5.02.0069, teria sido reconhecido a existência de grupo econômico e requereu que a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria - ME passasse a integrar o polo passivo.

7. Às fls. 186, despacho datado de 12 de novembro de 2013, foi decidido no item 1 que: "(...) Face às informações do depositário, inclua-se a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME - vez que forma grupo econômico com a executada - no polo passivo, citando-a para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora(...)";

8. O mandado citatório que obedeceu ao despacho acima transcrito foi colacionado aos autos às fls. 190 e 248/249 e conseqüente certidão do Oficial de Justiça avaliador que faço a transcrever:

"Certifico e dou fé que me dirigi na Rua Cardeal Arco Verde, 1393, por diversas vezes, entre elas, nas datas de 10/12/2013, às 10:00 horas; 14/01/2014, às 15:00 horas; 29/01/2014, às 20:00 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria, tendo em vista que encontrei o local fechado, sem ninguém que atendesse a campanha, mas havia sinais de ocupação e uma placa na fachada indicando que no local funciona uma casa noturna. Certifico que diligenciei ali novamente, na data de 15/03/2014, às 23:30 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, tendo em vista que no local fui atendida pela Sra. Luciana Ferreira de Assis, RG 21.841.140-6, e ela declarou desconhecer a Executada e que no local funciona a danceteria KOO Club, desde outubro de 2012, cujos sócios são Marlon Ceni e Francisco Luis Ceni, conforme ela declarou, não guardam relação com a Executada. Diante do exposto, devolvo o mandado e o submeto à consideração superior. (G.N.)

SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Oficial de Justiça Avaliador

9. Às fls. 203/214 a executada opôs embargos à execução e juntou nestes às fls. 207 verso, cartão de CNPJ e fls. 208/209 verso, "Contrato de Locação de Espaço", que de tanto a embargante mentir acaba se perdendo em suas próprias alegações.

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





AI VC CACIA

257

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

9.1. O "Contrato de Locação de Espaço", cujo "objeto" é "in verbis" o seguinte:

- ..., se compromete a locar ao CONTRATANTE, espaço de sua propriedade denominado OPENBARCLUB, localizado na Av. Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros, para evento a ser realizado pelo CONTRATANTE em todas as datas de sexta-feira durante um ano a partir da data de 20/09/2013 (VINTE DE SETEMBRO DE 2013) até a data de 20/09/2014 (VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2014), a partir das 22hs às 06hs do dia seguinte para um limite máximo de até 600 (seiscentos) convidados, assim como a prestar ao CONTRATANTE os serviços descritos adiante neste Contrato.

9.2. Corroborava adversamente os documentos trazidos aos autos por estes advogados que dão conta que oficialmente a empresa denominada INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA., CNPJ 15.567.184/0001-43, tem sede na Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo, CEP 05406-040, onde é a porta dos fundos do estabelecimento sito à Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros, Jardim América, São Paulo, CEP 05413-011, denominado OPENBARCLUB e acima mencionado pela Reclamada. Conforme (docs. 04, fls. 01/03 anexos).

MM. Juiz:

10. E tem mais:

10.1. No mesmo local (Rua Cardeal Arco Verde, 1393) está sediada a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP, que também realiza eventos na sede da filial da Reclamada à Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros. Conforme (docs. 05, fls. 01/03 anexos).

10.2. Como se vê todas as empresas mencionadas pertencem a um único grupo econômico realizando eventos da mesma natureza, e coordenadas pelo "Senhor Francisco Ceni" que não tem seu nome em nenhuma delas, tratando-se de "eminência parda" quer tudo controla e é também pai do sócia da empresa THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP.

10.3. Importante reiterar que as empresas mencionadas sediadas na Rua Cardeal Arcoverde e que faz seus eventos na Rua

Página 4

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 348576c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840416>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 348576c - Pág. 107
Número do documento: 19120622132400000000161840416



Henrique Schaumann, utilizam no me fantasia de KOO Club e OPEN Bar, com a finalidade de confundir e obstar a ação da justiça.

MM. Juiz:

11. Diante dos fatos acima mencionados, a Reclamante requer seja declarada a existência de grupo econômico entre as empresas abaixo identificadas:

- **THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP., CNPJ 14.329.966/0001-81, tem sede na Rua Cardeal Arco Verde, 1393, Pinheiros, São Paulo, CEP 05407-002;**
- **INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA., CNPJ 15.567.184/0001-43, tem sede na Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo, CEP 05406-040;**

11.1. Requer, ainda que todas as diligencias dirigidas às empresas sejam realizadas em ambos endereços que atuam, com os benefícios do artigo 172 do CPC e por hora certa, se necessário for.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,


Deferimento.

Itapecerica da Serra, 23 de abril de 2014.



Maria dos Anjos Nascto Bento

OAB/SP nº 59.074



Clayton Moraes L. dos Santos

OAB/SP nº 324.553





Doc 01

A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.740/0002-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2002
FILIAL			
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOUNGE BISTRO BILLIONAYRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO 794	COMPLEMENTO	
CEP 05.413-011	BARRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 18:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





Doc 02 fls. 01/03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.740/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-002	BARRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 18:35:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. 02 fls. 02/03

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217400158	22/02/2002	15/04/2014 18:33:37
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/02/2002	04.930.740/0001-88	
CAPITAL		
RS 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RG/RNE: 8458879 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLAÇÃO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.		
JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.868-72, RG/RNE: 4369560 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01108-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 22/02/2002		



INCLUSÃO DE CNPJ 04.930.740/0001-88

Doc 02 H/S. 03/03

NUM.DOC: 101.863/02-0 SESSÃO: 21/05/2002

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902573526, SITUADA À: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 794, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 05413-011. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2002.

NUM.DOC: 248.324/04-4 SESSÃO: 31/05/2004

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RGR/NE: 6458679 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP. CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 258.295.388-33, RGR/NE: 23087601-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 16, MORUMBI, SAO PAULO - SP. CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.868-72, RGR/NE: 4389560 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01106-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 855.472/13-3 SESSÃO: 26/06/2013 PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013.. APENSO OS PROTOCOLOS N. 1067160/13-9 E 1072320/13-7. TRATA-SE DE REUQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACAD", PELO QUAL INFORMA A EXISTENCIA DE AÇÃO DE EXECUCAO N. 129510-24.2009.8.26.0011 EM TRAMITE NA 1 VARA CIVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBACAO DA EXECUCAO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS. O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDAO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTENCIA DE AÇÃO JUDICIAL, SENDO O EXEQUENTE "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACA" E OS EXECUTADOS "AMELIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE. APONDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO SA FICHA CADASTRAL. (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013).

JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013.. APENSO OS PROTOCOLOS N. 1067160/13-9 E 1072320/13-7. TRATA-SE DE REUQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACAD", PELO QUAL INFORMA A EXISTENCIA DE AÇÃO DE EXECUCAO N. 129510-24.2009.8.26.0011 EM TRAMITE NA 1 VARA CIVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBACAO DA EXECUCAO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS. O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDAO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTENCIA DE AÇÃO JUDICIAL, SENDO O EXEQUENTE "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACA" E OS EXECUTADOS "AMELIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE. APONDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO SA FICHA CADASTRAL. (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217400158
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2014



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS:27832403809

[Autenticidade: 42148935] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 16/04/2014 18:33:37-03:00
Método: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo





Receita Federal

Doc 03 fls. 01/03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.001.813/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2009
CME EMPRESARIAL MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSA - DANCETERIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCO VERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-002	BARRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2009		
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 11:01:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

doc 03 fls. 02/03

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35124451402	20/07/2009	15/04/2014 11:00:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/2009	11.001.813/0001-12	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
DANCETERIA E BAR NOTURNO		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 265.977.288-68, RG/RNE: 343658239 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA AUGUSTO DE MORAIS SARMENTO, 20, JARDIM BRASÍLIA, SÃO PAULO - SP, CEP 05845-260, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 783.307/09-3 SESSÃO: 20/07/2009		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		
NUM.DOC: 429.604/09-9 SESSÃO: 05/11/2009		
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903728396, SITUADA À: AVENIDA MÃE BERNARDA, 2731, JUQUEHY, SÃO SEBASTIÃO - SP, CEP 11600-000, COM OBJETO DESTACADO DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/10/2009.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124451402
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/04/2014

DOC. 03 FL 03/03

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
Data: 15/01/2014 11:00:30 -02:00
Assinatura: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS
SANTOS:27632403809
[Autenticidade: 42118181] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br





Doc 04 fls. 01/03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.567.184/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012	
NOME EMPRESARIAL INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO PC BENEDITO CALIXTO	NÚMERO 167	COMPLEMENTO <i>(fundos da R Henrique Schaumann, 894), quadra and. da vi) - v. 9-2, nº 257.</i>	
CEP 05.406-040	BARRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 20:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. 04 fls. 02/03

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INDANCE BAR E DANCETERIA LTOA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35226577111	08/05/2012	15/04/2014 20:33:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2012		
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PRACA BENEDITO CALIXTO	NÚMERO: 167	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05406-040	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.488.478-23, RG/RNE: 466860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6875, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.		
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP, RESIDENTE À RUA TEODORO SAMPAIO, 1020, BLOCO B APTO., PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05406-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.		
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226577111 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2014		





Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS

SANTOS:27632403808

[Autenticidade: 42150867] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

SÃO PAULO

Data: 15/04/2014 20:53:26 -03:00

Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada

Localização: São Paulo





Doc. 05 fls 01/05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.329.966/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2011
NOME EMPRESARIAL THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-002	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 16:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. 05/fls. 02/05
FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
THOMAS FERNANDEZ CENI		
TIPO: EMPRESÁRIO (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35127188380	18/07/2011	15/04/2014 16:37:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2011		
CAPITAL		
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BAR, RESTAURANTE E DANCETERIA		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA TEODORO SAMPAIO, 1020, BLOCO B APTO. 606, PINHEIROS, SÃO PAULO - SP, CEP 05408-050, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 819.954/11-1 SESSÃO: 18/07/2011		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		
NUM.DOC: 329.188/13-6 SESSÃO: 17/09/2013		
TRANSFORMAÇÃO DESTA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI NIRE N 35600397601 THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127186360
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/04/2014

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
Data: 18/04/2014 18:37:33 -03:00
Método: Autenticação de Ficho Cadastral Simplificado
Localização: Sao Paulo



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS

SANTOS:27632403809

[Autenticidade: 42142484] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fezenda.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Joc. OS fls. 04/05

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600397601	17/09/2013	15/04/2014 16:38:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/07/2011	14.329.968/0001-81	
CAPITAL		
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS RESTAURANTES E SIMILARES DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQU, 1020, VILA MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05688-021, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 17/09/2013		
TRANSFORMADA DE NIRE 35127166360.		
INCLUSÃO DE CNPJ 14.329.968/0001-81		



Proc. 05 fls. 05/05

Fls.: 319
25

NUM.DOC: 827.371/13-5 SESSÃO: 17/09/2013
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600397601
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2014

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Data: 15/04/2014 18:39:48 -0500
Método: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DDS
SANTOS:27632403809
[Autenticidade: 42142370] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

274
aj

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho.

São Paulo, 02/06/2014

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

Acolho as alegações e documentos apresentados pelo exequente de fls. 254/273, determinando a inclusão das empresas Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp e Indance Bar e Danceteria Ltda no polo passivo do feito, por configurado o grupo econômico, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

Atente-se o Sr. Oficial de Justiça que o endereço da Indance Bar e Danceteria Ltda é a porta dos fundos do estabelecimento da Rua Henrique Schaumann, 794 (endereço da executada), conforme item 9.2 da manifestação do exequente (fls. 257).

E ainda, que os nomes de Openbarclub e/ou Kooclub são utilizados como nome fantasia das empresas do grupo econômico acima mencionadas, bem como daquela incluída às fls. 186: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME.

Citem-se as empresas supra mencionadas para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, e renove-se o mandado nº 2142/13 (fls. 248), instruindo-se todos os mandados com cópia do presente.

SP, data supra

(assinado digitalmente)
 Paulo Sérgio Jakutis
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1910222
 Data da assinatura: 02/06/2014, 07:31 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840417
 ID. de6f29b - Pág. 11



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 321

70

Redistribuição:

{ } CEP _____

{ } CEP _____

{ } CEP _____

{ } DETRAN _____

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00689/2014

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves

Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me

CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12

Nome Fantasia:

Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05407-002

NEG.

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.PGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leilões	5. Editais	6.INSS rte
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data : ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

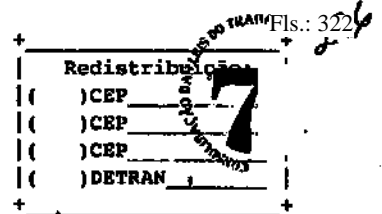
Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas



PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00690/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: THOMAS FERNANDEZ CENI BIRELI EPP CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393 FINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prossequir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6-INSS rtc
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.
Em 3 de Junho de 2014 .
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Data : ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

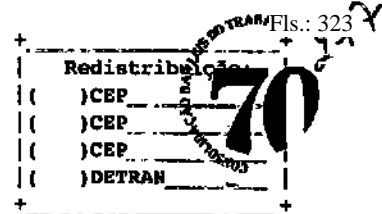
Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas



PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00691/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Rêu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Mo
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43
Nome Fantasia:
Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167 PINHEIROS
SÃO PAULO / SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rto
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 324
Redistribuição
7
) CEP
) CEP
) CEP
) DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00689/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: Marcondes de Souza Azovedo Danceteria Me CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 PINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 28535,95	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 11414,39	4. Leilócios 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. puric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 3 de Junho de 2014.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho.

São Paulo, 02/06/2014

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

Acolho as alegações e documentos apresentados pelo exequente de fls. 254/273, determinando a inclusão das empresas Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp e Indance Bar e Danceteria Ltda no polo passivo do feito, por configurado o grupo econômico, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

Atente-se o Sr. Oficial de Justiça que o endereço da Indance Bar e Danceteria Ltda é a porta dos fundos do estabelecimento da Rua Henrique Schaumann, 794 (endereço da executada), conforme item 9.2 da manifestação do exequente (fls. 257).

E ainda, que os nomes de Openbarclub e/ou Kooclub são utilizados como nome fantasia das empresas do grupo econômico acima mencionadas, bem como daquela incluída às fls. 186: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME.

Citem-se as empresas supra mencionadas para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, e renove-se o mandado nº 2142/13 (fls. 248), instruindo-se todos os mandados com cópia do presente.

SP, data supra

(assinado digitalmente)
Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

(Pág. III)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1910222
 Data da assinatura: 02/06/2014, 07:31 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 1912062213240000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 16

**PODER JUDICIÁRIO - TRT - 2ª Região****18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO****Processo: 01779008520105020018****Mand/Int./Not.: 0689/2014****CPF/CNPJ: 11001813000112****Reclamante: Camila Schcar Gonçalves****Reclamado: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me****Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 - PINHEIROS****Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05407002****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arcoverde, 1393 - Pinheiros na data de 25/06/2013, e, em sendo aí, fui informado pela Sra. Raphaella Fávero - RG. 36.943.960-0, que se indentificou como secretária, tratar-se das dependências da empresa Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp, sendo a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me dela desconhecida.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2014.


Wagner Ambrósio
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 17

Número do documento: 1912062213240000000161840417



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 327

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

70

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00690/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: THOMAS FERNANDES CENI EIRELI EPP CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393 PINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rto
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data do Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(s) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: 25/06/2014 Nome: Fajhalla Favro Assinatura:

Cargo: Secretaria Documento: 36.943.960-3

Remetido à Central em ___/___/20___



**PODER JUDICIÁRIO - TRT - 2ª Região****18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO****Processo: 01779008520105020018****Mand/Int./Not.: 0690/2014****CPF/CNPJ: 14329966000181****Reclamante: Camila Schcar Gonçalves****Reclamado: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP****Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393 - PINHEIROS****Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05407002****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 25/06/2014 à Rua Cardeal Arcoverde, 1393 - Pinheiros, e, em sendo aí, CITEI a empresa Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp na pessoa de Raphaella Fávero - RG. 36.943.960-0, que se identificou como secretária, que de tudo ficou ciente e recebeu a citação.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2014.


Wagner Ambrosio
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 19

Número do documento: 19120622132400000000161840417



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 329

Redistribuição

7

CEP

CEP

CEP

DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00691/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43
Nome Fantasia:
Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167 PINHEIROS / SP - CEP: 05406-040
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Locociros	5. Editais	6. INSS rte
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos: cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data : 26/06/2014 Nome: Sebastião Ferreira da Silva Assinatura:
Cargo: Juiz Documento:

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand./Int./Not.: 0691/2014

CPF/CNPJ: 15567184000143

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167 - PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05406040

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 28/06/2014, às 20:30 horas, na Praça Benedito Calixto, 167, e aí, citei Indance Bar e Danceteria Ltda., na pessoa de Sebastião Ferreira da Silva, que estava no local e declarou trabalhar para a destinatária, na função de vigia, sendo que ele de tudo ficou ciente e recebeu a citação.

SÃO PAULO, 10 DE JULHO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Cristina de Jesus Jose
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 21

Número do documento: 1912062213240000000161840417

JUNTADA nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
5.163.05

JUL 11 2019

DATA: 16/07/2019

Assinado eletronicamente
pelo Juiz de Direito
Antonio Luiz de Moraes Drummond



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

PROCESSO: 00017790820105020018

INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, já qualificada nos autos do processo supra que move CAMILA SCHAR GONÇALVES contra COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME, por seu advogado, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência e em sintonia com a gradação prevista no artigo 655 no Código de Processo Civil nomear para penhora o seguinte bem móvel:

***“/MERCEDES E430, ANO 1999/1999, CHASSI
WDBJF70W0XA855266, PLACAS CRH 2666 – SÃO
PAULO/SP, PROPRIEDADE MARLON CENI”***

Nesse norte, junta-se cópia do bilhete de seguro DPVAT comprovando-se a propriedade do bem móvel indicado e, outrossim, foto

SISDOC - Provento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 23

do seu estado de conservação e pesquisa do valor de mercado para demonstrar que trata-se de bem suficiente para garantir totalmente a execução definitiva.

Destarte, requer se digne Vossa Excelência de acolher a presente nomeação de bens, determinando que seja lavrado o termo de penhora e intimação do executado para assiná-lo, para, a partir daquela data, comece a fluir o prazo de embargos e, ainda, a juntada do devido mandato de procuração.

Nestes termos, espera deferimento.

CLÁUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA
OAB/SP – 115.869

TRT 2a. Reg - SP 14/07/14 16:35 7163015 INTERNET



SEGURO OBRIGATORIO DE UNICOS PESSOAS FISICAS
MANTENIMENTO DE SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL
INSTITUICAO NACIONAL DE SEGUROS
E PREVIDENCIA SOCIAL

SP Nº 8195274798 BILHETE DE SEGURO

MARLON CENI

36446847823

CPF/CNPJ

BILHETE DE SEGURO
SP Nº 8195274798

MARLON CENI

36446847823

MOD. RENAVAM

727598101

12/08/2010 15:24

01

Rec. 12/29/2010

TRT 2a. Reg - SP 14/07/14 16:37 7163043 INTERNET

SISDOC - Provrmento GPCR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417



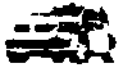


SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

336
2



CUIDAR NUNCA É O

WebSite

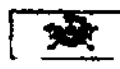


ESTRUTURA DE ELEMENTOS DE GRUPO RA 4P AD 1700 4



RS 45.000,00

Valor Bruto estimado & 10%



Valor estimado de 10%

Valor

Valor

Valor

VALOR

VALOR

Valor estimado de 10%

Valor estimado de 10%



SISDOC - Provento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado para OAB 11589/SP por CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -

TRT 2a. Reg - SP 140714 16:37 7163043 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417
ID. de6f29b - Pág. 27

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Manifeste-se a reclamante acerca do bem ofertado para ga
rantia da execução, conforme petições protocoladas via
SisDoc.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 18/07/2014

Solicitado por Regina Bueno da Silva Dreguer
em 16/07/2014 às 16:48 hs.
Solicitação nº 7409
Edição nº 2853



Cláudio

29
1



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT.2a. Reg - SP 29/07/14 18:20 7245431 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Antes de discutir o bem oferecido à penhora, convém deixar claro que a Executada possui condições de solver o débito em execução de forma plena, sem criar obstáculos ao andamento da presente demanda.
2. Assim, o oferecimento do bem de fls. revela-se ato que visa dificultar a execução do julgado.
3. É óbvio o interesse da Executada, pois comparece aos autos para nomear bem que não poderá ser determinada a sua venda judicial.

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapevica da Serra - SP

CEP 06900-000 Fone: (011) 5087-5700 Fax: (011) 4666-8869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

pesquisa realizada junto ao DETRAN SP o veículo encontra-se com dividas de licenciamento no montante de R\$ 1.541,64 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

3.1. Possui ainda dividas de IPVA no importe de R\$ 6.998,04 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) e além dos débitos pertencentes ao veículo oferecido à penhora, também há uma restrição judiciária de bloqueio RENAJUD - TRANSFERÊNCIA, conforme documento 01 anexo.

4. Além da desfaçatez de nomear um bem à penhora com os débitos e a restrições acima descritas a Executada junta aos auto: pesquisa de mercado junto ao site WEBMOTORS de um veículo blindado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais).

4.1. Ocorre que embora a Executada pretenda fazer crer que a avaliação seja de veículo semelhante ao ora dado em penhora, não podemos afirmar com clareza se é ou não, pois, o "veículo blindado" tem um valor majorado em relação ao veículo dado à penhora que não possui essa condição, como pode ser visto, no próprio bilhete de seguro DPVAT carreado aos autos que dá conta que o veículo não tem como acessório a blindagem, conforme documento 02 anexo.

4.1. No mesmo site de pesquisa de veículos é possível encontrar do mesmo veículo dado como referencia, por um valor bem abaixo ao que a Executada tenta fazer alusão como sendo o de valor igual ao veículo nomeado à penhora, pois é possível encontrar o veículo por até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e também blindado como pode ser visto no documento 03 anexo.

5. Ainda sobre o bem nomeado à penhora, o mesmo tem um valor de tabela muito a quem do valor que a Executada tenta iludir o MM. Juízo e também a Exequente, pois o valor de tabela do veículo é de R\$ 38.529,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais), conforme pesquisa realizada junto ao site FIPE que determina o preço médio dos veículos inclusive para indenizações junto às empresas seguradoras brasileiras em caso de ressarcimento aos seus segurados e também serve de norte para a mercantilização de veículos, conforme documento 04 anexo.

6. Ora Excelência é de sapiência pública o fato que o valor

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeçerica da Serra - SP

CEP 06650000 POMBAL (SP) CR 6684087-4/4666-8869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

TRT 2a. Reg - SP 29077/14 18:20 7245431 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 30

Número do documento: 19120622132400000000161840417



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

mercado, pois para a comercialização do mesmo, este terá um deságio de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) no mercado de carros usados, além, do mais se for um veículo advindo de uma hasta pública não poderá ser objeto de financiamento e nem de seguro, ou seja, o valor do bem sofrerá uma depreciação ainda maior para poder ter sucesso a sua alienação, ou seja, quem arcará com todo esse deságio será o crédito da Exequente.

7. Ademais, tal oferecimento afronta o disposto no artigo 655 do CPC, o qual disciplina que seja observado determinada ordem para oferecimento de bens, assim transcrito:

Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II - veículos de via terrestre;

III - bens móveis em geral;

IV - bens imóveis;

V - navios e aeronaves;

VI - ações e quotas de sociedades empresárias;

VII - percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII - pedras e metais preciosos;

IX - títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado;

X - títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI - outros direitos".

MM. Juiz:

8. Como visto, antes de nomear veículos de via terrestre à penhora, determina o artigo supra que seja oferecido dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira.

9. Por tratar-se de empresa de entretenimento noturno, que

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra - SP

CEP 06920-000 FONES: (11) 4666-9869 / 4666-9869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019*23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 31

Número do documento: 19120622132400000000161840417



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

considerável em sua bilheteria como também na consumação de bebidas e afins dentro de seus ambientes, impõe-se que a penhora recaia em dinheiro.

10. Desta forma, por ter a Executada desprezado a faculdade que a lei lhe confere, o poder de indicar bens à penhora passa a ser da Exequenté tal faculdade.

11. Assim, serve a presente para informar que a Exequenté não aceita a nomeação realizada pela Executada, requerendo que a penhora recaia sobre dinheiro de titularidade desta.

Diante do exposto, requer:

11.1. Seja determinada penhora em dinheiro da Executada mediante constrição de percentual sobre seu faturamento diário ou sobre montante existente em conta corrente desta;

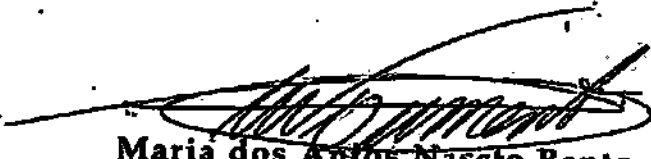
11.2. Requer, ainda que todas as diligências dirigidas às empresas sejam realizadas em ambos endereços que atuam, com os benefícios do artigo 172 do CPC e por hora certa, se necessário for.

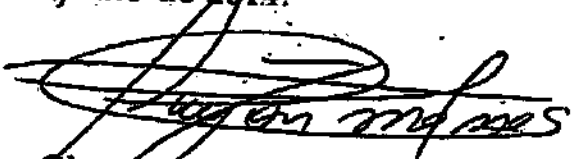
Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 29 de julho de 2014.


 Maria dos Anjos Nascto Bento
 OAB/SP nº 59.074


 Clayton Moraes L. dos Santos
 OAB/SP nº 324.553

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07 - Centro - Itapecerica da Serra - SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) 4666-4809 / 4666-0799 / 4666-8869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO.BENTO -



28/7/2014

DETRAN-SP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DE SÃO PAULO

Disque Detran Fale com o Detran

Qual serviço você procura?

Meu Detran

Número do CPF ou CNPJ

Senha

ENTRAR

Ajuda

Não é cadastrado? [Clique aqui!](#)

Mais de 20 serviços disponíveis na [Int@t](#)

[Início/veículos](#) Pesquisa de Débitos e Restrições de Veículos

Pquisa de Débitos e Restrições de Veículos

PLACRH2666

IPV\$ 6.998,04 **

TOTR\$ 1.541,64

DADOS DO VEÍCULO

RENAVAM : 717598101

IPVA

MULTAS

RESTRIÇÕES

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INS.O VEICULAR DO ANO : NADA CONSTA * Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2010*

Doc. 01

292

Documento enviado pela SISDOC - Provedora Ge/C/R 14/2008 Assinatura Eletr. CAB 58074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b - TRT 2a. Reg - SP 29/07/14 18:20 7245431 INTERNET

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 19120622132400000000161840417



Doc. 02

**MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8
GASOLINA 4P AUTOMÁTICO**

R\$ 45.000,00



**Trasco Bremen
Blindados &
Imports
São Paulo - SP**

Fixo:

(11) 2574-7589

Ano: 1999/1999

Combustível: Gasolina

Km:

Câmbio: Automática

Cor: Preto

Final da Placa: 2

Portas: 4

Sequencial

Carroceria: Sedã

IPVA pago, Licenciado, Único dono, Blindado

Opcionais:

Air Bag, Alarins, Ar condicionado, Ar quente, Banco do motorista com ajuste de altura, Bancos dianteiros com aquecimento, Bancos em couro, CD e MP3 Player, Computador de bordo, Controle automático de velocidade, Controle de tração, Desembaçador traseiro, Direção hidráulica, Encosto de cabeça traseiro, Farol xenônio, Frein ABS, Rádio, Rádio e CD Player, Retrovisor fotocromico, Retrovisores elétricos, Rodas de liga leve, Sensor de chuva, Sensor de estacionamento, Tração 4x4, Travas elétricas, Teto solar, Vidros elétricos, Volante com regulagem de altura

Observações do vendedor:

Consulte Nossos Consultores de vendas aceitamos seu veículo em troca. Blindado Nível II A.

IMPRIMIR ANÚNCIO

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -
<http://www.webmotors.com.br/comprar/imprimirdetalheanuncio?codigoAnuncio=11968152&tipoVeiculo=Carro>

TRT 2a. Reg - SP 2907/14 18:20 7245431 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - def629b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. def629b - Pág. 34

Número do documento: 19120622132400000000161840417

Doc. 03

LOGIN



Home | Quem somos | Sua Agência | Resultados de busca | Mercedes-Benz E-430 em SP

MERCEDES-BENZ E 430 em São Paulo (SP)

Sua busca retornou 4 carros usados

Refinar busca

Nova busca

Avise-me de ofertas semelhantes

Notícias

NOTÍCIAS

FICHA TÉCNICA

Seus filtros:

- Modelos
- Leas
- Concessionárias
- Preço médio
- MERCEDES-BENZ
- E-430
- 4.3 ELEGANCE V8
- GASOLINA 4P
- AUTOMÁTICO
- Ano de 1999
- 2014
- 0 km
- 77000 km
- 84000 km
- 101000 km
- 0 km
- 101000 km

Ordenar por: Marca/Modelo Ano Km Ordenação original

Considere também este veículo em sua busca



Dodge Journey SXT
 - 7 Lugares
 - Câmbio automático de 6 velocidades
 - Motor Flexstar 3.6 V6 com 280cv



2014



0 km



R\$ 112.900,00

Comparar



MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8 GASOLINA 4P AUTOMÁTICO

Car: Preto
 Insere em Minha Lista

1999/1999

77000 km

R\$ 31.000,00

Auto bunkers

Vic. Ribeirão
BLINDADOS PREMIUM
 São Paulo - SP

Ver telefone
 Enviar proposta

Comparar



MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8 GASOLINA 4P AUTOMÁTICO

Car: Azul
 Insere em Minha Lista

1999/1999

84000 km

R\$ 36.000,00

VIA SUI

Vic. Ribeirão
 Via Sui
 São Paulo - SP

Ver telefone
 Enviar proposta

Comparar



MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8 GASOLINA 4P AUTOMÁTICO

Car: Preto
 Insere em Minha Lista

1999/1999

101000 km

R\$ 36.000,00

340

motors
 Vic. Ribeirão
 340 Motors
 São Paulo - SP

Ver telefone

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

http://www.webmotors.com.br/comprar/carros/usados/sp-sao-paulo/mercedes-benz/e-430/1999-1999?cjas=true&concessionarias=true&particulares=true&... 1/3



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
 https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. de6f29b - Pág. 35
 Número do documento: 19120622132400000000161840417

Doc. 04

Mês de referência: Julho de 2014

Código FIPE: 021034-0

Marca: Mercedes-Benz

Modelo: E-430 Elegance

Ano Modelo: 1999 Gasolina

Preço médio: R\$ 38.529,00



Data da consulta: segunda-feira, 28 de julho de 2014
15:50

TRT 2a. Reg - SP 2007/14 18:20 7245431 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

<http://www.fipe.org.br/web/index.asp?Documentos=Veiculos/ConsultaVeiculos.asp> Documento assinado pela OAB 50074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

1/1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - def629b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. def629b - Pág. 36
 Número do documento: 19120622132400000000161840417



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo 1779/2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta vara.
São Paulo, 04/09/2014.

Roberto Bulhoes de Santa Inês
Analista Judiciário

Em vista da discordância do exequente quanto ao bem indicado pela executada às fls. 285-288, por não atendido o disposto no art. 655 do CPC e, em face da Recomendação GP/CR nº 01/2005, rejeito a indicação de bens.

Assim, proceda-se a penhora "on line" do saldo existente em conta bancária, pelo sistema BACENJUD2 da empresas Indance Bar e Thomas Fernandez, reiterando-se sobre os demais executados.

Atente-se a secretaria da vara que a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME ainda não foi citada, estando na dependência da informação do endereço por parte do autor, vez que a empresa foi incluída no polo passivo do feito por configuração de grupo econômico (vide fls. 251, III).

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

(Pág. III)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 2409787
Data da assinatura: 04/09/2014, 07:37 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	01/12/13
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	28.535,95
JUROS	11.414,39
DATA DE PARTIDA	01/12/13
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/12/13
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/12/13
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/12/13
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,09
DATA DE PARTIDA	01/12/13
6. CUSTAS	
CUSTAS	810,86
DATA DE PARTIDA	01/12/13
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	05/12/13



RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	05/12/13
1. PRINCIPAL	28.537,96
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
JUROS 1 ("antigos")	11.415,20
JUROS 2 ("novos")	38,05
JUROS TOTAL	11.453,25
TAXA DE JUROS (%)	0,13333%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.991,21
2. FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	0,13%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,30
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
6. CUSTAS	810,92
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	43.710,42

*JUROS 1: JUROS ANTERIORES ATUALIZADOS

JUROS 2: CÁLCULO DE NOVOS JUROS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 40

276
D**JUROS NORMAIS****RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	05/12/13

PRINCIPAL	28.537,96	0,71
JUROS	11.453,25	0,29
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.991,21	
FGTS PRINCIPAL	0	
FGTS JUROS	0	
FGTS TOTAL	0	
HON: ADVOCATÍCIOS	0	
INSS RECTE (a deduzir)	0	
IR RECTE (a deduzir)	0	
INSS RE	2.908,30	
CUSTAS	810,92	
DESPESAS DE EDITAL	0	
TOTAL GERAL	43.710,42	

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR

Depósito de fls.215]

Débito remanescente

39.991,21**(12.358,50)****31.351,92**Sendo:
PRINCIPAL
JUROS**19.718,86****7.913,84**

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b


Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 41

Número do documento: 19120622132400000000161840417

2


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	05/12/13
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	19.718,86
JUROS	7.913,84
DATA DE PARTIDA	05/12/13
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	05/12/13
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
DATA DE PARTIDA	05/12/13
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
DATA DE PARTIDA	05/12/13
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,30
DATA DE PARTIDA	05/12/13
6. CUSTAS	
CUSTAS	810,92
DATA DE PARTIDA	05/12/13
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	11/09/14



RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	11/09/14
1.PRINCIPAL	19.834,59
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,005868850
JUROS 1 ("antigos")	7.960,29
JUROS 2 ("novos")	1.824,78
JUROS TOTAL	9.785,07
TAXA DE JUROS (%)	9,20000%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	29.619,65
2.FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	9,20%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.925,37
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
6. CUSTAS	815,68
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	33.360,70

*JUROS 1: JUROS ANTERIORES ATUALIZADOS

JUROS 2: CÁLCULO DE NOVOS JUROS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 43

JUROS NORMAIS

RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	11/09/14

PRINCIPAL	19.834,59	0,67
JUROS	9.785,07	0,33
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	29.619,65	
FGTS PRINCIPAL	0	
FGTS JUROS	0	
FGTS TOTAL	0	
HON. ADVOCATÍCIOS	0	
INSS RECTE (a deduzir)	0	
IR RECTE (a deduzir)	0	
INSS RE	2.925,37	
CUSTAS	815,68	
DESPESAS DE EDITAL	0	
TOTAL GERAL	33.360,70	

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR

29.619,65

Depósito de fls.

0,00

Débito remanescente

33.360,70



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b


Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>


Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 44

Número do documento: 19120622132400000000161840417

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 10/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002741880
Data/Horário de protocolamento:	10/09/2014 10h18
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juizo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	33.360,70	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



300
A

	BacenJud 2.0 - sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 17/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Salir		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20140002741880
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Camila Schcár Gonçalves

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/09/2014 21:05
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$7.123,34] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 7.123,34	7.123,34	10/09/2014 19:25
17/09/2014 09:20:44	Transf. Valor ID:072014000009798700 Instituição: BANCO DO	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	7.123,34	Não enviada	7.308	



BRASIL SA
Agência:5905
Tipo cred. jud:Geral

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/09/2014 19:25

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/09/2014 19:25

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/09/2014 07:12

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	11/09/2014 05:59




0,00						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/09/2014 03:06
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						


Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: PAULO SÉRGIO JAKUTIS

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 17/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002825737
Data/Horário de protocolamento:	17/09/2014 09h21
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Julz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves


Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	26.500,01	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 24/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20140002825737
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

- 04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/09/2014 21:06
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
- 14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/09/2014 19:27
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						



15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$6.803,59] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6.803,59	6.803,59	17/09/2014 19:27
24/09/2014 10:36:41	Transf. Valor ID:072014000010114208 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo cred. jud:Geral	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	6.803,59	Não enviada	<i>322</i>	
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.						
888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo: 0,00	0,00	17/09/2014 19:27
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/09/2014 07:01
BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo	0,00	18/09/2014 04:51




CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/09/2014 02:26
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						


Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: PAULO SÉRGIO JAKUTIS

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 24/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002917483
Data/Horário de protocolamento:	24/09/2014 10h38
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A. REGIAO
Vara/Julzo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Julz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	21.000,01	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL
Processo nº 0000183-47:2014.5.02.0018 -- Embargos de

Terceiro

(Principais 1779/2010)

Trata-se de Embargos de Terceiro opostos por Lidia dos Santos Paulista-ME em face de Camila Schçar Gonçalves, pretendendo liberação de valor apreendido através de penhora em boca do caixa. Deu-se oportunidade de manifestação à outra parte. É o relatório. Decido:

1 – Não há segurança em relação às alegações da autora, no sentido de que teve penhora de dinheiro dela realizada por esta Vara. Os documentos de fls. 17/18 indicam, por sinal, que o valor penhorado seria pertencente a Santo Espetinho e não à embargante;

2 – Sem embargo disso – que já seria suficiente para julgar os pedidos improcedentes – admitindo-se que a inicial relate os fatos verdadeiros, mesmo assim a conclusão pela improcedência dos pedidos seria inafastável. Não porque, como quer a embargada, a relação das testemunhas apresentada à fls. 10 revelaria que a embargante está envolvida com o grupo de empresas executados. Mas pelo fato de que, é incontestável, que a embargante estava atuando no estabelecimento da executada, exercendo as mesmas atividades que ela e, como as testemunhas mencionadas deixam antever, inclusive com o envolvimento das mesmas pessoas que atuavam na ré, na época em que a reclamante lá trabalhou. Logo, existiria inequívoca sucessão entre a executada e a embargante, razão pela qual ela deveria, efetivamente, responder pela execução, não se justificando a presente medida.

Diante disso, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos apresentados nestes autos.

Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, V da CLT.

Certifique-se o resultado do presente nos autos principais e traslade-se cópia desta.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2014.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

*Stewart... 370
(v.u. ED 18 269)*

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 2478445
Data da assinatura: 17/09/2014, 01:39 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417
ID. de6f29b - Pág. 54

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Autos Principais: 1779/2010-018

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, trasladei as decisões de fl. 125, exaradas dos Embargos de Terceiros nº 183/2014-018, juntando-as nos presentes autos.

Nada mais.

São Paulo, 24/09/14.

Maria Thereza
Maria Thereza Maia Coleta de Sousa
Analista Judiciário





SAO PAULO (SP), 24 de Setembro de 2014 .

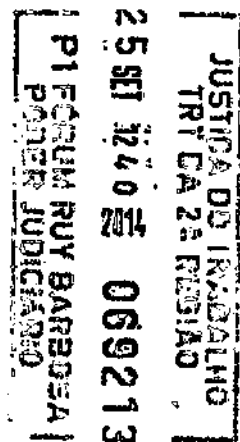
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00017790820105020018
Reclamado: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
CPF/CNPJ: 14.329.966/0001-81
Reclamante: Camila Schcar Goncalves
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 7.123,34 RGF - Fl. 300
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 1600119846962
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 18.09.2014
Depositante: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -


Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
 SAO PAULO - SP .



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
 18 VT FORUM BARRA FUNDA
 SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 segunda-feira, 29/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de J. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20140002917483
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juizo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2014 20:58
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$5.498,07] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 5.498,07	5.498,07	24/09/2014 19:27
29/09/2014 13:21:47	Transf. Valor ID:072014000010323508 Instituição: BANCO DO	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	5.498,07	Não enviada	-	-



BRASIL SA Agência:5905 Tipo cred. jud:Geral						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/09/2014 19:27
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.						
888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/09/2014 19:27
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2014 07:01
BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	25/09/2014 05:53



310
②


CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	- Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2014 03:15
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
---	-----------------------------


Voltar para a tela inicial do sistema



311

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejudg.p81086 segunda-feira, 29/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002972296
Data/Horário de protocolamento:	29/09/2014 13h23
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	15.600,01	CPF/CNPJ não encaminhado às Instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 01/10/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido à oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 [Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e [clique aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140002972296
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Camila Schcar Gonçalves
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-



Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubg. p81086
---	---------------

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



313

Ministério da Justiça



REDE INFOSEG

Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.*** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

THOMAS FERNANDES CENI ERGLI EPP



Nenhum registro encontrado.



314
D

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadestrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	EPP2277	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	00662388490
Código Identificação:	WOBWK42WX5F039078	Município:	SÃO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IRM.BENZSLK280K
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	15567184000143
Ano Fabric.:	2004	Ano Modelo:	2004
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA
Espécie:	PASSAGEIRO	Ramarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		

Consulta Estado
 Ocorrências-Placa
 Ocorrências-Chassi

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	18/01/2013		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	271944304915589
Potência:	163	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	002	N.º do Eixo:	02
N.º da Carroceria:		N.º do Eixo Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	06000	N.º do Eixo Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0500
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg CEP - 70 084-900, Brasília - DF, Fone (61) 3982-1999
 Versão 1.1.3 build: 09/09/2014

<https://www2.infoseg.gov.br/infoseg/do/veiculosDetalhes>

01/10/2014



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - def629b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. def629b - Pág. 64

Número do documento: 19120622132400000000161840417

312
①

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.**- Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	EPP2277	UF:	SP
Renavam:	00882388490	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	WDBWK42WX6F035078	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marcas / Modelo:	I/M.BENZSLK200K
Ano Fabricação:	2004	Ano Modelo:	2005
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA		
Endereço:	PCA BENEDITO CALIXTO		
Complemento:			
N.º	00167	CEP:	08406040
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	2155671840081
Data da Última Atualização:	18/01/2013		
Município Empacamento:	7107	Código Multas:	Nao existe debito
Código IPVA Licença:	Nao existe debito	Data Limite Restri. Tribul.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 0,00
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindrades:	0000	N.º Motor:	
Potência:	163	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	092	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:	CONVERSIVEL	N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Transm.:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000



316
D



Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:19

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	HJP5674	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	00986652647
Código Identificação:	WP1AB29P29LA41699	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marcas / Modelo:	WPORSCHECAYENNES
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	18867184000143
Ano Fabric.:	2008	Ano Modelo:	2008
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMIONETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGERA
Espécie:	MISTO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		

Consulta Estado
 Ocorrências-Placa
 Ocorrências-Chassi

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	12/07/2013		
Cilindradas:	4805	N.º Motor:	M4801802242
Potência:	385	N.º Caixa de Câmbio:	A4802FG311216
Capacidade de Passageiros:	005	N.º de Eixos:	00
N.º da Carroceria:	WP1AB29P29LA41699	N.º de Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00053	N.º de Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	00000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF) :	
Data Trans. Outro País :	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR



317
D

Ministério da Justiça



Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Individuos Veiculos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veiculos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	HJP8674	UF:	SP
Renavam:	00886052847	Categoria Veiculo:	PARTICULAR
Código Identificação:	WP1AB29P29LA41698	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	UPORSCHECAYENNES
Ano Fabricação:	2008	Ano Modelo:	2009
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMONETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA		
Endereço:	BENEDITO CALIXTO		
Complemento:			
N.º	00167	CEP.:	05408040
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	2155671840001
Data da Última Atualização:	12/07/2013		
Município Empacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença.:	Nao existe debito	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 381,60
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindrades:	0000	N.º Motor:	
Potência:	385	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	002	N.º do Eixo Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixo Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00083	N.º do Eixo Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000



318
D

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:10

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	ATF0788	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	00167968859
Código Identificação:	WP1AD29P9ALA60748	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	WPORSCHECAYENNEGTS
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	18567184000143
Ano Fabr.:	2009	Ano Modelo:	2009
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMIDNETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA
Espécie:	MISTO	Ramificação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		

Consulta Estado
 Ocorrências-Placa
 Ocorrências-Chassi

Informações Adicionais			
Data de Última Atualização:		19/07/2014	
Cilindradas:	4806	N.º Motor:	M4801GA06773
Potência:	405	N.º Caixa de Câmbio:	A4802LG303677
Capacidade de Passageiros:	005	N.º de Eixos:	00
N.º da Carroceria:	WP1AD29P9ALA60748	N.º do Eixo Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00053	N.º do Eixo Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	000090500000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasília - DF, Fone (61) 3982-1999
 Versão 1.1.3 build: 09/09/2014

<https://www2.infoseg.gov.br/infoseg/do/veiculosDetalhes>

01/10/2014



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - def629b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. def629b - Pág. 68

Número do documento: 19120622132400000000161840417

319
①

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	ATP0788	UF:	SP
Renavam:	00167969868	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	WP1AD29P3ALA80748	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IPORSCHECAYENNEGTS
Ano Fabricação:	2005	Ano Modelo:	2010
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMONETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA		
Endereço:	PC BENEDITO CALIXTO		
Complemento:			
N.º	00167	CEP.:	06408240
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	2155671840001
Data de Última Atualização:		19/07/2014	
Município Empacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Nao existe debito	Data Limite Reestr. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 127,20
Valor Licenciamento:	R\$ 2,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindrades:	0000	N.º Motor:	
Potência:	406	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000



320
D



Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos



Veículo cadastrado e com ocorrência de roubo/furto

Dados do Veículo			
Placa:	EKQ1403	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Ranavam:	00204438071
Código Identificação:	93HG8890AZ202706	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/FITEXFLEX
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	15667184000143
Ano Fabric.:	2010	Ano Modelo:	2010
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		

[Consulta Estado](#)] [Ocorrências-Placa](#)] [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	20/12/2012		
Cilindrades:	1496	N.º Motor:	L15A8-0402799
Potência:	116	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	00000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Fabricado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR



321
D

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Determina-se o registro do(s) devedor(es) abaixo relacionado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST.

- o Comercial Brasil Danceteria LTDA Me, CNPJ nº 04.930.740/0002-69, Situação: Positiva
- o Amelia da Silva, CPF nº 888.972.490-00, Situação: Positiva
- o Jose de Oliveira, CPF nº 621.753.868-72, Situação: Positiva
- o THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP, CNPJ nº 14.329.966/0001-81, Situação: Positiva
- o INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CNPJ nº 15.567.184/0001-43, Situação: Positiva

São Paulo, 01 de Outubro de 2014.

PAULO SERGIO JAKUTIS
Juiz(a) do Trabalho



JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
074912
Data. 07 / 10 / 14

Maria
Maria Thereza M. C. Sousa
Analista Judiciário
Matrícula 157708





SAO PAULO (SP), 30 de Setembro de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00017790820105020018
Reclamado: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
CPF/CNPJ: 15.567.184/0001-43
Reclamante: Camila Schcar Goncalves
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 6.803,59
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 1700127451762
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 25.09.2014
Depositante: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVENBRO,111
 SAO PAULO - SP .

PA
 07/09/14
 074912

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
 18 VT FORUM BARRA FUNDA
 SAO PAULO - TRT 2ª REGIAO - SP .



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 16:10 7583088 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
LTDA, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que CAMILA
SCHCAR GONÇALVES move em face de COMERCIAL BRASIL
DANCETERIA LTDA - ME, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, apresentar Exceção de Pre-Executividade e/ou Embargos à
Execução consoante os argumentos que seguem abaixo expostos:

PRELIMINARMENTE

O signatário requer concessão de
prazo para regularizar a sua representação processual nos autos, uma vez que
não conseguiu retirar com o seu cliente o instrumento de procuração e a
medida é de extrema urgência em razão dos atos de penhora realizados.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assim, espera serona e
respeitosamente, que Vossa Excelência conceda o prazo suplementar para
juntada do mandado, como medida de direito e Justiça!

FATOS DO PROCESSO

A exequente como sabe-se ingressou
com ação em face da devedora principal, sendo, que ao final sua pretensão foi
acolhida parcialmente

A sentença que fora proferida transitou
em julgado, pois não ocorreu a interposição de recursos pelas partes. Na fase
de execução definitiva foram apresentados cálculos, os mesmos foram
impugnados e, ao final, ocorreu a homologação dos valores apresentados pela
contadoria.

Nessa quadra, foram citadas as
empresas entendidas como devedoras para pagamento ou garantia do Juízo e
nada foi atendido por elas.

Assim, ocorreram tentativas de
bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da devedora principal, porém
sem êxito uma vez que a empresa encerrou suas atividades no local.

Destarte, como não ocorreu o
pagamento e também não encontraram bens em nome da empresa que era
empregadora da exequente, incorretamente, houve a inclusão de terceiros de
boa-fé nos autos, como sucessores empresariais da devedora principal.

É, infelizmente, ocorreu a penhora de
valores no valor de R\$ 7.123,34 (sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e
quatro centavos) na conta da empresa, ora executada, que requer sua
exclusão da lide, pois em nada tem de relação com os fatos reconhecidos na
sentença prolatada.

**Cumpro destacar que os valores já
foram transferidos para contra judicial, contudo ainda não houve
intimação da ora executada para manifestar-se nos autos, o que faz de
forma espontânea através desta medida eleita, em razão do Juízo não
estar seguro e outros prejuízos poderão ocorrer aos seus ativos
patrimoniais.**

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115882/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 75

FUNDAMENTOS PARA EXCLUSÃO DA ORA EXECUTADA DO POLO PASSIVO DESTA DEMANDA

Em que pese o esmero com que foi redigida a petição da advogada da exequente, enfatizando-se fatos e direitos que sequer passaram pelo crivo do contraditório em fase de conhecimento, para demonstrar a existência de um grupo econômico do qual faz parte a ora executada, tal pretensão não merece prosperar.

Pois bem, a verdade dos fatos não foi escrita corretamente e, portanto, neste momento do contraditório a ora executada tece suas argumentações sobre o que foi pleiteado nestes autos de reclamação trabalhista em fase de execução definitiva.

Nessa toada, como foi declarado na petição que o pai do proprietário da empresa Koo Club, ora executada, foi sócio de fato da Comercial Brasil Dancoteria Ltda o que, com todo o respeito, não ficou demonstrado nestes autos, ou seja, Francisco Luiz Ceni jamais foi proprietário da OPEN BAR como restou afirmado pela exequente, a única verdade é a relação de parentesco.

Pede-se vênia para expor alguns fatos que não foram relatados pela exequente e que são importantes para entendimento a respeito do que houve com a empresa COMERCIAL BRASIL enquanto desempenhava suas atividades.

O Senhor Francisco Luiz Ceni é engenheiro civil e de segurança do trabalho, portanto em razão de suas qualificações prestou serviços para conseguir alvará de funcionamento da empresa Comercial Brasil Dancoteria Ltda.

Nesse norte, o seu excelente trabalho junto aos órgãos competentes foi enaltecido pela sócia, dona Amélia da Silva, que o convidou para ser seu procurador nos negócios à frente da empresa, em razão de sua facilidade para tratar de documentação administrativa, alvarás, licenças, AVCB e outras coisas.

Assim, a ora executada deseja esclarecer alguns pontos relevantes e que devem ser levados em consideração no momento do julgamento deste pedido, diante do entendimento de que

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 76

houve trespassse ilegal que, supostamente, COMERCIAL BRASIL fez para In Dance que por sua vez é coligada com Koo Club, ou seja:

- (i) a empresa devedora principal era formada por dois sócios, AMÉLIA DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA sendo que Francisco Luiz Ceni ora, apenas, procurador de um deles, isto é, AMÉLIA DA SILVA e sem qualquer relação com o outro sócio JOSÉ DE OLIVEIRA, os documentos dos autos apontam para essa alegação;
- (i.a) A empresa COMERCIAL BRASIL fechou por falecimento de ambos os sócios, assim sendo, ficou suspensa a procuração pública que fora outorgada ao Senhor Francisco Luiz Ceni;
- (i.b) Koo Club, ora executada, nunca utilizou como filial o espaço situado à Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo/SP e, outrossim, não há qualquer prova nesse sentido carreada aos autos;
- (i.c) depois que Show Bar desocupou o espaço situado à Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo/SP, a empresa Comercial Nápoles Ltda inscrita no CNPJ/MF 62.352.562/0001-51 alugou o imóvel e se instalou no endereço usando o mesmo ramo de atividade de danceteria, fato que se torna comum naquele espaço em razão da área do imóvel ser própria para desenvolvimento de tal atividade. Os sócios desta empresa citada por último não conseguiram, no prazo de três a quatro anos, continuar no local com a casa noturna e não se sabe ao certo se, apenas, fecharam por conveniência própria ou faliram;
- (i.d) após a saída do imóvel da anterior danceteria, ou seja, a empresa citada no item acima, Marcondes de Souza Azevedo - Danceteria - ME inscrita no CNPJ/MF 11.001.813/0001-12, conforme comprovantes anexos, também, alugou, reformou e desenvolveu no mesmo espaço o ramo de atividade de casa noturna por três ou quatro anos e não se manteve, por consequência, acredita-se que fechou as portas por falência ou acordo com o dono do imóvel para desocupação;
- (i.e) o senhor Thomas Ceni, filho de Francisco Luiz Ceni, passou em frente ao local e viu uma placa de aluga-se e como seu pai havia dito que laborou naquele endereço, pediu orientações ao mesmo sobre alugar ou não o espaço porque desejava trabalhar no ramo de casa noturna.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 77

Prontamente, seu genitor argumentou que se fosse conseguido um aluguel em conta, reformasse o local, contratasse pessoas competentes ele teria sucesso em razão da região ser boêmia (Vila Madalena). Após ouvir os conselhos de seu pai, Thomas Ceni entabulou contrato de locação, reformou o imóvel, contratou profissionais competentes e iniciou as atividades explorando o público universitário com música eletrônica;

(i.f) COMERCIAL BRASIL sempre teve como seu forte outro gênero musical diferenciado, enquanto a Koo Club aderiu inicialmente à música eletrônica com público de faixa etária de 18 a 25 anos;

(ii) de mais a mais, embora o ramo de atividade seja igual, as festas são desenvolvidas em logradouros diferentes. Vossa Excelência, deve entender que não são empresas do mesmo grupo econômico e, muito menos, a ora executada tem relação com MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME. A empresa Koo Club trabalha com público Teen, isto é, os universitários que gostam de frequentar danceterias que oferecem estilos musicais de suas preferências, convidamos a curtir o site kooclub.com.br;

(iii) nos autos não há comprovação de que os funcionários também são os mesmos e nem a estrutura interna da casa noturna, que segundo se verifica do site da Koo Club passou por uma mudança enorme a título de reforma e em nada tem haver com aquele espaço que pertencia a OPEN BAR;

(iv) como consta no site da Koo Club o senhor Francisco Luiz Ceni, apenas, apadrinhou a casa noturna, isto é, a batizou simbolicamente em razão de seu filho ser o proprietário da danceteria. Francisco Luiz Ceni não figura como sócio, administrador, funcionário ou proprietário do estabelecimento e muito menos é visto diariamente no local, uma vez que reside e trabalha no litoral norte;

(v) por fim, ao que se depreende dos autos a Koo Club foi constituída por empresário individual, enquanto as outras empresas citadas nos autos eram

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 78

formadas por mais de um sócio sem qualquer vinculação com Thomas Fernandez Ceni.

Portanto, o simples fato de Francisco Luiz Ceni ter indicado o local para que seu filho o alugasse; reformasse e explorasse o ramo de danceteria não faz com que este último seja sucessor da empresa devedora principal, COMERCIAL BRASIL, e por isso não há que falar em trespasse empresarial com prejuízos aos credores porque isso não ocorreu.

Destarte, em nosso sentir, incorreta a r. decisão guerreada, pois entendeu que em sede de execução é permitida a inclusão de terceiros em detrimento do devido processo legal, isto é, a credora tem o título executivo líquido, certo e exigível contra devedor ilegítimo e, ainda, teve penhorado valores de sua conta em prejuízos de seus funcionários e fornecedores.

Outro ponto que se torna relevante é o fato de que Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio de direito ou de fato da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda, mas somente procurador-administrador de um dos sócios, isto é, da senhora Amélia, tal como comprovado nos autos. Asseverando-se que os sócios da devedora principal já faleceram e, portanto, os efeitos da procuração outorgada perderam sua eficácia legal.

Atualmente, o senhor Francisco Luiz Ceni reside no litoral norte, pois desempenha naquela região a função de construtor civil, portanto, assim que se encerraram as atividades da COMERCIAL BRASIL com o falecimento dos sócios o mesmo decidiu laborar na função para a qual estudou e tem formação, a saber: engenheiro civil.

Assim, Excelência, ante aos fatos explanados é incorreto asseverar que houve trespasse consistente na alienação do estabelecimento comercial de uma empresa; a uma porque não existe documento comprovando tal assertiva; a duas porque realmente não se trata de sucessão empresarial como já alegado acima e comprovado por documentação; a três que senhor Francisco Luiz Ceni, como já informado anteriormente, não é dono, sócio, funcionário, administrador e beneficiário dos recursos da Koo Club; a quatro se há controvérsia a ser dirimida nos autos inexistente título executivo certo, líquido e exigível em face da empresa.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 79

Número do documento: 19120622132400000000161840417

executada e incluída abruptamente no polo passivo da ação de execução; a cinco não há provas nos autos de que existe confusão patrimonial e fraudes a credores; a seis a exequente jamais manteve contato com Thomas Fernandez Ceni, ou seja, nunca recebeu ordens deste, ele nunca a convocou para laborar em sua danceteria, em resumo, não tem qualquer responsabilidade com pagamento devido a mesma.

Nesse diapasão, há de ser levantada a penhora realizada e os valores que foram transferidos para conta judicial sejam devolvidos à ora executada, pois há de ser restabelecida a segurança jurídica que se espera das decisões proferidas pelos magistrados.

CASO SEJA MANTIDO O ENTENDIMENTO EXPOSTO. QUALQUER EMPRESA QUE ALUGUE UM ESPAÇO QUE ANTES FOI UTILIZADO POR EMPREGADOR QUE FALIU E NÃO PAGOU SEUS FUNCIONÁRIOS, ARCARÁ COM PREJUÍZOS QUE NÃO SÃO SEUS EM RAZÃO DE UMA SUPOSTA TESE DE SUCESSÃO EMPRESARIAL NÃO COMPROVADA.

No frigor dos ovos, é impossível pedir a inclusão de uma empresa que não fez parte da lide principal para integrar o polo passivo da execução, mormente, por não ser sucessora da COMERCIAL BRASIL que encerrou suas atividades em razão da morte de seus sócios e por todos os fatos verdadeiros articulados nesta manifestação.

Veja, Excelência, que os fatos são bem controversos e deveriam ser dirimidos em processo de conhecimento, por isso incorreta a r. decisão que incluiu e ainda penhorou valores pertencentes a ora executada.

Por derradeiro, o signatário escreveu nesta manifestação todos os argumentos que buscou, mediante simples diligências aos locais e entrevistas com os interessados para entender o que houve quando da constituição da empresa, ora executada. **O oficial de justiça responsável pelos trabalhos periciais também chegou à mesma conclusão: Comercial Brasil, Danceteria Ltda é Marcondes de Souza Azevedo, porém não asseverou que Koo Club também faz parte deste grupo econômico.**

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

DO EFEITO SUSPENSIVO

Primeiramente, alguns fatos alegados na presente eram de desconhecimento de Vossa Excelência, onde deverá avaliar os fatos descritos na execução e nesta manifestação.

Assim, requer seja concedido o efeito suspensivo à execução, porquanto há risco de dano de difícil reparação para ora executada, qual seja, a possibilidade de haver mais constrições judiciais em seus patrimônios em prejuízo de sua subsistência, pois seu dono é um jovem rapaz, empreendedor, responsável e que está iniciando agora sua vida como empresário e não deve se prejudicar por erros de estranhos.

Neste diapasão, conforme disposto em lei, é permitido ao Juiz, aplicar efeito suspensivo, desde que, expressamente, requerido e verificada a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação à ora executada, restando plenamente justificada a necessidade de atribuição do efeito suspensivo na presente.

PEDIDOS

Ante ao todo exposto, requer:

O recebimento desta manifestação como exceção de pro-executividade, em razão da matéria de ordem pública ventilada, ou seja, falta de condições da ação e/ou pela fungibilidade processual como embargos à execução, sendo, ao final, **DECLARADA INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS FINANCEIROS DA EMPRESA THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, nome fantasia Koo Club;**

A concessão do efeito suspensivo na forma requerida, uma vez estar patente os requisitos legais, mormente, o dano irreparável ou de difícil reparação no caso de dar continuidade aos autos.

Em respeito ao direito do contraditório que seja aberta vista dos autos à parte contrária para, querendo, fazer suas considerações sobre os argumentos apresentados.

Por fim, não seja mantida no polo passivo da execução como sucessora da devedora principal, a empresa individual **THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP, nome fantasia Koo Club**, pois jamais integrou a lide na fase de conhecimento e não tem como

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 81

responder pelos débitos do extinto Open Bar, pois não formam o denominado grupo econômico.

O valor deste é R\$ 7.123,34 (sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 03 de outubro de 2014.

CLAUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA
OAB/SP - 115.869


TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 19:10 7593098 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 82



 Nome: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA

 CPF: 031.014.18-10

 Assinatura: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA

 Data: 08/12/2019 18:10:7683086 INTERNET

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.

 Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

 Número do documento: 19120622132400000000161840417

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria da Legação

CONVÊNIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

THOMAS FERNANDEZ CENI

SP Brasileira Masculino

FRANCISCO LUIZ CENI

PALLA FERNANDEZ

17.773.973-4 SSP SP 40.5.101-48.00

DA TEODORO CAMPALO

PINHEIROS 054.46.700 13-1

BRUNO MARTINS

SP 13-1

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição

Consilheiro Nome:

THOMAS FERNANDEZ CENI

RUA CAMPELA AROSTI DEFF

PINHEIROS 054.46.700 13-1

SP Brasileira

15 DE SETEMBRO DE 2011
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

01/07/2011

Nº:

THOMAS FERNANDEZ CENI

01/07/2011 THOMAS FERNANDEZ CENI (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNO

808196916-3



Página 1 de 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115669/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - def629b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. def629b - Pág. 84
Número do documento: 19120622132400000000161840417

TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 19:10 7593086 INTERNET





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.329.868/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2011
NOME EMPRESARIAL THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 53.29-2-01 - Discotecas, dançoterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-062	BARRIO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

TRT 2a. SP 03/10/14 18:10 7503058 INTERNET

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/10/2014 às 17:13:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840417
 ID. de6f29b - Pág. 85

SISDOC - Provlmento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -

TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 19:10 7593098 INTERNET

329



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº _____

As partes, de uma parte, o locador, residente em _____

Belém - PA, e de outra parte, o locatário, residente em _____

Estado de _____, e a seguinte:

PROTECTOR DA OAB - OAB SP 117

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
O presente contrato de locação é celebrado entre o locador e o locatário, para a utilização do imóvel situado em _____, para fins de moradia, pelo prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

1. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado em _____, para fins de moradia, pelo prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2. O locatário obriga-se a pagar ao locador o aluguel mensal de _____, em dinheiro, em parcela única, até o dia _____ de cada mês, em depósito em nome do locador, em uma das contas bancárias de titularidade do locador, ou em qualquer outra forma de pagamento que o locador aceitar, sob pena de rescisão imediata do contrato.

3. O locatário obriga-se a pagar as despesas de condomínio, IPTU, água, gás, energia elétrica, telefone, internet, TV a cabo, e todas as despesas de natureza pessoal, bem como as despesas de manutenção e conservação do imóvel, exceto as despesas de conservação e reparação de natureza estrutural, que serão de responsabilidade do locador.

4. O locatário obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com o destino a que se destina, não podendo fazer dele habitação para terceiros, nem sublocá-lo, nem ceder o uso e gozo do imóvel a terceiros, sob pena de rescisão imediata do contrato.

5. O locatário obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e a reparar imediatamente as avarias que ocorrerem durante o prazo do contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

6. O locatário obriga-se a devolver o imóvel ao locador no prazo de _____ dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, em bom estado de conservação, sob pena de rescisão imediata do contrato.

7. O locatário obriga-se a indenizar o locador por danos materiais e morais causados pelo uso indevido do imóvel, sob pena de rescisão imediata do contrato.

8. O locatário obriga-se a indenizar o locador por danos materiais e morais causados pelo uso indevido do imóvel, sob pena de rescisão imediata do contrato.

9. O locatário obriga-se a indenizar o locador por danos materiais e morais causados pelo uso indevido do imóvel, sob pena de rescisão imediata do contrato.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - def629b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417
ID. def629b - Pág. 87



TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 18:10 7593088 INTERNET



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.352.002/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/1990

NOME EMPRESARIAL
ALIMENTOS NAPOLE'S LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
.....

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ENDEREÇO
AV JABAQUARA

NÚMERO
1572

COMPLEMENTO

CEP
04.046-300

BAIRRO/DISTRITO
SAUDE

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/04/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emissão no dia 03/10/2014 às 17:15:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417
ID. de6f29b - Pág. 88



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.001.813/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/07/2009

NOVE EMPRESARIAL
MANCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MISA - DANCETERIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
83.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R CARDEAL ARCO VERDE

NÚMERO
1393 COMPLEMENTO

CEP
05 487-002

BARRIO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 03/10/2014 às 17:16:34 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 89



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital,

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo 1779/2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta vara.
São Paulo, 07/10/14.

Maria Thereza Maia Coleta de Sousa
Analista Judiciário

Fica concedido prazo de 05 dias para que o excipiente regularize a representação processual, sob pena de não conhecimento da medida interposta.

Dê-se vista à parte contrária para manifestação acerca da exceção de pré- executividade no prazo de 05 dias.

Após, conclusos.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 2593944
Data da assinatura: 07/10/2014, 12:07 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417
ID. de6f29b - Pág. 90

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fica concedido prazo de 05 dias para que o excipiente regularize a representação processual, sob pena de não conhecimento da medida interposta.
Dê-se vista à parte contrária para manifestação acerca da exceção de pré- executividade no prazo de 05 dias.
(petição disponível no SISDOC DE 03/10/14)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 09/10/2014

Solicitado por MARIA THEREZA MAIA COLETA DE SOUSA
em 07/10/2014 às 11:36 hs.
Solicitação nº 2397
Edição nº 2911



JUNTADA

**Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
076996**

Data, 08 / 10 / 14

Maria
Maria Thereza M. C. Sousa

Analista Judiciário

Matrícula 157703





SAO PAULO (SP), 03 de Outubro de 2014 .

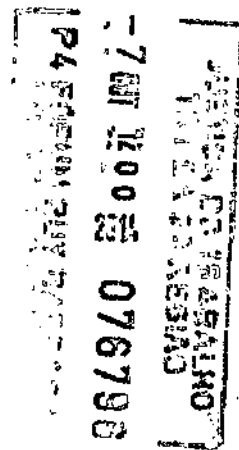
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00017790820105020018
Reclamado: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
CPF/CNPJ: 14.329.966/0001-81
Reclamante: Camila Schcar Goncalves
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 5.498,07
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 1600119846962
N.º da parcela: 2
Data do depósito: 30.09.2014
Depositante: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
 SAO PAULO - SP .



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
 18 VT FORUM BARRA FUNDA
 SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TRT 2a. Reg - SP 10/10/14 16:51 7631829 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
LTDA, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que CAMILA
SCHCAR GONÇALVES move em face de COMERCIAL BRASIL
DANCETERIA LTDA - ME, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho juntar procuração para
regularizar a representação processual

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2014

CLAUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA

OAB/SP - 115.869

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



PROCURAÇÃO

THOMAS FERNANDES CENI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.329.968/0001-81, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, CEP 05407-002, São Paulo/SP nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA**, inscrito na OAB/SP - 115.869, e lhe confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad Judicis", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para propor ações, cíveis, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo, ainda, propor reclamação trabalhista na qualidade de reclamante, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, renunciar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação competente, como substabelecer com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para **ESPECIALMENTE PARA DEFESA DE SEUS INTERESSES NO PROCESSO**

São Paulo, 09 de outubro de 2014.

JUNTADA

Juntada nos termos prescritos da petição protocolada sob nº

7649247

Data, 17 / 10 / 14

ASSINATURA OUTORGANTE

Maria Thereza K. C. Sousa
Maria Thereza K. C. Sousa

Analista Judiciário

Matrícula 157708

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840417
 ID. de6f29b - Pág. 95

SP 10/10/14 18:51 7631828 INTERNET
TRT 2a.



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT 2a. Reg - SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. - vem com o merecido acatamento. perante Vossa Excelência. manifestar-se a respeito da Exceção

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. de6f29b - Pág. 96
 Número do documento: 19120622132400000000161840417



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET TRT 2B.

Fernandez Ceni Eireli - EPP tudo conforme o que sêgue:

MM. Juiz:

1. A empresa **Thomas Fernandez Ceni Eireli - EPP** inconformada com a decisão de fls. que a incluía no polo passivo desta demanda, isto por ter configurado grupo econômico nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º do diploma consolidado insurgiu-se, mais uma vez usando de assertivas calcadas em "mentiras" das quais sempre se valem a Reclamada e as empresas adicionadas no polo passivo desta ação, tudo isto, para tentar ludibriar as decisões deste MM. Juízo.

2. Como anteriormente asseverado na petição de fls. a Reclamante ajuizou esta reclamatória trabalhista em face de **Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME**, cuja filial situa-se ao logradouro: Rua Henrique Shaumann, 794, Jardim América, São Paulo, CEP 05413-011. Sendo esta a unidade que tinha laborado.

3. A empresa Reclamada tem sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo, CEP 05407-002, conforme documentos 01/02 anexos.

4. Logo o mesmo endereço da ora Impugnante conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça as fls. 153 dos autos que passo abaixo a transcrevê-lo:

"Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arco Verde - Pinheiros, e, propriedade da Sra. América da Silva, em razão de existir naquela rua o

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 1912062213240000000161840417
 ID. de6f29b - Pág. 97



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeçerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

número 1407, sendo a mesma desconhecida dos funcionários da empresa VP Estacionamento e Lava Rápido, que funciona no nº 1411. Conforme constatado em diligências anteriores, a empresa executada Comercial Brasil Dançeteria Ltda. - ME estava estabelecida no número 1393, mas ali encerrou suas atividades há alguns anos, funcionando no local atualmente a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI - EPP - CNPJ: 14.329.966/0001-81, cujo nome fantasia é Koo Club. (G.N.)

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa..

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Wagner Ambrósio

Oficial de Justiça Avaliador

4. A empresa ora Impugnante está inserida por completo no artigo 448 do diploma consolidado que trata da sucessão empresarial, pois é incontestável o fato de que a mesma continua a usar o estabelecimento comercial da Requerida exercendo as mesmas atividades de que a primeira, continuando assim o mesmo ramo comercial da Requerida.

5. Corroborar também na prova de que a Empresa/Impugnante é sucessora empresarial da Reclamada a certidão do Oficial de Justiça avaliador que passo a transcrever:

"Certifico e dou fé que me dirigi na Rua Cardeal Arco Verde, 1393, por

SISDOC - Proymento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 98



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

14/01/2014, às 15:00 horas; 29/01/2014, às 20:00 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria, tendo em vista que encontrei o local fechado, sem ninguém que atendesse a campanha, mas havia sinais de ocupação e uma placa na fachada indicando que no local funciona uma casa noturna. Certifico que diligenciei ali novamente, na data de 15/03/2014, às 23:30 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, tendo em vista que no local fui atendida pela Sra. Luciana Ferreira de Assis, RG 21.841.140-6, e ela declarou desconhecer a Executada e que no local funciona a danceteria KOO Club, desde outubro de 2012, cujos sócios são Marlon Ceni e Francisco Luis Ceni, conforme ela declarou, não guardam relação com a Executada. Diante do exposto, devolvo o mandado e o submeto à consideração superior. (G.N.)

SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Oficial de Justiça Avaliador

6. Tanto isto é verdade que Marlon Ceni acima indicado como um dos sócios da empresa Koo Club ofereceu um automóvel nestes autos para penhora, configurando assim ainda mais o grupo econômico em que está inserida a Reclamada e a Impugnante.

7. Douto Juízo a confusão com a qual as empresas inseridas no polo passivo desta demanda tem um único objetivo que é o de atrasar o recebimento dos direitos a que faz jus a Requerente.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840417

ID. de6f29b - Pág. 99



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

MM. Juiz:

8. Diante do exposto, deve a Exceção de Executividade apresentada pela Impugnante ser rejeitada, por absoluta ausência de pressupostos fáticos e legais.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 14 de outubro de 2014.

Maria dos Anjos Nascto Bento

Clayton Moraes L. dos Santos

OAB/SP n° 59.074

OAB/SP n° 324.553

TRT 2a. Reg - SP 14/10/14 19:35 7849247 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - de6f29b

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. de6f29b - Pág. 100

Número do documento: 19120622132400000000161840417



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS 'EMPRESA', 'CAPITAL', 'ENDEREÇO', 'OBJETO SOCIAL' E 'TITULAR/SÓCIOS/DIRETORA' REFEREM-SE A SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUNCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (LTD)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217420158	2702/2002	14/10/2014 12:25:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2702/2002	04.836.741/0001-68	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE		NÚMERO: 1303
BAIRRO: PINHEIROS		COMPLEMENTO
MUNICÍPIO: SÃO PAULO		CEP: 05437-061 UF: SP
OBJETO SOCIAL		
DARÉIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE BAR		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORA		
AYVELIA DA SILVA NACIONALIDADE BRASILEIRA. CPF: 288.972.405-09. RG/RNE 0459679 - SP. RESIDENTE A RUA ANTONIA DE QUEIROZ 225, APTO 84, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP 01307-010. NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
6699A0: 22/02/2002 SISDOC - Provisório GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.		
Documento enviado pela GAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS.		

SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET TRT 2ª



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - def629b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840417>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. def629b - Pág. 101
 Número do documento: 19120622132400000000161840417



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

INCLUSÃO DE CNPJ 34 958 7400001-66	
NUM.DOC: 101.863/02-0	SESSÃO: 21/05/2002
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35602573576 SITUADA A RUA HENRIQUE SCHUMANN, 794, JARDIM AMÉRICA, SÃO PAULO - SP CEP 05413-011 COM INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2002	
NUM.DOC: 248.324/04-4	SESSÃO: 31/03/2004
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMÉLIA DA SILVA NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 988 972 490-00, RG/RNE: 6456673 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE OLIVEIRA, 223, APTO 84, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP 01207-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 9.000,00	
RETRAI SE DA SOCIEDADE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 259 295.386-33 RG/RNE: 23067601-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 18, MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 01307- 010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA	
ADMITE JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 621 753 688-72, RG/RNE 1368560 - SP RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIR, 203, LUX, SÃO PAULO - SP, CEP 01106-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 100,00	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ	
NUM.DOC: 655.472/13-3	SESSÃO: 26/05/2013 PENDÊNCIA JUDICIAL
JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013, APESSO OS PROTOCOLOS N. 1067158/13-6 E 1072220/13-7 TRATA-SE DE REQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO", PELO QUAL INFORMA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 129510-24/2009.6.26.0011 EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBAÇÃO DA EXECUÇÃO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL SENDO O EXEQUENTE "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO" E OS EXECUTADOS "AMÉLIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE, APODOU-SE A EXPRESSÃO "PENDÊNCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013)	
JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013 APESSO OS PROTOCOLOS N. 1067158/13-6 E 1072220/13-7 TRATA-SE DE REQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO", PELO QUAL INFORMA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 129510-24/2009.6.26.0011 EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBAÇÃO DA EXECUÇÃO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL SENDO O EXEQUENTE "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO" E OS EXECUTADOS "AMÉLIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE, APODOU-SE A EXPRESSÃO "PENDÊNCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013)	
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 35217400156 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/06/2014	
<p>Ficha Cadastro de Serviços e de Atividade para CLAYTON MORAES LOURENÇO DOS SANTOS 27632403409 [Atividade: 3281950] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jcesp.org.br</p>	<p>Associação dos Advogados do Brasil - OAB - São Paulo Rua dos Advogados, 100 - São Paulo - SP - CEP 01201-000 Fone: (11) 3063-1000 - Fax: (11) 3063-1001 www.oab.org.br</p>

TRT 28. Reg - SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENÇO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840418

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 1

Número do documento: 1912062213240000000161840418

Nesta data, junto aos presentes autos
 OJ 0128
 São Paulo, 12/11/19
 Aline Conceição André Pan
 Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Exceção de Pré Executividade
Processo n.º 0001779-08-2010-5-02-0018

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves
Reclamada: Comercial Brasil Danceteria Ltda. e Outras

A decisão de fl. 274 acolheu as alegações da autora em petição e documentos de fls. 254/273, reconhecendo o grupo econômico entre a executada principal e as empresas Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP e Indance Bar e Danceteria Ltda, determinando a inclusão destas no polo passivo.

A executada Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP foi citada para pagamento da execução em 25/06/2014, mas se manteve inerte, razão pela qual foi determinada a penhora "on line" do saldo existente em sua conta bancária.

A diligência restou parcialmente positiva, mas o valor bloqueado não é suficiente para garantir a execução.

A executada Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP apresenta exceção de pré executividade, pretendendo discutir, em verdade, a inexistência de grupo econômico a ausência de responsabilidade sobre a execução.

As alegações apresentadas não estão dentre aquelas que o juiz pode conhecer de ofício (a questão não se limita a ilegitimidade de parte, matéria de ordem pública e que merece ser reconhecida de ofício, mas adentra ao mérito), demandando cognição não compatível com o remédio apresentado, razão pela qual rejeito liminarmente a exceção de pré executividade.

Intimem-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 2805259
Data da assinatura: 12/11/2014, 08:30 AM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 3

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls.340...As alegações apresentadas não estão dentre
aquelas que o juiz pode conhecer de ofício...
...demandando cognição não compatível com o remédio apre-
sentado, razão pela qual rejeito liminarmente a execução
de pré executividade.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 14/11/2014

Solicitado por CLEONICE PEREIRA RODRIGUES
em 12/11/2014 às 12:15 hs.
Solicitação nº 3428
Edição nº 2936





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: Amelia da Silva
Endereço : R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05408-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014 200
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Amelia da Silva
R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
05408-000 - SÃO PAULO - SP

AR	PESO/WEIGHT(KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909424BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
Endereço : RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05407-002

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
PINHEIROS
05407-002 - SÃO PAULO - SP

NR	PESO/WEIGHT(Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909441BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418
ID. 3719e09 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7848/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
Endereço : RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05407-002

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7848/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
05407-002 - SÃO PAULO - SP

AR	PESO/WEIGHT(KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909469BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7849/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
Endereço : PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05406-040

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTE E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014 Cat
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7849/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
PINHEIROS
05406-040 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



AR	PESO/WEIGHT (kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909472BR



**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

aje
2

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: Amelia da Silva
Endereço : R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05408-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade
Fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014 COA
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº

Carta

001240202014 - ORDEM
TRT - 2ª Região

CORREIOS

Postado em:
14/11/2014

DESTINATÁRIO: Amelia da Silva
R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
05408-000 - SÃO PAULO - SP

AO REMETENTE

AR	PESO/WEIGHT(Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909424BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 9

Número do documento: 19120622132400000000161840418



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

MUDOU-SE DEVOLVIDO
 DESCONHECIDO AUSENTE
 ENDEREÇO INSUFICIENTE FALTA _____
 NÃO EXISTE O N.º INDICADO
 FALCADO REQUISADO
 OUTROS
 INFORMAÇÃO DESCRITA PELO PORTERO OU SÍNDICO
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

BR
 DATA 21/11/14 Carlos Roberto do Nascimento
 RUBRICADO 588-3
 Curitiba

JUNTADA
 Juntada nos termos processuais
 da petição protocolada sob nº
 786/523
 Des. 26/11/14
 Regina Buzato Silva Dreguer
 Analista Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

**THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
LTDA**, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que **CAMILA
SCHCAR GONÇALVES** move em face de **COMERCIAL BRASIL
DANCETERIA LTDA - ME**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, nos termos do artigo 535, inciso II do Código de Processo
Civil opor embargos de declaração para que seja complementada a r. decisão
proferida, porém sem alteração do resultado.

Vossa Excelência entendeu que a
medida utilizada não se prestava ao fim desejado e a rejeitou liminarmente.

Pois bem, como a parte continua
insatisfeita com a sua inclusão nos autos em fase de execução, neste
momento, apenas, deseja que seja sanado o ponto omissis a ser destacado
nesta petição, para que faça parte da decisão proferida a matéria ventilada com
o intuito de possibilitar o acesso as Instâncias Superiores.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115899/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 11
Número do documento: 19120622132400000000161840418

Nesse diapasão, o embargante deseja que Vossa Excelência, no tocante aos argumentos de ilegitimidade de parte, complemente a r. decisão para esclarecer o que segue:

- A embargante foi incluída na fase de execução, o que sabemos ser dotada de atos violentos de expropriação de bens, sem que houvesse direito de se defender, contudo, apresentou medida indicando pontos relevantes que denotam tratar-se de matéria de ilegitimidade de parte, portanto de ordem pública e este Egrégio Juízo silenciou-se sobre esses pontos. Ora, porque houve a inclusão da empresa no polo passivo em afronta ao princípio da ampla defesa e contraditório e, no primeiro momento que teve para falar nos autos, apresentou medida viável no direito brasileiro e restou não conhecida liminarmente?!?!

Destarte, entendemos que laborou em equívoco este Egrégio Juízo, pelo fato de que a embargante foi totalmente prejudicado com a sua abrupta inclusão na demanda e, ainda, quando apresenta teses que lhes são favoráveis, as mesmas não são apreciadas pelo juiz.

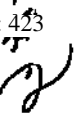
Em que pese o brilho, saber jurídico e imparcial competência, bem como reconhecimento dos méritos profissionais que são peculiares da magistratura na luta diária em face do número gigantesco de processos em andamento na comarca, no caso vertente há de ser complementada a decisão proferida para que a embargante possa viabilizar sua pretensão nos Tribunais Superiores.

Por fim, diante do exposto, os embargos declaratórios sem efeitos infringentes devem ser acolhidos para sanar a omissão em face os argumentos apresentados e, conseqüentemente, completar o julgado, como medida da mais lúdima Justiça!!!

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 12
Número do documento: 19120622132400000000161840418



Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2014.

CLAUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA

OAB/SP - 115.869

TRT 2a. Reg - SP 24/11/14 18:46 7864527 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
Endereço : RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05407-002

349
p

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLÓCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 38 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
PINHEIROS
05407-002 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



AR	PESO/PESOS (kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909441BR



REMETENTE

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 14

Número do documento: 19120622132400000000161840418



TENTATIVAS DE ENTREGA

21/11/14 = 16:00hs

24/11/14 = 15:45hs

25/11/14 = 15:15hs

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

ABANDONADO
 DEVIDADO
 DEFEITO DE ENDEREÇO
 AUSENTE - 3x
 ENDEREÇO INSUFICIENTE PARA
 NÃO EXISTE O N.º ASSADO
 SALECO
 RECUSADO
 OUTROS

INFORMAÇÃO RESPOSTA PELO PORTERO OU SÓCIO
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM: 25/11/14

DATA: 25/11/14

Car. 88-3

Mat. 879-38-3

Var. 88-3





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

350
f

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1779-2010

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao
MM. Juiz do Trabalho, Dr. Paulo Sérgio Jakutis,
à consideração.
São Paulo, 07/01/2015

Alini C. Arndt Pan Teixeira
Assist. Juiz

A decisão que rejeitou liminarmente a exceção de pré executividade (fl. 340) não é sentença e, portanto, não comporta o cabimento de embargos de declaração.
Intime-se o excipiente.
São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3171677
Data da assinatura: 04/02/2015, 09:59 AM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 16
Número do documento: 19120622132400000000161840418

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 782/2015 RELAÇÃO Nº 28/2015
(01779201001802008)

Destinatário: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
Endereço : RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05407-002

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Fls.350:A decisão que rejeitou a exceção de pré executividade(fl.340)não é sentença e, portanto, não comporta o cabimento de embargos de declaração.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 09/02/2015
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 11/02/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 782/2015 RELAÇÃO Nº 28/2015 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
05407-002 - SÃO PAULO - SP

AR	PERO/WEIGHT(KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ328603432BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

USUÁRIO: WALTER SHUNJI KODONO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 14329966000181

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Juridica	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP	00017790820105020018
CPF		
14.329.966/0001-81		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Batatais

01º Cartório - São Bernardo do Campo

 Deseja ser informado por e-mail ?[Concluir e aguardar resposta](#)[Concluir e solicitar mais certidões](#)[Concluir e Imprimir Protocolo](#)

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

USUÁRIO: WALTER SHUNJI KODONO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 15567184000143

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Juridica	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	00017790820105020018
CPF		
15.567.184/0001-43		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Batatais

01º Cartório - São Bernardo do Campo

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo
 São Paulo
 São Paulo
 São Paulo

Protocolo Tipo de Pesquisa Nº Processo Status CPF/CNPJ

Data da Solicitação

De Até

	Protocolo	Cartório	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
	SPH15020016892D	São Bernardo do Campo - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016891D	Batatais - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016888D	São Bernardo do Campo - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016887D	Batatais - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016886D	São Bernardo do Campo - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016885D	Batatais - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	

Página 1 de 1

6 Itens



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016892D

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
15.567.184/0001-43

Nome / Razão
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, no nome de (INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA), (CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43) resultaram negativas.

Certidões:

certidão negativa

Respondido em
13/02/2015

[Voltar](#)



Penhora Online - Respostas de certidões

358

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH150200168910

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATATAIS - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
15.567.184/0001-43

Nome / Razão
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA), (CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43) resultaram negativas.

Certidões:

Exibindo 01 Certidão

Respondido em
12/02/2015

[Voltar](#)



Penhora Online - Respostas de certidões

35-?

Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016888D

Cartório
1ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Download [N/A]

Respondido em
13/02/2015

Verar



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

358 ?

Protocolo
SPH15020016887D

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATATAIS - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Respondido em
12/02/2015

[Voltar](#)



Penhora Online - Respostas de certidões

359
?

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016886D

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Resposta: [Resultado]

Respondido em
13/02/2015

Voltar



Penhora Online - Respostas de certidões

HCE ?

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016885D

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATATAIS - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Exclusão de penhora

Respondido em
12/02/2015







Voltar



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20150311001022 **Data:** 11/03/2015
Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
Magistrado: PAULO SERGIO JAKUTIS
Processo: 00017790820105020018 **Tipo de Processo:** Ação Trabalhista
Vara: 018 - 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Solicitante: PAULO SERGIO JAKUTIS
Plantão: Não

Justificativa:

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
14.329.966/0001-81	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2014	
14.329.966/0001-81	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2013	
14.329.966/0001-81	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2012	
15.567.184/0001-43	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2014	
15.567.184/0001-43	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2013	
15.567.184/0001-43	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2012	

[Imprimir](#) [Voltar](#)





18ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo nº 1779-2010

CERTIDÃO

Certifico que disponibilizei a(s) resposta(s) da
Receita Federal (DRF) em arquivo digital para consulta em
secretaria. Nada mais.

São Paulo, 13/03/15.

[Assinatura]
Walter Shonji Kodono
Técnico Judiciário



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Dê-se vista ao exequente para manifestação, no
prazo de 30 dias, indicando meios para o prosseguimento
da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo
provisório.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 18/03/2015

Solicitado por CLEONICE PEREIRA RODRIGUES
em 16/03/2015 às 11:11 hs.
Solicitação nº 1874
Edição nº 3006





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

**Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 06/04/15 16:08 8450838 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcár Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretariá - vem respeitosamente à presença de - vem, com o merecido acatamento perante Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo Substabelecimento.

Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 06 de abril de 2015.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

**SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 31
Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

**Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP,
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, a Eunice dos Anjos Nascimento, brasileira, divorciada, estagiária, OAB/SP 207.057E, atuando no escritório sito à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879, os poderes que me foram outorgados por, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista movida contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Itapecerica da Serra, 06 de abril de 2015.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 32

Número do documento: 19120622132400000000161840418

13/04/2015 - 12:23:16
R.CARPROA - Pag. 36518ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de CargaProcesso 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 364 folhas, a
EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO, OAB 207057/SP-E, telefone (0011)
46666879.

São Paulo - Capital , 13/04/2015

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 22/04/2015.

EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO - Advogado-Autor
OAB 207057 SP E
Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55
CJ 07, CENTRO
ITAPECIRICA DA SERRA, SP

CEP 6871000

Devolvido em 24/04/15



Funcionário

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

509673

S.P. 28/09/15

C. Oliveira

P/ Diretor(a) de Secretaria





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DA 2ª REGIÃO
24 ABR 2010 15 509871
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 363 - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Conforme se verifica às fls. 199/200 compareceu na sede da Reclamada o Senhor Oficial de Justiça dando cumprimento ao "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" de fls. 197.

1.1. A penhora foi frutífera em parte (fls. 199/200), tendo sido constrita a importância de R\$ 12.258,50 (doze mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) em moeda corrente, e através de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, no total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme fls. 221/236.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

1.2. O total da penhora importa em R\$ 18.258,50 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em dezembro de 2013.

1.3. Os valores penhorados como boletos dos cartões de débitos foram juntados aos autos às fls. 221/236 e o valor em dinheiro foi depositado no Banco do Brasil, conforme fls. 215.

1.4. Às fls. 300 e 308 foi penhorada a importância de R\$ 7.123,34 (sete mil e cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) da conta de "Thomaz Fernandes Ceni EIRELI - EPP", que foi incluída na lida, por força do R. Despacho de fls. 274.

1.4.1. Também incluída na lide a empresa "Indance Bar e Danceteria Ltda", teve às fls. 303 verso e 322 seus recursos financeiros penhorados na ordem de R\$ 6.803,59 (seis mil e oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

1.4.2. Mais uma vez às fls. 309 foi penhorada a conta bancária de "Thomaz Fernandes Ceni EIRELI - EPP", no valor de R\$ 5.498,07 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos), depositada no Banco do Brasil às fls. 334.

MM. Juiz:

2. Os valores constritos foram convertidos em penhoras e os inconformismos das executadas foram repudiados por decisões já transitadas em julgado.

2.1. Encontram depositados no Banco do Brasil os valores abaixo descritos:

Data da Constrição	Valor - R\$	Fls.
05/12/2013	12.258,50 <i>OK</i>	200 e 215
18/09/2014	7.123,34 <i>OK</i>	300 e 308
25/09/2014	6.803,59 <i>OK</i>	303 e 322
30/09/2014	5.498,07 <i>OK</i>	309 e 334
Total	31.683,50	X





ADVOCACIA

Fls. 447

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

2.2. A penhora dos cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", com sede à Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.056 (fls. 221/236), no total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), até a presente data não foi convertido em penhora.

2.3. Para prosseguimento da execução deverão ser expedidos "Alvarás de Levantamento" a favor da Reclamante que após soerguer os valores indicados na tabela acima, comprovará nos autos o quantum recebido, e indicará meios pra prosseguimento da diferença da execução.

MM. Juiz:

3. Diante do exposto, requer a Reclamante:

- Expedição de Alvarás de Levantamento das importâncias de:

R\$ 12.258,50 (fls. 215); R\$ 7.123,34 (fls. 308); R\$ 6.803,59 (fls. 322) R\$ 5.498,07 (fls. 334);

- Seja oficiada a administradora dos cartões do Banco Santander S.A., para que deposite nos autos o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), penhorada na sede da Reclamada, conforme fls. 199/200 e 221/236;

3.1. Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 23 de abril de 2015.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 37
Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo n.º 0000183-47-2014-5-02-0018

Reclamante: Lidia Dos Santos Paulista Me

Reclamada: Camila Schar Gonçalves

Aos 19 dias de dezembro de 2014, às 17h30 foram trazidos à mesa os autos do processo em destaque, para a análise dos **Embargos de Declaração** apresentados pela autora onde são apontadas imperfeições na sentença de fls. Tempestivos os embargos, decido:

1 - Não há o cerceamento de defesa aduzido pela autora, tampouco nulidade a ser declarada. A oportunidade de defesa existiu e a demandante a exerceu por meio dos embargos de terceiro interpostos. Logo, como não houve prejuízo, pois a autora apresentou sua tese defensiva, não há falar em nulidade.

2 - No mais, a embargante pretende a revisão dos fatos e provas analisados pela sentença. Em verdade, percebe-se que não há indicação de omissão, obscuridade, ou contradição, mas de erros na apreciação da prova, que o embargante julga existir no julgado. Assim, se a sentença considerou provas que não deveria considerar, ou se se equivocou nas ponderações sobre o conjunto probatório, trata-se, obviamente, de ponto de vista da parte que merece todo o respeito, mas que deve ser apresentado através do remédio processual adequado e não daquele escolhido, neste momento, pela embargante, posto que os embargos de declaração não se prestam a reformar o decidido, mas ao aperfeiçoamento do julgado.

Ante o exposto, recebo os embargos de declaração por tempestivos e, no mérito, os acolho para prestar os esclarecimentos supra, conforme a fundamentação. Notifiquem-se. Nada mais.

Paulo Sérgio Jakútis

Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 3154081
Data da assinatura: 02/02/2015, 10:07 AM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 38
Número do documento: 19120622132400000000161840418

369
369
Cópia

Ver decisão fls 306 (desembargo)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

370
1

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

CERTIDÃO:

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação de fls. 133 dos Embargos de Terceiro nº 0183/2014, trasladei cópia das decisões proferidas naquele feito ao presente processo principal. Nada mais.
SP. 07/07/2015

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretária

(Pág. 1/1)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. João Forte Júnior.

São Paulo, 06/07/2015

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida nos Embargos de Terceiro nº 00001834720145020018, que os julgou improcedente, prossiga-se, intimando-se o depositário de fls. 220, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigidos monetariamente e com juros de mora, no prazo de 05 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial.

Ainda, intime-se a executada, Indance Bar e Danceteria Ltda, para ciência da penhora parcial de fls. 322.

Após as providências supra, voltem conclusos para deliberações acerca da manifestação do exequente de fls. 366/368, atentando-se que ainda não há a integral garantia do Juízo.

SP. data supra

(assinado digitalmente)
 João Forte Júnior
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3990870
 Data de assinatura: 07/07/2015, 07:21 AM Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 40
 Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015
(01779201001802008)

Destinatário: Clayton M. dos Santos
Endereço : RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
Município : ITAPECERICA DA SERRA - SP
CEP : 06871-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Fls.371: ...Intime-se o depositário supra, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$5900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial... Integra no site E.TRT

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 16/09/2015
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 18/09/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Clayton M. dos Santos
RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



AN	PROVINCIA/ESTADO	VALOR DECLARADO/INSCRITO VALOR
<input type="checkbox"/>		

JJ434504927BR



**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418
ID. 3719e09 - Pág. 41



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls.371:...Intime-se a executada, Indance Bar e Danceria
Ltda., para ciência da penhora parcial de fls.322...
Integra do despacho no site deste E.TRT

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 18/09/2015

Solicitado por CLEONICE PEREIRA RODRIGUES
em 16/09/2015 às 14:42 hs.
Solicitação nº 4958
Edição nº 3126



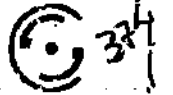
JUNTA DA
 Junta dos Juizes Oroschios
 do Pulo do Pulo/Amato 079 0 R
 NOT DAU 5 777115
 Data: 08/12/19
 Hierarquia: Juiz
 Diretoria de Sucessão



Aassinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015
(01779201001802008)

Destinatário: Clayton M. dos Santos
Endereço : RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
Município : ITAPECERICA DA SERRA - SP
CEP : 06871-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Fls. 371: ... Intime-se o depositário supra, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$5900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial... Integra no site E.TRT

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 16/09/2015
p/ Diretor - CLEONILSON PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 18/09/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Clayton M. dos Santos
RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



JJ434504927BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 44

JUNTA DA
 Assessoria Jurídica
 Data: 08/12/15
 051580
 Assessoria Jurídica
 Conselho Superior

EXECUCOES
 ELETRONICAMENTE
 JOSE CARLOS DA SILVA
 CASSIANO QUINA
 DATA: 08/12/15
 051580



mu dou 22



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
25 SET 2019 05:15:80
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

Embte 2019/81

Processo: 00017790820105020018

LIDIA DOS SANTOS PAULISTA -
ME, qualificada nos autos, por seu advogado, na **RECLAMAÇÃO**
TRABALHISTA que **CAMILA SCHCAR GONÇALVES** move em face de
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer dilação de prazo
para atendimento do prazo judicial, uma vez que o signatário não conseguiu



76

localizar os sócios da empresa para cumprir a ordem de colocar à disposição o valor penhorado.

Assim, para que não configure a desobediência à ordem judicial requer a dilação do prazo de mais 05 (cinco) dias para cumprimento do despacho de fls. como medida de direito e Justiça!

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2015.


Everton Ferreira

OAB/SP – 258.919



377

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª
VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

Processo: 00017790820105020018

INDANCE BAR E

DAANCETERIA LTDA, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que **CAMILA SCHCAR GONÇALVES** move em face de **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar Vossa Excelência com fulcro no artigo 884 da CLT opor Embargos à execução consoante os argumentos abaixo aduzidos:

FATOS DO PROCESSO

A embargada ingressou com ação em face da devedora principal, sendo que ao final sua pretensão foi acolhida parcialmente.

A sentença que fora proferida transitou em julgado, pois não ocorreu a interposição de recursos pelas partes. Na fase de execução definitiva foram apresentados cálculos, os

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 48

mesmos foram impugnados e, ao final, ocorreu a homologação dos valores apresentados pela contadoria.

Nessa quadra, foram citadas as empresas entendidas como devedoras para pagamento ou garantia do Juízo e nada foi atendido por elas.

Assim, ocorreram tentativas de bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da devedora principal, porém sem êxito uma vez que a empresa encerrou suas atividades no local.

Destarte, como não ocorreu o pagamento e também não encontraram bens em nome da empresa que era empregadora da embargada, incorretamente, houve a inclusão de terceiros de boa-fé nos autos, como sucessores empresariais da devedora principal.

E, infelizmente, ocorreu a penhora de valores no valor de R\$ 6.803,59 (seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos) na conta da embargante, que requer sua exclusão da lide, pois em nada tem de relação com os fatos reconhecidos na r. sentença prolatada.

Veja que inclusive há embargos à execução da empresa de Thomas Ceni que é irmão de Marlon Ceni, versando também sobre ilegitimidade de parte para responder aos termos desta execução.

Ressalta-se que a embargante foi intimada a se manifestar a respeito da penhora parcial e o faz dentro do

2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIÃO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 49
Número do documento: 19120622132400000000161840418

378
1

prazo legal do artigo 884 da CLT em respeito aos entendimentos jurisprudenciais dos Tribunais Superiores.

FUNDAMENTOS PARA EXCLUSÃO DA EMBARGANTE DO POLO PASSIVO DESTA DEMANDA

Em que pese o esmero com que foi redigida a petição da advogada da embargada, enfatizando-se fatos e direitos que sequer passaram pelo crivo do contraditório em fase de conhecimento, para demonstrar a existência de um grupo econômico do qual faz parte a ora embargante, tal pretensão não merece prosperar.

Insta observar que o Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio da ora embargante e esta última também não tem relação de sucessão com a empresa Koo Club e muito menos com Comercial Brasil Danceteria Ltda.

Por oportuno, argumenta-se que Senhor Francisco Luiz Ceni é engenheiro civil e de segurança do trabalho, portanto em razão de suas qualificações prestou serviços para conseguir alvará de funcionamento da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda.

Nesse norte, o seu excelente trabalho junto aos órgãos competentes foi enaltecido pela sócia, dona Amélia da Silva, a qual era sua tia e o convidou para ser seu procurador nos negócios à frente da empresa, em razão de sua facilidade para tratar de documentação administrativa, alvarás, licenças, AVCB e outras coisas. Enfim, laborar para parentes não é ilegal.

3

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44.- 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 50
Número do documento: 19120622132400000000161840418

Assim, a ora embargante, também, deseja esclarecer alguns pontos relevantes e que devem ser levados em consideração no momento do julgamento deste pedido, pois não faz parte de qualquer grupo econômico como ficou asseverado nos autos e, outrossim, inexistem provas concretas nesse sentido.

(i) a empresa devedora principal era formada por dois sócios, AMÉLIA DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA sendo que Francisco Luiz Ceni era, apenas, procurador de um deles, isto é, AMÉLIA DA SILVA e sem qualquer relação com o outro sócio JOSÉ DE OLIVEIRA, os documentos dos autos apontam para essa alegação;

(i.a) A empresa COMERCIAL BRASIL fechou por falecimento de ambos os sócios, assim sendo, ficou suspensa a procuração pública que fora outorgada ao Senhor Francisco Luiz Ceni;

(i.b) A ora embargante nunca utilizou como sede o endereço Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo/SP e, outrossim, não há qualquer prova nesse sentido carreada aos autos;

(ii) de mais a mais, embora o ramo de atividade seja igual, as festas são desenvolvidas em logradouros diferentes, Vossa Excelência, deve entender que não são empresas do mesmo grupo econômico e, muito menos, a ora embargante tem relação com as empresas MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME, COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME e KOO CLUB (THOMAS FERNANDES CENI EIRELI).

(iii) nos autos não há comprovação DOCUMENTAL ou trabalho pericial demonstrando de forma inequívoca que houve intenção das empresas constituírem o denominado grupo econômico.

4

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 51
Número do documento: 19120622132400000000161840418

391

Portanto, o simples fato de Francisco Luiz Ceni ser pai dos novos proprietários das casas envolvidas, especialmente, INDANCE BAR E DANCETERIA não faz com que esta última seja sucessora da empresa devedora principal, **COMERCIAL BRASIL**, e por isso não há que falar em trespasse empresarial com prejuízos aos credores porque isso não ocorreu.

Destarte, em nosso sentir, incorreta a r. decisão guerreada, pois entendeu que em sede de execução é permitida a inclusão de terceiros em detrimento do devido processo legal, isto é, a credora tem o título executivo líquido, certo e exigível contra devedor ilegítimo e, ainda, teve penhorado valores de sua conta em prejuízos de seus funcionários e fornecedores.

Outro ponto que se torna relevante é o fato de que Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio de direito ou de fato da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda, mas somente procurador-administrador de um dos sócios, isto é, da senhora Amélia, tal como comprovado nos autos. Asseverando-se que os sócios da devedora principal já faleceram e, portanto, os efeitos da procuração outorgada perderam sua eficácia legal.

Assim, Excelência, ante aos fatos explanados é incorreto asseverar que houve trespasse consistente na alienação do estabelecimento comercial de uma empresa; a uma porque não existe documento comprovando tal assertiva; a duas porque realmente não se trata de sucessão empresarial como já alegado acima e comprovado por documentação; a três que senhor Francisco Luiz Ceni, como já

5

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418
ID. 3719e09 - Pág. 52

informado anteriormente, não é dono, sócio, funcionário, administrador e beneficiário dos recursos da INDANCE BAR E DANCETERIA; a quatro se há controvérsia a ser dirimida nos autos inexistente título executivo certo, líquido e exigível em face da empresa, ora embargante e incluída abruptamente no polo passivo da ação de execução; a cinco não há provas nos autos de que existe confusão patrimonial e fraudes a credores; a seis a embargada jamais manteve contato com Marlon-Ceni, ou seja, nunca recebeu ordens deste, ele nunca a convocou para laborar em sua danceteria, em resumo, não tem qualquer responsabilidade com pagamento devido a mesma.

Nesse diapasão, há de ser levantada a penhora realizada e os valores que foram transferidos para conta judicial sejam devolvidos à ora executada, pois há de ser restabelecida a segurança jurídica que se espera das decisões proferidas pelos magistrados.

No frigidus dos ovos, é impossível pedir a inclusão de uma empresa que não fez parte da lide principal para integrar o polo passivo da execução, mormente, por não ser sucessora da **COMERCIAL BRASIL** que encerrou suas atividades em razão da morte de seus sócios e por todos os fatos verdadeiros articulados nesta manifestação.

Veja, Excelência, que os fatos são bem controversos e deveriam ser dirimidos em processo de conhecimento, por isso incorreta a r. decisão que incluiu e ainda penhorou valores pertencentes a ora executada.

6

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115802/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 53
Número do documento: 19120622132400000000161840418

380
1

Por fim, não concorda-se com o pedido de fls, 366/368 dos autos, uma vez que a matéria ainda não tem definição e os prejuízos são claros em razão da constrição judicial em quantias pertencentes a terceiros, os quais foram incluídos de forma compulsória nos autos.

DO EFEITO SUSPENSIVO

Primeiramente, alguns fatos alegados na presente eram de desconhecimento de Vossa Excelência, onde deverá avaliar os fatos descritos na execução e nesta manifestação.

Assim, requer seja concedido o efeito suspensivo à execução, porquanto há risco de dano de difícil reparação para ora embargante, qual seja, a possibilidade de haver mais constrições judiciais em seus patrimônios em prejuízo de sua subsistência, pois seu dono é um jovem rapaz, empreendedor, responsável e que está iniciando agora sua vida como empresário e não deve se prejudicar por erros de estranhos.

Neste diapasão, conforme disposto em lei, é permitido ao Juiz, aplicar efeito suspensivo, desde que, expressamente, requerido e verificado a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação à ora executada, restando plenamente justificada a necessidade de atribuição do efeito suspensivo na presente.

PEDIDOS

Ante ao todo exposto, requer:

O recebimento da defesa, em razão da matéria de ordem pública ventilada, ou seja, falta de condições da ação como embargos à execução sendo, ao final, **DECLARADA INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS**

7

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 54

**FINANCEIROS DA EMPRESA INDANCE BAR E DANCETERIA
LTDA;**

A concessão do efeito suspensivo na forma requerida, uma vez estar patente os requisitos legais, mormente, o dano irreparável ou de difícil reparação no caso de dar continuidade aos autos.

Em respeito ao direito do contraditório que seja aberta vista dos autos à parte contrária para, querendo, fazer suas considerações sobre os argumentos apresentados.

Requer a produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente, depoimento pessoal e oitiva de testemunhas que serão arroladas, caso Vossa Excelência determine a instrução dos embargos.

Por fim, não seja mantida no polo passivo da execução como sucessora da devedora principal, a empresa **ORA EMBARGANTE**, pois jamais integrou a lide na fase de conhecimento e não tem como responder pelos débitos do extinto Open Bar, pois não formam o denominado grupo econômico.

O valor deste é R\$ 6.803,59 (seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

8

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 55
Número do documento: 19120622132400000000161840418

321
1

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2015.

CLAUDIO ROBERTO S. SOUZA

OAB/SP - 115.869

TRT 2a. Reg - SP 25/09/15 18:03 9183444 INTERNET



382
1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª
VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2a. Reg - SP 25/09/15 17:59 9183382 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

**THOMAS FERNANDEZ CENI
EIRELI - LTDA**, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que
CAMILA SCHCAR GONÇALVES move em face de **COMERCIAL
BRASIL DANCETERIA LTDA - ME**, por seu advogado, vem,
respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar Vossa Excelência
com fulcro no artigo 884 da CLT opor Embargos à execução consoante os
argumentos abaixo aduzidos:

FATOS DO PROCESSO

A embargante ingressou com ação
em face da devedora principal, sendo que ao final sua pretensão foi
acolhida parcialmente.

A sentença que fora proferida
transitou em julgado, pois não ocorreu a interposição de recursos pelas
partes. Na fase de execução definitiva foram apresentados cálculos, os

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 57
Número do documento: 19120622132400000000161840418

mesmos foram impugnados e, ao final, ocorreu a homologação dos valores apresentados pela contadoria.

Nessa quadra, foram citadas as empresas entendidas como devedoras para pagamento ou garantia do Juízo e nada foi atendido por elas.

Assim, ocorreram tentativas de bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da devedora principal, porém sem êxito uma vez que a empresa encerrou suas atividades no local.

Destarte, como não ocorreu o pagamento e também não encontraram bens em nome da empresa que era empregadora da embargada, incorretamente, houve a inclusão de terceiros de boa-fé nos autos, como sucessores empresariais da devedora principal.

E, infelizmente, ocorreu a penhora de valores no valor de R\$ 12.621,41 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) na conta da empresa, ora embargante, que requer sua exclusão da lide, pois em nada tem de relação com os fatos reconhecidos na r. sentença prolatada.

Cumprе destacar que os valores já foram transferidos para contra judicial, contudo ainda não houve intimação para manifestar-se nos autos, o que faz de forma espontânea através desta medida eleita, em razão do Juízo não estar seguro completamente e outros prejuízos poderão ocorrer aos seus ativos patrimoniais.

2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 58

382
1

**FUNDAMENTOS PARA
EXCLUSÃO DA EMBARGANTE DO POLO PASSIVO DESTA
DEMANDA**

Em que pese o esmero com que foi redigida a petição da advogada da exequente, enfatizando-se fatos e direitos que sequer passaram pelo crivo do contraditório em fase de conhecimento, para demonstrar a existência de um grupo econômico do qual faz parte a ora executada, tal pretensão não merece prosperar.

Pois bem, a verdade dos fatos não foi escrita corretamente e, portanto, neste momento do contraditório a ora executada tece suas argumentações sobre o que foi pleiteado nestes autos de reclamação trabalhista em fase de execução definitiva.

Nessa toada, como foi declarado na petição que o pai do proprietário da empresa Koo Club, foi sócio de fato da Comercial Brasil Danceteria Ltda o que, com todo o respeito, não ficou demonstrado nestes autos, ou seja, Francisco Luiz Ceni jamais foi proprietário da OPEN BAR como restou afirmado pela EMBARGADA, a única verdade é a relação de parentesco.

Pede-se vênica para expor alguns fatos que não foram relatados e que são importantes para entendimento a respeito do que houve com a empresa **COMERCIAL BRASIL** enquanto desempenhava suas atividades.

O Senhor Francisco Luiz Ceni é engenheiro civil e de segurança do trabalho, portanto em razão de suas

3

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 59

qualificações prestou serviços para conseguir alvará de funcionamento da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda.

Nesse norte, o seu excelente trabalho junto aos órgãos competentes foi enaltecido pela sócia, dona Amélia da Silva, que o convidou para ser seu procurador nos negócios à frente da empresa, em razão de sua facilidade para tratar de documentação administrativa, alvarás, licenças, AVCB e outras coisas.

Assim, a ora embargante deseja esclarecer alguns pontos relevantes e que devem ser levados em consideração no momento do julgamento deste pedido, diante do entendimento de que houve trespasse ilegal que, supostamente, **COMERCIAL BRASIL** fez para In Dance que por sua vez é coligada com Koo Club, ou seja:

(i) a empresa devedora principal era formada por dois sócios, AMÉLIA DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA sendo que Francisco Luiz Ceni era, apenas, procurador de um deles, isto é, AMÉLIA DA SILVA e sem qualquer relação com o outro sócio JOSÉ DE OLIVEIRA, os documentos dos autos apontam para essa alegação;

(i.a) A empresa COMERCIAL BRASIL fechou por falecimento de ambos os sócios, assim sendo, ficou suspensa a procuração pública que fora outorgada ao Senhor Francisco Luiz Ceni;

(i.b) Koo Club, ora embargante, nunca utilizou como filial o espaço situado à Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo/SP e, outrossim, não há qualquer prova nesse sentido carreada aos autos;

(i.c) depois que Show Bar desocupou o espaço situado à Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo/SP, a empresa Comercial

4

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 60
Número do documento: 19120622132400000000161840418

387
1

Nápoles Ltda inscrita no CNPJ/MF 62.352.562/0001-51 alugou o imóvel e se instalou no endereço usando o mesmo ramo de atividade de danceteria, fato que se torna comum naquele espaço em razão da área do imóvel ser própria para desenvolvimento de tal atividade. Os sócios desta empresa citada por último não conseguiram, no prazo de três a quatro anos, continuar no local com a casa noturna e não se sabe ao certo se, apenas, fecharam por conveniência própria ou faliram;

(i.d) após a saída do imóvel da anterior danceteria, ou seja, a empresa citada no item acima, Marcondes de Souza Azevedo – Danceteria – ME inscrita no CNPJ/MF 11.001.813/0001-12, conforme comprovantes anexos aos autos, também, alugou, reformou e desenvolveu no mesmo espaço o ramo de atividade de casa noturna por três ou quatro anos e não se manteve, por consequência, acredita-se que fechou as portas por falência ou acordo com o dono do imóvel para desocupação;

(i.e) o senhor Thomas Ceni, filho de Francisco Luiz Ceni, passou em frente ao local e viu uma placa de aluga-se e como seu pai havia dito que laborou naquele endereço, pediu orientações ao mesmo sobre alugar ou não o espaço porque desejava trabalhar no ramo de casa noturna. Prontamente, seu genitor argumentou que se fosse conseguido um aluguel em conta, reformasse o local, contratasse pessoas competentes ele teria sucesso em razão da região ser boêmia (Vila Madalena). Após ouvir os conselhos de seu pai, Thomas Ceni entabulou contrato de locação, reformou o imóvel, contratou profissionais competentes e iniciou as atividades explorando o público universitário com música eletrônica;

(i.f) **COMERCIAL BRASIL** sempre teve como seu forte outro gênero musical diferenciado, enquanto a Koo Club aderiu inicialmente à música eletrônica com público de faixa etária de 18 a 25 anos;

5

SISDOC - Provlmento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 61

(ii) de mais a mais, embora o ramo de atividade seja igual, as festas são desenvolvidas em logradouros diferentes, Vossa Excelência, deve entender que não são empresas do mesmo grupo econômico e, muito menos, a ora embargante tem relação com MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME. A empresa Koo Club trabalha com público Teen, isto é, os universitários que gostam de frequentar danceterias que oferecem estilos musicas de suas preferencias, convidamos a curtir o site kooclub.com.br;

(iii) nos autos não há comprovação de que os funcionários também são os mesmos e nem a estrutura interna da casa noturna, que segundo se verifica do site da Koo Club passou por uma mudança enorme a título de reforma e em nada tem haver com aquele espaço/logradouro que pertencia a OPEN BAR;

(iv) como consta no site da Koo Club o senhor Francisco Luiz Ceni, apenas, apadrinhou a casa noturna, isto é, a batizou simbolicamente em razão de seu filho ser o proprietário da danceteria. Francisco Luiz Ceni não figura como sócio, administrador, funcionário ou proprietário do estabelecimento e muito menos é visto diariamente no local, uma vez que reside e trabalho no litoral norte;

(v) por fim, ao que se depreende dos autos a Koo Club foi constituída por empresário individual, enquanto as outras empresas citadas nos autos eram formadas por mais de um sócio sem qualquer vinculação com Thomas Fernandez Ceni.

6

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115888/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 62
Número do documento: 19120622132400000000161840418

Portanto, o simples fato de Francisco Luiz Ceni ter indicado o local para que seu filho o alugasse, reformasse e explorasse o ramo de danceteria não faz com que este último seja sucessor da empresa devedora principal, **COMERCIAL BRASIL**, e por isso não há que falar em trespasse empresarial com prejuízos aos credores porque isso não ocorreu.

Destarte, em nosso sentir, incorreta a r. decisão guerreada, pois entendeu que em sede de execução é permitida a inclusão de terceiros em detrimento do devido processo legal, isto é, a credora tem o título executivo líquido, certo e exigível contra devedor ilegítimo e, ainda, teve penhorado valores de sua conta em prejuízos de seus funcionários e fornecedores.

Outro ponto que se torna relevante é o fato de que Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio de direito ou de fato da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda, mas somente procurador-administrador de um dos sócios, isto é, da senhora Amélia, tal como comprovado nos autos. Asseverando-se que os sócios da devedora principal já faleceram e, portanto, os efeitos da procuração outorgada perderam sua eficácia legal.

Atualmente, o senhor Francisco Luiz Ceni reside no litoral norte, pois desempenha naquela região a função de construtor civil, portanto, assim que se encerraram as atividades da **COMERCIAL BRASIL** com o falecimento dos sócios o mesmo decidiu laborar na função para a qual estudou e tem formação, a saber: engenheiro civil.

7

SISDOC - Proveniente GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418
ID. 3719e09 - Pág. 63

Assim, Excelência, ante aos fatos explanados é incorreto asseverar que houve trespasse consistente na alienação do estabelecimento comercial de uma empresa; a uma porque não existe documento comprovando tal assertiva; a duas porque realmente não se trata de sucessão empresarial como já alegado acima e comprovado por documentação; a três que senhor Francisco Luiz Ceni, como já informado anteriormente, não é dono, sócio, funcionário, administrador e beneficiário dos recursos da Koo Club; a quatro se há controvérsia a ser dirimida nos autos inexistente título executivo certo, liquido e exigível em face da empresa, ora embargante e incluída abruptamente no polo passivo da ação de execução; a cinco não há provas nos autos de que existe confusão patrimonial e fraudes a credores; a seis a embargada jamais manteve contato com Thomas Fernandez Ceni, ou seja, nunca recebeu ordens deste, ele nunca a convocou para laborar em sua danceteria, em resumo, não tem qualquer responsabilidade com pagamento devido a mesma.

Nesse diapasão, há de ser levantada a penhora realizada e os valores que foram transferidos para conta judicial sejam devolvidos à ora executada; pois há de ser restabelecida a segurança jurídica que se espera das decisões proferidas pelos magistrados.

CASO SEJA MANTIDO O ENTENDIMENTO EXPOSTO, QUALQUER EMPRESA QUE ALUGUE UM ESPAÇO QUE ANTES FOI UTILIZADO POR EMPREGADOR QUE FALIU E NÃO PAGOU SEUS FUNCIONÁRIOS, ARCARÁ COM PREJUÍZOS QUE NÃO SÃO SEUS EM RAZÃO DE UMA SUPOSTA TESE DE SUCESSÃO EMPRESARIAL NÃO COMPROVADA.

8

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 64

385

No frígir dos ovos, é impossível pedir a inclusão de uma empresa que não fez parte da lide principal para integrar o polo passivo da execução, ínormente, por não ser sucessora da **COMERCIAL BRASIL** que encerrou suas atividades em razão da morte de seus sócios e por todos os fatos verdadeiros articulados nesta manifestação.

Veja, Excelência, que os fatos são bem controversos e deveriam ser dirimidos em processo de conhecimento, por isso incorreta a r. decisão que incluiu e ainda penhorou valores pertencentes a ora executada.

Por derradeiro, o signatário escreveu nesta manifestação todos os argumentos que buscou, mediante simples diligências aos locais e entrevistas com os interessados para entender o que houve quando da constituição da empresa, ora executada. *O oficial de justiça responsável pelos trabalhos periciais também chegou à mesma conclusão: Comercial Brasil Danceteria Ltda é Marcondes de Souza Azevedo, porém não asseverou que Koo Club também faz parte deste grupo econômico.*

DO EFEITO SUSPENSIVO

Primeiramente, alguns fatos alegados na presente eram de desconhecimento de Vossa Excelência, onde deverá avaliar os fatos descritos na execução e nesta manifestação.

Assim, requer seja concedido o efeito suspensivo à execução, porquanto há risco de dano de difícil reparação para ora embargante, qual seja, a possibilidade de haver mais constrições

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 65
Número do documento: 19120622132400000000161840418

judiciais em seus patrimônios em prejuízo de sua subsistência, pois seu dono é um jovem rapaz, empreendedor, responsável e que está iniciando agora sua vida como empresário e não deve se prejudicar por erros de estranhos.

Neste diapasão, conforme disposto em lei, é permitido ao Juiz, aplicar efeito suspensivo, desde que, expressamente, requerido e verificado a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação à ora executada, restando plenamente justificada a necessidade de atribuição do efeito suspensivo na presente.

PEDIDOS

Ante ao todo exposto, requer:

O recebimento da defesa, em razão da matéria de ordem pública ventilada, ou seja, falta de condições da ação como embargos à execução sendo, ao final, **DECLARADA INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS FINANCEIROS DA EMPRESA THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, nome fantasia Koo Club;**

A concessão do efeito suspensivo na forma requerida, uma vez estar patente os requisitos legais, mormente, o dano irreparável ou de difícil reparação no caso de dar continuidade aos autos.

Em respeito ao direito do contraditório que seja aberta vista dos autos à parte contrária para, querendo, fazer suas considerações sobre os argumentos apresentados.



Requer a produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente, depoimento pessoal e oitiva de testemunhas que serão arroladas, caso Vossa Excelência determine a instrução dos embargos.

Por fim, não seja mantida no pólo passivo da execução como sucessora da devedora principal, a empresa individual **THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP**, nome fantasia Koo Club, pois jamais integrou a lide na fase de conhecimento e não tem como responder pelos débitos do extinto Open Bar, pois não formam o denominado grupo econômico.

O valor deste é R\$ 12.621,41 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2015.

CLAUDIO ROBERTO S. SOUZA

OAB/SP - 115.869





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho.

São Paulo, 08/10/2015

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

I - A requerente de fls. 375/376 deverá regularizar a sua representação em nome do depositário nestes autos principais, sob pena de prosseguimento em face do Sr. Cleyton, no prazo de 05 dias.

Regularizada, fica deferida a dilação do prazo requerida de mais 05 dias, conforme pedido de fls. 375/376.

II - Fls. 377/381: Não conheço dos embargos à execução opostos por Indance Bar e Danceteria Ltda, por não regularizada a representação processual.

III - Rejeito, liminarmente, os embargos à execução opostos às fls. 382/386, por não garantido integralmente o Juízo.

SP, data supra.

(assinado digitalmente)
Paulo Sérgio Jakutis
 Juiz do Trabalho

(Pág. III)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 4391659
 Data da assinatura: 08/10/2015, 09:56 PM Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 68
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ '6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
A requerente de fls.375/376 deverá regularizar a sua representação em nome do depositário nestes autos principais, sob pena de prosseguimento em face do Sr.cleyton, no prazo de 05 dias.Regularizada, fica deferida a dilação de prazo requerida a mais 05 dias, conforme pedido de fls.375/376.

Advogado(s):

258919 /SP-D EVERTON FERREIRA

Publicado no D.O.E. em 08/12/2015

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira

em 03/12/2015 às 11:32 hs.

Solicitação nº 1856

Edição nº 3178



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despachô

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls.377/381:Não conheço dos embargos á execução opostos
por indance Bar e Danceteria ltda, por não regulariazada
a representação processual.Rejeito, liminarmente, os em-
bargos á execução opostos ás fls.382/386, por não garan-
tido integralmente o juízo.

Advogado(s):

115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA

Publicado no D.O.E. em 08/12/2015

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira

em 03/12/2015 às 11:39 hs.

Solicitação nº 1960

Edição nº 3178



17/02/2016 - 14:39:38
R. CARPROA - Pag. 390

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 289 folhas, a
MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO, OAB 59074/SP-D, telefone (0011)
.46666879.

São Paulo - Capital , 17/02/2016

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 22/02/2016.

MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - Advogado-Autor
OAB 59074 SP D
Endereço R Senador Feijó - 131 - 6º Andar - Cj 61
Centro
São Paulo, SP

CEP 1006001

Devolvido em 15/03/16

Funcionário *Adilson*



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DA 2ª REGIÃO
15 MAR 2014 14:28 4096697
PI FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 363 - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência reiterar os termos da petição de fls. 366/368, onde requereu a expedição dos "Alvarás de Levantamento" a favor da Reclamante para soerguer os valores abaixo descritos:

Data da Construção	Valor - R\$	Fls.
05/12/2013	12.258,50	200 e 215
18/09/2014	7.123,34	300 e 308
25/09/2014	6.803,59	303 e 322
30/09/2014	5.498,07	309 e 334
Total	31.683,50	X

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 72
Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na
forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 14 de março de 2016.


Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

393

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho. São Paulo, 27/04/2016.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Fls. 391/392: Indefero, porque os executados ainda pretendem discutir a execução, ante os embargos à execução por eles opostos às fls. 377/381 c 382/386, os quais ainda não foram processados por não garantido integralmente o Juízo.

Intima-se a exequente para que indique meios efetivos ao prosseguimento da execução, com indicação de bens passíveis de penhora e interesse comercial.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JUNIOR
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 5207331
 Data de assinatura: 27/04/2016, 07:00 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário da Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 74
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria.LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls:391/392:Indefiro, porque os executados ainda preten-
dem discutir a execução, ante os Embargos á execução por
eles opostos ás fls:377/381, os quais ainda não foram pro-
cessados por não garantido integralmente o juízo.
No prazo de 30 dias, indique o exequente, meios efetivos
ao prosseguimento da execução.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 04/05/2016

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira

em 02/05/2016 às 14:37 hs.

Solicitação nº 3952

Edição nº 3262



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 394 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46661251.

São Paulo - Capital , 31/05/2016

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 06/06/2016.

CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP D
Endereço AV XV DE NOVEMBRO, 307 B
CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA, SP

CEP 6850100

Devolvido em 19/07/16

Funcionário



CE
10452936
Data: 20/09/16
Dona: Flávia
Técnicas



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

396
Q

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO:

Maria dos Anjos Nascimento Bento

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP - 18/07/16 15:41 10452836 INTERNET

Processo n° 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem respeitosamente à presença de - vem, com o merecido acatamento perante Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo Substabelecimento,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 18 de julho de 2016.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

**SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 78
 Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

**Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeccerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, a Dra. Cláudia Gamosa, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 214.193, com escritório sito à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapeccerica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879, os poderes que me foram outorgados por, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista movida contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Itapeccerica da Serra, 18 de julho de 2016.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

RECEBIDA
Mestre dos Anjos Nascimento Bento
C.E. 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
50743
20/07/16
Daniel Raulino
Técno-advogado

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 79



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

466
397
D

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho
de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRI DA 2ª REGIAO
19 JUN 2020 05:07:43
P2 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 394 - vem, com o merecido acatamento perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Demonstram os documentos 01/03 anexos que as Reclamadas e seus respectivos sócios incluídos no polo passivo às fls. 127, 172, 177, 186 e 279 continuam atuando normalmente sob o nome fantasia "Openbar".

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 80
Número do documento: 19120622132400000000161840418

D



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascimento Bento

398

1.1. Diante do exposto requer a Reclamante:

- Expedição de novo "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" para que o Senhor Oficial de Justiça promova nova penhora até liquidação total do crédito da Reclamante;

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 18 de julho de 2016.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

0214.193



3051
Q



[Linha do Tempo](#)
[Sobre](#)
[Fotos](#)
[Avaliações](#)
[Mais](#)

[Curtir](#)
[Seguir](#)
[Mensagem](#)

- 144.752 pessoas curtiram isso
- 14.307 pessoas comentaram aqui
- Convidar amigos para curtir esta Página
- 4,3 de 5 estrelas - 2.716 avaliações
[Visualizar avaliações](#)

Open Bar Club adicionou 2 novas fotos — com Dj Danilo Tabanez.
 16 de novembro às 11:35

#NEWCLUB #MOUNTA (VÉSPERA DE FERIADO) 19/11
 / MC MENOR DA VG
 / DJ MILK
 / DJ MANDRAKS
 / DJ LANZINHO... [Ver mais](#)

[Criar Página](#)

Recebam

2015
2014
2013
2012
2011

Endereço

Rua Henrique Scheeman 794
 São Paulo

Telefone: 011 3064-0029

Normalmente responde dentro de algumas horas
 Enviar mensagem agora

<http://www.openbarclub.com.br>



- CURTIDAS DESTA PÁGINA**
- Curtir
 - Curtir
 - Curtir



AVALIAÇÕES

[Curtir](#)
[Comentar](#)
[Compartilhar](#)

15 pessoas curtiram isso. [Participar comentários](#)

1 comentário

Escrita um comentário

Paulo Deu Santos Garcia Al Máximo tá sendo que não não...o post a to Luiz táva bem foto, só pode abraçar
 Curtir Responder 2h

Jaque Santos Páid
 Curtir Responder 16 de novembro às 23:45

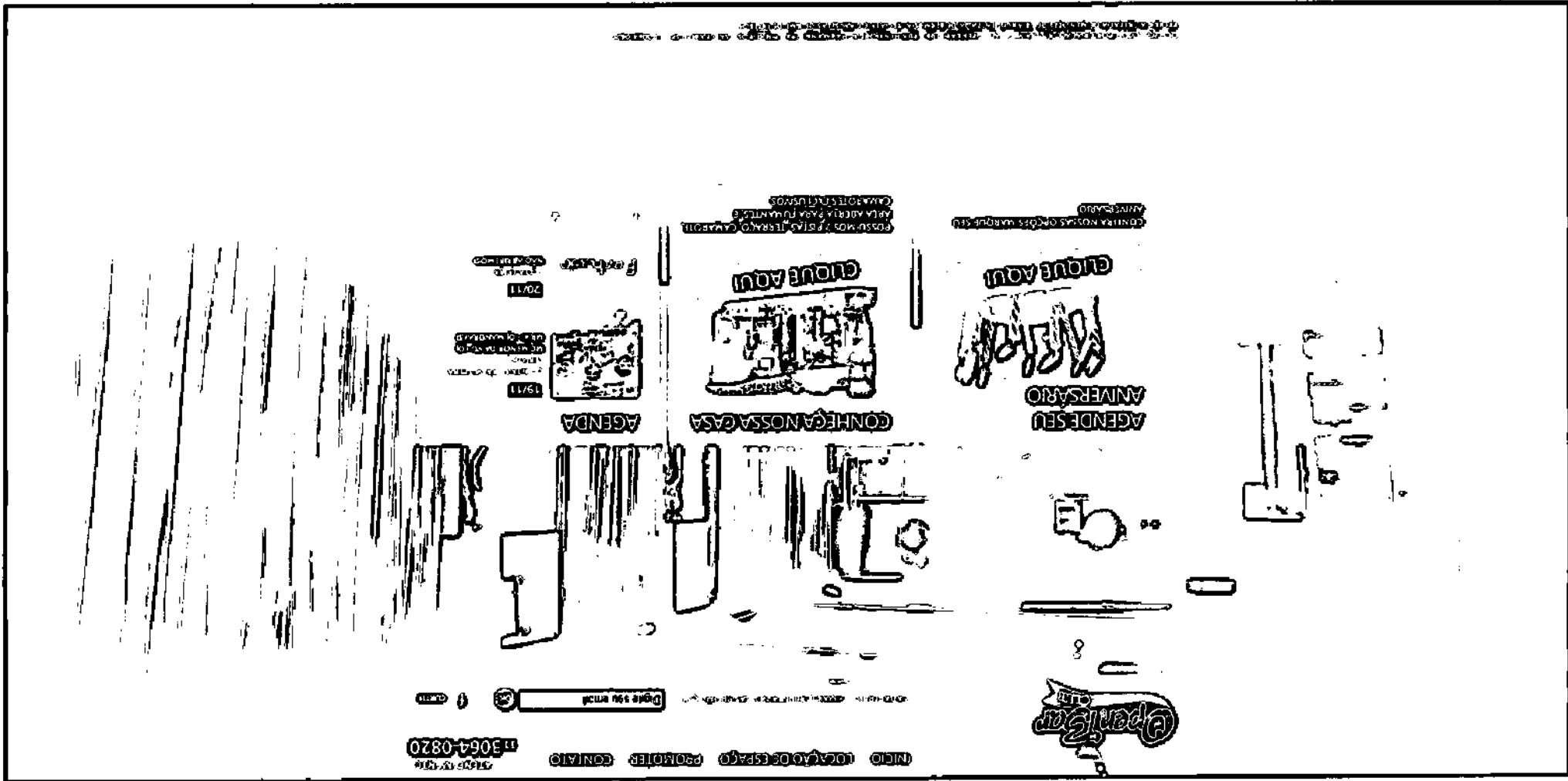
[Ver mais 6 comentários](#)

Open Bar Club
 22 min

Gatara quem quiser já está a venda a camiseta do Openbarclub.

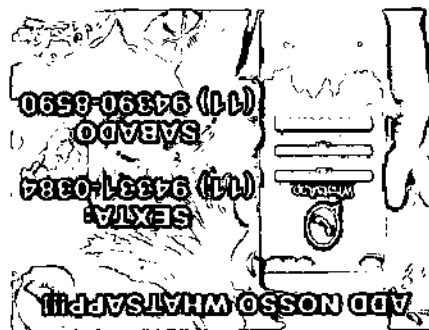


1007



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

10/11



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Luiz

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 20/07/2016.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Fls. 397/398: Indefiro, por ora, uma vez que não comprovado o liame entre os executados e o "Open Bar Club".

Assim, renove-se o prazo de 30 dias à exequente, nos termos do despacho de fls. 393.
 São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JUNIOR
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5536070
 Data da assinatura: 20/07/2016, 06:44 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 85
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls:397/398:Indefiro por ora, uma vez que não comprovado
o liame entre os executados e o "Open Bar Club".
Assim, renove-se o prazo de 30 dias á exequente, nos ter
mos do despacho de fls:393.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 27/07/2016

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira
em 25/07/2016 às 13:34 hs.
Solicitação nº 2441
Edição nº 3320



08/08/2016 - 15:56:15
R. CARPROA - Pag. 404

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 403 folhas, a
CLAUDIA GAMOSA, OAB 214193/SP-D, telefone (0011) 46673438.

São Paulo - Capital , 08/08/2016

Felipe Guimaraes de Camargo


Ciente da devolução até 15/08/2016.CLAUDIA GAMOSA - Advogado-Autor
OAB 214193 SP D
Endereço AV. PIAUI 18 - CONJ. 09
ITAPECERICA DA SERRA, SPDevólvido em 08/09/16 -----
Funcionário



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL

405
D

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA
DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
- 8 SET 16:12 023336
P3 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 402 - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapetecica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Log
Q

MM. Juiz:

Douto Juiz, evidente o intuito protelatório do qual movem-se os prementes executados desta demanda, os quais não se limitam de usar de todos os subterfúgios tanto os judicialmente remédios legalmente constituídos para as suas defesas como também de meios inadequados para tanto, conforme corrobora a esta assertiva decisões ulteriores deste feito.

Para darmos prosseguimento a esta execução trabalhista, faz-se necessário inicialmente aclarar a este digníssimo magistrado que às fls. 274 dos presentes autos fora reconhecida como nome fantasia do grupo econômico reconhecido por aquela decisão a empresa que funciona sob a denominação "OPEN BAR CLUB", data vênha merece ser revista por este MM. Juízo a decisão de fls. 402 que indeferiu a petição de fls. 397/398, que requereu a expedição de novo mandado de penhora na boca do caixa da empresa OPEN BAR CLUB. Destarte, faz-se necessário tal bloqueio para quiçá possa este então garantir a presente execução de um crédito trabalhista, totalmente sonegado pelos seus devedores.

Outrossim, vistos que os executados opuseram embargos à execução opostos às fls. 377/381 e 382/386, os quais não foram

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapetininga da Serra - SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 89
Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

107
Q

processados por não terem sido integralmente garantido o juízo, merecem os mesmos serem negados de pleno direito, dando-se por certo o requerimento de fls. 366/368 e sua reiteração de fls. 391/392.

Ainda, faz-se também necessário quanto ao prosseguimento da presente execução que se cumpra o determinado às fls. 371 dos presentes autos, dado que tal determinação fora objeto de dilação de prazo de fls. 375/376, a qual fora deferida por este MM. Juízo às fls. 387 dos presentes autos e até a presente data não constam dos presentes autos o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) os quais deverão ser corrigidos monetariamente e com juros de mora, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial (trecho da decisão de fls. 371), fato este que com toda a certeza demonstra clara e insipidamente a este juízo que não é o intuito dos executados o pagamento de tal crédito trabalhista e que tal falta de cumprimento a decisão acima transcrita há de ser penalizada por este MM. Juízo.

No mais, a exequente em busca de dar cumprimento a presente execução requer alternativamente ao acima requerido e respeitando a ordem de penhora constante do artigo 835, do NCPC que este juízo decreta a penhora dos veículos trazidos aos presentes autos pelos informe da REDE INFOSEG de fls. 313/320 e caso este

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapeva - SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 90
Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

hos
Q

requerimento ainda seja insuficiente para garantir o crédito da exequente requer finalmente a penhora do imóveis dos quais funcionam as casas noturnas dos executados

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 08 de setembro de 2016.

Maria dos Anjos Nascto Bento

OAB/SP n° 59.074

Clayton Moraes L. dos Santos

OAB/SP n° 324.553



JUROS NORMAIS (LEI 8.177/91)**RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/16

PRINCIPAL	9.586,55
JUROS	7.285,78
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	16.872,33
FGTS PRINCIPAL	0
FGTS JUROS	0
FGTS TOTAL	0
HON. ADVOCATÍCIOS	0
INSS RECLAMANTE (DEDUZIR)	2.925,37
HON. PERICIAIS	0
INSS RECLAMADA	0
CUSTAS	815,68
DESPESAS DE EDITAL	0
TOTAL GERAL	17.688,01

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR	13.946,96
Depósito.	0,00
Débito remanescente	17.688,01



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 92

Número do documento: 19120622132400000000161840418

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	11/09/14
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	19.834,59
JUROS	9.785,07
DATA DE PARTIDA	11/09/14
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	11/09/14
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
INSS RECLAMANTE (DEDUZIR)	2.925,37
DATA DE PARTIDA	11/09/14
HONORÁRIOS PERICIAIS	0,00
DATA DE PARTIDA	11/09/14
5. OUTRAS VERBAS	
INSS RECLAMADA	0,00
DATA DE PARTIDA	11/09/14
6. CUSTAS	
CUSTAS	815,68
DATA DE PARTIDA	11/09/14
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	01/12/16



RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/16
1. PRINCIPAL	20.623,48
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,039773506
JUROS 1 ("antigos")	10.174,26
JUROS 2 ("novos")	5.499,59
JUROS TOTAL	15.673,85
TAXA DE JUROS (%)	26,66667%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	36.297,33
2. FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	26,67%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. INSS RCTE (DEDUZIR)	3.041,72
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
6. CUSTAS	848,12
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	37.145,46

*JUROS 1: JUROS ANTERIORES ATUALIZADOS

JUROS 2: CÁLCULO DE NOVOS JUROS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 19120622132400000000161840418

ID. 3719e09 - Pág. 94

JUROS NORMAIS (LEI 8.177/91)**RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/16

PRINCIPAL	20.623,48
JUROS	15.673,85
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	36.297,33
FGTS PRINCIPAL	0
FGTS JUROS	0
FGTS TOTAL	0
HON. ADVOCATÍCIOS	0
INSS RECLAMANTE (DEDUZIR)	3.041,72
HON. PERICIAIS	0
INSS RECLAMADA	0
CUSTAS	848,12
DESPESAS DE EDITAL	0
TOTAL GERAL	37.145,46

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR	33.255,61
Depósito de fls. 308, 322 e 334	19.425,00
Débito remanescente	17.720,46

Sendo:	
PRINCIPAL	9.586,55
JUROS	7.285,78





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas
(*** COM ACOMPANHAMENTO ***)

Fls.: 506

Redistribuição:
() CEP-
() CEP-
() CEP-
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº C1266/2016

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

+ 5

Execuente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 00.036.356/9258-99

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E P E N H O R A N A " B O C A - D E - C A I X A "

no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rtc 0,00
7.INSS rdo 0,00	8:Custas 815,68	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 17688,01	Data de Atualização 01/12/2016		

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

fls. 409: "Reveja o despacho de fls. 402 e defiro o prosseguimento requerido (...) para fins de penhora na boca do caixa".

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). Maria dos Anjos Nascimento Bonto
tel(s): 11/46666879 11/46667919 email:
no cumprimento da diligência".

Remetido ao SDJ em ___/___/20___.

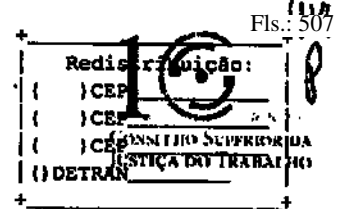
Neg fls. 421





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas



PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01265/2016
Autor: Camila Schcar Gonçalves + 5
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99
Exequente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43
Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
Nome Fantasia:
Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167 PINHEIROS
SÃO PAULO / SP - CEP: 05406-040

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, O(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para o persecução do patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
- 2) Intitule as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligência no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
- 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
- 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Disposições específicas do juízo:

fls. 409: "(...) Expeça-se mandado, nos termos do Provimento CP/CR 07/2015 e 02/2016, para fins de restrição judicial, junto à Renajud dos veículos descritos às fls. 314/315, 316/317 e 318/319, todos de propriedade da executada, Indance Bar e Danceteria Ltda".

1. Principal	2. FGIS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
9586,55	0,00	7285,78	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	815,68	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17688,01		01/12/2016	

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ____/____/20____.

Ver fls. 424



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
fls. 371: "(...) Intime-se o depositário supra para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$ 5900,00, devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial (...)" A íntegra da decisão está disponível no site do E. TRT.

Advogado(s) :

324553 /SP-D CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

Publicado no D.O.E. em 05/12/2016.

Solicitado por FERNANDO VITA DE PALMA PEREIRA

em 01/12/2016 às 16:27 hs.

Solicitação nº 3796

Edição nº 3405



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 98

Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas
(*** COM ACOMPANHAMENTO ***)

Fls.: 509

Redistribuição:
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 01266/2016

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

+ 5

Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05406-040

MANDADO DE PENHORA NA "BOCA-DE-CAIXA"

no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cts vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 815,68	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Non. adv. 0,00
13.Non. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 17688,01		Data de Atualização 01/12/2016	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

fls. 409: "Reveja o despacho de fls. 402 e defiro o prosseguimento requerido (...) para fins de penhora na boca do caixa".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

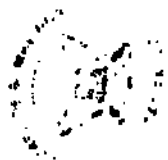
*Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). Maria dos Anjos Nascimento Bento
tel(s): 11/46666879 11/46667919 email:
no cumprimento da diligência".

Remetido ao SDJ em ___/___/20___.





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



AVCB Nº 275783

COMANDO EM CHEFE - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. MARQUÊS DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
Nº 275783
Ass: [Illegible]



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418



7100
A

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09*
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTÉR O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DISSOLVIDA		
ANCE BAR E DANCETERIA LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35226577111	08/05/2012	20/02/2017 22:21:04
INÍCIO DE ATIVIDADE-	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2012		
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PRACA BENEDITO CALIXTO	NÚMERO: 167	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05406-040	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.468.478-23, RG/RNE: 468860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.		
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP, RESIDENTE À RUA TEODORO SAMPAIO, 1020, BLOCO B APTO., PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05406-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		



NUM.DOC: 400.558/16-6 SESSÃO: 14/09/2016

ISTRATO SOCIAL . FICA A GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DE: MARLON GENI, CPF 364.468.478-23, COM ENDEREÇO À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, ED BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226577111
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/02/2017



Ficha Cadastral Simplificada certificada para PAULA MARGARIDA CONCEICAO DE
ARAÚJO:86194100591
[Autenticidade: 82282655] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:86226577111
Data: 2017.02.20 22:21:03-03:01
Razão: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Local: São Paulo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand./Int./Not.: 1266/2016

CPF/CNPJ: 15567184000143

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167, Complemento: PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05406040

CERTIDÃO

Certifico que entrei em contato com a Dr.ª Maria dos Anjos Nascimento Bento, no número de telefone indicado no documento que acompanhou o mandado de nº 1266/2016.

Por telefone, a advogada informou que quem acompanharia a oficial de justiça no cumprimento da diligência seria o advogado, Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos, OAB 324.553. O Dr. Clayton ligou para esta oficial de justiça. Ficou acertado que a diligência seria no dia 10/02/2017, às 23h.

O mandado de nº 1266/2016 traz como destinatária a empresa: INDANCE BAR E DANCETERIA.

No site do Tribunal (TRT 2ª REGIÃO), em "CONSULTAS", "Atas, Sentenças e Despachos - 1ª Instância", verifiquei que há decisões judiciais, reconhecendo grupo econômico entre a executada principal (Comercial Brasil Danceteria LTDA Me), as empresas Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP, Indance Bar e Danceteria Ltda e Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME. (Códigos do documento: 1910222 e 2805259).

No intuito de obter maiores informações, estive, em 07/02/2017, à Secretaria da 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO. Fui atendida pela diretora, a Sr.ª Hércilia Akemi Morino, que forneceu uma cópia da "Gerência Carga dos Autos" onde constam como REÚS: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me, Amélia da Silva, José de Oliveira, Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP e Indance Bar e Danceteria Ltda.

No dia 10/02/2017, às 23h, estive à Rua Henrique Schaumann, nº 794, Pinheiros (entrada PRINCIPAL da casa noturna, que tem uma entrada pelos fundos à PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167), acompanhada do Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos. Na fachada do estabelecimento, há uma placa, indicando que o nome fantasia é "Openbarclub". Fomos atendidos por Renato Falchi Martins, CPF: 212.713.738-82, que informou ser esposo da sócia da empresa que arrendou o espaço e que está em trâmites para comprá-lo, e, que, por esta razão, os documentos desta estariam em mãos do advogado.

Segundo o Sr. Renato Martins a empresa de quem arrendaram a casa noturna é a CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI. CNPJ: 21.219.071/0001-50.

De documentação, apresentou o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - Nº 275783 (Cópia em anexo. Validade até 08/12/2017. Constando como responsável pelo uso:



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 104

Número do documento: 19120622132400000000161840418

CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI) e a FICHÁ DE DADOS CADASTRÁIS da Prefeitura de São Paulo, constando como contribuinte a CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI.

Dos terminais de cartão de crédito que estavam no caixa do estabelecimento, foram tirados relatórios de totais (do dia 06/01/2017), no nome da "Contem 1G Eventos" (cópia em anexo).

O Sr. Renato Falchi Martins afirmou que na semana seguinte (ao dia 10/02/2017) apresentaria a esta oficial de justiça o contrato de arrendamento do espaço.

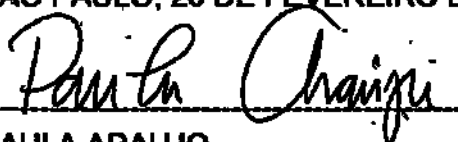
Na quarta-feira (15/02/2017), às 13:30, estive à Rua Henrique Schaumann, nº 794. O Sr. Renato Falchi Martins ainda não tinha conseguido o contrato de arrendamento com o seu advogado, para quem ligou à ocasião e forneceu o e-mail institucional desta oficial de justiça para envio de cópia digitalizada do contrato acima.

Até a presente data, esta oficial de justiça não recebeu e-mail com a documentação.

Em pesquisa no site da JUCESP, constatei que a INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, está como DISSOLVIDA.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado, submetendo tais fatos à elevada apreciação de Vossa Excelência, e aguardando, eventualmente, ulteriores determinações.

SÃO PAULO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.



PAULA ARAUJO

Oficial de Justiça Avaliador



JUNTA DA
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
2019-04-17
Daniel Pereira
Técnico Judiciário
1265/16



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840418



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 517

Redistribuição:
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

SECRETARIA NEUTRALIZADA
JUSTIÇA DO TRABALHO

423
Q

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 01265/2016

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

+ 5

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, O(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
 - 2) Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
 - 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
 - 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.
- Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Disposições específicas do juízo:

fls. 409: "(...) Expeça-se mandado, nos termos do Provimento CP/CR 07/2015 e 02/2016, para fins de restrição judicial, junto à Renajud dos veículos descritos às fls. 314/315, 316/317 e 318/319, todos de propriedade da executada, Indance Bar e Danceteria Ltda".

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
9586,55	0,00	7285,78	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRE	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	815,68	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17688,01		01/12/2016	

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ___/___/20___



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840418

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3719e09 - Pág. 107

Número do documento: 1912062213240000000161840418

Q



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand/Int./Not.: 1265/2016

CPF/CNPJ: 15567184000143

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167, Complemento: PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05406040

CERTIDÃO

Certifico cumprindo o mandado de nº 1266/2016, estive no estabelecimento (uma casa noturna de nome fantasia Openbar Club) que tem entrada principal pela Rua Henrique Schaumann, nº 794, Pinheiros, e entrada pelos fundos à PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167.

Os veículos indicados nos documentos que acompanham o mandado de nº 1265/2016 não foram localizados na proximidade do imóvel.

Nº dia 15/02/2017, às 13:30, quando estive no endereço supra, falei com o Sr. Renato Falchi Martins que nada sabia informar sobre os veículos.

Em pesquisa no site da JUCESP, a INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, está como DISSOLVIDA.

Diante do exposto, devolvo-o é submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 06 DE MARÇO DE 2017.

PAULA ARAUJO

Oficial de Justiça Avaliador



JUNTA DA
 2ª Instância Processual do Trabalho
 em Brasília
 110728844
 Daniel Roberto
 Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

425
D**BOMFIM E SIANO ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TRT 2a. Reg - SP 13/03/17 16:17 11072854 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA -
ME, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que lhe move CAMILA
SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência apresentar

Manifestação

consoante o que segue:

Compulsando os autos, vê-se as fls. 412 a
evolução do crédito da exequente em face da executada.

Pois bem, apenas foram deduzidos do
crédito líquido da exequente os valores que foram penhorados e depósitos as fls.
308, 322 e 334 do processo.

Rua Jaguarete, 428 - bloco A 3º andar - sala 05 Casa Verde SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 110
Número do documento: 19120622132400000000161840418

BOMFIM E SIANO ADVOGADOS

Contudo, não houve a dedução dos valores que foram penhorados e colocados à disposição do Juízo às fls. 215 e 221/236 dos autos.

Por fim, para evitar prejuízos à executada no que tange ao valor real da dívida para com exequente e possibilitar um acordo com a mesma, requer-se seja realizado novo cálculo judicial com a deduções de todos os valores que encontram-se penhorados nos autos e indicados nas fls. acima referenciadas, como medida de direito.

Nestes termos,

espera deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2017.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

TRT 2a. R. P 1303/17 16:17 11072854 INTERNET

2

*Rua Jaguarata, 428 - bloco A - 3ª andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3837 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 111
Número do documento: 19120622132400000000161840418



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

426

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
 ao(á) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 26/04/2017.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

I - Dê-se ciência ao autor tanto do retorno negativo dos mandados de fls. 416/422 e 423/424 como da determinação constante às fls. 409, item "V".

II - Fls. 425: Atente-se a reclamada que o depósito de fls. 215, este foi contabilizado na atualização de fls. 297/298.

Quanto ao valor penhorado às fls. 221/236 (R\$ 5.900,00 em comprovantes de transação por cartão de crédito/débito), nada a considerar, tendo em vista que não houve sua disponibilização a este juízo.

Ademais, indefiro o pedido de nova atualização, uma vez que a própria requerente, para fins de acordo, poderá atualizar o valor executado por meio das tabelas práticas para atualização de débitos trabalhistas, disponíveis no website deste Regional.

Intime-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5274599
 Data da assinatura: 26/04/2017, 04:30 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 112
 Número do documento: 19120622132400000000161840418

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
II- (...)
Íntegra do despacho disponível no site do TRT em 26/04.

Advogado(s) :

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 02/05/2017

Solicitado por Gercina da Glória Oliveira Meireles
em 27/04/2017 às 11:20 hs.
Solicitação nº 1009
Edição nº 3488



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 426.

Ciência acerca do retorno negativo dos mandados de fls:
416/422 e 423/424 bem como a determinação de fls:409"V".

Advogado(s) :

59074 /SP-D. MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 02/05/2017

Solicitado por Gercina da Glória Oliveira Meireles.

em 27/04/2017 às 11:16 hs.

Solicitação nº 980

Edição nº 3488



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 428 folhas, a
CLAUDIA GAMOSA, OAB 214193/SP-D, telefone (0011) 46673438.

São Paulo - Capital , 10/05/2017

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 15/05/2017.

amora
CLAUDIA GAMOSA - Advogado-Autor
OAB 214193 SP - D
Endereço AV. PIAUI 18 - CONJ. 09
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em

*plap...
14/05/17
[assinatura]*

Funcionário





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
16 JUN 16 09 520057
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Às fls. 374 o advogado que a esta subscreve foi intimado do R. Despacho de fls. 371 nos seguintes termos:

(...) Intime-se o depositário supra, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial.

(...)

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

2. Ocorre que referido valor (R\$ 5.900,00) decorreu da penhora de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88".

3. Referida penhora está consubstanciada em inúmeros tíquetes da máquina de débito/crédito, e foram encartados aos autos às fls. 221/236, através da petição de fls. 216/217.

4. Na mesma oportunidade este advogado efetuou o depósito da penhora efetivada em dinheiro no valor de R\$ 12.358,50, conforme comprovante de fls. 237.

5. O advogado intimado só poderia ter anexado aos autos os tíquetes de cobrança da máquina de débito/crédito, pois, não tem legitimidade para receber da administradora do cartão qualquer valor, e por isso requereu a expedição de ofício ao Banco que administra o respectivo cartão, para que depositasse nos autos o valor respectivo.

MM. Juiz:

6. Diante disso, requer a Vossa Excelência:

- A. Seja reconsiderada parte do R. Despacho de fls. 371, que foi objeto da intimação de fls. 373;
- B. Seja oficiada a administradora dos cartões do Banco Santander S.A., para que deposite nos autos o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), penhorada na sede da Reclamada;

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecceria da Serra, 12 de junho de 2017.


Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº 324.553

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecceria da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 117
Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRI DA 2ª REGIAO
16 JUN 16 09 520056
P3 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante reitera que às fls. 274 foram reconhecidas como responsáveis pelo seu crédito as empresas que atuam no mesmo endereço sob a denominação "open bar club", o que foi reiterado às fls. 409 dos presentes autos.

2. Ocorre Excelência que este grupo de empresa está ligado com a família Ceni, e não poupa esforços para obstar a execução trabalhista com seus atos, dos quais são verdadeiramente revestidos

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

com caráter de fraudar este judiciário, tamanha é a desfaçatez desta famigerada família, dado que às fls. 254/273 dos presentes autos fora trazido à baila pela Reclamante uma petição pormenorizada das "armações" que este Grupo Económico.

3. Tanto isso é certo que às fls. 274 fora acolhida as alegações da Reclamante, a qual determinou a inclusão das empresas "Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp e Indance Bar e Danceteria Ltda", no polo passivo deste feito, por estar configurado o grupo económico, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

3. Assim, para que se possa dar continuidade a esta execução faz-se necessário o deferimento por este Juízo da inclusão no grupo económico e no polo passivo desta demanda da empresa "Ceni Open Bar Danceteria EIRELI, CNPJ: 21.219.071/0001-50" de propriedade de mais um membro da família "CENI", qual seja: "Marlon Ceni", brasileiro, CPF: 364.468.478-23 - RG: 46.686.049-3 - SP, residente à Avenida Giovanni Gronchi, 6675, Edifício Boa Vista, Vila Andrade, São Paulo - SP, CEP 05724-005, na situação de titular e administrador, assinando pela empresa, conforme documentação societária inclusa a presente petição.

MM. Juiz:

4. Faz-se necessária o deferimento de nova penhora na boca do caixa de qualquer arrendatária ou nova proprietária da casa noturna intitulada "OPEN BAR CLUB", que conforme certificou a Senhora Oficial de Justiça às fls. 421, haveria a possibilidade de compra do tal estabelecimento comercial pela pessoa que atualmente arrendou o local "Senhor Renato Falchi Martins, CPF 212.713.738-82 e sua esposa".

5. Como também se torna necessária o deferimento por este Juízo a penhora seja realizada em qualquer empresa que desenvolva as mesmas atividades no local, seguindo a teoria da sucessão trabalhista, da qual extrai-se a responsabilidade do sucessor que herdará todos os direitos e obrigações relativamente aos contratos de trabalho em andamento e os já rescindidos, não quitados. Nesse sentido, afirma Evaristo de Moraes Filho:

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - 3719e09
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840418>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3719e09 - Pág. 119
Número do documento: 19120622132400000000161840418



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

(...) fica o sucessor inteiramente responsável por todos os direitos adquiridos durante a vigência anterior do contrato. Mesmo para os contratos já rescindidos pelo antigo empregador, inexistentes no momento do trepasse, fica privativamente responsável o adquirente do negócio. Em suma: é como se não ocorresse a sucessão de empresa, por isso que o novo titular subentra ou sub-roga-se em todos os direitos e obrigações de seu antecessor. As relações jurídicas passadas e presentes permanecem as mesmas, com todos os seus efeitos. Todos os débitos constituídos antes da cessão, ao tempo do primitivo titular. Dá-se uma sucessão em sentido absoluto. O novo empresário, escreve Mossa, subentra na posição do precedente, a ele passam todas as pretensões e todas as exceções, todos os fatos inerentes à conclusão e à execução.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 12 de junho de 2017.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074



431



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI

TIPO: EIRELI (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600758230	14/10/2014	11/08/2017 21:13:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/10/2014	21.219.071/0001-50	

CAPITAL

RS 60.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SCHAUMANN

NÚMERO: 794

BAIRRO: PINHEIROS

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: SAO PAULO

CEP: 05413-011

UF: SP

OBJETO SOCIAL

DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
CASAS DE FESTAS E EVENTOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.468.478-23, RG/RNE: 466860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 8875, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 529.594/14-6 SESSÃO: 14/10/2014



REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -- (EPP).

NUM.DOC: 544.989/15-2 SESSÃO: 10/12/2015

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CENI OPEN DANCETERIA EIRELI.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CASAS DE FESTAS E EVENTOS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: RETIFICAÇÃO DO NOME DO TITULAR MARLON CENI

INCLUSÃO DE CNPJ 21.219.071/0001-50

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600758230
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/06/2017Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS
SANTOS:27632403809

[Autenticidade: 87028440] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:089200773009111 - www.jucesponline.sp.gov.br - é válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:089200773009111
Date: 2017.06.11 21:17:00
Reason: Autenticidade da Ficha Cadastral Simplificada
Location: São Paulo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.219.071/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL GENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO 794	COMPLEMENTO	
CEP 05.413-011	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLONCENI@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3084-0820	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/06/2017 às 21:19:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. Jerônimo Azambuja Franco Neto.

São Paulo, 30/08/2017

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

I – Fls. 430/431:

Com razão o exequente, eis que este já havia prestado os esclarecimentos acerca dos valores penhorados na boca do caixa na sua manifestação de fls. 216/217, cujo pedido de ofício ao Banco Santander encontrava-se no aguardo do trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro, conforme consignado no despacho de fls. 239, item II.

Entretanto, considerando que o valor remanescente penhorado de R\$, 5.900,00 refere-se a vários comprovantes de cartões de débito junfados às fls. 221/236, ao exequente (depositário), para que relacione cada um dos comprovantes, discriminando os valores e datas ali constantes, a fim de possibilitar a expedição do ofício requerido.

II – Fls. 432/437:

Conforme documentos apresentados de fls. 435/437, a empresa indicada, CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI, é de propriedade de membro da família "Ceni", possuindo o mesmo endereço da executada e o mesmo ramo de atividade.

Na Justiça do Trabalho, o conceito de grupo econômico possui uma amplitude maior do que o previsto na legislação comum, não se exigindo que entre as empresas haja controle acionário, podendo ser identificado mesmo quando formado por pessoas físicas, tal como pessoas de uma mesma família que controlam e administram várias empresas.

Assim, acolho a alegação do exequente e dou por configurado grupo econômico (familiar) entre esta e, as executadas, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP e INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

Inclua-se no polo passivo do feito a empresa CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI (ficha cadastral às fls. 435/437) e cite-se-a para pagamento, no prazo de 48 horas, sob

(Pág. 1/2)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtp.jus.br. Código do documento: 6594837
 Data da assinatura: 31/08/2017, 04:19 PM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 5



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

pena de penhora. Para tanto, instrua-se o mandado com cópia da decisão de fls. 274 e da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 421/422, onde constam esclarecimentos para fins de cumprimento desta nova diligência.

SP. data supra

(assinado digitalmente)
Jerônimo Azambuja Franco Neto
Juiz do Trabalho

(Pág. 2/2)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6594657
Data da assinatura: 31/08/2017, 04:19 PM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 6
Número do documento: 19120622132400000000161840419

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 438.
Íntegra da decisão disponível no site do TRT em 31/08/17

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 06/09/2017

Solicitado por MARIA FERNANDA VELOSO BRITTO
em 04/09/2017 às 09:52 hs.
Solicitação nº 274
Edição nº 3576





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara de Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 537

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00587/2017
 Autor: Camila Schcar Gonçalves + 6
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Exequente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99
 Destinatário: CKNI OPEN DANCETERIA EIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS / SP - CEP: 05413-011
 SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 890 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS etc 0,00
7. INSS rdo 0,00	8. Custas 815,68	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 17688,01		Data de Atualização 01/12/2016	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada. Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE na forma e, sob as penas da lei.

Em 4 de Setembro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ___/___/20__



JUNTADA
Juntaada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº
115110570
D. 04/10/19
Daniel Paulino
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

441
Q

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT 2a. Reg - SP 21/08/17 11:50 11517058 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Ao analisar a petição de fls. 430/431 foi determinado à que relacionasse os comprovantes de cartões de débitos juntados às fls. 221/236, discriminando os valores e datas ali constantes, a fim de possibilitar a expedição do ofício requerido.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISDOC - Proveniente GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 10

Número do documento: 1912062213240000000161840419



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

2. Diante do trabalho minucioso a ser realizado, a Reclamante requer para tanto **UM PRAZO SUPLEMENTAR DE TRINTA (30) DIAS.**

3. Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 21 de setembro de 2017.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

TRT 2a. R. P. 21/09/17 11:50 11517056 INTERNET

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº

11532077

Data 04/10/17

Daniel Raulino
Técnico Judiciário

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8969

SISDOC - Provimento GP/CR. 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463*

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 11

Número do documento: 19120622132400000000161840419

Bomfim e Siano

advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - SP.

PROCESSO: 0001779-08.2010.5.02.0018

CENI OPEN , DANCETERIA EIRELI,
considerada sucessora de das executadas já qualificadas nos autos do
processo supra que move **CAMILA SCHAR GONÇALVES,** por seu
advogado, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência
e em sintonia com a gradação prevista no artigo 655 no Código de
Processo Civil nomear para penhora o seguinte bem imóvel devidamente
descrito na matrícula confeccionada pelo 16º Cartório de Registro de
Imóvel desta capital.

Outrossim, pela documentação
carreada trata-se de bem suficiente para garantir totalmente a execução
definitiva.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 12
Número do documento: 19120622132400000000161840419



Destarte, requer se digne Vossa Excelência de acolher a presente nomeação de bens, determinando que seja lavrado o termo de penhora e intimação do executado para assiná-lo, para, a partir daquela data, comece a fluir o prazo de embargos, juntada dos atos constitutivos e mandato para regularizar representação processual.

Insta observar que mandado de citação fora recebido no dia 25 próximo passado, portanto, a nomeação realizada obedece a ordem judicial constante no aludido mandado.

Por fim, aguarda-se acolhimento do pedido ora formulado como medida de direito e Justiça.

Nestes termos, espera deferimento.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP - 202.713

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº

11532627
Data 04/10/17
Daniel Raulino
Técnico Judiciário

Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.basadadvogados.adv.br


SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419

ID. a4e6463 - Pág. 13



Bomfim e Siano

advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.

TRT 2a. Reg - SP - 28/09/17 11:00 11532627 INTERNET

PROCESSO: 0001779-08.2010.5.02.0018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI,

considerada sucessora de das executadas já qualificadas nos autos do processo supra que move **CAMILA SCHAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência e em atenção ao protocolo de nomeação de bens realizado na data de ontem, por um equívoco, não fora juntada a documentação referenciada na petição.

Destarte, junta-se, neste momento, para demonstração da verossimilhança das alegações a respeito da existência do bem para garantir a execução.

*Rua Jaguarê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 14
 Número do documento: 19120622132400000000161840419



Outrossim, o imóvel está devidamente registrado no 10º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital e não 16º Cartório de Registro de Imóveis, como informado na petição anterior.

Por fim, aguarda-se acolhimento do pedido ora formulado como medida de direito e Justiça.

Nestes termos, espera deferimento.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

TRT 2a. f. SP 28/09/17 11:00 11532627 INTERNET

2

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2ª andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
 Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 15
 Número do documento: 19120622132400000000161840419

JOSE CHIANI 452884 02/10/2014 07:07:28

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca da Capital do Estado de São Paulo
São Paulo, 03 de abril de 2013

matrícula 134.454
folha 01

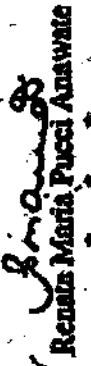
Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado no 14º pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, nº 348, no 14º subdistrito, Lapa, com a área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 do terreno descrito na matrícula nº 122.459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 11.746 no Livro 3- Auditor desta Serventia.

Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.
Proprietária: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 29.964.749/0001-30, com sede na Avenida das Américas, 3434, salas 703 e 706, Bloco 2, cidade do Rio de Janeiro-RJ.
Registro anterior: R.3/122.129, de 13 de novembro de 2009 e matrícula 122.459, desta Serventia.

Oficial: 
Mariângela Galhardo

AV.1 - HIPOTECA
Em 03 de abril de 2013

Conforme R.3/122.459 de 15 de março de 2011, a proprietária BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificada, deu em hipoteca o imóvel objeto do condomínio, incluindo a unidade objeto da presente, à GAIA SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº 07.587.384/0001-30, com sede na Rua do Rócio, 288, conjunto 61, cidade de São Paulo, em garantia das obrigações mencionadas no título, no valor de R\$25.270.574,06.
Escrevente autorizada:


Renata Maria Pucci Anawala

AV.2 - LIBERAÇÃO DE HIPOTECA.

Em 26 de maio de 2014 - (gratificação nº 427.447 de 20/05/2014) fica liberado o imóvel da ~~hipoteca~~ mencionada na Av.1 em virtude da autorização dada pela credora nos termos do instrumento particular de 19 de fevereiro de 2014.
Escrevente Autorizado:


Alexandre Augusto

Scanned by CamScanner



PROJ. GJUL 43384 CONTRA 07/07/2014

134.454 01

At.3 - CONTRIBUINTE

Em 01 de outubro de 2014 - (precatório nº 432.994 de 26/09/2014)
Da escritura pública referida no registro seguiu e cartório de dados cadastrais expedida em 26 de setembro de 2014, assim que o imóvel foi inscrito no Livro nº 997.803.8674-7 no cadastros de contribuintes da Prefeitura Municipal.
Exercente Autorizada:

Luciana Verga Werbenster
Luciana Verga Werbenster

RA - COMPRA E VENDA

Em 01 de outubro de 2014 - (precatório nº 432.994 de 26/09/2014)
Pela escritura pública de compra e venda da 22 de setembro de 2014, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas da Comarca de Capela - SP, Livro nº 4262 Folhas nº 013016, outorgada por BROOKTHED RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede na Avenida Petrusela José Silva de Assis Neto, 200, Bloco 8, salas 101 e 102 e 201 e 204, parte, cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada por seus procuradores Marcelo Cezar Tavares da Silva (CPF nº 311.554.778-12) e Thiago Andrade Cima (CPF nº 360.796.378-98), pelo valor de R\$173.947,55, e Imovel foi registrada e MARILON CENIL RO nº 46.686.049-3 SSP-SP, CPF nº 364.468.478-23, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almada, 130, apto 152, cidade de São Paulo, como representante dos direitos de compra e aquisição do Ricardo da Silva Oliveira (CPF nº 092.048.868-46), por R\$180.262,00, na qualidade de promissor comprador do imóvel, por instrumento particular não registrado. (Causa da escritura a apresentação da CND nº 088642014-8888749, expedida em 17 de abril de 2014, pela SRFB, e da Certidão Conjunta, expedida em 11 de junho de 2014, pela PGR/RFB). (Valor Venal de Referência R\$180.262,00).
Exercente Autorizada:

Luciana Verga Werbenster
Luciana Verga Werbenster

--- em nome do usuário do sistema ---

Scanned by CamScanner

Documentos enviados para OAB 2027/3/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BONFIM -

TRT 2a. F 3P 28/09/17 11:05 11532855 INTERNE

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419



JOSE ORLANI 632804 82162014 87:07:28 3

134.454

OFICIAL
de Registro de Imóveis

Protocolo nº 432884

CERTIFICADO e dou se que a presente cópia é reprodução autêntica de matrícula nº 134454, inscrita nos livros do arço 18, § 1º da Lei 6.015/73 e retrata a situação do registro sob o número da matrícula anterior à data de expedição, devendo ser considerada como verdadeira a situação do registro, ficando a ser observado o número de arço do processo neste certidão: 4.

São Paulo, 01 de outubro de 2014.

José Orlando Soares, Escrevente.

Reconhecimento conforme art. 12 da Lei 11.393/2006. Certificado de cópia do Livro de Registro de Imóveis matrícula pública, de propriedade do particular inscrito esta certidão sob firma de José Orlando Soares, Escrevente, inscrita no Conselho de Escreventes do Estado de São Paulo sob o nº 17657, arcos: 87A-Página: 05-07-005. Telefone: 3613-3044.

O 1ºº subscrito, BUTANTA, apresentou a este Lavrador as seguintes matrículas, quando passou a pertencer ao 1ºº Registro, sendo assim permitida ao 4º Registro. - O 1ºº subscrito, LAPA, referida a este Serviço desde 07/10/1980, sendo assim permitida ao 2º Registro (de 26/12/1972 a 28/12/1995) e de 14/08/1996 a 08/10/1999, 4º Registro (de 08/10/1999 a 23/12/1997) e 3º Registro (de 28/12/1997 a 14/08/1999). - O 3ºº subscrito, VILA ARAZALENA, criado em 01/01/1998, serventia criada esta data e este Serviço. Foi constituído com áreas de 1ºº subscrito (matrícula) e de 1ºº subscrito (Lapa). - O 4ºº subscrito, PIRAZUNICA, criado pela Lei 8.000/93, que entrou em vigor em 01/01/1994, pertence a este Serviço desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas de 1ºº subscrito (Lapa) de 1ºº subscrito (BUTANTA) e de 2ºº subscrito (Jardim América) que pertence ao 1ºº Registro.

Scanned by CamScanner

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419



11/10/2019

16
Tabelião de Notas
Moto Telex Express, São Paulo

LIVRO 062 - PÁGINAS 013/016

1º TRABALHO

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS E COMPRA E VENDA

As partes e seus (22) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e quatorze (2014), na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, nas dependências do 16º Tabelião de Notas, situado na Rua Augusta, 1.638, perante mim, escrevente, estavam presentes as partes entre si juntas e conscientes, a saber: de um lado, como "VINDEDORA": **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Jusé Silva de Azevedo Neto, 200, Lâmina A, salas 101 e 108 e 201 e 202, porte, Edifício Hydróluxus I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.749/0001-30, com seu Estatuto Social registrado sob o nº 24/08/2012, representado em Juízo Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCIRJ/A, sob o nº 00012/001776, documentado caso que fica arquivado nesta zona, no processo nº 1162, nas folhas nºs. 184/2017, sendo neste ato representada por seus procuradores, **Marcelo Cassio Teixeira da Silva**, brasileiro, advogado, publicitário, portador de cédula de identidade RG nº 30.543.874-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 311.554.778-12 e **Thiago Andrade Cassa**, brasileiro, advogado, portador de cédula de identidade RG nº 44.359.453-4 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 298.596 e no CPF/MF sob nº 360.796.378-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, onde tem endereço comercial na Avenida Marginal de Castro, 4300, Z. Anelar, Torre 3, anexos, conforme prescrição lavrada neste 16º Tabelião de Notas, aos 17/09/2014, nas Páginas nºs 025/039 do Livro nº 4.261; de outro lado, como "CEDENTE": **RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 16.731.801-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 072.048.868-46, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ernesto da Oliveira, nº 40, Aptº 41, Bairro Jardim Vila Mariana, CEP 04116-170; e de outro lado, como "COMPRADOR": **MAYLON CENI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 46.686.049-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 364.468.478-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Almeida, 130, Aptº 152, Bairro Vila Antônia, CEP 05717-200. Os presentes concluíram entre si e reconhecidos como sendo os próprios de quem tratou, cujas identidades e capacidades jurídicas dos fi, face aos documentos de identidade apresentados aos seus originais. A seguir, pelas partes contratadas, resolvendo celebrar o presente negócio jurídico, foi-me declarado o seguinte: - **O IMÓVEL** - **Artigo 1º** A parte título e de forma absolutamente livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, encargos, restituições, dívidas, dividas, tributos e despesas condominiais, e vendições é legítima possuidora e proprietária do seguinte imóvel: **O CONJUNTO nº 1412 QJM MIL QUATROCENTOS E DOZE LITROS**, localizado no 16º pavimento, integrante do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" situado à Avenida Maracá, nº 388, na 1ª Subdivisão - Lapa, pertencente a 16ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, onde se encontra matriculado sob nº 134.454, compreendendo a área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo o correspondente a 01 (uma) vaga localizada no garagem localizada no térreo e subsolo, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 no terreno. Declara-se na matrícula nº 122.489 do 16º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, na qual sob nº 61 foi registrada a inscrição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 11.746 no Livro 3 - Auxiliar do 16º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. **§ 1º** Refeido imóvel encontra-se inscrito no Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 097.001.0674-7, com o valor real para fins de cálculo de IPTU de R\$180.045,00 e valor venal de referência de R\$180.262,00 para o presente exercício de 2014. **§ 2º** Mencionado imóvel, que atualmente encontra-se matriculado sob nº 134.454 do 16º Oficial de



Fls.: 548/549 - Livro: 062 - Pág.: 013/016 - São Paulo - SP - 09/09/2014

Scanned by CamScanner

SISDOC - Provimto GF/CR 14/2006 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14/12/14

Registro de Imóvel desta Capital, foi adjuicado pela vendadora por força do registro nº 03 efetuado na matrícula nº 122.129, matrícula esta inscrita gerando abertura da matrícula nº 122.459 do 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. A constituição do referido objeto resulta de esforço próprio dela vendadora, foi registrada sob nº 61 na matrícula 122.459 e insubstância e expedição do cartório e a escritura foi registrada sob nº 11.746 no Livro 3 - Registro Auxiliar, tudo no 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. **- O AUSEITE ANTERIOR - Artigo 2º.** Por instrumento particular de compra e venda de compra e venda, celebrado em 01/07/2010, pelo lavrador brasileiro competente, a vendadora prometeu vender o imóvel no estado, de forma inextinguível e irreversível, pelo preço certo e ajustado de R\$175.947,85 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago pela forma e nos condições constantes do citado instrumento, o qual foi impugnado quando. **- A CESSÃO DE DIREITOS - Artigo 3º.** Por esta escritura e na melhor forma de direito, o codante CEIDE e TRANSFERE, curis de fato cedido e transferido, sem ao comprometer, todas as suas direções, vantagens e vantagens decorrentes do instrumento particular de compra e venda e todos, obrigando o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º, transmitindo-lhe toda posse, direção e ações que até então exercia sobre o mesmo, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e válida, na forma da lei, indelével e devida de direito, para que lhe seja outorgada a escritura definitiva. **3º.** O preço certo e ajustado para a presente cessão de direitos é o de R\$109.362,40 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), paga anteriormente, tudo pelo qual o cedente confere instrumento particular de compra e venda e vende matriculado no artigo 2º, bem como a mesma e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos, pago anteriormente pelo cedente, tudo pelo qual a vendadora confere a mais simples, geral, mas e inextinguível quitação de paga e satisfação, para não mais repetir (ou exigir, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a vendadora VENDOR no comprometer o imóvel descrito acima, no estado em que se encontra, qualificado-lhe, sem reserva alguma, toda posse, direção, direitos e ações que até então exercia sobre o mesmo, para que dele o comprador possa livremente usar e dispor como esta sua que de direito, para a ser. **- AS DECLARAÇÕES E DEMAIS RESPONSABILIDADES CÍVIL E PENAL, O SEGURO: 3º.** O artigo 1º por si, suas herdeiras ou sucessores, faz a presente sempre boa, firme e válida e a responder pela execução de direito, na forma da lei. **3º.** Incide contra ela qualquer fato omissivo, fundado em ações reais ou penais de natureza penal ou qualquer outro fato sobre o imóvel. **3º.** Apresentam para este ato a certidão de matrícula inscrita da matrícula nº 124.454, emitida em 18/09/2014, pelo 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, a qual fica registrada nesta assina sua para nº 1802, na folha nº 61. **3º.** A vendadora apresenta para este ato a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de matrícula relativa às Constituições Previdenciárias e da de Terceiros nº 0864/2014-83885749, como a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Direitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Altra da União nº 8013.11318.8D35.093B, emitida pela Procuradoria-Central da Fazenda Nacional-Secretaria da Receita Federal, em 11/04/2014, válida até 08/12/2014, ambas cujas cópias foram arquivadas nesta nota no para nº 110. nas folhas nºs. 83 e 84. **3º.** O codante declara não ser empregador ou proctor moral, não estando vinculado às exigências da lei previdenciária em vigor, tudo pelo qual está dispensado da apresentação das certidões

Scanned by CamScanner

SISDOC - Proforma GP/CR 14/2008 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pelo CAB 20271391P - ALEXANDRE ANGELO DO BONFIM



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419

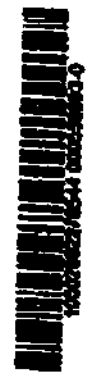


16

Tabellão de Notas
Ribeirão Preto - São Paulo

pedido de

negativas de débitos expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. § 1º Não existem até a presente data quaisquer débitos de condomínio incidentes sobre o imóvel. § 2º Deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários relativa ao imóvel, nos termos da legislação concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1015902-47/2014.8.26.0053, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. O cedente e o comprador responsabilizam-se por eventuais débitos de tributos incidentes sobre o imóvel. Artigo 6º O comprador, por sua vez, declara e assume, sob responsabilidade civil e penal. § 1º Tem pleno conhecimento da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, que dispõe sobre a Escritura Pública, dispensando para este ato as demais condições por ela exigidas. § 2º Tem pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições da convenção de condomínio do empreendimento "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", aprovando-a integralmente e a ela aderindo, obrigando-se a cumpri-la e respeitá-la o qual fica obrigatoriamente subordinado eventuais futuros adquirentes da unidade objeto da presente escritura, ainda que seus débitos não façam qualquer referência a respeito. Artigo 7º Pelas partes contratantes me foi dito finalmente o seguinte: § 1º A presente escritura os obriga, assim como a seus sucessores e herdeiros, a qualquer título e circunstância todas as tratativas, cessadas ou não entre elas mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente cumpridas por força deste ajuste. § 2º Aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, bem como autorizam e requerem os registros e arrecdações que se tornarem necessárias à sua complementação no Oficial de Registro de Imóveis competente. § 3º O cedente e o comprador declaram terem visitado o imóvel em todas as suas partes, prévias e reclamarem da venda. § 4º As partes estabelecem que todos os tributos e encargos condominiais incidentes sobre o imóvel a partir da expedição do auto de conclusão de obra (habite-se) do empreendimento "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" são de responsabilidade exclusiva do comprador. § 5º O comprador se obriga a providenciar a mudança da titularidade junto às autoridades competentes, referentes a tributos, tarifas e contribuições e quaisquer outras despesas ou encargos que incidam sobre o imóvel objetado nesta escritura, notadamente a atualização dos dados cadastrais relativos ao IPTU junto a municipalidade, sob pena de ficar configurado o inadimplemento do comprador, que responderá pelas perdas e danos causados à vendadora, por sua inércia. Artigo 8º Nos termos da Recomendação nº 03, de 15/03/2012, do Conselho Nacional de Justiça, a vendadora e o cedente apresentaram: a) Pela vendadora apresenta a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, expedida via internet pelo Tribunal Superior do Trabalho nos 15/04/2014, às 15:16:23 horas, válida até 11/10/2014, sob nº 46767403/2014, e qual fica arquivada nestas notas na pasta nº 125, nas folhas nºs 110/111, declarando o comprador e o vendedor que foram orientados por este tabelião dos apontamentos trabalhistas nela existentes bem como as eventuais consequências dela decorrentes. b) Pelo cedente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida via internet pelo Tribunal Superior do Trabalho nos 19/09/2014, às 08:46:02 horas, válida até 17/03/2015, sob nº 62341282/2014, a qual fica arquivada nestas notas em pasta própria. Artigo 9º Foram realizadas nestas data consultas à Central de Indisponibilidades, resultaram elas negativas códigos hash: (Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S/A: 9866.5f4d.d190.e43a.c2f1.ad39.03b6.80a5.6982.1466; Ricardo da Silva Oliveira: 7508.fc2e.457e.a554.8e6d.8968.02ae.e3ba.d4a0.5613; Cent Legis e fiscais incidentes à legitimidade do ato. Artigo 10º Do presente negócio jurídico é emitida a Declaração sobre Oposição Imobiliária - DOI, conforme Instrução Normativa em vigor da Secretaria da Receita Federal. Assim o cedente, dos ff. A pedido das partes, por suas declarações



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

SISDOC - Procuradoria GP/CR 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento emitido pela OAB 202743 SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM



TRT 2A REG - GP 28 04 17 11 23 1 5 23 64 INTERNET

REPUBLICA FLUMINENSE
Estado do Rio Grande

10/12/2019

verbo e documentos apresentados, bem e presente, a qual em 4 de maio de 2019, em sua sede e de
por este modo conforme sua vontade, ordem, intimação e mandado. **OUTRAS** E
EXCLUSIVAMENTE fundamentar: **REGIÃO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** (TRT2), com sede em **BRASÍLIA**, Distrito
DO RIO GRANDE DO SUL (RJ), inscrita no CNPJ nº 08.904.942/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.904.942/0001-00. Ao por
intermediária devedora que não foi entregue nos dias em que foram requeridas as atas e
conclusões da sua primeira sessão de trabalho, bem como pelo estorno e pelo cumprimento
de parte da obrigação de indenização de danos morais (TRT2), com valores de R\$ 1.000,00 (um mil e
centos e quarenta e cinco reais), inscrita no CNPJ nº 08.904.942/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.904.942/0001-00.
Esta ação é movida em nome de parte processada, **Dr. Thiago Assunção de Toledo**,
advogado, e **Dr. Paulo Roberto Dias**, advogado, inscritos no CNPJ nº 08.904.942/0001-00.
Assim, a **Associação dos Advogados do Rio Grande do Sul** (AODRS) e o **Colégio de Advogados do Rio Grande do Sul**
no âmbito do regime de honorários e custas advocatícias. **Associação dos Advogados do Rio Grande do Sul**
Pá. - Pá. 10, de 10 de 10. - Pá. 10, de 10 de 10. **MAÍSA MARIA TRINDADE** em nome de
Dr. Thiago Assunção de Toledo (Dr. Thiago Assunção de Toledo), a **Associação dos Advogados do Rio Grande do Sul**,
Tribuna por Dr. Thiago Assunção de Toledo (Dr. Thiago Assunção de Toledo), inscrita no CNPJ nº 08.904.942/0001-00.
Pá. 10, de 10 de 10.

Em conformidade com o veredito
O.D.

De Toledo

DR. VALÉRIO DE NDYAS - SR.
Fábio Toledo Dias
TARIFADO

153916006
04/12/19
Thiago Assunção de Toledo

Scanned by CamScanner

SISDOC - Proflumim GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr. Documento enviado para OAB 202713SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TR 2a. F 5º 26/09/17 11:02 11532644 INTERNET

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 1912062213240000000161840419



Bomfim e Siano

advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 02/10/17 14:38 11538608 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI, já qualificada nos autos como sucessora empresarial da devedora **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência com fulcro no artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho opor

embargos à execução

consoante o que segue abaixo aduzido:

DA SITUAÇÃO FÁTICA

A embargante foi incluída no pólo passivo da execução e, dessa forma, foi citada para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas da dívida ou garantisse a execução com bens suficientes para tal finalidade.

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provedor GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 23
Número do documento: 19120622132400000000161840419

Bomfim e Siano

advogados

Pois bem, tempestivamente, a embargante nomeou bens à penhora, com o fim de garantir a execução definitiva, consoante se observa de petição anteriormente protocolada para aludido propósito.

Nesse diapasão, por meio de defesa prevista no diploma celetista apresentará suas alegações para impugnar a cobrança realizada, como medida de direito.

Era o que se cabia informar!

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A embargante entende que há excesso de execução a ser declarada por r. decisão.

Com efeito, as fls. 367 dos autos há clara manifestação da embargada discriminando os créditos que foram penhorados e estão depositados em conta judicial para posterior soerguimento pela parte credora.

Pois bem, como cediço, há uma constrição judicial no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) que também foram penhorados da parte devedora, constituindo-se em cartões de débito da REDE Getnet do Banco Santander, sendo que a terceira interessada nessa quantia já deixou transitar r. sentença dos Embargos de Terceiros que foram opostos.

2

*Rua Jaguareiê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel/fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM-



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 24
Número do documento: 19120622132400000000161840419



Assim, constata-se que o valor penhorado encontra-se aos cuidados de depositário que em razão de anterior determinação judicial há de comprovar o depósito da quantia nos autos para ficar à disposição do Juízo Especializado.

Nesse diapasão, conclui-se que o valor da dívida está em torno de R\$ 11.788,01 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), portanto há claro excesso de execução a ser reconhecido por r. decisão judicial.

Outrossim, Excelência, se embargada estiver de acordo os autos poderão seguir ao Setor de Conciliação e, oportunamente, a embargante comparecerá com proposta concreta de pagamento sobre o valor apontado como correto neste meio de defesa, com propósito de encerrar a discussão do caso vertente.

Por derradeiro, requer seja acolhida a tese de excesso de execução, consequentemente, ocorra a fixação da dívida apontada e reconhecida como correta pela embargante, como medida de direito.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante ao todo exposto requer sejam os embargos acolhidos e, ao final, julgados procedentes, acolhendo-se a tese de excesso de execução, como medida da mais cristalina Justiça.

3

Rua Jaguareti, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 25
Número do documento: 19120622132400000000161840419

Bomfim e Siano
advogados

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 02 de outubro de 2017.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

TRT 2a. F 3P 02/10/17 14:38 11539606 INTERNET

JUNTADA
Juntada nos termos processuais
do petição protocolada sob o nº
11539649
Data: 04/10/17

Deniel Rezende
Técnico Judiciário

Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 26
Número do documento: 19120622132400000000161840419




1779/10

450
Q

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.219.071/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO 784	COMPLEMENTO
CEP 05.413-011	BARRIO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

TRT 2a. Reg. - SP 02/10/17 14:44 11538848 INTERNET

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/10/2014 às 12:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 27

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.976.948.14-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

"CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI"

TRT 2ª R P 02/10/17 14:44 11538649 INTERNET

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

MERLON CENI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Giovanni Gronchi nº 6.675, Ed. Boa Vista, apto 153, Vila Andrade CEP 05724-005, portador da Carteira de Identidade RG. nº 46.686.049-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.468.478-23,

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que reger-se-á pelas leis e disposições legais aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições, a saber:

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º A empresa opera sob a denominação de "CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI".

ARTIGO 2º Tem como sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann nº 794, Pinheiros, São Paulo/SP. CEP 05413-011.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa poderá, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional a qualquer tempo mediante alteração do ato constitutivo.

- 1 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 28
Número do documento: 19120622132400000000161840419

451
Q

ARTIGO 3º O titular Sr. Marlon Ceni declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

ARTIGO 4º O início das atividades será a partir de 01/10/2014, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Objeto Social

ARTIGO 5º A empresa tem por objeto o seguinte:

(a) Bar e Danceteria.

CAPÍTULO III Capital Social

ARTIGO 6º O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 1052 do Código Civil a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital social, e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV Administração

ARTIGO 7º A administração será exercida por seu titular o Sr. Marlon Ceni, com poderes e atribuições de Administrador, por tempo indeterminado, autorizado o uso do nome empresarial, para todo e qualquer negócio que diga respeito à empresa, representando-a por sua assinatura isolada, incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



- 2 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 29

TRT 2a. Reg. - SP 02/10/17 14:44 11538649 INTERNET

TRT 2ª R

CAPÍTULO V

Remuneração do Administrador

TRT 2ª R

ARTIGO 9º O Sr. Marlon Cêlin, cômô Administrador, terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, a qual deverá ser feita de acordo com as disponibilidades financeiras da empresa.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

ARTIGO 9º O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa poderá levantar balanço semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado.

CAPÍTULO VII

Continuação da Empresa

ARTIGO 10 No falecimento ou incapacidade do empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interessados destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ARTIGO 11 O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)



TRT 2ª R SP 02/10/17 14:44 11539549 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

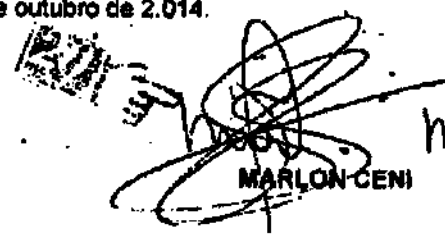
Número do documento: 19120622132400000000161840419

452
D

JUCESP

E, por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento, que assina na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de outubro de 2014.


MARLON CENI

Testemunhas:

1. 
Esmeralda Pita Di Paula
RG nº 5.710.538-8 SSP/SP

2. 
William de Araujo Giglio Teixeira
RG nº 25.116.408-8 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 2ºª SUBSEÇÃO - JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Capistrano, 510 - 1º e 2º andares - São Paulo - (11) 5061-9000
Emissão em 01/10/2014 às 17:04:44. O documento em
qual consta o qual consta com quitação depositada nesta serventia.
São Paulo, 01 de outubro de 2014.

Junta Comercial do
Estado de São Paulo
E. R. Sindiosias

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
DOS OBRIGADOS
3560075823-0
JUCESP



TRT 2a. Reg - SP 02/10/17 14:44 11638649 INTERNET

Página separadora
(impressão frente-verso)

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº
11539673
Usr: Daniel Paolino
Daniel Paolino
Técnico Judiciário



1x2x/10

143 Q

BOMFIM E SIANO ADVOGADOS

alexandre@bomadvogados.sp.br
eduardo@bomadvogados.sp.br
cynthia@bomadvogados.sp.br

Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Cynthia Regina dos Santos

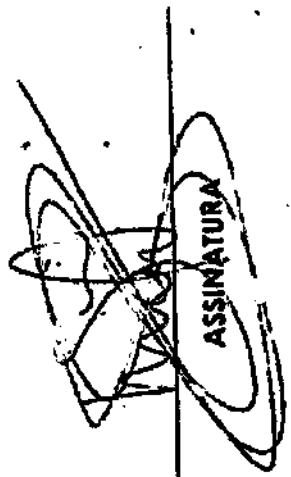
PROCURAÇÃO

NOME: Ceni Open Bar Danceeteria Etrel - EPP

CNPJ/MF: 21.219.071/0001-50

ENDEREÇO: Rua Henrique Schaumann nº 794, Pinheiro, São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. EDUARDO SIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 217.483, eduardo@bomadvogados.sp.br, Dr. ALEXANDRE ANGELO DÓ BOMFIM, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 292.713, alexandre@bomadvogados.sp.br e CINTHIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, estagiária, portadora do RG n.º 33.505.226-5, inscrita no CPF/MF n.º 352.616.808-32, cynthia@bomadvogados.sp.br todos com escritório constante do rodapé.

Confiere amplos, gerais e limitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" e "ad negotia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado, para propor ações, chéis, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo, ainda, propor reclamação trabalhista na qualidade de reclamante, firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, transgír, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber o dar quitação, firmar compromissos, renunciar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação, competente, como substabelecer com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para ESPECIALMENTE



Rua Janguarete, 428 - bloco A - 3º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bomadvogados.sp.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

254

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho. São Paulo, 04/10/2017.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

Fls. 441: Defiro, com carga dos autos por 05 dias, sob pena de busca e apreensão.

Fls. 442/447: Dê-se vista à exequente pelo prazo de 05 dias.

Fls. 448/449: Rejeito de plano, já que não há garantia do juízo, requisito para oposição de embargos à execução, à luz do artigo 884 da CLT.

Deverá a parte renovar a medida no momento oportuno.

Intimem-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
PAULO SÉRGIO JAKUTIS
JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6673180
 Data de assinatura: 06/10/2017, 01:37 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 34

Página separadora.
(impressão frente-verso)

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
1000.587/2019
Data, 18/10/19
MF
Maria Fernanda Veloso Brito
Analista Judiciário
Mat. 170232





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

25/9 11:10

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00587/2017
 Autor: Camila Schcar Gonçalves + 6
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Exequente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99
 Destinatário: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS / SP - CEP: 05413-011
 SÃO PAULO

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça-que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Lelloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 815,68	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 17588,01		Data de Atualização 01/12/2016	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada. Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 4 de Setembro de 2017.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AREMI MQRINO

Remetido à Central em 11/09/2017

sem
desp.
(convinco)

Agatha Zappellini Andinghi
461817743





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand./Int./Not.: 0587/2017

CPF/CNPJ: 21219071000150

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI

Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUAMANN, 796, Complemento: PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05413011

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé, que, me dirigi na data de 25/09/2017 à Rua Henrique Schaumann, 796, e, em sendo aí, CITEI a executada, na pessoa de Agatha Zeppellini Adinghi, Administrativo, RG 46.181.774-3 SSP/SP, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé. Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Ex.ª. Nada Mais.
SÃO PAULO, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Roberto Miralha Nascimento
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 37

Número do documento: 1912062213240000000161840419

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+. 6).

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 454.
Íntegra disponível no site do TRT em 05/10/2017.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 20/10/2017

Solicitado por MARIA FERNANDA VELOSO BRITTO
em 18/10/2017 às 10:03 hs.

Solicitação nº 350

Edição nº 3604



24/10/2017 - 17:53:08
R. CARPROA - Pag. 45818ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de CargaProcesso 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 457 folhas, a
CLAUDIA GAMOSA, OAB 214193/SP-D, telefone (0011) 46673438.

São Paulo - Capital , 24/10/2017

JOSE LUIZ DE ALMEIDA

Ciente da devolução até 30/10/2017.

CLAUDIA GAMOSA - Advogado-Autor
OAB 214193 SP D
Endereço AV. PIAUI 18 - CONJ. 09
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em 31, 10, 17

Funcionário

JURISDICA - RECEBIDOS
 JUNTA DE RECURSOS
 da 1ª Região
 15 de 06 de 2019
 Dca. LINDA
 Heráclio A. F. de
 Oliveira - Secretária





ADVOCACIA

459

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 15:46 11586055 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. No dia 30 de novembro de 2013 o Senhor Oficial de Justiça acompanhado do advogado da Reclamante compareceu na sede da Reclamada para dar cumprimento ao "Mandado de Penhora na Boca do Caixa".

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISODC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 41

Número do documento: 19120622132400000000161840419



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL

2. Além da importância em dinheiro (R\$ 12.258,50) foi constrito o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), através de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", com sede à Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.056 (Fls. 221/236).

3. Até a presente data a penhora relativa aos cartões de débitos e créditos não foram disponibilizados nos autos, e o R. Despacho de fls. 432, e seu item I, segundo parágrafo, determinou que a Exequente (depositário) relacionasse cada um dos comprovantes de fls. 221/236, discriminando os valores e datas ali constantes a fim de possibilitar a expedição do ofício requerido.

4. Ocorre que os comprovantes de recebimento de fls. 221/236 foram apagados com o tempo, não sendo possível visualizar os respectivos valores. Verifica-se apenas que tratam-se de crédito a favor da Executada empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", através da Rede Getnet administrada pelo Banco Santander, e que foram realizados no dia 30 de novembro de 2013.

5. Diante disso, requer se digne Vossa Excelência determinar a expedição de ofício ao Banco Santander para que depositem nos autos os valores recepcionados no dia 30 de novembro de 2013, através dos cartões de débito da Rede Getnet a favor da empresa Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88.

MM. Juiz:

6. A Executada "Ceni Open Danceteria Eirele" às fls. 443/447, ofereceu à penhora o seguinte bem:

Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado o 14º Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, nº 348, no 14º subdistrito Lapa, com a área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a uma vaga indeterminada na garagem e térreo e subsolo e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051885, no terreno descrito na matrícula nº 122459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada 11.746, no Livro. Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISDOC - Provimento SP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 42

Número do documento: 19120622132400000000161840419



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

7. Referido imóvel pertence a "Marlon Ceni" sócio da referida Executada, incluída no polo passivo às fls.438.

8. A Exequente aceita o imóvel como garantia de execução, condicionando a formalização da penhora, a apresentação pela Executada da comprovação nos autos da avaliação do imóvel, e a inexistência de débito sobre o mesmo junto à Prefeitura Municipal de São Paulo.

MM. Juiz:

9. Diante do exposto, requer:

- Intimação do Banco Santander para que coloque a disposição desse Juízo o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (boletos de cartões de crédito e débito Rede Getnet), devidamente corrigidos monetariamente e com juros de mora decorrente da constrição judicial efetuada em 30 de novembro de novembro de 2013, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial.
- Que a Executada traga aos autos à avaliação do imóvel oferecido à penhora às 442/447, bem como a Certidão de Inexistência de Débitos de Tributos Imobiliários.

10. Protestando pelo imediato prosseguimento do feito,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapeverica da Serra, 26 de outubro de 2017.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Elair.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 43

Número do documento: 19120622132400000000161840419

460
1

461

Bomfim e Siano**advogados**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:31 11596766 INTERNET

Processo: 0001779-08/20105020018

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME, já qualificada nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Excelência, requerer**

Devolução de prazo

para toda e qualquer manifestação, uma vez que os autos foram retirados
em carga pela advogada da parte contrária.

*Rua Juazeirê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3837 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 44
Número do documento: 19120622132400000000161840419



Nestes termos,
Espera deferimento.
São Paulo, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

TRT 2a. F 3P 27/10/17 17:31 11556766 INTERNET

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bnsadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 45
Número do documento: 19120622132400000000161840419

Acompanhamento Processual em 1ª Instância



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

462

Processo : São Paulo - Capital
Vara: 018 - 0001779-08/20105020018
Distribuído em 12/08/2010
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Autor : Camila Schcar Gonçalves
Advogado : MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me + 6
Advogado : ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
Situação : Carga em 24/10/2017
Solução : Procedência em parte da Ação em 10/11/2010

Data(s)	Trâmite(s)
24/10/2017	Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO) CLAUDIA GAMOSA-OAB 214193/D-SP-Autor e (0011)46673438, ITAPECERICA DA SERRA-SP
20/10/2017	Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 3604 Sol.Nº 350
16/10/2017	Protocolo de Petição de Outros - Diversos Nome: devolução mandado 587/2017
04/10/2017	Embargos à execução baixados sem decisão Petic. : USUARIO - DEFAULT Juiz(a): PAULO SERGIO JAKUTIS
02/10/2017	Protocolo de Petição de Juntada de procuração Número do Protocolo: 11539673 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
02/10/2017	Protocolo de Petição de Juntada de contrato social Número do Protocolo: 11539649 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
02/10/2017	Protocolo de Petição de Embargos à Execução Número do Protocolo: 11539606 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
28/09/2017	Protocolo de Petição de Juntada de Documentos Número do Protocolo: 11532655 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
28/09/2017	Protocolo de Petição de Juntada de Documentos

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET



Número do Protocolo: 11532644
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
28/09/2017 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 11532627
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
27/09/2017 Protocolo de Petição de Manifestação indic. bens penh.
Número do Protocolo: 11532077
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
25/09/2017 Certidão positiva de Mandado Cit. p/ Pagto.
Doc. : 0587/2017
Oficial de Justiça
21/09/2017 Protocolo de Petição de Pedido de devolução de prazo
Número do Protocolo: 11517058
Nome: Camila Schcar Gonçalves
19/09/2017 Distribuição de Mandado Cit. p/ Pagto.
Doc. : 587/2017
Oficial de Justiça
06/09/2017 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3576 Sol.Nº 274
04/09/2017 Expedição de Mandado Cit. p/ Pagto.
Doc. : 00587/2017 Envio: Oficial de Justiça
14/06/2017 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 13/05/2017 - CLAUDIA GAMOSA
14/06/2017 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 520057
Nome: Camila Schcar Gonçalves
14/06/2017 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 520056
Nome: Camila Schcar Gonçalves
10/05/2017 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAUDIA GAMOSA-OAB 214193/D-SP-Autor
e (0011 146673438, ITAPECERICA DA SERRA-SP
02/05/2017 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3488 Sol.Nº 1009
02/05/2017 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3488 Sol.Nº 980
16/03/2017 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: MDD 01265/2016
13/03/2017 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. F. SP 27/10/17 17:45 11558948 INTERNET



463

Número do Protocolo: 11072854

Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

06/03/2017 Remessa/Devolução de Mand.Penh.Aval. Conv. Disp.Esp
Doc. : 1265/2016
Oficial de Justica

02/03/2017 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: Devolução mdd 1266/2016

20/02/2017 Remessa/Devolução de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 1266/2016
Oficial de Justica

24/01/2017 Distribuição de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 1266/2016
Oficial de Justica

10/01/2017 Distribuição de Mand.Penh.Aval. Conv. Disp.Esp
Doc. : 1265/2016
Oficial de Justica

05/12/2016 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3405 Sol.Nº 3796

01/12/2016 Expedição de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 01266/2016 Envio: Oficial de Justiça

01/12/2016 Expedição de Mand.Penh.Aval. Conv. Disp.Esp
Doc. : 01265/2016 Envio: Oficial de Justiça

08/09/2016 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 15/08/2016 - CLAUDIA GAMOSA

08/09/2016 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 23336
Nome: Camila Schear Gonçalves

08/08/2016 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAUDIA GAMOSA-OAB 214193/D-SP-Autor
e (0011)46673438, ITAPECERICA DA SERRA-SP

27/07/2016 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3320 Sol.Nº 2441

19/07/2016 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 06/06/2016 - CLAYTON MORAES LOURENÇO DOS SANTOS

19/07/2016 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 50743
Nome: Camila Schear Gonçalves

18/07/2016 Protocolo de Petição de Juntada de substabelecimento

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11586848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Número do Protocolo: 10452936
Nome: Camila Schcar Gonçalves

31/05/2016 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46661251, ITAPECERICA DA SERRA-SP

04/05/2016 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3262 Sol.Nº 3952

15/03/2016 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 22/02/2016 - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

15/03/2016 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 409697
Nome: Camila Schcar Gonçalves

17/02/2016 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO-OAB 59074/D-SP-Autor
e (0011)46666879, São Paulo-SP

08/12/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3178 Sol.Nº 1960

08/12/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3178 Sol.Nº 1856

25/09/2015 Protocolo de Petição de Embargos à Execução
Número do Protocolo: 9183444
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

25/09/2015 Protocolo de Petição de Embargos à Execução
Número do Protocolo: 9183382
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

25/09/2015 Protocolo de Petição de Pedido de prorrogação de prazo
Número do Protocolo: 51580
Nome: Lidia dos Santos Paulista -ME

25/09/2015 Protocolo de Petição de Devolução de notificação
Nome: Clayton M.dos Santos

18/09/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3126 Sol.Nº 4958

16/09/2015 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 05333/2015 Rel:00202/2015 NºReg: JJ434504927BR
Nome: Clayton M.dos Santos

24/04/2015 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 22/04/2015 - EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO

24/04/2015 Protocolo de Petição de Manifestação

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



664
1

Número do Protocolo: 509671
Nome: Camila Schcar Gonçalves

13/04/2015 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO-OAB 207057/E-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPECIRICA DA SERRA-SP

06/04/2015 Protocolo de Petição de Juntada de substabelecimento
Número do Protocolo: 8450836
Nome: Camila Schcar Gonçalves

18/03/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3006 Sol.Nº 1874

09/02/2015 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 00782/2015 Rel:00028/2015 NºReg: JJ328603432BR
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

04/02/2015 Não conhecidos os embargos de declaração
Petic. : USUARIO - DEFAULT
Juiz(a): PAULO SERGIO JAKUTIS

27/11/2014 Protocolo de Petição de Devolução de notificação
Nome: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me

25/11/2014 Protocolo de Petição de Devolução de notificação
Nome: Amelia da Silva

24/11/2014 Protocolo de Petição de Embargos de Declaração
Número do Protocolo: 7864527
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

14/11/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2936 Sol.Nº 3428

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07849/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909472BR
Nome: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07848/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909469BR
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07847/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909441BR
Nome: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07846/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909424BR
Nome: Amelia da Silva

07/11/2014 Rejeitada a Exceção de Pré-Executividade
Petic. : USUARIO - DEFAULT
Juiz(a): PAULO SERGIO JAKUTIS

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



14/10/2014 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 7649247
Nome: Camila Schcar Gonçalves

10/10/2014 Protocolo de Petição de Juntada de procuração
Número do Protocolo: 7631829
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

09/10/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2911 Sol.Nº 2397

07/10/2014 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/1600119846.962
Guia: 3198/2014 Data do Crédito: 30/09/2014

03/10/2014 Protocolo de Petição de Exceção de pré-executividade
Número do Protocolo: 7593098
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

03/10/2014 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/1700127451762
Guia: 3154/2014 Data do Crédito: 25/09/2014

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CNPJ:15567184000143-INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CNPJ:14329966000181-THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CPF: 62175386872-JOSE DE OLIVEIRA

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CPF: 88897249000-AMELIA DA SILVA

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CNPJ:04930740000269-COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME

25/09/2014 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/1600119846962
Guia: 3045/2014 Data do Crédito: 18/09/2014

29/07/2014 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 7245431
Nome: Camila Schcar Gonçalves

18/07/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2853 Sol.Nº 7409

TRT 2a. f. SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



46

- 14/07/2014 **Protocolo de Petição de Juntada de Documentos**
Número do Protocolo: 7163043
Nome: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
- 14/07/2014 **Protocolo de Petição de Indicação de bens à penhora**
Número do Protocolo: 7163015
Nome: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
- 11/07/2014 **Protocolo de Petição de Outros - Diversos**
Nome: DEVOL. MDD 691/14
- 11/07/2014 **Protocolo de Petição de Outros - Diversos**
Nome: DEVOL. MDD 689/14
- 11/07/2014 **Protocolo de Petição de Outros - Diversos**
Nome: DEVOL. MDD 690/14
- 30/06/2014 **Iniciada a execução**
trabalhista definitiva
- 29/06/2014 **Certidão positiva de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 0691/2014
Oficial de Justiça
- 26/06/2014 **Remessa/Devolução de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 0689/2014
Oficial de Justiça
- 25/06/2014 **Distribuição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 691/2014
Oficial de Justiça
- 25/06/2014 **Distribuição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 690/2014
Oficial de Justiça
- 25/06/2014 **Certidão positiva de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 0690/2014
Oficial de Justiça
- 03/06/2014 **Expedição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 00691/2014 Envio: Oficial de Justiça
- 03/06/2014 **Expedição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 00690/2014 Envio: Oficial de Justiça
- 03/06/2014 **Expedição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 00689/2014 Envio: Oficial de Justiça
- 23/04/2014 **Protocolo de Petição de Manifestação**
Número do Protocolo: 50105
Nome: Camila Schcar Gonçalves
- 23/04/2014 **Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**
Por devolução em razão de carga/vista

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11596948 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Prevista: 28/03/2014 - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

26/03/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2783 Sol.Nº 8511

26/03/2014 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPECERICA DA SERRA-SP

21/03/2014 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: Dev MDD

19/03/2014 Remessa/Devolução de Mandado de Citação de Execução
Doc. : 2142/2013
Oficial de Justiça

19/02/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2761 Sol.Nº 1198

14/02/2014 Protocolo de Petição de Pedido de devolução de prazo
Número do Protocolo: 6500962
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

13/02/2014 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 17/02/2014 - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

10/02/2014 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPECERICA DA SERRA-SP

03/02/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2749 Sol.Nº 9168

27/01/2014 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 6403769
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

22/01/2014 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2741 Sol.Nº 9168

13/12/2013 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 10/12/2013 - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

12/12/2013 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/2600106449953
Guia: 4515/2013 Data do Crédito: 05/12/2013

11/12/2013 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: RET MDDO 2143/2013

11/12/2013 Protocolo de Petição de Embargos de terceiro
Número do Protocolo: 41429
Nome: LIDIA DOS SANTOS PAULISTA ME

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



406

- 05/12/2013 **Protocolo de Petição de Juntada de Documentos**
Número do Protocolo: 6225063
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
- 05/12/2013 **Protocolo da Petição de Embargos à Execução**
Número do Protocolo: 6225034
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
- 05/12/2013 **Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM-OAB 202713/D-SP-Réu
e (0011)38576448, SÃO PAULO-SP
- 05/12/2013 **Protocolo de Petição de Manifestação**
Número do Protocolo: 332960
Nome: Camila Schcar Gonçalves
- 05/12/2013 **Protocolo da Petição de Juntada de substabelecimento**
Número do Protocolo: 332950
Nome: Camila Schcar Gonçalves
- 04/12/2013 **Remessa/Devolução de Mand. de Penhora na Boca Caixa**
Doc. : 2143/2013
Oficial de Justiça
- 03/12/2013 **Distribuição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 2142/2013
Oficial de Justiça
- 02/12/2013 **Expedição de Guia de Depósito**
Doc Eletr 04372/2013 Id:083021043501312022
Dapos. : Clayton Moraes Lourenço dos Santos
- 27/11/2013 **Expedição de Ofício Texto Livre**
Doc : 02355/2013 Rel:00001/2013 Envio: OFICIAL DE JUST
Nome: 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
- 19/11/2013 **Distribuição de Mand. de Penhora na Boca Caixa**
Doc. : 2143/2013
Oficial de Justiça
- 13/11/2013 **Expedição de Ofício Texto Livre**
Doc : 02242/2013 Rel:00171/2013 Envio: CARTA SIMPLES
Nome: 16ª BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP
- 13/11/2013 **Expedição de Mand. de Penhora na Boca Caixa**
Doc. : 02143/2013 Envio: Oficial de Justiça
- 13/11/2013 **Expedição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 02142/2013 Envio: Oficial de Justiça
- 13/11/2013 **Homologada a liquidação**
Em 04/11/2011
- 17/10/2013 **Protocolo de Petição de Manifestação**

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11696648 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Nome: CATARINO R FILHO

17/10/2013 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 12/03/2013 - CATARINO RODRIGUES FILHO

07/03/2013 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CATARINO RODRIGUES FILHO-Perito/Terceiro
e (0011)31595522, SÃO PAULO-SP

26/01/2013 Expedição de Notificação Ciência Despacho
Doc : 00625/2013 Rai:00007/2013 Envio: CARTA SIMPLES
Nome: CATARINO RODRIGUES FILHO

19/12/2012 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Data prevista 09/11/2012
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

19/12/2012 Protocolo de Petição de Pedido de expedição de mandado
Número do Protocolo: 23779
Nome: Camila Schcar Gonçalves

31/10/2012 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPEKERICA DA SERRA-SP

31/10/2012 Protocolo de Petição de Juntada de substabelecimento
Nome: Camila Schcar Gonçalves

15/10/2012 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2454 Sol.Nº 9307

10/10/2012 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: RET. MDD

25/09/2012 Remessa/Devolução de Mandado de Penhora e Avaliação
Doc. : 1341/2012
Oficial de Justiça

18/09/2012 Distribuição de Mandado de Penhora e Avaliação
Doc. : 1341/2012
Oficial de Justiça

10/08/2012 Expedição de Mandado de Penhora e Avaliação
Doc. : 01341/2012 Envio: Oficial de Justiça

10/02/2012 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2289 Sol.Nº 10513

08/02/2012 Processo renumerado conforme disposto no ATO CONJ. Nº 28/09
TST.CSJT.GP.SE. Número Anterior: 01779008520105020018
Número Atual : 00017790820105020018

03/09/2011 Protocolo de Petição de Apresentação Cálculos Liquid.
Número do Protocolo: 3077111

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



467

Nome: Camila Schear Gonçalves

15/08/2011 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2182 Sol.Nº 9534

26/05/2011 Protocolo de Petição de Contestação Cálculos Liquid.
Número do Protocolo: 190231 Vencimento: 27/05/2011
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

26/05/2011 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Data prevista 30/05/2011
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

25/05/2011 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM-OAB 202713/D-SP-Réu
e (0011)38576448, SÃO PAULO-SP

17/05/2011 Publicação de Intimação Contestar Cálculos
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2121 Sol.Nº 959
Prazo Judicial 10 Dias.

11/05/2011 Protocolo de Petição de Apresentação Cálculos Liquid.
Número do Protocolo: 97930 Vencimento: 25/04/2011
Nome: Camila Schear Gonçalves

11/05/2011 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Data prevista 18/04/2011
NELSON TOMAS BENTO

12/04/2011 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
NELSON TOMAS BENTO-OAB 153597/E-SP-Autor
e (0011)46667919, ITAPECERICA DA SERRA-SP

12/04/2011 Publicação de Intimação Apresentar Cálculos
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2099 Sol.Nº 5239
Prazo Judicial 10 Dias.

07/04/2011 Protocolo de Petição de Juntada de substabelecimento
Número do Protocolo: 2621401
Nome: Camila Schear Gonçalves

10/02/2011 Publicação de Notificação Ciência Sent.E.Dec
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2058 Sol.Nº 3359

13/12/2010 Protocolo de Petição de Embargos de Declaração
Número do Protocolo: 2353798
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

06/12/2010 Publicação de Notificação Ciência Sent.E.Dec
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2022 Sol.Nº 38522

22/11/2010 Protocolo de Petição de Embargos de Declaração
Número do Protocolo: 2301089
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

TRT 2a. Reg. - SP 27/10/17 17:45 11598946 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



12/11/2010 Publicação de Intimação Ciência Sentença
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2012 Sol.Nº 3513

10/11/2010 Procedência em parte de Ação
Juiz(a) : PRISCILA RAJAO COTA PACHECO

10/11/2010 Retificação do Nome do Juiz na Audiência
Audiência de Julgamento em 05/11/2010
Juiz(a) anterior : PAULO SERGIO JAKUTIS

05/11/2010 Aguardando Redação Sentença Audiência de Julgamento
Audiência de Julgamento em 05/11/2010
Juiz(a) : PRISCILA RAJAO COTA PACHECO

20/10/2010 Protocolo de Petição de Razões Finais
Número do Protocolo: 2228335
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

16/10/2010 Marcação de Audiência de Julgamento
para: 05/11/2010 / 17:31 - Julgamento
Juiz(a) PRISCILA RAJAO COTA PACHECO

05/10/2010 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: DEVOLUÇÃO MDD

23/09/2010 Certidão positiva de Mandado de Citação - Audiência
Doc. : 1226/2010
Oficial de Justiça

21/09/2010 Distribuição de Mandado de Citação - Audiência
Doc. : 1226/2010
Oficial de Justiça

09/09/2010 Expedição de Mandado de Citação - Audiência
Doc. : 01226/2010 Envio: Oficial de Justiça

08/09/2010 Protocolo de Petição de Juntada de documentos
Número do Protocolo: 1177
Nome: Camila Schcar Gonçalves

08/09/2010 Protocolo de Petição de Apresentação de endereços
Número do Protocolo: 2115821
Nome: Camila Schcar Gonçalves

03/09/2010 Publicação de Intimação Fornecer Endereço
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 1969 Sol.Nº 2383
Prazo Judicial 5 Dias.

31/08/2010 Protocolo de Petição da Devolução de notificação
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

23/08/2010 Expedição de Intimação/Citação p/ Audiência
Doc : 05330/2010 Rel:00119/2010 NºReg: RL784300465BR
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

TRT 2a.1 SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

12 de 13



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419
ID. a4e6463 - Pág. 57

27/10/2017 10:52

497

12/08/2010 Distribuído com marcação de audiência

18/10/2010 / 9:40 - Una

[Nova Consulta](#) [Cadastrar acompanhamento via e-mail](#)

Clique aqui, para consultar sua Lista de Processos Cadastrados por E-mail

[RSS Feed](#) [Privacidade](#) | [Mapa do site](#) | [Indisponibilidade dos serviços](#) |

Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 58
Número do documento: 19120622132400000000161840419

469
2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. João Forte Júnior.

São Paulo, 11/04/2018

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

I - Fls. 459/460:

É inviável a expedição do ofício requerido ao Banco Santander, uma vez que o exequente, depositário dos comprovantes de fls. 221/236, informa que "não é possível visualizar os respectivos valores", que "foram apagados com o tempo". Ademais, referidos comprovantes nada mais são do que valores recebidos pela executada através de cartões de débito em novembro/2013, ou seja, valores não mais disponíveis ou existentes.

Intime-se a executada, Ceni Open Danceteria, para que junte ficha cadastral da Jucesp, a fim de aferir se o proprietário do imóvel indicado, Marlon Ceni, integra os seus quadros societários, no prazo de 05 dias.

II - Fls. 461/468:

Defiro a devolução do prazo requerida pela executada, Comercial Brasil Danceteria Ltda Me.

Intime-se.

SP, data supra

(assinado digitalmente)
João Forte Júnior
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7014019
 Data de assinatura: 12/04/2018, 08:48 AM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 59
 Número do documento: 19120622132400000000161840419

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ceni Open Danceteria: juntar ficha cadastral da Jucesp, a fim de aferir se o proprietário do imóvel indicado, Marlon Ceni, integra os seus quadros societários, no prazo de 05 dias.
Comercial Brasil Danceteria Ltda ME: Deferida a devolução do prazo.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 16/04/2018

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 12/04/2018 às 12:31 hs.
Solicitação nº 1275
Edição nº 3703



19/04/2018 - 16:27:14
R.CARPROA - Pag. 471

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 470 folhas, a
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB 202713/SP-D, telefone (0011)
38576448.

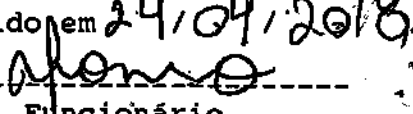
São Paulo - Capital , 19/04/2018

JOSE LUIZ DE ALMEIDA

Ciente da devolução até 24/04/2018.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM - Advogado-Réu
OAB 202713 SP D .
Endereço PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16
CJ 22 CASA VERDE
SÃO PAULO, SP

CEP 2522040

Devolvido em 24/04/2018.


Funcionário



L22

Bomfim e Siano

advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

Processo: 0001779/0820105020018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI, já qualificada nos autos como sucessora empresarial da devedora **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao r. despacho de fls. 469 requerer a juntada da ficha cadastral da Jucesp comprovando-se o que de direito.

De mais a mais, as fls. 443/447 houve indicação de bem à penhora para garantia do Juízo e processamento dos embargos à execução de fls. 448/449.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 62
Número do documento: 19120622132400000000161840419

19/04
envio a Pje



GOVERNÓ DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ENOMINAÇÃO ATUAL: ENI OPEN DANCETERIA EIRELI		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35900758230	14/10/2014	23/04/2018 18:09:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/10/2014	21.218.071/0001-50	

CAPITAL
RS 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO: 784	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05413-011	UF: SP

OBJETO SOCIAL
DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES CASAS DE FESTAS E EVENTOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.468.478-23, RG/RNE: 468860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 1 de 2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419
ID. a4e6463 - Pág. 63

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
NUM.DOC: 544.988/15-2 SESSÃO: 10/12/2015
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CENI OPEN DANCETERIA EIRELI.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CASAS DE FESTAS E EVENTOS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES.
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: RETIFICAÇÃO DO NOME DO TITULAR MARLON CENI
INCLUSÃO DE CNPJ 21.219.071/0001-50

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600758230
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/04/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida pelo ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM : 17418971882. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99991445, segunda-feira, 23 de abril de 2018 às 18:08:24.

304/18-42 1190868 JUCESP/NET

TRT 2a. Reg -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. João Forte Júnior.

São Paulo, 18/07/2018

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

Comprovado que o Sr. Marlon Ceni é sócio da executada, Ceni Open Danceteria Eireli, sendo aquele proprietário do imóvel ofertado para garantia do Juízo às fls. 444/447 e, diante da concordância expressa do exequente com o bem indicado (item 8 de fls. 460), prossiga-se, expedindo-se mandado de penhora e avaliação do imóvel matrícula 134.454, do 10º RI/SP (certidão fls. 444/445), ficando o Sr. Marlon Ceni nomeado fiel depositário, nos termos do artigo 659, § 5º, do CPC.

Atente-se a executada, Ceni Open Danceteria Eireli, que poderá renovar os embargos à execução no momento oportuno, eis que foram rejeitados aqueles opostos à época (fls. 448/449), conforme decisão de fls. 454.

SP, data supra

(assinado digitalmente)

João Forte Júnior
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7210918
Data da assinatura: 18/07/2018, 09:02 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 65
 Número do documento: 19120622132400000000161840419



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 595

+ Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____
+	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00487/2018
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me + 6
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 363.569.268-99
Destinatário: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
Nome Fantasia:
Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS
SÃO PAULO / SP - CEP: 05413-011

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal	2.PGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rtc
9586,55	0,00	7285,78	0,00	0,00	0,00
7.INSS xdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Bon. adv.
0,00	815,68	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Bon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17688,01		01/12/2016	

BEM(NS): Matrícula nº 134454, 10 Cartório de SÃO PAULO
Penhore-se e avalie-se o imóvel de matrícula 134.454, do 10º RISP, ficando o Sr. Marlon Ceni nomeado fiel depositário, nos termos do art. 659, §5º, do CPC.
Endereço do(s) Imóvel(s): AV. MOFARREJ, 348 CEP: 02675031
complemento CJ 1412, TIPO B, LOCALIZADO 14º ANDAR SÃO PAULO / SP
Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).
Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 4 de Outubro de 2018.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ____/____/20____.



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Atente-se a executada, Ceni Open Danceteria Eireli, que
poderá renovar os embargos à execução no momento oportu
no, eis que foram rejeitados aqueles opostos à época (fl
s. 448/449), conforme decisão de fls. 454.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 08/10/2018

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 04/10/2018 às 16:51 hs.
Solicitação nº 2669
Edição nº 2576



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 67

Número do documento: 19120622132400000000161840419



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

+ Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____
+	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00487/2018
 Autor: Camila Schcar Gonçalves
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me + 6
 Execução: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 363.569.268-99
 Destinatário: CEMI OPEN DANCETERIA BIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS
 SÃO PAULO / SP - CEP: 05413-011

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rtc 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 815,68	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 17688,01		Data de Atualização 01/12/2016	

BEM(NS): Matrícula nº 134454, 10 Cartório de SÃO PAULO
Penhore-se e avalie-se o imóvel de matrícula 134.454, do 10º RISP, ficando o Sr. Marlon Ceni nomeado fiel depositário, nos termos do art. 659, §5º, do CPC.

Endereço do(s) Imóvel(s): AV. MOFARREJ, 348 CEP: 02675031
complemento CJ 1412, TIPO B, LOCALIZADO 14º ANDAR SÃO PAULO / SP
Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Outubro de 2018.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ___/___/20__.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

18ª Vara do Trabalho SP

Processo Nº 1779/2010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de DEZEMBRO
do ano de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado
nº 487/18, passado a favor de CAMILA SCHCAR GONCALVES
contra CENI OPEN DARCETERIA EIRELI, para
pagamento de importância de R\$ 17.688,01, atualizada até 01/12/16,

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:
Descrição Oficial: O CONJUNTO Nº 1412, TIPO B, LOCALIZADO NO 14º PAVIMENTO, NO "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", À AV. MOFARRES, Nº 348 NO 14º SUBSÍDIO LAPA, COM ÁREA PRIVATIVA DE 29,130m², ÁREA COMUM DE 42,897m², INCLUINDO A CORRESPONDENTE A 1 VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM LOCALIZADA NO TÉRREO E SUBSÍDIOS, E ÁREA TOTAL DE 72,027m²

Percentual Penhorado: 100%
Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º OF. DE REG. DE IMÓVEIS DA COM. DA CAP. DO EST. DE SP
Nº Contribuinte PMSF: 0970030505-8
Endereço atualizado: AV. MOFARRES, 348, 14º ANDAR CT-1412 - VILA LERÓDINA

Benefitorias não constantes na matrícula: _____

Ocupação Atual: O ZELADOR INFORMOU QUE ESTÁ SE MOVENDO PARA O LOCAL UMA EMPRESA DENOMINADA PREMIUM COMÉRCIO.

Avaliação: R\$ 180.000,00

Critério utilizado para a avaliação: VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO NA CÉLULAS

Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça Avaliador



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

Em São Paulo, _____ de _____ de _____

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

RG nº _____ CPF nº _____
filho de _____ e de _____
_____, nascido em _____
residente e domiciliado à _____

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

18ª Vara do Trabalho SP

Processo Nº 1779/2010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de DEZEMBRO

do ano de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 487/18, passado a favor de CAMILA SCHCAR GOULART contra CENI OPEN DANÇETERIA EIBELI, para pagamento da importância de R\$ 17.688,01, atualizada até 01/12/16,

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: O CONDOMÍNIO Nº 1412, TIPO B, LOCALIZADO NO 14º PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", A AV. MOFARRES, Nº 348 NO 14º SUBSÍDIO LATA, COM ÁREA PRIVATIVA DE 29,130m², ÁREA COMUM DE 42,897m², INCLUINDO A CORRESPONDENTE A 1 VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM LOCALIZADA NO TERREO E SUBSÓLOS, E ÁREA TOTAL DE 72,027m²

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º OF. DE REG. DE IMÓVEIS DA COM. DA CAP. DO EST. DE SP

Nº Contribuinte PMSP: 0970030505-8

Endereço atualizado: AV. MOFARRES, 348, 14º ANDAR CJ-1412 - VILA LEDOUBINA

Benfeitorias não constantes na matrícula:

Ocupação Atual: O RELATOR INFORMOU QUE ESTA SE MOVENDO PARA O LOCAL UMA EMPRESA DENOMINADA PREMIUM COMÉRCIO.

Avaliação: R\$ 180.000,00

Critério utilizado para a avaliação: VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO NA LATA

Oficial de Justiça Avaliador

1 - AU



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

Em São Paulo, _____ de _____ de _____

 Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

RG nº _____ CPF nº _____
 filho de _____ e de _____
 _____, nascido em _____
 residente e domiciliado à _____

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

 Oficial de Justiça Avaliador

 Depositário



18ª Vara do Trabalho de SP Processo nº: 1779/2010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 487/18 passado a favor de Camila Schcar Gonçalves contra Ceni Open Danceteria eireli para pagamento da importância de R\$ 17.688,01, atualizada até 01/12/16, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: O conjunto nº 1412, tipo B, localizado no 14º pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Av. Mofarrej, nº 348, no 14º Subdistrito, Lapa, com área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m²

Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º Of.Reg.Imov.Com.Cap.Est.de SP

Nº Contribuinte PMSF: 0970030505-8

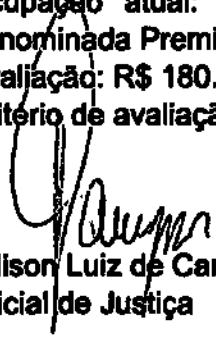
Endereço atualizado: Av. Mofarrej, 348 - 14º andar - Cj. 1412-V. Leopoldina

Benfeitorias não constantes na Matrícula:

Ocupação atual: Zelador informou que está se mudando para o local uma empresa denominada Premium Comercio

Avaliação: R\$ 180.000,00

Critério de avaliação: valor médio do m² na região


Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que não pude intimar o executado nem colher depositário em virtude do mesmo não residir ali.


Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. a4e6463 - Pág. 73

Número do documento: 19120622132400000000161840419

2019.12.12



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419

Ofício de Juiz de Direito
Eduardo Luiz de Campos

measmo não realizei. O processo em questão não foi julgado e, portanto, não há decisão transitada em julgado.

CERTIDÃO

Ofício de Juiz de Direito
Eduardo Luiz de Campos

Certifico que, em virtude de não haver sido apresentada a documentação necessária para a realização do processo de licitação nº 000.000.000,00, o processo encontra-se em estado de suspensão. A documentação necessária para a realização do processo de licitação nº 000.000.000,00, encontra-se em estado de suspensão.

Em razão disso, não há necessidade de realização de novo processo de licitação. O processo de licitação nº 000.000.000,00, encontra-se em estado de suspensão.

Por este ato, o processo de licitação nº 000.000.000,00, encontra-se em estado de suspensão. O processo de licitação nº 000.000.000,00, encontra-se em estado de suspensão.

19120622132400000000161840419



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

10^o ANO
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT.Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019
(01779201001802008)

Destinatário: Marlon Ceni
Endereço : RUA ALMADEN, 130
APTO 152
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05717-900

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Ciência da penhora e avaliação de fls. 483 (Matrícula 13 4454 do 10º RISP - CJ 1412, tipo B, 14º Andar do Condomínio Upper Office), bem como da nomeação de Marlon Ceni como fiel depositário

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 30/01/2019 _____
p/ Diretor - AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA

Postado em: 01/02/2019

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019

DESTINATÁRIO
Marlon Ceni
RUA ALMADEN, 130
APTO 152
05717-900 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



Postado em:
01/02/2019



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419

ID. a4e6463 - Pág. 75

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência da penhora e avaliação de fls. 483 (Matrícula 13
4454 do 10º RISP - CJ 1412, tipo B, 14º Andar do Condomínio Upper Office), bem como da nomeação de Marlon Ceni
como fiel depositário

Advogado(s) :

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 01/02/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 30/01/2019 às 15:23 hs.
Solicitação nº 1815





Handwritten initials and a signature.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 08/02/19 16:52 12382200 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI, já qualificada nos autos como sucessora empresarial da devedora **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS**, neste ato representada por seu proprietário **MARLON CENI**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência com fulcro no artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho opor

embargos à execução

consoante o que segue abaixo aduzido:

DA SITUAÇÃO FÁTICA

A embargante foi incluída no pólo passivo da execução e, dessa forma, foi citada para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas da dívida ou garantisse a execução com bens suficientes para tal finalidade.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 77
 Número do documento: 19120622132400000000161840419



Pois bem, OUTRORA a embargante nomeou bens à penhora, com o fim de garantir a execução definitiva, consoante se observa de petição anteriormente protocolada para aludido propósito, sendo que os bens satisfaziam o valor desta execução em curso.

Porém, foi determinada a penhora de bem de raiz pertencente à pessoa física que sequer figurou no pólo passivo da execução.

Assim, serve a defesa para combater a penhora realizada sobre seu escritório fruto dos seus rendimentos.

Era o que se cabia informar!

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, a embargante entende que há excesso de execução a ser declarada por r. decisão, pois as fls. 367 dos autos há clara manifestação da embargada discriminando os créditos que foram penhorados e estão depositados em conta judicial para posterior soerguimento pela parte credora.

Ora, os valores foram penhorados e não retornaram ao patrimônio da embargante, logo há de se procurar entender onde se encontram depositados, pois deverão ser abatidos da execução.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419

ID. a4e6463 - Pág. 78

489
Q

Pois bem, como cedição, a constrição judicial ocorreu no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) que também foram penhorados da parte devedora, constituindo-se em cartões de débito da REDE Getnet do Banco Santander, nos autos dos Embargos de Terceiros transitou em julgado a r. sentença.

Assim, constata-se que o valor penhorado encontra-se aos cuidados de depositário que em razão de anterior determinação judicial há de comprovar o depósito da quantia nos autos para ficar à disposição do Juízo Especializado. Isso tem que ser exigido pelo magistrado, pois os valores não retornaram aos cofres da embargante.

Destarte, por esses motivos é que se alega excesso de execução a ser reconhecido por r. decisão judicial.

Outrossim, NOVAMENTE, Excelência, se embargada estiver de acordo os autos poderão seguir ao Setor de Conciliação e, oportunamente, a embargante comparecerá com proposta concreta de pagamento sobre o valor apontado como correto neste meio de defesa, com propósito de encerrar a discussão do caso vertente.

Importante destacar que o Poder Judiciário e as partes, atualmente, devem atender ao princípio da cooperação processual e, assim, buscar a pacificação de litígios o que nem sempre ocorre por meio de contato telefônico entre os advogados.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 08/02/19 16:52 12362200 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419
ID. a4e6463 - Pág. 79

Bomfim e Siano**advogados**

Com efeito, insta alegar também que a penhora determinada pelo Juízo se deu sobre bem de pessoa física que não fez parte da relação processual do feito, ou seja, não houve incidente de desconsideração da pessoa jurídica para atacar patrimônio do devedor pessoa física, logo tem-se que a constrição é ilegal e, portanto, há de ser cancelada a averbação da penhora, como medida de direito e Justiça.

De mais a mais, este meio de defesa também ataca o excesso de penhora realizado, ou seja, diante do valor atribuído à avaliação realizada pelo Senhor Meirinho e o quantum perseguido pela executada, evidencia-se claramente que o imóvel tem valor muito superior ao crédito, o que prejudica o ato de constrição judicial.

A jurisprudência é firme na questão:

TRT 2a. - SP 08/02/19 16:52 12362200 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 80
Número do documento: 19120622132400000000161840419

190



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 00011779-08.2010.5.02.0018

PROCESSO Nº 00011779-08.2010.5.02.0018

EMENTA

Processo	AI 11779-08/2010
Órgão Julgador	Quarta Câmara Cível
Publicação	12 de Agosto de 2010
Julgamento	22 de Agosto de 2010
Relator	Judith dos Santos Matos

Ementa

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INRETO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EXCESSO DE PENHORA.

Comprova-se o excesso de penhora. Levantamento da constrição do bem imóvel de maior valor, forte no art. 669 do CPC, quando os outros são suficientes para satisfação do crédito e dos custos do processo. Manutenção, por outro lado, da penhora dos imóveis remanescentes, pois a hasta pública de apenas um deles não é garantia de satisfação total da execução. **RECURSO PROVIDO EM PARTE.** (Agravo de Instrumento Nº 00011779-08.2010.5.02.0018. Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS. Relator: Judith dos Santos Matos, Julgado em 22/08/2010)

TRT 2a. Reg - SP 08/02/19 18:52 12382200 INTERNET

Assim, requer seja acolhida a tese de excesso de execução, subsidiariamente, seja reconhecida a alegação de excesso de penhora, mormente, pelo fato de bens anteriores garantirem a execução em curso, portanto, há de ser cancelada a penhora do bem imóvel que fora determinada na matrícula 13'4454 do 10º RISP – CJ 1412, TIPO b, 14º ANDAR do Condomínio Upper Office.

Por fim, a procedência dos embargos, uma vez que o bem constrito não pertence aos devedores e sim pessoa física que não fez parte da relação processual, portanto, não pode responder com seu patrimônio para arcar com o valor da dívida perseguida.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 00011779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 81



DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante ao todo exposto requer sejam os embargos acolhidos e, ao final, julgados procedentes, acolhendo-se a tese de excesso de execução, excesso de penhora e impossibilidade de constrição judicial de bem de raiz pertencente à pessoa física que não fez parte da relação processual e, não teve respeitado o seu direito da ampla defesa e contraditório antes da penhora determinada, como medida da mais cristalina Justiça.

Nestes termos,
 Espera deferimento.
 São Paulo, data do protocolo.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

Handwritten signature and notes:
 Daniel Reolino
 Técnico Judiciário
 Data: 07/04/19
 JUNTA DA 2ª REGIAO
 JUNTA DOS PROTOCOLOS
 JUNTA DOS PROTOCOLOS

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela QAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. - SP 08/02/19 18:52:12382200 INTERNET



491
Q



BRASIL
BOLSA
BALCÃO

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019
ID 100250/19 DF-DJU-GOJU/swo

CONFIDENCIAL

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, nº 235, bloco A, 8º andar – Barra Funda
CEP 01139-001 – São Paulo / SP

Ref.: Autos nº 00017790820105020018 (01779201001802008)


Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Acusamos a recepção do ofício anexo, destinado ao SR. MARLON CENI, o qual foi nos encaminhado indevidamente.

Dessa forma, estamos devolvendo-o para as devidas providências.

Docuif

Atenciosamente,


Alice Freitas
Gerência de Offícios Judiciais
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

1C
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT.Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019

(01779201001802008)
Destinatário: Marlon Ceni
Endereço : RUA ALMADEN, 130
APTO 152
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05717-900

492
Q

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Ciência da penhora e avaliação de fls. 483 (Matrícula 13 4454 do 10º RISP - CJ 1412, tipo B, 14º Andar do Condomínio Upper Office), bem como da nomeação de Marlon Ceni como fiel depositário

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 30/01/2019 _____
p/ Diretor - AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA

Postado em: 01/02/2019

10-02 MAR/2019 09:28 RETOR ARQUIVO B 3 S.A

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019

DESTINATÁRIO
Marlon Ceni
RUA ALMADEN, 130
APTO 152
05717-900 - SÃO PAULO - SP



Postado em:
04/02/2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419

ID. a4e6463 - Pág. 84



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

493
 Q

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(á) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho. São Paulo, 10/04/2019.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Rejeito liminarmente os embargos à execução de fls. 488/490, aplicando-se a multa de 10% sobre o valor total da execução à executada Ceni Open Danceteria EIRELI por litigância de má fé, uma vez que o imóvel penhorado às fls. 483, de propriedade do seu sócio Marlon Ceni, foi por ela mesma indicado à penhora às fls. 442/447.

Logo, de má fé é a oposição de embargos visando desconstituir a penhora supramencionada porque o imóvel, repise-se, indicado pela própria embargante, possui valor superior ao da execução e porque pertence a terceiro não executado.

Em relação à penhora de R\$ 5.900,00 em comprovantes de cartão de crédito da Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (fls. 199), o depositário apenas possuiu os comprovantes e não a quantia em si. Dessa forma, o valor não saiu do patrimônio da executada. Ademais, o despacho de fls. 469 já resolveu referida questão, não tendo mais finalidade tal penhora.

Por fim, quanto aos valores relacionados às fls. 367, esses estão na conta judicial porém não garantem a execução, sendo esse o motivo pela qual esta prossegue.

Intime-se.

Em ato contínuo, intime-se o exequente para que traga certidões de débitos fiscais e condominiais do imóvel penhorado.

Com os documentos, registre-se a penhora, via ARISP.

Após, à hasta pública, devendo constar do edital eventuais débitos que recaírem sobre o imóvel.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008. Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 7649883
 Data da assinatura: 11/04/2019, 02:16 PM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 85

Fls.: 615
471
A

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 493. Integra no Site do TRT:
Disponível em 11.04.2019.
Ao Exequente: trazer certidões de débitos fiscais e cond
ominiais do imóvel penhorado.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 16/04/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 12/04/2019 às 11:16 hs.
Solicitação nº 671





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

495
20

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTICA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIAO
- 7MA 1524 002188
FÓRUM RUY BARROSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Executada "Ceni Open Danceteria Eirele" às fls. 443/447, ofereceu à penhora o seguinte bem:

Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado o 14º Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, nº 348, no 14º subdistrito Lapa, com a área privativa

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

496
Q

de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a uma vaga indeterminada na garagem e térreo e subsolo e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051885, no terreno descrito na matrícula n° 122459, na qual sob n° 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada 11.746, no Livro. Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.

2. Referido imóvel pertence a "Marlon Ceni" sócio da referida Executada, incluída no polo passivo às fls.438.

3. Através do R. Despacho disponibilizado no site do TRT em 11/04/2019 foi determinado à Exequente que "trouxesse aos autos certidões de débitos fiscais e condominiais".

4. A Exequente providenciou a Certidão de Inexistência de Débito junto à Prefeitura Municipal de São Paulo (doc. 01 anexo), cuja juntada ora se requer.

5. Quanto à Certidão de Inexistência de Débitos Condominiais, a advogada que a esta subscreve, entrou em contato com a administradora do condomínio, e lhe foi orientada que requisitasse o documento através de e-mail, que o mesmo seria entregue no prazo de dez dias, o que foi providenciado (doc. 02 - anexo).

6. Assim, requer a suspensão do processo pelo prazo de dez (10) dias, para cumprimento total do determinado às fls.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 04 de maio de 2019.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP n° 59.074

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 88
Número do documento: 19120622132400000000161840419



497
Q

Contribuinte: 097.003.0505-8

IPTU Débitos Exercício Atual

**40-INFORM.NAO DISPONIVEL,FAVOR AGENDAR ATENDIMENTO PELO SITE:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosaf
>>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES
<<<<<<**

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

Não existem débitos anteriores

Nova Pesquisa

Copyright © 2008



Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais

6Maria dos Anjos Nascimento Bento

Seg, 06/05/2019 19:15

Para: contato@hubert.com.br <contato@hubert.com.br>

Boa tarde,

Solicito à Vossas Senhorias a gentileza de enviar Certidão Inexistência Débitos Condominiais do imóvel abaixo identificado:

CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado o 14º Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, nº 348.

Tal solicitação tem a finalidade de atender determinação do MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos do Processo 0001779-08.2010.5.02.0018.

Coloco-me à disposição, para maiores esclarecimentos.

Att,

Maria dos Anjos Nascimento Bento, Advogada

Fones: (11) 4666.6879; (11) 4666.7919; e-mail: manbento@hotmail.com

Livre de vírus. www.avast.com.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho. São Paulo, 17/05/2019.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

Fls. 495/498: Ante o lapso temporal transcorrido desde o pedido, intime-se a exequente para que junte a certidão de débitos condominiais.

Juntada, prossiga-se conforme fls. 493.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7711837
Data da assinatura: 21/05/2019, 08:30 PM Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 91
Número do documento: 19120622132400000000161840419

Fls.: 621
509
A

16ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 499. Integra no Site do TRT:
Disponível em 21.05.2019

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 24/05/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 22/05/2019 às 14:40 hs.
Solicitação nº 1374





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

501
Q

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 015701

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante tentou obter a Certidão Negativa de Débitos Condominiais, através de e-mail, inseridos abaixo, sem obter êxito.
2. A administradora informou que não administra o condomínio, onde o imóvel penhorado está localizado não é por ele administrado.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

502
①

3. Diante disso, requer seja o proprietário do imóvel intimado a trazer aos autos, pois tal providencia está fora do alcance da Reclamante...

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 03 de junho de 2019.


Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074



03/06/2019

Email - 6Maria dos Anjos Nascimento Bento - Outlook

**RE: Uma ocorrência foi aberta para sua solicitação:
Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais
 HBTCRM:0030378**

6Maria dos Anjos Nascimento Bento

Seg, 06/05/2019 21:30

Para: Contato <contato@hubert.com.br>

Boa tarde,

Segue referencia para acompanhamento da ocorrência **CAS-41799-C5M8W3**.

Att,

Maria dos Anjos

De: Contato <contato@hubert.com.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2019 19:18

Para: 6Maria dos Anjos Nascimento Bento

Assunto: Uma ocorrência foi aberta para sua solicitação: Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais
 HBTCRM:0030378

Prezado(a),

Abrimos uma ocorrência em resposta à sua solicitação.

Caso necessite de acompanhamento futuro desta ocorrência, envie um email com a referência CAS-41799-C5M8W3.

Faremos o melhor para resolvê-la assim que possível.

Obrigado.

503
0



03/06/2019

Email - 6Maria dos Anjos Nascimento Bento - Outlook

504
Q

RE: Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais HBTCRM:0078980

Contato <contato@hubert.com.br>

Sex, 17/05/2019 13:06

Para: 6Maria dos Anjos Nascimento Bento <manbento@hotmail.com>; Contato <contato@hubert.com.br>; Contato <contato@hubert.com.br>

Prezada, bom dia.

Nós confirme o nome do condomínio, o condomínio infirmado a Hubert não administra.

Att.

----- Original Message -----

De: 6Maria dos Anjos Nascimento Bento;

Received: Mon May 06 2019 16:15:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Para: contato@hubert.com.br; contato@hubert.com.br;

Assunto: Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais

Boa tarde,

Solicito à Vossas Senhorias a gentileza de enviar Certidão Inexistência Débitos Condominiais do imóvel abaixo identificado:

CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado o 14º Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, nº 348.

Tal solicitação tem a finalidade de atender determinação do MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos do Processo 0001779-08.2010.5.02.0018.

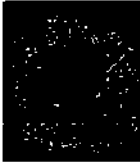
Coloco-me à disposição, para maiores esclarecimentos.

Att,

Maria dos Anjos Nascimento Bento, Advogada

Fones: (11) 4666.6879; (11) 4666.7919; e-mail: manbento@hotmail.com


 Live de vírus. www.avast.com

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

505

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 26/06/2019.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Indefiro o pedido da exequente pois não vislumbro efetividade na medida para que o executado traga aos autos informações do débito condominial do seu imóvel que será levado à hasta pública.

Assim, deve a parte exequente indicar a administradora do bem penhorado, em 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Com a informação, venha o processo concluso.
São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trsp.jus.br. Código do documento: 77718-8
 Data da assinatura: 27/08/2019, 08:50 AM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 97



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Indefiro o pedido da exequente pois não vislumbro efetividade na medida para que o executado traga aos autos informações do débito condominial do seu imóvel que será levado à hasta pública. Assim, deve a parte exequente indicar a administradora do bem penhorado, em 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 01/07/2019

Solicitado por Rafaela Costa Meneses
em 27/06/2019 às 14:10 hs.
Solicitação nº 1824





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

507

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
 2ª REGIAO
 15 JUL 2019 010807
 P4 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls., por sua advogada e procuradora abaixo assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para expor e requerer o quanto segue:

1. A Executada em diligência localizou a empresa que administra o imóvel oferecido à penhora às fls. 443/447, a saber:

Graiche Administradora de Condomínio e Imóveis, com sede na Rua Treze de Maio, 1954 - 1º-12º andares - Paraíso, São Paulo - SP, 01327-002, Telefone (11) 3145-1322.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Condi. 07- Centro- Itanecerica da Serra -SP





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL

508


2. Assim, requer seja determinada a expedição de ofício à administradora indicada, determinando que seja remetido aos autos informações a respeito da existência de débitos das taxas condominiais.

Protesta pelo imediato prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Itapecerica da Serra, 11 de julho de 2019


ANA MARIA PORCIÚNCULA
OAB/SP n° 151.638



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DO TRABALHO DA 18ª VARA
TRABALHISTA DE SÃO PAULO

511
Q

13 11 20 16 20 09 02 55 75


Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

2
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, já qualificada nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, em fase de execução, que move contra COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME e OUTROS, vêm, por sua advogada infra-assinada, perante V.Exa. para requerer a juntada do officio protocolado e endereçado à GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVELS.

Termos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, 09 de agosto de 2019


ANA MARIA PORCIUNCULA
OAB/SP 151.638



512
D



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
São Paulo, 01/08/2019.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

Serve o presente despacho como officio à **GRÁICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS** para que seja informado o débito condominial que recai sobre o Conjunto nº 1412, Tipo B, localizado no 14º Pavimento do "Condomínio Upper Office", Av Mofarrej, 348, Lapa.

A informação deve ser enviado à 18ª Vara do Trabalho - SP, Marquês de São Vicente, 235 - Torre A, 8º Andar - CEP 01139-001 São Paulo - SP.

A entrega ao destinatário cabe à parte exequente.

Intime-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
JUIZ DO TRABALHO

Wilson de Jesus Abreu
13/8/2019

Documento elaborado e assinado em meio digital, validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7823487
Data da assinatura: 02/08/2019, 09:41 AM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO

256866326





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

509

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
 ao(á) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 01/08/2019.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

Serve o presente despacho como ofício à **GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS** para que seja informado o débito condominial que recai sobre o Conjunto nº 1412, Tipo B, localizado no 14º Pavimento do "Condomínio Upper Office", Av Mofarrej, 348, Lapa.

A informação deve ser enviado à 18ª Vara do Trabalho - SP, Marquês de São Vicente, 235 - Torre A, 8º Andar - CEP 01139-001: São Paulo - SP.

A entrega ao destinatário cabe à parte exequente.

Intime-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7823487
 Data da assinatura: 02/08/2019, 09:41 AM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 1912062213240000000161840419
 ID. a4e6463 - Pág. 103

Fls.: 633
590

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 0509. Integra no Site do TRT:
Disponível em 01.08.2019

Advogado(s) :

59074 /SP-D^{ma}MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 06/08/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 02/08/2019 às 12:17 hs.
Solicitação nº 1036





OAB/SP
CIBR III
ADVOCACIA

Jose Roberto Graiche OAB/SP 24.222 José Roberto Graiche Junior OAB/SP 160.536

Christian Gonçalves OAB/SP 154.253 Davi Roberto Graice OAB/SP 209.484
 Charles Gonçalves Pereira Jr. OAB/SP 329.537 Fabiana Campos Greib OAB/SP 309.177
 Bruno de Freitas OAB/SP 355.445 Carlo Bueno OAB/SP 512.540
 Valeria Hoff S. Backeiga OAB/SP 271.861 Márcia França Lenc OAB/SP 398.870

53
Q

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP.

Processo nº 00017790820105020018

GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

E IMÓVEIS, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que **CAMILA SCHCAR GONCALVES**, move em face de **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME e outros**, perante esse MM. Juízo e R. Cartório, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tendo em vista o ofício anexado, esclarecer que a unidade 1412 Tipo B, localizada no 14º pavimento Condomínio Upper Office, situado na Avenida Mofarrej, nº 348, CEP: 05311-000, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, possui débitos condominiais pendentes do período de **05/09/2016 até 05/08/2019**, conforme discriminados na inclusa planilha de cálculos anexada, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, multa condominial de 2%, bem como atualizado monetariamente pela Tabela Prática para Cálculo dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça, até o mês em curso (agosto/2019), bem como custas, despesas processuais e honorários advocatícios, diante da inclusa sentença proferida pelo Douto Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa, totalizando a importância de **R\$ 26.813,72 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, para os devidos fins de Direito.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

Bruna de Freitas
 Bruna de Freitas
 OAB/SP nº 355.445

Rua Treze de Maio, 1954 - 11º Andar - CEP 01327-002 - São Paulo-SP | 11 3145-1350 | juridico@advocaciagraiche.com.br
 SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a4e6463 - Pág. 105
 Número do documento: 19120622132400000000161840419

514



Relatório do Jurídico

Data de cálculo 20/06/2019
Índice econômica: 70 - TRT

Condicionante 1028 - 00001 OFFICE 000001 00 00220
UNIDADE: 30441 - MARFON COM - A/C: QUALITA COM. DE PROD. PARA LAB. LTOA
Endereço: AV. HOFFA, 348 AP. 1113 - VILA Leopoldina - São Paulo - SP - CEP: 05311-000

Rede	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
50000001	CONV. 3 SETEMBRO/2016	05/09/2016	494,50	252,00	7,56	149,39	49,34	597,79
	FUNDO DE RESERVA	05/09/2016	30,00	20,00	0,40	7,14	2,47	30,01
	CONSUMO AGUA JULHO/2016	05/09/2016	30,00	30,00	0,72	17,86	4,45	54,07
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/09/2016	20,00	20,00	0,40	7,14	2,47	30,01
50000002	CONV. OUTUBRO/2016	05/10/2016	378,00	198,00	7,56	178,53	47,05	591,04
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2016	20,00	20,00	0,40	6,94	2,35	20,70
	CONSUMO AGUA AGOSTO/2016	05/10/2016	30,00	30,00	0,72	13,53	4,41	57,92
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/10/2016	20,00	20,00	0,40	6,94	2,35	20,70
50000003	CONV. NOVEMBRO/2016	05/11/2016	374,00	206,00	7,56	177,97	43,23	596,16
	FUNDO DE RESERVA	05/11/2016	20,00	20,00	0,40	6,73	2,22	20,45
	CONSUMO AGUA SETEMBRO/2016	05/11/2016	45,00	45,00	0,72	15,13	5,22	66,70
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/11/2016	30,00	20,00	0,40	6,72	2,22	29,45
50000004	CONV. DEZEMBRO/2016	05/12/2016	353,00	198,00	7,56	174,91	44,85	580,76
	FUNDO DE RESERVA	05/12/2016	20,00	20,00	0,40	6,82	2,26	20,19
	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2016	05/12/2016	35,00	30,00	0,72	11,75	4,06	57,53
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/12/2016	20,00	20,00	0,40	6,51	2,26	20,19
50000005	CONV. JANEIRO/2017	05/01/2017	414,00	214,00	6,72	133,91	43,95	599,11
	FUNDO DE RESERVA	05/01/2017	21,00	21,00	0,42	6,64	2,23	20,29
	CONSUMO AGUA NOVEMBRO/2016	05/01/2017	43,00	43,00	0,50	15,13	5,15	61,46
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/01/2017	20,00	20,00	0,40	6,32	2,27	20,34
50000006	CONV. FEVEREIRO/2017	05/02/2017	434,00	224,00	6,72	133,42	47,12	623,66
	FUNDO DE RESERVA	05/02/2017	22,00	22,00	0,44	6,73	2,26	21,55
	CONSUMO AGUA DEZEMBRO/2016	05/02/2017	45,00	45,00	0,72	14,01	4,97	65,97
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/02/2017	20,00	20,00	0,40	6,12	2,16	20,68
50000007	CONV. MARÇO/2017	05/03/2017	434,00	224,00	6,72	129,07	44,76	617,85
	FUNDO DE RESERVA	05/03/2017	22,00	22,00	0,44	6,51	2,23	21,18
	CONSUMO AGUA JANEIRO/2017	05/03/2017	43,00	39,00	0,72	11,54	3,95	55,27
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/03/2017	20,00	20,00	0,40	5,72	1,93	20,33
50000008	CONV. ABRIL/2017	05/04/2017	434,00	224,00	6,72	124,79	42,15	611,59
	FUNDO DE RESERVA	05/04/2017	22,00	22,00	0,44	6,76	2,14	20,80
	CONSUMO AGUA FEVEREIRO/2017	05/04/2017	41,00	41,00	0,52	11,71	3,94	57,51
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/04/2017	20,00	20,00	0,40	5,71	1,94	20,25
50000009	CONV. MAIO/2017	05/05/2017	434,00	224,00	6,72	123,07	44,04	604,84
	FUNDO DE RESERVA	05/05/2017	22,00	22,00	0,44	6,06	2,02	20,52
	CONSUMO AGUA MARÇO/2017	05/05/2017	41,00	41,00	0,72	11,29	3,77	56,68
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/05/2017	20,00	20,00	0,40	5,51	1,84	20,78
50000010	CONV. JUNHO/2017	05/06/2017	434,00	224,00	6,72	115,65	35,29	596,64
	FUNDO DE RESERVA	05/06/2017	22,00	22,00	0,44	5,83	1,90	20,18
	CONSUMO AGUA ABRIL/2017	05/06/2017	43,00	43,00	0,55	12,90	4,42	57,29
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/06/2017	20,00	20,00	0,40	5,30	1,80	20,90
50000011	CONV. JULHO/2017	05/07/2017	434,00	224,00	6,72	111,18	36,84	592,74
	FUNDO DE RESERVA	05/07/2017	22,00	22,00	0,44	5,61	1,88	20,01
	CONSUMO AGUA MAIO/2017	05/07/2017	39,00	37,50	0,72	9,44	3,13	50,31
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/07/2017	20,00	20,00	0,40	5,10	1,69	20,19
50000012	CONV. AGOSTO/2017	05/08/2017	434,00	224,00	6,72	106,75	36,55	588,00
	FUNDO DE RESERVA	05/08/2017	22,00	22,00	0,44	5,39	1,84	20,07
	CONSUMO AGUA JUNHO/2017	05/08/2017	29,00	29,00	0,58	7,10	2,43	30,11
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/08/2017	20,00	20,00	0,40	4,90	1,68	20,90
50000013	CONV. SETEMBRO/2017	05/09/2017	434,00	224,00	6,72	102,29	36,26	583,27
	FUNDO DE RESERVA	05/09/2017	22,00	22,00	0,44	5,16	1,73	19,43
	CONSUMO AGUA JULHO/2017	05/09/2017	23,00	23,00	0,45	5,46	1,81	20,77
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/09/2017	20,00	20,00	0,40	4,88	1,66	20,75
50000014	CONV. OUTUBRO/2017	05/10/2017	434,00	224,00	6,72	97,81	35,86	578,57
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2017	22,00	22,00	0,44	4,94	1,61	20,19
	CONSUMO AGUA ABRIL/2017	05/10/2017	36,00	36,00	0,72	8,08	2,97	47,77
	CRACHA/CARTÃO	05/10/2017	70,00	70,00	1,56	17,50	6,43	103,49
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/10/2017	20,00	20,00	0,40	4,49	1,55	20,54
50000015	CONV. NOVEMBRO/2017	05/11/2017	434,00	224,00	6,72	93,30	35,67	573,78
	FUNDO DE RESERVA	05/11/2017	22,00	22,00	0,44	4,72	1,60	20,05
	CONSUMO AGUA SETEMBRO/2017	05/11/2017	26,00	26,00	0,52	5,57	2,13	34,22
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/11/2017	20,00	20,00	0,40	4,28	1,54	20,32
50000016	CONV. DEZEMBRO/2017	05/12/2017	434,00	224,00	6,72	88,74	35,37	569,03
	FUNDO DE RESERVA	05/12/2017	22,00	22,00	0,44	4,49	1,49	20,71
	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2017	05/12/2017	47,00	47,00	0,99	9,50	3,41	61,34
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/12/2017	20,00	20,00	0,40	4,06	1,47	20,10
50000017	CONV. JANEIRO/2018	05/01/2018	434,00	224,00	6,72	84,50	34,01	563,23
	FUNDO DE RESERVA	05/01/2018	22,00	22,00	0,44	4,36	1,47	20,42
	CONSUMO AGUA NOVEMBRO/2017	05/01/2018	60,00	60,00	1,35	13,37	5,30	80,12
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/01/2018	20,00	20,00	0,40	3,98	1,46	20,84
50000018	CONV. FEVEREIRO/2018	05/02/2018	434,00	224,00	6,72	80,65	32,72	557,40
	FUNDO DE RESERVA	05/02/2018	22,00	22,00	0,44	4,04	1,45	20,12
	CONSUMO AGUA DEZEMBRO/2017	05/02/2018	38,00	32,00	0,60	5,88	2,40	40,92
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/02/2018	20,00	20,00	0,40	3,67	1,40	20,37
50000019	CONV. MARÇO/2018	05/03/2018	434,00	224,00	6,72	75,60	31,21	551,53
	FUNDO DE RESERVA	05/03/2018	22,00	22,00	0,44	3,81	1,36	20,01
	CONSUMO AGUA JANEIRO/2018	05/03/2018	62,00	62,00	1,34	12,59	4,92	77,92
	CONSUMO AGUA FEVEREIRO/2018	05/04/2018	55,00	55,00	1,10	6,50	2,72	64,80

TRT 2a. Reg - SP 21/08/19 10:18 1284488 INTERNET

www.consultar.com.br

Gerado em 20/06/2019 11:00:00 - Page 1 de 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - a4e6463
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840419>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 19120622132400000000161840419
ID. a4e6463 - Pág. 106





Relatório do Jurídico

Data de cálculo 20/08/2019
Índice econômico: 20 - TPT

Cod. Admin. 0728 - UPPS OFFIC - Matr. 0 - 0079
Unidade: 002412 - PARLON CENI - A/C QUALIA COM: 30 PROS. PARA LABATDA
Endereço: AV. NOBARRIZ, 348 APT. 3412 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05211-000

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Valor Principal	Multa	Juros	Atualização Monetária	Total
51764308	FUNDO DE RESERVA	05/04/2018	29,00	22,00	0,43	1,36	1,79	35,01
51849356	CONSUMO AGUA MAIO/2018	05/05/2018	436,00	426,00	0,72	66,71	79,27	539,70
	FUNDO DE RESERVA	05/05/2018	22,00	22,00	1,44	3,17	1,43	37,24
	CONSUMO AGUA JUNHO/2018	05/06/2018	59,00	58,00	1,16	0,67	3,76	71,79
	FUNDO DE RESERVA	05/06/2018	79,00	70,00	0,40	3,05	1,39	24,76
51937044	CONSUMO AGUA JULHO/2018	05/07/2018	436,00	426,00	0,72	62,26	77,65	534,63
	FUNDO DE RESERVA	05/07/2018	22,00	22,00	0,44	1,10	1,23	26,97
	CONSUMO AGUA ABRIL/2018	05/04/2018	57,00	57,00	1,10	0,10	3,61	63,89
	FUNDO DE RESERVA	05/04/2018	12,00	20,00	1,42	2,86	1,27	24,53
52025057	CONSUMO AGUA ABRIL/2018	05/04/2018	436,00	426,00	0,72	57,91	76,29	520,92
	FUNDO DE RESERVA	05/04/2018	22,00	22,00	0,44	2,92	1,23	28,69
	CONSUMO AGUA MAIO/2018	05/05/2018	57,00	57,00	1,16	7,52	1,44	66,14
	FUNDO DE RESERVA	05/05/2018	20,00	22,00	0,40	1,05	1,21	24,26
52119540	CONSUMO AGUA JUNHO/2018	05/06/2018	436,00	426,00	0,72	23,37	23,82	524,91
	FUNDO DE RESERVA	05/06/2018	22,00	22,00	1,24	2,69	1,23	28,32
	CONSUMO AGUA JULHO/2018	05/07/2018	60,00	60,00	1,22	7,34	3,26	71,02
	FUNDO DE RESERVA	05/07/2018	75,00	70,00	1,42	2,45	1,09	23,94
52204377	CONSUMO AGUA ABRIL/2018	05/04/2018	436,00	426,00	0,72	40,87	16,11	509,65
	FUNDO DE RESERVA	05/04/2018	22,00	22,00	0,44	2,47	0,87	25,79
	CONSUMO AGUA JUNHO/2018	05/06/2018	62,00	62,00	1,24	6,98	2,32	72,52
	FUNDO DE RESERVA	05/06/2018	20,00	20,00	0,40	3,20	0,75	23,30
52336953	CONSUMO AGUA JULHO/2018	05/07/2018	436,00	426,00	0,72	44,47	14,91	504,10
	FUNDO DE RESERVA	05/07/2018	22,00	22,00	1,44	7,34	2,71	25,43
	CONSUMO AGUA AGOSTO/2018	05/08/2018	59,00	59,00	1,18	6,32	2,02	68,31
	FUNDO DE RESERVA	05/08/2018	35,00	35,00	0,40	2,54	0,68	33,13
52379421	CONSUMO AGUA SETEMBRO/2018	05/09/2018	436,00	426,00	0,72	40,87	14,77	499,51
	FUNDO DE RESERVA	05/09/2018	22,00	22,00	0,44	2,47	0,75	25,11
	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2018	05/10/2018	30,00	30,00	0,60	2,75	1,02	34,37
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2018	20,00	22,00	0,40	1,24	0,48	22,91
52478574	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2018	05/10/2018	436,00	426,00	0,72	25,58	11,15	483,43
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2018	22,00	22,00	1,44	1,50	0,56	24,90
	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2018	05/10/2018	59,00	59,00	1,12	4,57	1,49	66,24
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2018	20,00	20,00	0,40	1,61	0,60	22,63
52549156	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2018	05/10/2018	28,00	26,00	0,52	3,12	0,78	30,42
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2018	436,00	426,00	0,72	11,11	11,08	486,93
	CONSUMO AGUA NOVEBR/2018	05/11/2018	22,00	22,00	0,44	1,37	0,58	24,37
	FUNDO DE RESERVA	05/11/2018	51,00	51,00	1,10	4,37	1,45	60,66
	CONSUMO AGUA NOVEBR/2018	05/11/2018	22,00	22,00	0,40	1,40	0,51	22,94
	FUNDO DE RESERVA	05/11/2018	436,00	426,00	0,72	26,69	10,90	482,38
	CONSUMO AGUA DEZEMBRO/2018	05/12/2018	35,00	35,00	1,10	3,37	1,30	40,66
	FUNDO DE RESERVA	05/12/2018	70,00	70,00	0,40	1,77	0,53	23,12
52706358	CONSUMO AGUA DEZEMBRO/2018	05/12/2018	436,00	426,00	0,72	27,24	10,68	477,64
	CONSUMO AGUA JANEIRO/2019	05/01/2019	61,00	61,00	1,22	3,11	1,22	66,55
	FUNDO DE RESERVA	05/01/2019	22,00	22,00	0,43	1,92	0,55	24,92
52806474	CONSUMO AGUA JANEIRO/2019	05/01/2019	436,00	426,00	0,72	17,73	9,67	472,11
	FUNDO DE RESERVA	05/01/2019	28,00	28,00	0,50	2,40	0,44	31,66
52855526	CONSUMO AGUA MARÇO/2019	05/03/2019	436,00	426,00	0,72	13,34	6,89	465,85
	CONSUMO AGUA MARÇO/2019	05/03/2019	59,00	59,00	1,10	1,81	0,55	61,91
	FUNDO DE RESERVA	05/03/2019	22,00	22,00	0,40	0,61	0,37	21,31
52973820	CONSUMO AGUA ABRIL/2019	05/04/2019	436,00	426,00	0,72	9,80	1,41	457,07
	CONSUMO AGUA ABRIL/2019	05/04/2019	59,00	59,00	1,18	1,26	0,46	61,84
	FUNDO DE RESERVA	05/04/2019	22,00	22,00	0,43	0,41	0,16	20,97
53130500	CONSUMO AGUA MAIO/2019	05/05/2019	436,00	426,00	0,72	4,19	0,67	440,84
	CONSUMO AGUA MAIO/2019	05/05/2019	59,00	59,00	1,16	0,60	0,19	60,87
	FUNDO DE RESERVA	05/05/2019	20,00	20,00	0,40	0,23	0,03	20,63
53132433	CONSUMO AGUA JUNHO/2019	05/06/2019	436,00	426,00	0,72	0,00	0,00	444,77
	CONSUMO AGUA JUNHO/2019	05/06/2019	62,00	62,00	1,24	2,69	0,63	67,24
	FUNDO DE RESERVA	05/06/2019	22,00	22,00	0,40	0,00	0,00	20,40
Subtotal:			18.719,00	18.719,00	374,30	3.306,31	1.210,96	23.612,57

Histórico	Valor
Cartão de Crédito	574,81
10% do Estabelecimento	284,48
Outras Despesas	711,26
Total:	1.570,55
Total geral:	26.813,72

TRT 2a - SP 21/08/19 10:18 1264468 INTERNET





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL IV - LAPA
3ª VARA CÍVEL.

RUA CLEMENTE ÁLVARES, 100, São Paulo - SP - CEP 05074-050
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1007871-62.2017.8.26.0004
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino
Requerente: Condomínio Edifício Upper Office
Requerido: Marlon Ceni

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Sidney Tadeu Cardeal Banti

VISTOS.

CONDOMÍNIO UPPER OFFICE ajuizou a presente ação de cobrança, pelo procedimento sumário contra **MARLON CENI**, alegando, em resumo, que o réu é proprietária do imóvel onde residem e responsável pelo pagamento das despesas e taxas condominiais. Deixou de pagar as despesas e taxas condominiais conforme inicial, totalizando um débito de R\$4.627,34. Requereu aplicação de juros de 1% ao mês e multa bem como condenação nas prestações vincendas.

Citado por hora certa, nomeado curador especial que, à mingua de outras provas, alegou ausência de busca da requerida e contestou por negação geral. Réplica apresentada.

DECIDU.

No caso, afigura-se a hipótese de julgamento da lide no estado em que se encontra.

Trata-se de ação de cobrança. Pretende o autor receber do réu taxas e despesas condominiais, vencidas e não pagas. O réu, regularmente citado por hora certa, deixou de apresentar resposta no prazo legal, não se insurgindo contra a pretensão da autora ou contra os fatos por esta postos como fundamento de seu pedido, sendo-lhe nomeado Curador Especial, que contestou a ação por negativa geral. Embora a contestação oferecida por negação geral torne os fatos controvertidos (RT 497/118, RF 259/202), não há como afastar a pretensão da autora pois, somente a comprovação do pagamento das taxas e despesas condominiais reclamadas poderiam acarretar a improcedência como requerido pela defesa.

Admitida fica então a veracidade dos fatos como narrados na peça inicial, que não conflitam com qualquer outro elemento de convicção entranhado nos autos.


1007871-62.2017.8.26.0004 - lauda 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - adac65b
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840420>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. adac65b - Pág. 1
Número do documento: 19120622132400000000161840420

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI, liberado nos autos em 17/06/2019 às 16:04. Para conferir, acesse o site <https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840420>


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL IV - LAPA
3ª VARA CÍVEL
RUA CLEMENTE ÁLVARES, 100, São Paulo - SP - CEP 05074-050
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, deverá responder pela dívida, não lhe aproveitando a contestação feita por negação geral, à mingua de provas que pudessem infirmar o pedido.

Posto isso, *julgo PROCEDENTE* o pedido, e, em consequência, *CONDENO* o réu a pagar ao autor a importância das verbas condominais vencidas até a presente data, bem como as vincendas, nos termos do art. 323 do CPC, corrigidas monetariamente a partir do vencimento e que serão acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês conforme convenção e multa de 2%. Diante da sucumbência, condeno o réu a pagar as custas do processo, atualizadas a partir do desembolso, e os honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação.

P.R.I.C.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

6-04-2019 19:48:18 1254468 INTERNET
 2019.08.28.0004 e 20090988888888

EU CARDEAL BANTI, liberado nos autos em 17/06/2019
 m:ConfereênciaDocumento.do m:brine o processo 10074

Este docu é cópia da original, assinado digitalmente por SIDNEY
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjso.jus.br/pastadigital>

1912062213240000000161840420

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Processo nº 1779-2010

516

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz do Trabalho.
 São Paulo, 30 de agosto de 2019

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Prossiga-se conforme fls. 493.

Contudo, a fim de possibilitar a execução, pelo oficial de Justiça, da ordem de averbação de penhora via ARISP, o que exige a prévia expedição de mandado específico, e considerando-se as inegáveis facilidades, celeridade e eficiência operacional decorrentes da tramitação processual em meio eletrônico, a parte exequente deverá providenciar a digitalização integral (todas as peças - capa a capa) destes autos para fins de conversão ao sistema PJe (Processo Eletrônico), no prazo de um mês, sob pena de arquivamento provisório até o decurso do prazo prescricional (art. 11-A da CLT).

A digitalização deve ser realizada em equipamento de escaneamento, a fim de preservar a legibilidade das peças, ficando vedado o uso de fotografias.

Assim que a parte exequente informar nos autos físicos o término da digitalização, deverá a Secretaria adotar os procedimentos (1) CCLE e (2) conversão no sistema SAP, (3) juntando-se este despacho nos autos eletrônicos.

Após, intime-se a(o) exequente, nos autos eletrônicos e com prazo de 30 dias, para juntada integral das peças digitalizadas, com a correta nomeação de cada ato processual (inicial, notificação, contestação, procuração, substabelecimento, sentença, etc), nos termos do artigo 22 da Resolução 136 do CSJT.

A juntada de todos esses documentos deverá observar a ordem cronológica dos atos praticados no processo. Eventual juntada de forma desordenada ou de grande volume de documentos de forma desordenada, misturando documentos de natureza distinta, ou com simples nomenclatura de "documento diverso" acarretará o arquivamento dos autos, que aguardarão o cumprimento efetivo da determinação.

Ao final, nos autos eletrônicos, expeça-se o mandado para cumprimento da ordem de averbação de penhora.

Averbada, à hasta pública, devendo constar do edital todos os débitos que recaem sobre o imóvel.

Int.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

JOÃO FORTE JÚNIOR
 Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7868605
 Data da assinatura: 30/08/2019, 11:00 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - adac65b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120622132400000000161840420>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 19120622132400000000161840420
 ID. adac65b - Pág. 3

S/A
A

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO N° 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 516. Integra no Site do TRT:
Disponível em 30.08.2019.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 05/09/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 03/09/2019 às 14:28 hs.
Solicitação n° 1635



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2

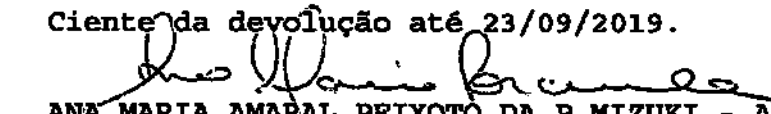
Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

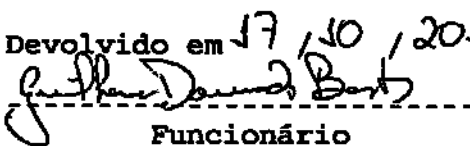
Nesta data, fiz a entrega do processo, com 517 folhas, a ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA P MIZUKI, OAB 151638/SP-D, telefone (0000) 0.

São Paulo - Capital , 17/09/2019

GUILHERME DOURADO BASTOS

Ciente da devolução até 23/09/2019.


ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA P MIZUKI - Advogado-Autor
OAB 151638 SP D
Endereço AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1271-SL.04B
VILA LEOPOLDINA CEP 5305012
SÃO PAULO, SP

Devolvido em 17/10/2019.


Funcionário



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Intimação Devolução Proc.Carga

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Devolver em 72 horas os autos do processo obtido em carga, nos termos do art. 234 § 2º do CPC. Os autos serão encaminhados para digitalização pela Coordenadoria de Gestão Documental deste Tribunal.

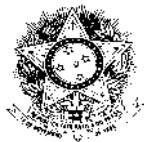
Advogado(s) :

151638 /SP-D ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA P MIZUKI

Publicado no D.O.E. em 17/10/2019

Solicitado por GUILHERME DOURADO BASTOS
em 15/10/2019 às 14:51 hs.
Solicitação nº 2457





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1779-2010

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao
MM. Juiz do Trabalho, Dr. Paulo Sérgio Jakutis,
à consideração.
São Paulo, 07/01/2015

Alini C. Arndt Pan Teixeira
Assist. Juiz

A decisão que rejeitou liminarmente a exceção de pré executividade (fl. 340) não é sentença e, portanto, não comporta o cabimento de embargos de declaração.
Intime-se o excipiente.
São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3171677
Data da assinatura: 04/02/2015, 09:59 AM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 08/12/2019 23:48:44 - e6cc263

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1912062213240000000161840421>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. e6cc263 - Pág. 1

Número do documento: 1912062213240000000161840421





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

P4 FÓRUM DE W...
 17 001 1702 016880
 016880

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da **Ação Trabalhista** que move contra **Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME**, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, informar que procedeu à digitalização de todas as peças do processo (capa a capa).

Assim, deverá a Secretaria tomar as providencias determinadas, e, após notificar a Reclamante para a juntada das peças digitalizadas.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2019.


Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: RAFAELA MENESES HERRERA - 11/12/2019 12:50:24 - 026db6b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121112501770800000162348593>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 026db6b - Pág. 1
 Número do documento: 19121112501770800000162348593

Zimbra

vtsp18@trtsp.jus.br

[SPAM] OFC-EXT/DER-Comissão de Leilão 0301/2020: Solicitação para retirada de Restrições Judiciais

De : DER SP - Comissão de Leilão
<comissao_leilao@der.sp.gov.br>

Qui, 16 de jan de 2020 11:45

📎 2 anexos

Assunto : [SPAM] OFC-EXT/DER-Comissão de Leilão
0301/2020: Solicitação para retirada de
Restrições Judiciais

Para : vtsp18@trtsp.jus.br

Prezados,

Em anexo, ofício solicitando a retirada de restrição(ões)/bloqueio(s) judicial(is) registrada(os) no histórico de veículo(s) que está(ão) sob a custódia do DER/SP e que deverá(ão) ser relacionado(s) a leilão(ões) futuro(s).

No mais, solicitamos que confirmem o recebimento do presente correio eletrônico.

Atenciosamente,



Comissão de Leilão

Coordenadoria de Operações

Departamento de Estradas de Rodagem

comissao_leilao@der.sp.gov.br | 11 3311-1561/1562

Av. do Estado, 777 - São Paulo - SP

 /governosp

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

OFC_0301_20_Solicitacao_Desbloqueio_RENAJUD_TRT02_18ª Vara do Trabalho de São Paulo.pdf

44 KB





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE LEILÃO

OFC-EXT/DER-Comissão de Leilão 0301/20

ASSUNTO: Retirada de Restrição Judicial

Vimos por meio deste ofício, expor e solicitar o quanto segue:

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do Artigo 328, §§ 14 e 15, da Lei 9.503/97 (CTB), informar que consta(m) nos sistemas do Órgão Executivo de Trânsito (DETRAN) o(s) registro(s) de restrições judiciais.

Tramita(m) neste juízo, processo(s) onde houve a determinação do bloqueio judicial (RENAJUD) de veículo(s) que está (ão) sob a custódia do DER/SP, no pátio de ARAÇARIGUAMA -SP, conforme tabela:

Placa	Data da remoção ao pátio	Município do emplacamento	RENAVAM	Chassi	Nro.Processo
CBD2345	14/08/2014	SAO PAULO	638792959	9BFZZZ54ZSB747307	00021884720115020018.
CGV8223	30/05/2010	SAO PAULO	670298824	9BG116ARVVC928882	00014274520135020018
CMF6520	21/04/2013	SAO PAULO	696424487	93HEJ6640WZ201801	00017790820105020018
DAC3269	23/01/2004	SAO PAULO	753076713	9C2JC30301R002090	2600 - 2003
DGB9718	24/05/2013	SAO PAULO	775782882	9BFBRZFDA2B398768	02764006020085020018
FMA0885	20/11/2014	SAO PAULO	559222793	9BGRP48F0EG117881	00031855920135020018
IMD7274	07/01/2004	SAO PAULO	653140134	9BD159044T9149156	800008320025020018.

É de suma importância esclarecer, que os veículos são relacionados a leilão em ocasiões predeterminadas, desde que não constem bloqueios ou restrições ativas vinculadas ao prontuário do veículo relacionado, tais como roubo, furto, óbito e RENAJUD.

Isto posto, considerando que o(s) veículo(s) está (ão) gerando custos financeiros, administrativos e passivo ambiental, solicitamos a retirada do(s) respectivo(s) RENAJUD para possibilitar o leilão do(s) veículo(s), ou que retire o(s) bem (ns) do depósito, mediante a quitação das despesas de remoção e estada, no prazo de 60 (sessenta dias), conforme estabelecido em legislação.

Aproveitamos para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 16 de janeiro de 2020


BRENO CAMARGO KRAIDE
 Comissão de Leilão do DER-SP

Exmo. Sr. Dr. Juíz.
18ª Vara do Trabalho de São Paulo
TRT02
Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - CEP: 01139-001 - São Paulo - SP

JPS





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA , AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA, MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Considerando os custos financeiros, administrativos e ambientais gerados pela manutenção de veículos em pátios do Deptª de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e que a execução já não prossegue contra o veículo com placa CMF-6520, defiro a retirada da restrição.

Dê-se ciência à exequente.

Após, prossiga-se conforme fls. 639.

SAO PAULO, 22 de Janeiro de 2020

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA , AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA, MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Considerando os custos financeiros, administrativos e ambientais gerados pela manutenção de veículos em pátios do Deptª de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e que a execução já não prossegue contra o veículo com placa CMF-6520, defiro a retirada da restrição.

Dê-se ciência à exequente.

Após, prossiga-se conforme fls. 639.

SAO PAULO, 22 de Janeiro de 2020

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
018ª Vara do Trabalho de São Paulo
0001779-08.2010.5.02.0018**

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Nesta data, procedo à juntada do(s) referidos(s) documento(s) que segue(m) em anexo.

São Paulo, 24/02/2020



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9f7c7b9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560476>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560476



Proc 01779-2010-018-02-00-8

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

Processo distribuído e autuado em 12/08/2010, às 14:55:15

Autor :Camila Schcar Gonçalves
End: Rua Apucarana,266
APTO 14- Tatuapé
São Paulo SP - CEP: 03311-000

11	97			
11	97			

Adv: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO (FLS. _____)
OAB : 59074/SP -D
End: R Senador Feijó - 131 - 6º Andar - Cj 61
Centro
São Paulo SP - CEP: 01006-001

Réu :Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
End: Rua Henrique Schaumann,794
- Pinheiros
São Paulo SP - CEP: 05413-011

11	97			
11	97			

Adv. Alexandre A. do Carmo
OAB 202713

J. 09/11/10

*Proced. em parte (R\$ 40.000,00)
(custas R\$ 800,00 recda)*

Audiência designada: 18/10/2010, 09h:40min - Una
Distribuído eletronicamente: HELIO EIITI KAWASHIMA
Unidade de Atendimento de
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes: Documentos: Pacotes: Fls:

018ªVT

01779-2010-018-02-00-8





Tribunal Regional do Trabalho 2ª região - São Paulo

02



Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 12/08/10, 14:55:15

Processo nº 01779201001802008

Autor(a) : Camila Schcar Gonçalves

Ré(u) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Audiência : 18/10/10 / 9:40 - Una

Endereço da Vara: 18 ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Distribuição Eletrônica - HELIO EIITI KAWASHIMA

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 01779201001802008 foi devidamente autuado pelo servidor João Paulo Silva matricula nº 76574. Certifico mais, os autos do processo contém 16 folhas e — volume(s) de documentos apresentados pelo autor, sendo que o último documento recebeu nº 6. NADA MAIS.



Bento

ADVOGADOS


Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Cadastro n° 1.281.537.222.991

Camila Schcar Gonçalves, brasileira, estudante, Cédula de Identidade RG n° 44.969.248-6, inscrita no CPF/MF sob o n° 363.569.268-99, filha de **Rosana Schcar**, nascida em 25/03/1989, residente na Rua Apucarana, n° 266, Apto 14, Tatuapé/SP, CEP 03311-000, através de sua advogada adiante assinada, com o devido instrumento de procuração incluso (doc. 01), vem, com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de propor:

Reclamação Trabalhista

Em face de **Comercial Brasil Danceteria Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.930.740/0002-69, estabelecida na Avenida Henrique Schauman, 794, Pinheiros, São Paulo, CEP 05413-011; nos termos do artigo 840 e seguintes da C.L.T., pelos motivos de fato e de direito que de ora avante, passa a expor:



RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CAMPINAS - SP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 3

Número do documento: 20022406370900000000169560477

Bento

ADVOGADOS

I. Da Justiça Gratuita:

01. A Reclamante é pobre na acepção da palavra, não podendo assim, custear quaisquer despesas processuais, razão pela qual requer lhe sejam concedidos os benefícios da Justiça gratuita, firmando a declaração anexa (doc. n° 02).

A concessão da gratuidade da justiça à Reclamante é medida de direito e justiça.

II Do Reconhecimento de Vinculo e Devido Registro:

02. A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 01 de agosto de 2007, inicialmente na função de Telemarketing. Após duas semanas de trabalho foi promovida a Secretaria Administrativa pelo gerente Francisco Cene.

02.1. A Reclamada foi despedida injustamente em 14 de dezembro de 2008, sem o pagamento dos consectários legais decorrentes.

02.1. Contudo, apesar de laborar diariamente de forma pessoal, mediante subordinação, cumprindo carga horária e com paga salarial mensal, não teve a devida anotação em sua CTPS, razão pela qual, requer nesta oportunidade à Vossa Excelência, seja a reclamada condenada a anotar referido contrato em primeira audiência, sob pena de ser efetuado pela Secretaria da Vara, quando de regular execução de sentença.

02.2. Em face do trabalho sem o devido registro em CTPS, com a expedição de ofícios ao DRT, CEF, E INSS, para tomada das devidas providências.

02.3. Deverá ainda ser expedido ofício ao Ministério Público, para apuração de crime contra a organização do trabalho, como previsto no artigo 203 do Código Penal.

III Do Salário e Comissões:

03. A reclamante percebia o salário fixo mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês e mais 10% de comissão por fechamento

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPEERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 4

Número do documento: 20022406370900000000169560477

Bento

ADVOGADOS

de evento por fora do programado, em média R\$ 600,00 (seicentos reais) por mês. A Reclamada não paga os DSR's sobre as comissões.

03.1. Considerando o salário fixo mais as comissões, a Reclamante percebia remuneração mensal, em média o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

IV Das Verbas e dos Depósitos Fundiários:

04. Ressalta-se que devido à falta de registro, a Reclamante ficou prejudicada em relação ao pagamento das verbas decorrentes do pacto laboral. Destarte, jamais recebeu férias + 1/3, 13º salários e depósitos fundiários + 40% durante todo pacto laboral, fazendo jus aos mesmos, com as devidas incidências legais, observando-se o disposto no artigo 467 da CLT.

04.1. Independentemente das sanções administrativas previstas, deve a Reclamada, nos termos da lei responder pelos depósitos fundiários acrescidos de juros de 1% ao mês, além da multa de 20%, com incidência da multa fundiária de 40%.

V Da Jornada de Trabalho:

05. Cumpriu, no pacto laboral, os seguintes horários:

- De Segunda a Sexta das 9h00min às 18h00;
- Duas vezes por mês trabalhava das 22h00 às 02hh30, ocasiões que haviam eventos na Danceteria em dias úteis;
- Às Sextas Feiras e Sábados das 22h00 às 02hh30;
- Aos Domingos uma vez por mês das 15h00 às 22h00;

VI Horas Extraordinárias e Reflexos:

06. A Reclamante faz jus trinta e oito (56) horas extras mensais, mais vinte e sete (45) horas noturnas, que deverão ser pagas com os adicionais legais (50% horas extras e 20% hora noturna).

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
 CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
 55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 5

Número do documento: 20022406370900000000169560477

Bento

ADVOGADOS

06.1. Considerando o período trabalhado, faz jus que a reclamante sempre trabalhou em sobrejornada, essas horas prestadas com habitualidade integram a remuneração para todos os efeitos legais, de modo que devem refletir nas férias, 13º salários, D.S.R.'s., FGTS e verbas rescisórias, conforme entendimentos jurisprudências e legais.

VII. Intervalo Intra-jornada:

07. A Reclamante não dispunha de intervalo para refeição e descanso, sendo frontalmente descumprido o que determina o artigo 71 da CLT, tendo-se com ininterrupta a jornada de trabalho, cabendo à mesma, o recebimento de 01 hora extra referente aos 60 minutos destinados à alimentação e repouso, não desfrutado, como hora extraordinária, em média vinte (20) por mês, com reflexos nas férias + 1/3, 13º salários, DSR's, FGTS + 40% e verbas rescisórias, conforme descritos acima.

07.1. Durante o período trabalhado, a Reclamante fez jus a: 840 horas extras decorrentes da jornada normal, 420 horas extras pela não concessão do intervalo, totalizando 1260 horas extraordinárias, e 698 horas noturnas.

XIII. Da Rescisão Contratual:

08. Em 14 de dezembro de 2010, a Reclamante foi imotivadamente dispensada pela Reclamada, não lhe sendo dado o pré-aviso, ou seja, foi impedida de trabalhar a partir de então, porém não recebeu os valores devidos, fazendo jus a correlata indenização, nos termos da lei.

08.1. Outrossim, requer a Reclamante sejam, as referidas verbas, pagas na forma corrigida e atualizada até data do efetivo pagamento acrescidas dos juros de mora.

IX. Do FGTS e Multa Compensatória:

09. Tendo em vista a configuração de despedida indireta pela Reclamada, faz jus o Reclamante à liberação dos depósitos do FGTS, além da multa compensatória de 40% sobre todos os depósitos realizados e

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560477

ID. 0d7c849 - Pág. 6

Bento

ADVOGADOS

sobre a diferença devida, com fulcro no art. 18, § 1º da Lei 8.036/90. Tudo, com reflexos e integrações em férias, 1/3 constitucional, 13º salários, D.S.R. e aviso prévio, tudo atualizado na forma da lei.

X. Indenização Compensatória do Pis:

10. Devido a falta de registro imediato em sua CTPS, impõe-se o pagamento de um salário mínimo a título de Indenização Compensatória do Pis, conforme Enunciado 300 do TST e Súmula 82 do TRT.

XI. Do Seguro Desemprego - Indenização Correspondente

11. Faz jus ainda a Reclamante, em face de dispensa imotivada havida, bem como, o tempo de serviço prestado "in casu", sem anotação em sua CTPS, ao recebimento do seguro desemprego, a teor da Lei 8.900, de 30 de junho de 1.994, que alterou a Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que deverá ser convertida em indenização correspondente, em razão das condições da relação empregatícia mantida com a Reclamada.

11.1. A indenização do Seguro Desemprego corresponde a R\$ 3.816,84, equivalente a quatro (04) parcelas mensais de R\$ 964,21 cada, conforme documento 21 anexo.

XII. Honorários Advocatícios:

12. Requer-se a condenação da reclamada nos honorários advocatícios, ante ao princípio da sucumbência, que encontra-se fundamentado no texto da Lei n.º 8.906/94, em seu artigo 22, vez que os patronos do reclamante são devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme já constou na primeira lauda da presente.

XIII. Da Média Salarial:

13. A remuneração da Reclamante para os fins da presente ação deverá ser fixada em R\$ 3.684,84, conforme segue:

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CEP 06871-000 - ITAPEGERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 7

Número do documento: 20022406370900000000169560477

Bento

ADVOGADOS

Salário Fixo =	R\$ 1.400,00
Média de Comissões =	R\$ 600,00
DSR.'s s/ comissões =	R\$ 120,00
Média horas extras =	R\$ 1.213,80
Média Horas Noturnas =	R\$ 90,24
DSR.'s s/ hs extras/ad. Noturno =	R\$ 260,80
Total =	R\$ 3.684,84

XIV. Das Verbas Pretendidas

14. Diante de tudo o quanto aqui exposto, pretende a Reclamante seja a Reclamada compelida a lhe pagar as verbas abaixo indicadas, acrescidas de juros de mora, correção monetária até a data do efetivo pagamento:

Mês/ano	Título	Proporção	Valor
12/2008	/ Aviso prévio	30 dias	3.684,84
12/2008	/ Férias 2007/2008	12/12 + 1/3	4.913,12
12/2008	/ Férias 2008/2008	05/12 + 1/3	2.047,13
12/2008	/ 13º salário/2007	05/12	1.535,35
12/2008	/ 13º salário/2008	12/12	3.684,84
12/2008	/ FGTS do período	8%	2.560,00
12/2008	/ Multa s/ FGTS	40%	1.024,00
12/2008	/ DSR.'s s/ comissões + FGTS	11,2%	2.135,04
12/2008	/ Horas Extras do Período	1260 hs x R\$ 14,45	18.207,00
12/2008	/ Ad. Noturno Período	698 hs x R\$ 1,92	1.340,16
12/2008	/ DSR.'s s/ hs extras + ad not	X	3.909,43
12/2008	/ FGTS + 40% s/ hs extras + ad not	11,2%	2.627,14
12/2008	/ Multa Art 477	01 salário	2.120,00
12/2008	/ PIS	01 SM	510,00
12/2008	/ Seguro Desemprego	4 parcelas x R\$ 954,21	3.816,84
Total	X	X	49.114,89

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
 CEP 06871-000 - ITAPEERICA DA SERRA - SP

EMAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
 55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 8

Número do documento: 20022406370900000000169560477

[Handwritten signature]

Bento

ADVOGADOS

- Reconhecimento do Vínculo empregatício de 01/08/2007 à 14/12/2008 com as devidas anotações em sua CTPS.

XV. Demais Pedidos:

- Honorários advocatícios na forma do artigo 22 da Lei 8906/94;
- Juntada do contrato social da reclamada;
- Aplicação do artigo 467 da CLT;
 - Aplicação do artigo 75 por infração ao artigo 71 ambos da CLT;
- Expedição de ofícios denunciadores à DRT, CEF, INSS, para aplicação das medidas punitivas cabíveis diante das irregularidades aqui denunciadas (Lei 8.844/94).
 - Aplicação dos artigos 47 e 53 da CLT;
- Aplicação da multa pelo atraso na obrigação de fazer.
 - Aplicação das cominações previstas do artigo 729 da Lei Consolidada e no artigo 633 do Código de Processo Civil;

XVI. Requer ainda:

A. Citação da Reclamada, para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que for designada, sob os efeitos da revelia e a pena de confissão quanto à matéria fática e, querendo, apresentar a sua defesa;

B. Julgar procedente a presente Reclamação Trabalhista, condenando a Reclamada no pagamento de todas as verbas pleiteadas, cujos valores foram demonstrados e sobre os quais incidirão a correção monetária do período e juros legais devidos;

C. Deferir à Reclamante o direito de produzir todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada sob as penas da lei, oitiva de testemunhas e juntada posterior de outros documentos, provas e contraprovas, exames, perícias, e todas as demais que se fizerem necessárias;

D. Deferir a juntada dos documentos anexos (docs. n°s. 01 até 06);

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560477

Bento

ADVOGADOS

E. Que a Reclamada instrua sua defesa com todos os documentos necessários, cumprindo-se as regras dos artigos 300, 302, 333 (II), 355 e 359, bem como, 183 e 473, todos do CPC;

F. Isenção do pagamento de eventuais custas e despesas processuais, conforme fundamentação;

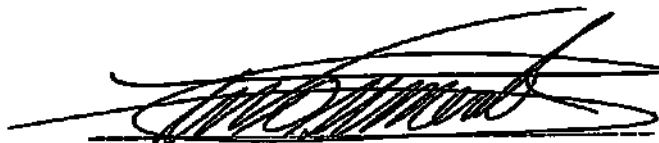
G. Para fins de cumprimento do art. 236, § 1º, do CPC, que conste das notificações e intimações, em qualquer fase ou instância deste processo, apenas e tão somente o nome da advogada constituída, Dra. Maria dos Anjos do Nascimento Bento - OAB/SP 59.074, com escritório na Rua Manoel Maximino da Rosa, 55, sala 07 - Centro - Itapeperica da Serra - CEP 06872-000, Fone: 4666-7919 - e-mail: manbento@hotmail.com

Dá-se à causa o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2010.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074



Bento

ADVOGADOS



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA (FINS EXCL. JUDICIAIS)

OUTORGANTE: **Camila Schcar Gonçalves**, brasileira, estudante, Cédula de Identidade RG nº 44.969.248-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.569.268-99, filha de **Rosana Schcar**, **nascida em 25/03/1989**, residente na Rua Apucarana, nº 266, Apto 14, Tatuapé/SP, CEP 03311-000, constitui seus procuradores:

MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO, advogada, casada, brasileira, OAB/SP 59.074 e **ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA PORCIÚNCULA MIZUKI**, advogada, casada, OAB/SP n. 151.638, com escritório na Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapeverica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fone: 4666.7919, 4666.6879, e-mail manbento@hotmail.com e danel@sti.com.

A quem confere todos os poderes concernentes ao foro em geral, com as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, em qualquer juízo, instancia ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecendo esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, por bom firme e valioso, especialmente para propor **Ação de Trabalhista** contra **Francisco Cene**, domiciliado à Avenida Henrique Schaumann, nº 794, Pinheiros/SP, CEP 05413-000, ficando desde já ratificados todos os poderes digitados e impressos neste instrumento, independente de reconhecimento de firma (CPC - ARTIGO 38 / LEI Nº 8.952/94).

São Paulo, 25 de maio de 2010.


Camila Schcar Gonçalves

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPEVERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6870



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560477

ID. 0d7c849 - Pág. 11

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **Camila Schcar Gonçalves**, brasileira, estudante, Cédula de Identidade RG nº 44.969.248-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.569.268-99, filha de **Rosana Schcar**, nascida em 25/03/1989, residente na Rua Apucarana, nº 266, Apto 14, Tatuapé/SP, CEP 03311-000, venho na forma da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, **DECLARAR** expressamente, sob minha inteira responsabilidade, meu **ESTADO DE POBREZA** para o fim de concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Afirmo, que necessito da prestação jurisdicional e não tenho condições de arcar com quaisquer ônus processuais para movimentar o judiciário e haver os meus direitos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, assumindo a responsabilidade por essas declarações.

São Paulo, 25 de maio de 2010.

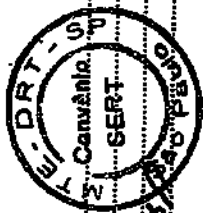


Camila Schcar Gonçalves



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Famila Schen Gonçalves
 Loc. Nasc. São Paulo Est. SP Data 25.03.89
 Filiação Marcos A. Schen Gonçalves
 Mãe Nezora Schen Gonçalves
 Doc. N.º R.G. 44965248



ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N.º
 Exp. em / Estado
 Obs.:
 Data Emissão 21/02/03 DRT

[Assinatura]
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR



Número
050905 Série 00364-SP



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

está obrigada a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo empregador os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discusso no trabalho predispõem a acidentes pela falta de atenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Hábitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate no fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
 CAMILA SCICAR GONCALVES

DOC. IDENTIFIC. / CÔD. UF
 4458248 SP/SP

CPF
 369.569.268-99

DATA NASCIMENTO
 25/03/1989

PAISÃO
 MARCOS ADRIATO MARTINS
 GONCALVES
 ROSANA SCICAR GONCALVES

PROFISSÃO
 -

SEX
 -

EST. CIVIL
 -

04133969569 **09/05/2012** **04/07/2007**

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 25/08/2008

03749837269
87349012199

UF
 SP

UF
 SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VALIDAR EM TODOS OS VEICULOS AUTOMOTORES
042527486

VALIDAR EM TODOS OS VEICULOS AUTOMOTORES
042527486



CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO - 2a VIA			
PIS - PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL			
Numero de Inscricao	Nome do Trabalhador		
134.47333.93-5	CAMILA SCHCAR GONCALVES		
Nome da Mae			
ROSANA SCHCAR GONCALVES			
Data de Nascimento	Carteira de Trabalho		
	Numero	Seria	UF
25/03/1989	0089725	00316	SP
Endereco da Agencia			
AV. PROF. FRANCISCO MORATO 01415			
CNPJ/CEI do Empregador		Data de Cadastramento	
53604708/0055-00		19/12/2005	
Codigo Banco/Agencia		Carimbo e Assinatura-Empregado Caixa	
104/1221-9			

Trabalhador

O documento acima e o comprovante da sua inscricao no Cadastro do PIS, sendo necessario para solicitar informacoes sobre o PIS-PASEP, Seguro-Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Servico.

Trabalhador

Confira os seus dados de identificacao impressos no cartao.

Trabalhador

Havendo erro, dirija-se a uma agencia da caixa e solicite correcao.

Trabalhador

Guarde-o com o maximo cuidado e nao esqueca:

· Mudando de emprego, forneça o seu numero de identificacao para o seu novo empregador, pois a inscricao e unica; e

· Havendo alteracao no seu endereco ou no numero da sua Carteira de Trabalho, procure a CAIXA e atualize os seus dados cadastrais.



Doc. 6

16

Seguro desemprego**Cálculo do valor das parcelas do seguro desemprego****Cálculo das parcelas****informações sobre o cálculo**

Média de salários nos últimos 03 meses R\$ 2.000,00

Número de parcelas a receber 4

Valor de cada parcela R\$ 954,21

Detalhamento dos cálculos

antepenúltimo salário 2.000,00

penúltimo salário 2.000,00

último salário 2.000,00

soma 6.000,00

média aritmética $6.000,00 \div 3 =$ 2.000,00

Apuração da parcela (RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT - RESOLUÇÃO Nº 623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009)

etapa1 $(841,87 \times 0,80 = 673,50)$ etapa2 $(2.000,00 - 841,87 = 1.158,13 \times 0,50 = 579,07)$ etapa3 $(673,50 + 579,07 = 1.252,57)$

O valor da parcela será o máximo previsto na legislação = R\$ 954,21

imprimircalculado em <http://www.iserv.com.br/trabalhador/seguro.asp> - 11/8/2010

ht


www.iserv.com.br/trabalhador/calculos_seguro_desemprego.asp?acao=imprime

11/8/2010

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 16

Número do documento: 20022406370900000000169560477



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01779201001802008 INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010

Destinatário: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Endereço : Rua Henrique Schaumann, 794
- Pinheiros
CEP/Cidade : 05413-011 - São Paulo-SP

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Una para 18/10/2010 às 9:40 horas
Distribuído em 12/08/2010
Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 23/08/2010

p/ Diretor - Elisa Maria Lima Franco

Postado em: 25/08/2010

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01779201001802008
INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Rua Henrique Schaumann, 794
- Pinheiros
05413-011 - São Paulo-SP

AR	PREÇO/WEIGHT(R\$)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

RL784300465BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 17

Número do documento: 20022406370900000000169560477



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 01779201001802008 INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010

Destinatário: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Endereço : Rua Henrique Schaumann, 794
- Pinheiros
CEP/Cidade : 05413-011 - São Paulo-SP

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Una para 18/10/2010 às 9:40 horas
Distribuído em 12/08/2010
Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 23/08/2010

p/ Diretor - Elisa Maria Lima Franco

Postado em: 25/08/2010

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 01779201001802008
INT/CIT. Nº 5330/2010 RELAÇÃO Nº 119/2010 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Rua Henrique Schaumann, 794
- Pinheiros
05413-011 - São Paulo-SP

NR	PROD/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE

RL784300465BR



AO REMETENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 18

Número do documento: 20022406370900000000169560477



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Mudou-se
<input checked="" type="checkbox"/> Feito	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input checked="" type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado

Endereço insuficiente, falta _____

Não existe o nº indicado

Informação incorreta pelo portador

INFORMAÇÃO DO AGENTE POSTAL

Em _____

Outros: Te de Cristiano Silva

Data: 26/08/10 DRASSER
RUBRICA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

19

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779/10

Conclusão

**Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Paulo Sérgio Jakutis.
São Paulo, 01-9-10.**

Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
Técnico Judiciário

**Forneça o reclamante o atual endereço da
reclamada, em 05 dias.**

**Cumprido, proceda a Secretaria a atualização
do endereço, citando-a para comparecer na audiência
designada.**

**Intime-se.
São Paulo, data supra.**

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

20
1

PROCESSO Nº 01779201001802008 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação Fornecer Endereço

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Fornecer em 5 dias, o endereço atual de RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 03/09/2010

Solicitado por Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
em 01/09/2010 às 14:33 hs.
Solicitação nº 2383
Edição nº 1969



21

Bento

ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 08/08/10 13:29 2115821 INTERNET

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, tendo em vista a devolução da citação da Reclamada - vem respeitosamente à presença de V. Exª, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante reitera que a Reclamada está localizada no endereço localizado na inicial (Rua Henrique Schaumann, nº 794), e é administrada pelo Senhor Francisco Cene, que mantém parentesco com as sócias que figuram no Contrato Social.

1.1. A Reclamada funciona administrativamente no horário compreendido entre 09h00 e 19h00, no escritório localizado no segundo andar do endereço, cujo acesso se dá pela porta principal da casa, que permanece apenas encostada, e com um porteiro de plantão.



SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 22

Número do documento: 20022406370900000000169560477



Bento

ADVOGADOS

1.2. Diuturnamente, permanecem de plantão em sistema de revezamento três (03) gerentes (Renato Falcci Martins, Wesley Barreto de Oliveira e Suzane).

1.3. Os gerentes acima citados são responsáveis pelos eventos que ocorrem de segunda às quintas feiras, quando a Reclamada loca o estabelecimento, e as "baladas" por ela promovidas às sextas e sábados.

MM. Juiz:

2. Chegou ao conhecimento da Reclamante através de um funcionário de nome Edson, que trabalha pela manhã, que "Francisco Cene" ordenou que ninguém recebesse nenhuma correspondência de órgãos judiciais, e a ordem está sendo cumprida literalmente.

2.1. Diante disso, requer seja a Reclamada citada por Oficial de Justiça, com os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil, e requisição de força policial, se necessário for.

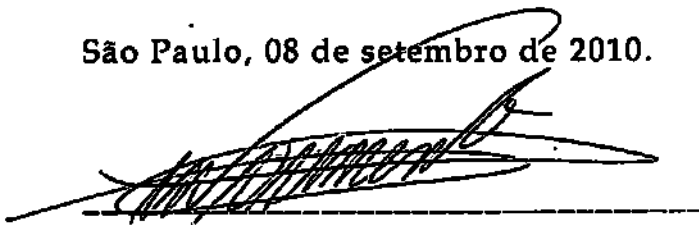
2.2. Os documentos comprobatórios dessas alegações serão juntados por petição.

Requerendo o imediato prosseguimento do feito, na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2010.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP N° 59.074

TRT 2a. Reg. - SP 08/09/10 13:29 2115821 INTERNET





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

231

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779/10

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Paulo Sérgio Jakutis. São Paulo, 09-9-10.

Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
Técnico Judiciário

Cite-se a reclamada através de oficial de justiça, como requerido. São Paulo, data supra.

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

PROCESSO Nº 01779-2010-018-02-00-8

MANDADO Nº 01226/2010

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Exec/Dest: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794
São Paulo

- Pinheiros

/ SP - CEP: 05413-011

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O I N I C I A L

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e CITE-O (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial) quanto aos termos da Ação Trabalhista supra, cuja cópia da petição inicial segue com contrafé, bem como quanto à audiência abaixo designada, ocasião em que deverá apresentar a defesa cabível, preferencialmente por escrito, acompanhada dos documentos que julgar necessários, sendo obrigatória a apresentação de cópia do contrato social, ou dos estatutos, em se tratando de pessoa jurídica.

Fica o réu ciente de que lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto, que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como estar acompanhado de advogado e de até 3 testemunhas, observados os termos do artigo 825, da CLT, sendo que o não comparecimento à audiência, ou não apresentação de defesa em tal oportunidade, implicará revelia, e/ou confissão quanto à matéria de fato.

Data da Audiência: 18 de Outubro de 2010, às 9:40 horas.

Tipo: Uma

Data do Ajuizamento: 12/08/2010

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 9 de Setembro de 2010.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____

Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 25

Número do documento: 20022406370900000000169560477

Bento
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem respeitosamente à presença de V. Ex^a, requerer a juntada dos inclusos documentos, conforme mencionado na petição protocolizada online sob o número 2115821.

Reiterando todos os termos da petição de fls., requer o imediato prosseguimento do feito, na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2010.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP Nº 59.074





DOC-01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.740/0002-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOUNGE BISTRO BILLIONAYRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO 794	COMPLEMENTO	
CEP 05.413-011	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 03/09/2010 às 10:32:42 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2010

h



www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 27

Número do documento: 20022406370900000000169560477

3/9/2010

227
1

OPEN BAR CLUB

Pioneira no sistema openbar em São Paulo, a casa possui formato de um castelo com decoração de mosaico é formada por duas pistas de dança, um camarote exclusivo, lounge, terraço, 6 bares e uma área ao ar livre especial para fumante, possui duas entradas uma pela Av. Henriques Shaumann e outra pela praça Benedito Calixto.

ENDEREÇO

Rua Henrique Shauman, 794
Pinheiros - São Paulo - SP

CONTATO

Reservas pelo tel.: 3064-0820 / 3086-2965
E-mail: contatoopenbarclub@hotmail.com



orkut facebook twitter SKYY

Em cada entrada de Open Bar Club há um espaço para...



DOC. 03

Consulta por Nome

Tempo restante: 4:03

Preencha os Campos abaixo

Nome : FRANCISCO CENI
 Logradouro (rua, avenida...) :
 Cidade : SAO PAULO
 Ordenar por pagina :
 Fisica Juridica

Pesquisar Voltar

Total de Cliente(s) encontrado(s): 5

FRANCISCO LUIZ CENI (011) 3086-2865	R HENRIQUE SCHALMANN, 784 S PAULO - JD AMERICA
FRANCISCO LUIZ CENI (011) 3084-0820	R HENRIQUE SCHALMANN, 784 S PAULO - JD AMERICA
LUIZ FRANCISCO ALVES SENNE (011) 3501-8782	R TRAJANO REIS, 188 - BLC:2 APT:63 S PAULO
LUIZ FRANCISCO ALVES SENNE (011) 3748-0638	R TRAJANO REIS, 188 - BL 2 AP 63 ED IPE S PAULO - JD DAS VERTENTES
FRANCISCO LUIZ CENI (011) 3773-8138	R JOAQUIM C DE A MARQUES, 1020 S PAULO - PAIM DO MORUMBI



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR
 Av. Prestes Maia, 211 - 21 andar - Cj. 2.104 - Centro - SP - Cep: 01031-001



JUCESP PROTOCOLO

44211/02-8

SINGULAR

MATRIZ

DOC 04



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato social e na melhor forma de direito, as
 abaixo assinadas:

a) AMÉLIA DA SILVA, brasileira, maior, viúva, do comércio, portadora do RG: 458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônio de Queirós, 223 - apto. 84 - Consolação - Cep: 01307-010;

b) SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, do comércio portadora do RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 256.295.398-33, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Pizza, 175 - apto. 16 - Morumbi - Cep: 05712-070;

**TÊM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO A CONSTITUIÇÃO DE UMA
 SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE
 SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID: 0d7c849 - Pág. 30

Número do documento: 20022406370900000000169560477

WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947

Av. Prestes Maia, 241 - 21.º andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep. 01031-001 - Tels./Fax: 229-20-28/228-59-99

DOC. 05**CAPÍTULO I**
DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE**CLÁUSULA 1ª**

A sociedade girará sob a denominação social de:
"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME";

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393
rinheiros - Cep: 05407-002, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, dentro das
disposições legais vigentes:

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**CLÁUSULA 3ª**

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:
a)-Danceteria, Shows e Eventos Artísticos em Geral;

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**CLÁUSULA 4ª**

A gerência e administração da sociedade será exercida exclusiva e isoladamente
pela sócia SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, em todos os atos administrativos o qual representará a
mesma ATIVA e PASSIVAMENTE em juízo ou fora dele, tão somente nos negócios que digam respeito
aos objetivos sociais, sendo-lhe vedado seu uso para fins estranhos, tais como: Fianças, Avais, Endossos de
Favor ou quaisquer outros atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade.

-fl. 02-



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947
 Av. Prestes Maia, 241 - 21º andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

DOC. 06

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Deis Mil reais) e dividido em 10.000 (Deis Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<u>S Ó C I O S</u>	<u>No: DE QUOTAS</u>	<u>% PARTIC.</u>	<u>V A L O R</u>
-AMÉLIA DA SILVA.....	9.900	99,00%	R\$ 9.900,00
-SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.....	100	01,00%	R\$ 100,00
T O T A I S.....	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade das sócias é limitada a totalidade do Capital Social;

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA 7ª

Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas sociais;

-fl. 03-



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947

Av. Prestes Maia, 241 - 21º andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

DOC 077**CAPÍTULO VII**
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**CLÁUSULA 8ª**

Apenas as sócias gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo montante será determinado de comum acordo entre as mesmas;

CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTO DE SÓCIO**CLÁUSULA 9ª**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expreso consentimento de todas as sócias, os quais em igualdade de condições, tem o direito de preferência para a aquisição das quotas oferecidas a venda;

CLÁUSULA 10ª

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais de sua intenção, por notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, época em que será levantado o Balanço Especial para apuração dos direitos do sócio retirante;

CLÁUSULA 11ª

Em caso de falecimento de qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, passando os direitos e obrigações do falecido a seus herdeiros legais, na pessoa de um único representante.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA 12ª**

As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de participar de sociedades.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID: 0d7c849 - Pág. 33

Número do documento: 20022406370900000000169560477

WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP 88.947
 Av. Prestes Maia, 241 - 2º andar - Cj. 2.104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels: Fax: 229-20-28 / 228-59-99

DOC 08

CLÁUSULA 13ª

As sócias elegem, neste ato, o foro central da Comarca e Cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam:

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para fins de direito.

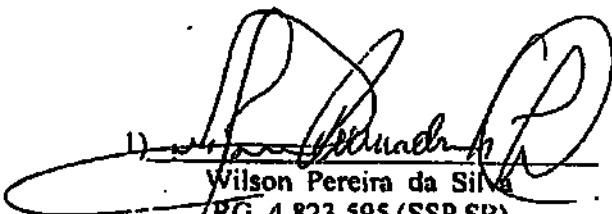
São Paulo, 20 de fevereiro de 2.002



 AMÉLIA DA SILVA


 SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES


 JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO
 OAB/SP: 50.873

TESTEMUNHAS

1) 
 Wilson Pereira da Silva
 RG. 4.823.595 (SSP.SP)
 Av. Prestes Maia, 241
 Centro - SP.

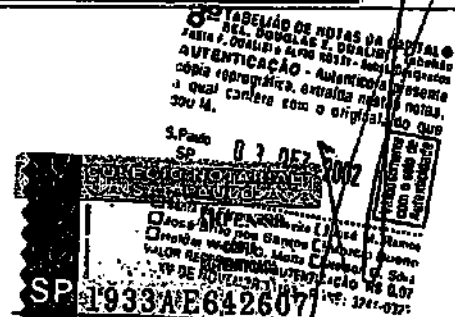
2) 
 Ronaldo Tiburcio Lopes
 RG. 11.118.264 9 (SSP.SP)
 Av. Prestes Maia, 241,
 Centro - SP.

-fl. 05-



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOC. 09

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"**(1ª ALTERAÇÃO)**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

a) **AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, maior, viúva, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônio de Queirós, 223 - apto. 84 Consolação -- Cep 01307-010, portadora da Cédula de Identidade de RG: 6.458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00;

b) **SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Piza, 175 - apto. 16 - Morumbi Cep: 05712-070, portadora da Cédula de Identidade de RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 256.295.398-33

ÚNICAS sócias componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada "**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME**" com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393 - Pinheiros - Cep: 05407-002, inscrita no CNPJ sob No: 04.930.740/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCE/SP sob No. 35217400158 em sessão de 22 de fevereiro de 2.002.;

TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO, ALTERAR O SEU

CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO:

-fl. 01-



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002240637090000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 35

Número do documento: 2002240637090000000169560477

(ÚNICA) Constitui-se, nesta data, uma filial que terá sede na cidade de São Paulo à Rua "Henr
Schaumann, 794 - Jd. América - Cep: 05413-011 - a qual terá como nome de fantasia "Lounge - Bi
Billionayre" e para a qual se destaca o Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

As sócias ratificam todas as demais cláusulas de seu Contrato Social não atingidas por este instrum
as quais permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual te
forma, conjuntamente com duas (02) testemunhas, para fins de direito.

São Paulo, 17 de abril de 2002

Amélia da Silva
AMÉLIA DA SILVA

Sandra de Oliveira Rodrigues
SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUE

TESTEMUNHAS:

1) *Wilson Pereira da Silva*
Wilson Pereira da Silva
RG/4.823.505 (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

2) *Ronaldo Tibúrcio Lopes*
Ronaldo Tibúrcio Lopes
RG: 11.118.264 - (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL. COM. DE S. PAULO - TABELÃO
TAB. F. 000001 e ALDO COSTA - Tabelão
AUTENTICAÇÃO - autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas,
a qual contém como original do que
douto.
S. Paulo SP 03 DEZ 2002
M. Ramos
José de Barros
Cláudia B...
CNPJ: 07.000.000/0001-00
CLASSIFICAÇÃO: 03.02
CÓDIGO: 3*11-002
SP 1983A 6642606

SECRETARIA DA JUSTIÇA E OBRAS
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
101.863/02-0
JOSÉ DARIUSAN FREDO
SECRETÁRIO GERAL





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()CEP _____
()CEP _____
()CEP _____
()DETRAN _____

PROCESSO Nº 01779-2010-018-02-00-8

MANDADO Nº 01226/2010

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Exec/Dest: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794

- Pinheiros

São Paulo

/ SP CEP: 05413-011

Vide anexo MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e CITE-O (se negativa a diligência, prossiga na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial) quanto aos termos da Ação Trabalhista supra, cuja cópia da petição inicial segue com contrafé, bem como quanto à audiência abaixo designada, ocasião em que deverá apresentar a defesa cabível, preferencialmente por escrito, acompanhada dos documentos que julgar necessários, sendo obrigatória a apresentação de cópia do contrato social, ou dos estatutos, em se tratando de pessoa jurídica.

Fica o réu ciente de que lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto, que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como estar acompanhado de advogado e de até 3 testemunhas, observados os termos do artigo 825, da CLT, sendo que o não comparecimento à audiência, ou não apresentação de defesa em tal oportunidade, implicará revelia, e/ou confissão quanto à matéria de fato.

Data da Audiência: 18 de Outubro de 2010, às 9:40 horas.

Tipo: Una

Data do Ajuizamento: 12/08/2010

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 9 de Setembro de 2010.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

jh
HERCILIA ALEMÍ MORINO

Data: 23/09/10 Nome: Feda Custina Vancei Assinatura: _____
Cargo: func Documento: R0257595955

Remetido à Central em ___/___/20___.

Y Feda C. Vancei



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 37

Número do documento: 20022406370900000000169560477



JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**Proc. Nº: 1779/2010****Mand/Int./Not. Nº: 1226/2010****CPF/CNPJ: 4930740000269****Reclamante: Camila Schcar Gonçalves****Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me****Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros****Cidade: São Paulo/SP Cep:05413-011****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 23/09/2010 ao endereço acima e aí citei a destinatária na pessoa de funcionária leda Cristina Vanci, RG 29759595-5, que de tudo ficou ciente e recebeu a citação, assinando a via anexa.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 27/09/2010



Angela de Fátima Gomes Lusitano Minczuk
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139


<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 0d7c849 - Pág. 38

Número do documento: 20022406370900000000169560477

Nesta data, faço juntada aos
petição protocolizada sob n.
termos prescritos.
SP, 18/10/10


Noemy Kuroiwa
Técnico Judiciário

JUNTADA
presentes autos, nos
autos nº 0001779-08.2010.5.02.0018

04/03/2020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CIVIL - 0001779-08.2010.5.02.0018
PROCESSO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018
AUTOS Nº 0001779-08.2010.5.02.0018





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01779-2010-018-02-00-8
RECLAMANTE Camila Schcar Gonçalves
RECLAMADA(S) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Em 18 de outubro de 2010, na sala de sessões da MM. 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência da Exmo(a). Juíza PRISCILA RAJAO COTA PACHECO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO, OAB nº 59074/SP.

Presente o preposto do(a) reclamada, Sr(a). IEDA CRISTINA VANCI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB nº 202713 /SP.

INCONCILIADOS.

Deferida a juntada de defesa escrita com documentos pelo(a) reclamado(a), com aditamento manuscrito quanto ao chamamento ao processo.

Em manifestação à defesa, a reclamante reporta-se aos termos da inicial.

A patrona da reclamante requereu a comprovação da condição de empregado da preposta, o que se indefere, por tratar-se de microempresa, nos termos da jurisprudência consolidada. Protestos.

O patrono da reclamada alega, em preliminar, o chamamento ao processo do Sr. Wesley Barreto de Oliveira, promotor de eventos, com o que não concorda a reclamante. Desta forma, indefiro o requerimento, já que a autora é quem define o pólo passivo da ação. Protestos.

Depoimento pessoal da reclamante: "que começou na reclamada em agosto de 2007, como operadora de telemarketing; que após 02 ou 03 semanas após a admissão, a depoente foi chamada para trabalhar como auxiliar administrativa da reclamada durante a manhã, permanecendo como operadora de telemarketing à tarde; que trabalhava das 09:00 às 18:00, com 01 hora de intervalo; que todas as sextas e sábados trabalhava à noite, das 22:00 às 02:30; que entre as 18:00 e as 22:00 ficava organizando as listas de aniversariantes para o dia seguinte; que não retornava para casa; que se faltasse ou chegasse atrasada a depoente seria repreendida pelo Sr. Renato; que a depoente fazia pedidos de bebidas, conforme Sr. Renato orientava; que a depoente fazia o balanço e o Sr. Renato montava os pedidos; que em 14/12/2008 Sr. Renato informou que estava remanejando as funcionárias da área de telemarketing e que por isso a depoente não precisava mais trabalhar; que a depoente recebia em média R\$ 500,00 por semana, tratando-se de fixo + comissão sobre fechamento de espaço na reclamada para aniversariantes ou empresas (10%); que a comissão totaliza R\$ 100,00 a R\$ 150,00 por semana; que a depoente trabalhava de segunda a sexta-feira, nos sábados das 22:00 às 02:30, e 01 vez por mês trabalhava aos domingos, das 15:00 às 22:00; que a depoente fazia telemarketing para o "open bar club" (sextas-feiras); que Sr. Wesley era conhecido como gerente da sexta-feira, fazendo contratação de djs e organização das festas de sexta-feira; que a depoente foi namorada do Sr. Wesley; que o pagamento semanal era realizado pela Sra. Suzane ou Sr. Renato; que entre as 18:00 e 22:00 da sexta-feira a depoente permanecia com o zelador (Chocolate), Bruna Araújo e Daiane; que no domingo o gerente da festa era o Sr. Roberto Gil ou Renato; que havia aluguel no projeto Intercollege em alguns domingos, e nesses dias a depoente não trabalhava." Nada mais.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Depoimento pessoal do preposto da reclamada: "que não há operadora de telemarketing fixa na reclamada, pois os promotores que levam, quando locam a casa; que a reclamada possui em média 06 funcionários: faxineiro, porteiro, ajudante de faxineiro e pessoa que faz convites; que a reclamada funciona como local locado por empresas para fazer festas, na maioria das vezes; que há festas da própria reclamada, mas a preferência é para festas de empresas; que as festas da própria reclamada ocorriam em média 02 vezes por semana, às sextas e sábados; que as ligações dos operadores de telemarketing eram feitas na própria reclamada, durante a semana; que quem contrata os operadores determinam o horário; que a reclamante foi contratada pelo Sr. Wesley, e fazia telemarketing apenas para as festas de Sr. Wesley; que a autora fazia contatos da lista do Sr. Wesley, mas convidando o público a comparecer em festas da reclamada; que as festas ocorriam das 23:00 às 04:00/04:30, sendo que geralmente os barmen permaneciam até o fim das festas; que a depoente trabalhava como hostess dos convidados da lista do Sr. Wesley, das 23:00 até as 02:00 aproximadamente; que se a depoente não comparecesse nessas festas, não haveria problema; que se faltasse ou chegasse atrasada no telemarketing também não havia problema; que não se recorda da reclamante trabalhando; que a depoente começou a trabalhar na reclamada em novembro de 2006, mas comparece apenas 02 ou 03 vezes por semana; que a depoente cuida da parte administrativa da reclamada; que durante a semana o escritório da reclamada funciona das 10:00 às 18:00; que Renato e Wesley são promotores e Suzane é gerente; que a depoente não fica o horário integral nas vezes em que comparece à reclamada, não sabendo precisar se Renato e Wesley estão lá o tempo todo, mas comparecem." Nada mais.

Primeira testemunha da reclamante: ALEXANDRE BARUTTI MILITAO, identidade nº 28605441, residente e domiciliado(a) na RUA BARÃO DE CASTRO LIMA, 23 - REAL PARQUE - SÃO PAULO/SP. Testemunha contraditada ao argumento de possuir reclamação em face do(a) reclamada(a) com idêntico objeto. Inquirida, confirmou possuir ação contra a reclamada, mas informou que a reclamante não será sua testemunha. Contradita rejeitada. Advertida e compromissada. Protestos.

Depoimento: "que trabalhou na reclamada de 05/11/2007 a abril de 2010, atuando como webmaster, desenvolvendo o site e cartazes e flyers para a reclamada; que o depoente trabalhava na sede da reclamada, das 09:00 às 18:00; que trabalhava na mesma sala que a reclamante; que a reclamante iniciava às 09:00; que a reclamante desempenhou função administrativa por um período, e em outro função de telemarketing; que o depoente trabalhava de segunda a sexta, e avistava a reclamante na reclamada todos os dias; que esporadicamente trabalhava nas festas à noite, como fotógrafo; que encontrava a reclamante nessas festas, trabalhando como recepcionista; que as festas ocorriam às sextas, sábados ou domingos à noite; que o depoente deveria comparecer às 23:00 quando trabalhava como fotógrafo, permanecendo até as 03:00 ou 04:00; que encontrava a reclamante quando chegava, às 23:00; que quando deixava a festa, às vezes encontrava a depoente, e em outras ocasiões ela já havia deixado o local; que a casa fechava por volta das 02:30; que se a reclamante não comparecesse ou chegasse atrasada, levaria broncas de Renato, Wesley ou Robertinho e sofreria desconto no salário; que o depoente recebia salário fixo + extra caso fechasse algum evento ou trabalhasse em festas; que a remuneração da reclamante era composta por salário fixo + comissão caso fechasse eventos maiores, em 10% sobre o valor do evento; que acredita que o fixo da reclamante fosse de R\$ 300,00 por semana em média; que acredita que a comissão totalizava em média R\$ 600,00 por mês; que os pagamentos eram feitos na sala em que todos trabalhavam; que quem realizava os pagamentos era Renato, Kimberly ou Aline; que as comissões eram pagas semanalmente; que havia eventos à noite em dias úteis, no número de 03 ou 04 por mês; que a reclamante também trabalhava nesses eventos; que geralmente quem fecha o evento também trabalha nele; que aos domingos o depoente chegava às 14:00 e a reclamante já se encontrava presente; que aos domingos o depoente permanecia por 40 minutos ou 01 hora; que o depoente presenciou a reclamante sendo dispensada pelo Sr. Renato; que quando o depoente começou na reclamada a reclamante já estava





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

trabalhando; que o Sr. Renato informou que a reclamante estava dispensada e de que não precisava mais comparecer na segunda-feira; que a reclamante fazia telemarketing para a reclamada, e não para um promotor específico; que a reclamante era namorada do Sr. Wesley; que às vezes eram realizados eventos de empresa aos domingos; que quinzenalmente as festas de domingo eram realizadas pela própria reclamada; que 07 vezes por mês o depoente fazia serviços de fotografia; que os pagamentos eram feitos durante o dia, e parte da comissão era paga à noite às vezes, dependendo do valor do caixa; que em média a reclamante recebia R\$ 150,00 por semana a título de comissão."

Nada mais.....

Primeira testemunha da reclamada: RENATO FALCHI MARTINS, identidade nº 25865875, residente e domiciliado(a) na RUA DEPUTADO LACERDA FRANCO, 313 APTO 124 - PINHEIROS - SÃO PAULO/SP. Testemunha contraditada ao argumento de contratar empregados para a reclamada no sábado, já que é promotor do sábado. Inquirida, confirmou ser o promotor de sábado e negou possuir interesse na causa. Contradita rejeitada. Advertida e compromissada.

Depoimento: "que trabalha na reclamada desde 2005 aproximadamente, atuando como promotor de eventos; que a festa de sábado é da própria reclamada, e o depoente faz a promoção; que o depoente recebe uma porcentagem de 10% da noite; que não sabe dos outros funcionários; que a reclamante trabalhava junto com o Sr. Wesley, mas não se recorda desde quando; que não sabe se a reclamante fazia telemarketing, informando que estava sempre em companhia do namorado, Sr. Wesley; que a reclamante só trabalhava para as festas das sextas-feiras; que já encontrou a reclamante no escritório da reclamada, em média 02 a 03 vezes por semana; que o depoente comparecia na reclamada e já encontrou a autora em vários horários; que as festas começam às 23:00 e a recepção vai até a 01:00; que como o depoente não comparecia toda sexta, não sabe informar que horas a reclamante começava a trabalhar como recepcionista; que já presenciou a reclamante como recepcionista com lista na mão; que a reclamante chegou a atuar como recepcionista nas festas do depoente, no sábado; que aos domingos havia matinê, quinzenalmente; que a reclamante não trabalhava nas matinês, sabendo disso porque era o depoente quem promovia as matinês; que se faltasse a reclamante poderia mandar outra pessoa trabalhar em seu lugar; não sabe informar se isso já chegou a ocorrer com a reclamante; que a reclamante nunca foi assistente administrativa do depoente ou da reclamada; que nunca pagou a reclamante; que o depoente paga R\$ 200,00 a R\$ 300,00 à pessoa que o ajuda a divulgar eventos; que às sextas-feiras após as 18:00 é proibido permanecer no escritório da reclamada; que aos domingos era o depoente quem organizava as matinês, de 15 em 15 dias; que a reclamante sempre se encontrava em companhia de Sr. Wesley."

Nada mais.....

Segunda testemunha da reclamada: WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA, identidade nº 33232073, residente e domiciliado(a) na ESTRADA BENEDITO CESÁRIO DE OLIVEIRA, 431 - TABOÃO DA SERRA/SP. Testemunha contraditada ao argumento de ser inimigo do(a) reclamante. Inquirida, confirmou os fatos. Contradita acolhida. Passo a ouvi-la como informante, sob protestos da reclamante: "que, "infelizmente", foi namorado da reclamante durante 01 ano e 05 meses; que não se recorda quando iniciou o namoro; que a reclamante começou a ajudar o depoente, não se recordando a data; que a reclamante ligava do telefone do depoente e fazia ligações da sua cartela de clientes; que as ligações eram feitas da reclamada; que o depoente não tinha hora certa para chegar na reclamada, geralmente às 11:00 ou meio-dia; que fazia as ligações do escritório da reclamada de 17:00 /18:00; que a reclamante também acompanhava o depoente nas festas à noite; que o depoente promovia festas da reclamada apenas da sexta-feira; que a reclamante acompanhava o depoente nas festas que promovia em outras casas também; que as festas da sexta-feira começavam às 23:00, sendo que a reclamante permanecia em média até as 02:00; que a reclamante recebia uma ajuda de custo do depoente, no valor de R\$ 150,00 a R\$ 200,00; que a reclamante não recebia valor fixo; que era sempre o





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

depoente quem fazia o pagamento à reclamante; que a reclamante nunca trabalhou com o Sr. Renato; que a reclamante não trabalhava nas matinês aos domingos; que a reclamante nunca foi assistente administrativa do Sr. Renato; que era o depoente quem realizava a compra de bebidas, de forma consignada; que o depoente pagava o aluguel da casa, no valor de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00; que é o próprio depoente quem providencia os cartazes das festas; que a testemunha da reclamante já trabalhou juntamente com o depoente em alguns eventos, sendo que ela também fazia cartazes e material de divulgação; que era o depoente quem pagava a testemunha quanto aos eventos que o depoente promovia; que o depoente possui renda de R\$ 2.500,00 mensais; que consegue pagar o aluguel da casa pois possui patrocínios e bonificações de outras festas.* Nada mais.

As testemunhas têm o prazo de 48 horas para ratificar seu depoimento em Secretaria, sob pena de ofício ao Ministério Público Federal para apuração do crime de falso testemunho.

As partes não pretendem outras provas.

Última tentativa de conciliação rejeitada.

Razões finais remissivas pela reclamante e no prazo de 48 horas pela reclamada.

Protocolo pelo Sisdoc.

Audiência de julgamento designada para o dia 05/11/2010 às 17.30 horas, sendo que as partes serão intimadas via DOE.

Cientes.

Nada mais.


PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO
 Juíza do Trabalho


 Reclamante


 Reclamada


 Advogado(a) do Reclamante


 Advogado(a) do Reclamada

Hercilia Akemi Morino
 p/ Diretor(a) de Secretaria



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME**, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente,
perante Vossa Excelência, apresentar

contestação

aos termos da petição inicial, conforme segue:

SINTESE DA INICIAL

Pretende a reclamante o reconhecimento de vínculo empregatício e, conseqüentemente, aguarda o pagamento de todas as verbas rescisórias, depósitos de FGTS, indenização de Seguro Desemprego, anotações em CTPS, aplicação de multas, honorários advocatícios e ofícios.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02322-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Mas, Excelência, a pretensão não merece prosperar, segundo será demonstrado e devidamente provado com a defesa e, também, durante eventual instrução processual.

DO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO E DEVIDO REGISTRO

Afirma a reclamante que prestou serviços para reclamada de 01 de agosto de 2007 a 14 de dezembro de 2008 sem qualquer anotação em sua CTPS.

Contudo, não assiste razão à reclamante, ficando devidamente impugnadas as supostas datas de admissão e demissão supra.

Na realidade, a reclamante jamais prestou serviços na reclamada, ela "simplesmente" era namorada do promotor WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA, o qual realmente organiza festas às sextas-feiras no estabelecimento que pertence à reclamada.

A reclamada não reconhece como tendo feito parte do quadro de seus funcionários a reclamante em questão, uma vez que labora, apenas, com profissionais autônomos na organização de festas.

Referida alegação reside no entendimento de que não existe pessoalidade e subordinação neste tipo de relação, pois os promotores de eventos fazem suas promoções em

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

diversas casas noturnas para chegarem ao seu objetivo, isto é, conseguir público e notoriedade na balada noturna.

Portanto, a reclamante jamais teve qualquer compromisso com habitualidade, pessoalidade e subordinação, portanto inexistentes os requisitos do artigo 3º da CLT para configuração do vínculo empregatício requerido.

Destarte, anote-se que reclamante e reclamada nunca desejaram uma relação empregatícia, por não haver subordinação, exclusividade e dependência econômica.

O promotor, Wesley, ex-namorada da reclamante chegava para prestar os serviços autônomos e, assim, toda a organização da tarefa ficava sob sua responsabilidade, pois conhece e faz horário que melhor entende.

Portanto, se a reclamante chegou a acompanhar o seu ex-namorado na organização de suas festas noturnas, a reclamada não tem nada com isso e, muito menos deve experimentar a vingança da reclamante pelo término do seu relacionamento amoroso.

Na verdade, Excelência, a reclamante altera a verdade dos fatos já que omitiu que era namorada do promotor de eventos, Wesley, citado por ela em sua inicial e, outrossim,

3

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

era seu braço direito na divulgação da balada e, se recebia alguma coisa pela ajuda, isso ocorria diretamente das mãos do referido promotor.

Diante disso, se houve algum desentendimento entre eles, novamente, a reclamada argumenta que não tem que se responsabilizar por nada porque a reclamante jamais foi sua funcionária.

Com efeito, ausentes os elementos subordinação, habitualidade, onerosidade e personalidade na prestação de serviços pela reclamante, não há como acolher a pretensão da inicial, portanto nada de reconhecer relação de emprego no período de 01/08/2007 a 14/12/2008.

Demonstrado, portanto, não se tratar de relação de natureza empregatícia, deve ser indeferido o requerimento de pagamento de anotação em CTPS, assim como o pagamento das verbas que estão sendo pleiteadas na demanda.

DO SALÁRIO E COMISSÕES

Impugna-se este item e demais pretensões de pagamento pleiteadas, porquanto a reclamante jamais foi empregada da reclamada, pois como já é cediço, apenas, era namorada do promotor de eventos, WESLEY.

4

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Nesse norte, trata-se de pura ilação o suposto salário mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e comissão de 10% (dez por cento), uma vez que não há possibilidades financeiras da reclamada arcar com remuneração aos seus empregos nesta ordem.

Ora, Excelência, não há como se falar em remuneração mensal da reclamante na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pois caso isso ocorresse a casa noturna certamente teria baixado as portas.

Com efeito, o ônus da prova quanto a suposta remuneração recebida é da reclamante, sendo que não se desincumbiu dessa responsabilidade e, não está nos autos demonstrada a prova dessas alegações de maneira que o pleito deve ser rejeitado.

Portanto, ante a improcedência dos pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício, tem que ser rejeitado este item de salários e comissões.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Diante da resistência oferecida às pretensões da reclamante não cabe o acolhimento do pedido de depósito do FGTS, uma vez que não houve relação de emprego entre as partes, conforme amplamente argumentado acima.

5

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

É risível como as pessoas utilizam o Poder Judiciário para buscar de pessoas honestas direito que sabe não ter cabimento.

Portanto, não há que ser aplicada sanções administrativas e, muito menos, pagamento de depósitos fundiários acrescidos de juros de 1% ao mês, multa de 20% e incidência da multa fundiária de 40% sobre o saldo.

DA JORNADA DE TRABALHO

Fica devidamente impugnada a jornada de trabalho lançada na peça vestibular, pois a reclamante jamais laborou para reclamada.

Não se sabe de onde a reclamante tirou a conclusão de que laborava de segunda a sexta do horário das 09,00 hs. às 18,00 hs., pois não fazia função administrativa no escritório da reclamada.

Nunca laborou duas vezes por mês no horário das 22,00 hs. às 02,00 hs, até porque não foram mencionados os supostos eventos realizados para que a reclamante tivesse laborado.

Igualmente as jornadas mencionadas aos sábados e domingos jamais foram cumpridas pela reclamante, já que algumas vezes a reclamada aluga o espaço para outros organizadores de festas.

6

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REFLEXOS

Realmente temos que reconhecer a coragem da reclamante ao requerer pagamento de horas suplementares.

Como é cediço, a postulante nunca foi empregada da reclamada. Destarte, jamais efetuou trabalho em período extraordinário, pois a empresa não permite o trabalho após o horário estabelecido como saída dos seus promotores de eventos.

Logo, não faz jus a sobrejornada requerida porque não havia trabalho habitual nessas condições exercido pela reclamante.

Por fim, não há que se falar em integração de remuneração para todos os efeitos legais e seus reflexos, por medida de direito e de Justiça!

INTERVALO INTRAJORNADA

Não há que ser acolhida a tese apresentada pela reclamante, no tocante este item da causa de pedir, pois sequer precisou o suposto período que ficou sem cumprir o intervalo de refeição e descanso.

Não há possibilidades de um ser humano, apenas, laborar, laborar e laborar, outrossim, ficar sem refeição durante a pausa diária constante no artigo 71 da CLT.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



7

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Trata-se de uma jornada de trabalho impossível de ser realizada por uma pessoa, destarte, ficam impugnadas as 1260 horas extras, bem como as 698 horas noturnas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Não há que se falar em quebra contratual por parte da reclamada, pois jamais existiu relação empregatícia entre os litigantes.

Pode ser que a data mencionada pela reclamante na inicial, tenha sido o dia em que rompeu o seu relacionamento com o promotor Wesley, pois em nenhum momento a reclamada procedeu com rescisão contratual com a postulante.

Por derradeiro, requer seja julgado improcedente esta causa de pedir e nada há que ser deferido no que tange correção e atualização de verbas supostamente pendentes.

DO FGTS E MULTA COMPENSATÓRIA

Não ocorreu despedida indireta pela reclamada, assim, o pedido é improcedente para pagamento de FGTS e multa fundiária de 40% sobre o saldo, pois inaplicável no caso vertente o disposto no artigo 18, § 1º da lei 8036/90. Desse modo, sem possibilidades de acolhimento do pedido de reflexos, integrações em férias, 1/3 constitucional, 13º salários, DSR e aviso prévio.

INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO PIS

8

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.basadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Não se aplica ao caso vertente o disposto no Enunciado 300 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e Súmula 82 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Referida alegação se fundamenta na resistência da reclamada, quanto a pretensão da reclamante em ver reconhecido o vínculo empregatício entre as partes.

**DO SEGURO DESEMPREGO -
INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE**

Fica devidamente impugnado o documento 21 anexo, pois se trata de cálculo apresentado para pretensão ao recebimento de parcelas de Seguro Desemprego, com base em salário indicado e arbitrado pela parte.

Logicamente que a autora não teve acesso ao benefício pago pelo Estado, pois nunca manteve relação de emprego com a reclamada, para que fosse providenciada a emissão das guias CD e TRCT aos cuidados da suplicante.

Como já é de conhecimento, a responsabilidade por eventual indenização nesse sentido, passa a ser devida nos casos em que estão preenchidos os requisitos do artigo 3º da CLT, hipótese que não se amolda ao caso vertente.

E, ressaltamos que não ocorreu dispensa imotivada por parte da reclamada, pois a reclamante jamais foi

9

*Pruça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

empregada da casa noturna referenciada, destarte, não cabe o recebimento do valor de R\$ 3.816,84 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) por ser improcedente o pedido.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O requerimento para pagamento de honorários advocatícios não merece acolhimento, já que ausente a prova de filiação da reclamante com o respectivo sindicato de classe e que estivesse sendo patrocinada por um de seus advogados.

O fundamento utilizado para pagamento de verba honorária utilizado pela reclamante não se aplica a esta Justiça Especializada. Portanto, independentemente, da patrona da reclamante ser regularmente inscrita no quadro de advogados da OAB não é suficiente para requerer o pagamento deste item, há que ser indeferido por medida de direito e Justiça!

DA MÉDIA SALARIAL

Em respeito ao ônus da impugnação específica a reclamada apresentará seus argumentos sobre a pretensão da reclamante, contudo é nítida a confusão efetuada na peça vestibular, pois deseja reconhecimento do salário, inicialmente, por R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) e agora requer pela média no montante de R\$ 3.816,84 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

O cálculo apresentado para chegar na média salarial fica impugnado, pois não existe salário fixo, comissões,

10

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

DSR's, horas extras, horas noturnas uma vez que a reclamante jamais foi empregada da reclamada.

DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT

Ante a improcedência da ação, e ausência de verbas incontroversas e salário não temos que falar na aplicação do disposto no artigo 467 da CLT, sendo descabida tal pretensão requerida na peça vestibular.

Nesse mesmo sentido, ainda, não há que se requerer o pagamento da multa do artigo 477 da CLT, uma vez que inexistiu relação de emprego para se falar rescisão de contrato de trabalho, portanto, se trata de mais um pedido que não merece acolhimento por parte desta Justiça Especializada, já que não havia por parte da reclamada qualquer compromisso em acertar rescisão contratual dentro do prazo legal, visto que a reclamante jamais foi sua empregada.

DOS DERRADEIROS ARGUMENTOS

Observa-se pelo objeto da demanda que a reclamante deseja enriquecer-se nas custas de pessoas honestas, mormente, quando altera a verdade dos fatos para se vingar do seu ex-namorado.

Não há como admitir integração de todas as verbas rescisórias ao salário pretendido pela reclamante, já que nunca ocorreu uma relação de emprego entre as partes.



11

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bonfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Destarte, impugna-se o critério de cálculo utilizado, porquanto absurdo e desprovido de fundamento legal. De acordo com a lei, em hipóteses de contrato de trabalho, as parcelas resilitórias são feitas com base na média de verbas variáveis e pagas no último ano de serviço.

Nessa esteira, torna incabível a expedição de ofícios para os órgãos competentes analisarem a necessidade de apuração de crimes ou outras irregularidades, uma vez que esta Justiça Especializada não é competente para tal fim e não exerce função fiscalizadora e oficiante.

Ressalta-se, por fim, que a reclamada se trata de uma microempresa, conforme se infere da documentação juntada as fls. 64/72, portanto não possui mais de 10 (dez) empregados registrados em CTPS e fica desobrigado do disposto no artigo 74 do diploma consolidado, conseqüentemente, não há que se falar nas penas do artigo 359 do Código de Processo Civil.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante ao exposto, requer seja a presente reclamação trabalhista **julgada improcedente, pois é fruto exclusivo da ganância da reclamante,** que procura o beneplácito do Poder Judiciário Trabalhista, como forma de locupletar-se do ilícito, o que não pode e não irá prosperar, carreando-se a este, o ônus da sucumbência, o que se fará ao atendido dos mais elevados princípios da Justiça.

12

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Caso Vossa Excelência entenda que houve relação de emprego entre as partes, o valor a ser utilizado para fins de cálculos rescisórios deverá ser R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), isto é, o salário mínimo aplicável à época em que houve a relação de trabalho autônomo.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da reclamante, oitiva de testemunhas convidadas, juntada ulterior de documentos, outras que se fizerem oportunamente necessárias.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2010.


ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP - 202.713

E.T: DENUNCIÇÃO A LIDE / CHAMAMENTO AO PROCESSO DE WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA, RG Nº 232073 - X CPF Nº 205.489.948-97, POR SER O RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELA RECLAMANTE.

13

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.basadvogados.adv.br*



*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

PROCURAÇÃO

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.930.740/0001-88, situada na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, CEP 05407-002, São Paulo, neste ato representada por **SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.067.601-7 e inscrita no CPF/MF n.º 256.295.398-33 nomeia e constitui seus bastantes procuradores o **Dr. EDUARDO SIANO**, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 217.483, **Dr. LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS**, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 207164 e **Dr. ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM**, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 202.713 e **ELIANE REGINA MARCELO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP – 136.452-E, todos com escritório na Praça Cruz da Esperança, nº 16 – cj. 22 – Casa Verde – SP – CEP.: 02522-040, São Paulo – SP .

Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" e "ad negotia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para propor ações, cíveis, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, propor reclamação trabalhista na qualidade de reclamante, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, renunciar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação competente, como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para.

São Paulo,



ASSINATURA DA OUTORGANTE


**Praça Cruz da Esperança nº 16 - cj 22 - Casa Verde - CEP 02522-040
Tel/fax - 11 3857.6448 - site: www.bosadvogados.adv.br**



CARTA DE PREPOSIÇÃO

Pela presente informamos para os devidos fins de direito que o (a) funcionário (a) IEDA CRISTINA VANDI, RG n.º 29.759.595-7 CPF/MF n.º 222.989.518-45 é nosso (a) preposto (a), portanto, tem plenos poderes para nos representar em audiência, podendo, inclusive, firmar acordos, assinar recibos, dar quitação e assinar outros documentos judiciais referentes ao processo 01779-2010-018-02-00-8

São Paulo, 18/10/2010



 Nome: COAL BRASIL DANCIETEIRA
 CNPJ n.º 04.930.740/0001-88



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

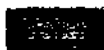
Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.030.740/0001-88	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.39-8-04 - Discotecas, dançeterias e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO RUA GARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 03.407-602	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 20/07/2005 às 14:18:52 (data e hora de Brasília).



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva/Comprovant...> 20/07/05



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560477

ID. 0d7c849 - Pág. 59

WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR
Av. ... M... ... G... SP - Cep: 01031-010



JUCESP PROTOCOLO
44211/02-8

SINGULAR
MATRIZ



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"



PRO CIVIL DO J... ANTERIOR
G... ALVES
...
01/12/10

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato social e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas:

a) AMÉLIA DA SILVA, brasileira, maior, viúva, do comércio, portadora do RG: 6.458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônia de Queirós, 223 - apto. 84 - Consolação - Cep: 01307-010;

b) SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, do comércio portadora do RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 256.295.398-33, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Pizza, 175 - apto. 16 - Morumbi - Cep: 05712-070;

TÊM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

JUNTA

[Handwritten signature]
- 01 -



FEB 22 2002

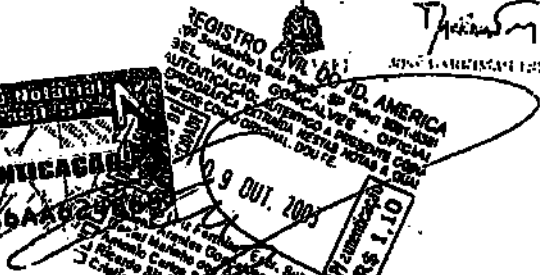
JUCESP - REGISTRADO N 352 17400158

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CÂMERA COMERCIAL DO TRIBUNAL DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
em 22 de fevereiro de 2002 e sua autenticidade foi verificada.

REGISTRO CIVIL DO J. AMÉRICA
SEL. VALDIR GOMALVES - Oficial
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO
PROSECUCÃO - AUTENTICAÇÃO
INTER. COM. ORIGINAL. DOUZE

29 OUT. 2002

RS 1.10



CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob a denominação social de:
"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME";

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393 Pinheiros - Cep: 05407-002, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, dentro das disposições legais vigentes;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 3ª

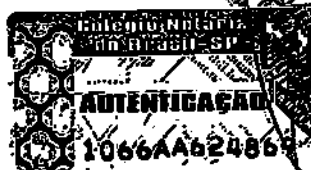
A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de:
a)-Danceteria, Shows e Eventos Artísticos em Geral;

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª

A gerência e administração da sociedade será exercida exclusiva e isoladamente pela sócia SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, em todos os atos administrativos o qual representará a mesma ATIVA e PASSIVAMENTE em juízo ou fora dele, tão somente nos negócios que digam respeito aos objetivos sociais, sendo-lhe vedado seu uso em negócios com terceiros, tais como: Fianças, Avais, Endossos de Favor ou quaisquer outros atos que impliquem responsabilidade para a sociedade.

REGISTRO CIVIL DOS EMPRESÁRIOS
N.º 1066AA62486
09/07/2002
Sandra de Oliveira Rodrigues
Rua Cardeal Arcoverde, 1393 - Pinheiros - SP - CEP: 05407-002
Tel: (11) 229-20287 - Fax: (11) 229-20287-5999
E-mail: wilson@wilsonperes.com.br



-fl. 02-

JUNTA



FEB 12 2002

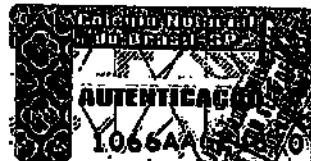
JUCESP
REGISTRADO N 352 I7400158.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
AJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICAÇÃO - Certifico que este documento foi registrado
com número e data arquivados mecanicamente.



[Handwritten Signature]

SECRETARIA DE JUSTIÇA - São Paulo - SP



REGISTRO CIVIL DO JD. AMÉRICA
Sede: São Paulo - SP - Rua Frei Caneca, 150 - 5º andar - Centro - CEP: 01304-000
FONE: (011) 3063-1111 FAX: (011) 3063-1112
E-MAIL: rca@trt2.jus.br

9 OUT 2003

07110
R\$ 1,10

[Handwritten Signature]
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...
Subpro D...



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560477



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP-88.947
Av. Prestes Maia 741 - 21 andar - Cj. 21042 - Centro - SP - CEP: 01031-001 - Tels./Fax: 229-2028/228-5999

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) e dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>% PARTIC.</u>	<u>V A L O R</u>
-AMÉLIA DA SILVA.....	9.900	99,00%	R\$ 9.900,00
-SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES.....	100	01,00%	R\$ 100,00
T O T A I S.....	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade das sócias é limitada a totalidade do Capital Social;

**CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 6ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

**CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

CLÁUSULA 7ª

Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas sociais;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 S. PAV. 7003
 AUTENTICAÇÃO
 1066AA62487

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 0d7c849
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
 https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560477
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560477

-fl. 03-

JUNTA

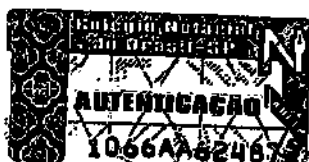
[Handwritten signature]



FEB 22 2002

REGISTRO Nº 352 17400158

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifica que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



REGISTRO CIVIL DO RJ AMÉRICA
09 OUT 2003
R\$ 1,10

Handwritten signature and name: ... Secretário Geral



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947
Av. Prestes Maia 241 - 21 andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

**CAPÍTULO VII
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

CLÁUSULA 8ª

Apenas as sócias gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo montante será determinado de comum acordo entre as mesmas;

**CAPÍTULO VIII
DA CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTO DE SÓCIO**

CLÁUSULA 9ª

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expresso consentimento de todas as sócias, os quais em igualdade de condições, tem o direito de preferência para a aquisição das quotas oferecidas a venda;

CLÁUSULA 10ª

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais de sua intenção, por notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, época em que será levantado o Balanço Especial para apuração dos direitos do sócio retirante;

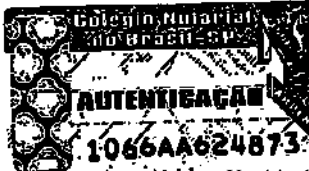
CLÁUSULA 11ª

Em caso de falecimento de qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, passando os direitos e obrigações do falecido a seus herdeiros legais, na pessoa de um único representante.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 12ª

As sócias declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de participar das sociedades 2007



REGISTRO CIVIL DO J.D. AMÉRICO DE ALMEIDA
O VALERIO ALMEIDA DE ALMEIDA - Oficial
de Registro Civil - Inscrição Profissional nº 101728
10/03/2020 10:13:40
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560478
ID. baff19f - Pág. 2

Handwritten signature



FEB 22 2002

- FUCESP -
REGISTRADO N 352 17400158

SECRETARIA DA JUSTIÇA
AJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO - Sembrão que este documento foi registrado
no Sistema de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo.

REG. VALDIR GONÇALVES DE ARAÚJO

AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO APOSTILADA
- Consolidação da Lei nº 10.406/02 - Lei do Direito de Autor
- Lei nº 10.406/02 - Lei do Direito de Autor

SECRETARIA DA JUSTIÇA - Secretária Geral

08 OUT. 2003

1066AA6248

RENTAS R\$ 1,10

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 20022406370900000000169560478



CLÁUSULA 13ª

As sócias elegem, neste ato, o foro central da Comarca e Cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam;

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em três (03) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para fins de direito.

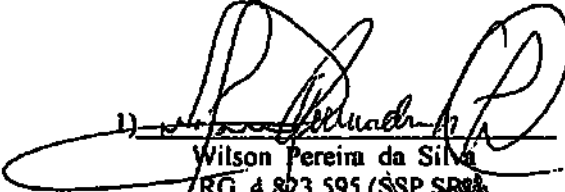
São Paulo, 20 de fevereiro de 2002



AMELIA DA SILVA


SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES


JUSTINIANO VIANNA SOBRINHO
OAB/SP: 50.873

TESTEMUNHAS

1) 
Wilson Pereira da Silva
RG. 4.823.595 (SSP SP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP - 00

2) 
Ronaldo Tiburcio Lopes
RG. 11.118.264 9 (SSP.SP)
Av. Prestes Maia, 241,
Centro - SP.

REGISTRO CIVIL DO
COMERCIO
19/02/2002
ATENTICAÇÃO
1066446248

JUNTA



FEB 22 2002

JUCESP - REGISTRADO Nº 217400158

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO - Certifico que este documento foi registrado
 com o número e data estampados mecanicamente.

REGISTRO CIVIL DO J. AMÉRICO
 VALDIR GONÇALVES
 CANTARINHO - Empresário
 Rua ... nº ...
 São Paulo - SP

08. OUT. 2003

1066AA62

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO - Certifico que este documento foi registrado
 com o número e data estampados mecanicamente.

REGISTRO CIVIL DO J. AMÉRICO
 VALDIR GONÇALVES
 CANTARINHO - Empresário
 Rua ... nº ...
 São Paulo - SP

08. OUT. 2003

1066AA62

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO - Certifico que este documento foi registrado
 com o número e data estampados mecanicamente.

REGISTRO CIVIL DO J. AMÉRICO
 VALDIR GONÇALVES
 CANTARINHO - Empresário
 Rua ... nº ...
 São Paulo - SP

08. OUT. 2003

1066AA62



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP-88.947
Prestes Maia, 241 - 21º andar - C. 2 - 104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59-99

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME"
(1ª ALTERAÇÃO)



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

a) **AMÉLIA DA SILVA**, brasileira, maior, viúva, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Antônio de Queirós, 223 - apto. 84 Consolação - Cap 01307-010, portadora da Cédula de Identidade de RG: 6.458.679 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.972.490-00;

b) **SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua João Carlos de Toledo Piza, 175 - apto. 16 - Morumbi - Cap 0512-070, portadora da Cédula de Identidade de RG: 23.067.601-7 - (SSP.SP) e do CPF/MF: 888.908-33

ÚNICAS sócias componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denominada "**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME**" com sede na cidade de São Paulo, na cidade de São Paulo à Rua Cardeal Arcoverde, 1.393 - Pinheiros - Cep: 05407-002, inscrita no CNPJ sob nº 07.400001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob nº 17.100158 em sessão de 22 de fevereiro de 2.002.;

TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO, ALTERAR O SEU CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ABAIXO:

fl. 01-



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947

Av. Prestes Maia, 241 - 2ª Andar - Cj. 2.104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-59.01

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

ÚNICA) Constitui-se, nesta data, uma filial que terá sede na cidade de São Paulo a Rua 13 de Schaumann, 794 - Jd. América - Cep: 05413-041 a qual terá como nome de fantasia "Lounge K&B Billionayre" e para a qual se destaca o Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

As sócias ratificam todas as demais cláusulas de seu Contrato Social não atingidas por este instrumento as quais permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma, conjuntamente com duas (02) testemunhas, para fins de direito.

São Paulo, 17 de abril de 2002

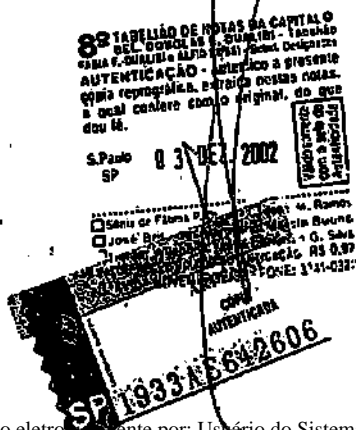
Amélia da Silva
AMÉLIA DA SILVA

Sandra de Oliveira Rodrigues
SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1) *Wilson Pereira da Silva*
Wilson Pereira da Silva
RG: 4.823.505 (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

2) *Ronaldo Tiburcio Lopes*
Ronaldo Tiburcio Lopes
RG: 11.118.264 - (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.



WILSON PEREIRA DA SILVA - CONTADOR - CRC/SP: 88.947
Av. Prestes Maia, 241 - 21º andar - Cj. 2104 - Centro - SP - Cep: 01031-001 - Tels / Fax: 229-20-28 / 228-5113

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

ÚNICA) Constitui-se, nesta data, uma filial que terá sede na cidade de São Paulo à Rua He-
Schaumann, 794 - Jd. América - Cep: 05413-011 a qual terá como nome de fantasia: "Lounge Bar
Billionayre" e para a qual se destaca o Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

As sócias ratificam todas as demais cláusulas de seu Contrato Social não atingidas por este instrumento
as quais permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual
forma, conjuntamente com duas (02) testemunhas, para fins de direito.

São Paulo, 17 de abril de 2002

Amélia da Silva
AMÉLIA DA SILVA

Sandra de Oliveira Rodrigues
SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1) *Wilson Pereira da Silva*
Wilson Pereira da Silva
RG: 4.823.505 (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

2) *Romildo Tibúrcio Lopes*
Romildo Tibúrcio Lopes
RG: 11.118.264 - (SSPSP)
Av. Prestes Maia, 241
Centro - SP.

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
SEL. 0000112 - 0000101 - Tabelão
PÁR. 041101 e ALF. 0000101 - Tabelão
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográica, egrada nestas notas,
a qual contém como original, do ser
do 1º.
S. Paulo
SP
03 DEZ 2002
SP 19334-642606

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
101.863/02-0
JESSE DANIELIN TRIGO
SECRETÁRIO GERAL





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

CERTIDÃO


Processo nº 1779-2010-018-02-00-8

Nesta data compareceu na Secretaria da
Vara a Sr. ALEXANDRE BARUTTI MILITAO – RG 28605441 SSP/
SP, informando que ratifica o depoimento dado em audiência.

São Paulo, 18 de Out de 2010.



ALEXANDRE BARUTTI MILITAO
1ª testemunha do reclamante



Noemy Kuroiwa
Técnico Judiciário

(Pág. 1/1)



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 20/10/10 17:22 2228335 INTERNET

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamada: Comercial Brasil Danceterla Ltda

Razões finais da reclamada

MM. Juíza!!!

Trata-se de reclamação trabalhista proposta em face da reclamada, onde se requer o reconhecimento de vínculo e os pagamentos dos valores cabíveis por suposta rescisão contratual, além de outras verbas que entende ser devidas.

**Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br**

**SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -**

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 10

Número do documento: 20022406370900000000169560478



67

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Houve apresentação de contestação aos fatos deduzidos pelo reclamante na audiência inicial, realizada a instrução com oitiva das testemunhas e partes e, ao final, houve requerimento, apenas, da reclamada para apresentar razões finais.

Era o que cabia relatar!!!

DO DIREITO

A reclamação trabalhista merecer ser julgada totalmente improcedente, pois não existem elementos fáticos e jurídicos para condenação da reclamada.

Com efeito, durante a instrução processual não ficou demonstrada de forma inequívoca a existência de vínculo empregatício entre as partes, ônus, inclusive, que cabia à reclamante.

Outrossim, não há prova documental aos autos que demonstrem que a reclamante prestou serviços à reclamada, muito menos ter mantido relação de emprego com a empresa.

Além disso, Excelência, cumpre ressaltar que o disposto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho é claro ao dispor que: "*A prova das alegações incumbe à parte que as fizer.*"

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP – CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 11

Número do documento: 20022406370900000000169560478



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Verificando-se pelo prisma acima, temos que a reclamante ficou-se inerte na realização de suas provas, a uma que não juntou qualquer documento ao processo (fotos trabalhando, as testemunhas que ficavam com ela na reclamada e outros); a duas que sua prova testemunhal foi muita contraditória, como veremos mais abaixo.

E, caso entenda que seria hipótese de inversão total do ônus da prova, a reclamada demonstrou por depoimentos uníssonos que sequer manteve contato com a reclamante de forma relação empregatícia.

A reclamada como lhe competia demonstrou toda a matéria modificativa, extintiva e impeditiva do direito da reclamante, e esta, pelo contrário, produziu apenas prova mendaz e, através da Justiça Especializada, deseja se beneficiar as custas de empresa honesta e de pequeno porte.

Excelência, o ônus da prova coube a quem deveria produzi-lo, mormente, para demonstrar que a reclamante nunca fez parte do quadro de funcionários da reclamada.

Por fim, o conjunto probatório emergente dos autos caminha para a improcedência da demanda, como medida de direito.

3

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 12

Número do documento: 20022406370900000000169560478



69

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Convém abaixo, demonstrar os falaciosos depoimentos produzidos pela testemunha da reclamante.

DA CONTRADIÇÃO DO DEPOIMENTO PESSOAL COM DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA DA RECLAMANTE E DO QUE DISPÕE NA SUA PEÇA VESTIBULAR

A reclamante em seu depoimento perante Vossa Excelência informou que:

Reclamante: "que trabalhava das 09:00 às 18:00, com 01 hora de intervalo;...que em 14/12/2008 Sr. Renato informou que estava remanejando as funcionárias da área de telemarketing e que por isso a depoente não precisava mais trabalhar;...que a comissão totalizava R\$ 100,00 a R\$ 150,00 por semana;..."

Testemunha Alexandre Barutti Militão: "...que trabalhava na mesma sala que a reclamante; ...que encontrava a reclamante nessas festas, trabalhando como recepcionista; que as festas ocorriam às sextas, sábados ou domingos à noite; ...que havia eventos à noite em dias úteis, no número de 03 ou 04 por mês; que a reclamante também trabalhava nesses eventos; ...que o depoente presenciou a reclamante sendo dispensada pelo Sr. Renato; ...que o Sr. Renato informou que a reclamante estava dispensada e de que não precisava mais comparecer na segunda-feira; ...que em média a reclamante recebia R\$ 150,00 por semana a título de comissão."

Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP – CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br

4

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 13

Número do documento: 20022406370900000000169560478



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS*Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

Bom, Excelência, os trechos acima grifados traduzem algumas das informações inverídicas que foram prestadas em Juízo.

A reclamante em sua inicial requer o pagamento do intervalo intrajornada alegando que foi ferido o disposto no artigo 71 da CLT. Em Juízo espontaneamente a postulante argumentou que fazia 01 (uma) hora de intervalo, dessa forma, cai por terra a sua pretensão deduzida na exordial, tratando-se de alegação inverossímil o disposto na causa de pedir, destarte não há que ser acolhida a pretensão.

Pois bem, a reclamante informa que a sua dispensa se deu por motivos de mudanças no quadro das pessoas que fazem o telemarketing e foi dispensada. Enquanto a sua testemunha que sempre conviveu junto com a reclamante na mesma sala, segundo seu depoimento, afirmou que presenciou a dispensa e nada foi falado à reclamante, apenas, que não deveria mais trabalhar.

Inclusive, a testemunha da reclamante inventou uma situação em que a própria interessada jamais requereu, ou seja, de que também comparecia aos eventos nos dias úteis, pois de três a quatro vezes por mês havia essas festas e com certeza a reclamante comparecia, já que quem fechava o evento tinha que trabalhar.

5

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.:02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 14

Número do documento: 20022406370900000000169560478



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS*Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

Ora, Excelência, na inicial da reclamante e em seu depoimento não há esse requerimento de trabalho noturno em dias úteis.

Isso tudo indica que a testemunha da reclamante andou muito mal em suas alegações, na tentativa de ajudá-la na demanda.

Assim, a primeira questão: **Quem esta falando a verdade??? A reclamante ou a sua testemunha???**

Outrossim, apenas falaram a verdade a respeito do que realmente ocorria, ou seja, que a reclamante recebia ajuda do seu ex-namorado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ter ficado com ele no dia de seus eventos.

Nesse norte, sobre o horário de refeição e descanso, a reclamante, interessada na demanda, declarou livremente que fazia uma hora de pausa diária para referida finalidade.

E, por fim, a respeito do valor que era pago à reclamante pelo Wesley foi totalmente confirmado pelas pessoas que prestaram depoimento perante Vossa Excelência.

6

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.udv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 15

Número do documento: 20022406370900000000169560478



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Por fim, a última pergunta: Q

reclamante esta correio em suas alegações???

Com efeito, as testemunhas e reclamante foram todos instruídos para sustentar uma tese de vínculo empregatício, pois cientes da ausência de prova documental e também de elementos verdadeiros de existência da suposta relação de emprego.

Destarte, Excelência, diante de tantos pontos contraditórios, imprecisos e mentirosos não há condições de se acolher o pedido da reclamante, uma vez que a sua prova oral e seu depoimento pessoal trouxeram a verdade aos autos, ou seja, de que jamais ocorreu vínculo empregatício com a reclamada.

DAS TESTEMUNHAS DA RECLAMADA

A prova oral da reclamada foi produzida em Juízo sem qualquer influência das partes, tendo em vista que as testemunhas compareceram, apenas, para falar a estrita verdade acerca dos fatos.

Pois bem, a primeira testemunha Renato informou que é promotor na reclamada desde 2005, isto é, tem condições de ofertar o depoimento prestado por viver a experiência como promotor de eventos e sabe que não tem como ter funcionários para desenvolver a tarefa, uma vez que a mudança de pessoas é constante nesse tipo de prestação de serviços.

7

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 16

Número do documento: 20022406370900000000169560478



73
1**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS***Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

Extrai-se desse depoimento verdadeiras afirmações acerca dos fatos e, portanto, passada pelo contraditório produziu os efeitos esperados, ou seja, de demonstrar que a reclamante jamais foi empregada da reclamada e, sim, namorada de Wesley e por isso o ajudava e comparecia nas baladas com o mesmo.

Asseverou, ainda, que jamais sofreu punição por não poder atender a um convite da reclamada, visto que não havia relação de emprego entre eles, ou seja, realmente aparece quando tem disponibilidade. Referida testemunha também passou pelo crivo do contraditório e também produziu seus efeitos jurídicos e legais.

Apenas, por amor ao debate, a reclamada não possui o ônus de apresentação de ficha de controles de frequência diária, uma vez que possui menos de 10 (dez) empregados.

Os promotores de eventos em baladas arrecadam altas quantias com os patrocinadores de festas, muitas vezes conseguem mais de cinco patrocínios em cada evento, na média de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de cada um, portanto conseguem fazer as baladas que divulgam e promovem com o auxílio de amigos, familiares e as vezes de namoradas.

Diante disso, não há que se aplicar a presunção relativa de veracidade da suposta jornada e trabalho da

8

*Pruca Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 17

Número do documento: 20022406370900000000169560478



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

reclamante, o que ficou devidamente impugnado na contestação apresentada.

DO REQUERIMENTO FINAL

Ante ao todo exposto, requer seja a presente reclamação trabalhista **julgada improcedente, fruto exclusivo da ganância e vingança da reclamante**, que procura o Poder Judiciário Trabalhista, como forma de locupletar-se do ilícito, o que não pode e não irá prosperar, carreando-se a esta, o ônus da sucumbência, **condenando-o, ainda, nas penas de litigante de má-fé, de acordo com o disposto no artigo 17 e seguintes do Código de Processo Civil** o que se fará ao atendido dos mais elevados princípios da Justiça.

E, por derradeiro, ficam ratificadas todas as demais teses defensivas já apresentadas aos autos.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 19 de outubro de 2010.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

9

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 18

Número do documento: 20022406370900000000169560478



Junta de
 Nesta data, faço a junta dos
 presentes autos de sentença
 SP. 001179-08.2010.5.02.0018
 Sílvia Mar Okuyama
 Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560478



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Aos 05 dias do mês de novembro de 2010, às 17h30min horas, na sala de audiências desta Vara, sob a minha presença, Dra. Priscila Rajão Cota Pacheco, Juíza do Trabalho, foram apregoados os litigantes: Camila Schar Gonçalves, reclamante e Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me, reclamada.

Ausentes as partes.

Prejudicada a renovação da proposta de conciliação.

Submetido o processo à apreciação, foi proferida a seguinte.

S E N T E N Ç A

I- RELATÓRIO

Vistos os autos.

Camila Schar Gonçalves ajuizou a presente Reclamação Trabalhista em desfavor de Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me, qualificados nos autos, alegando ter sido admitida em 01/08/2007, como telemarketing e secretaria administrativa e demitida em 14/12/2008. Pleiteou as verbas e títulos descritos às 8/10, dando à causa o valor de R\$ 55.000,00. Juntou documento às fls.13/35.

Contestou a reclamada fls. 42/54, negando no mérito as assertivas iniciais e pugnando pela improcedência. Juntou documentos de fls. 57/64.

Requerêu a reclamada o chamamento ao processo do Sr. Wesley Barreto de Oliveira, promotor de vendas, não comprovando os requisitos do art. 77, do CPC. Indeferiu-se o requerimento às fls. 38, pela discordância da autora quanto a formação do pólo passivo, sendo desta o direito de ação.



Prestaram depoimentos autora, reclamada e testemunhas (fls. 38/41). Dispensado os demais depoimentos pelas partes.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais às fls. 66/74, restando infrutíferas as tentativas conciliatórias formuladas oportunamente.

Em síntese, é o relatório.

II- FUNDAMENTOS

1. Do vínculo de emprego

A autora pleiteia vínculo com a reclamada no período de 01/08/2007 a 14/12/2008.

A reclamada nega a prestação de serviços.

Nos termos do art. 818, da CLT e 333, I, do CPC o ônus probatório incumbe a autora.

E deste se desincumbiu a contento.

Confessã a preposta da reclamada ao informar que "a autora fazia contatos da lista do Sr. Wesley, mas convidando o público a comparecer em festas da reclamada".

Ora, se a autora fazia contatos com o público em geral para eventos realizados na reclamada, sobretudo quando o objeto social desta é "Danceteria, Shows e Eventos Artísticos em Geral", tem-se o labor nos fins do empreendimento.

Não bastasse isso, a testemunha da autora informou que trabalhava na sede da reclamada de segunda a sexta, e a autora trabalhava na mesma sala, nas funções administrativas e de telemarketing. Afirmou ainda o comparecimento diário da autora o que evidencia o requisito não eventualidade.

No que tange ao requisito subordinação, a testemunha da autora informou que "se a reclamante não comparecesse ou chegasse atrasada, levaria broncas de Renato, Wesley ou Robertinho e sofreria desconto no salário".



Quanto à onerosidade, afirmou a testemunha da autora que os pagamentos eram realizados na sala que todos trabalhavam e era realizado pelos Sr. Renato, Sra. Kimberly ou Sra. Aline. Além disso, informou o recebimento de um valor fixo e comissões pagas semanalmente.

Nestes termos, entendo caracterizada a relação de emprego, já que preenchidos os requisitos fático-jurídicos (pessoa física, pessoalidade, onerosidade, não eventualidade, subordinação).

Não se dirá que este juízo não apreciou o depoimento da testemunha da reclamada e seu informante. Isto porque estas não convenceram o juízo, pois a testemunha da reclamada informou que não sabia sobre os demais funcionários da reclamada e se a autora realizava o trabalho de telemarketing, esquivando-se dos fatos. Já o informante, pelo nítido interesse, pois afirmou seu relacionamento com a autora com pesar.

Portanto, reconheço o vínculo empregatício entre as partes de 01/08/2007 a 14/12/2008, função de telemarketing e auxiliar administrativa, determinando a anotação da CTPS pela reclamada, no prazo de 5 dias, após a intimação pela Secretaria, observado o trânsito em julgado e a entrega da CTPS pela autora, sob pena de aplicação de multa diária de R\$10,00, até o limite de 30 dias. Ultrapassado o prazo sem o cumprimento da obrigação de fazer, deverá a Secretaria do juízo proceder às respectivas anotações, sem qualquer identificação e sem prejuízo da execução da multa em favor da autora.

Faz jus a autora FGTS (8%), 13º de 2007 (5/12), férias simples + 1/3 (2007/2008), do período sem registro.

2. Da dispensa

A testemunha da autora informou que presenciou a dispensa da autora pelo Sr. Renato.

Desta forma, faz jus a autora as verbas pela dispensa sem justa causa, quais sejam, aviso prévio, multa de 40% de FGTS, 13º salário (12/12), férias proporcionais + 1/3 (5/12), multa do art. 477, §8º, da CLT, pela ausência de pagamento das verbas rescisórias em época própria.

Inaplicável a multa do art. 467, da CLT em



razão da controvérsia.

Indefiro a indenização do PIS, pois afirmado pela autora remuneração maior que dois salários mínimos.

Defiro a indenização do seguro-desemprego, já que a reclamada obsteu a percepção do benefício, em 4 parcelas, nos valores definidos no art. 5º, da lei n. 7.998/90.

3. Da remuneração

Conforme explicitou a testemunha da reclamada, que presenciava o pagamento realizado, a mesma percebia R\$300,00 por semana de salário fixo e R\$150,00 por semana a título de comissões.

Desta forma, tem-se a média mensal da autora a remuneração de R\$1.800,00.

O pagamento semanal das comissões, conforme afirmado pela testemunha do autor, vislumbram o RSR, razão pela qual indefiro o pedido.

4. Das horas extras

Em conformidade com a prova oral coligida, fixo a jornada de trabalho de segunda a sexta de 9 às 18 horas, com uma hora de refeição, verifica-se que a testemunha da autora afirmou o horário de entrada e a preposta afirmou o horário de fechamento do escritório. Duas vezes por mês, conforme afirmado pela testemunha e delimitado na inicial havia eventos na semana de 23h às 2h e 30 minutos.

Às sextas e aos sábados trabalhava de 23 horas às 2h e 30 minutos, em conformidade com o depoimento da testemunha e da reclamada.

Aos domingos, conforme comprova a testemunha da autora, uma vez ao mês, conforme confessa a autora, de 15 horas às 22 horas.

Não restou comprovado o labor após às 18 horas às sextas-feiras.

Nestes termos, defiro as horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, acrescida do adicional legal.

Defiro ainda o adicional noturno (20%),



observada a hora ficta e o labor às sextas e sábados e duas vezes por mês nos dias de semana de 23h às 2h e 30 minutos.

Defiro os reflexos das horas extras e adicional noturno em RSR e FGTS + 40%, nos limites do pedido.

Fixo como parâmetros das horas extras: o divisor 220, os dias efetivamente trabalhados, dedução dos valores pagos a idêntico título, base de cálculo nos termos da S. 264, do TST, evolução salarial, adicional legal (50%).

5. Da Justiça Gratuita

Acolho a pretensão do autor de recebimento dos benefícios da justiça gratuita, em face da declaração noticiada às fls. 12, que informa o seu estado de pobreza, na acepção jurídica do termo, nos termos do art. 790, §3º, da CLT.

6. Dos honorários advocatícios

Em ação trabalhista envolvendo relação de emprego típica, o deferimento de honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos: o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato; consoante consolida a Súmula nº 219/TST.

Não estando o autor assistido por Sindicato da categoria, não se encontram preenchidos os requisitos da Lei n. 5.584/70, não fazendo jus aos honorários requeridos.

7. Época Própria - Correção Monetária

A correção monetária é devida a partir do vencimento da obrigação, nos termos do art. 459, parágrafo único da CLT, c/c com o parágrafo 1º da Lei 8177/91 e art. 5º, II da C. Federal.

Assim sendo, em relação aos salários e títulos a eles vinculados, o índice aplicável é aquele do 5º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Dentro dos parâmetros lógicos e legais, não há que se cogitar de aplicação da CM a partir do 1º dia do mês do labor, pois estar-se-ia corrigindo a remuneração do emprego antes da prestação dos



serviços.

Tal entendimento vem ao encontro da Súmula nº 381 do TST, pelo que a matéria não enseja maiores discussões.

8. Recolhimento Previdenciário

Acerca dos recolhimentos previdenciários, devem seguir a orientação traçada no Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e nos termos da Súmula nº 368 do c. TST.

Assim sendo, deverão os descontos previdenciários ser procedidos, levando em consideração as cotas e os limites de responsabilidade de ambos os litigantes (e não apenas das reclamadas). O empregador é quem deverá recolher e comprovar nos autos não só os valores das contribuições sociais relativas à cota-parte do empregado (que serão deduzidos do crédito), como também os por ele devidos, sob pena de execução direta pelas quantias equivalentes.

O cálculo da retenção deverá observar, mês a mês, (Decreto nº 2.173/97, art. 68, § 4º, e Decreto nº 3.048/99, arts. 276 e 277), considerando os valores recolhidos e as alíquotas previstas no artigo 198 do referido decreto, tanto no que tange à cota patronal, quanto à do empregado, observando-se épocas e tabelas próprias, limites de contribuição, e incidência sobre as verbas próprias: incidência sobre o principal corrigido monetariamente, excluídas verbas indenizatórias. Observar-se-á o teto máximo de contribuição, restando apenas as eventuais diferenças.

No tocante ao procedimento a ser utilizado para a liquidação, pagamento ou execução dos valores previdenciários, serão observados os termos da Lei nº 10.035 de 25 de outubro de 2000.

Para fins de juros, multa e correção monetária, deve-se considerar como fato gerador da contribuição previdenciária o momento em que esteja definitivamente constituída (CTN, art. 116, II), ou seja, quando houve efetiva constituição do crédito trabalhista. Adota-se, no caso, o disposto no artigo 276, do Decreto nº 3.048/99, que prevê a incidência a partir do dia dois do mês seguinte ao trânsito em julgado da sentença homologatória do respectivo valor liquidado (inteligência do art. 195, I e II da C.Federal).

A partir do momento do pagamento, portanto, o executado tem até o dia 2 do mês subsequente para que, sem qualquer acréscimo legal, quite as parcelas devidas a título de contribuições previdenciárias, incidentes



sobre as parcelas de natureza salarial.

Portanto, não há falar em aplicação de juros e correção monetária desde a prestação dos serviços, já que o marco inicial para o referido recolhimento se dá com o trânsito em julgado da sentença homologatória do respectivo valor liquidado.

9. Recolhimento Fiscal

Acerca dos recolhimentos para o IR, tratam-se de deduções na fonte, compulsórias e previstas em normas legais, mormente na Lei 8541/92, art. 46. Embora a jurisprudência iterativa, majoritária e atual do TST, inclusive retratada pela Súmula 368, inciso II, seja no sentido de que as contribuições fiscais devem incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, o ato declaratório da PGFN nº 1/2009 é em sentido contrário, observando-se as tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se refere tais rendimentos, devendo o cálculo ser mensal.

Desta forma, se o credor tem norma específica neste sentido, não justifica a aplicação da jurisprudência que restou desatualizada, aplicando-se o regime de competência, que já é o critério observado pelo órgão previdenciário.

Os recolhimentos fiscais deverão observar a cota-parte.

10. Nos termos dos arts. 28, I e 43 da lei 8.212/91 c/c do artigo 832 da CLT, a incidência do IRRF e do INSS, recairá sobre: 13º, horas extras e reflexos em RSR, adicional noturno e reflexos em RSR.

III- DISPOSITIVO

POSTO ISSO, julgo a presente reclamação **PROCEDENTE EM PARTE**, para reconhecendo o vínculo de emprego condenar a reclamada Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me, a pagar ao reclamante Camila Schar Gonçalves, nos termos da fundamentação, o que resultar apurado em regular liquidação de sentença a título de:

- FGTS (8%), 13º de 2007 (5/12), férias simples + 1/3 (2007/2008), do período sem registro;
- aviso prévio;
- multa de 40% de FGTS;
- 13º salário (12/12);



- férias proporcionais + 1/3 (5/12);
- multa do art. 477, §8º, da CLT;
- indenização do seguro-desemprego, em 4 parcelas, nos valores definidos no art. 5º, da lei n. 7.998/90;
- horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, acrescida do adicional legal, nos termos da jornada fixada na fundamentação;
- adicional noturno (20%), observada a hora ficta e o labor às sextas, sábados e duas vezes por mês nos dias de semana de 23h às 2h e 30 minutos;
- reflexos das horas extras e adicional noturno em RSR e FGTS + 40%.

A reclamada deverá anotar a CTPS da autora no período de 01/08/2007 a 14/12/2008, função de telemarketing e auxiliar administrativa, determinando a anotação da CTPS pela reclamada, no prazo de 5 dias, após a intimação pela Secretaria, observado o trânsito em julgado e a entrega da CTPS pela autora, sob pena de aplicação de multa diária de R\$10,00, até o limite de 30 dias. Ultrapassado o prazo sem o cumprimento da obrigação de fazer, deverá a Secretaria do juízo proceder às respectivas anotações, sem qualquer identificação e sem prejuízo da execução da multa em favor da autora.

As verbas ilíquidas serão apuradas em regular liquidação de sentença e ficam limitadas aos valores assinalados no rol de pedidos, em vista do que dispõe o art. 128 do CPC, não incluídos nessa limitação os juros de mora e correção monetária.

Fixo como parâmetros das horas extras: o divisor 220, os dias efetivamente trabalhados, dedução dos valores pagos a idêntico título, base de cálculo nos termos da S. 264, do TST, evolução salarial, adicional legal (50%).

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma estabelecida nos capítulos 8 a 10 supra.

Juros de mora na forma da lei, "pro rata die", a partir da data do ajuizamento da ação, sobre o capital monetariamente corrigido, nos termos da fundamentação (art. 39, parágrafo 1º, da Lei 8177/91). Correção monetária na forma da fundamentação supra.



Deferido os benefícios da Justiça Gratuita à autora.

Oficiem-se o MPF, em razão da apuração do crime de falso testemunho, MPT e o MTE, com cópia desta decisão, para adoção das providências cabíveis, tendo em vista as violações legais constatadas.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação de R\$40.000,00, ora arbitrado para tal fim.

Intime-se as partes. Intime-se a União para os fins dos arts. 832, § 5º e 876, parágrafo único, da CLT.

NADA MAIS.



PRISCILA RAJÃO COTA PACHECO

JUÍZA DO TRABALHO

SUBSTITUTA



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779201001802008 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação Ciência Sentença

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Intimação: Tomar ciência da sentença proferida:
Procedência em parte de Ação.
Valor R\$ 40000,00. Custas R\$ 800,00.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 12/11/2010

Solicitado por Daniel Raulino Almeida
em 10/11/2010 às 13:41 hs.
Solicitação nº 3513
Edição nº 2012



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 29

Número do documento: 20022406370900000000169560478

35
25**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
 DE SÃO PAULO – SP.**

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
 ME**, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente,
 à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 535 do Código de
 Processo Civil, opor

embargos declaratórios

consoante as razões de direito que seguem abaixo:

Inicialmente, cumpre destacar que os
 presentes embargos visam à **CORREÇÃO DE EVIDENTE ERRO MATERIAL**
 cometido pela magistrada, no que tange ao reconhecimento de labor
 extraordinário durante a semana duas vezes por mês.

Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Assinado eletronicamente no sistema SISDOC em 04/08/2010 às 14:22:13 por ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 30

Número do documento: 20022406370900000000169560478



86
9**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS***Alexandre Angelo do Bomfim**Eduardo Siano**Luciano Oliveira de Jesus*

A r. sentença no tópico horas extras necessita de correção, conforme segue: ***“em conformidade com a prova oral coligida, fixo a jornada de trabalho de segunda a sexta de 9 às 18 horas, com uma hora de refeição, verifica-se que a testemunha da autora afirmou o horário de entrada e a preposta afirmou o horário de fechamento do escritório. Duas vezes por mês, conforme afirmado pela testemunha e delimitado na inicial havia eventos na semana de 23h às 2h e 30 minutos.”***

Excelência, da simples leitura do depoimento pessoal da reclamante extrai-se que ela jamais fez essa jornada de trabalho, pois não existiam eventos da reclamada durante a semana. E por esse motivo a embargada nada comentou sobre esse horário, embora conste na inicial não houve afirmação em depoimento a respeito desse labor, inclusive inexistem provas nesse sentido.

A testemunha da embargada comentou que: ***“..que havia eventos à noite em dias úteis, no número de 03 ou 04 por mês; que a reclamante também trabalhava nesses eventos; que geralmente quem fecha o evento também trabalha nele;”***

Enquanto a reclamante, ora embargada e maior interessada na demanda, assim asseverou: ***“...que a depoente trabalhava de segunda a sexta-feira, nos sábados das 22:00 às 02:30 e 01 vez por mês trabalhava aos domingos das 15:00 às 22:00;”***

2

***Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br***

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2008 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 31

Número do documento: 20022406370900000000169560478



87
⑤**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Veja que em nenhum momento ela mencionou que fazia eventos durante a semana na quantidade de duas vezes ao mês.

Logo, é evidente que a r. sentença foi proferida com nítido erro material, nesse ponto e que merece ser reconhecido, através do manejo dos presentes embargos declaratórios.

Por fim, diante do exposto, requer o embargante seja acolhido o presente recurso, a fim de que seja declarado o erro material, sem que haja alteração do resultado do julgamento da demanda, como medida da mais lúdima Justiça!!!

Nestes termos,

Espera provimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2010.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

3

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 32

Número do documento: 20022406370900000000169560478





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

58
9

Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

Reclamante: CAMILA SCHCAR GONÇALVES

Reclamada: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1. RELATÓRIO

A reclamada requer o pronunciamento do Juízo acerca de vícios que entende constantes na sentença de fls. 75/83.

2. FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Verifico que os Embargos foram interpostos dentro do prazo estabelecido no artigo 897-A do CPC, portanto, tempestivos.

Ademais, aponta a Embargante eventual existência de omissão na sentença, pelo que se tem, quanto a essa parte, por admissíveis os Embargos, conforme previsto no artigo 897-A da CLT.

Note-se que a existência de erro material é vista de forma abstrata, consoante propugnado pela teoria da asserção, ou seja, apenas pela análise dos argumentos expostos nos Embargos, sem que se adentre ao mérito, que diz respeito ao reconhecimento, ou não, de algum dos vícios apontados no art. 897-A da CLT, tais como a omissão, contradição, obscuridade ou erro material nas decisões.

Todavia, ressalto que, à evidência, não se presta para a reforma do julgado, nem ao saneamento de dúvidas, sendo desnecessário ao Juízo manifestar-se sobre cada ponderação feita pela parte, quando adotou tese oposta aos pontos levantados.

Destarte, aviados a tempo e modo, conheço dos embargos declaratórios.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

MERITO

Sem razão a embargante.

As matérias ventiladas nos presentes Embargos dizem respeito ao próprio mérito da demanda e não aos vícios autorizadores do esclarecimento do julgado. Ainda que a parte entenda que houve erro material, em especial, quanto a valoração da prova, tal matéria não pode ser solucionada em sede de embargos, devendo a parte socorrer-se da via recursal adequada.

A jornada foi fixada nos termos do depoimento da testemunha, limitada ao pedido inicial.

Diante do exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**, os embargos de declaração opostos.

3. DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, julgo-os **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

Priscila Rajão Cota Pacheco
Juíza do Trabalho Substituta



89
2

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Sent.E.Dec

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 06/12/2010

Solicitado por Daniel Raulino Almeida
em 02/12/2010 às 11:11 hs.
Solicitação nº 38522
Edição nº 2022

90
②**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – SP.**

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

**COMÉRCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME, já qualificada nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 535, I do Código de
Processo Civil, opor novamente**

embargos declaratórios

consoante as razões de direito que seguem abaixo:

Como é cediço, foram opostos
embargos declaratórios para que houvesse CORREÇÃO DE EVIDENTE ERRO
MATERIAL cometido por Vossa Excelência.

**Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br**

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 36

Número do documento: 20022406370900000000169560478



91
②**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Pois bem, os embargos foram conhecidos já que protocolados no prazo legal e, ao que indica, foram julgados inicialmente parcialmente procedentes e, curiosamente, ao final, a decisão é de improcedência do recurso apresentado.

A seguir pede-se vênia para transcrição dos trechos que permitem interpretação ambígua do texto: "***A jornada foi fixada nos termos do depoimento da testemunha, limitada ao pedido inicial. Diante do exposto, julgo procedentes em parte, os embargos de declaração opostos.***" (grifei)

Excelência, porém, no parágrafo seguinte, assim asseverou a decisão: "***...ante ao exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo***"

Mas, Nobre Magistrada na fundamentação apresenta os embargos foram julgados parcialmente procedentes, o que traduz a existência de falta de clareza no sentido, nascendo, dessa forma, dificuldade na compreensão e entendimento ambíguo da r. decisão proferida.

De mais a mais, restou muito claro que a r. decisão foi proferida com nítido desacerto e merece ser aclarada, através do manejo desses novos embargos declaratórios.

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 37

Número do documento: 20022406370900000000169560478



92
①**BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

Por fim, diante do exposto, requer o embargante seja acolhido o presente recurso, a fim de que seja declarado o erro material, sem que haja alteração do resultado do julgamento da demanda, como medida da mais lúdima Justiça!!!

Nestes termos,

Espera provimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2010.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

TRT 2a. Reg - SP 13/12/10 17:34 2353798 INTERNET

3

Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2008 Assinatura Eletrônica
Documento eletrônico enviado pela OAB 217483/SP - EDUARDO SIANO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 38

Número do documento: 20022406370900000000169560478





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

Reclamante: CAMILA SCHAR GONÇALVES

Reclamada: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA. ME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1. RELATÓRIO

A reclamada requer o pronunciamento do Juízo acerca de vícios que entende constantes da decisão de fls. 88.

2. FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Recebidos os presentes embargos em carga em 14/01/2011.

Verifico que os Embargos foram interpostos dentro do prazo estabelecido no artigo 897-A do CPC, portanto, tempestivos.

Ademais, aponta a Embargante eventual existência de erro material na decisão, pelo que se tem, quanto a essa parte, por admissíveis os Embargos, conforme previsto no artigo 897-A da CLT.

Note-se que a existência do erro material é visto de forma abstrata, consoante propugnado pela teoria da asserção, ou seja, apenas pela análise dos argumentos expostos nos Embargos, sem que se adentre ao mérito, que diz respeito ao reconhecimento, ou não, de algum dos vícios apontados no art. 897-A da CLT, tais como a omissão, contradição, obscuridade ou erro material nas decisões.

Todavia, ressalto que, à evidência, não se presta para a reforma do julgado, nem ao saneamento de dúvidas, sendo desnecessário ao Juízo manifestar-se sobre cada ponderação feita pela parte, quando adotou tese oposta aos pontos levantados.

MÉRITO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 39

Número do documento: 20022406370900000000169560478



Com razão a embargante.

Por equívoco constou dos fundamentos da decisão de embargos declaratórios a procedência parcial, todavia, a fundamentação é clara quanto à improcedência por se tratar de mérito da demanda.

Assim, sano erro material para constar a improcedência dos embargos declaratórios aviados às fls. 85/87, na fundamentação de fls. 88 - verso.

3. DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço dos embargos de declaração opostos, julgando-os **PROCEDENTES PARCIALMENTE**, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2011.


Priscila Rajão Costa Pacheco
Juíza do Trabalho Substituta



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Sent.E.Dec

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 10/02/2011

Solicitado por Silvia Mari Okuyama
em 08/02/2011 às 12:57 hs.
Solicitação nº 3359
Edição nº 2058



RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

EMAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879

Bento
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 07/04/11 18:01 2621401 INTERNET

Processo nº 01779 0085 2010502 0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista, que promove contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem, com o merecido acatamento, requerer se digne V. Exa, requerer a juntada do incluso Substabelecimento (Nelson Tomas Bento).

Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório a fim de iniciar a execução, com a apresentação dos cálculos devidos.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito,

Pede e Espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 07 de abril de 2011.

Maria dos Anjos Nascimento Bento
OAB/SP 59.074

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 42

Número do documento: 20022406370900000000169560478



Bento
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, ao estagiário Nelson Tomas Bento, solteiro, OAB/SP n. 153.597 E, com escritório profissional na Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, Conjunto 07, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista - Processo nº 01779 0085 2010502 0018, movida contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo.

São Paulo, 07 de abril de 2011.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074



ab
1

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação Apresentar Cálculos

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Apresentar cálculos de liquidação em 10 dias.
DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, INCLUSIVE INSS DE CADA PARTE
E I.R.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 12/04/2011

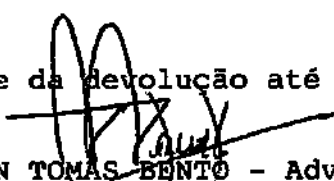
Solicitado por Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
em 08/04/2011 às 15:06 hs.
Solicitação nº 5239
Edição nº 2099

12/04/2011 - 15:12:52
R.CARPROA - Pag. 9918ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de CargaProcesso 01779008520105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Dançeteria LTDA MeNesta data, fiz a entrega do processo, com 98 folhas, a
NELSON TOMAS BENTO, OAB 153597/SP-E, telefone (0011) 46667919.

São Paulo - Capital, 12/04/2011

Celeste Aparecida Andrade Bodinger

Ciente da devolução até 18/04/2011.


NELSON TOMAS BENTO - Advogado-Autor
OAB 153597/SP E
Endereço R MANOEL MAXIMINO DA ROSA 55 - SALA 07
CENTRO CEP 6871000
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em


Funcionário M.A. Umbeuze
Sala Técnica
Matr. 72133

Bento

ADVOGADOS

08

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

11 MAR 2010 09:19:30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, tendo em vista o trânsito da R. Decisão de fls. 75/83 - vem respeitosamente à presença de V. Exª, apresentar seus Cálculos de Liquidação, nos seguintes termos:

MM. Juiz:

1. De conformidade com a R. decisão de fls. 75/83 a Reclamada foi compelida a reconhecer o vínculo de emprego do período de 01/08/2007 a 14/12/2008, na função de Auxiliar Administrativa.

1.1. Condenou ainda a Reclamada a pagar a Reclamante os seguintes títulos:

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 46

Número do documento: 20022406370900000000169560478

1 JUN 2018 08:28:30

DE OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SP.

RECORRIDO Nº 000011028122018

RECORRIDO Nº 000011028122018
RECORRIDO Nº 000011028122018
RECORRIDO Nº 000011028122018

RECORRIDO Nº 000011028122018

RECORRIDO Nº 000011028122018
RECORRIDO Nº 000011028122018
RECORRIDO Nº 000011028122018

RECORRIDO Nº 000011028122018

RECORRIDO Nº 000011028122018
RECORRIDO Nº 000011028122018
RECORRIDO Nº 000011028122018



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560478

Handwritten mark



Bento

ADVOGADOS

- o FGTS (8%), 13º salário de 2007 (05/12), férias simples + 1/3 (2007/2008) do período sem registro;
- o Aviso prévio;
- o Multa de 40% do FGTS;
- o 13º salário (12/12);
- o Férias proporcionais + 1/3 (5/12);
- o Multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT;
- o Indenização do Seguro Desemprego, em 4 parcelas, nos valores definidos no artigo 5º, da lei nº 7.998/90;
- o Horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, acrescida do adicional legal, nos termos da jornada fixada na fundamentação;
- o Adicional noturno (20%), observada a hora ficta e o labor às sextas, sábados e duas vezes por mês nos dias de semana de 23h às 2h e 30 minutos;
- o Reflexo das horas extras e adicional noturno em RSR e FGTS + 40%;

1.2. Obedecendo aos parâmetros da decisão, a Reclamante faz jus a importância de **R\$ 30.687,24**, atualizada até 01 de maio de 2011, conforme apurado nos anexos que fazem parte da presente para todos Os efeitos legais.

MM. Juiz:

2. A sentença proferida que reconheceu que a Reclamante cumpria as seguintes jornadas de trabalho.

- De Segunda a Sexta das 9h00min às 18h00, com 01h00 para refeição;
- Duas vezes por mês trabalhava das 23h00 às 02hh30;
- Às Sextas Feiras e Sábados das 23h00 às 02hh30;
- Aos Domingos uma vez por mês das 15h00 às 22h00;

2.1. Desse horário, conclui-se que a Reclamante laborou vinte e seis (26) horas extras mensais, mais trinta e cinco (35) horas noturnas, que deverão ser pagas com os adicionais legais (50% horas extras e 20% hora noturna).

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 48

Número do documento: 20022406370900000000169560478

Bento

ADVOGADOS

102
1

2.2. Durante o período trabalhado, a Reclamante fez jus a: **416 horas extras decorrentes da jornada normal, e 560 horas noturnas.**

Da Média Salarial:

3. Considerando o salário reconhecido e a média de horas extras e adicional noturno, a remuneração da Reclamante para apuração dos valores que lhe foram devidos importa em **R\$ 2.251,63**, conforme segue:

Salário Fixo =	R\$ 1.800,00
Média horas extras =	R\$ 319,09
Média Horas Noturnas =	R\$ 57,27
DSRs s/ hs extras/ad. Noturno =	R\$ 75,27

MM. Juiz:

1. Isto posto, obedecidas as formalidades legal, devem os cálculos ora apresentados serem homologados, fixando-se o crédito da Reclamante em **R\$ R\$ 30.687,24** (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei.

Pede e Espera,

Deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2011.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074



[Handwritten signature]

6. em se tratando de obrigação de fazer, o artigo 209, § 1º do Código de Processo Civil, dispõe que a obrigação de fazer é de natureza de direito de família, e, portanto, não se aplica o princípio da coisa julgada.

De fato, em

relação com a obrigação de fazer, o princípio da coisa julgada não se aplica, pois a obrigação de fazer é de natureza de direito de família, e, portanto, não se aplica o princípio da coisa julgada.

00,000.121	21	=	oiti oitales
00,000.121	21	=	cento e um mil e oitenta e um
00,000.121	21	=	cento e um mil e oitenta e um
00,000.121	21	=	cento e um mil e oitenta e um

em se tratando de obrigação de fazer, o artigo 209, § 1º do Código de Processo Civil, dispõe que a obrigação de fazer é de natureza de direito de família, e, portanto, não se aplica o princípio da coisa julgada.

em se tratando de obrigação de fazer, o artigo 209, § 1º do Código de Processo Civil, dispõe que a obrigação de fazer é de natureza de direito de família, e, portanto, não se aplica o princípio da coisa julgada.

em se tratando de obrigação de fazer, o artigo 209, § 1º do Código de Processo Civil, dispõe que a obrigação de fazer é de natureza de direito de família, e, portanto, não se aplica o princípio da coisa julgada.

em se tratando de obrigação de fazer, o artigo 209, § 1º do Código de Processo Civil, dispõe que a obrigação de fazer é de natureza de direito de família, e, portanto, não se aplica o princípio da coisa julgada.

em se tratando de obrigação de fazer, o artigo 209, § 1º do Código de Processo Civil, dispõe que a obrigação de fazer é de natureza de direito de família, e, portanto, não se aplica o princípio da coisa julgada.



Bento

ADVOGADOS

107

Verbas Deferidas:

Mês/ano	Título	Proporção	Valor
12/2008	FGTS + 40% do período	8%	2.304,00
12/2008	13º salário/2007	05/12	2.251,63
12/2008	Férias 2007/2008	12/12 + 1/3	3.002,17
12/2008	Aviso prévio	30 dias	2.251,63
12/2008	Multa FGTS	40%	921,60
12/2008	13º salário/2008	12/12	2.261,63
12/2008	Férias 2008/2008	05/12 + 1/3	938,18
12/2008	Multa Art 477	01 salário	1.800,00
12/2008	Horas Extras do Período	416 h x R\$ 12,27	5.105,45
12/2008	Ad. Noturno Período	560 h x R\$ 1,64	916,36
12/2008	DSRs s/ hs extras + ad not	X	1.204,36
12/2008	FGTS + 40% s/ hs extras + ad not	11,2%	809,33
12/2008	Seguro Desemprego	4 parcelas x R\$ 954,21	3.816,84
Total	X	X	27.583,18

Correção Monetária:

Mês/ano	Valor	Índice Correção Monetária	Capital Corrigido
12/2008	2.304,00	1,020674025	2.351,63
12/2008	2.251,63	1,020674025	2.298,18
12/2008	3.002,17	1,020674025	3.064,24
12/2008	2.251,63	1,020674025	2.298,18
12/2008	921,60	1,020674025	940,65
12/2008	2.261,63	1,020674025	2.308,39
12/2008	938,18	1,020674025	957,58
12/2008	1.800,00	1,020674025	1.837,21

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 52

Número do documento: 20022406370900000000169560478



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 20022406370900000000169560478

Bento

ADVOGADOS

12/2008	5.105,45	1,020674025	5.211,00
12/2008	916,36	1,020674025	935,30
12/2008	1.204,36	1,020674025	1.229,26
12/2008	809,33	1,020674025	826,06
12/2008	3.816,84	1,020674025	3.895,75
Total	27.583,18	X	28.153,44

Juros de Mora:

1% ao mês de 12/06 a 05/11 = 09 meses = 09%

Capital Corrigido = R\$ 28.153,44

Juros de Mora = R\$ 2.533,81

Total Devido = R\$ 30.687,24




18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Intimação, Contestar Cálculos

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Intimação: Contestar cálculos de liquidação (art. 879,
parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 17/05/2011

Solicitado por Hercília Akemi Morino
em 13/05/2011 às 10:45 hs.
Solicitação nº 959
Edição nº 2121



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 01779008520105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

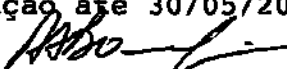
Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 105 folhas, a
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB 202713/SP-D, telefone (0011)
38576448.

São Paulo - Capital , 25/05/2011

Sidineya Maria de Azevedo Umhauser

Ciente da devolução até 30/05/2011.


ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM - Advogado-Réu
OAB 202713 SP D
Endereço PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16
CJ 22 CASA VERDE
SÃO PAULO, SP

CEP 2522040

Devolvido em / /

Funcionário


ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB 202713 SP D



Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, no âmbito processual
 do processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018
 Em 26/05/2020
 Celso A. P. de Souza
 Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560478

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

26 MAI 2020 19:02:31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT-18

Processo: 01779-2010-018-02-00-8

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-

ME, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **CAMILA SCHCAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao r. despacho de fls., apresentar

Impugnação aos cálculos de liquidação

Que foram ofertados pela exeqüente, tendo em vista o resumo aritmético que segue em anexo.

Outrossim, destaca-se que na referida contestação de valores foram apresentados os descontos pertinentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme determinado por vosso r. despacho.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

Por fim, requer que após os trâmites necessários, sejam os valores apresentados nesta impugnação homologados como medida de direito e de Justiça.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 26 de maio de 2011.


ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

2

Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br



RESUMO DE CÁLCULO

Fls.: 773

PROCESSO: 01779.2010.018.02.00.8
RECLAMANTE: Camila Schcar Gonçalves
RECLAMADO: Comercial Brasil Danceteria Ltda-Me

105

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Data Início do Pacto: 01/08/2007
Data da Dispensa: 14/12/2008 **Data de Atualização:** 01/03/2011

ITENS DE CÁLCULO

Aviso Prévio:	2.206,05	Horas Extras:	6.438,21
Salário:	854,67	Adicional Noturno:	858,43
Salário:	2.206,05	Adicional Insalubridade:	0,00
Férias:	4.195,27	Adicional Periculosidade:	0,00
INSS:	3.403,18	Repouso Sem. Remunerado:	1.216,10
FGTS:	2.445,23	Multas:	2.231,02
Imposto de Renda:	1.649,67	Outros (crédito):	3.883,50
Juros:	0,00	Outros (débito):	0,00

RESUMO

Total Reclamado:	28.964,96	Data do Cálculo:	26/05/2011 13:13
INSS Empregador:	2.314,69	INSS Reclamante:	972,75
INSS Rat:	115,73	Imposto de Renda:	1.649,67
INSS Terceiros:	0,00	Líquido do Reclamante:	23.912,11



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Processo: 1779
Reclamante: Camila Schcar Gonçalves
Reclamado: Comercial Brasil Danceteria Ltda-Me

Ano/Mês	Remunera.	Índice	CM Aviso	Prév.	Salário 13°	Salario	Férias	FGTS	INSS	Raql.
2007/8	1.800,00	1,036211872		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/9	1.800,00	1,034695009		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/10	1.800,00	1,034330925		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/11	1.800,00	1,033151066		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2007/12	1.800,00	1,032541866		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		37,24
2008/1	1.800,00	1,031881462		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/2	1.800,00	1,030840314		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/3	1.800,00	1,030589880		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/4	1.800,00	1,030168541		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2 /5	1.800,00	1,029185689		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/6	1.800,00	1,028428745		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/7	1.800,00	1,027251515		0,00	0,00	0,00	2.168,18	112,12		38,95
2008/8	1.800,00	1,025289112		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/9	1.800,00	1,023677843		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/10	1.800,00	1,021665162		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/11	1.800,00	1,019111270		0,00	0,00	0,00	0,00	112,12		38,95
2008/12	1.800,00	1,017465011	2.168,18		840,00	2.168,18	903,41	588,39		334,29
Total Época:			2.168,18		840,00	2.168,18	3.071,59	2.382,36		948,94
Total Atualizado:			2.206,05		854,67	2.206,05	4.195,27	2.445,23		972,75

26/5/2011 13:13:31



DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Processo: 1779
Reclamante: Camila Schcar Gonçalves
Reclamado: Comercial Brasil Danceteria Ltda-Me

Ano/Mês	Remunera.	Índice	CM	Hor.	Extras	Ad.	Noturno	Ad.	Insal.	Ad.	Peric.	Out.	Créd.	Out.	Déb.
2007/8	1.800,00	1,03621187			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/9	1.800,00	1,03469501			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/10	1.800,00	1,03433092			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/11	1.800,00	1,03315107			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2007/12	1.800,00	1,03254187			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/1	1.800,00	1,03186148			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/2	1.800,00	1,03084031			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/3	1.800,00	1,03058988			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/4	1.800,00	1,03016854			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
: 1/5	1.800,00	1,02918567			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/6	1.800,00	1,02842875			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/7	1.800,00	1,02725151			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/8	1.800,00	1,02528911			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/9	1.800,00	1,02367764			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/10	1.800,00	1,02166516			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/11	1.800,00	1,01911127			368,18		49,09		0,00		0,00		0,00		0,00
2008/12	1.800,00	1,01748501			368,18		49,09		0,00		0,00		3.816,84		0,00
Total Época:					6.259,09		834,55		0,00		0,00		3.816,84		0,00
Total Atualizado:					6.438,21		858,43		0,00		0,00		3.883,50		0,00

26/5/2011 13:13:31





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

112
①

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
à MM. Juíza do Trabalho.
São Paulo, 03/08/11.

Leda Sato
Analista Judiciário

Intime-se o autor para que indique os valores relativos à contribuição previdenciária (cotas empregado e empregador) e imposto de renda. Prazo de 05 dias. Após, voltem conclusos.
São Paulo, 03/08/2011

JOSIANE GROSSL
Juíza do Trabalho



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 01779008520105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Dançeteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
FLS.112.INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE OS VALORES
RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COTAS EMPREGADO
E EMPREGADOR) E IMPOSTO DE RENDA. PZO DE 05 DIAS.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 15/08/2011

Solicitado por Kathylen Soares dos Santos Maia
em 10/08/2011 às 17:44 hs.

Solicitação nº 9534
Edição nº 2182





Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 03/09/11 12:06 3077111 INTERNET

Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretária, em atenção ao R. Despacho de fls. 112 - vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar os Cálculos de INSS e Imposto de Renda, relativos às verbas salariais apresentadas às fls.

Verbas Salariais

Mês/ano	Título	Valor Líquido	Valor Corrigido
12/2008	13º salário/2007	2.251,63	2.351,63
12/2008	Aviso prévio	2.251,63	2.298,18
12/2008	13º salário/2008	2.261,63	2.298,18
12/2008	Horas Extras do Período	5.105,45	5.211,00
12/2008	Ad. Noturno Período	916,36	957,28
12/2008	DSRs s/ hs extras + ad not	1.204,36	1.229,26
Total	X	13.991,06	14.345,33

SISDOC - Provimento GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 65

Número do documento: 20022406370900000000169560478



**Cálculo INSS Reclamante**

Mês/ano	Valor Devido	INSS 11%	Valor Contribuição
12/2008	2.351,63	11%	258,68
12/2008	2.298,18	11%	252,80
12/2008	2.298,18	11%	252,80
12/2008	5.211,00	11%	573,21
12/2008	957,28	11%	105,30
12/2008	1.229,26	11%	135,22
Total	14.345,33	X	1.578,01

TRT 2ª. Reg. - SP 03.08/11 12:06 307/111 INTERNET

Valor Devido pela Reclamante ao INSS = R\$ 1.578,01**INSS Reclamada**

R\$ 14.345,33 x 20%

Valor Devido pela Reclamada ao INSS = R\$ 2.869,11**Imposto de Renda Devido Pela Reclamante**

Verbas Salariais = R\$ 14.345,33

Dedução INSS = R\$ 1.578,01

Total Tributável = R\$ 12.767,52

IR = 27,5% s/ R\$ 12.767,52 = R\$ 3.511,07

Parcela a Deduzir = R\$ 723,95

IR Devido = R\$ 2.787,12

SISDOC - Provedor GP/CR nº 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 66

Número do documento: 20022406370900000000169560478





Crédito Tal da Reclamante em Maio de 2011:

Total Bruto Devido =	R\$ 30.687,24
Valor Devido pela Reclamante ao INSS =	R\$ 1.578,01
Valor Devido pela a Título de Imposto de Renda=	R\$ 2.787,12
Crédito Líquido da Reclamante =	R\$ 26.322,11

TRY 2a Reg - SP 03/09 11 12 06 3077111 INTERNET

MM. Juiz:

1. Isto posto, obedecidas as formalidades legal, devem os cálculos ora apresentados serem homologados, fixando-se o crédito **BRUTO** da Reclamante em R\$ R\$ 30.687,24 (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), e com as deduções das contribuições previdenciárias e Imposto de Renda a importância líquida de R\$ 26.322,11 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos).

Protestando pelo imediato prossêguimento do feito na forma da lei.

Pede e Espera,

Deferimento.

São Paulo, 03 de setembro de 2011.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

SISDOC - Provimento GP/CR n° 14/2006 Assinatura Eletrônica

Documento eletrônico enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 67

Número do documento: 20022406370900000000169560478





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao
 MM. Juiz do Trabalho.
 São Paulo, 04/11/11.

Leda Bato
 Analista Judiciário

Homologo os cálculos apresentados pelo autor às fls. 100/104 e fls. 114/116, eis que em consonância com o julgado, fixando o total exequendo, em **01/05/2011**, sujeitos às correções legais até a data do efetivo pagamento, nos seguintes valores:

- R\$ **28.153,44** - Referente ao principal;
- R\$ **2.533,81** - Referente ao juros;
- R\$ **2.869,11** - Referente ao INSS cota empregador;
- R\$ **800,00** - Referente às custas;
- R\$ **34.356,36** - **TOTAL**

Do crédito do reclamante deverão ser deduzidos:

- R\$ **1.578,01** - referente ao INSS cota empregado;
- R\$ **2.787,12** - referente ao IR (base tributável=R\$12.767,52 - nº meses=17).

Cite-se a reclamada para pagamento em 48 horas, na pessoa do seu procurador, sob pena de penhora.

A citação deverá ser feita na pessoa do advogado, com poderes para representar a ré neste processo. Nem se argumente que a citação para execução deve ser feita apenas na pessoa do executado, por força das disposições do artigo 880 da CLT, porque há muito já se estabeleceu o princípio de que a citação não é pessoal no processo trabalhista (se até o porteiro pode receber a citação pela empresa, seria absurdo não se considerar que o advogado que representa essa empresa em um processo não teria, no mínimo, os mesmos poderes).

Desnecessária a vista ao INSS nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011, quando na fase de execução o valor da contribuição previdenciária for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Paulo, 04/11/2011

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
 Juiz do Trabalho



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 68

Número do documento: 20022406370900000000169560478

118
D

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : - Processo renumerado conforme disposto no
ATO CONJUNTO Nº 28/2009. TST-CSJT.GP.SE.
Número anterior 01779008520105020018.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 10/02/2012

Solicitado por Milton Akio Ito
em 08/02/2012 às 18:56 hs.
Solicitação nº 10415
Edição nº 2289



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves.

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 117.
Homolog. cálcul. apresent. pelo autor(...) CITE-SE a recda.
p/ paga/to em 48h, na pes. procurador, sob pena de penhora.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 10/02/2012.

Solicitado por Milton Akio Ito
em 08/02/2012 às 19:02 hs.
Solicitação nº 10513
Edição nº 2289





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO Nº 1779/2010

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que em 10/02/12, decorreu o prazo de 48 horas para que a reclamada pagasse ou garantisse a execução, motivo pelo qual nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz, Dr. Paulo Sérgio Jakutis.

São Paulo, 14/03/2012

Ana Carolina Canevari Morelli
Técnico Judiciário

Determino que seja feita penhora "on line" em numerários existentes em contas e aplicações financeiras da reclamada.

São Paulo, 14/03/2012

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho



121
1

--

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/04/12

PRINCIPAL	28.468,22
JUROS	5.693,65
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	34.161,87
FGTS PRINCIPAL	---
FGTS JUROS	---
FGTS TOTAL	---
HON. ADVOCATÍCIOS	---
HON. PERICIAIS (1)	---
HON. PERICIAIS (2)	---
OUTRAS VERBAS	2.901,19
CUSTAS	808,94
DESPESAS DE EDITAL	---
TOTAL GERAL	37.872,00



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. baff19f - Pág. 72

Número do documento: 20022406370900000000169560478

122
1**RESUMO DETALHADO DO CÁLCULO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/04/12

ATUALIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS**DADOS INICIAIS**

PRINCIPAL	28.153,44
DATA DE PARTIDA	01/05/11
JUROS	2.533,81
DATA INÍCIO JUROS	01/05/11
PRINCIPAL ATUALIZADO	28.468,27
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,0111813
JUROS 1¹	2562,14
JUROS 2²	3.131,50
JUROS TOTAL	5.693,65
TAXA DE JUROS³	11,00%
TIPO JUROS 0,5% SIMPLES	0,00%
TIPO JUROS 1,0% COMPOSTO	0,00%
TIPO JUROS 1,0% SIMPLES	0,00%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	34.161,87

¹ Atualização de juros antigos² 1) Cálculo de juros novos, se foram informados juros nos dados iniciais.³ 2) Cálculo de juros desde a distribuição, se não foram informados juros.⁴ 3) Refere-se a JUROS 2**ATUALIZAÇÃO DO FGTS**

VALOR INICIAL FGTS PRINCIPAL	---
DATA DE PARTIDA	---
FGTS PRINCIPAL ATUALIZADO	---
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	---
JUROS 1¹	---
JUROS 2²	---
FGTS JUROS TOTAL	---
TAXA DE JUROS³	---
TIPO JUROS 0,5% SIMPLES	---
TIPO JUROS 1,0% COMPOSTO	---
TIPO JUROS 1,0% SIMPLES	---
FGTS TOTAL PRINCIPAL+JUROS	---

DEMAIS VERBAS

HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	
VALOR INICIAL	---
VALOR FINAL	---
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	---
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	
VALOR INICIAL	---
VALOR FINAL	---
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	---
OUTRAS VERBAS	
VALOR INICIAL	2.869,11
VALOR FINAL	2.901,19
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,011181
CUSTAS	
VALOR INICIAL	800,00
VALOR FINAL	808,94
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,011181
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
PERCENTUAL APLICADO	---
VALOR FINAL	---
DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	---
VALOR DO CENTÍMETRO	---
VALOR FINAL	---



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - baff19f

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560478>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018


Número do documento: 20022406370900000000169560478

ID. baff19f - Pág. 73

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quinta-feira, 22/03/2012
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais
Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais
Ajuda	Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

123

 Clique <u>agui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>agui</u> para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras. As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120000767918
Data/Horário de protocolamento:	22/03/2012 16h01
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	37.872,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 11/04/2012
Minutas	Protocolamento	Ordens Judiciais
Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais
Ajuda	Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

124

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e [clique aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120000767918
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Nome do Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTTIS
Objeto/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camilla Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+ 04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] | Quantidade atual de não respostas: 0 |

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Instituição para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Camilla Schcar Gonçalves
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubg. p81086

[Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)

[Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

EMPRESA

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA. - M.E.

TIPO : LIMITADA

---NIRE MATRIZ---	---DATA DA CONSTITUICAO---	---EMISSAO---
35217400158	22/02/2002	11/04/2012 17:33

---INICIO DE ATIV.---	---C.G.C.---	---INSCRICAO ESTADUAL---
20/02/2002	04.930.740/0001-88	

CAPITAL

10.000,00 (DEZ MIL REAIS.*****)

ENDERECO

DIR.: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NUMERO: 1395
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PINHEIROS
MUNICIPIO: SAO PAULO	CEP: 05407-002 UF: SP

OBJETO

PARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

AMELIA DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 888.972.490-00, RG/RNE 6458679, SP, RESIDENTE A RUA ANTONIA DE QUEIROS, 223, AP. 84, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-010, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NAC. BRASILEIRA, CPF 256.295.398-33, RG/RNE 230676017, SP, RESIDENTE A RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APT. 16, MORUMBI, SAO PAULO, SP, CEP 05712-070, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
103.863/02-0	21/05/2002	ABERTURA DE FILIAL: NIRE 35902573526, SITUADA A RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 794, JARDIM AMERICA, SAO PAULO, SP, CEP 05413-011. INICIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2002.
248.324/04-4	31/05/2004	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

PAG.01

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMELIA DA SILVA, NAC. BRASILEIRA, CPF 888.972.490-00, RG/RNE 6458679, SP, RESIDENTE A RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APT. 84, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-010, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA



EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA
SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.

RETIRA-SE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NAC.
BRASILEIRA, CPF 256.295.398-33, RG/RNE
23067601-7, SP, RESIDENTE A RUA JOAO CARLOS
DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 16, MORUMBI, SAO
PAULO, SP, CEP 01307-010, NA SITUACAO DE
SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA
EMPRESA.

ADMITIDO JOSE DE OLIVEIRA, NAC. BRASILEIRA,
CPF 621.753.868-72, RG/RNE 4369560, SP,
RESIDENTE A RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO
PAULO, SP, CEP 01106-010, NA SITUACAO DE
SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE
DE \$ 100,00.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA A
RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393, BINHEIROS, SAO
PAULO, SP, CEP 05407 - 062, COM OBJETO
DESTACADO DE:

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35217400158

PAG.02

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

123

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP

autos do processo nº 1779/10

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz desta
 18ªVT/SP, DR. PAULO SÉRGIO JAKUTIS, ante o processado.

São Paulo, 19/04/2012

Cátia Midori F. Sugimoto
 Analista Judiciário

Incluem-se os sócios Amélia da Silva e Jose de
 Oliveira, constantes do contrato social juntado à fls. 125/128.

Após, prossiga-se com arresto do saldo existente em
 conta bancária dos sócios, pelo sistema BACENJUD2.

Restando infrutífera, expeçam-se os ofícios de praxe,
 na busca de bens da executada e sócios.

Com a resposta, dê-se vistas ao recte para
 manifestação, no prazo de 30 dias, indicando meios ao
 prosseguimento da execução.

São Paulo, 19/04/2012

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejubg.p81086 segunda-feira, 11/06/2012
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras. As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120001601574
Data/Horário de protocolamento:	11/06/2012 12h53
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A: REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	40.000,01	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANÇETERIA LTDA - ME	40.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	40.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 27/06/2012
--	--	--

[Minutas](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

129

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 [Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e [clique aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120001601574
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Julzo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 Quantidade atual de não respostas: 0
-	621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 Quantidade atual de não respostas: 0
	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
+	888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 Quantidade atual de não respostas: 0

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para depósito Judicial Caso Transferência:	
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Camila Schcar Gonçalves
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubg. p81086

[Voltar]

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Última Acesso: 2012-07-04 14:35
 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador (Usuário): Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	BHG1655	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	403377781
Código Identificação:	152240057B5	Município:	SAO SEBASTIAO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabric.:	1961	Ano Modelo:	1961
Cor:		Tipo:	
Combustível:		Procedência:	NACIONAL
Espécie:		Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			

[Consulta Estado](#) | [Ocorrências-Placa](#) | [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	0000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	
UF_Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária:	0000/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Recella Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	BHG1665	UF:	SP
Renavam:	403377781	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	15224005785	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND
Ano Fabricação.:	1961	Ano Modelo:	1961
Cor:	VERMELHA	Tipo:	
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA NATAL		
Complemento:			
N.º	00161	CEP.:	11600000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Data da Última Atualização:	18/02/2009		
Município Emplacamento:	7115	Código Multas:	Nao existe debito
Código IPVA Licença.:	Nao existe debito	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 0,00
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00001	N.º do Eixos Traseir:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PB1):	00000

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF Fone (61) 3962-1999



**REDE INFOSEG**

Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	CAY1110	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	620531428
Código Identificação:	ZFA160000R492774	Município:	SAO PAULO
Situação:	BX NORMAL	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE
Tipo Doc.:	CPF do Proprietário	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabr.:	1994	Ano Modelo:	1994
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:	RESTRICAO JUDICIAL		
Restrição 2:	REST. ADMINISTRATIVA		
Restrição 3:			
Restrição 4:			

[Consulta Estado](#) | [Ocorrências-Placa](#) | [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	24/06/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	9088612
Potência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR





Bem Vindo Sr(a), CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 16VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	CAY1110	UF:	SP
Renavam:	820531428	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	ZFA160000R4924774	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	BAIXADO	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE
Ano Fabricação:	1994	Ano Modelo:	1994
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA CARDEAL ARCO VERDE		
Complemento:			
N.º	01407	CEP.:	05408000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000

Data da Última Atualização: 31/05/2006

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licencia.:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 733,16	Valor Multas:	R\$ 3085,88
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000





Bem Vindo Sr(s). CATIA CPF: 129.***.***.00 Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vbro

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |


Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Individuos Veiculos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veiculos Dados Básicos

Dados do Veiculo			
Placa:	CMF6520	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	696424487
Código Identificação:	93HEJ6640WZ201801	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/CIVIC LX
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	8889749000
Ano Fabric.:	1998	Ano Modelo:	1998
Cor:	PRATA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			



[Consulta Estado](#) [Ocorrências-Placa](#) [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2012		
Cilindradas:	1590	N.º Motor:	D16Y7-3764966
Potência:	106	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:	0	N.º do Eixos Auxillar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	0000000000000000
Tipo Importação Veiculo:	00	Data Transf. Outro Pais:	00
Código Pais Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro Pais:	00	Data Limite Restri. Tributária:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR



**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a). CATTIA CPF: 129.***.***.**-** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente da Diretor da Vara Computador Último Acesso: vara
Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18V7207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	CMF6520	UF:	SP
Renavam:	696424487	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	93HEJ6640W, 01801	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/CIVIC LX
Ano Fabricação.:	1998	Ano Modelo:	1998
Cor:	PRATA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R LAVRADIO		
Complemento:	AP121A		
N.º	00066	CEP.:	01154020
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000

Data da Última Atualização: 25/03/2002

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença.:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 3910,65	Valor Multas:	R\$ 3396,02
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	108	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000

2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP 70.054 000, Brasília DF, Fone (61) 3062-1999



Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35-

 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	DZH3274	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	941823887
Código Identificação:	9BFZF10A488189646	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	15992
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabric.:	2007	Ano Modelo:	2007
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOLGASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:	REST. ADMINISTRATIVA		
Restrição 2:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Restrição 3:			
Restrição 4:			

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0999	N.º Motor:	SMJA88189646
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	02
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informação	N.º Processo Importação:	000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF) :	
Data Trans. Outro País :	00	Data Limite Restri. Tribut. :	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR




REDE INFOSEG
 Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

 Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35
 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Saír

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	DZH3274	UF:	SP
RenaVan:	941823687	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	9BFZF10A488189846	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	259923
Ano Fabricação:	2007	Ano Modelo:	2008
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R CARD ARCOVERDE		
Complemento:			
N.º	01393	CEP:	05407002
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Data da Última Atualização:	14/11/2007		
Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licencia.:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 7363,85	Valor Multas:	R\$ 3529,19
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0899	N.º Motor:	
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliares:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00151

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Arular Térreo, Infoseg, CEP 70.064 900, Brasília - DF, Fone (61) 3962-1899



**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a), CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

! Nenhum registro encontrado.*Comercial Brasil*

**REDE INFOSEG**
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Saír

**Nenhum registro encontrado.***Jose de Oliveira*

140
1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO Nº 1779/2010

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao

MM. Juiz,

São Paulo, 04/07/2012

Ana Carolina Canevari Morelli
Técnico Judiciário

Oficic-se ao Detran solicitando o bloqueio dos
veículos de propriedade da reclamada e sócios, mencionado às fls
130 a 137.

Após, expeça-se mandado de penhora e
avaliação do referido bem.

São Paulo, 04/07/2012

ROBERTO BENVENENTE CORDEIRO
Juiz do Trabalho



**RENAJUD**
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

144

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada
Usuário PAULO SERGIO JAKUTIS - 04/07/2012 - 15h 47' 10"**Dados do Processo**Tribunal TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
Comarca/Município SAO PAULO
Órgão Judiciário 18A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO N° do Processo 00017790820105020018
Juiz PAULO SERGIO JAKUTIS**Veículo Restringido - Total: 4**

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
<u>BHG1655</u>	SP	IMP/WILLYS OVERLAND	AMELIA DA SILVA	Transferência
<u>CAY1110</u>	SP	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	AMELIA DA SILVA	Transferência
<u>CMF6520</u>	SP	HONDA/CIVIC LX	AMELIA DA SILVA	Transferência
<u>DZH3274</u>	SP	FORD/FIESTA FLEX	AMELIA DA SILVA	Transferência





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 806
142
L

+ Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____
+	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01341/2012
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Exec/Dest: Amelia da Silva CPF/CNPJ 888.972.490-00
Nome Fantasia:
Endereço: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407 / SP - CEP: 05408-000
SÃO PAULO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prossiga na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal 28468,22	2.FGTS/Cta vigç. 0,00	3.Juros 5693,65	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2901,19	8.Custas 808,94	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 37872,00		Data de Atualização 01/04/2012	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
PENHORE E AVALIE OS VEÍCULOS DA SÓCIA-EXECUTADA...

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

N/C

VEÍCULOS A SEREM PENHORADOS: (INFORMATIVOS INFOSEG EM ANEXO)

- 1) IMP/WILLYS OVERLAND - PLACA BHG1655 - SP;
- 2) FIAT TIPO 1.6 - PLACA CAY1110 - SP;
- 3) HONDA CIVIC - PLACA CNF6520-SP;
- 4) FORD FIESTA - PLACA D2H3274 - SP.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2012 .

Eu, Diretor(a) da Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Remetido à Central em ___/___/20__.

14





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 807

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01341/2012
 Autor: Camila Schcar Gonçalves
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Exequente: Camila Schcar Gonçalves
 Exec/Dest: Amelia da Silva CPF/CNPJ 888.972.490-00
 Nome Fantasia:
 Endereço: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407 / SP - CEP: 05408-000
 SÃO PAULO

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1.Principal 28468,22	2.PGFS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 5693,65	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2901,19	8.Custas 308,94	9.Emolumentos 0,00	10.TRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 37872,00		Data de Atualização 01/04/2012	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
PENHORE E AVALIE OS VEÍCULOS DA SÓCIA-EXECUTADA...

BEIS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

N/C

VEÍCULOS A SEREM PENHORADOS: (INFORMATIVOS INFOSEG EM ANEXO)

- 1) IMP/WILLYS OVERLAND - PLACA BHG1655 - SP;
- 2) FIAT TIPO 1.6 - PLACA CAY1110 - SP;
- 3) HONDA CIVIC - PLACA CHF6520-SP;
- 4) FORD FIESTA - PLACA D2N3274 - SP.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2012 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Remetido à Central em ___/___/20__.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 808
+
Redistribuição:
() CEP _____
() CEP _____
() CEP _____
() DETRAN _____
+

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01341/2012
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Exec/Dest: Amélia da Silva CPF/CNPJ 888.972.490-00
Nome Fantasia:
Endereço: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407 / SP - CEP: 05408-000
SÃO PAULO

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço da executada e proceda, à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito. Se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial.

1. Principal 28468,22	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 5693,65	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2901,19	8. Custas 808,94	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 37872,00		Data de Atualização 01/04/2012	

Obrigação de Fazer :

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos, do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
PENHORE E AVALIE OS VEÍCULOS DA SÓCIA-EXECUTADA...

BENS PENHORADOS ANTERIORMENTE:

- n/c
VEÍCULOS A SEREM PENHORADOS: (INFORMATIVOS INFOSEG EM ANEXO)
1) IMP/WILLYS OVERLAND - PLACA BHG1655 - SP;
2) FIAT TIPO 1.6 - PLACA CAY1110 - SP;
3) HONDA CIVIC - PLACA CHF6520-SP;
4) FORD FIESTA - PLACA DZH3274 - SP.

COMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Agosto de 2012 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Remetido à Central em ____/____/20____.



REDE INFOSEG
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente da Direção da Vara Computador Último Acesso: vara


Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo				
Placa:	BHG1655	UF:	SP	
Chassi:	NORMAL	Renavam:	403377781	
Código Identificação:	15224005785	Município:	SAO JOSE LUSTIAO	
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND	
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000	
Ano Fabric.:	1951	Ano Modelo:	1951	
Cor:		Tipo:		
Combustivel:		Procedência:	NACIONAL	
Espécie:		Remarcação Chassi:	NORMAL	
Restrição 1:				
Restrição 2:				
Restrição 3:				
Restrição 4:				

[Consulta Estado](#)

[Ocorrências-Placa](#)

[Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	0000000000000000
Tipo Importação Veiculo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOITAR





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara

Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	BHG1655	UF:	SP
Renavam:	403377781	Categoria Veiculo:	ARTICULAR
Código Identificação:	15224005785	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IMP/WILLYS OVERLAND
Ano Fabricação:	1961	Ano Modelo:	1961
Cor:	VERMELHA	Tipo:	15
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA NATAL		
Complemento:			
N.º	00151	CEP.:	11600000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000

Data da Última Atualização: 18/02/2009

Município Emplacamento:	7115	Código Multas:	Nao existe debito
Código IPVA Licença.:	Nao existe debito	Data Limite Restri. Tribul.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 0,00
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	000	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00001	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF - Fone (61) 3862-1990





Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35
 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18V1207894 | Computador Vara | vara |
 Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Recolha Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo				
Placa:	CAY1110	UF:	SP	
Chassi:	NORMAL	Renavam:	620531428	
Código Identificação:	ZFA160000R4833774	Município:	SAO PAULO	
Situação:	BX NORMAL	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	
Tipo Doc.:	CPF do Proprietário	N.º Doc.:	88897249000	
Ano Fabric.:	1994	Ano Modelo:	1994	
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTC.MOVEL	
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA	
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL	
Restrição 1:	RESTRICAO JUDICIAL			
Restrição 2:	REST. ADMINISTRATIVA			
Restrição 3:				
Restrição 4:				

[Consulta Estado](#)

[Ocorrências-Placa](#)

[Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	24/06/2010		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	9068612
Potência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	000	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Trans.:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	00000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOITAR



Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18V1207894 | Computador: Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Salir

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	CAY1110	UF:	SP
Renavam:	820531428	Categoria Veículo:	ARTICULAR
Código Identificação:	ZFA160000R4924774	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	BAIXADO	Marca / Modelo:	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE
Ano Fabricação:	1994	Ano Modelo:	1994
Cor:	CINZA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	RUA CARDEAL ARCO VERDE		
Complemento:			
N.º	01407	CEP.:	05408000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietário	N.º Doc.:	88897249000

Data da Última Atualização: 31/05/2006

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 733,16	Valor Multas:	R\$ 3085,88
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	082	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000

2014 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Terceiro, Infoseg, CEP 70064-900 Brasília - DF Fone (61) 3502-1999



Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18V1207894 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	CMF8520	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	89642487
Código Identificação:	9JHEJ6640WZ201801	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/CIVIC LX
Tipo Doc.:	CPF do Proprietário	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabric.:	1998	Ano Modelo:	1998
Cor:	PRATA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			

[Consulta Estado](#) | [Ocorrências-Placa](#) | [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais

Data da Última Atualização:	22/10/2011		
Cilindradas:	1590	N.º Motor:	D16Y7-3764965
Potência:	106	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:	0	N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informaç	N.º Processo Importação:	00000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR



Bem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35

 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207891 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Saír

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	CMF652D	UF:	SP
Renavam:	696424487	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	93HEJ6640W/201801	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/CIVIC LX
Ano Fabricação:	1998	Ano Modelo:	1998
Cor:	PRATA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Especie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R LAVRADIO		
Complemento:	AP121A		
N.º	00066	CEP.:	01154020
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88097249000

Data da Última Atualização: 25/03/2002

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tr. I.º:	//
Valor IPVA:	R\$ 3910,65	Valor Multas:	R\$ 3398,02
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	
Potência:	108	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000





Sem Vindo Sr(a). CATIA CPF: 129.***.***.**- Última Acesso: 2012-07-04 14:35

Perfil: Assistente de Diretor de Vvra Computador Último Acesso: vava

Computadores Cadastrados: Mesa Diretra | 18V1207894 | Computador Vava | vava |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Indivíduos · Veículos · Condutores · Receita · Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	OZ113274	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	941823687
Código Identificação:	9BFZF10A418189646	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	159923
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88897249000
Ano Fabric.:	2007	Ano Modelo:	2007
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOLGASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:	REST. ADMINISTRATIVA		
Restrição 2:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Restrição 3:			
Restrição 4:			

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	22/10/2010		
Cilindradas:	0999	N.º Motor:	SMJA88189646
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	02
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informação	N.º Processo Importação:	0000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária:	00/00/0000
N.º da (REDA):		N.º da (DI):	

VOITAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70.064-900, Brasília - DF, Fone (61) 3982-1999

<https://www2.infocam.gov.br/infocam/pk/veiculos/Details>

31/07/2012



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 1e265d0 - Pág. 25

Número do documento: 20022406370900000000169560479



Bem Vindo Sr(s). CATIA CPF: 129.***.***.*** Último Acesso: 2012-07-04 14:35
 Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: vara
 Computadores Cadastrados: Mesa Diretor | 18VT207094 | Computador Vara | vara |

Quarta-feira, 4 de Julho de 2012

Salr

Indivíduos · Veículos · Condutores · Receitas · Administração

Pesquisar Veículos / Outros Estados

Ocorrência

Placa:	DZM3274	UF:	SP
Renavam:	941823687	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	9BFZF10A488199646	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	55923
Ano Fabricação:	2007	Ano Modelo:	2008
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	AMELIA DA SILVA		
Endereço:	R CARD ARCOVERDE		
Complemento:			
N.º	01393	CEP.:	05407002
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	88397249000

Data da Última Atualização: 14/11/2006

Município Emplacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Existe debito IPVA	Data Limite Restri. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 7363,85	Valor Multas:	R\$ 3629,19
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindradas:	0999	N.º Motor:	
Potência:	073	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carrocceria:	
Tipo Carrocceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00151



**PODER JUDICIÁRIO - TRT - 2ª Região****18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO****Processo: 01779008520105020018****Mand/Int./Not.: 1341/2012****CPF/CNPJ: 88897249000****Reclamante: Camila Schcar Gonçalves****Reclamado: Amelia da Silva****Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1407****Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05408000****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arcoverde - Pinheiros, e, em sendo aí, deixei de efetuar a penhora dos veículos indicados, de propriedade da Sra. Amelia da Silva, em razão de inexistir naquela rua o número 1407, sendo a mesma desconhecida dos funcionários da empresa VP Estacionamento e Lava Rápido, que funciona no nº 1411. Conforme constatado em diligências anetiores, a empresa executada Comercial Brasil Danceteria Ltda Me estava estabelecida no número 1393, mas ali encerrou suas atividades há alguns anos, funcionando no local atualmente a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI- EPP - CNPJ: 14.329.966/0001-81, cujo nome fantasia é Koo Club.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2012.


Wagner Ambrósio
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 1e265d0 - Pág. 27

Número do documento: 20022406370900000000169560479



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779/10

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos a(o) MM(a).Juiz(a) do
Trabalho.
São Paulo, 10-10-12.

Celeste Aparecida Andrade Bodingbaner
Técnico Judiciário

Intime-se o exequente para que informe a
localização dos veículos a serem penhorados, em 30
dias, tendo em vista as certidões negativas de fls., ou
indique meios para o prosseguimento do feito, sob
pena de remessa dos autos ao arquivo para aguardar
provocação junto aos pendentes.

Se informado, prossiga-se.
São Paulo, data supra.

MILENA BARRETO PONTES SODRÉ
Juíza do Trabalho



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Intime-se o exequente para que informe a localização dos
veículos a serem penhorados, em 30 dias, tendo em vista
as certidões negativas de fls., ou indique meios para o
prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos
ao arquivo para aguardar provocação junto aos pendentes.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 15/10/2012

Solicitado por Celeste Aparecida Andrade Bodinbaner

em 10/10/2012 às 16:40 hs.

Solicitação nº 8307

Edição nº 2454



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 155 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46666879.

São Paulo - Capital , 31/10/2012

Sidineya Maria de Azevedo Umhauser

Ciente da devolução até 09/11/2012.

CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP D

Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55 , CJ 07
CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA, SP

CEP 6871000

Devolvido em 10/12/2012

Sidineya M. A. Umhauser
Funcionário Técnico Judiciário
Matrícula 72133



JUNTA DA
 1ª TURMA DE RECURSOS TRABALHISTAS
 07-07-13
 ADJ. G. P.
 Pl. Diretor(a) de Secretaria



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560479

Bento e Moraes
Advogados

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo / SP

PROTOCOLO
18ª VT/SP

31/10/12

Sidney M. A. Ambrósio
Téc. Judiciário

Processo nº. 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seu advogado, infra-assinado, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me., em curso perante esta MM. Vara e respectiva secretaria - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento.

Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapeccica da Serra, 26 de outubro de 2012.


Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº. 324.553

Rua Manoel Maximino da Rosa, 55, conj. 07
Centro - Cep 06871-000 - Itapeccica da Serra - SP

e-mail - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br
e-mail - manbento@hotmail.com
55 11 4666-6879 / 55 11 4666-7919



Bento e Moraes
Advogados

158

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, ao Clayton Moraes Lourenço dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 324.553, com escritório à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapeverica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879 - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista, Processo nº. 0001779-08.2010.5.02.0018, que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. Me., em curso perante a 18ª vara do Trabalho de São Paulo/SP.

São Paulo, 26 de Outubro de 2012.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

Rua Manoel Maximino da Rosa, 55, conj. 07
Centro - Cep 06871-000 - Itapeverica da Serra - SP

e-mail - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br
e-mail - manbento@hotmail.com
55 11 4666-6879 / 55 11 4666-7919

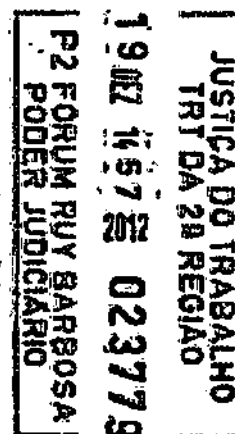


Bento

ADVOGADOS

153

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.



Processo nº 01779 2010 018 02 00 8

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 154 - vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Inicialmente a Reclamante informa que não tem condições de cumprir o determinado às fls. 154, pois, desconhece o paradeiro dos veículos a serem penhorados.

1.1. Para prosseguimento do feito, e considerando a impossibilidade de realizar a penhora online, bem como a falta de localização dos veículos indicados, a Reclamante requer seja determinada a penhora sobre o faturamento da Reclamada.

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560479

ID. 1e265d0 - Pág. 34

Bento

ADVOGADOS

160

1.2. A primeira vista, se poderia imaginar que a Executada está em grave crise financeira, e seus sócios em total estado de penúria.

1.3. Contudo, a realidade é bem outra. A Executada que usa o nome fantasia (Open Bar Clube, Avenida Henrique Schauman, nº 794, Pinheiro) divulga suas atividades na internet, e além de locar espaço para terceiros, promove eventos semanalmente às sextas feiras das 23h00 às 04h00, e aos sábados das 24h00 às 04h00.

1.4. A Reclamante assegura que nestes dias a Reclamada tem faturamento líquido mínimo em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.5. Incontroverso que a Executada está em pleno funcionamento, tratando-se de um empreendimento próspero, com belas e privilegiadas instalações de todo o complexo. O seu comportamento arredo para o cumprimento da presente obrigação, não é motivado pela falta de capacitação financeira.

1.6. Na verdade, a Reclamada e seus controladores cultuam demandas caras, demoradas e desgastantes, e tudo fazem para não cumprilas.

1.7. Enfim, o que está em jogo, nesta tormentosa execução são a seriedade e confiança do Poder Judiciário, que infelizmente pela contribuição de alguns poucos devedores (inescrupulosos, mas em plena ascensão), é visto pela nação como moroso, dispendioso e atravancado, ocasionando um descrédito na prestação jurisdicional.

MM. Juiz:

2. Considerando que a Executada está em regular funcionamento, trata-se de uma empresa sólida no mercado e sadia financeiramente, é medida que se impõe seja determinada a PENHORA DE SEU FATURAMENTO SEMANAL, até a satisfação total do crédito da Reclamante.

2.1. A Reclamante demonstra que em processo idêntico movido contra a Reclamada movido por "Natalia Bueno de Assis Nuzzi" em curso perante a 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, foi determinada a penhora sobre o faturamento, através de perícia judicial.

RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55, CONJ. 07
CENTRO - CEP 06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

E-MAIL - MANBENTO@HOTMAIL.COM
55 11 4666-7919 / 4666-6879



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560479

ID. 1e265d0 - Pág. 35

Bento

ADVOGADOS

161

2.1. Naqueles autos, como demonstram os documentos 01/10 anexos, o Senhor Perito Judicial, entre outras coisas, esclareceu o seguinte:

Foi constatado ainda, que a reclamada realiza eventos às sextas e sábados à noite e a receita obtida é retirada da empresa.

Diante da recusa da reclamada em aceitar a elaboração de um plano de administração a pericia constatou que uma hipótese possível para chegar aos recursos financeiros da empresa é fazendo a penhora na boca do caixa em dias de funcionamento, para tanto, com o objetivo de primar pela segurança, requer seja autorizado o acompanhamento da polícia militar.

MM. Juiz:

3. Diante disso, e considerando que a Reclamada possui faturamento, e por conseguinte condições de quitar o crédito da Reclamante, requer seja determinada penhora na "boca do caixa", através de Perito Judicial, que deverá utilizar de força policial, se necessário for.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapecerica da Serra, 19 de dezembro de 2012.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 69ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 1765/2010

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.
 São Paulo, 29 de agosto de 2011.

Viviane Sato
 Assistente de Diretor

Vistos etc.

Fls. 77: Diante das informações trazidas aos autos e considerando que incumbe ao Juízo zelar pelo curso da execução, determino a penhora em estabelecimento comercial, nos termos do art. 677 e seguintes do CPC.

Nomeio administrador judicial o perito Catarino Rodrigues Filho, que deverá apresentar a forma de administração e o esquema de pagamento até a satisfação total da dívida, em dez dias, incluindo-se os honorários periciais, que serão arbitrados às expensas da reclamada.

Deverá a reclamada disponibilizar durante as diligências do Sr. Perito os registros contábeis e demais documentos necessários ao cumprimento de seu dever, sob pena de acompanhamento do Departamento de Polícia Federal e dos órgãos de fiscalização das diversas instâncias.

Int.

Nada mais.

São Paulo, 29/08/2011.

Elizio Luiz Perez
 Juiz do Trabalho



Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. 1SP199602/O-8
CPF 056.999.298-27

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

163
L
1 JUN 15 09 2012 388871

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO Nº 0176500-77.2010.5.02.0069

Catarino Rodrigues Filho, Administrador Judicial, devidamente nomeado nos autos às fls. 84, em que são partes **Natália Bueno de Assis Nuzzi e Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME**, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença informar e requerer o quanto segue:

Este perito compareceu à Rua Henrique Shaumann, 794 e foi dito no local que a empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda não funcionava mais naquele endereço, no entanto, em vistoria realizada no escritório, foi constatada a existência de notas fiscais de compra de mercadoria não só em nome da reclamada como também em nome da empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME que apesar de ser negado o fato, os documentos em anexo mostram que estas empresas trabalham em conjunto e exploram o comércio no endereço da reclamada muito embora de acordo com as fichas cadastrais obtidas na JUSCESP informar que estão estabelecidos na Rua Cardeal Arcoverde, 1393.

Rua Marconi, 71 - 6º andar - cj. 61 - Tel./fax: (011) 3159-5522 - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo - SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560479
 ID. 1e265d0 - Pág. 38

Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. 1SP199602/O-8
CPF 036.999.298-27

164
L

Foi constatado ainda, que a reclamada realiza eventos às sextas e sábados à noite e a receita obtida é retirada da empresa.

Diante da recusa da reclamada em aceitar que a elaboração de um plano de administração a perícia constatou que uma hipótese possível para chegar aos recursos financeiros da empresa é fazendo a penhora na boca do caixa em dias de funcionamento, para tanto, com o objetivo de primar pela segurança, requer seja autorizado o acompanhamento da polícia militar.

Requer ainda seja apreciado o mérito sobre a possibilidade da empresa Marcondes de Souza Azevedo Dance-teria - ME passar a integrar o polo passivo e diante dos documentos trazidos as autos.

**Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 1 de junho de 2012.**

CATARINO RODRIGUES FILHO
Perito do Juízo
CT CRC 1SP199602/O-8

[Handwritten signature]



159

SPAL Ind Brasileira de Bebidas S.A
 Rua Aquino da Paz Triângulo, 15 - Ed. Ind. Aquino, Osasco - SP
 CEP: 06278-035
 Fone: (0800) 127-1199

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº000.241.123
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1/1



3512 0161 1060 8800 0796 577 199 741 131 191 014

EMPRESA EMITENTE: **INDÚSTRIA DA TERRA**
 Remessa sem por conta do contrato de comodato
 Nº do Documento: **492432235110**
 Valor do Documento: **61.186.888/100274**

DESTINATÁRIO / RECEBENTE: **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME**
 ENDEREÇO: **R HENRIQUE SCHAUMANN, 794 -**
 MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**
 CEP: **05354-000**
 UF: **SP**

CÁLC DO FISCAL	BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO TERC. SERVIÇOS	0,00	VALOR DO TERC. SERVIÇOS	0,00
	VALOR DO PREÇO	0,00	VALOR DO SERVIÇO	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO IPI	0,00
CÁLC DO FISCAL	RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME			IMPORTE	0,00	VALOR DO IPI	0,00
	RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIA DA TERRA			IMPORTE	0,00	VALOR DO IPI	0,00

CÓDIGO DE BARRAS	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR TOTAL
8418090	000	5905	UN	10,36	61.186,88	0,00	61.186,88	0,00	61.186,88

OH

9c



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560479



05

160

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217400158	22/02/2002	01/08/2012 02:02:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/02/2002	04.930.740/0001-88	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE		<input checked="" type="checkbox"/> NÚMERO: 1393
BARRIO: PINHEIROS		COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SÃO PAULO		CEP: 05407-002 UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RG/RNE: 6458879 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.		
JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.868-72, RG/RNE: 4369560 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01108-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 22/02/2002		
INCLUSÃO DE CNPJ 04.930.740/0001-88		



06

167
C

NUM.DOC: 101.863/92-0 SESSÃO: 21/05/2002
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902573528, SITUADA À RUA HENRIQUE SCHALMANN, 794, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 05413-011. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2002.
NUM.DOC: 248.324/04-4 SESSÃO: 31/05/2004
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RG/RNE: 8458879 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).
RETIRA-SE DA SOCIEDADE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 256.295.398-33, RG/RNE: 23087801-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 18, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00 (CEM REAIS).
ADMITIDO JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.858-72, RG/RNE: 4389560 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 283, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01108-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00 (CEM REAIS).
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05407-002, COM OBJETO DESTACADO DE : BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217400158
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2012



Ficha Cadastral Simplificada certificada para MIGUEL ADELAR DOS SANTOS:52607356091
 [Autoridade: 22856201] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified
 Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 Data: 01/06/2012 02:02:11 -03:00
 Nome: Autenticacao do Fiche Cadastral Simplificada
 Localizacao: Sao Paulo



891

07

00,00	00,00	00,00	00,00
00,00	00,00	00,00	00,00
00,00	00,00	00,00	00,00
00,00	00,00	00,00	00,00
00,00	00,00	00,00	00,00

07.148.127/001-73	05401-002	00:00
05401-002	00:00	
19/01/2012	19/01/2012	
19/01/2012	19/01/2012	
19/01/2012	19/01/2012	


R COMERCIO LTDA
 AV INDEPENDENCIA 2046
 LEOPOLDINA, SAO PAULISTA
 SAO PAULO - SP
 Fone: (11) 3041-3057

INDEPENDENCIA ANUNCIOS
 DA NOVA FENIL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº 000.233.946
 SERIE: 1
 FOLHA 1 / 1

512 0107 1481 2700 1173 0500 1000
 2339 4610 0494 3061



19550034476788 19/01/2012 18:58

4890381911

DESTINATARIO/PREFERENTE

MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO PANFLETARIA ME

R CARDEAL ARCO VERDE, 1393
 PINHEIROS

SAO PAULO (11) 3664-0820

233946 03/02/2012 2.130,00





(08)

169

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - BANCETERIA		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35124451402	20/07/2009	01/06/2012 01:59:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/2009	11.001.813/0001-12	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL
BANCETERIA E BAR NOTURNO

TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 285.877.288-88, RG/RNE: 343658238 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA AUGUSTO DE MORAIS SARMENTO, 20, JARDIM BRASÍLIA, SÃO PAULO - SP, CEP 05845-280, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 783.307/09-3 SESSÃO: 20/07/2009
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 428.604/09-4 SESSÃO: 03/11/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903728398, SITUADA À: AVENIDA MÃE BERNARDA, 2731, JUQUEHY, SÃO SEBASTIÃO - SP, CEP 11600-000, COM OBJETO DESTACADO DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/10/2009.



09

17

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124451402
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/05/2012



Ficha Cadastral Simplificada certificada para MIGUEL ADELAR DOS SANTOS:52607356091
(Autenticidade: 22858488) - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucosp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 01/03/2012 01:58:04 -03:00
Motivo: Autenticação da Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: 35124451402

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560479
ID. 1e265d0 - Pág. 45



10

171

L

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
69ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 1765/2010

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.
São Paulo, 15 de junho de 2012.

~~Marcelo Inácio~~ Gonçalves
Assistente de Diretor

Vistos etc.

Fls. 88: Ante a manifestação do sr. Perito e documentação encartada aos autos, reconheço a existência de grupo econômico entre a empresa MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, devendo a empresa indicada responder de forma solidária pelos créditos deferidos ao exequente, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT.

A Secretaria para as providências cabíveis, nos termos do art. 147 do Prov. GP/CR 13/2006.

Feitas essas considerações, tomem os autos conclusos para os procedimentos relativos ao Bacen Jud em face das empresas do grupo econômico.

Int.

São Paulo, data supra.

Ana Maria Brisola
Juíza do Trabalho

Uente PL
Reclamam
03/07/2012
DAS/P 59





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. Fabiano de Almeida.

São Paulo, 23/01/13.

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

1. Considerando-se a) que a executada, mesmo citada, não garantiu a execução, tampouco indicou bens à penhora; b) que o Juízo, em cumprimento à previsão do art. 883 da CLT, c/ c art. 655-A do CPC, não localizou numerário em contas, quer em nome da executada, quer em nome de seus sócios, e c) que a executada se encontra em plena atividade, possuindo movimentação financeira, determino, com amparo na previsão do art. 655, VII, do CPC, a penhora no faturamento da executada.

2. Para a formalização do ato construtivo, em especial para a verificação de movimento contábil e financeiro da executada, a fim de se estabelecer o seu faturamento líquido mensal, nomeia-se o perito CATARINO RODRIGUES FILHO (dados às fls. 163/164) como depositário, que deverá submeter ao Juízo sua proposta de trabalho e de remuneração (art. 655-A, § 3º, do CPC).

3. Desde já, fixo os honorários pelo serviço a ser prestado em R\$ 1.500,00. caso a duração da intervenção exceda cento e oitenta dias, poder-se-á fixar valor complementar a tal título.

4. Para não inviabilizar as atividades comerciais da executada, limita-se a penhora à 30% do faturamento mensal líquido.

5. Ao depositário é autorizada a consulta e, se necessário, busca e apreensão de documentos e papéis de qualquer natureza, independentemente do suporte de tecnologia em que estejam lavrados (tato físicos quanto eletrônicos), livros comerciais, balancetes e todos os outros que possam atestar o fluxo financeiro da executada.

6. Autoriza-se, ainda, em caso de resistência de quem quer que seja, o arrombamento de portas, móveis e cofres (arts. 838 e 842 do CPC), bem como o uso de força policial.

7. O Sr. perito deverá observar o nome fantasia utilizado pela executada (Open Bar Clube), bem como os dias e horários, tudo conforme informações prestadas pelo exequente às fls. 159/161.

8. Apresentada a proposta de trabalho, voltem à conclusão.
 SP.23/01/13.

Fabiano de Almeida
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)



173



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 625/2013 RELAÇÃO Nº 7/2013
(01779201001802008)

Destinatário: CATARINO RODRIGUES FILHO
Endereço : R MARCONI. 71
6º ANDAR CJTO 61
Município : SAO PAULO - SP
CEP : 01047-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 2)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto ao despacho proferido:
FL172.NOMEIA-SE O PERITO CATARINO RODRIGUES FILHO COMO
DEPOSITÁRIO, QUE DEVERÁ SUBMETER AO JUÍZO SUA PROPOSTA DE TRABALHO
E DE REMUNERAÇÃO (ART.655-A, §3º DO CPC).
DESDE JÁ, FIXO OS HONORÁRIOS PELO SERVIÇO A SER PRESTAD EM R\$1.500,
00, CASO A DURAÇÃO DA INTERVENÇÃO EXCEDA A 180(CENTO E OITENTA) DI-
AS, PODER-SE-Á.....

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 26/01/2013
p/ Diretor - Kathylen Soares dos Santos Maia

Postado em: 29/01/2013

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 625/2013 RELAÇÃO Nº 7/2013

DESTINATÁRIO
CATARINO RODRIGUES FILHO
R MARCONI. 71
6º ANDAR CJTO 61
01047-000 - SAO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139 - SÃO PAULO - SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560479

ID. 1e265d0 - Pág. 48

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volumen(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me. (+ 2)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 173 folhas, a
CATARINO RODRIGUES FILHO, telefone (0011) 31595522.

São Paulo - Capital, 07/03/2013

Milton Akio Ito

Ciente da devolução até 12/03/2013.

CATARINO RODRIGUES FILHO - Perito/Terceiro
Endereço R. MARCONI, 71
6º AND. - CONJ 61
SÃO PAULO, SP

CEP 1047000

Devolvido em 13/03/13

Funcionário

Marcelo Akemi Afonso
Diretor de Tecnologia



JUNTADA
 Juntada nos termos prescritos
 da Resolução Associação nº 09
 P.J. - P.J. 11/12
 Cássia M. M. / 11/12
 Haroldo A. F. Machado
 Diretora de Secretaria



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560479

Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. ISP199602/0-8
CPF 056.999.298-27

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO - SP.**

Mercília Neri Pacheco SP 17/10/13
Diretora da Secretaria
18ª VARA DO TR...
Av. Marquês de São Paulo, 113 - São Paulo/SP
Bairro Funchal - São Paulo/SP

PROCESSO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018 (1779/2010)

Catarino Rodrigues Filho, Perito do Juízo nomeado e compromissado nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, em que são partes CAMILA SCHCARA GONÇALVES e COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Esclarece este signatário, que já foi nomeado em outro processo (0176500-77.2010.5.02.0069) cujo polo passivo figura a mesma reclamada, e naquela oportunidade diligenciei à Rua Henrique Shaumann, 794 e foi dito no local que a empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda não funcionava mais naquele endereço, no entanto, em vistoria realizada no escritório, foi constatada a existência de notas fiscais de compra de mercadoria não só em nome da reclamada como também em nome da empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, que apesar de ser negado o fato, os documentos em anexo revelam que estas empresas trabalham

Página 1

Rua Marconi, 71 - 6º andar - cj. 61 - Tel/fax: (011) 3159-5522 - CEP 01047-000 - Centro - São Paulo - SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560479
ID. 1e265d0 - Pág. 51

Catarino Rodrigues Filho

PERITO JUDICIAL
C.R.C. ISP199602/O-8
CPF 036.999.298-77

em conjunto e exploram o comércio no endereço da reclamada muito embora de acordo com as fichas cadastrais obtidas na JUSCESP constar que estão estabelecidos na Rua Cardeal Arcoverde, 1393.

Foi constatado ainda, que a reclamada realiza eventos as sextas e sábados à noite e a receita obtida é retirada da empresa.

Diante da recusa da reclamada em aceitar que a elaboração de um plano de administração a perícia constatou que existe uma hipótese possível para chegar aos recursos financeiros da empresa é fazendo a penhora na boca do caixa em dias de funcionamento, para tanto, com o objetivo de primar pela segurança, requer seja autorizado o acompanhamento da polícia militar.

Esclarece ainda, que no processo nº 0176500-77.2010.5.02.0069, foi reconhecido à existência de grupo econômico conforme incluso documento e, em razão disso, requer seja apreciado o mérito quanto a possibilidade da empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria - ME passar a integrar o polo passivo.

Diante do trabalho até aqui realizado requer a fixação de honorários de administração no importe de R\$ 3.500,00.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de outubro de 2013.

CATARINO RODRIGUES FILHO
Perito do Juízo
CT CRC 1SP199602/O-8

Página 2



OFFICE CONFIDENTIAL

TRT 2ª REGIAO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

-utilizando sistema eletrônico de atendimento ao usuário, para a prestação de serviços de atendimento ao usuário, para a prestação de serviços de atendimento ao usuário, para a prestação de serviços de atendimento ao usuário.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

ORGANIZACAO DE ATENDIMENTO
ORGANIZACAO DE ATENDIMENTO
ORGANIZACAO DE ATENDIMENTO

5

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 1e265d0





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
69ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 1765/2010

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.
São Paulo, 15 de junho de 2012.

Marcelo Inacio Gonçalves
Assistente de Diretor

Vistos etc.

Fls. 88: Ante a manifestação do sr. Perito e documentação encartada aos autos, reconheço a existência de grupo econômico entre a empresa MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, devendo a empresa indicada responder de forma solidária pelos créditos deferidos ao exequente, nos termos do § 2º do art. 2º da CLT.

À Secretaria para as providências cabíveis, nos termos do art. 147 do Prov. GP/CR 13/2008.

Feitas essas considerações, tornem os autos conclusos para os procedimentos relativos ao Bacen Jud em face das empresas do grupo econômico.

Int.

São Paulo, data supra.

Ana Maria Brisola
Juíza do Trabalho





PODER JUDICIAL FEDERAL
Órgão do Poder Judiciário do Brasil
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Processo nº 00000000000000000000

CONCLUSÃO

Assinado eletronicamente pelo usuário
em 04/03/2020 às 01:13:40

Assinado Eletronicamente
por Usuário do Sistema

Assinado eletronicamente pelo usuário em 04/03/2020 às 01:13:40
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560479
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560479

Assinado eletronicamente
por Usuário do Sistema





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35124451402	20/07/2009	18/10/2013 13:14:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/2009	11.001.813/0001-12	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
DANCETERIA E BAR NOTURNO		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 285.977.288-68, RGI/RNE: 343858239 - SP (BSP), RESIDENTE À RUA AUGUSTO DE MORAIS SARMENTO, 20, JARDIM BRASÍLIA, SÃO PAULO - SP, CEP 05845-260, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 783.307/09-3 SESSÃO: 28/07/2009		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		
NUM.DOC: 429.604/09-9 SESSÃO: 05/11/2009		
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35803728386, SITUADA À: AVENIDA MÃE BERNARDA, 2731, JUQUEHY, SÃO SEBASTIÃO - SP, CEP 11600-000, COM OBJETO DESTACADO DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/10/2009.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124451402
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/10/2013



Ficha Cadastral Simplificada certificada para MIGUEL ADELAR DOS SANTOS-62807358091
[Autenticidade: 38919282] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
Data: 16/10/2013 13:14:21 -03:00
Módulo: Autenticação da Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo

[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely representing the details of the simplified registration record.]



SEAL Ind Brasileira de Selos e Selos S.A.
 Rua Aprimada de São Francisco, 20 - São Paulo - SP
 CEP 04778-100
 Fone: (11) 3064-1100

DANTE
 Documento Auxiliar de Arrecadação Fiscal
 0 - CONTRIBUICAO
 1 - ANEXO
 0000.241.123
 00012:1
 FOLHA 1/1

2012 0101 1000 8000 0274 5500 1000 2411 2310 6970 4948

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 092432235110

EMPRESA: **CONTRUCIAL SPACIA SANTEVEDIA LTDA ME**
 R. HENRIQUE LORRAIN, 194 - FIMBRES
 SAO PAULO - SP 05413-020

VALOR DE ACRESCI. DE 20%	0,00	VALOR DE 20%	0,00	VALOR DE 20% DE 20%	0,00	VALOR DE 20% DE 20%	0,00
VALOR DE 20%	0,00	VALOR DE 20%	0,00	VALOR DE 20%	0,00	VALOR DE 20%	0,00

161 1868 8800 0274 5500 1000 2411 2310 6970 4948

CONSULTA DE AUTENTICACAO NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.fazenda.gov.br/portafn em no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTENTICACAO DE USO
 135120005251390 04/01/2012 15:49:27

CEV
 61.186.888/0002-74

CNPJ/CPF
 04.930.740/0002-69

DATA DA EMISSAO
 04/01/2012


CEP
 05413-020



DATA DE EMISSAO
 05/01/2012

UF
 SP

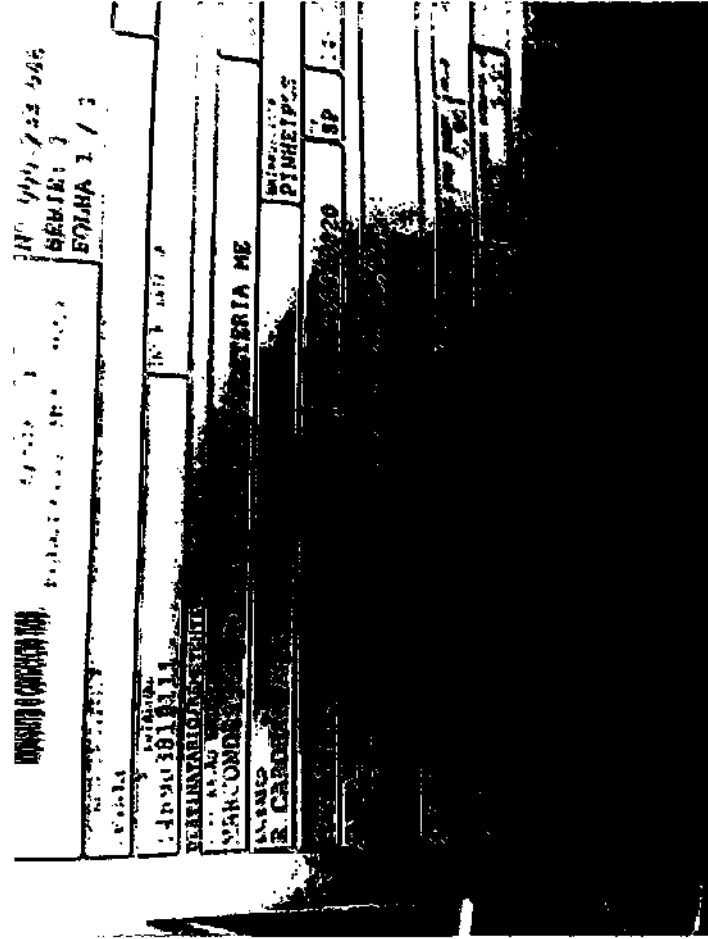
INSCRIÇÃO ESTADUAL
 1164



EMITENTE	 FEMSA BRASIL Atendimento Financeiro Grande SP (11) 2102-6489 Demais Regões (12) 2127-1800	SPAL Ind Brasileira de Bebidas S.A Praça Agrícola La Paz Tristante, 35 Pq.Ind.Agu.ver, Osasco-SP - CEP: 06276-035 Fone:0800-727-1100	Docu Nota 0 1 N°00 SÉRI FOLH
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa bem por conta de comodato de comodato		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 492432235110		INSCR. ESTADU	
RECEBENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIAL BRAS		
	ENDEREÇO R HENRIQUE S Nº 123		

 Celbim&c MATEMÁTICA	COMERCIO LTDA R. IMPERIAL L. 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SP CEP: 13506-900	RECEBIMENTO AUXILIAR NA NOVA FIRMA ELETRÔNICA 0 ENTRADA 1 SAÍDA Nº 000.233.946 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	 3512 0107 1481 2709 1173 5300 1600 2330 4610 0454 2061
VALOR TOTAL 2.130,00			
VALOR DE CANCELAMENTO 0,00			
VALOR DE CANCELAMENTO 0,00			
VALOR DE CANCELAMENTO 0,00			



de Bebidas S.A
 Praça Agrícola La Paz Tristança,
 35 Pq. Ind. Agu. var, Osasco-SP -
 CEP: 06276-035
 Fone: 0800-727-1100

Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº000.241.123
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1/1

RAZÃO DA OPERAÇÃO
 Remessa ban por conta de contrato de comodato

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 492432235110

NOME COMERCIAL
 COMERCIAL BRASIL LANCETERIA

NOME DO CONTRATADO
 N HENRIQUE SCHIMMEL, 79

CNPJ
 06.908.000/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 000.000.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRATADO
 000.000.000-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO CONTRATADO
 000.000.000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRATADO
 000.000.000-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO CONTRATADO
 000.000.000-00

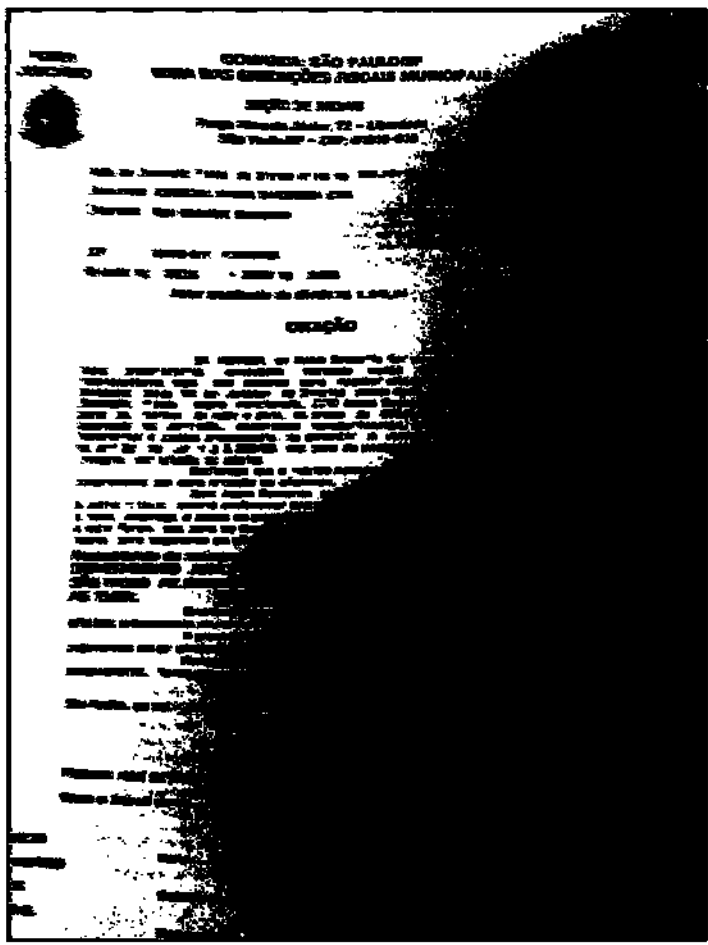
FAVORECIDO:
 DEPOSITANTE:
 AG. ACQU. HEDORA
 VALOR EM DINH

DATA: 24/03/2020

13/10/20

COMERCIAL BRASIL LANCETERIA ME (KOO CL)

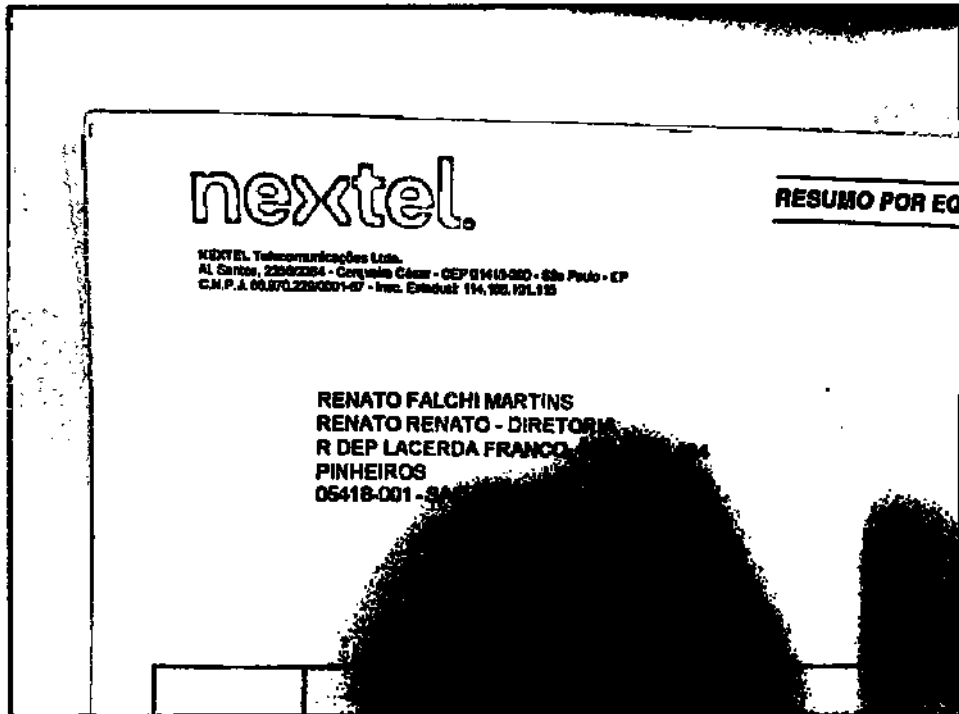




: :



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480



SPAL Ind Brasileira de Bebidas S.A
 Praça Agricola La Paz Tristante, 35 Pq. Ind. Agu. ver., Osasco-SP - CEP: 06276-015 Fone: 0800-727-1100

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletronica
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA
 N°000.152.291
 SÉRIE:18
 FOLHA 1/1

3511 1261 1868 81

Vnd prod.est.opr.c/pr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri
 492432235110

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME
 R HENRIQUE SCHAUHANN, 794 - PINHEIRO
 SAO PAULO (11) 3064-0...

A Vista - 152291 02/12/2011 1.490,42

VALOR DE CANCELAMENTO	423,73	VALOR DO ICMS	76,27	VALOR DO CANCELAMENTO DE ICMS SUBSTITUICAO	656,26
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPTU	0,00	DESCONTO	0,00

TRANSPORTES SARABERG LTDA ME
 RUA PADRE JUSTINIANO, 2 - SAO PAULO

SPAL Ind Brasileira de Bebidas S.A
 Praça Agricola La Paz Tristante, 35 Pq. Ind. Agu. ver., Osasco-SP - CEP: 06276-015 Fone: 0800-727-1100

DANFE
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletronica
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA
 N°000.240...
 SÉRIE:1
 FOLHA 1/1

Remessa bem por conta e responsabilidade de comodatário

492432235110

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME
 R HENRIQUE SCHAUHANN, 794 - SAO PAULO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Processo 0001779-08.2010.5.02.0018

DESPACHO

1 - *→ penho* Faça às informações do depositário, inclua-se a empresa *→ penho* Márcondes de Souza Azevedo Danceteria ME -- vez que forma grupo econômico com a executada -- no pólo passivo, citando-a para pagamento em 48 horas, sph pena de penhora;

2 - *→ penho* Independente desse procedimento, fica deferido o pedido do depositário em relação à penhora na boca do caixa, devendo a secretaria oficiar à polícia militar, como requerido pelo depositário.

São Paulo, 12 de novembro de 2013.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.

Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trt2p.jus.br. Código do documento: 856109; data da assinatura: 12/11/2013, 11:39 AM



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480

ID. 33283b1 - Pág. 5

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS**

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	01/04/12
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	28.468,22
JUROS	5.693,65
DATA DE PARTIDA	01/04/12
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/12
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. Deduções do autor	
INSS AUTOR	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/12
IR AUTOR	0,00
DATA DE PARTIDA	01/04/12
5. OUTRAS VERBAS	
INSS RÊ	2.901,19
DATA DE PARTIDA	01/04/12
6. CUSTAS	
CUSTAS/HON. PERICIAIS	808,94
DATA DE PARTIDA	01/04/12
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	01/12/13



com base na atualização de fls. 121

RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/13
1.PRINCIPAL	28.535,95



ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,002379203
JUROS 1 ("antigos")	5.707,20
JUROS 2 ("novos")	5.707,19
JUROS TOTAL	11.414,39
TAXA DE JUROS (%)	20,00000%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.950,34
2.FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	20,00%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,09
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
6. CUSTAS	810,86
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00237920
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	43.669,30



533
e**RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/13

PRINCIPAL	28.535,95	71,43%
JUROS	11.414,39	28,57%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.950,34	
FGTS PRINCIPAL	---	
FGTS JUROS	---	
FGTS TOTAL	---	
HON. ADVOCATÍCIOS	---	
INSS AUTOR (a deduzir do seu crédito)	---	
IR AUTOR (a deduzir do seu crédito)	---	
INSS RÉ	2.908,09	
CUSTAS	810,86	
DESPESAS DE EDITAL	---	
TOTAL GERAL	43.669,30	





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR.- BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 As 18:00 horas

Fls.: 860

Redistribuição

() CEP

() CEP

() CEP

() DETRAN

70

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 02142/2013

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me

CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12

Nome Fantasia:

Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05407-002

NEG.
FL-248/230

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal. 28535,95	2.PGTE/Cta vinc. 0,00	3.Juros 11414,39	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2908,09	8.Custas 810,86	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.186-" INCLUA-SE A EMPRESA MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA
ME, VEZ QUE FORMA GRUPO ECONÔMICO COM A EXECUTADA..."

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) da Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

018ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário do atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 861

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 02143/2013

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Executada: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794
São Paulo/SP

(** COM ACOMPANHAMENTO **)

CPC/CNPJ 04.960.740/0002-69

- Pinheiros

- CEP 05413-011

Pinheiro
11/19/13
200

MANDADO DE PENHORA NA "BOCA-DE-CAIXA"

O(a) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 018ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leilões	5. Editais	6. INSS rte
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS. 186-"FICA DEPERIDO O PEDIDO.. EM RELAÇÃO À PENHORA NA BOCA DO CAIXA,DEVENDO A SECRETARIA OFICIAR À POLICIA MILITAR..."

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) da Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercilia Akemi Morino

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). CAMILA S. GONÇALVES-ADVª. MARIA·DOS ANJOS N. BENTO
tel(s): 11/46667919 11/46666879 email: manbento@hotmail.com ou danel@sti.com
no cumprimento da diligência".





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2242/2013 RELAÇÃO Nº 171/2013.
(01779201001802008)

Destinatário: 16ª BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP
Endereço : AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4082
RIO PEQUENO
05340-002 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 13 de Novembro de 2013

Do: dJuiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: ILMº. SRº. COMANDANTE DO 16º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SP

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Prezado Senhor:

Solicito à Vª. Sª. que, à vista do presente mandado de penhora na boca da caixa, possam o sr. oficial de justiça e a reclamante serem escoltados por policiais militares no cumprimento do mesmo, ante o comportamento hostil da reclamada na realização dos trabalhos do sr. perito na tentativa de elaborar o seu laudo de administração contábil. A diligência será oportunamente marcada pelo oficial de justiça, que entrará em contato com essa corporação, sendo que deve ser realizada em uma sexta ou sábado à noite, quando a empresa executada recebe sua maior receita.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO JAKUTIS
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

*Camila Schcar Gonçalves
perito posterior
de 19/3*

PROCESSO Nº 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2242/2013 RELAÇÃO Nº 171/2013
(01779201001802008)

DESTINATÁRIO
16ª BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP
AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4082
RIO PEQUENO
05340-002 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480
ID. 33283b1 - Pág. 11



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

193
Fls.: 863
TRT 2ª REGIÃO DO TRABALHO
70

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01779201001802008)

Destinatário: 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
Endereço : RUA ITAPICURU, 80
PERDIZES
05006-000 - SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO, 27 de Novembro de 2013

Do: Juiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Ao: SRº. COMANDANTE DO 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Prezado Senhor,

Por ordem do juiz do trabalho desta vara, solicitamos à Vª.Sª. que, à vista do presente mandado de penhora na boca do caixa, possam o sr. oficial de justiça e a reclamante serem escoltados por policiais militares no cumprimento do mesmo, ante o comportamento hostil da reclamada na realização dos trabalhos do sr. perito na tentativa de elaborar o seu laudo de administração contábil. A diligência será oportunamente marcada pelo oficial de justiça, que entrará em contato com essa corporação, a qual deverá ser realizada na sexta ou sábado à noite, quando a executada recebe sua maior receita

Atenciosamente,

HERÍLIA AKEMI MORINO
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01779201001802008)

REMETENTE:

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

DESTINATÁRIO

23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
RUA ITAPICURU, 80
PERDIZES
05006-000 - SÃO PAULO - SP





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

194
Q

Solicitação de Guia de Depósito

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL

Processo: 01779201001802008

Protocolo: 41746600138598569

Depositante: Outro - Terceiro

Nome Depositante: Clayton Moraes Lourenço dos Santos

CPF/CNPJ Depositante: 27632403809

Data para Pagamento: 05/12/2013

Data de Solicitação: 02/12/2013

Motivo do Depósito: Outros - Cumprimento de penhora sobre faturamento

Valor do Depósito R\$: 12358.50

Nome do Solicitante: Clayton Moraes Lourenço dos Santos

Função Solicitante: Advogado

Documento Solicitante: OAB - 324553

E-mail: clayton_moraes@terra.com.br

Telefone: (11) 46666879

Ramal: 0

Solicitação de Guia de Depósito - página 3/5



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 33283b1 - Pág. 13

Número do documento: 20022406370900000000169560480



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Processo nº 0001779082010502		TRT / Região 2ª	Órgão / Vara 18ª Vara do Trabalho	Município São Paulo - Capital	Nº da conta judicial 5905-6 Banco do Brasil S.A.	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Tipo de depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Primeiro <input type="checkbox"/> 2. Em continuação				Agência (pref / dv) da conta judicial 5905-6 Banco do Brasil S.A.		
Processo nº		TRT / Região	Órgão / Vara	Município	Nº de ID do depósito	
Rêu / Reclamado		Autor / Reclamante		CPF / CNPJ - Rêu / Reclamado		CPF / CNPJ - Autor / Reclamante
Deposante		CPF / CNPJ - Depositante -		Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta		
Motivo do depósito		Depósito em		Valor total		Data de atualização
1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		1. Dinheiro 2. Cheque		RS 12358,50		05/12/2013
(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante	
12358,50		0,00	0,00	0,00	0,00	
(7) INSS do Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(13) Honorários periciais		(c) Documento/cópia	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outros periciais	
(a) Engenheiro	(b) Contador	0,00	0,00	0,00	0,00	
(14) Outros	Observações				Opcional - Uso do órgão expedidor	
0,00					Guia nº 04372/2013	

REFERENTE À PENHORA

Processo nº 00017790820105020018

Autenticação mecânica

Omitida em 02/12/13.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480

05/12/2013 - 12:13:58
R.CARPROA - Pag. 196

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1Autor(es) Cãmila, Schcar, Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil, Danceteria LTDA Me (+ 3)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 195 folhas, a
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB 202713/SP-D, telefone (0011)
38576448.

São Paulo - Capital , 05/12/2013

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 10/12/2013.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM - Advogado-Réu
OAB 202713 SP D
Endereço PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16
CJ 22 CASA VERDE
SÃO PAULO, SP

CEP 2522040

Devolvido em 13/12/13

Funcionário



JUNTADA
 Juntada nos termos prescritos
 da Resolução Prescolada sob o nº
 113/2013
 Data 21/03/2013
 Usuário do Sistema
 Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40.- 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

SJD.

Fls.: 868

Redistribuição

() CEP

() CEP

() CEP

() DETRAN

SJD

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 02143/2013

Autor: Camila Schcar Gonçalves

RECEBIDA em 18, 11, 13. Nº 5637

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

(** COM ACOMPANHAMENTO **)

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Destinatário: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794,
São Paulo

- Pinheiros

/ SP - CEP: 05413-011

M A N D A D O D E P E N H O R A N A " B O C A - D E - C A I X A "

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 28535,95	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 11414,39	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 2908,09	8.Custas 810,86	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada.

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS. 186-"FICA DEFERIDO O PEDIDO.. EM RELAÇÃO À PENHORA NA BOCA DO CAIXA,DEVENDO A SECRETARIA OFICIAR À POLICIA MILITAR..."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercilia Akemi Morino

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). CAMILA S. GONÇALVES-ADVª. MARIA DOS ANJOS N. BENTO tel(s): 11/46667919 11/46665879 email: manbento@hotlamil.com ou danel@sti.com no cumprimento da diligência".

Remetido ao SJD em ___/___/20___.

SERV. DE DEPOSITOS
JUDICIAIS
10.12.2013
PROT. 694-A





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA
(01779201001802008)

Destinatário: 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Endereço : RUA ITAPICURU, 80

PERDIZES

05006-000 - SÃO PAULO - SP

SÃO PAULO, 27 de Novembro de 2013

Do: Juiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Ao: SRº. COMANDANTE DO 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Prezado Senhor,

Por ordem do juiz do trabalho desta vara, solicitamos à Vª.Sª. que, à vista do presente mandado de penhora na boca do caixa, possam o sr. oficial de justiça e a reclamante serem escoltados por policiais militares no cumprimento do mesmo, ante o comportamento hostil da reclamada na realização dos trabalhos do sr. perito na tentativa de elaborar o seu laudo de administração contábil. A diligência será oportunamente marcada pelo oficial de justiça, que entrará em contato com essa corporação, a qual deverá ser realizada na sexta ou sábado à noite, quando a executada recebe sua maior receita

Atenciosamente,

HERÍLIA AKEMI MORINO
Juiz(a) do Trabalho

Endereço do Juízo: AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
OFÍCIO Nº 2355/2013 OFICIAL DE JUSTIÇA

REMETENTE:

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235

BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA

01139-001 - SÃO PAULO-SP

DESTINATÁRIO

23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

RUA ITAPICURU, 80

PERDIZES

05006-000 - SÃO PAULO - SP

RECEBIMOS
DATA RECEBIDA: 28/11/13 14:20
DATA SAÍDA: -
ASS: [assinatura]

3034-3533

1º Via
3021-9648
3023-1123





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand./Int./Not.: 2143/2013

CPF/CNPJ: 4930740000269

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794, Complemento: - Pinheiros

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05413011

CERTIDÃO

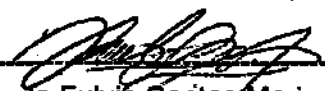
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado em apreço, eu, oficial de justiça avaliador abaixo subscrito, acompanhado dos oficiais Olavo Evangelista Pezzotti e Mariana Cristina G. Nogueira, dirigi-me ao local indicado, na data de 30 de novembro, às 2h00, juntamente com policiais militares do 23º batalhão, que atenderam à requisição do ofício 2355/2013, dessa 18ª Vara.

Ali, atendidos pela funcionária da bilheteria Agatha Zeppellini Ardinghi, RG 46.181.774-3, juntamente com outros sócios que não se identificaram, procedemos à penhora de todo o movimento do caixa, que foi depositado nas mãos do advogado, Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos, que assumiu o encargo de depositar em juízo, no prazo de 48 horas.

Dessa forma, foi penhorada a quantia de R\$ 12.358,50 em dinheiro, mais R\$ 5900,00 em boletos de cartão de crédito, a serem apresentados pelo advogado por petição, para penhora junto à administradora, preferindo-se o prosseguimento da execução por essa modalidade de penhora.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado, submetendo tais fatos à elevada apreciação de Vossa Excelência, e aguardando, eventualmente, ulteriores determinações.

SÃO PAULO, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.



Paulo Fulvio Santos Marino
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Av. Marques de São Vicente, 235 - 2º andar - bloco B - 01139-00

AUTO DE PENHORA SOBRE NUMERÁRIO
(“NA BOCA DO CAIXA”)

18 VT/SP

Processo nº 00017790320105020018

Mandado nº 2143/2013

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2013, à Rua/Avenida
Henrique Schaumann, 794

eu (nós), Oficial(ais) de Justiça Avaliador(es), abaixo assinado, em cumprimento ao mandado supra, passado a favor de Camilla Schwan Gonçalves exequente, contra Comercial Brasil Decorativa Ltda ME executado(a), para pagamento da importância de R\$ 43.669,29 (atualizado até 02/12/2013),

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi(emos) à penhora sobre o numerário encontrado nas dependências do executado e entregando-o(s), em seguida, ao exequente / patrono, Depositários da importância, conforme o auto abaixo:

a importância de R\$ 12.358,50, em dinheiro, bem como R\$ 5.900,00, representados por boletos de cartão de crédito que ficaram em poder do advogado. Total da penhora é de R\$ 18.258,50. Nada mais.

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

E, para constar, lavrei(amos) o presente.

Oficial de Justiça Avaliador
Otávio Evangelista Perrotti

Oficial de Justiça Avaliador
Paulo Furtado S. Martins

Mariane Cristina G. Regiane





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Paulo
Av. Marques de São Vicente, 235 - 2º andar - bloco B - 01139-00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei ciência ao(a) executado(a) de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data para apresentação de embargos tendo recebido / recusado a contra fé.

Ciente: Agatha Zepellini Andringhi São Paulo, 30 / 11 / 2013

RG: 46181774-3

CPF: 354 228 188-30


Oficial de Justiça Avaliador

Autuação em 20/11/13
do Processo nº 33295
Data 14/12/13
Kátia
Removido

AUTO DE DEPÓSITO

Neste ato, em cumprimento ao mandado, procedi(emos) à entrega da importância ao exequente / patrono, nomeado Depositário da importância penhorada, ficando o mesmo obrigado a deverá proceder ao depósito destes valores à conta do Juízo em 48 (quarenta e oito) horas. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto, que vai devidamente assinado.

Nome: Clayton Moraes Lourenço dos Santos

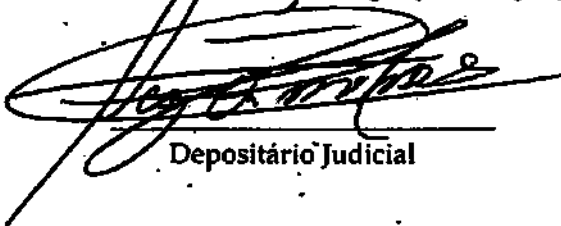
Ender.: R: Mansel Maximiana da Rosa, 55, g. 7

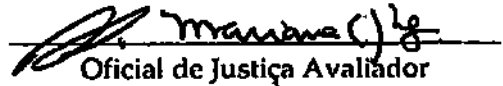
RG: 24846250-5 CPF: 270321038-09

Data de Nasc.: 03/11/1980

Filiação: João Lourenço dos Santos

Orléa Lourenço dos Santos


Depositário Judicial


Oficial de Justiça Avaliador


Oficial de Justiça Avaliador

mirador.2

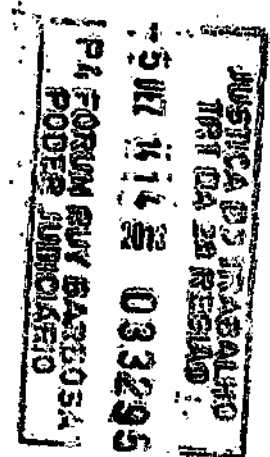




ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.



Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo substabelecimento.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 05 de dezembro de 2013.

Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº. 324.553





ADVOCACIA

Fls.: 874

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, ao Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 324.553, com escritório à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879 - claytonmoraes@adv.oabsp.org.br, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista, Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

São Paulo, 05 de dezembro de 2013.



Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeçerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 23
Número do documento: 20022406370900000000169560480

18ª VT/SP

PROC. Nº 1779/2010

Certidão

**Certifico que nesta data, procedi ao encerramento
do 1º volume dos presentes autos às fls. 202. Nada mais.**

SP, 29/09/14



**Milton Akio Ito
Analista Judiciário**





2º Vol.

Proc. 0001779-08.2010.5.02.0018

**AÇÃO TRABALHISTA
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

Tem E.T. nº 0183/2014 (46.238) 2º Vol.
↳ Suspensão nº 206/309



018aVT

0001779-08.2010.5.02.0018

Processo distribuído e autuado em 12/08/2010, às 14:55:15

Autor : Camila Schcar Gonçalves

End: Rua Apucarana, 286

APTO 14- Tatuapé

São Paulo

SP - CEP: 03311-000

Adv: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

OAB : 59074/SP-D

End: R Senador Felício - 131 - 6º Andar - CJ 61

Centro

São Paulo

SP - CEP: 01006-001

(FLS. 11)
S/C S/C S/C
97 158 202
S/C S
364 396

Réu ① : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

End: Rua Henrique Schaumann, 794

- Pinheiros

São Paulo

SP - CEP: 05413-011

Adv: ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB : 202713/SP-D

End: PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16

CJ 22 CASA VERDE

SÃO PAULO

SP - CEP: 02522-040

(FLS. 51)

Réu ② : Amélia da Silva

End: R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407

SÃO PAULO

SP - CEP: 05408-000

e outro(s) 4

Réu ③ : JOSÉ DE OLIVEIRA

Réu ④ : MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANÇETERIA.ME

PROCED. em Parte
(R\$ 40.000,00 -
CUSTAS R\$ 200,00 - REEDA)

Audiência designada: 05/11/2010, 17h:31min - Julgamento
Distribuído eletronicamente: Hello Eiti Kawashima

Unidade de Atendimento de São Paulo - Capital
Autuação Centralizada de 1ª Instância

Montagem dos autos:

Volumes: Documentos: Pacotes: Fls:



18ª VT/SP

PROC. Nº 1779/2010

Certidão

Certifico, nesta data, que procedi à abertura do
2º volume dos presentes autos, que se inicia às fls.203.

Nada mais.
SP, 29/09/14

 
Milton Akio Ito
Analista Judiciário





Click Here to Buy
Unlimited PDF

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Alexandre Angelo do Bompim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2ª. Rég - SP 05/12/13 15:31 6225034 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA -
ME**, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **CAMILA
SCHCAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, com fulcro no artigo 884 da Consolidação das Leis Trabalhistas, opor

EMBARGOS A EXECUÇÃO

pelos motivos de fato e direito a seguir
expostos.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 27
Número do documento: 20022406370900000000169560480



E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

I - DOS FATOS

A embargada moveu reclamação trabalhista em face da embargante, sendo certo, que após a instrução dos autos, houve o julgamento da demanda e, a sentença foi parcialmente procedente.

Pois bem, não houve interposição de recursos para combater a r. decisão, na parte, desfavorável. E, assim, a embargada iniciou a fase de liquidação de sentença.

A embargante impugnou os cálculos apresentados com fundamentações sólidas e coerentes.

Assim, expediu-se mandado de citação, penhora e avaliação, onde o Oficial de Justiça Avaliador, sendo certo informar que a embargante não pagou o débito de forma espontânea como determina a lei.

Nesse norte, houve diligências para bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da embargante, porém sem êxito uma vez que a empresa, ora devedora, encerrou suas atividades no local.

Contudo, na última sexta-feira oficiais de justiça estiveram no local que era explorado pela embargante e fizeram penhora na boca de caixa sobre valores que pertencem a terceiros, sem vinculações com a embargante.

Este advogado foi contatado pela empresa que alugou o espaço para dar informações sobre a dívida existente.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02322-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 28
Número do documento: 20022406370900000000169560480



PDF
Complete

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

origem, motivos e entregar documentos a este Juízo Trabalhista demonstrando tratar-se de empresa sem vinculação com a devedora principal.

Houve o aperfeiçoamento da penhora com a identificação do depositário fiel dos bens na data informada pelo oficial que cumpriu a determinação judicial, bem como depositados os valores que foram penhorados, conforme consta na guia de depósito judicial encartada no processo.

Era o que cabia relatar!

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O caso concreto trata-se de uma execução definitiva, já que não houve interposição de recursos e a r. decisão transitou em julgado.

A embargada persegue os valores que foram reconhecidos pela decisão judicial monocrática, através da via estreita da execução, contudo, não se pode perder de vista que existe exceção de regra ao ser pleiteado os direitos em juízo.

Houve a penhora de valores que não pertencem à embargante, pois como já esclarecido encerrou suas atividades no local, sendo que atualmente, segundo se depreende de documentos que foram entregues a este bacharel, uma empresa denominada **INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA**, regularmente constituída e sem quaisquer vinculações com a embargante, já que não é sucessora empresarial, ocupa o espaço, promove a festa denominada **OPEN BAR** e, ainda, loca o estabelecimento para empresa terceira e sem vinculação com a devedora principal.

3

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - C.E.P.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.hosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 29
Número do documento: 20022406370900000000169560480


OSIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Osiano
Luciano Oliveira de Jesus*

Nesse diapasão, a embargante, na verdade, não deseja postular direito alheio, mas vem ao Juízo como espécie de *amicus curiae*, com o intuito de fazer Vossa Excelência entender melhor o ocorrido sobre envolvimento de duas novas empresas no processo.

Como é cediço, nesta oportunidade, a embargante deseja auxiliar o Juízo, com a finalidade de oferecer elementos idôneos para ampliar conhecimentos necessários e suficientes para que haja a entrega da melhor prestação jurisdicional.

Pois bem, os documentos carreados aos autos com essa manifestação indicam com transparência que a empresa **INDANCE BAR E DANCETERIA**, fundada em 08 de maio de 2012, ocupa, atualmente, o mesmo imóvel que já foi explorado pela embargante, contudo sua entrada é pela Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo/SP.

Frise-se, por oportuno, que não são empresas sucessoras, sem vinculações de parentesco, sócios, apenas, coincidem na exploração do mesmo ramo de atividade e promoção da festa denominada e comumente conhecida como **open bar**.

A embargante, por seu turno, infelizmente encerrou suas atividades, em razão de motivos variados, briga no quadro societário, substituições de integrantes, dívidas e afins. Portanto, as pessoas jurídicas que ocupam o local, hodiernamente, são empresas que nada devem à embargada e sequer a conhecem.

Nesse diapasão, pelos documentos acostados é de fácil percepção entender que os valores penhorados no

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 6448 - site: www.osiadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 30
Número do documento: 20022406370900000000169560480



E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

montante de R\$ 18.258,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pertencem a empresa locatária do local denominada **LIDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME** que promove happy hour com música ao vivo, vendas de bebidas e comidas em sua sede, mas também faz locação do imóvel que já foi ocupado pela embargante às sextas-feiras conforme contrato particular firmado entre os interessados.

Ora, Excelência, a embargada realmente deve perseguir e receber os valores que lhes são devidos, mas sem penhorar bens de empresas que não fizeram ou fazem parte da relação principal do processo.

Assim, em nosso sentir, como *amicus curiae* é inconcebível a constrição judicial quando a embargada age com excesso do seu direito na busca de seus valores, violando direito de terceiros e como determina o artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

"A Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário Lesão ou ameaça a direito."

Derradeiramente, a embargante espera que Vossa Excelência aprecie, com a cautela que lhe é peculiar, os argumentos e documentos juntados pela embargante, uma vez que empresa inocente está sendo prejudicada com a execução deste feito e este defensor, procurado como foi, se sente na obrigação de demonstrar tal ocorrência em solicitação da empresa Lidia dos Santos Paulista - ME, a qual também estuda a possibilidade de protocolar os devidos Embargos de Terceiro para demonstração de sua mais estrita boa-fé e declaração de insubsistência da penhora realizada.

5

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.ultv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 31
Número do documento: 20022406370900000000169560480



E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

III- DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer:

1. sejam recebidos e autuados os presentes embargos, sendo devidamente processados e ao final sejam julgados procedentes, DECLARANDO-SE INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS FINANCEIROS DA EMPRESA LIDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME;

2. a condenação do embargado no pagamento das custas processuais;

3. a suspensão dos atos constritivos até final decisão das Instâncias Superiores;

4. por derradeiro, requer a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, juntada de novos documentos, depoimento pessoal, prova testemunhal, pericial e outras que se fizerem necessárias;

Atribui-se o valor à causa de R\$ 18.258,50 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nestes termos,

espera deferimento.

São Paulo, 05 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP - 202.713

Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
TeLifax - 11 3857 6448 site: www.bosadvogados.adv.br

6

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 32
Número do documento: 20022406370900000000169560480



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

Click Here to upgrade
Unlimited Pages and

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus

ROL DE TESTEMUNHAS

1) Lídia dos Santos Paulista

RG n.º 29.348.344-9 SSP/SP

End.: Rua Cardeal Arcoverde, 2056, Pinheiros, São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:31 6225034 INTERNET

Pruça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.hosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 33
Número do documento: 20022406370900000000169560480

Proc. 1779/2010

LAB

BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
INDANCE BAR E DANCFETTERIA LTDA E
CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTABULADO COM
EMPRESA LIDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET

*Prça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP: 02322-040
Tel/fax - 11 3837 - 6448 - site: www.bomadvogados.com.br*

SISDOC - Provento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202719/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480



10/10/13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.567.184/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2012

NOME EMPRESARIAL
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
83.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
PC BENEDITO CALIXTO

NÚMERO
167 COMPLEMENTO

CEP
05.406-040

BARRIO/CEP
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/10/2013 às 11:10:12 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/10/2013



SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET TRT 2a.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO

INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, situada à Av Henrique Schaumann 794 - Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 15.567.184/0001-43, de nome fantasia Openbarclub, designada **CONTRATADA**.

E LIDIA DOS SANTOS PAULISTA, portador do CPF: 302.400.258-81 portador do RG 29.348.344-9 e residente na Rua Deputado Lacerda Franco 313 Apt 31 Pinheiros, CEP 05418-001 São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**,

têm entre si, justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se compromete a locar ao **CONTRATANTE**, espaço de sua propriedade denominado **OPENBARCLUB**, localizado na Av. Henrique Schaumann 794 - Pinheiros, para evento a ser realizado pelo **CONTRATANTE** em todas as datas de sexta-feira durante um ano a partir da data de 20/09/2013 (VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE) até a data de 20/09/2014 (VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE) a partir das 22hs às 06hs do dia seguinte para um limite máximo de até 600 (seiscentos) convidados, assim como a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços descritos adiante neste Contrato.

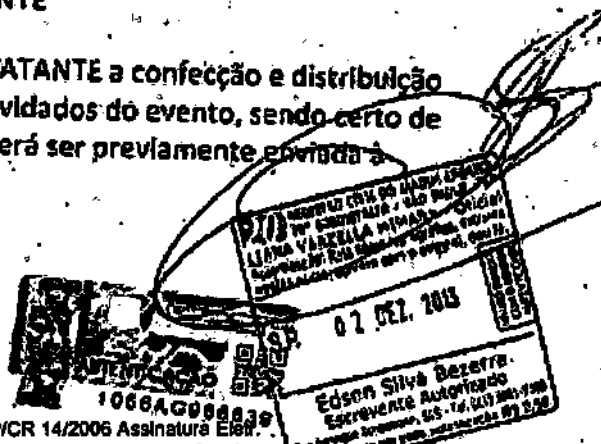
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A prestação dos serviços objeto do presente Contrato pela **CONTRATADA** compreende os seguintes itens:

- a) Um encarregado de manutenção.
- b) Rider de som, luz e projeção da casa conforme instalado, incluindo técnico de som.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a confecção e distribuição dos convites que identificarão os convidados do evento, sendo certo de que a arte desse material gráfico deverá ser previamente enviada à



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela CAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET



CONTRATADA, para aprovação. A aprovação do material pela CONTRATADA deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio pelo CONTRATANTE. A CONTRATANTE pode, entretanto, optar por lista de convidados a ser manipulada pelas hostess na recepção do evento.

3.2. O Serviço de Vallet (terceirizado) é opcional qualquer fato relacionado a este serviço estarão sob responsabilidade da empresa de vallet;

3.3. O CONTRATANTE deverá também informar por escrito os nomes das pessoas que estarão envolvidos na montagem do Evento, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas, para permissão de entrada para montagem.

3.4. A desmontagem do evento deverá ocorrer imediatamente após o término deste e será realizada com mão de obra do CONTRATANTE;

3.5. A Cenografia no Evento ficará ao cargo do CONTRATANTE;

3.6. A contratação e pagamento de toda a brigada de bar, seguranças, assim como hostess e demais funcionários que o CONTRATANTE julgar necessários, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.7. O CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento, operação de venda e controle de bebidas aos convidados, estando ciente desde já que não será tolerada a venda ou consumo de nenhuma bebida alcoólica para menores de 18 anos.

3.8. O CONTRATADO se compromete a arrumar um estoque para serem armazenados todos produtos do CONTRATANTE.

3.9. É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer também todos os insumos necessários ao bar, tais como copos, gelos, guardanapos, canudos e o que mais se fizer necessário, estando a CONTRATADA isenta do fornecimento de qualquer item referente ao bar.

3.10. A promoção da festa, operacionalização da venda de convites, bem como as receitas provenientes da referida venda, são de propriedade do CONTRATANTE.

3.11. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a contratação dos artistas que se apresentarão, bem como os pagamentos de cachês, visto e todos os custos relacionados a esse fato.



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 37
Número do documento: 20022406370900000000169560480

3.12. O CONTRATANTE compromete-se a contratar serviço especializado de segurança para promover a segurança física e patrimonial durante a realização do evento, sendo que os seguranças internos são obrigatórios que sejam da equipe da casa.

3.13. O CONTRATANTE é o único responsável pelo evento aqui descrito e responderá no âmbito cível, trabalhista ou criminal, por qualquer reclamação oriunda do funcionamento do evento, ainda que tardiamente surgida.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pelos serviços acima discriminados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à **CONTRATADA** todos os dias 20 (vinte) dos meses durante a data de 20/09/2013 à 20/09/2014.

6. DO CANCELAMENTO

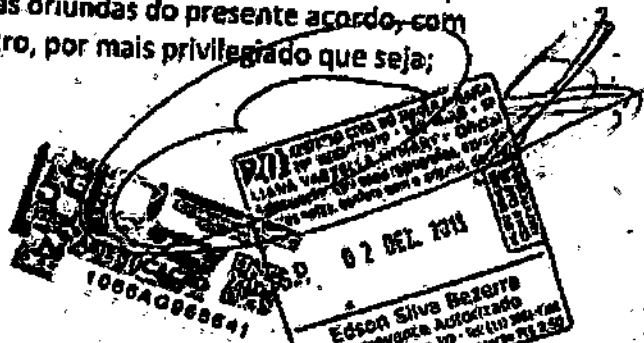
6.1. A CONTRATADA compromete-se a ceder seu espaço físico na data prevista, sem futuros cancelamentos.

6.2. Havendo algum impedimento de natureza inesperada e inevitável por parte da **CONTRATADA** em realizar o evento, tais como acidentes envolvendo o espaço físico, o pagamento já efetuado será devolvido integralmente ao **CONTRATANTE**.

6.3. Em havendo desistência por parte da **CONTRATANTE**, os pagamentos já efetuados não serão devolvidos.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -





Será de responsabilidade da CONTRATADA, estar em dia, naquilo em que lhe caiba como empresa, com todas as anuidades, taxas, alvarás e demais exigências impostas pelas autoridades competentes para a prestação dos serviços acordados e para a realização do Evento, em especial as emanadas de órgãos ou autoridades que tenham ingerência sobre a sua atuação, ao pagamento de tributos, taxas e contribuições de quaisquer espécies por ela devida, assim como se responsabilizando por quaisquer penalidades, juros ou encargos do gênero, decorrentes dessas obrigações;

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 13 de setembro de 2013.

[Handwritten signature]

INBANCE BARE DANCETERIA LTDA
CNPJ 15.567.184/0001-43

[Handwritten signature]

LIDIA DOS SANTOS PAULISTA
CPF 302.400.258-81

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 2ªª CIRCUNSCRIÇÃO - JARDIM AMÉRICA
Rua Voluntários da Pátria, 518 - 1º e 2º andares - São Paulo - (11) 3061-6100
Município de São Paulo, 13 de Setembro de 2013, às 10:00 horas, em audiência pública, compareceu a este Cartório, a qual compareceu e foi representado pelo Sr. DANIEL DA LUZ ROSA, o Sr. [nome], do endereço [endereço].
LIDIA DOS SANTOS PAULISTA
CPF 302.400.258-81
(Rót. Total de R\$ 4,30) Cód. [70007900154020013030-4537]

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Voluntários da Pátria, 518 - São Paulo -
CEP 05413-030 - Tel: (11) 3061-6100
DANIEL DA LUZ ROSA
OFICIAL SUBSTITUTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ªª REGIÃO
1066AA408827

1066AG98864
17 SET 2013
Edson Silva Barbosa
Escritório Autorizado
Av. Paulista, 1508 - 15º Andar - São Paulo - SP

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ªª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480
ID. 33283b1 - Pág. 39

TRT 2a. I
SP 05/12/13 15:33 8225063 INTERNET

* 40,00

REI GREGI
SANTANDER

SANTO ESPÍRITO
LIMÃO, R. NOROESTE 1 2825

BR 309, S/Nº 0000-00 FONE: (051) 3041-1004
DURVAL DO RIBEIRO C/1, STACIO DE COMÉRCIO
R. CARLOS MANOEL DE SOUZA, 81/2115-00

FRONTEIRAS		VALOR
DESCR.	QTD	
FOR. DO TRABALHO	48	3.720,00
FOR. DO DIA	48	2.736,00
RAJ. VO. LA. T. DIA CAMBIO	0	0,00
TOTAL DO DIA		
	QTD	VALOR
PALATRO	25	1.950,00
VISA ELECTRON	24	936,00
WSTICACAO COM. CIA	0	0,00
VISA FREIGHT	0	0,00
SCALAR SERVICE	0	0,00

ORIGINAL EM
IMPRESSÃO TÉRMICA.

02.041.1003

ESKON S/A S/O. BRASIL
EXERCÍCIO: 02/2013

1086AC988830

SISDOC - Provlmento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 2027/13/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BONFIM -

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET

OTR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480



**BANCA CENTRAL
SANTANDER**
 SANTO ESPÍRITO
 LANTERNA (CORREIO) - 2656
 99 PULLO
 Nº. 00000000-00 00 00000000
 04/11/13 01:25:45 431.83.0000 0000.00000000
 00.00000000000000 0000.00000000

DEBITO		VALOR
INT. DO PERÍODO	40	2.402,00
INT. DO DIA	46	2.998,00
INT. DO DIA - JORNADA	1	160,00
TOTAL DO DIA		5.560,00
VALORES EM DÉBITO		TOTAL
VAL. SIMP.	20	1.000,00
VAL. ELECTRON.	30	1.120,00
VAL. CANCELADO EM DÉBITO	0	0,00
VAL. CANCELADO	0	0,00
VAL. CANCELADO AUTOMÁTICO	0	0,00
TOTAL		3.120,00

**ORIGINAL EM
IMPRESSÃO TÉRMICA.**
 1088AG8888828
 Edson Silva Belarzo
 Coordenador Administrativo
 Caixa Postal 10000000 - 13000-000

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480



BOMFIM, OLIVEIRA E SIANO ADVOCADOS ASSOCIADOS

*Alexandre Angelo do Bomfim
EdUARdo SIano
Luciano Oliveira de Jesus*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
LÍDIA DOS SANTOS PAULISTA – ME E DEMAIS
DOCUMENTOS DEMONSTRANDO A
EXPLORAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

*Prévia Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-000
Tel/fax - 11 3857 - 0448 – site: www.alexandregadadocad.br*

SISDOC - Protocolo GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 05/12/13 15:33 6225083 INTERNET

301



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.528.538/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2011
NOME EMPRESARIAL LÍDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 219-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
ENDEREÇO R GARDEAL ARCOVERDE		NÚMERO 2056	COMPLEMENTO
CEP 05.408-002	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

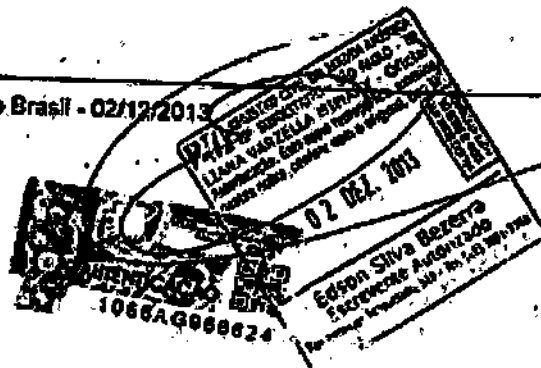
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1,183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/12/2013 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Recicla Federal do Brasil - 02/12/2013




SP 05/12/13 15:33 6225083 INTERNET TRT 2a.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO SAMBLETEN BAURT

9998-0



Lidia dos Santos Paulista

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº 29.348.344-9 Data de Emissão 13/DEZ/97

NOME LIDIA DOS SANTOS PAULISTA
 ALIADO MANUEL PAULISTA FILHO
 E MARIA DOS SANTOS PAULISTA

NACIONALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 16/FEV/1983

END. RESID. SÃO PAULO-SP
 VILA NOVA CACHOEIRINHA
 CN=LV. 553 / FLS. 121V/N. 039366

1088AG86822

07 DEZ 2003

ESKON DATA RECEIPTS
 - RECEBIMOS ASSINATURA
 - Para mais informações, ligue para 0800 90 11 11
 - Este documento pode ser usado para fins legais

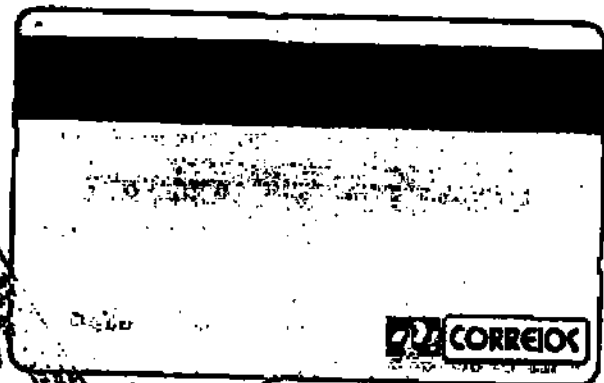
TRT 2a. Reg - SP 06/12/13 15:33 822633 INTEGRA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

CPF

302 400.258-81

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO



CORREIOS

1088AG86823

07 DEZ 2003

ESKON DATA RECEIPTS
 - RECEBIMOS ASSINATURA
 - Para mais informações, ligue para 0800 90 11 11
 - Este documento pode ser usado para fins legais

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480
 ID. 33283b1 - Pág. 44



SIVISA – Sistema de Informação de Vigilância em Saúde
SUS - Sistema Único de Saúde

Secretaria Municipal da Saúde
COVISA Coordenação de Vigilância em Saúde



Cadastro / Licença Funcionamento Inicial.

Protocolo nº:	984213	Data:	25/04/2013
Estabelecimento:			
Razão Social:	LIDIA DOS SANTOS PAULISTA, ME.		
CNPJ/CPF:	14.528.538/0001-88		
Endereço:	R CARDEAL ARCOVERDE Nº 2058		
Bairro:	PINHEIROS		
CEP:	05408-007		
Município:	SÃO PAULO		
Responsável Legal: LIDIA DOS SANTOS PAULISTA			
Atividade Econômica: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares			

Para uso da Recepção / Protocolo (carimbo / assinatura)

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura.Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480

ID. 33283b1 - Pág. 45

Portal do Governo Cidadão SP Investimentos SP

Nome Institucional Serviços Legislação Prestando Contas Municipios e Parcerias
 Notícias Download Fale Conosco



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
 ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 03/05/2013

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 14.528.538/0001-88 Inscrição Estadual: 146.660.315.111
 Razão Social: L/D-A DOS SANTOS PAULISTA - ME

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CARDEAL ARCOVERDE
 Número: 2.056 Complemento:
 Bairro: PINHEIROS
 Município: SAO PAULO UF: SP
 CEP: 05408-002

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Ativo
 Data desta Situação Cadastral: 27/10/2011
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
 Data da Consulta: 03/05/2013
 Número da Consulta: 341485216 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra www.sintegra.sp.gov.br informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços.



SISDOC - Proveniente do CR 2002240637090000000169560480
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 06/12/13 15:33 8225063 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002240637090000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID: 33283b1 - Pág. 46
 Número do documento: 2002240637090000000169560480





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

R.C.M. : 4406885-8
 Contribuinte : LIDIA DOS SANTOS PAULISTA
 Pessoa Jurídica : Não Contrib
 Endereço : R. CARDEAL ARCOVERDE, 2068
 Bairro : PENHADEIRO
 Cep : 05408-002
 Telefone : Não Contrib
 CNPJ / CPF : 14.329.838/0001-88
 Data de inscrição : 13/10/2011
 CCM Corrente Licitador : 0311/2011
 Nota Ordem Extrajudicial : Não Contrib
 No Comp. Imposto Proclat (SOL) : 002 / Entrega Comissã
 Código de Estabelecimento : 091 230 0013-0
 Data Nova Entrega : 20557
 Tipo : 19/10/2011
 Última Atualização Cadastral : TFE
 : 11/04/2013

Códigos de serviços / Análises

Código	Data de início	Imposto	Alíquota do Imposto	Límites	Documentos	CM Anual(es)
Nada consta						

As informações prestadas pelo agente pagador são de inteira responsabilidade do Contribuinte no Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM e de sua exclusiva responsabilidade, podendo ser retiradas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Exatidão em 03/05/2013 via Internet com base no Portaria SP nº 010/2004, em 20 de março de 2004.

Edson Silva Bezerra
 Escritor de Arrecadação
 02.037.2013

TRT 2a. SP 05/12/13 15:33 6225063 INTERNET





Happy Hour

Música ao vivo

Espetinhos e porções

Cerveja long neck, garrafa e lata

Caipirinhas diversas

Rua cardinal arzobispo, 2036 - Pinheiros (ao lado com dep. Lacerda Franca)
www.butiquinaesantoespetinho.com.br - 3405-9364



Buffet coma a vontade
R\$14,90 R\$12,90
OU
por kilo R\$3,20 100gr

FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SABADO
DAS 11:00 AS 15:00HS

CONVÊNIO PARA EMPRESAS

Rua cardinal arzobispo, 2036 - Pinheiros (ao lado com dep. Lacerda Franca)
www.butiquinaesantoespetinho.com.br - 3405-9364



JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da Portaria Proconjud nº 01/13
Data: 03/03/2020
Kallynnyan
Técnico Judiciário

Página separadora
(impressão frente-verso)





SAO PAULO (SP), 10 de Dezembro de 2013 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 01779201001802008
Reclamado: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LT
CPF/CNPJ: 04.930.740/0002-69
Reclamante: CAMILA SCHCAR GONCALVES
CPF/CNPJ: 363.569.268-99
Valor original: R\$ 12.358,50
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 2600106449953
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 05.12.2013
Depositante: CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SA

F5 FORUM RUY BARGOSA
 PODER JUDICIARIO
 11 DEZ 1524 507313
 JUSTICA DO TRABALHO
 TRT DA 2ª REGIAO

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
18 VARA DO TRABALHO
SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .





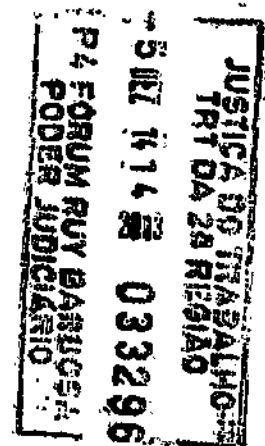
ADVOCACIA

Fls.: 902

216

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.



Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. O advogado que esta subscreve compareceu na sede da Reclamada juntamente com o Senhor Oficial de Justiça para dar cumprimento ao "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" - doc. 01 anexo.

1.1. A penhora foi frutífera em parte (docs. 02/03 anexos), tendo sido constrita a importância de R\$ 12.258,50 (doze mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) em moeda corrente, e através de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeccerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480

ID. 33283b1 - Pág. 51



ADVOCA CIA

Fls.: 903

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

14.528.538/0001-88", com sede à Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.056 (doc. 04 fls. 01/93), no total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

1.2. O total da penhora importa em R\$ 18.258,50 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3. O advogado da Reclamante, foi nomeado depositário fiel dos valores indicados, e neste ato junta ao processo os boletos dos cartões de débitos (doc. 04 fls. 01/93), e o valor em dinheiro foi depositado no Banco do Brasil, conforme guia de anexa (doc. 94).

MM. Juiz:

2. Diante do exposto, requer a Reclamante:

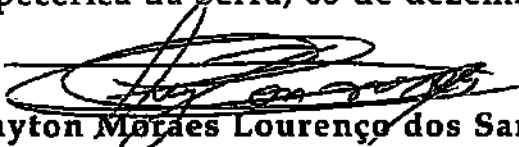
- Seja convertida em penhora a importância de R\$ 12.258,50 (doze mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), depositada nos autos (doc. 94).
- Seja oficiada a administradora dos cartões do Banco Santander S.A., para que deposite nos autos o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), penhorada na sede da Reclamada;
- Expedição de novo "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" para que o Senhor Oficial de Justiça promova nova penhora até liquidação total do crédito da Reclamante.

2.1. Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

.Itapecerica da Serra, 05 de dezembro de 2013.


Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº. 324.553

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 52
Número do documento: 20022406370900000000169560480



DOC 01

Fls.: 904

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 239
BLOCO A - R0 ANVAR PARNA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição	70
() CEP	
() CEP	
() CEP	
() DETRAN	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 02143/2013

Autor: Camila Schear Gonçalves
Rcu: Comercial Brasil Dançateria LTDA Me
Exequente: Camila Schear Gonçalves
Destinatário: Comercial Brasil Dançateria LTDA Me
Nome Fantasia:

18.11.13 5637
(***) COM ACOMPANHAMENTO (***)
CPF/CNPJ 04.930.740/0002-69

Endereço: Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros
São Paulo / SP - CEP: 05413-011

MANDADO DE PENHORA NA "BOCA-DE-CAIXA"

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, a vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 28535,95	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 11414,39	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS etc 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Bon. porie. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Ficó, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 114 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS. 186 - "FICA DEFERIDO O PEDIDO.. EM NOTIFICAÇÃO À PENHORA NA BOCA DO CAIXA, DEVENDO A SECRETARIA OFICIAR À POLICIA MILITAR..."

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Hercília Akemi Morino

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). CAMILA S. GONCALVES-ADVª. MARIA DOS ANJOS N. DENTO
Cui(s): 11/466667919 11/466666879 email: marleno@hotmail.com ou danel@sti.com
no cumprimento da diligência".

Remetido ao SDJ em 1/20

694-A





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 1ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Av. Marques de São Vicente, 235 - 2º andar - bloco B - 01139-00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei ciência an(a) executadota) de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data para apresentação de embargos tendo recebido / recusado a contra fé.

Ciente: ~~Agência Saneamento~~ São Paulo, 30/11/2020
 RG: 1611274-3
 CPF: 54228180300

 Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Neste ato, em cumprimento ao mandado, procedi(emos) à entrega da importância ao exequente / patrono, nomeado Depositário da importância penhorada, ficando o mesmo ciente de deverá proceder ao depósito destes valores à conta do Juízo em 48 (quarenta e oito) horas. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto, que vai devidamente assinado.

Nome: _____

Endere: _____ 55, A. 7

RG: 424 _____ CPF: _____

Data de Nas: _____

Filiação: _____

 Depositário Judicial

 Oficial de Justiça Avaliador

 Oficial de Justiça Avaliador



DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº:

NESTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOC
COMPROVANTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

3540,00

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº:

NESTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOC
COMPROVANTE

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO
COMPROVANTE, Nº:

DOC 04

fls. 0106

322



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANITARIA

SANITARIA

SANITARIA

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SANITARIA

SANITARIA

SANITARIA

DOC 04 / Jo. 07/10

ee



EMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
E. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

EMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
E. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO Nº
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

SAUSAR

SAUSAR

SAUSAR

DO NESTE

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

ESSA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROMANTE. Nº: TIPO:

SAUSAR

SAUSAR

SAUSAR

DOC. 04
112.13/18

223



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
QUITE. Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SALARIO R

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO
COMPROVANTE. Nº:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SALARIO R

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SALARIO R

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO
COMPROVANTE. Nº:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº: TIPO:

SALARIO R

DOC 04
Pl. 19/24

(see)



INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

ED OC

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE PROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

INDICADO NESTE TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:

Doc. 04
Mu. 25/30

(Handwritten signature)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480

FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOCUMENTO
COMPROVANTE, Nº:

O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

ANEXOS

ANEXOS

ANEXOS

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

Nº INDICADO NESTE
TIPO:

EXIBA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº:

ANEXOS

ANEXOS

ANEXOS

PROJ. PLS. 31/36

1

36



INDICADO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	EXIJA O DOC COMPROVANTE	AL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	DO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº COMPROVANTE, Nº: TIPO:
	ASSINADOR			ASSINADOR		SANITADOR

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO COMPROVANTE, Nº: TIPO:	CARDO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:	EXIJA COMP	DE Nº INDICADO NESTE TIPO:	EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº: TIPO:
	ASSINADOR		ASSINADOR			SANITADOR

DOC 041
Fls. 38/42

(Handwritten signature)



EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SALVADOR

SALVADOR

SALVADOR

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SALVADOR

SALVADOR

SALVADOR

DOC 04

Pla. 43/48

lee



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480

ADITIVO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 ANTE. Nº: TIPO:

SEJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: TIPO:

11/03/2020
 11/03/2020

11/03/2020

INDICADO NESTE
 TIPO:

SEJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: TIPO:

11/03/2020

11/03/2020

DOC 011

Ma. 49/50

(22)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

2760,00

Handwritten signature

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

EXIBIR O
COMPROVANTE

DOC 04

Handwritten signature
Ma. SL/56

Handwritten signature



1. DATA INDICADO NESTE TIPO:	2. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:	3. FISCAL DE Nº INDICADO NESTE TIPO:	4. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:	DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:	5. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:

DOC 04
 Pp. 57/62

6. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:	7. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:	8. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:	9. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:	10. Nº INDICADO NESTE TIPO:	11. DATA DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE, Nº:

Doc



EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
TIPO: _____

SANTANDER

[Faint mirrored text from reverse side of the page]

DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

COPIA NESTE

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

SANTANDER

SANTANDER

Pa. 53/68
DOC 04

COPIA NESTE

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
TIPO: _____

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

COPIA NESTE

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
TIPO: _____

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

COPIA NESTE

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
TIPO: _____

EXATA O DOCUMENTO FISCAL DE INSCRIÇÃO NESTE
COMPROVANTE, Nº: _____

SANTANDER

SANTANDER

SANTANDER

232



ICAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER
SANTANDER
SANTANDER

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER
SANTANDER
SANTANDER

INDICADO NESTE
TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER
SANTANDER
SANTANDER

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER
SANTANDER
SANTANDER

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER
SANTANDER
SANTANDER

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

ESSE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE, Nº: TIPO:

SANTANDER
SANTANDER
SANTANDER

Pl. 69/14


233



EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

DOC 099
Pls. 15/180

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

EXISTE O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE. Nº TIPO:

234



DO NESTE
 DATA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: TIPO:
 SANT'ANDRÉ
 JUNHO DE 2018

DATA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: TIPO:
 SANT'ANDRÉ
 JUNHO DE 2018

DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 ANTE, Nº: TIPO:
 SANT'ANDRÉ
 JUNHO DE 2018

DATA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: TIPO:
 SANT'ANDRÉ
 JUNHO DE 2018

DATA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: TIPO:
 SANT'ANDRÉ
 JUNHO DE 2018

DATA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
 COMPROVANTE, Nº: TIPO:
 SANT'ANDRÉ
 JUNHO DE 2018

DEC 04
 Pte. 01/86

025



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480

226

DOC 04
Pla. 9/193

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS
E Nº MERCADO NESTE

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS
E Nº MERCADO NESTE

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS

SANTANDER
EXLA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº MERCADO NESTE
COMPROVANTE, Nº
TÍTULOS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560480



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Processo nº		TRT / Região	Órgão / Vara	Município	Nº da conta judicial	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
0001779082010502		2ª	18ª Vara do Trabalho	São Paulo - Capital	5905-6 Banco do Brasil S.A.	
Réu / Reclamado					Nº da ID do depósito	
Comercial Brasil Danceteria LTDA Me					083021043501312022	
Autor / Reclamante					CPF / CNPJ - Réu / Reclamado	
Camila Schcar Gonçalves					4930740000269	
Deposilante					CPF / CNPJ - Autor / Reclamante	
Clayton Moraes Lourenço dos Santos					36356926899	
CPF / CNPJ - Deposilante					Origem de depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
27632403809						
Motivo do depósito			Depósito em	Valor total	Data de atualização	
2 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros			1. Dinheiro 2. Cheque	R\$ 12358,50	05/12/2013	
(1) Valor principal	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante	
12358,50		0,00	0,00	0,00	0,00	
(7) INSS do Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outros periciais	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(14) Outros	Observações				Opcional - Uso do órgão expedidor	
0,00					Guia nº 04372/2013	

REFERENTE À PENHORA

Processo nº 00017790820105020018

Autenticação mecânica

EN 48640042 05122013

12.358,50/10914



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

238
 qf

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 0755-2006

1779/10

CERTIFICO que foram opostos EMBARGOS DE TERCEIRO por LIDIA DOS SANTOS PAULISTA - ME, protocolo nº 041429, de 11.12.2013), tendo sido proferido o seguinte despacho:

"Ao Serviço de Distribuição dos Feitos para a devida autuação e compensação.

Com o retorno, CITE-SE o embargado, inclusive na pessoa de seu procurador constante dos autos principais para apresentação de defesa, bem como procuração nos autos dos ETs, no prazo de 10 dias, voltando, ao final, conclusos para apreciação.

Certifique-se nos autos principais, J. do Trabalho"

CERTIFICO mais que referidos Embargos de Terceiro, autuados, receberam o nº 183/2014.

Nada mais.
 SP. 16.01.2014.

Hercília Morino
 Diretora de Secretaria

(Pág. 1/1)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. Fabiano de Almeida.

São Paulo, 16/01/14.

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

I - Em cumprimento ao mandado de penhora na boca do caixa, foi penhorada a quantia de R\$ 12.358,50, que já se encontra à disposição deste Juízo (fls. 215), mais R\$ 5.900,00 em boletos de cartão de crédito para penhora junto à administradora, que vieram aos autos às fls. 221/236. O total penhorado de R\$ 18.258,50 não garante o Juízo.

Assim, intime-se a executada-embargante para que proceda à integral garantia do Juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução opostos às fls. 203/214.

II - Aguarde-se, quanto ao pedido de expedição de ofício ao Banco Santander para fins de transferência do valor de R\$ 5.900,00 penhorado, à vista dos embargos de terceiro opostos por Lidia dos Santos Paulista - ME, conforme certidão de fls. 238.

SP, data supra

(assinado digitalmente)
Fabiano de Almeida
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1147688
 Data da assinatura: 17/01/2014, 08:42 AM. Assinado por: FABIANO DE ALMEIDA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 33283b1 - Pág. 74
 Número do documento: 20022406370900000000169560480

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 239.
...à executada-embragante para que proceda à integral ga-
ranta do Juízo (05 dias), sob pena de não conhecimento..

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 22/01/2014

Solicitado por Kathylen Soares dos Santos Maia
em 20/01/2014 às 18:52 hs.
Solicitação nº 9166
Edição nº 2741



03/03/2020 01:13:40
 33283b1
 Kesteven Soares
 Técnico Judiciária



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 33283b1
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560480>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560480



E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

48

TRT 2a. Reg - SP 270/14 18:11 6403769 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA -
ME, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que lhe move CAMILA
SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. apresentar

Manifestação

consoante o que segue:

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
TeLifax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -





PDF
Complete

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Este signatário, infelizmente, não conseguiu contatar os proprietários da empresa, ora executada, uma vez que os mesmos encontram-se com as atividades suspensas em razão da época do ano.

Portanto, foi impossível atender a determinação do r. despacho, já que a executada não operou normalmente nesses últimos dias e, assim, não houve condição de providenciar o complemento da quantia para garantia do Juízo.

Assim, para que não ocorram futuras alegações com cerceamento de defesa ou não conhecimento dos embargos de execução opostos, requer a concessão de prazo suplementar para atendimento da ordem judicial, como medida de direito e Justiça!

Nestes termos,
espera deferimento.

São Paulo, 24 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

2

*Praça Cruz da Esperança nº 16 – conjunto 22 – Casa Verde – SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 04:13:40 - 74fd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 74fd0 - Pág. 2
Número do documento: 20022406370900000000169560481



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Fl.242

Processo nº 1779/2010**Conclusão**

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM.(a) Juiz(a) do Trabalho.
São Paulo, 29/01/14.


Kathryn Sbares
Técnica Judiciária

**Fl.241. Defiro a dilação de prazo por 05 (cinco)
dias, improrrogáveis e com as cominações anteriores.
Intime-se.**

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
FABIANO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1219732
Data da assinatura: 29/01/2014, 10:37 PM. Assinado por: FABIANO DE ALMEIDA



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74fdfd0 - Pág. 3

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fl.241. Defiro a dilação de prazo por 05 (cinco) dias,
improrrogáveis e com as cominações anteriores.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 03/02/2014

Solicitado por Kathylen Soares dos Santos Maia
em 30/01/2014 às 19:22 hs.
Solicitação nº 9168
Edição nº 2749



10/02/2014 - 15:04:53
R.CARPROA - Pag. 244.

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves (+ 71)
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 243 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46666879.

São Paulo - Capital , 10/02/2014

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 17/02/2014


CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP, D
Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55 ; CJ 07
CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA, SP

CEP 6871000

Devolvido em 13/02/14

Funcionário




 Nelson Aldo Pio
 Analista Judiciário

Junta de Conciliação e Arbitragem
 do Trabalho - JCAT - RJ
 6200962
 Data: 13/03/20



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560481

Fls.: 934
272
D



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expansion

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2ª. Reg - SP 14/02/14 18:16 6500862 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME, já qualificada nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Excelência, requerer**

Devolução de prazo

para manifestação, uma vez que os autos estavam em carga com o
advogado da parte contrária.

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel/fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

**SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481
ID. 74fdfd0 - Pág. 7



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF-Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages

E SIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Eduardo Siano
Luciano Oliveira de Jesus*

Nestes termos,
Espera provimento.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

TRT 2a. R P 14/02/14 19:16:6500962 INTERNET

*Praça Cruz da Esperança nº 16 - conjunto 22 - Casa Verde - SP - CEP.: 02522-040
Tel./fax - 11 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

**SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 74fdfd0 - Pág. 8
Número do documento: 20022406370900000000169560481





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XVIIIª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Fls.: 936

276

J

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos à MMª. Juiz do Trabalho.

São Paulo, 17.02.2014

Milton Akio Ito
Analista Judiciário

Indefiro a devolução do prazo, requerida às fls.245,
entretanto, concedo-lhe o prazo de 48 horas, improrrogáveis e
com as cominações anteriores.

SP, data supra.

PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1326483
Data da assinatura: 17/02/2014, 01:33 PM Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74fdfd0 - Pág. 9

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Indefiro a devolução do prazo, requerida às ffs.245,
entretanto, concedo-lhe o prazo de 48 horas,
improrrogáveis e com as cominações anteriores.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 19/02/2014

Solicitado por Milton Akio Ito
em 17/02/2014 às 10:11 hs.
Solicitação nº 1198
Edição nº 2761



JUNTA
Junta nos termos prescrites
de petição protocolada sob nº
26.000
Data: 24 / 03 / 14
Roberto B. Gomes de Sá
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

742
Fls.: 939

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 02142/2013
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 PINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 28535,95	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 11414,39	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS. 186- " INCLUA-SE A EMPRESA MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME, VEZ QUE FORMA GRUPO ECONÔMICO COM A EXECUTADA..."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Mercília Akemi Morino

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

249
Fls.: 940

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 02142/2013
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exequente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 PINHEIROS / SP -, CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 28535,95	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 11414,39	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

FLS.186- " INCLUA-SE A EMPRESA MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME, VBE QUE FORMA GRUPO ECONÔMICO COM A EXECUTADA..."

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 13 de Novembro de 2013 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Mércilia Akemi Morino

Data : ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ___/___/20___.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand/Int./Not.: 2142/2013

CPF/CNPJ: 11001813000112

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me N/P: MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME

Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 - PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05407002

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, por diversas vezes, entre elas, nas datas de 10/12/2013, às 10:00 horas; 14/01/2014, às 15:00 horas; 29/01/2014, às 20:00 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria, tendo em vista que encontrei o local fechado, sem ninguém que atendesse a campainha, mas havia sinais de ocupação e uma placa na fachada indicando que no local funciona uma casa noturna. Certifico que diligenciei ali novamente, na data de 15/03/2014, às 23:30 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, tendo em vista que no local fui atendida pela Sra. Luciana Ferreira de Assis, RG 21.841.140-6, e ela declarou desconhecer a Executada e que no local funciona a danceteria KOO Club, desde Outubro de 2012, cujos sócios são Marlon Ceni e Francisco Luis Ceni, que, conforme ela declarou, não guardam relação com a Executada. Diante do exposto, devolvo o mandado e o submeto à consideração superior.

SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Cristina de Jesus Jose
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74fd0 - Pág. 14



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo 1779/2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho desta vara.
São Paulo, 24/03/2014.

Roberto Bulhoes de Santa Inês
- Analista Judiciário

I - A 1ª executada não garantiu integralmente o juízo. Assim, deixo de conhecer os embargos à execução opostos às fls. 203/214;

II - Aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos de terceiros opostos, conforme certidão de fls. 238;

III - Intime-se o exequente para ciência da devolução do mandado de fls. 248/250, devendo informar o atual endereço da 4ª executada (Marcondes...) a fim de que seja citada, atentando-se, desde já, quanto à impossibilidade de citação desta por meio de edital, haja vista sua inclusão no polo passivo do feito por configuração de grupo econômico.

São Paulo, 24/03/14.

(assinado digitalmente)
PAULO SERGIO JAKUTIS
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2008.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1529223
Data da assinatura: 24/03/2014, 04:53 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

252

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
ntime-se o exequente para ciência da devolução do
mandado de fls. 248/250, devendo informar o atual
endereço da 4ª executada (Marcondes...) a fim de que
seja citada, atentando-se, desde já, quanto à
impossibilidade de citação desta por meio de edital,...
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTE E. TRT)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 26/03/2014

Solicitado por ROBERTO BULHOES DE SANTA INES

em 24/03/2014 às 16:50 hs.

Solicitação nº 8511

Edição nº 2783



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 74fd0 - Pág. 17

Número do documento: 20022406370900000000169560481

26/03/2014 - 11:54:19
R.CARPROA - Pag. 253

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 252 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46666879.

São Paulo - Capital , 26/03/2014

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 28/03/2014.

CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP D
Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55 , CJ 07 CEP 6871000
CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em 23/04/14

Adilson
Funcionário



JUNTA DA
 Junta de Recuperação
 do Trabalho
 050105
 Data 02/08/19
 Mônica Motta
 Diretora de Secretaria



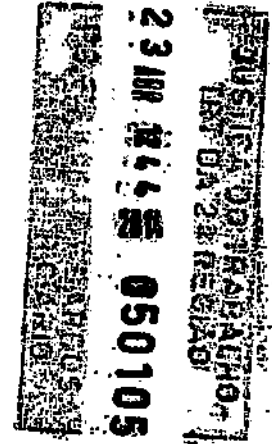
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560481



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.



Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 251 - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, cuja filial situa-se ao logradouro: Rua Henrique Shaumann, 794, Jardim América, São Paulo, CEP 05413-011. Sendo esta a unidade que tinha laborado, conforme documento 01 anexo.

2. Ocorre que esta unidade conforme acima mencionado é apenas a "filial da empresa Reclamada" cuja matriz situa-se no

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74dfd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74dfd0 - Pág. 20



ADVOCACIA

251

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

logradouro: Rua Cardeal Arco Verde, 1393, Pinheiros, São Paulo, CEP 05407-002, conforme documentos 02, fls. 01/03 anexos e corroborado pelo cartão de CNPJ colacionado aos autos pela Reclamada às fls. 57 e pela cláusula 2ª do Contrato Social: este encartado aos autos tanto pela Reclamante às fls. 30 e pela Reclamada às fls. 59.

3. Às fls. 153 o Senhor Oficial de Justiça certificou que:

"Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arco Verde - Pinheiros, e, em sendo aí, deixei de efetuar a penhora dos veículos indicados, de propriedade da Sra. Amelia da Silva, em razão de inexistir naquela rua o número 1407, sendo a mesma desconhecida dos funcionários da empresa VP Estacionamento e Lava Rápido, que funciona no nº 1411. Conforme constatado em diligências anteriores, a empresa executada Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME estava estabelecida no número 1393, mas ali encerrou suas atividades há alguns anos, funcionando no local atualmente a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI - EPP - CNPJ: 14.329.966/0001-81, cujo nome fantasia é Koo Club. (G.N.)

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Wagner Ambrósio

Oficial de Justiça Avaliador

4. Já às fls. 159/171, a Reclamante requereu a penhora sobre o faturamento da Reclamada, que foi deferido no item 01 da conclusão datada de 23/01/13 às fls. 172 e na mesma oportunidade foi nomeado o perito CATARINO RODRIGUES FILHO.

5. O Senhor Perito Catarino Rodrigues Filho às fls. 175/185, noticiou que encontrara em anterior diligência documentos comprobatórios que davam conta que as empresas Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME e Marcondes de Souza Azevedo Danceteria - ME, trabalhavam em conjunto e que de acordo com as fichas cadastrais da JUCESP constava que ambas as empresas estavam estabelecidas na Rua Cardeal Arco Verde, 1393. Conforme (docs. 02, fls. 01/04, docs. 03, fls. 01/03 anexos) e corroborado pela ficha cadastral da JUCESP colacionado aos autos às fls. 178 e pelas fotos encartadas aos autos às fls. 179/185.

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

6. Ainda na mesma oportunidade informou que no processo nº 0176500-77.2010.5.02.0069, teria sido reconhecido a existência de grupo econômico e requereu que a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria - ME passasse a integrar o polo passivo.

7. Às fls. 186, despacho datado de 12 de novembro de 2013, foi decidido no item 1 que: "(...) Face às informações do depositário, inclua-se a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME - vez que forma grupo econômico com a executada - no polo passivo, citando-a para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora(...)";

8. O mandado citatório que obedeceu ao despacho acima transcrito foi colacionado aos autos às fls. 190 e 248/249 e conseqüente certidão do Oficial de Justiça avaliador que faço a transcrever:

"Certifico e dou fé que me dirigi na Rua Cardeal Arco Verde, 1393, por diversas vezes, entre elas, nas datas de 10/12/2013, às 10:00 horas; 14/01/2014, às 15:00 horas; 29/01/2014, às 20:00 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria, tendo em vista que encontrei o local fechado, sem ninguém que atendesse a campanha, mas havia sinais de ocupação e uma placa na fachada indicando que no local funciona uma casa noturna. Certifico que diligenciei ali novamente, na data de 15/03/2014, às 23:30 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, tendo em vista que no local fui atendida pela Sra. Luciana Ferreira de Assis, RG 21.841.140-6, e ela declarou desconhecer a Executada e que no local funciona a danceteria KOO Club, desde outubro de 2012, cujos sócios são Marlon Ceni e Francisco Luis Ceni, conforme ela declarou, não guardam relação com a Executada. Diante do exposto, devolvo o mandado e o submeto à consideração superior. (G.N.)"

SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Oficial de Justiça Avaliador

9. Às fls. 203/214 a executada opôs embargos à execução e juntou nestes às fls. 207 verso, cartão de CNPJ e fls. 208/209 verso, "Contrato de Locação de Espaço", que de tanto a embargante mentir acaba se perdendo em suas próprias alegações.

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

9.1. O "Contrato de Locação de Espaço", cujo "objeto" é "in verbis" o seguinte:

- ..., se compromete a locar ao CONTRATANTE, espaço de sua propriedade denominado OPENBARCLUB, localizado na Av. Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros, para evento a ser realizado pelo CONTRATANTE em todas as datas de sexta-feira durante um ano a partir da data de 20/09/2013 (VINTE DE SETEMBRO DE 2013) até a data de 20/09/2014 (VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2014), a partir das 22hs às 06hs do dia seguinte para um limite máximo de até 600 (seiscentos) convidados, assim como a prestar ao CONTRATANTE os serviços descritos adiante neste Contrato.

9.2. Corroborava adversamente os documentos trazidos aos autos por estes advogados que dão conta que oficialmente a empresa denominada INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA., CNPJ 15.567.184/0001-43, tem sede na Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo, CEP 05406-040, onde é a porta dos fundos do estabelecimento sito à Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros, Jardim América, São Paulo, CEP 05413-011, denominado OPENBARCLUB e acima mencionado pela Reclamada. Conforme (docs. 04, fls. 01/03 anexos).

MM. Juiz:

10. E tem mais:

10.1. No mesmo local (Rua Cardeal Arco Verde, 1393) está sediada a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP, que também realiza eventos na sede da filial da Reclamada à Rua Henrique Schaumann, 794 - Pinheiros. Conforme (docs. 05, fls. 01/03 anexos).

10.2. Como se vê todas as empresas mencionadas pertencem a um único grupo econômico realizando eventos da mesma natureza, e coordenadas pelo "Senhor Francisco Ceni" que não tem seu nome em nenhuma delas, tratando-se de "eminência parda" quer tudo controla e é também pai do sócia da empresa THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP.

10.3. Importante reiterar que as empresas mencionadas sediadas na Rua Cardeal Arcoverde e que faz seus eventos na Rua

Página 4

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





Henrique Schaumann, utilizam no me fantasia de KOO Club e OPEN Bar, com a finalidade de confundir e obstar a ação da justiça.

MM. Juiz:

11. Diante dos fatos acima mencionados, a Reclamante requer seja declarada a existência de grupo econômico entre as empresas abaixo identificadas:

- **THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP., CNPJ 14.329.966/0001-81, tem sede na Rua Cardeal Arco Verde, 1393, Pinheiros, São Paulo, CEP 05407-002;**
- **INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA., CNPJ 15.567.184/0001-43, tem sede na Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo, CEP 05406-040;**

11.1. Requer, ainda que todas as diligencias dirigidas às empresas sejam realizadas em ambos endereços que atuam, com os benefícios do artigo 172 do CPC e por hora certa, se necessário for.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,


Deferimento.

Itapecerica da Serra, 23 de abril de 2014.



Maria dos Anjos Nascto Bento

OAB/SP nº 59.074



Clayton Moraes L. dos Santos

OAB/SP nº 324.553






Doc 01

A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.740/0002-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOUNGE BISTRO BILLIONAYRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO 794	COMPLEMENTO	
CEP 05.413-011	BARRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 18:40:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





Doc 02 fls. 01/03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.740/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2002
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-002	BARRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 18:35:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. 02 fls. 02/03
FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217400158	22/02/2002	15/04/2014 18:33:37
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/02/2002	04.930.740/0001-88	
CAPITAL		
RS 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RG/RNE: 8458879 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLAÇÃO, SAO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.		
JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.868-72, RG/RNE: 4369560 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01108-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 22/02/2002		



INCLUSÃO DE CNPJ 04.930.740/0001-88

Doc 02 H/S. 03/03

NUM.DOC: 101.863/02-0 SESSÃO: 21/05/2002

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902573526, SITUADA À: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 794, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 05413-011. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2002.

NUM.DOC: 248.324/04-4 SESSÃO: 31/05/2004

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMELIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 888.972.490-00, RGR/NE: 6458679 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE QUEIROZ, 223, APTO 84, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP. CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 258.295.388-33, RGR/NE: 23087601-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 16, MORUMBI, SAO PAULO - SP. CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621.753.868-72, RGR/NE: 4389580 - SP, RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIA, 293, LUZ, SAO PAULO - SP, CEP 01106-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 855.472/13-3 SESSÃO: 26/06/2013 PENDÊNCIA JUDICIAL

JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013.. APENSO OS PROTOCOLOS N. 1067160/13-9 E 1072320/13-7. TRATA-SE DE REUQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACAD", PELO QUAL INFORMA A EXISTENCIA DE AÇÃO DE EXECUCAO N. 129510-24.2009.8.26.0011 EM TRAMITE NA 1 VARA CIVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBACAO DA EXECUCAO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS. O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDAO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTENCIA DE AÇÃO JUDICIAL, SENDO O EXEQUENTE "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACA" E OS EXECUTADOS "AMELIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE. APONDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO SA FICHA CADASTRAL. (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013).

JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013.. APENSO OS PROTOCOLOS N. 1067160/13-9 E 1072320/13-7. TRATA-SE DE REUQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACAD", PELO QUAL INFORMA A EXISTENCIA DE AÇÃO DE EXECUCAO N. 129510-24.2009.8.26.0011 EM TRAMITE NA 1 VARA CIVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBACAO DA EXECUCAO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS. O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDAO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTENCIA DE AÇÃO JUDICIAL, SENDO O EXEQUENTE "ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ACA" E OS EXECUTADOS "AMELIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE. APONDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO SA FICHA CADASTRAL. (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217400158
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2014



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS:27832403809

[Autenticidade: 42148935] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 16/04/2014 18:33:37-03:00
Método: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo





Receita Federal

Doc 03 fls. 01/03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.001.813/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2009
CME EMPRESARIAL MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSA - DANCETERIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCO VERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-002	BARRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2009		
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 11:01:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

doc 03 fls. 02/03

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35124451402	20/07/2009	15/04/2014 11:00:39
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/2009	11.001.813/0001-12	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
DANCETERIA E BAR NOTURNO		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 265.977.288-68, RG/RNE: 343658239 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA AUGUSTO DE MORAIS SARMENTO, 20, JARDIM BRASÍLIA, SÃO PAULO - SP, CEP 05845-260, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 783.307/09-3 SESSÃO: 20/07/2009		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		
NUM.DOC: 429.604/09-9 SESSÃO: 05/11/2009		
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903728396, SITUADA À: AVENIDA MÃE BERNARDA, 2731, JUQUEHY, SÃO SEBASTIÃO - SP, CEP 11600-000, COM OBJETO DESTACADO DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/10/2009.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124451402
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/04/2014

DOC. 03 FL 03/03

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
Data: 15/01/2014 11:00:30 -02:00
Assinatura: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS
SANTOS:27632403809
[Autenticidade: 42118181] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br





Doc 04 fls. 01/03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.567.184/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012	
NOME EMPRESARIAL INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO PC BENEDITO CALIXTO	NÚMERO 167	COMPLEMENTO (Fundos da R Henrique Schoumann, 894), quadra and. da vi) - v. 9-2, nº 257.	
CEP 05.406-040	BARRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 20:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. 04 fls. 02/03

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
INDANCE BAR E DANCETERIA LTOA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35226577111	08/05/2012	15/04/2014 20:33:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2012		
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PRACA BENEDITO CALIXTO	NÚMERO: 167	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05406-040	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.488.478-23, RG/RNE: 466860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6875, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.		
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP, RESIDENTE À RUA TEODORO SAMPAIO, 1020, BLOCO B APTO., PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05406-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.		
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226577111 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2014		





Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS

SANTOS:27632403808

[Autenticidade: 42150867] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

SÃO PAULO

Data: 15/04/2014 20:53:26 -03:00

Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada

Localização: São Paulo





Doc. 05 fls 01/05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.329.966/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2011
NOME EMPRESARIAL THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-002	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 16:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2014





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. 05/fls. 02/05

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
THOMAS FERNANDEZ CENI		
TIPO: EMPRESÁRIO (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35127188380	18/07/2011	15/04/2014 16:37:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/07/2011		
CAPITAL		
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BAR, RESTAURANTE E DANCETERIA		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA TEODORO SAMPAIO, 1020, BLOCO B APTO. 606, PINHEIROS, SÃO PAULO - SP, CEP 05408-050, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 819.954/11-1 SESSÃO: 18/07/2011		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		
NUM.DOC: 329.188/13-6 SESSÃO: 17/09/2013		
TRANSFORMAÇÃO DESTA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI NIRE N 35600397601 THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127186360
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/04/2014

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
Data: 18/04/2014 18:37:33 -03:00
Método: Autenticação de Fichas Cadasvri Simplificadas
Localização: Sao Paulo



Ficha Cadasvri Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS

SANTOS:27632403809

[Autenticidade: 42142484] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fezenda.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Joc. OS fls. 04/05

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600397601	17/09/2013	15/04/2014 16:38:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/07/2011	14.329.968/0001-81	
CAPITAL		
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1393	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05407-002	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS RESTAURANTES E SIMILARES DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQU, 1020, VILA MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05688-021, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 17/09/2013		
TRANSFORMADA DE NIRE 35127166360.		
INCLUSÃO DE CNPJ 14.329.968/0001-81		



Proc. 05 fls. 05/05

Fls.: 966
23

NUM.DOC: 827.371/13-5 SESSÃO: 17/09/2013
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600397601
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/04/2014

Signature Not Verified

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Data: 15/04/2014 18:39:48 -0500
Método: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: São Paulo



Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS.27632403809
[Autenticidade: 42142370] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

274
aj

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho.

São Paulo, 02/06/2014

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

Acolho as alegações e documentos apresentados pelo exequente de fls. 254/273, determinando a inclusão das empresas Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp e Indance Bar e Danceteria Ltda no polo passivo do feito, por configurado o grupo econômico, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

Atente-se o Sr. Oficial de Justiça que o endereço da Indance Bar e Danceteria Ltda é a porta dos fundos do estabelecimento da Rua Henrique Schaumann, 794 (endereço da executada), conforme item 9.2 da manifestação do exequente (fls. 257).

E ainda, que os nomes de Openbarclub e/ou Kooclub são utilizados como nome fantasia das empresas do grupo econômico acima mencionadas, bem como daquela incluída às fls. 186: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME.

Citem-se as empresas supra mencionadas para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, e renove-se o mandado nº 2142/13 (fls. 248), instruindo-se todos os mandados com cópia do presente.

SP, data supra

(assinado digitalmente)
 Paulo Sérgio Jakutis
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1910222
 Data da assinatura: 02/06/2014, 07:31 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74fdfd0 - Pág. 40



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 968
70
Redistribuição:
{ } CEP
{ } CEP
{ } CEP
{ } DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00689/2014

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves

Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me

CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12

Nome Fantasia:

Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05407-002

NEG.

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.PGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leilões	5. Editais	6.INSS rte
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: ___/___/___ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

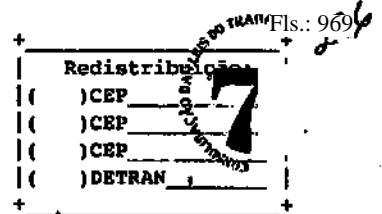
Remetido à Central em ___/___/20___





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas



PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00690/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: THOMAS FERNANDEZ CENI BIRELI EPP CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393 FINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prossequir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6-INSS rtc
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.
Em 3 de Junho de 2014.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Data : ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

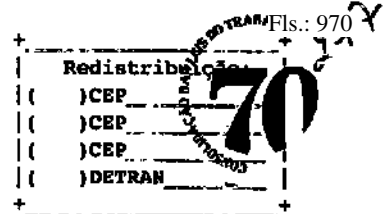
Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas



PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00691/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Rôu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Mo
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43
Nome Fantasia:
Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167 PINHEIROS
SÃO PAULO / SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 28535,95	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 11414,39	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rto 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :
Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.
Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.
CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.
Em 3 de Junho de 2014.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 971
Redistribuição
7
) CEP
) CEP
) CEP
) DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00689/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: Marcondes de Souza Azovedo Danceteria Me CPF/CNPJ 11.001.813/0001-12
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 PINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 28535,95	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 11414,39	4. Leilócios 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 2908,09	8. Custas 810,86	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. puric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 43669,29		Data de Atualização 01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data : ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____
Cargo: _____ Documento: _____

Remetido à Central em ____/____/20____.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho.

São Paulo, 02/06/2014

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

Acolho as alegações e documentos apresentados pelo exequente de fls. 254/273, determinando a inclusão das empresas Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp e Indance Bar e Danceteria Ltda no polo passivo do feito, por configurado o grupo econômico, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

Atente-se o Sr. Oficial de Justiça que o endereço da Indance Bar e Danceteria Ltda é a porta dos fundos do estabelecimento da Rua Henrique Schaumann, 794 (endereço da executada), conforme item 9.2 da manifestação do exequente (fls. 257).

E ainda, que os nomes de Openbarclub e/ou Kooclub são utilizados como nome fantasia das empresas do grupo econômico acima mencionadas, bem como daquela incluída às fls. 186: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME.

Citem-se as empresas supra mencionadas para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, e renove-se o mandado nº 2142/13 (fls. 248), instruindo-se todos os mandados com cópia do presente.

SP. data supra

(assinado digitalmente)
Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

(Pág. III)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 1910222
 Data da assinatura: 02/06/2014, 07:31 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560481

**PODER JUDICIÁRIO - TRT - 2ª Região****18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO****Processo: 01779008520105020018****Mand/Int./Not.: 0689/2014****CPF/CNPJ: 11001813000112****Reclamante: Camila Schcar Gonçalves****Reclamado: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me****Endereço: RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393 - PINHEIROS****Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05407002****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arcoverde, 1393 - Pinheiros na data de 25/06/2013, e, em sendo aí, fui informado pela Sra. Raphaella Fávero - RG. 36.943.960-0, que se indentificou como secretária, tratar-se das dependências da empresa Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp, sendo a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me dela desconhecida.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2014.


Wagner Ambrósio
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 74fd0 - Pág. 46

Número do documento: 20022406370900000000169560481



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 974

Redistribuição
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

70

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00690/2014
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves
Destinatário: THOMAS FERNANDES CENI EIRELI EPP CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81
Nome Fantasia:
Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393 PINHEIROS / SP - CEP: 05407-002
SÃO PAULO

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rto
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data da Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:
cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(s) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data: 25/06/2014 Nome: Zayhalla Favro Assinatura:

Cargo: Secretaria Documento: 36.943.960-3

Remetido à Central em ___/___/20___



**PODER JUDICIÁRIO - TRT - 2ª Região****18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO****Processo: 01779008520105020018****Mand/Int./Not.: 0690/2014****CPF/CNPJ: 14329966000181****Reclamante: Camila Schcar Gonçalves****Reclamado: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP****Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393 - PINHEIROS****Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05407002****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 25/06/2014 à Rua Cardeal Arcoverde, 1393 - Pinheiros, e, em sendo aí, CITEI a empresa Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp na pessoa de Raphaella Fávero - RG. 36.943.960-0, que se identificou como secretária, que de tudo ficou ciente e recebeu a citação.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2014.


Wagner Ambrosio
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74dfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 74dfd0 - Pág. 48

Número do documento: 20022406370900000000169560481



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235

BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA

CEP: 01139001

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 976

Redistribuição

7

CEP

CEP

CEP

DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 00691/2014

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado dirija-se ao endereço da executada e CITE-A (se negativa a diligência, prosseguir na pessoa e endereço dos sócios acima descritos, ou outro endereço de conhecimento do Sr. Oficial), para pagar, ou garantir a execução, em 48 horas, a importância devida, no montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Locóciros	5. Editais	6. INSS rte
28535,95	0,00	11414,39	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
2908,09	810,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	43669,29		01/12/2013	

Obrigação de Fazer :

Fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça Avaliador a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC, bem como proceder à citação por hora certa, nos termos dos artigos 227, 228 e parágrafos do mesmo diploma legal.

Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

cite-se a empresa supra mencionada para pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 3 de Junho de 2014 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCILIA AKEMI MORINO

Data : 26/06/2014

Nome: Sebastião Ferreira da Silva Assinatura:

Cargo: Juiz

Documento:

Remetido à Central em ___/___/20___.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID: 74fdfd0 - Pág. 49

Número do documento: 20022406370900000000169560481





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand/Int./Not.: 0691/2014

CPF/CNPJ: 15567184000143

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167 - PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05406040

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 28/06/2014, às 20:30 horas, na Praça Benedito Calixto, 167, e aí, citei Indance Bar e Danceteria Ltda., na pessoa de Sebastião Ferreira da Silva, que estava no local e declarou trabalhar para a destinatária, na função de vigia, sendo que ele de tudo ficou ciente e recebeu a citação.

SÃO PAULO, 10 DE JULHO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Cristina de Jesus Jose
Oficial de Justiça Avaliador



JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
5.163.05
16/03/20
Data: 16/03/20
Assinado eletronicamente
por: Juiz(a) Dr(a) Dr(a)
Juiz(a) Dr(a) Dr(a)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

22

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 14/07/14 16:35 7163015 INTERNET

PROCESSO: 00017790820105020018

INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, já qualificada nos autos do processo supra que move CAMILA SCHAR GONÇALVES contra COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME, por seu advogado, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência e em sintonia com a gradação prevista no artigo 655 no Código de Processo Civil nomear para penhora o seguinte bem móvel:

***“/MERCEDES E430, ANO 1999/1999, CHASSI
WDBJF70W0XA855266, PLACAS CRH 2666 – SÃO
PAULO/SP, PROPRIEDADE MARLON CENI”***

Nesse norte, junta-se cópia do bilhete de seguro DPVAT comprovando-se a propriedade do bem móvel indicado e, outrossim, foto

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 74fd0 - Pág. 52
Número do documento: 20022406370900000000169560481

do seu estado de conservação e pesquisa do valor de mercado para demonstrar que trata-se de bem suficiente para garantir totalmente a execução definitiva.

Destarte, requer se digne Vossa Excelência de acolher a presente nomeação de bens, determinando que seja lavrado o termo de penhora e intimação do executado para assiná-lo, para, a partir daquela data, comece a fluir o prazo de embargos e, ainda, a juntada do devido mandato de procuração.

Nestes termos, espera deferimento.

CLÁUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA
OAB/SP – 115.869

TRT 2a. Reg - SP 14/07/14 16:35 7163015 INTERNET



Rec. 1229/2010

SEGURO OBRIGATORIO DE UNOS PESSOAS
MANTENIMENTO DE SAUDE PREVIDENCIA SOCIAL
INSTITUICAO DO NAO/SEGURADORA

SP Nº 8195274798 BILHETE DE SEGURO

MARLON CENI

CPF/CNPJ
36446847823

BILHETE DE SEGURO
SP Nº 8195274798

MARLON CENI

36446847823	
727598101	
01	

TRT 2a. Reg - SP 14/07/14 16:37 7163043 INTERNET

SISDOC - Prokurmento GPCR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74f4fd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

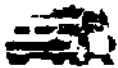




SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481



CUIDAR NUNCA É

WebSite



VEICULO: MERCEDES-BENZ E 400 4 J ELEGANCE 4.0 GASOLINA 4P, AUTOMÁTICO-1700



RS 45.000,00

Valor de Venda: R\$ 45.000,00



Valor de Venda: R\$ 45.000,00



68000

68000

Valor de Venda: R\$ 45.000,00

Valor de Venda: R\$ 45.000,00



SISDOC - Provento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado para OAB 115809/SP por CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -

TRT 2a. Reg - SP 140714 16:37 7163043 INTERNET



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Manifeste-se a reclamante acerca do bem ofertado para ga
rantia da execução, conforme petições protocoladas via
SisDoc.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 18/07/2014

Solicitado por Regina Bueno da Silva Dreguer
em 16/07/2014 às 16:48 hs.
Solicitação nº 7409
Edição nº 2853



Cláudio

295
1



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT 2a. Reg - SP 20/07/14 18:20 7245431 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Antes de discutir o bem oferecido à penhora, convém deixar claro que a Executada possui condições de solver o débito em execução de forma plena, sem criar obstáculos ao andamento da presente demanda.
2. Assim, o oferecimento do bem de fls. revela-se ato que visa dificultar a execução do julgado.
3. É óbvio o interesse da Executada, pois comparece aos autos para nomear bem que não poderá ser determinada a sua venda judicial.

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapevica da Serra - SP

CEP 06900-000 Fone: (11) 5087-5700 Fax: (11) 4666-8869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

pesquisa realizada junto ao DETRAN SP o veículo encontra-se com dividas de licenciamento no montante de R\$ 1.541,64 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

3.1. Possui ainda dividas de IPVA no importe de R\$ 6.998,04 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos) e além dos débitos pertencentes ao veículo oferecido à penhora, também há uma restrição judiciária de bloqueio RENAJUD - TRANSFERÊNCIA, conforme documento 01 anexo.

4. Além da desfaçatez de nomear um bem à penhora com os débitos e a restrições acima descritas a Executada junta aos auto: pesquisa de mercado junto ao site WEBMOTORS de um veículo blindado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil, reais).

4.1. Ocorre que embora a Executada pretenda fazer crer que a avaliação seja de veículo semelhante ao ora dado em penhora, não podemos afirmar com clareza se é ou não, pois, o "veículo blindado" tem um valor majorado em relação ao veículo dado à penhora que não possui essa condição, como pode ser visto, no próprio bilhete de seguro DPVAT carreado aos autos que dá conta que o veículo não tem como acessório a blindagem, conforme documento 02 anexo.

4.1. No mesmo site de pesquisa de veículos é possível encontrar do mesmo veículo dado como referencia, por um valor bem abaixo ao que a Executada tenta fazer alusão como sendo o de valor igual ao veículo nomeado à penhora, pois é possível encontrar o veículo por até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e também blindado como pode ser visto no documento 03 anexo.

5. Ainda sobre o bem nomeado à penhora, o mesmo tem um valor de tabela muito a quem do valor que a Executada tenta iludir o MM. Juízo e também a Exequente, pois o valor de tabela do veículo é de R\$ 38.529,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais), conforme pesquisa realizada junto ao site FIPE que determina o preço médio dos veículos inclusive para indenizações junto às empresas seguradoras brasileiras em caso de ressarcimento aos seus segurados e também serve de norte para a mercantilização de veículos, conforme documento 04 anexo.

6. Ora Excelência é de sapiência pública o fato que o valor

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeçerica da Serra - SP

CEP 06650000 POMBAL (SP) CR 6684087-4/4666-8869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

TRT 2a. Reg - SP 29077/14 18:20 7245431 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 74fdfd0 - Pág. 59

Número do documento: 20022406370900000000169560481



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

mercado, pois para a comercialização do mesmo, este terá um deságio de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) no mercado de carros usados, além, do mais se for um veículo advindo de uma hasta pública não poderá ser objeto de financiamento e nem de seguro, ou seja, o valor do bem sofrerá uma depreciação ainda maior para poder ter sucesso a sua alienação, ou seja, quem arcará com todo esse deságio será o crédito da Exequente.

7. Ademais, tal oferecimento afronta o disposto no artigo 655 do CPC, o qual disciplina que seja observado determinada ordem para oferecimento de bens, assim transcrito:

Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II - veículos de via terrestre;

III - bens móveis em geral;

IV - bens imóveis;

V - navios e aeronaves;

VI - ações e quotas de sociedades empresárias;

VII - percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII - pedras e metais preciosos;

IX - títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado;

X - títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI - outros direitos".

MM. Juiz:

8. Como visto, antes de nomear veículos de via terrestre à penhora, determina o artigo supra que seja oferecido dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira.

9. Por tratar-se de empresa de entretenimento noturno, que

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra - SP

CEP 06920-000 FONE (11) 4666-9869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020*01:43:40 - 74fdfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 74fdfd0 - Pág. 60

Número do documento: 20022406370900000000169560481



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos

considerável em sua bilheteria como também na consumação de bebidas e afins dentro de seus ambientes, impõe-se que a penhora recaia em dinheiro.

10. Desta forma, por ter a Executada desprezado a faculdade que a lei lhe confere, o poder de indicar bens à penhora passa a ser da Exequenté tal faculdade.

11. Assim, serve a presente para informar que a Exequenté não aceita a nomeação realizada pela Executada, requerendo que a penhora recaia sobre dinheiro de titularidade desta.

Diante do exposto, requer:

11.1. Seja determinada penhora em dinheiro da Executada mediante constrição de percentual sobre seu faturamento diário ou sobre montante existente em conta corrente desta;

11.2. Requer, ainda que todas as diligencias dirigidas às empresas sejam realizadas em ambos endereços que atuam, com os benefícios do artigo 172 do CPC e por hora certa, se necessário for.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapeccerica da Serra, 29 de julho de 2014.


 Maria dos Anjos Nascto Bento

OAB/SP nº 59.074


 Clayton Moraes L. dos Santos

OAB/SP nº 324.553

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07 - Centro - Itapeccerica da Serra - SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) 4666-4809 / 4666-0799 / 4666-8869

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO.BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID: 74fdfd0 - Pág. 61

Número do documento: 20022406370900000000169560481

28/7/2014

DETRAN-SP - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DE SÃO PAULO

Disque Detran Fale com o Detran

Qual serviço você procura?

Meu Detran

Número do CPF ou CNPJ

Senha

ENTRAR

Ajuda

Não é cadastrado? [Clique aqui!](#)

Mais de 20 serviços disponíveis na [Intet](#)

Início/veículos Pesquisa de Débitos e Restrições de Veículos

Pquisa de Débitos e Restrições de Veículos

PLACRH2666

IPV\$ 6.998,04 **

TOTR\$ 1.541,64

DADOS DO VEÍCULO

RENAVAM : 717598101

IPVA

MULTAS

RESTRIÇÕES

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

BLOQ DE FURTO : NADA CONSTA
RESÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INS.O VEICULAR DO ANO : NADA CONSTA * Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

LICENCIAMENTO

LICAMENTO DO ANO : CONSTA 2010*

Doc. 01

292

Documento enviado pela SISDOC - Provedora Ge/CR 14/2008 Assinatura Eletr. CAB 58074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0 - TRT 2a. Reg - SP 29/07/14 18:20 7245431 INTERNET

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481



Doc. 02

**MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8
GASOLINA 4P AUTOMÁTICO**

R\$ 45.000,00



**Trasco Bremen
Blindados &
Imports
São Paulo - SP**

Fixo:

(11) 2574-7589

Ano: 1999/1999

Combustível: Gasolina

Km:

Câmbio: Automática

Cor: Preto

Final da Placa: 2

Portas: 4

Sequencial

Carroceria: Sedã

IPVA pago, Licenciado, Único dono, Blindado

Opcionais:

Air Bag, Alarins, Ar condicionado, Ar quente, Banco do motorista com ajuste de altura, Bancos dianteiros com aquecimento, Bancos em couro, CD e MP3 Player, Computador de bordo, Controle automático de velocidade, Controle de tração, Desembaçador traseiro, Direção hidráulica, Encosto de cabeça traseiro, Farol xenônio, Frein ABS, Rádio, Rádio e CD Player, Retrovisor fotocromico, Retrovisores elétricos, Rodas de liga leve, Sensor de chuva, Sensor de estacionamento, Tração 4x4, Travas elétricas, Teto solar, Vidros elétricos, Volante com regulagem de altura

Observações do vendedor:

Consulte Nossos Consultores de vendas aceitamos seu veículo em troca. Blindado Nível II A.

IMPRIMIR ANÚNCIO

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -
<http://www.webmotors.com.br/comprar/imprimirdetalheanuncio?codigoAnuncio=11968152&tipoVeiculo=Carro>



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74dfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID: 74dfd0 - Pág. 63

Número do documento: 20022406370900000000169560481

Doc. 03

LOGIN



Home | Quem somos | Sobre a Nissan | Nissan no Brasil | Nissan em SP | Nissan em São Paulo | Nissan em São Paulo - SP

MERCEDES-BENZ E 430 em São Paulo (SP)

Sua busca retornou 4 carros usados

Refinar busca

Nova busca

Avise-me de ofertas semelhantes

Notícias

NOTÍCIAS


FICHA TÉCNICA

Seus filtros:

- Modelos
- Leas
- Condições de venda
- Preço médio
- MERCEDES-BENZ
- E 430
- 4.3 Elegance V8
- Gasolina 4P
- Automático
- Anos de 1999
- 2014
- 20
- De 0 a 100 km/h
- Consumo cidade
- Consumo estrada
- Consumo total
- Consumo 90 km/h

Ordenar por: Marca/Modelo Ano Km Ordenação original

Considere também este veículo em sua busca



Dodge Journey 5AT


- 7 Lugares
- Câmbio automático de 5 velocidades
- Motor Flexstar 3.6 V8 com 280cv

2014

0 km

R\$ 112.900,00

Comparar



MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8 GASOLINA 4P AUTOMÁTICO

Car: Preto

Inserir em Minha Lista

1999/1999

77000 km

R\$ 31.000,00

Auto bunkers

Via e-mail


BLINDADOS PREMIUM

São Paulo - SP

[Ver telefone](#)

[Enviar proposta](#)

Comparar



MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8 GASOLINA 4P AUTOMÁTICO

Car: Azul

Inserir em Minha Lista

1999/1999

94000 km

R\$ 36.000,00

VIA SUI

Veículos

Veículos


Via Sui

São Paulo - SP

[Ver telefone](#)

[Enviar proposta](#)

Comparar



MERCEDES-BENZ E 430 4.3 ELEGANCE V8 GASOLINA 4P AUTOMÁTICO

Car: Preto

Inserir em Minha Lista

1999/1999

101000 km

R\$ 36.000,00

340

motors

Veículos

340 Motors

São Paulo - SP

[Ver telefone](#)

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

http://www.webmotors.com.br/comprar/carros/usados/sp-sao-paulo/mercedes-benz/e-430/1999-1999?ojs=true&concessionarias=true&particulares=true&... 1/3



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74dfdf0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 74dfdf0 - Pág. 64
 Número do documento: 20022406370900000000169560481

Doc. 04

Mês de referência: Julho de 2014

Código FIPE: 021034-0

Marca: Mercedes-Benz

Modelo: E-430 Elegance

Ano Modelo: 1999 Gasolina

Preço médio: R\$ 38.529,00



Data da consulta: segunda-feira, 28 de julho de 2014
15:50

TRT 2a. Reg - SP 2007/14 18:20 7245431 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

<http://www.fipe.org.br/web/index.asp?Documentos=Veiculos/ConsultaDoc.asp> Documento assinado pela OAB 69074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -

1/1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560481



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo 1779/2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta vara.
São Paulo, 04/09/2014.

Roberto Bulhoes de Santa Inês
Analista Judiciário

Em vista da discordância do exequente quanto ao bem indicado pela executada às fls. 285-288, por não atendido o disposto no art. 655 do CPC e, em face da Recomendação GP/CR nº 01/2005, rejeito a indicação de bens.

Assim, proceda-se a penhora "on line" do saldo existente em conta bancária, pelo sistema BACENJUD2 da empresas Indance Bar e Thomas Fernandez, reiterando-se sobre os demais executados.

Atente-se a secretaria da vara que a empresa Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME ainda não foi citada, estando na dependência da informação do endereço por parte do autor, vez que a empresa foi incluída no polo passivo do feito por configuração de grupo econômico (vide fls. 251, III).

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

(Pág. III)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 2409787
Data da assinatura: 04/09/2014, 07:37 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560481

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	01/12/13
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	28.535,95
JUROS	11.414,39
DATA DE PARTIDA	01/12/13
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	01/12/13
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/12/13
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
DATA DE PARTIDA	01/12/13
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,09
DATA DE PARTIDA	01/12/13
6. CUSTAS	
CUSTAS	810,86
DATA DE PARTIDA	01/12/13
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	05/12/13



RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	05/12/13
1. PRINCIPAL	28.537,96
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
JUROS 1 ("antigos")	11.415,20
JUROS 2 ("novos")	38,05
JUROS TOTAL	11.453,25
TAXA DE JUROS (%)	0,13333%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.991,21
2. FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	0,13%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,30
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
6. CUSTAS	810,92
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00007056
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	43.710,42

*JUROS 1: JUROS ANTERIORES ATUALIZADOS

JUROS 2: CÁLCULO DE NOVOS JUROS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74fd0 - Pág. 69

JUROS NORMAIS**RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	05/12/13

PRINCIPAL	28.537,96	0,71
JUROS	11.453,25	0,29
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	39.991,21	
FGTS PRINCIPAL	0	
FGTS JUROS	0	
FGTS TOTAL	0	
HON: ADVOCATÍCIOS	0	
INSS RECTE (a deduzir)	0	
IR RECTE (a deduzir)	0	
INSS RE	2.908,30	
CUSTAS	810,92	
DESPESAS DE EDITAL	0	
TOTAL GERAL	43.710,42	

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR

Depósito de fls.215]

Débito remanescente

39.991,21**(12.358,50)****31.351,92**

Sendo:
PRINCIPAL
JUROS

19.718,86**7.913,84**

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74fdfd0 - Pág. 70

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	05/12/13
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	19.718,86
JUROS	7.913,84
DATA DE PARTIDA	05/12/13
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	05/12/13
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
DATA DE PARTIDA	05/12/13
HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
DATA DE PARTIDA	05/12/13
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.908,30
DATA DE PARTIDA	05/12/13
6. CUSTAS	
CUSTAS	810,92
DATA DE PARTIDA	05/12/13
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	11/09/14



RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	11/09/14
1. PRINCIPAL	19.834,59
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,005868850
JUROS 1 ("antigos")	7.960,29
JUROS 2 ("novos")	1.824,78
JUROS TOTAL	9.785,07
TAXA DE JUROS (%)	9,20000%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	29.619,65
2. FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	9,20%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. HONORÁRIOS PERICIAIS (1)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS (2)	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	2.925,37
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
6. CUSTAS	815,68
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,00586885
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	33.360,70

*JUROS 1: JUROS ANTERIORES ATUALIZADOS

JUROS 2: CÁLCULO DE NOVOS JUROS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74fdfd0

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 20022406370900000000169560481

ID. 74fdfd0 - Pág. 72

JUROS NORMAIS

RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	11/09/14

PRINCIPAL	19.834,59	0,67
JUROS	9.785,07	0,33
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	29.619,65	
FGTS PRINCIPAL	0	
FGTS JUROS	0	
FGTS TOTAL	0	
HON. ADVOCATÍCIOS	0	
INSS RECTE (a deduzir)	0	
IR RECTE (a deduzir)	0	
INSS RE	2.925,37	
CUSTAS	815,68	
DESPESAS DE EDITAL	0	
TOTAL GERAL	33.360,70	

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR

29.619,65

Depósito de fls.

0,00

Débito remanescente

33.360,70



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 74dfd0


Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560481>


Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 74dfd0 - Pág. 73

Número do documento: 20022406370900000000169560481

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 10/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002741880
Data/Horário de protocolamento:	10/09/2014 10h18
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juizo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	33.360,70	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	33.360,70	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	BacenJud 2.0 - sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 17/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Salir		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20140002741880
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Camila Schcár Gonçalves

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/09/2014 21:05
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$7.123,34] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 7.123,34	7.123,34	10/09/2014 19:25
17/09/2014 09:20:44	Transf. Valor ID:072014000009798700 Instituição: BANCO DO	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	7.123,34	Não enviada	7.308	



BRASIL SA
Agência:5905
Tipo cred. jud:Geral

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/09/2014 19:25

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/09/2014 19:25

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/09/2014 07:12

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	11/09/2014 05:59




CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/09/2014 10:18	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	33.360,70	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/09/2014 03:06
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						


Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: PAULO SÉRGIO JAKUTIS

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 17/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002825737
Data/Horário de protocolamento:	17/09/2014 09h21
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Julz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves


Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	26.500,01	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	26.500,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 24/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 [Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20140002825737
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/09/2014 21:06
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/09/2014 19:27
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						



15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$6.803,59] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6.803,59	6.803,59	17/09/2014 19:27
24/09/2014 10:36:41	Transf. Valor ID:072014000010114208 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5905 Tipo cred. jud:Geral	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	6.803,59	Não enviada	<i>322</i>	
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.						
888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo: 0,00	0,00	17/09/2014 19:27
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/09/2014 07:01
BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo	0,00	18/09/2014 04:51




307
D

				positivo. 0,00		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/09/2014 09:21	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	26.500,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/09/2014 02:26
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						


Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
---	----------------------

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 24/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002917483
Data/Horário de protocolamento:	24/09/2014 10h38
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO - 2A. REGIAO
Vara/Julzo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Julz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	21.000,01	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	21.000,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL
Processo nº 0000183-47:2014.5.02.0018 -- Embargos de

Terceiro

(Principais 1779/2010)

Trata-se de Embargos de Terceiro opostos por Lidia dos Santos Paulista-ME em face de Camila Schçar Gonçalves, pretendendo liberação de valor apreendido através de penhora em boca do caixa. Deu-se oportunidade de manifestação à outra parte. É o relatório. Decido:

1 – Não há segurança em relação às alegações da autora, no sentido de que teve penhora de dinheiro dela realizada por esta Vara. Os documentos de fls. 17/18 indicam, por sinal, que o valor penhorado seria pertencente a Santo Espetinho e não à embargante;

2 – Sem embargo disso – que já seria suficiente para julgar os pedidos improcedentes – admitindo-se que a inicial relate os fatos verdadeiros, mesmo assim a conclusão pela improcedência dos pedidos seria inafastável. Não porque, como quer a embargada, a relação das testemunhas apresentada à fls. 10 revelaria que a embargante está envolvida com o grupo de empresas executadas. Mas pelo fato de que, é incontestável, que a embargante estava atuando no estabelecimento da executada, exercendo as mesmas atividades que ela e, como as testemunhas mencionadas deixam antever, inclusive com o envolvimento das mesmas pessoas que atuavam na ré, na época em que a reclamante lá trabalhou. Logo, existiria inequívoca sucessão entre a executada e a embargante, razão pela qual ela deveria, efetivamente, responder pela execução, não se justificando a presente medida.

Diante disso, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos apresentados nestes autos.

Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, V da CLT.

Certifique-se o resultado do presente nos autos principais e traslade-se cópia desta.

Intimem-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2014.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

*Stewart... 370
(v.u. ED 18 269)*

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 2478445
Data da assinatura: 17/09/2014, 01:39 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 8
Número do documento: 20022406370900000000169560482

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Autos Principais: 1779/2010-018

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, trasladei as decisões de fl. 125, exaradas dos Embargos de Terceiros nº 183/2014-018, juntando-as nos presentes autos.

Nada mais.

São Paulo, 24/09/14.

Maria Thereza
Maria Thereza Maia Coleta de Sousa
Analista Judiciário





SAO PAULO (SP), 24 de Setembro de 2014 .

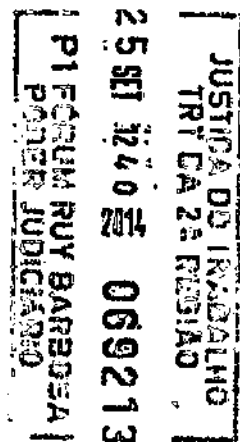
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00017790820105020018
 Reclamado: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
 CPF/CNPJ: 14.329.966/0001-81
 Reclamante: Camila Schcar Goncalves
 CPF/CNPJ: Não informado
 Valor original: R\$ 7.123,34 RGF - Fl. 300
 Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
 N.º da conta judicial: 1600119846962
 N.º da parcela: 1
 Data do depósito: 18.09.2014
 Depositante: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -


Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 PODER JUDICIARIO
 R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
 SAO PAULO - SP .




Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
 18 VT FORUM BARRA FUNDA
 SAO PAULO - TRT 2A REGIAO - SP .



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 segunda-feira, 29/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de J. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20140002917483
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juizo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2014 20:58
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$5.498,07] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 5.498,07	5.498,07	24/09/2014 19:27
29/09/2014 13:21:47	Transf. Valor ID:072014000010323508 Instituição: BANCO DO	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	5.498,07	Não enviada	-	-



BRASIL SA Agência:5905 Tipo cred. jud:Geral						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/09/2014 19:27
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.						
888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/09/2014 19:27
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2014 07:01
BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	25/09/2014 05:53




CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/09/2014 10:38	- Bloq. Valor	PAULO SÉRGIO JAKUTIS	21.000,01	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/09/2014 03:15
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						


Juiz Solicitante das Últimas Ações Seleccionadas: PAULO SÉRGIO JAKUTIS

Voltar para a tela inicial do sistema



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 segunda-feira, 29/09/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140002972296
Data/Horário de protocolamento:	29/09/2014 13h23
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
621.753.868-72 :JOSE DE OLIVEIRA	15.600,01	CPF/CNPJ não encaminhado às Instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.
04.930.740/0002-69 :COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
15.567.184/0001-43 :INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
14.329.966/0001-81 :THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
888.972.490-00 :AMELIA DA SILVA	15.600,01	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubg.p81086 quarta-feira, 01/10/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido à oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 [Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e [clique aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140002972296
Número do Processo:	00017790820105020018
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
Vara/Juízo:	226 - 18ª VT DE SÃO PAULO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PAULO SÉRGIO JAKUTIS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Camila Schcar Gonçalves

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	04.930.740/0002-69 - COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	14.329.966/0001-81 - THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	15.567.184/0001-43 - INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	621.753.868-72 - JOSE DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
+	888.972.490-00 - AMELIA DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Camilla Schcar Gonçalves
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-



Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubg. p81086
---	---------------

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



313

Ministério da Justiça



REDE INFOSEG

Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.*** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

THOMAS FERNANDES CENI ERGLI EPP



Nenhum registro encontrado.



314
D

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadestrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	EPP2277	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	00662388490
Código Identificação:	WOBWK42WX5F039078	Município:	SÃO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IRM.BENZSLK280K
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	15567184000143
Ano Fabric.:	2004	Ano Modelo:	2004
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA
Espécie:	PASSAGEIRO	Ramarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		

Consulta Estado
 Ocorrências-Placa
 Ocorrências-Chassi

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	18/01/2013		
Cilindradas:	0000	N.º Motor:	271944304915589
Potência:	163	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	002	N.º do Eixo:	02
N.º da Carroceria:		N.º do Eixo Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	06000	N.º do Eixo Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	000000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR



312
①

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	EPP2277	UF:	SP
Renavam:	00882388490	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	WDBWK42WX6F035078	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	I/M.BENZSLK200K
Ano Fabricação:	2004	Ano Modelo:	2005
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA		
Endereço:	PCA BENEDITO CALIXTO		
Complemento:			
N.º	00167	CEP:	08406040
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	2155671840091
Data da Última Atualização:	18/01/2013		
Município Empacamento:	7107	Código Multas:	Nao existe debito
Código IPVA Licença:	Nao existe debito	Data Limite Restri. TribuL:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 0,00
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindrades:	0000	N.º Motor:	
Potência:	163	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	092	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:	CONVERSIVEL	N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Transmro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000



316
D

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.**-** Último Acesso: 2014-10-01 10:19

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	HJP5674	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	00986052647
Código Identificação:	WP1AB29P29LA41699	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	WPORSCHECAYENNES
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	18867184000143
Ano Fabric.:	2008	Ano Modelo:	2008
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMIONETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGERA
Espécie:	MISTO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		
Consulta Estado <input type="checkbox"/> Ocorrências-Placa <input type="checkbox"/> Ocorrências-Chassi <input type="checkbox"/>			

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	12/07/2013		
Cilindradas:	4805	N.º Motor:	M4801802242
Potência:	385	N.º Caixa de Câmbio:	A4802FG311216
Capacidade de Passageiros:	005	N.º de Eixos:	00
N.º da Carroceria:	WP1AB29P29LA41699	N.º de Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00083	N.º de Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	00000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF) :	
Data Trans. Outro País :	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg. CEP - 70 064-900, Brasília - DF, Fone (81) 3962-1999
Versão 1.1.3 build: 09/09/2014

<https://www2.infoseg.gov.br/infoseg/do/veiculosDetalhes>

01/10/2014



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. faaf179 - Pág. 20

Número do documento: 20022406370900000000169560482

Ministério da Justiça



Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	HJP8674	UF:	SP
Renavam:	00886052847	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	WP1AB29P29LA41698	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	UPORSCHECAYENNES
Ano Fabricação:	2008	Ano Modelo:	2009
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMONETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA		
Endereço:	BENEDITO CALIXTO		
Complemento:			
N.º	00167	CEP.:	05408040
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	2155671840001
Data da Última Atualização:	12/07/2013		
Município Empacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença:	Não existe debito	Data Limite Restri. Tribut:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 381,60
Valor Licenciamento:	R\$ 0,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindrades:	0000	N.º Motor:	
Potência:	385	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	002	N.º do Eixo Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixo Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00083	N.º do Eixo Traseiro:	
Capac. Máx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000



318
D

Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:10

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos

Dados do Veículo			
Placa:	ATP0788	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Renavam:	00167968859
Código Identificação:	WP1AD29P9ALA60748	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	WPORSCHECAYENNEGTS
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	18567184000143
Ano Fabr.:	2009	Ano Modelo:	2009
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMIDNETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRA
Espécie:	MISTO	Ramificação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		

Consulta Estado
 Ocorrências-Placa
 Ocorrências-Chassi

Informações Adicionais			
Data de Última Atualização:	19/07/2014		
Cilindradas:	4806	N.º Motor:	M4801GA08773
Potência:	405	N.º Caixa de Câmbio:	A4802LG303677
Capacidade de Passageiros:	005	N.º de Eixos:	00
N.º de Carroceria:	WP1AD29P9ALA60748	N.º de Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00053	N.º de Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem informacao	N.º Processo Importação:	000090500000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Faturado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR

© 2004 - REDE INFOSEG - Esplanada dos Ministérios Edifício Anexo II, Andar Térreo, Infoseg, CEP - 70 064-900, Brasília - DF, Fone (61) 3982-1999
 Versão 1.1.3 build: 09/09/2014

<https://www2.infoseg.gov.br/infoseg/do/veiculosDetalhes>

01/10/2014



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. faaf179 - Pág. 22

Número do documento: 20022406370900000000169560482

319



Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos / Outros Estados

Ocorrência			
Placa:	ATP0788	UF:	SP
Renavam:	00167969868	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	WP1AD29P8ALA80748	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	IPORSCHECAYENNEGTS
Ano Fabricação:	2005	Ano Modelo:	2010
Cor:	PRETA	Tipo:	CAMONETA
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA		
Endereço:	PC BENEDITO CALIXTO		
Complemento:			
N.º	00167	CEP.:	06408240
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	2155671840001
Data de Última Atualização:		19/07/2014	
Município Empacamento:	7107	Código Multas:	Existe debito
Código IPVA Licença.:	Nao existe debito	Data Limite Reestr. Tribut.:	//
Valor IPVA:	R\$ 0,00	Valor Multas:	R\$ 127,20
Valor Licenciamento:	R\$ 2,00	Valor DPVAT:	R\$ 0,00
Cilindrades:	0000	N.º Motor:	
Potência:	406	N.º Caixa de Câmbio:	
Capac. de Passageiros:	005	N.º do Eixos Carroceria:	
Tipo Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Mx. Tração (CMT):	00000	Peso Bruto Total (PBT):	00000



320
D



Bem-vindo Sr(a). ROBERTO CPF: 761.***.***.** Último Acesso: 2014-10-01 10:18

Perfil: Assistente de Diretor de Vara Computador Último Acesso: Pantufa

Computadores Cadastrados: diretor | AssistenteDir | Pantufa |

Quarta-feira, 1 de Outubro de 2014

Indivíduos Veículos Condutores Receita Administração

Sair

Pesquisa Veículos Dados Básicos



Veículo cadastrado e com ocorrência de roubo/furto

Dados do Veículo			
Placa:	EKQ1403	UF:	SP
Chassi:	NORMAL	Ranavam:	00204438071
Código Identificação:	93HGE890AZ202706	Município:	SAO PAULO
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	HONDA/FITEXFLEX
Tipo Doc.:	CNPJ	N.º Doc.:	15667184000143
Ano Fabric.:	2010	Ano Modelo:	2010
Cor:	PRETA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO	Remarcação Chassi:	NORMAL
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Restrição Total:	Sem Restrição		

[Consulta Estado](#) [Ocorrências-Placa](#) [Ocorrências-Chassi](#)

Informações Adicionais			
Data da Última Atualização:	20/12/2012		
Cilindrades:	1496	N.º Motor:	L15A8-0402799
Potência:	116	N.º Caixa de Câmbio:	
Capacidade de Passageiros:	005	N.º do Eixos:	00
N.º da Carroceria:		N.º do Eixos Auxiliar:	
Capacidade de Carga:	00000	N.º do Eixos Traseiro:	
Capac. Máxima Tração (CMT):		Peso Bruto Total (PBT):	
N.º Ident. Importador:			
Tipo Doc. Importador:	Sem Informacao	N.º Processo Importação:	00000000000000
Tipo Importação Veículo:	00	Data Transf. Outro País:	00
Código País Transf.:	00	Tipo Doc. Fabricado:	Pessoa Jurídica
UF Dest. Faturamento:		Código Orgão (SRF):	
Data Trans. Outro País:	00	Data Limite Restri. Tributária.:	00/00/0000
N.º da (REDA)		N.º da (DI)	

VOLTAR



321
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Determina-se o registro do(s) devedor(es) abaixo relacionado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST.

- Comercial Brasil Danceteria LTDA Me, CNPJ nº 04.930.740/0002-69, Situação: Positiva
- Amelia da Silva, CPF nº 888.972.490-00, Situação: Positiva
- Jose de Oliveira, CPF nº 621.753.868-72, Situação: Positiva
- THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP, CNPJ nº 14.329.966/0001-81, Situação: Positiva
- INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CNPJ nº 15.567.184/0001-43, Situação: Positiva

São Paulo, 01 de Outubro de 2014.

PAULO SERGIO JAKUTIS
Juiz(a) do Trabalho



JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
074912

Data. **07 / 10 / 14**

Maria
Maria Thereza M. C. Sousa
Analista Judiciário
Matrícula 157708





SAO PAULO (SP), 30 de Setembro de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	00017790820105020018
Reclamado:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
CPF/CNPJ:	15.567.184/0001-43
Reclamante:	Camila Schcar Goncalves
CPF/CNPJ:	Não informado
Valor original:	R\$ 6.803,59
Agência depositária:	5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial:	1700127451762
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	25.09.2014
Depositante:	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVENBRO,111
SAO PAULO - SP .

PA
 07/09/12
 07/09/12

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
18 VT FORUM BARRA FUNDA
SAO PAULO - TRT 2ª REGIAO - SP .



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 16:10 7583088 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
LTDA, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que CAMILA
SCHCAR GONÇALVES move em face de COMERCIAL BRASIL
DANCETERIA LTDA - ME, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, apresentar Exceção de Pre-Executividade e/ou Embargos à
Execução consoante os argumentos que seguem abaixo expostos:

PRELIMINARMENTE

O signatário requer concessão de
prazo para regularizar a sua representação processual nos autos, uma vez que
não conseguiu retirar com o seu cliente o instrumento de procuração e a
medida é de extrema urgência em razão dos atos de penhora realizados.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 28
Número do documento: 20022406370900000000169560482

Assim, espera serona e
respeitosamente, que Vossa Excelência conceda o prazo suplementar para
juntada do mandado, como medida de direito e Justiça!

FATOS DO PROCESSO

A exequente como sabe-se ingressou
com ação em face da devedora principal, sendo, que ao final sua pretensão foi
acolhida parcialmente

A sentença que fora proferida transitou
em julgado, pois não ocorreu a interposição de recursos pelas partes. Na fase
de execução definitiva foram apresentados cálculos, os mesmos foram
impugnados e, ao final, ocorreu a homologação dos valores apresentados pela
contadoria.

Nessa quadra, foram citadas as
empresas entendidas como devedoras para pagamento ou garantia do Juízo e
nada foi atendido por elas.

Assim, ocorreram tentativas de
bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da devedora principal, porém
sem êxito uma vez que a empresa encerrou suas atividades no local.

Destarte, como não ocorreu o
pagamento e também não encontraram bens em nome da empresa que era
empregadora da exequente, incorretamente, houve a inclusão de terceiros de
boa-fé nos autos, como sucessores empresariais da devedora principal.

É, infelizmente, ocorreu a penhora de
valores no valor de R\$ 7.123,34 (sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e
quatro centavos) na conta da empresa, ora executada, que requer sua
exclusão da lide, pois em nada tem de relação com os fatos reconhecidos na
sentença prolatada.

**Cumpro destacar que os valores já
foram transferidos para contra judicial, contudo ainda não houve
intimação da ora executada para manifestar-se nos autos, o que faz de
forma espontânea através desta medida eleita, em razão do Juízo não
estar seguro e outros prejuízos poderão ocorrer aos seus ativos
patrimoniais.**

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115882/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

FUNDAMENTOS PARA EXCLUSÃO DA ORA EXECUTADA DO POLO PASSIVO DESTA DEMANDA

Em que pese o esmero com que foi redigida a petição da advogada da exequente, enfatizando-se fatos e direitos que sequer passaram pelo crivo do contraditório em fase de conhecimento, para demonstrar a existência de um grupo econômico do qual faz parte a ora executada, tal pretensão não merece prosperar.

Pois bem, a verdade dos fatos não foi escrita corretamente e, portanto, neste momento do contraditório a ora executada tece suas argumentações sobre o que foi pleiteado nestes autos de reclamação trabalhista em fase de execução definitiva.

Nessa toada, como foi declarado na petição que o pai do proprietário da empresa Koo Club, ora executada, foi sócio de fato da Comercial Brasil Dancoteria Ltda o que, com todo o respeito, não ficou demonstrado nestes autos, ou seja, Francisco Luiz Ceni jamais foi proprietário da OPEN BAR como restou afirmado pela exequente, a única verdade é a relação de parentesco.

Pede-se vênia para expor alguns fatos que não foram relatados pela exequente e que são importantes para entendimento a respeito do que houve com a empresa **COMERCIAL BRASIL** enquanto desempenhava suas atividades.

O Senhor Francisco Luiz Ceni é engenheiro civil e de segurança do trabalho, portanto em razão de suas qualificações prestou serviços para conseguir alvará de funcionamento da empresa Comercial Brasil Dancoteria Ltda.

Nesse norte, o seu excelente trabalho junto aos órgãos competentes foi enaltecido pela sócia, dona Amélia da Silva, que o convidou para ser seu procurador nos negócios à frente da empresa, em razão de sua facilidade para tratar de documentação administrativa, alvarás, licenças, AVCB e outras coisas.

Assim, a ora executada deseja esclarecer alguns pontos relevantes e que devem ser levados em consideração no momento do julgamento deste pedido, diante do entendimento de que

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 30

houve trespassse ilegal que, supostamente, COMERCIAL BRASIL fez para In Dance que por sua vez é coligada com Koo Club, ou seja:

- (i) a empresa devedora principal era formada por dois sócios, AMÉLIA DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA sendo que Francisco Luiz Ceni ora, apenas, procurador de um deles, isto é, AMÉLIA DA SILVA e sem qualquer relação com o outro sócio JOSÉ DE OLIVEIRA, os documentos dos autos apontam para essa alegação;
- (i.a) A empresa COMERCIAL BRASIL fechou por falecimento de ambos os sócios, assim sendo, ficou suspensa a procuração pública que fora outorgada ao Senhor Francisco Luiz Ceni;
- (i.b) Koo Club, ora executada, nunca utilizou como filial o espaço situado à Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo/SP e, outrossim, não há qualquer prova nesse sentido carreada aos autos;
- (i.c) depois que Show Bar desocupou o espaço situado à Rua Cardinal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo/SP, a empresa Comercial Nápoles Ltda inscrita no CNPJ/MF 62.352.562/0001-51 alugou o imóvel e se instalou no endereço usando o mesmo ramo de atividade de danceteria, fato que se torna comum naquele espaço em razão da área do imóvel ser própria para desenvolvimento de tal atividade. Os sócios desta empresa citada por último não conseguiram, no prazo de três a quatro anos, continuar no local com a casa noturna e não se sabe ao certo se, apenas, fecharam por conveniência própria ou faliram;
- (i.d) após a saída do imóvel da anterior danceteria, ou seja, a empresa citada no item acima, Marcondes de Souza Azevedo - Danceteria - ME inscrita no CNPJ/MF 11.001.813/0001-12, conforme comprovantes anexos, também, alugou, reformou e desenvolveu no mesmo espaço o ramo de atividade de casa noturna por três ou quatro anos e não se manteve, por consequência, acredita-se que fechou as portas por falência ou acordo com o dono do imóvel para desocupação;
- (i.e) o senhor Thomas Ceni, filho de Francisco Luiz Ceni, passou em frente ao local e viu uma placa de aluga-se e como seu pai havia dito que laborou naquele endereço, pediu orientações ao mesmo sobre alugar ou não o espaço porque desejava trabalhar no ramo de casa noturna.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 31

Prontamente, seu genitor argumentou que se fosse conseguido um aluguel em conta, reformasse o local, contratasse pessoas competentes ele teria sucesso em razão da região ser boêmia (Vila Madalena). Após ouvir os conselhos de seu pai, Thomas Ceni entabulou contrato de locação, reformou o imóvel, contratou profissionais competentes e iniciou as atividades explorando o público universitário com música eletrônica;

(i.f) COMERCIAL BRASIL sempre teve como seu forte outro gênero musical diferenciado, enquanto a Koo Club aderiu inicialmente à música eletrônica com público de faixa etária de 18 a 25 anos;

(ii) de mais a mais, embora o ramo de atividade seja igual, as festas são desenvolvidas em logradouros diferentes. Vossa Excelência, deve entender que não são empresas do mesmo grupo econômico e, muito menos, a ora executada tem relação com MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME. A empresa Koo Club trabalha com público Teen, isto é, os universitários que gostam de frequentar danceterias que oferecem estilos musicais de suas preferências, convidamos a curtir o site kooclub.com.br;

(iii) nos autos não há comprovação de que os funcionários também são os mesmos e nem a estrutura interna da casa noturna, que segundo se verifica do site da Koo Club passou por uma mudança enorme a título de reforma e em nada tem haver com aquele espaço que pertencia a OPEN BAR;

(iv) como consta no site da Koo Club o senhor Francisco Luiz Ceni, apenas, apadrinhou a casa noturna, isto é, a batizou simbolicamente em razão de seu filho ser o proprietário da danceteria. Francisco Luiz Ceni não figura como sócio, administrador, funcionário ou proprietário do estabelecimento e muito menos é visto diariamente no local, uma vez que reside e trabalha no litoral norte;

(v) por fim, ao que se depreende dos autos a Koo Club foi constituída por empresário individual, enquanto as outras empresas citadas nos autos eram

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 32

formadas por mais de um sócio sem qualquer vinculação com Thomas Fernandez Ceni.

Portanto, o simples fato de Francisco Luiz Ceni ter indicado o local para que seu filho o alugasse; reformasse e explorasse o ramo de danceteria não faz com que este último seja sucessor da empresa devedora principal, COMERCIAL BRASIL, e por isso não há que falar em trespasse empresarial com prejuízos aos credores porque isso não ocorreu.

Destarte, em nosso sentir, incorreta a r. decisão guerreada, pois entendeu que em sede de execução é permitida a inclusão de terceiros em detrimento do devido processo legal, isto é, a credora tem o título executivo líquido, certo e exigível contra devedor ilegítimo e, ainda, teve penhorado valores de sua conta em prejuízos de seus funcionários e fornecedores.

Outro ponto que se torna relevante é o fato de que Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio de direito ou de fato da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda, mas somente procurador-administrador de um dos sócios, isto é, da senhora Amélia, tal como comprovado nos autos. Asseverando-se que os sócios da devedora principal já faleceram e, portanto, os efeitos da procuração outorgada perderam sua eficácia legal.

Atualmente, o senhor Francisco Luiz Ceni reside no litoral norte, pois desempenha naquela região a função de construtor civil, portanto, assim que se encerraram as atividades da COMERCIAL BRASIL com o falecimento dos sócios o mesmo decidiu laborar na função para a qual estudou e tem formação, a saber: engenheiro civil.

Assim, Excelência, ante aos fatos explanados é incorreto asseverar que houve trespasse consistente na alienação do estabelecimento comercial de uma empresa; a uma porque não existe documento comprovando tal assertiva; a duas porque realmente não se trata de sucessão empresarial como já alegado acima e comprovado por documentação; a três que senhor Francisco Luiz Ceni, como já informado anteriormente, não é dono, sócio, funcionário, administrador e beneficiário dos recursos da Koo Club; a quatro se há controvérsia a ser dirimida nos autos inexistente título executivo certo, líquido e exigível em face da empresa.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



executada e incluída abruptamente no polo passivo da ação de execução; a cinco não há provas nos autos de que existe confusão patrimonial e fraudes a credores; a seis a exequente jamais manteve contato com Thomas Fernandez Ceni, ou seja, nunca recebeu ordens deste, ele nunca a convocou para laborar em sua danceteria, em resumo, não tem qualquer responsabilidade com pagamento devido a mesma.

Nesse diapasão, há de ser levantada a penhora realizada e os valores que foram transferidos para conta judicial sejam devolvidos à ora executada, pois há de ser restabelecida a segurança jurídica que se espera das decisões proferidas pelos magistrados.

CASO SEJA MANTIDO O ENTENDIMENTO EXPOSTO. QUALQUER EMPRESA QUE ALUGUE UM ESPAÇO QUE ANTES FOI UTILIZADO POR EMPREGADOR QUE FALIU E NÃO PAGOU SEUS FUNCIONÁRIOS, ARCARÁ COM PREJUÍZOS QUE NÃO SÃO SEUS EM RAZÃO DE UMA SUPOSTA TESE DE SUCESSÃO EMPRESARIAL NÃO COMPROVADA.

No frigor dos ovos, é impossível pedir a inclusão de uma empresa que não fez parte da lide principal para integrar o polo passivo da execução, mormente, por não ser sucessora da COMERCIAL BRASIL que encerrou suas atividades em razão da morte de seus sócios e por todos os fatos verdadeiros articulados nesta manifestação.

Veja, Excelência, que os fatos são bem controversos e deveriam ser dirimidos em processo de conhecimento, por isso incorreta a r. decisão que incluiu e ainda penhorou valores pertencentes a ora executada.

Por derradeiro, o signatário escreveu nesta manifestação todos os argumentos que buscou, mediante simples diligências aos locais e entrevistas com os interessados para entender o que houve quando da constituição da empresa, ora executada. **O oficial de justiça responsável pelos trabalhos periciais também chegou à mesma conclusão: Comercial Brasil, Danceteria Ltda é Marcondes de Souza Azevedo, porém não asseverou que Koo Club também faz parte deste grupo econômico.**

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482
ID. faaf179 - Pág. 34

DO EFEITO SUSPENSIVO

Primeiramente, alguns fatos alegados na presente eram de desconhecimento de Vossa Excelência, onde deverá avaliar os fatos descritos na execução e nesta manifestação.

Assim, requer seja concedido o efeito suspensivo à execução, porquanto há risco de dano de difícil reparação para ora executada, qual seja, a possibilidade de haver mais constrições judiciais em seus patrimônios em prejuízo de sua subsistência, pois seu dono é um jovem rapaz, empreendedor, responsável e que está iniciando agora sua vida como empresário e não deve se prejudicar por erros de estranhos.

Neste diapasão, conforme disposto em lei, é permitido ao Juiz, aplicar efeito suspensivo, desde que, expressamente, requerido e verificado a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação à ora executada, restando plenamente justificada a necessidade de atribuição do efeito suspensivo na presente.

PEDIDOS

Ante ao todo exposto, requer:

O recebimento desta manifestação como exceção de pro-executividade, em razão da matéria de ordem pública ventilada, ou seja, falta de condições da ação e/ou pela fungibilidade processual como embargos à execução, sendo, ao final, **DECLARADA INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS FINANCEIROS DA EMPRESA THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, nome fantasia Koo Club;**

A concessão do efeito suspensivo na forma requerida, uma vez estar patente os requisitos legais, inornente, o dano irreparável ou de difícil reparação no caso de dar continuidade aos autos.

Em respeito ao direito do contraditório que seja aberta vista dos autos à parte contrária para, querendo, fazer suas considerações sobre os argumentos apresentados.

Por fim, não seja mantida no polo passivo da execução como sucessora da devedora principal, a empresa individual **THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP, nome fantasia Koo Club**, pois jamais integrou a lide na fase de conhecimento e não tem como

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 35

responder pelos débitos do extinto Open Bar, pois não formam o denominado grupo econômico.

O valor deste é R\$ 7.123,34 (sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 03 de outubro de 2014.

CLAUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA
OAB/SP - 115.869

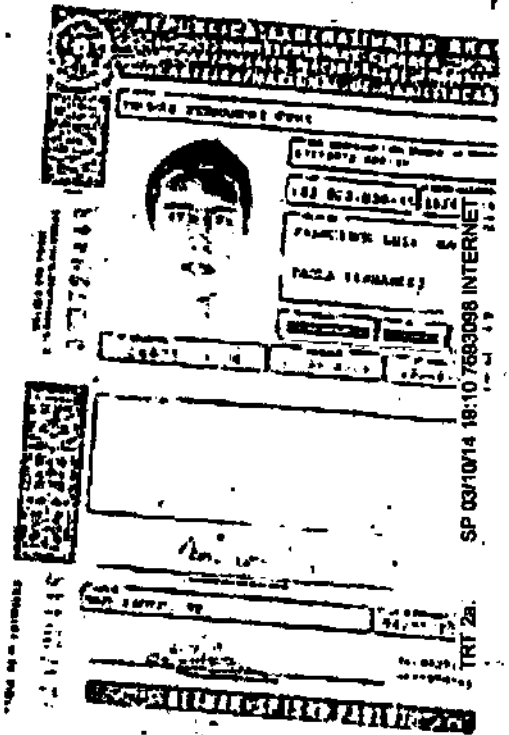
TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 19:10 7593098 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179**
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 36



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179.
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560482

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

CONVÊNIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

THOMAS FERNANDEZ CENI

SP - Brasilia - Mato Grosso do Sul

FRANCISCO LUIZ CENI

PALLA FERNANDEZ

SSP - SP - 405.100.48.00

TEODORO CAMPAO

PINHEIROS - 054.40.000 - 03-1

BRUNO HAPTEL

SP - 03-1

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição

Consilheiro Nome:

THOMAS FERNANDEZ CENI

RUA CAMPELA AROSTI DEFF

PINHEIROS

054.40.000

SP - Brasilia

15 DE JUNHO DE 2011
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

01/07/2011

THOMAS FERNANDEZ CENI

01/07/2011

THOMAS FERNANDEZ CENI (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNO

008196916-3



TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 19:10 7593086 INTERNET

Página 1 de 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115669/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482
ID. faaf179 - Pág. 38





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.329.868/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2011
NOME EMPRESARIAL THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 59.29-2-01 - Discotecas, dançoterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO	
CEP 05.407-062	BARRIO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

TRT 2a. SP 03/10/14 19:10 7503058 INTERNET

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/10/2014 às 17:13:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 39
 Número do documento: 20022406370900000000169560482

SISDOC - Proivmento GP/CR 14/2006 Assidilura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -

TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 19:10 7593098 INTERNET

329



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº _____

As partes, de uma parte, o locador, residente em _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

CPF nº _____

Por outro lado, o locatário, residente em _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

CPF nº _____

As partes, de uma parte, o locador, residente em _____
Bairro _____
Cidade _____
Estado _____
CPF nº _____
Por outro lado, o locatário, residente em _____
Bairro _____
Cidade _____
Estado _____
CPF nº _____

As partes, de uma parte, o locador, residente em _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

CPF nº _____

Por outro lado, o locatário, residente em _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

CPF nº _____

Por outro lado, o locatário, residente em _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

CPF nº _____

Por outro lado, o locatário, residente em _____

Bairro _____

Cidade _____

Estado _____

CPF nº _____

TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 18:10 7593088 INTERNET

1. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado em _____
Bairro _____
Cidade _____
Estado _____
CPF nº _____
2. O prazo de locação é de _____ meses, a contar da data de assinatura deste contrato.
3. O valor mensal da locação é de R\$ _____, a ser pago em _____ parcelas mensais.
4. O pagamento deverá ser feito em dinheiro ou depósito em nome do locador.
5. O locatário obriga-se a pagar os impostos e tributos que incidirem sobre o imóvel.
6. O locatário obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação.
7. O locatário obriga-se a não sublocar o imóvel sem a autorização expressa do locador.
8. O locatário obriga-se a não utilizar o imóvel para fins ilícitos.
9. O locatário obriga-se a não fazer obras de reforma ou melhoria sem a autorização expressa do locador.
10. O locatário obriga-se a não alterar a destinação do imóvel.
11. O locatário obriga-se a não permitir a entrada de pessoas estranhas ao imóvel.
12. O locatário obriga-se a não fazer ruídos excessivos.
13. O locatário obriga-se a não fazer uso de fogos de artifício.
14. O locatário obriga-se a não fazer uso de armas.
15. O locatário obriga-se a não fazer uso de drogas.
16. O locatário obriga-se a não fazer uso de álcool.
17. O locatário obriga-se a não fazer uso de outros meios ilícitos.
18. O locatário obriga-se a não fazer uso de outros meios ilícitos.
19. O locatário obriga-se a não fazer uso de outros meios ilícitos.
20. O locatário obriga-se a não fazer uso de outros meios ilícitos.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.352.002/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/1990

NOME EMPRESARIAL
ALIMENTOS NAPOLE'S LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
.....

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ENDEREÇO
AV JABAQUARA

NÚMERO
1572

COMPLEMENTO

CEP
04.046-300

BAIRRO/DISTRITO
SAUDE

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/04/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
.....

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emissão no dia 03/10/2014 às 17:15:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482
ID. faaf179 - Pág. 42

TRT 2a. Reg - SP 03/10/14 19:10 7593098 INTERNET



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.001.813/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/07/2009

NOVE EMPRESARIAL
MANCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MISA - DANCETERIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
83.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R CARDEAL ARCO VERDE

NÚMERO
1393 COMPLEMENTO

CEP
05 487-002

BARRIO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 03/10/2014 às 17:16:34 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 43



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital,

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo 1779/2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz do Trabalho desta vara.
São Paulo, 07/10/14.

Maria Thereza Maia Coleta de Sousa
Analista Judiciário

Fica concedido prazo de 05 dias para que o excipiente regularize a representação processual, sob pena de não conhecimento da medida interposta.

Dê-se vista à parte contrária para manifestação acerca da exceção de pré- executividade no prazo de 05 dias.

Após, conclusos.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 2593944
Data da assinatura: 07/10/2014, 12:07 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fica concedido prazo de 05 dias para que o excipiente regularize a representação processual, sob pena de não conhecimento da medida interposta.
Dê-se vista à parte contrária para manifestação acerca da exceção de pré- executividade no prazo de 05 dias.
(petição disponível no SISDOC DE 03/10/14)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 09/10/2014

Solicitado por MARIA THEREZA MAIA COLETA DE SOUSA
em 07/10/2014 às 11:36 hs.
Solicitação nº 2397
Edição nº 2911



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. faaf179 - Pág. 45

Número do documento: 20022406370900000000169560482

JUNTADA

**Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
076996**

Data, 08 / 10 / 14

Maria
Maria Thereza M. C. Sousa

Analista Judiciário

Matrícula 157703





SAO PAULO (SP), 03 de Outubro de 2014 .

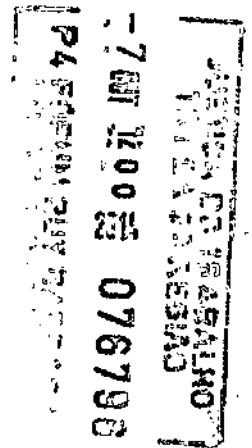
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00017790820105020018
Reclamado: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
CPF/CNPJ: 14.329.966/0001-81
Reclamante: Camila Schcar Goncalves
CPF/CNPJ: Não informado
Valor original: R\$ 5.498,07
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 1600119846962
N.º da parcela: 2
Data do depósito: 30.09.2014
Depositante: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .



Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho
18 VT FORUM BARRA FUNDA
SAO PAULO - TRT. 2A REGIAO - SP .



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TRT 2a. Reg - SP 10/10/14 16:51 7631829 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
LTDA, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que CAMILA
SCHCAR GONÇALVES move em face de COMERCIAL BRASIL
DANCETERIA LTDA - ME, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho juntar procuração para
regularizar a representação processual

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 10 de outubro de 2014

CLAUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA

OAB/SP - 115.869

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



PROCURAÇÃO

THOMAS FERNANDES CENI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.329.968/0001-81, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, CEP 05407-002, São Paulo/SP nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA**, inscrito na OAB/SP - 115.869, e lhe confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad Judicis", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para propor ações, cíveis, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo, ainda, propor reclamação trabalhista na qualidade de reclamante, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, renunciar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação competente, como substabelecer com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para **ESPECIALMENTE PARA DEFESA DE SEUS INTERESSES NO PROCESSO**

São Paulo, 09 de outubro de 2014.

JUNTADA

Juntada nos termos prescritos da petição protocolada sob nº

7649247

Data, 17 / 10 / 14

ASSINATURA OUTORGANTE

Maria Thereza K. C. Sousa
Maria Thereza K. C. Sousa

Analista Judiciário

Matrícula 157708

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. faaf179 - Pág. 49

Número do documento: 20022406370900000000169560482



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT 2a. Reg - SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. - vem com o merecido acatamento. perante Vossa Excelência. manifestar-se a respeito da Exceção

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 50
 Número do documento: 20022406370900000000169560482



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

Fernandez Ceni Eireli - EPP tudo conforme o que sêgue:

MM. Juiz:

1. A empresa **Thomas Fernandez Ceni Eireli - EPP** inconformada com a decisão de fls. que a incluía no polo passivo desta demanda, isto por ter configurado grupo econômico nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º do diploma consolidado insurgiu-se, mais uma vez usando de assertivas calcadas em "mentiras" das quais sempre se valem a Reclamada e as empresas adicionadas no polo passivo desta ação, tudo isto, para tentar ludibriar as decisões deste MM. Juízo.

2. Como anteriormente asseverado na petição de fls. a Reclamante ajuizou esta reclamatória trabalhista em face de **Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME**, cuja filial situa-se ao logradouro: Rua Henrique Shaumann, 794, Jardim América, São Paulo, CEP 05413-011. Sendo esta a unidade que tinha laborado.

3. A empresa Reclamada tem sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo, CEP 05407-002, conforme documentos 01/02 anexos.

4. Logo o mesmo endereço da ora Impugnante conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça as fls. 153 dos autos que passo abaixo a transcrevê-lo:

"Certifico e dou fé que me dirigi à Rua Cardeal Arco Verde - Pinheiros, e, propriedade da Sra. América da Silva, em razão de existir naquela rua o

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 51

SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET TRT 2a.



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeperica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

número 1407, sendo a mesma desconhecida dos funcionários da empresa VP Estacionamento e Lava Rápido, que funciona no nº 1411. Conforme constatado em diligências anteriores, a empresa executada Comercial Brasil Dançeteria Ltda. - ME estava estabelecida no número 1393, mas ali encerrou suas atividades há alguns anos, funcionando no local atualmente a empresa THOMAS FERNANDEZ CENI - EPP - CNPJ: 14.329.966/0001-81, cujo nome fantasia é Koo Club. (G.N.)

TRT 2a. Reg - SP 14/10/14 19:35 7848247 INTERNET

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa..

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Wagner Ambrósio

Oficial de Justiça Avaliador

4. A empresa ora Impugnante está inserida por completo no artigo 448 do diploma consolidado que trata da sucessão empresarial, pois é incontestável o fato de que a mesma continua a usar o estabelecimento comercial da Requerida exercendo as mesmas atividades de que a primeira, continuando assim o mesmo ramo comercial da Requerida.

5. Corrobora também na prova de que a Empresa/Impugnante é sucessora empresarial da Reclamada a certidão do Oficial de Justiça avaliador que passo a transcrever:

"Certifico e dou fé que me dirigi na Rua Cardeal Arco Verde, 1393, por

SISDOC - Proymento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 52
 Número do documento: 20022406370900000000169560482



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

14/01/2014, às 15:00 horas; 29/01/2014, às 20:00 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria, tendo em vista que encontrei o local fechado, sem ninguém que atendesse a campanha, mas havia sinais de ocupação e uma placa na fachada indicando que no local funciona uma casa noturna. Certifico que diligenciei ali novamente, na data de 15/03/2014, às 23:30 horas, e aí, deixei de citar Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, tendo em vista que no local fui atendida pela Sra. Luciana Ferreira de Assis, RG 21.841.140-6, e ela declarou desconhecer a Executada e que no local funciona a danceteria KOO Club, desde outubro de 2012, cujos sócios são Marlon Ceni e Francisco Luis Ceni, conforme ela declarou, não guardam relação com a Executada. Diante do exposto, devolvo o mandado e o submeto à consideração superior. (G.N.)

SÃO PAULO, 19 DE MARÇO DE 2014.

Cristina de Jesus Jose

Oficial de Justiça Avaliador

6. Tanto isto é verdade que Marlon Ceni acima indicado como um dos sócios da empresa Koo Club ofereceu um automóvel nestes autos para penhora, configurando assim ainda mais o grupo econômico em que está inserida a Reclamada e a Impugnante.

7. Douto Juízo a confusão com a qual as empresas inseridas no polo passivo desta demanda tem um único objetivo que é o de atrasar o recebimento dos direitos a que faz jus a Requerente.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 53

SP 14/01/14 19:35 7649247 INTERNET TRT 2a.



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

MM. Juiz:

8. Diante do exposto, deve a Exceção de Executividade apresentada pela Impugnante ser rejeitada, por absoluta ausência de pressupostos fáticos e legais.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 14 de outubro de 2014.

Maria dos Anjos Nascto Bento

Clayton Moraes L. dos Santos

OAB/SP n° 59.074

OAB/SP n° 324.553

TRT 2a. Reg - SP 14/10/14 19:35 7849247 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. faaf179 - Pág. 54

Número do documento: 20022406370900000000169560482



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS 'EMPRESA', 'CAPITAL', 'ENDEREÇO', 'OBJETO SOCIAL' E 'TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA' REFEREM-SE A SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUNCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA

EMPRESA		
PENDÊNCIA JUDICIAL		
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (LTD)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217420158	2702/2002	14/10/2014 12:25:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2802/2002	04.836.741/0001-68	
CAPITAL		
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CARDEAL ARCOVERDE	NÚMERO: 1303	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05437-061	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
DARÉIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AYELIA DA SILVA NACIONALIDADE BRASILEIRA. CPF: 288.972.405-09. RG/RNE 0459679 - SP, RESIDENTE A RUA ANTONIA DE QUEIROZ 225, APTO 84, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP 01307-010. NA SITUAÇÃO DE SÓCIO F ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
6699A0: 22/02/2002 SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.		
Documento enviado pela GAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS.		

SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET TRT 2ª



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179.
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 55
 Número do documento: 20022406370900000000169560482



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascto Bento Clayton Moraes L. dos Santos
 Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

TRT 2a. Reg - SP 14/10/14 19:35 7649247 INTERNET

INCLUSÃO DE CNPJ 34 950 7400001-66	
NUM.DOC: 101.863/02-0	SESSÃO: 21/05/2002
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35602573576 SITUADA A RUA HENRIQUE SCHUMANN, 794, JARDIM AMÉRICA, SÃO PAULO - SP CEP 05413-011 COM INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2002	
NUM.DOC: 248.324/04-4	SESSÃO: 31/03/2004
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMÉLIA DA SILVA NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 988 972 490-00, RG/RNE: 6456679 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIA DE OLIVEIRA, 223, APTO 84, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP 01207-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 9.000,00	
RETRAI SE DA SOCIEDADE SANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 259 295.386-33 RG/RNE 23067601-7 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO CARLOS DE TOLEDO PIZZA, 175, APTO 18, MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 01307-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA	
ADMITE JOSE DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 621 753 688-72, RG/RNE 1368560 - SP RESIDENTE À RUA ALFREDO MAIR, 293, LUX, SÃO PAULO - SP, CEP 01106-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 100,00	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ	
NUM.DOC: 655.472/13-3	SESSÃO: 26/05/2013 PENDÊNCIA JUDICIAL
<p>JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013, APESSO OS PROTOCOLOS N. 1067158/13-6 E 1072220/13-7 TRATA-SE DE REQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO", PELO QUAL INFORMA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 129510-24/2009.8.26.0011 EM TRAMITE NA 1 VARRA CIVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBAÇÃO DA EXECUÇÃO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL SENDO O EXEQUENTE "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO" E OS EXECUTADOS "AMÉLIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE, APODOG-SE A EXPRESSÃO "PENDÊNCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013)</p> <p>JC - Nº 1067158/13 DE 07/05/2013 APESSO OS PROTOCOLOS N. 1067158/13-6 E 1072220/13-7, TRATA-SE DE REQUERIMENTO, SUBSCRITO POR ANA PAULA DA SILVA, ADVOGADA DO "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO", PELO QUAL INFORMA A EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 129510-24/2009.8.26.0011 EM TRAMITE NA 1 VARRA CIVEL DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS E SOLICITA A AVERBAÇÃO DA EXECUÇÃO NOS RESPECTIVOS REGISTROS DAS SOCIEDADES, PARA QUE SEJAM PRESERVADOS OS BENS REGISTRADOS EM NOME DOS EXECUTADOS O PRESENTE REQUERIMENTO VEM ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PE, CERTIFICANDO A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL SENDO O EXEQUENTE "ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAO" E OS EXECUTADOS "AMÉLIA DA SILVA", "JOSE DE OLIVEIRA" E ESTA SOCIEDADE, APODOG-SE A EXPRESSÃO "PENDÊNCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL (D.P. DE 17 DE JUNHO DE 2013)</p>	
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 35217400156 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/06/2014	
<p>Ficha Cadastro de Serviços de Assistência Jurídica para CLAYTON MORAES LOURENÇO DOS SANTOS 27632403409 [Ação 655472/13-3] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucec.sp.gov.br</p>	<p>Associação dos Advogados do Brasil - OAB - São Paulo - Rua do Ouvidor, 110 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01024-000 Fone: (11) 3522-1000 Fax: (11) 3522-1001 Site: www.oab.org.br</p>

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 324553/SP - CLAYTON MORAES LOURENÇO DOS SANTOS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002240637090000000169560482>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 56
 Número do documento: 2002240637090000000169560482



Nesta data, junto aos presentes autos
 OJ 0122
 São Paulo, 02/11/2019
 Aline Conceição André Pan
 Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

Exceção de Pré Executividade
Processo n.º 0001779-08-2010-5-02-0018

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves
Reclamada: Comercial Brasil Danceteria Ltda. e Outras

A decisão de fl. 274 acolheu as alegações da autora em petição e documentos de fls. 254/273, reconhecendo o grupo econômico entre a executada principal e as empresas Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP e Indance Bar e Danceteria Ltda, determinando a inclusão destas no polo passivo.

A executada Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP foi citada para pagamento da execução em 25/06/2014, mas se manteve inerte, razão pela qual foi determinada a penhora "on line" do saldo existente em sua conta bancária.

A diligência restou parcialmente positiva, mas o valor bloqueado não é suficiente para garantir a execução.

A executada Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP apresenta exceção de pré executividade, pretendendo discutir, em verdade, a inexistência de grupo econômico a ausência de responsabilidade sobre a execução.

As alegações apresentadas não estão dentre aquelas que o juiz pode conhecer de ofício (a questão não se limita a ilegitimidade de parte, matéria de ordem pública e que merece ser reconhecida de ofício, mas adentra ao mérito), demandando cognição não compatível com o remédio apresentado, razão pela qual rejeito liminarmente a exceção de pré executividade.

Intimem-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 2805259
Data da assinatura: 12/11/2014, 08:30 AM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482

ID. faaf179 - Pág. 58

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls.340...As alegações apresentadas não estão dentre
aquelas que o juiz pode conhecer de ofício...
...demandando cognição não compatível com o remédio apre-
sentado, razão pela qual rejeito liminarmente a execução
de pré executividade.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 14/11/2014

Solicitado por CLEONICE PEREIRA RODRIGUES
em 12/11/2014 às 12:15 hs.
Solicitação nº 3428
Edição nº 2936





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: Amelia da Silva
Endereço : R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05408-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.

(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014 700
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Amelia da Silva
R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
05408-000 - SÃO PAULO - SP

AR	PESO/WEIGHT(KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909424BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
Endereço : RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05407-002

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 3)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
PINHEIROS
05407-002 - SÃO PAULO - SP

NR	PESO/WEIGHT(Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909441BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7848/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
Endereço : RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05407-002

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7848/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
05407-002 - SÃO PAULO - SP

AR	PESO/WEIGHT(KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

/ JJ290909469BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7849/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)
Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
Endereço : PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05406-040

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTE E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014 Cat
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7849/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
PINHEIROS
05406-040 - SÃO PAULO - SP

AR	PESO/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909472BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482
Id. faaf179 - Pág. 63



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

aje
2

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
(01779201001802008)

Destinatário: Amelia da Silva
Endereço : R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05408-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade
Fls.340.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014 COA
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 7846/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Amelia da Silva
R. CARDEAL ARCO VERDE, 1407
05408-000 - SÃO PAULO - SP

AO REMETENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



AR	PESO/WEIGHT(Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909424BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560482
ID. faaf179 - Pág. 64



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

MUDOU-SE DEVOLVIDO
 DESCONHECIDO AUSENTE
 ENDEREÇO INSUFICIENTE FALTA _____
 NÃO EXISTE OND. INDICADO
 FALCADO REQUISADO
 OUTROS
 INFORMAÇÃO DESCRITA PELO PORTERO OU SÍNDICO
 REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

BR
 DATA 21/11/14 Carlos Roberto do Nascimento
 RUBRICADO 588-3
 Curitiba

JUNTADA
 Juntada nos termos preceituados
 da post. 107, do CTM, sob nº
 786/523
 Des. 26/11/14

 Regina Buzato Silva Dreguer
 Analista Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO
TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

**THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
LTDA**, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que **CAMILA
SCHCAR GONÇALVES** move em face de **COMERCIAL BRASIL
DANCETERIA LTDA - ME**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, nos termos do artigo 535, inciso II do Código de Processo
Civil opor embargos de declaração para que seja complementada a r. decisão
proferida, porém sem alteração do resultado.

Vossa Excelência entendeu que a
medida utilizada não se prestava ao fim desejado e a rejeitou liminarmente.

Pois bem, como a parte continua
insatisfeita com a sua inclusão nos autos em fase de execução, neste
momento, apenas, deseja que seja sanado o ponto omissis a ser destacado
nesta petição, para que faça parte da decisão proferida a matéria ventilada com
o intuito de possibilitar o acesso as Instâncias Superiores.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115899/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - faaf179
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560482>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. faaf179 - Pág. 66
Número do documento: 20022406370900000000169560482

Nesse diapasão, o embargante deseja que Vossa Excelência, no tocante aos argumentos de ilegitimidade de parte, complemente a r. decisão para esclarecer o que segue:

- A embargante foi incluída na fase de execução, o que sabemos ser dotada de atos violentos de expropriação de bens, sem que houvesse direito de se defender, contudo, apresentou medida indicando pontos relevantes que denotam tratar-se de matéria de ilegitimidade de parte, portanto de ordem pública e este Egrégio Juízo silenciou-se sobre esses pontos. Ora, porque houve a inclusão da empresa no polo passivo em afronta ao princípio da ampla defesa e contraditório e, no primeiro momento que teve para falar nos autos, apresentou medida viável no direito brasileiro e restou não conhecida liminarmente?!?!

Destarte, entendemos que laborou em equívoco este Egrégio Juízo, pelo fato de que a embargante foi totalmente prejudicado com a sua abrupta inclusão na demanda e, ainda, quando apresenta teses que lhes são favoráveis, as mesmas não são apreciadas pelo juiz.

Em que pese o brilho, saber jurídico e imparcial competência, bem como reconhecimento dos méritos profissionais que são peculiares da magistratura na luta diária em face do número gigantesco de processos em andamento na comarca, no caso vertente há de ser complementada a decisão proferida para que a embargante possa viabilizar sua pretensão nos Tribunais Superiores.

Por fim, diante do exposto, os embargos declaratórios sem efeitos infringentes devem ser acolhidos para sanar a omissão em face os argumentos apresentados e, conseqüentemente, completar o julgado, como medida da mais lúdima Justiça!!!

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 1

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2014.

CLAUDIO ROBERTO DOS S. SOUZA

OAB/SP - 115.869

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014
 (01779201001802008)

349
 P

Destinatário: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
 Endereço : RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
 PINHEIROS
 Município : SÃO PAULO - SP
 CEP : 05407-002

Autor: Camila Schcar Gonçalves
 Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Tomar ciência da decisão da Exceção de Pré Executividade fls.340.
 (CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
 BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
 CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 12/11/2014
 p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 14/11/2014

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 38 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
 INT/CIT. Nº 7847/2014 RELAÇÃO Nº 276/2014 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me
 RUA CARDEAL ARCOVERDE, 1393
 PINHEIROS
 05407-002 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
 AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
 BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
 01139-001 - SÃO PAULO-SP



AR	FRETE/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ290909441BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
 DEVOLVER AO REMETENTE





TENTATIVAS DE ENTREGA

21/11/14 = 16:00hs

24/11/14 = 15:45hs

25/11/14 = 15:15hs

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

ABANDONADO
 DEVIDADO
 DEFEITO DE ENDEREÇO
 AUSENTE - 3x
 DEFICIENTE FALTA
 NÃO EXISTE ONI ASSADO
 SALECO
 RECUSADO
 OUTROS

INFORMAÇÃO RESPOSTA PELO PORTERO OU SÓCIO
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM: 25/11/14

CAR: RUA CARANHAUAS

Mate: 879-68-3

Varanto





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

350
f

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 1779-2010

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao
MM. Juiz do Trabalho, Dr. Paulo Sérgio Jakutis,
à consideração.
São Paulo, 07/01/2015

Alini C. Arndt Pan Teixeira
Assist. Juiz

A decisão que rejeitou liminarmente a exceção de pré executividade (fl. 340) não é sentença e, portanto, não comporta o cabimento de embargos de declaração.
Intime-se o excipiente.
São Paulo, 07 de janeiro de 2015.

Paulo Sérgio Jakutis
Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3171677
Data da assinatura: 04/02/2015, 09:59 AM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 5

Página separadora (impressão frente-verso)



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 782/2015 RELAÇÃO Nº 28/2015
(01779201001802008)

Destinatário: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
Endereço : RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05407-002

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Fls.350:A decisão que rejeitou a exceção de pré executividade(fl.340)não é sentença e, portanto, não comporta o cabimento de embargos de declaração.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 09/02/2015
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 11/02/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 782/2015 RELAÇÃO Nº 28/2015 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP
RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1393
PINHEIROS
05407-002 - SÃO PAULO - SP

AR	PERO/WEIGHT(KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ328603432BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

USUÁRIO: WALTER SHUNJI KODONO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 14329966000181

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Juridica	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP	00017790820105020018
CPF		
14.329.966/0001-81		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Batatais

01º Cartório - São Bernardo do Campo

 Deseja ser informado por e-mail ?[Concluir e aguardar resposta](#)[Concluir e solicitar mais certidões](#)[Concluir e Imprimir Protocolo](#)

Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

USUÁRIO: WALTER SHUNJI KODONO
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 15567184000143

Atenção:
Confirme os dados antes de concluir o pedido.

Tipo	Nome	Nº Processo
Pessoa Juridica	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	00017790820105020018
CPF		
15.567.184/0001-43		

Informar somente os imóveis/direitos de que seja proprietário/titular.

Solicitar em:

01º Cartório - Batatais

01º Cartório - São Bernardo do Campo

Deseja ser informado por e-mail ?

Concluir e aguardar resposta

Concluir e solicitar mais certidões

Concluir e Imprimir Protocolo



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo
 São Paulo
 São Paulo
 São Paulo

Protocolo Tipo de Pesquisa Nº Processo Status CPF/CNPJ

Data da Solicitação

De Até

	Protocolo	Cartório	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
	SPH15020016892D	São Bernardo do Campo - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016891D	Batatais - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016888D	São Bernardo do Campo - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016887D	Batatais - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016886D	São Bernardo do Campo - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	
	SPH15020016885D	Batatais - 01º Cartório	Pessoa	00017790820105020018	10/02/2015	✓	

Página 1 de 1

6 Itens



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016892D

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
15.567.184/0001-43

Nome / Razão
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, no nome de (INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA), (CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43) resultaram negativas.

Certidões:

certidão negativa

Respondido em
13/02/2015

[Voltar](#)



Penhora Online - Respostas de certidões

358

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH150200168910

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATATAIS - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
15.567.184/0001-43

Nome / Razão
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA), (CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43) resultaram negativas.

Certidões:

Exibindo 01 Certidão

Respondido em
12/02/2015

[Voltar](#)



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016888D

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Download [N/A]

Respondido em
13/02/2015

Verar



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

358 ?

Protocolo
SPH15020016887D

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATATAIS - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Respondido em
12/02/2015

[Voltar](#)



Penhora Online - Respostas de certidões

350
?

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016886D

Cartório
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Resposta: [Resultado]

Respondido em
13/02/2015

Voltar



Penhora Online - Respostas de certidões

Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
São Paulo
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH15020016885D

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATATAIS - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
00017790820105020018

CNPJ / CPF
14.329.966/0001-81

Nome / Razão
THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

Tipo Resposta
Certidão Negativa

Observações

Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 10/02/2015):

Atendendo ao processo (Nº 00017790820105020018), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP), (CPF/CNPJ 14.329.966/0001-81) resultaram negativas.

Certidões:

Exclusão de penhora

Respondido em
12/02/2015







[Voltar](#)



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20150311001022 **Data:** 11/03/2015
Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO
Magistrado: PAULO SERGIO JAKUTIS
Processo: 00017790820105020018 **Tipo de Processo:** Ação Trabalhista
Vara: 018 - 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Solicitante: PAULO SERGIO JAKUTIS
Plantão: Não

Justificativa:

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
14.329.966/0001-81	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2014	
14.329.966/0001-81	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2013	
14.329.966/0001-81	THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2012	
15.567.184/0001-43	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2014	
15.567.184/0001-43	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2013	
15.567.184/0001-43	INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA	DIPJ / PJ Simples	2012	

[Imprimir](#) [Voltar](#)





18ª Vara do Trabalho de São Paulo

Processo nº 1779-2010

CERTIDÃO

Certifico que disponibilizei a(s) resposta(s) da
Receita Federal (DRF) em arquivo digital para consulta em
secretaria. Nada mais.

São Paulo, 13/03/15.


Walter Shonji Kodono
Técnico Judiciário



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Dê-se vista ao exequente para manifestação, no
prazo de 30 dias, indicando meios para o prosseguimento
da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo
provisório.
(CONSULTAR INTEGRA DO DESPACHO NO SITE DESTA E. TRT)

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 18/03/2015

Solicitado por CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

em 16/03/2015 às 11:11 hs.

Solicitação nº 1874

Edição nº 3006



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 9957c07 - Pág. 19

Número do documento: 20022406370900000000169560483



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

**Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP 06/04/15 16:08 8450838 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcár Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretariá - vem respeitosamente à presença de - vem, com o merecido acatamento perante Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo Substabelecimento.

Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 06 de abril de 2015.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

**SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 20



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

**Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP,
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, a Eunice dos Anjos Nascimento, brasileira, divorciada, estagiária, OAB/SP 207.057E, atuando no escritório sito à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879, os poderes que me foram outorgados por, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista movida contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Itapecerica da Serra, 06 de abril de 2015.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 9957c07 - Pág. 21

Número do documento: 20022406370900000000169560483

13/04/2015 - 12:23:16
R.CARPROA - Pag. 36518ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de CargaProcesso 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 364 folhas, a
EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO, OAB 207057/SP-E, telefone (0011)
46666879.

São Paulo - Capital , 13/04/2015

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 22/04/2015.

EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO - Advogado-Autor
OAB 207057 SP E
Endereço RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55
CJ 07, CENTRO
ITAPECIRICA DA SERRA, SP

CEP 6871000

Devolvido em 24,04,15



Funcionário

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

509673

S.P. 28/04/15

C. Oliveira

P/ Diretor(a) de Secretaria





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho
de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
24 ABR 2020 15:50:56
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 363 - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Conforme se verifica às fls. 199/200 compareceu na sede da Reclamada o Senhor Oficial de Justiça dando cumprimento ao "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" de fls. 197.

1.1. A penhora foi frutífera em parte (fls. 199/200), tendo sido constrita a importância de R\$ 12.258,50 (doze mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) em moeda corrente, e através de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, no total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme fls. 221/236.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

1.2. O total da penhora importa em R\$ 18.258,50 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em dezembro de 2013.

1.3. Os valores penhorados como boletos dos cartões de débitos foram juntados aos autos às fls. 221/236 e o valor em dinheiro foi depositado no Banco do Brasil, conforme fls. 215.

1.4. Às fls. 300 e 308 foi penhorada a importância de R\$ 7.123,34 (sete mil e cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) da conta de "Thomaz Fernandes Ceni EIRELI - EPP", que foi incluída na lida, por força do R. Despacho de fls. 274.

1.4.1. Também incluída na lide a empresa "Indance Bar e Danceteria Ltda", teve às fls. 303 verso e 322 seus recursos financeiros penhorados na ordem de R\$ 6.803,59 (seis mil e oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

1.4.2. Mais uma vez às fls. 309 foi penhorada a conta bancária de "Thomaz Fernandes Ceni EIRELI - EPP", no valor de R\$ 5.498,07 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos), depositada no Banco do Brasil às fls. 334.

MM. Juiz:

2. Os valores constritos foram convertidos em penhoras e os inconformismos das executadas foram repudiados por decisões já transitadas em julgado.

2.1. Encontram depositados no Banco do Brasil os valores abaixo descritos:

Data da Construção	Valor - R\$	Fls.
05/12/2013	12.258,50 <i>OK</i>	200 e 215
18/09/2014	7.123,34 <i>OK</i>	300 e 308
25/09/2014	6.803,59 <i>OK</i>	303 e 322
30/09/2014	5.498,07 <i>OK</i>	309 e 334
Total	31.683,50	X

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 25
 Número do documento: 20022406370900000000169560483



ADVOCACIA

Fls.: 1094

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

2.2. A penhora dos cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", com sede à Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.056 (fls. 221/236), no total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), até a presente data não foi convertido em penhora.

2.3. Para prosseguimento da execução deverão ser expedidos "Alvarás de Levantamento" a favor da Reclamante que após soerguer os valores indicados na tabela acima, comprovará nos autos o quantum recebido, e indicará meios pra prosseguimento da diferença da execução.

MM. Juiz:

3. Diante do exposto, requer a Reclamante:

- Expedição de Alvarás de Levantamento das importâncias de:

R\$ 12.258,50 (fls. 215); R\$ 7.123,34 (fls. 308); R\$ 6.803,59 (fls. 322) R\$ 5.498,07 (fls. 334);

- Seja oficiada a administradora dos cartões do Banco Santander S.A., para que deposite nos autos o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), penhorada na sede da Reclamada, conforme fls. 199/200 e 221/236;

3.1. Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 23 de abril de 2015.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 26



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo n.º 0000183-47-2014-5-02-0018

Reclamante: Lidia Dos Santos Paulista Me

Reclamada: Camila Schar Gonçalves

Aos 19 dias de dezembro de 2014, às 17h30 foram trazidos à mesa os autos do processo em destaque, para a análise dos **Embargos de Declaração** apresentados pela autora onde são apontadas imperfeições na sentença de fls. Tempestivos os embargos, decido:

1 - Não há o cerceamento de defesa aduzido pela autora, tampouco nulidade a ser declarada. A oportunidade de defesa existiu e a demandante a exerceu por meio dos embargos de terceiro interpostos. Logo, como não houve prejuízo, pois a autora apresentou sua tese defensiva, não há falar em nulidade.

2 - No mais, a embargante pretende a revisão dos fatos e provas analisados pela sentença. Em verdade, percebe-se que não há indicação de omissão, obscuridade, ou contradição, mas de erros na apreciação da prova, que o embargante julga existir no julgado. Assim, se a sentença considerou provas que não deveria considerar, ou se se equivocou nas ponderações sobre o conjunto probatório, trata-se, obviamente, de ponto de vista da parte que merece todo o respeito, mas que deve ser apresentado através do remédio processual adequado e não daquele escolhido, neste momento, pela embargante, posto que os embargos de declaração não se prestam a reformar o decidido, mas ao aperfeiçoamento do julgado.

Ante o exposto, recebo os embargos de declaração por tempestivos e, no mérito, os acolho para prestar os esclarecimentos supra, conforme a fundamentação. Notifiquem-se. Nada mais.

Paulo Sérgio Jakútis

Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trt2.jus.br. Código do documento: 3154081
Data da assinatura: 02/02/2015, 10:07 AM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 27

369
1
Cópia
P

Ver decisão fls 306
(Assinada)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

CERTIDÃO:

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação de fls. 133 dos Embargos de Terceiro nº 0183/2014, trasladei cópia das decisões proferidas naquele feito ao presente processo principal. Nada mais.
SP. 07/07/2015

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretária

(Pág. 1/1)





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. João Forte Júnior.

São Paulo, 06/07/2015

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida nos Embargos de Terceiro nº 00001834720145020018, que os julgou improcedente, prossiga-se, intimando-se o depositário de fls. 220, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigidos monetariamente e com juros de mora, no prazo de 05 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial.

Ainda, intime-se a executada, Indance Bar e Danceteria Ltda, para ciência da penhora parcial de fls. 322.

Após as providências supra, voltem conclusos para deliberações acerca da manifestação do exequente de fls. 366/368, atentando-se que ainda não há a integral garantia do Juízo.

SP. data supra

(assinado digitalmente)
 João Forte Júnior
 Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 3990870
 Data de assinatura: 07/07/2015, 07:21 AM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560483
 ID. 9957c07 - Pág. 29



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015
(01779201001802008)

Destinatário: Clayton M. dos Santos
Endereço : RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
Município : ITAPECERICA DA SERRA - SP
CEP : 06871-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Fls. 371: ... Intime-se o depositário supra, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$5900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial... Integra no site E.TRT

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 16/09/2015
p/ Diretor - CLEONICE PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 18/09/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Clayton M. dos Santos
RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP

Carta
PROCESO Nº 00017790820105020018 - ORDEM Nº 202/2015
Tribunal Regional do Trabalho de 2ª Região
2ª Contas
Postado em:
18/09/2015

AN	PRO/NOTIFICAT/...	VALOR DECLARADO/INSCRITO VALOR
<input type="checkbox"/>		

JJ434504927BR



**APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483
ID. 9957c07 - Pág. 30

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls.371:...Intime-se a executada, Indance Bar e Danceria
Ltda., para ciência da penhora parcial de fls.322...
Integra do despacho no site deste E.TRT

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 18/09/2015

Solicitado por CLEONICE PEREIRA RODRIGUES
em 16/09/2015 às 14:42 hs.
Solicitação nº 4958
Edição nº 3126



JUNTA DA
Junta dos Juizes Orais
de Curitiba
NOT DAJ 5727/15
Data: 03/03/20
Hercilio A. Machado
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015
(01779201001802008)

Destinatário: Clayton M. dos Santos
Endereço : RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
Município : ITAPECERICA DA SERRA - SP
CEP : 06871-000

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Fls. 371: ... Intime-se o depositário supra, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$5900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial... Integra no site E.TRT

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 16/09/2015
p/ Diretor - CLEONILAS PEREIRA RODRIGUES

Postado em: 18/09/2015

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao Juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 5333/2015 RELAÇÃO Nº 202/2015 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Clayton M. dos Santos
RUA MANOEL MAXIMINO DA ROSA, 55-G, 7
CENTRO
06871-000 - ITAPECERICA DA SERRA - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



JJ434504927BR



APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeiro grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 33

JUNTADA
 Atendido para os fins processuais
 em cumprimento da determinação nº 015
 051580
 Data 08/12/15
 Juiz de Direito
 Ricardo Augusto
 de Souza
 de Souza

Cláudio Quirina

EXECUÇÂO ELETRÔNICA EM FAVOR DO DEVEDOR	DATA 08/12/15
JUZ. DA RECLAMAÇÃO J. DA RECLAMAÇÃO	JUZ. DA RECLAMAÇÃO J. DA RECLAMAÇÃO
JUZ. DA RECLAMAÇÃO J. DA RECLAMAÇÃO	JUZ. DA RECLAMAÇÃO J. DA RECLAMAÇÃO

Cláudio Quirina



mu dou 22



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
25 SET 2020 05:15:80
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

Grubk 2018/11/28

Processo: 00017790820105020018

**LIDIA DOS SANTOS PAULISTA -
ME, qualificada nos autos, por seu advogado, na RECLAMAÇÃO
TRABALHISTA que CAMILA SCHCAR GONÇALVES move em face de
COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer dilação de prazo
para atendimento do prazo judicial, uma vez que o signatário não conseguiu**



localizar os sócios da empresa para cumprir a ordem de colocar à disposição o valor penhorado.

Assim, para que não configure a desobediência à ordem judicial requer a dilação do prazo de mais 05 (cinco) dias para cumprimento do despacho de fls. como medida de direito e Justiça!

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2015.


Everton Ferreira

OAB/SP – 258.919



377

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª
VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2a. Reg - SP 25/09/15 18:03 9183444 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

**INDANCE BAR E
DAANCETERIA LTDA**, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que **CAMILA SCHCAR GONÇALVES** move em face de **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar Vossa Excelência com fulcro no artigo 884 da CLT opor Embargos à execução consoante os argumentos abaixo aduzidos:

FATOS DO PROCESSO

A embargada ingressou com ação em face da devedora principal, sendo que ao final sua pretensão foi acolhida parcialmente.

A sentença que fora proferida transitou em julgado, pois não ocorreu a interposição de recursos pelas partes. Na fase de execução definitiva foram apresentados cálculos, os

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 37

mesmos foram impugnados e, ao final, ocorreu a homologação dos valores apresentados pela contadoria.

Nessa quadra, foram citadas as empresas entendidas como devedoras para pagamento ou garantia do Juízo e nada foi atendido por elas.

Assim, ocorreram tentativas de bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da devedora principal, porém sem êxito uma vez que a empresa encerrou suas atividades no local.

Destarte, como não ocorreu o pagamento e também não encontraram bens em nome da empresa que era empregadora da embargada, incorretamente, houve a inclusão de terceiros de boa-fé nos autos, como sucessores empresariais da devedora principal.

E, infelizmente, ocorreu a penhora de valores no valor de R\$ 6.803,59 (seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos) na conta da embargante, que requer sua exclusão da lide, pois em nada tem de relação com os fatos reconhecidos na r. sentença prolatada.

Veja que inclusive há embargos à execução da empresa de Thomas Ceni que é irmão de Marlon Ceni, versando também sobre ilegitimidade de parte para responder aos termos desta execução.

Ressalta-se que a embargante foi intimada a se manifestar a respeito da penhora parcial e o faz dentro do

2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIÃO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 38

prazo legal do artigo 884 da CLT em respeito aos entendimentos jurisprudenciais dos Tribunais Superiores.

**FUNDAMENTOS PARA
EXCLUSÃO DA EMBARGANTE DO POLO PASSIVO DESTA
DEMANDA**

Em que pese o esmero com que foi redigida a petição da advogada da embargada, enfatizando-se fatos e direitos que sequer passaram pelo crivo do contraditório em fase de conhecimento, para demonstrar a existência de um grupo econômico do qual faz parte a ora embargante, tal pretensão não merece prosperar.

Insta observar que o Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio da ora embargante e esta última também não tem relação de sucessão com a empresa *Koo Club e muito menos com Comercial Brasil Danceteria Ltda.*

Por oportuno, argumenta-se que Senhor Francisco Luiz Ceni é engenheiro civil e de segurança do trabalho, portanto em razão de suas qualificações prestou serviços para conseguir alvará de funcionamento da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda.

Nesse norte, o seu excelente trabalho junto aos órgãos competentes foi enaltecido pela sócia, dona Amélia da Silva, a qual era sua tia e o convidou para ser seu procurador nos negócios à frente da empresa, em razão de sua facilidade para tratar de documentação administrativa, alvarás, licenças, AVCB e outras coisas. Enfim, laborar para parentes não é ilegal.



Assim, a ora embargante, também, deseja esclarecer alguns pontos relevantes e que devem ser levados em consideração no momento do julgamento deste pedido, pois não faz parte de qualquer grupo econômico como ficou asseverado nos autos e, outrossim, inexistem provas concretas nesse sentido.

(i) a empresa devedora principal era formada por dois sócios, AMÉLIA DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA sendo que Francisco Luiz Ceni era, apenas, procurador de um deles, isto é, AMÉLIA DA SILVA e sem qualquer relação com o outro sócio JOSÉ DE OLIVEIRA, os documentos dos autos apontam para essa alegação;

(i.a) A empresa COMERCIAL BRASIL fechou por falecimento de ambos os sócios, assim sendo, ficou suspensa a procuração pública que fora outorgada ao Senhor Francisco Luiz Ceni;

(i.b) A ora embargante nunca utilizou como sede o endereço Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo/SP e, outrossim, não há qualquer prova nesse sentido carreada aos autos;

(ii) de mais a mais, embora o ramo de atividade seja igual, as festas são desenvolvidas em logradouros diferentes, Vossa Excelência, deve entender que não são empresas do mesmo grupo econômico e, muito menos, a ora embargante tem relação com as empresas MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME, COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-ME e KOO CLUB (THOMAS FERNADES CENI EIRELI).

(iii) nos autos não há comprovação DOCUMENTAL ou trabalho pericial demonstrando de forma inequívoca que houve intenção das empresas constituírem o denominado grupo econômico.

4

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 40
Número do documento: 20022406370900000000169560483

391

Portanto, o simples fato de Francisco Luiz Ceni ser pai dos novos proprietários das casas envolvidas, especialmente, INDANCE BAR E DANCETERIA não faz com que esta última seja sucessora da empresa devedora principal, **COMERCIAL BRASIL**, e por isso não há que falar em trespasse empresarial com prejuízos aos credores porque isso não ocorreu.

Destarte, em nosso sentir, incorreta a r. decisão guerreada, pois entendeu que em sede de execução é permitida a inclusão de terceiros em detrimento do devido processo legal, isto é, a credora tem o título executivo líquido, certo e exigível contra devedor ilegítimo e, ainda, teve penhorado valores de sua conta em prejuízos de seus funcionários e fornecedores.

Outro ponto que se torna relevante é o fato de que Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio de direito ou de fato da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda, mas somente procurador-administrador de um dos sócios, isto é, da senhora Amélia, tal como comprovado nos autos. Asseverando-se que os sócios da devedora principal já faleceram e, portanto, os efeitos da procuração outorgada perderam sua eficácia legal.

Assim, Excelência, ante aos fatos explanados é incorreto asseverar que houve trespasse consistente na alienação do estabelecimento comercial de uma empresa; a uma porque não existe documento comprovando tal assertiva; a duas porque realmente não se trata de sucessão empresarial como já alegado acima e comprovado por documentação; a três que senhor Francisco Luiz Ceni, como já

5

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 41

informado anteriormente, não é dono, sócio, funcionário, administrador e beneficiário dos recursos da INDANCE BAR E DANCETERIA; a quatro se há controvérsia a ser dirimida nos autos inexistente título executivo certo, líquido e exigível em face da empresa, ora embargante e incluída abruptamente no polo passivo da ação de execução; a cinco não há provas nos autos de que existe confusão patrimonial e fraudes a credores; a seis a embargada jamais manteve contato com Marlon-Ceni, ou seja, nunca recebeu ordens deste, ele nunca a convocou para laborar em sua danceteria, em resumo, não tem qualquer responsabilidade com pagamento devido a mesma.

Nesse diapasão, há de ser levantada a penhora realizada e os valores que foram transferidos para conta judicial sejam devolvidos à ora executada, pois há de ser restabelecida a segurança jurídica que se espera das decisões proferidas pelos magistrados.

No frigidus dos ovos, é impossível pedir a inclusão de uma empresa que não fez parte da lide principal para integrar o polo passivo da execução, mormente, por não ser sucessora da **COMERCIAL BRASIL** que encerrou suas atividades em razão da morte de seus sócios e por todos os fatos verdadeiros articulados nesta manifestação.

Veja, Excelência, que os fatos são bem controversos e deveriam ser dirimidos em processo de conhecimento, por isso incorreta a r. decisão que incluiu e ainda penhorou valores pertencentes a ora executada.

6

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115802/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 42

Por fim, não concorda-se com o pedido de fls. 366/368 dos autos, uma vez que a matéria ainda não tem definição e os prejuízos são claros em razão da constrição judicial em quantias pertencentes a terceiros, os quais foram incluídos de forma compulsória nos autos.

DO EFEITO SUSPENSIVO

Primeiramente, alguns fatos alegados na presente eram de desconhecimento de Vossa Excelência, onde deverá avaliar os fatos descritos na execução e nesta manifestação.

Assim, requer seja concedido o efeito suspensivo à execução, porquanto há risco de dano de difícil reparação para ora embargante, qual seja, a possibilidade de haver mais constrições judiciais em seus patrimônios em prejuízo de sua subsistência, pois seu dono é um jovem rapaz, empreendedor, responsável e que está iniciando agora sua vida como empresário e não deve se prejudicar por erros de estranhos.

Neste diapasão, conforme disposto em lei, é permitido ao Juiz, aplicar efeito suspensivo, desde que, expressamente, requerido e verificado a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação à ora executada, restando plenamente justificada a necessidade de atribuição do efeito suspensivo na presente.

PEDIDOS

Ante ao todo exposto, requer:

O recebimento da defesa, em razão da matéria de ordem pública ventilada, ou seja, falta de condições da ação como embargos à execução sendo, ao final, **DECLARADA INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS**

7

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 43

**FINANCEIROS DA EMPRESA INDANCE BAR E DANCETERIA
LTDA;**

A concessão do efeito suspensivo na forma requerida, uma vez estar patente os requisitos legais, mormente, o dano irreparável ou de difícil reparação no caso de dar continuidade aos autos.

Em respeito ao direito do contraditório que seja aberta vista dos autos à parte contrária para, querendo, fazer suas considerações sobre os argumentos apresentados.

Requer a produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente, depoimento pessoal e oitiva de testemunhas que serão arroladas, caso Vossa Excelência determine a instrução dos embargos.

Por fim, não seja mantida no polo passivo da execução como sucessora da devedora principal, a empresa **ORA EMBARGANTE**, pois jamais integrou a lide na fase de conhecimento e não tem como responder pelos débitos do extinto Open Bar, pois não formam o denominado grupo econômico.

O valor deste é R\$ 6.803,59 (seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

8

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115889/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 44

321
1

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2015.

CLAUDIO ROBERTO S. SOUZA

OAB/SP - 115.869

TRT 2a. Reg - SP 25/09/15 18:03 9183444 INTERNET

9

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 45

382
1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª
VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**

TRT 2a. Reg - SP 25/09/15 17:59 9183382 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

**THOMAS FERNANDEZ CENI
EIRELI - LTDA**, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que
CAMILA SCHCAR GONÇALVES move em face de **COMERCIAL
BRASIL DANCETERIA LTDA - ME**, por seu advogado, vem,
respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar Vossa Excelência
com fulcro no artigo 884 da CLT opor Embargos à execução consoante os
argumentos abaixo aduzidos:

FATOS DO PROCESSO

A embargante ingressou com ação
em face da devedora principal, sendo que ao final sua pretensão foi
acolhida parcialmente.

A sentença que fora proferida
transitou em julgado, pois não ocorreu a interposição de recursos pelas
partes. Na fase de execução definitiva foram apresentados cálculos, os

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 46

mesmos foram impugnados e, ao final, ocorreu a homologação dos valores apresentados pela contadoria.

Nessa quadra, foram citadas as empresas entendidas como devedoras para pagamento ou garantia do Juízo e nada foi atendido por elas.

Assim, ocorreram tentativas de bloqueios de ativos financeiros e bens em nome da devedora principal, porém sem êxito uma vez que a empresa encerrou suas atividades no local.

Destarte, como não ocorreu o pagamento e também não encontraram bens em nome da empresa que era empregadora da embargada, incorretamente, houve a inclusão de terceiros de boa-fé nos autos, como sucessores empresariais da devedora principal.

E, infelizmente, ocorreu a penhora de valores no valor de R\$ 12.621,41 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) na conta da empresa, ora embargante, que requer sua exclusão da lide, pois em nada tem de relação com os fatos reconhecidos na r. sentença prolatada.

Cumprе destacar que os valores já foram transferidos para contra judicial, contudo ainda não houve intimação para manifestar-se nos autos, o que faz de forma espontânea através desta medida eleita, em razão do Juízo não estar seguro completamente e outros prejuízos poderão ocorrer aos seus ativos patrimoniais.

2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 47

382
1

FUNDAMENTOS PARA EXCLUSÃO DA EMBARGANTE DO POLO PASSIVO DESTA DEMANDA

Em que pese o esmero com que foi redigida a petição da advogada da exequente, enfatizando-se fatos e direitos que sequer passaram pelo crivo do contraditório em fase de conhecimento, para demonstrar a existência de um grupo econômico do qual faz parte a ora executada, tal pretensão não merece prosperar.

Pois bem, a verdade dos fatos não foi escrita corretamente e, portanto, neste momento do contraditório a ora executada tece suas argumentações sobre o que foi pleiteado nestes autos de reclamação trabalhista em fase de execução definitiva.

Nessa toada, como foi declarado na petição que o pai do proprietário da empresa Koo Club, foi sócio de fato da Comercial Brasil Danceteria Ltda o que, com todo o respeito, não ficou demonstrado nestes autos, ou seja, Francisco Luiz Ceni jamais foi proprietário da OPEN BAR como restou afirmado pela EMBARGADA, a única verdade é a relação de parentesco.

Pede-se vênia para expor alguns fatos que não foram relatados e que são importantes para entendimento a respeito do que houve com a empresa **COMERCIAL BRASIL** enquanto desempenhava suas atividades.

O Senhor Francisco Luiz Ceni é engenheiro civil e de segurança do trabalho, portanto em razão de suas

3

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 48

qualificações prestou serviços para conseguir alvará de funcionamento da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda.

Nesse norte, o seu excelente trabalho junto aos órgãos competentes foi enaltecido pela sócia, dona Amélia da Silva, que o convidou para ser seu procurador nos negócios à frente da empresa, em razão de sua facilidade para tratar de documentação administrativa, alvarás, licenças, AVCB e outras coisas.

Assim, a ora embargante deseja esclarecer alguns pontos relevantes e que devem ser levados em consideração no momento do julgamento deste pedido, diante do entendimento de que houve trespasse ilegal que, supostamente, **COMERCIAL BRASIL** fez para In Dance que por sua vez é coligada com Koo Club, ou seja:

(i) a empresa devedora principal era formada por dois sócios, AMÉLIA DA SILVA e JOSÉ DE OLIVEIRA sendo que Francisco Luiz Ceni era, apenas, procurador de um deles, isto é, AMÉLIA DA SILVA e sem qualquer relação com o outro sócio JOSÉ DE OLIVEIRA, os documentos dos autos apontam para essa alegação;

(i.a) A empresa COMERCIAL BRASIL fechou por falecimento de ambos os sócios, assim sendo, ficou suspensa a procuração pública que fora outorgada ao Senhor Francisco Luiz Ceni;

(i.b) Koo Club, ora embargante, nunca utilizou como filial o espaço situado à Praça Benedito Calixto, 167, Pinheiros, São Paulo/SP e, outrossim, não há qualquer prova nesse sentido carreada aos autos;

(i.c) depois que Show Bar desocupou o espaço situado à Rua Cardeal Arcoverde, 1393, Pinheiros, São Paulo/SP, a empresa Comercial

4

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115868/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 49

367
1

Nápoles Ltda inscrita no CNPJ/MF 62.352.562/0001-51 alugou o imóvel e se instalou no endereço usando o mesmo ramo de atividade de danceteria, fato que se torna comum naquele espaço em razão da área do imóvel ser própria para desenvolvimento de tal atividade. Os sócios desta empresa citada por último não conseguiram, no prazo de três a quatro anos, continuar no local com a casa noturna e não se sabe ao certo se, apenas, fecharam por conveniência própria ou faliram;

(i.d) após a saída do imóvel da anterior danceteria, ou seja, a empresa citada no item acima, Marcondes de Souza Azevedo – Danceteria – ME inscrita no CNPJ/MF 11.001.813/0001-12, conforme comprovantes anexos aos autos, também, alugou, reformou e desenvolveu no mesmo espaço o ramo de atividade de casa noturna por três ou quatro anos e não se manteve, por consequência, acredita-se que fechou as portas por falência ou acordo com o dono do imóvel para desocupação;

(i.e) o senhor Thomas Ceni, filho de Francisco Luiz Ceni, passou em frente ao local e viu uma placa de aluga-se e como seu pai havia dito que laborou naquele endereço, pediu orientações ao mesmo sobre alugar ou não o espaço porque desejava trabalhar no ramo de casa noturna. Prontamente, seu genitor argumentou que se fosse conseguido um aluguel em conta, reformasse o local, contratasse pessoas competentes ele teria sucesso em razão da região ser boêmia (Vila Madalena). Após ouvir os conselhos de seu pai, Thomas Ceni entabulou contrato de locação, reformou o imóvel, contratou profissionais competentes e iniciou as atividades explorando o público universitário com música eletrônica;

(i.f) **COMERCIAL BRASIL** sempre teve como seu forte outro gênero musical diferenciado, enquanto a Koo Club aderiu inicialmente à música eletrônica com público de faixa etária de 18 a 25 anos;

5

SISDOC - Provlmento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 50

(ii) de mais a mais, embora o ramo de atividade seja igual, as festas são desenvolvidas em logradouros diferentes, Vossa Excelência, deve entender que não são empresas do mesmo grupo econômico e, muito menos, a ora embargante tem relação com MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO DANCETERIA ME. A empresa Koo Club trabalha com público Teen, isto é, os universitários que gostam de frequentar danceterias que oferecem estilos musicas de suas preferencias, convidamos a curtir o site kooclub.com.br;

(iii) nos autos não há comprovação de que os funcionários também são os mesmos e nem a estrutura interna da casa noturna, que segundo se verifica do site da Koo Club passou por uma mudança enorme a título de reforma e em nada tem haver com aquele espaço/logradouro que pertencia a OPEN BAR;

(iv) como consta no site da Koo Club o senhor Francisco Luiz Ceni, apenas, apadrinhou a casa noturna, isto é, a batizou simbolicamente em razão de seu filho ser o proprietário da danceteria. Francisco Luiz Ceni não figura como sócio, administrador, funcionário ou proprietário do estabelecimento e muito menos é visto diariamente no local, uma vez que reside e trabalho no litoral norte;

(v) por fim, ao que se depreende dos autos a Koo Club foi constituída por empresário individual, enquanto as outras empresas citadas nos autos eram formadas por mais de um sócio sem qualquer vinculação com Thomas Fernandez Ceni.

6

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115888/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 51

Portanto, o simples fato de Francisco Luiz Ceni ter indicado o local para que seu filho o alugasse, reformasse e explorasse o ramo de danceteria não faz com que este último seja sucessor da empresa devedora principal, **COMERCIAL BRASIL**, e por isso não há que falar em trespasse empresarial com prejuízos aos credores porque isso não ocorreu.

Destarte, em nosso sentir, incorreta a r. decisão guerreada, pois entendeu que em sede de execução é permitida a inclusão de terceiros em detrimento do devido processo legal, isto é, a credora tem o título executivo líquido, certo e exigível contra devedor ilegítimo e, ainda, teve penhorado valores de sua conta em prejuízos de seus funcionários e fornecedores.

Outro ponto que se torna relevante é o fato de que Francisco Luiz Ceni jamais foi sócio de direito ou de fato da empresa Comercial Brasil Danceteria Ltda, mas somente procurador-administrador de um dos sócios, isto é, da senhora Amélia, tal como comprovado nos autos. Asseverando-se que os sócios da devedora principal já faleceram e, portanto, os efeitos da procuração outorgada perderam sua eficácia legal.

Atualmente, o senhor Francisco Luiz Ceni reside no litoral norte, pois desempenha naquela região a função de construtor civil, portanto, assim que se encerraram as atividades da **COMERCIAL BRASIL** com o falecimento dos sócios o mesmo decidiu laborar na função para a qual estudou e tem formação, a saber: engenheiro civil.

7

SISDOC - Proveniente GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 52

Assim, Excelência, ante aos fatos explanados é incorreto asseverar que houve trespasse consistente na alienação do estabelecimento comercial de uma empresa; a uma porque não existe documento comprovando tal assertiva; a duas porque realmente não se trata de sucessão empresarial como já alegado acima e comprovado por documentação; a três que senhor Francisco Luiz Ceni, como já informado anteriormente, não é dono, sócio, funcionário, administrador e beneficiário dos recursos da Koo Club; a quatro se há controvérsia a ser dirimida nos autos inexistente título executivo certo, líquido e exigível em face da empresa, ora embargante e incluída abruptamente no polo passivo da ação de execução; a cinco não há provas nos autos de que existe confusão patrimonial e fraudes a credores; a seis a embargada jamais manteve contato com Thomas Fernandez Ceni, ou seja, nunca recebeu ordens deste, ele nunca a convocou para laborar em sua danceteria, em resumo, não tem qualquer responsabilidade com pagamento devido a mesma.

Nesse diapasão, há de ser levantada a penhora realizada e os valores que foram transferidos para conta judicial sejam devolvidos à ora executada; pois há de ser restabelecida a segurança jurídica que se espera das decisões proferidas pelos magistrados.

CASO SEJA MANTIDO O ENTENDIMENTO EXPOSTO, QUALQUER EMPRESA QUE ALUGUE UM ESPAÇO QUE ANTES FOI UTILIZADO POR EMPREGADOR QUE FALIU E NÃO PAGOU SEUS FUNCIONÁRIOS, ARCARÁ COM PREJUÍZOS QUE NÃO SÃO SEUS EM RAZÃO DE UMA SUPOSTA TESE DE SUCESSÃO EMPRESARIAL NÃO COMPROVADA.

8

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 53

385

No frigor dos ovos, é impossível pedir a inclusão de uma empresa que não fez parte da lide principal para integrar o polo passivo da execução, inormente, por não ser sucessora da **COMERCIAL BRASIL** que encerrou suas atividades em razão da morte de seus sócios e por todos os fatos verdadeiros articulados nesta manifestação.

Veja, Excelência, que os fatos são bem controversos e deveriam ser dirimidos em processo de conhecimento, por isso incorreta a r. decisão que incluiu e ainda penhorou valores pertencentes a ora executada.

Por derradeiro, o signatário escreveu nesta manifestação todos os argumentos que buscou, mediante simples diligências aos locais e entrevistas com os interessados para entender o que houve quando da constituição da empresa, ora executada. **O oficial de justiça responsável pelos trabalhos periciais também chegou à mesma conclusão: Comercial Brasil Danceteria Ltda é Marcondes de Souza Azevedo, porém não asseverou que Koo Club também faz parte deste grupo econômico.**

DO EFEITO SUSPENSIVO

Primeiramente, alguns fatos alegados na presente eram de desconhecimento de Vossa Excelência, onde deverá avaliar os fatos descritos na execução e nesta manifestação.

Assim, requer seja concedido o efeito suspensivo à execução, porquanto há risco de dano de difícil reparação para ora embargante, qual seja, a possibilidade de haver mais constrições

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 115869/SP - CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 54

judiciais em seus patrimônios em prejuízo de sua subsistência, pois seu dono é um jovem rapaz, empreendedor, responsável e que está iniciando agora sua vida como empresário e não deve se prejudicar por erros de estranhos.

Neste diapasão, conforme disposto em lei, é permitido ao Juiz, aplicar efeito suspensivo, desde que, expressamente, requerido e verificado a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação à ora executada, restando plenamente justificada a necessidade de atribuição do efeito suspensivo na presente.

PEDIDOS

Ante ao todo exposto, requer:

O recebimento da defesa, em razão da matéria de ordem pública ventilada, ou seja, falta de condições da ação como embargos à execução sendo, ao final, **DECLARADA INSUBSISTENTE A PENHORA REALIZADA SOBRE ATIVOS FINANCEIROS DA EMPRESA THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, nome fantasia Koo Club;**

A concessão do efeito suspensivo na forma requerida, uma vez estar patente os requisitos legais, mormente, o dano irreparável ou de difícil reparação no caso de dar continuidade aos autos.

Em respeito ao direito do contraditório que seja aberta vista dos autos à parte contrária para, querendo, fazer suas considerações sobre os argumentos apresentados.



Requer a produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente, depoimento pessoal e oitiva de testemunhas que serão arroladas, caso Vossa Excelência determine a instrução dos embargos.

Por fim, não seja mantida no pólo passivo da execução como sucessora da devedora principal, a empresa individual **THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP**, nome fantasia Koo Club, pois jamais integrou a lide na fase de conhecimento e não tem como responder pelos débitos do extinto Open Bar, pois não formam o denominado grupo econômico.

O valor deste é R\$ 12.621,41 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 25 de setembro de 2015.

CLAUDIO ROBERTO S. SOUZA

OAB/SP - 115.869





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao Juiz do Trabalho.

São Paulo, 08/10/2015

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

I - A requerente de fls. 375/376 deverá regularizar a sua representação em nome do depositário nestes autos principais, sob pena de prosseguimento em face do Sr. Cleyton, no prazo de 05 dias.

Regularizada, fica deferida a dilação do prazo requerida de mais 05 dias, conforme pedido de fls. 375/376.

II - Fls. 377/381: Não conheço dos embargos à execução opostos por Indance Bar e Danceteria Ltda, por não regularizada a representação processual.

III - Rejeito, liminarmente, os embargos à execução opostos às fls. 382/386, por não garantido integralmente o Juízo.

SP, data supra.

(assinado digitalmente)
Paulo Sérgio Jakutis
 Juiz do Trabalho

(Pág. III)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação da autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 4391658
 Data da assinatura: 08/10/2015, 09:56 PM Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 57
 Número do documento: 20022406370900000000169560483

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ '6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
A requerentê de fls.375/376 deverá regularizar a sua representação em nome do depositário nestes autos principais, sob pena de prosseguimento em face do Sr.cleyton, no prazo de 05 dias.Regularizada, fica deferida a dilação de prazo requerida a mais 05 dias, conforme pedido de fls.375/376.

Advogado(s):

258919 /SP-D EVERTON FERREIRA

Publicado no D.O.E. em 08/12/2015

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira

em 03/12/2015 às 11:32 hs.

Solicitação nº 1856

Edição nº 3178



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despachô

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls.377/381:Não conheço dos embargos á execução opostos
por indance Bar e Danceteria ltda, por não regulariazada
a representação processual.Rejeito, liminarmente, os em-
bargos á execução opostos ás fls.382/386, por não garan-
tido integralmente o juízo.

Advogado(s):

115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA

Publicado no D.O.E. em 08/12/2015

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira
em 03/12/2015 às 11:39 hs.

Solicitação nº 1960

Edição nº 3178



17/02/2016 - 14:39:38
R. CARPROA - Pag. 390

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 289 folhas, a
MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO, OAB 59074/SP-D, telefone (0011)
.46666879.

São Paulo - Capital , 17/02/2016

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 22/02/2016.

MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - Advogado-Autor
OAB 59074 SP D
Endereço R Senador Feijó - 131 - 6º Andar - Cj 61
Centro
São Paulo, SP

CEP 1006001

Devolvido em 15/03/16

Funcionário *Adilson*



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL DA 2ª REGIÃO
 15 MAR 14 2 52 L096697
 P1 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 363 - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência reiterar os termos da petição de fls. 366/368, onde requereu a expedição dos "Alvarás de Levantamento" a favor da Reclamante para soerguer os valores abaixo descritos:

Data da Construção	Valor - R\$	Fls.
05/12/2013	12.258,50	200 e 215
18/09/2014	7.123,34	300 e 308
25/09/2014	6.803,59	303 e 322
30/09/2014	5.498,07	309 e 334
Total	31.683,50	X

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 61
 Número do documento: 20022406370900000000169560483



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na
forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 14 de março de 2016.


Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

393

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 27/04/2016.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Fls. 391/392: Indefero, porque os executados ainda pretendem discutir a execução, ante os embargos à execução por eles opostos às fls. 377/381 c 382/386, os quais ainda não foram processados por não garantido integralmente o Juízo.

Intima-se a exequente para que indique meios efetivos ao prosseguimento da execução, com indicação de bens passíveis de penhora e interesse comercial.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JUNIOR
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 5207331
 Data de assinatura: 27/04/2016, 07:00 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário da Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 63
 Número do documento: 20022406370900000000169560483

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls:391/392:Indefiro, porque os executados ainda preten-
dem discutir a execução, ante os Embargos á execução por
eles opostos ás fls:377/381, os quais ainda não foram pro-
cessados por não garantido integralmente o juízo.
No prazo de 30 dias, indique o exequente, meios efetivos
ao prosseguimento da execução.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 04/05/2016

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira
em 02/05/2016 às 14:37 hs.
Solicitação nº 3952
Edição nº 3262



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 394 folhas, a
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS, OAB 324553/SP-D, telefone
(0011) 46661251.

São Paulo - Capital , 31/05/2016

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 06/06/2016.

CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS - Advogado-Autor
OAB 324553 SP D
Endereço AV XV DE NOVEMBRO, 307 B
CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA, SP

CEP 6850100

Devolvido em 19/07/16

Funcionário



CE
10452936
Data: 20/03/16
Domingos F. [Signature]
Téc. [Signature]



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483



ADVOCACIA

396
Q

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO:

Maria dos Anjos Nascimento Bento

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

TRT 2a. Reg - SP - 18/07/16 15:41 10452836 INTERNET

Processo n° 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, já devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista, processo em epígrafe, que move em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem respeitosamente à presença de - vem, com o merecido acatamento perante Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo Substabelecimento,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 18 de julho de 2016.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

**SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 67
 Número do documento: 20022406370900000000169560483



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

**Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeccerica da Serra - SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço Com Reserva de Iguais, a Dra. Cláudia Gamosa, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 214.193, com escritório sito à Rua Manoel Maximino da Rosa, nº 55, sala 07, Centro, Itapeccerica da Serra/SP, CEP 06871-000, Fones 4666.7919, 4666.6879, os poderes que me foram outorgados por, os poderes que me foram outorgados por Camila Schcar Gonçalves, nos autos da Ação Trabalhista movida contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Itapeccerica da Serra, 18 de julho de 2016.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP 59.074

RECEBIDA
Mestre dos Anjos Nascimento Bento
C.E. 59.074/SP - 18/07/2016
50743
20/07/16
Daniel Raulino
Téc. Judiciário

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 68



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

466
D

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho
de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRI DA 2ª REGIAO
19 JUN 2020 05:07:43
P2 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 394 - vem, com o merecido acatamento perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Demonstram os documentos 01/03 anexos que as Reclamadas e seus respectivos sócios incluídos no polo passivo às fls. 127, 172, 177, 186 e 279 continuam atuando normalmente sob o nome fantasia "Openbar".

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483

ID. 9957c07 - Pág. 69

D



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascimento Bento

398

1.1. Diante do exposto requer a Reclamante:

- Expedição de novo "Mandado de Penhora na Boca do Caixa" para que o Senhor Oficial de Justiça promova nova penhora até liquidação total do crédito da Reclamante;

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 18 de julho de 2016.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

0214.193



3051
Q



[Linha do Tempo](#)
[Sobre](#)
[Fotos](#)
[Avaliações](#)
[Mais](#)

[Curtir](#)
[Seguir](#)
[Mensagem](#)

- 144.752 pessoas curtiram isso
- 14.307 pessoas estiveram aqui
- Convidar amigos para curtir esta Página
- 4,3 de 5 estrelas - 2.716 avaliações
[Visualizar avaliações](#)

Endereço

Comunidade de São Paulo

Endereço

Rua Henrique Scheeman 794
São Paulo

Telefone

011 3064-0029

Horário

Normalmente responde dentro de algumas horas
[Enviar mensagem agora](#)

<http://www.openbarclub.com.br>

- CURTIDAS DESTA PÁGINA**
- New CLUB [Curtir](#)
 - Fotógrafo Juão Rosa [Curtir](#)
 - Corveja Itaipava [Curtir](#)



AVALIAÇÕES

Open Bar Club adicionou 2 novas fotos — com Dj Danilo Tabanez.
16 de novembro às 11:35

#NEWCLUB #MOUNTA (VÉSPERA DE FERIADO) 19/11
/ MC MENOR DA VG
/ DJ MILK
/ DJ MANDRAKS
/ DJ LANZINHO... [Ver mais](#)



- COMENTÁRIOS**
- 15 pessoas curtiram isso. [Participar comentários](#)
- 1 comentário
- Escrava um comentário
- Paulo Deu Santos Garcia Al Máximo tá sendo que não não... o post a to Luiz táva bem legal, só pode afetar
[Curtir](#) [Responder](#) 2h
- Jaque Santos Paiz
[Curtir](#) [Responder](#) 16 de novembro às 23:45
- [Ver mais 6 comentários](#)

Open Bar Club
22 min

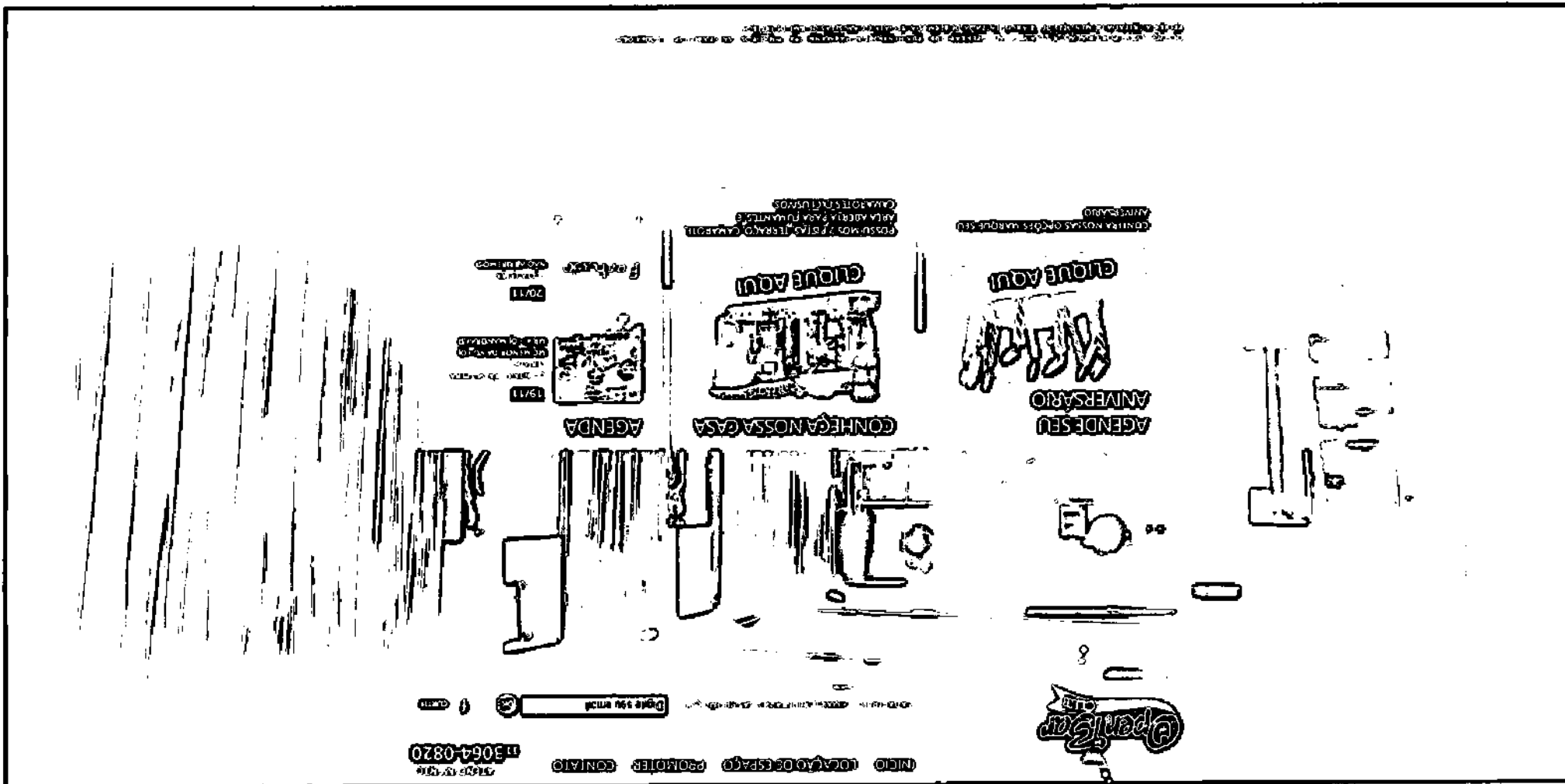
Galera quem quiser já está a venda a camiseta do Openbarclub.



AVALIAÇÕES

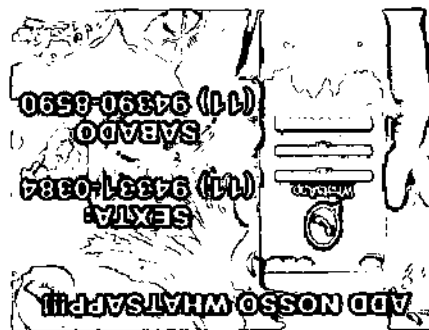


1007



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560483

10/1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560483



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Luiz

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 20/07/2016.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Fls. 397/398: Indefiro, por ora, uma vez que não comprovado o liame entre os executados e o "Open Bar Club".

Assim, renove-se o prazo de 30 dias à exequente, nos termos do despacho de fls. 393.
 São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JUNIOR
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5536070
 Data da assinatura: 20/07/2016, 06:44 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 74
 Número do documento: 20022406370900000000169560483

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Fls:397/398:Indefiro por ora, uma vez que não comprovado
o liame entre os executados e o "Open Bar Club".
Assim, renove-se o prazo de 30 dias á exequente, nos ter
mos do despacho de fls:393.

Advogado(s):

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 27/07/2016

Solicitado por Gersina da Gloria Oliveira
em 25/07/2016 às 13:34 hs.
Solicitação nº 2441
Edição nº 3320



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 403 folhas, a
CLAUDIA GAMOSA, OAB 214193/SP-D, telefone (0011) 46673438.

São Paulo - Capital , 08/08/2016

Felipe Guimaraes de Camargo


Ciente da devolução até 15/08/2016.

CLAUDIA GAMOSA - Advogado-Autor
OAB 214193 SP D
Endereço AV. PIAUI 18 - CONJ. 09
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devólvido em 08/09/16 

Funcionário





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL

105
D

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA
DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
- 8 SET 16, 1 2023 023336
P3 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-
assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial
Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e
respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls. 402 - vem com
o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o
que segue:

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapetecica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 77
Número do documento: 20022406370900000000169560483



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Luiz
Q

MM. Juiz:

Douto Juiz, evidente o intuito protelatório do qual movem-se os prementes executados desta demanda, os quais não se limitam de usar de todos os subterfúgios tanto os judicialmente remédios legalmente constituídos para as suas defesas como também de meios inadequados para tanto, conforme corrobora a esta assertiva decisões ulteriores deste feito.

Para darmos prosseguimento a esta execução trabalhista, faz-se necessário inicialmente aclarar a este digníssimo magistrado que às fls. 274 dos presentes autos fora reconhecida como nome fantasia do grupo econômico reconhecido por aquela decisão a empresa que funciona sob a denominação "OPEN BAR CLUB", data vênha merece ser revista por este MM. Juízo a decisão de fls. 402 que indeferiu a petição de fls. 397/398, que requereu a expedição de novo mandado de penhora na boca do caixa da empresa OPEN BAR CLUB. Destarte, faz-se necessário tal bloqueio para quiçá possa este então garantir a presente execução de um crédito trabalhista, totalmente sonegado pelos seus devedores.

Outrossim, vistos que os executados opuseram embargos à execução opostos às fls. 377/381 e 382/386, os quais não foram

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapetininga da Serra - SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560483
ID. 9957c07 - Pág. 78



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

107
Q

processados por não terem sido integralmente garantido o juízo, merecem os mesmos serem negados de pleno direito, dando-se por certo o requerimento de fls. 366/368 e sua reiteração de fls. 391/392.

Ainda, faz-se também necessário quanto ao prosseguimento da presente execução que se cumpra o determinado às fls. 371 dos presentes autos, dado que tal determinação fora objeto de dilação de prazo de fls. 375/376, a qual fora deferida por este MM. Juízo às fls. 387 dos presentes autos e até a presente data não constam dos presentes autos o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) os quais deverão ser corrigidos monetariamente e com juros de mora, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial (trecho da decisão de fls. 371), fato este que com toda a certeza demonstra clara e insipidamente a este juízo que não é o intuito dos executados o pagamento de tal crédito trabalhista e que tal falta de cumprimento a decisão acima transcrita há de ser penalizada por este MM. Juízo.

No mais, a exequente em busca de dar cumprimento a presente execução requer alternativamente ao acima requerido e respeitando a ordem de penhora constante do artigo 835, do NCPC que este juízo decreta a penhora dos veículos trazidos aos presentes autos pelos informe da REDE INFOSEG de fls. 313/320 e caso este

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapeva da Serra - SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 9957c07 - Pág. 79
Número do documento: 20022406370900000000169560483



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

hos
Q

requerimento ainda seja insuficiente para garantir o crédito da exequente requer finalmente a penhora do imóveis dos quais funcionam as casas noturnas dos executados

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 08 de setembro de 2016.

Maria dos Anjos Nascto Bento

OAB/SP n° 59.074

Clayton Moraes L. dos Santos

OAB/SP n° 324.553



JUROS NORMAIS (LEI 8.177/91)**RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/16

PRINCIPAL	9.586,55
JUROS	7.285,78
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	16.872,33
FGTS PRINCIPAL	0
FGTS JUROS	0
FGTS TOTAL	0
HON. ADVOCATÍCIOS	0
INSS RECLAMANTE (DEDUZIR)	2.925,37
HON. PERICIAIS	0
INSS RECLAMADA	0
CUSTAS	815,68
DESPESAS DE EDITAL	0
TOTAL GERAL	17.688,01

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR	13.946,96
Depósito.	0,00
Débito remanescente	17.688,01



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

DADOS INICIAIS

PROCESSO Nº	1779/2010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	11/09/14
1. PRINCIPAL E JUROS	
PRINCIPAL	19.834,59
JUROS	9.785,07
DATA DE PARTIDA	11/09/14
2. FGTS	
FGTS	0,00
JUROS	0,00
DATA DE PARTIDA	11/09/14
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (%)	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
INSS RECLAMANTE (DEDUZIR)	2.925,37
DATA DE PARTIDA	11/09/14
HONORÁRIOS PERICIAIS	0,00
DATA DE PARTIDA	11/09/14
5. OUTRAS VERBAS	
INSS RECLAMADA	0,00
DATA DE PARTIDA	11/09/14
6. CUSTAS	
CUSTAS	815,68
DATA DE PARTIDA	11/09/14
7. DESPESAS DE EDITAL	
NÚMERO DE CENTÍMETROS	0,00
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	01/12/16



RESULTADO

ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/16
1. PRINCIPAL	20.623,48
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,039773506
JUROS 1 ("antigos")	10.174,26
JUROS 2 ("novos")	5.499,59
JUROS TOTAL	15.673,85
TAXA DE JUROS (%)	26,66667%
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	36.297,33
2. FGTS PRINCIPAL	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
JUROS 1 ("antigos")	0,00
JUROS 2 ("novos")	0,00
FGTS JUROS	0,00
TAXA DE JUROS (%)	26,67%
FGTS TOTAL	0,00
3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00
4. HONORÁRIOS PERICIAIS	
4.1. INSS RCTE (DEDUZIR)	3.041,72
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
4.2. HONORÁRIOS PERICIAIS	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
5. OUTRAS VERBAS	
VERBA	0,00
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
6. CUSTAS	848,12
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	1,03977351
7. DESPESAS DE EDITAL	0,00
TOTAL	37.145,46

*JUROS 1: JUROS ANTERIORES ATUALIZADOS

JUROS 2: CÁLCULO DE NOVOS JUROS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 9957c07

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560483>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 9957c07 - Pág. 83

Número do documento: 20022406370900000000169560483

JUROS NORMAIS (LEI 8.177/91)**RESUMO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO**

PROCESSO Nº	1779/2010
ATUALIZAÇÃO PARA	01/12/16

PRINCIPAL	20.623,48
JUROS	15.673,85
TOTAL PRINCIPAL + JUROS	36.297,33
FGTS PRINCIPAL	0
FGTS JUROS	0
FGTS TOTAL	0
HON. ADVOCATÍCIOS	0
INSS RECLAMANTE (DEDUZIR)	3.041,72
HON. PERICIAIS	0
INSS RECLAMADA	0
CUSTAS	848,12
DESPESAS DE EDITAL	0
TOTAL GERAL	37.145,46

CRÉDITO LÍQUIDO DO AUTOR	33.255,61
Depósito de fls. 308, 322 e 334	19.425,00
Débito remanescente	17.720,46

Sendo:	
PRINCIPAL	9.586,55
JUROS	7.285,78





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas
(*** COM ACOMPANHAMENTO ***)

1113
Fls.: 1153

Redistribuição:	
() CEP	
() CEP	
() CEP	
() DETRAN	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº C1266/2016

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

+ 5

Execuente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 00.036.356/9258-99

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E P E N H O R A N A " B O C A - D E - C A I X A "

no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1. Principal 9586,55	2. FGTS/Cta vinc. 0,00	3. Juros 7285,78	4. Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rtc 0,00
7. INSS rdo 0,00	8. Custas 815,68	9. Emolumentos 0,00	10. IRRF 0,00	11. Multas 0,00	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 17688,01		Data de Atualização 01/12/2016	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

fls. 409: "Reveja o despacho de fls. 402 e defiro o prosseguimento requerido (...) para fins de penhora na boca do caixa".

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

"Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). Maria dos Anjos Nascimento Bonto
tel(s): 11/46666879 11/46667919 email:
no cumprimento da diligência".

Remetido ao SDJ em ___/___/20___.

Neg fls. 421





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 1154

Redistribuição:	10
CEP	
CEP	
CEP	
DETRAN	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 01265/2016
 Autor: Camila Schcar Gonçalves + 5
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99
 Exequente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43
 Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
 Nome Fantasia:
 Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167 PINHEIROS
 SÃO PAULO / SP - CEP: 05406-040

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, O(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para o persecução do patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
- 2) Intime o executado a realizar as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligência no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
- 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
- 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Disposições específicas do juízo:

fls. 409: "(...) Expeça-se mandado, nos termos do Provimento CP/CR 07/2015 e 02/2016, para fins de restrição judicial, junto à Renajud dos veículos descritos às fls. 314/315, 316/317 e 318/319, todos de propriedade da executada, Indance Bar e Danceteria Ltda".

1. Principal	2. FGIS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
9586,55	0,00	7285,78	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	815,68	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17688,01		01/12/2016	

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ____/____/20____.

Neg fls. 424



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
fls. 371: "(...) Intime-se o depositário supra para que
coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente
à penhora de R\$ 5900,00, devidamente corrigido monetaria
mente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena
de configurar-se desobediência à ordem judicial (...)" A
íntegra da decisão está disponível no site do E. TRT.

Advogado(s) :

324553 /SP-D CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

Publicado no D.O.E. em 05/12/2016.

Solicitado por FERNANDO VITA DE PALMA PEREIRA

em 01/12/2016 às 16:27 hs.

Solicitação nº 3796

Edição nº 3405



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 2

Número do documento: 20022406370900000000169560484



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas
(*** COM ACOMPANHAMENTO ***)

Fls.: 1156

Redistribuição:
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 01266/2016

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

+ 5

Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E P E N H O R A N A " B O C A - D E - C A I X A "

no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço do réu e proceda à penhora de ativos financeiros, diretamente no caixa da empresa executada, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cts vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 815,68	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Non. adv. 0,00
13.Non. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 17688,01		Data de Atualização 01/12/2016	

A seguir, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o réu da penhora realizada. Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC, e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem. Tudo em cumprimento à determinação judicial proferida nos seguintes termos:

fls. 409: "Reveja o despacho de fls. 402 e defiro o prosseguimento requerido (...) para fins de penhora na boca do caixa".

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

*Autorizado o acompanhamento do(a) Sr(a). Maria dos Anjos Nascimento Bento
tel(s): 11/46666879 11/46667919 email:
no cumprimento da diligência".

Remetido ao SDJ em ___/___/20___.





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



AVCB Nº 275783

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS PARA O CADASTRO DE VEÍCULOS DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - AVCB Nº 275783

DECLARANTE: [Faded text]
CARGO: [Faded text]
ASSINADO EM: [Faded text]



4
BIN

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350*
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTÉR O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA			
DISSOLVIDA			
ANCE BAR E DANCETERIA LTDA			TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO	
35226577111	08/05/2012	20/02/2017 22:21:04	
INÍCIO DE ATIVIDADE-	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
01/02/2012			
CAPITAL			
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO: PRACA BENEDITO CALIXTO		NÚMERO: 167	
BAIRRO: PINHEIROS		COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO		CEP: 05406-040	UF: SP
OBJETO SOCIAL			
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES			
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA			
MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.468.478-23, RG/RNE: 468860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.			
THOMAS FERNANDEZ CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 403.903.038-95, RG/RNE: 477739738 - SP, RESIDENTE À RUA TEODORO SAMPAIO, 1020, BLOCO B APTO., PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05406-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00			
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS			



NUM.DOC: 400.558/16-6 SESSÃO: 14/09/2016

ISTRATO SOCIAL . FICA A GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DE: MARLON GENI, CPF 364.468.478-23, COM ENDEREÇO À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, ED BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226577111
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/02/2017



Ficha Cadastral Simplificada certificada para PAULA MARGARIDA CONCEICAO DE
ARAUJO:86194100591
[Autenticidade: 82282655] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:8228265577111 em 04/03/2020 01:13:40 - www.jucesponline.sp.gov.br, Validação bem-sucedida.
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:822826577111
Date: 2017.02.20 22:21:03 -03'00'
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: São Paulo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand./Int./Not.: 1266/2016

CPF/CNPJ: 15567184000143

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167, Complemento: PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05406040

CERTIDÃO

Certifico que entrei em contato com a Dr.ª Maria dos Anjos Nascimento Bento, no número de telefone indicado no documento que acompanhou o mandado de nº 1266/2016.

Por telefone, a advogada informou que quem acompanharia a oficial de justiça no cumprimento da diligência seria o advogado, Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos, OAB 324.553. O Dr. Clayton ligou para esta oficial de justiça. Ficou acertado que a diligência seria no dia 10/02/2017, às 23h.

O mandado de nº 1266/2016 traz como destinatária a empresa: INDANCE BAR E DANCETERIA.

No site do Tribunal (TRT 2ª REGIÃO), em "CONSULTAS", "Atas, Sentenças e Despachos - 1ª Instância", verifiquei que há decisões judiciais, reconhecendo grupo econômico entre a executada principal (Comercial Brasil Danceteria LTDA Me), as empresas Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP, Indance Bar e Danceteria Ltda e Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME. (Códigos do documento: 1910222 e 2805259).

No intuito de obter maiores informações, estive, em 07/02/2017, à Secretaria da 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO. Fui atendida pela diretora, a Sr.ª Hércília Akemi Morino, que forneceu uma cópia da "Gerência Carga dos Autos" onde constam como REÚS: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me, Amélia da Silva, José de Oliveira, Marcondes de Souza Azevedo Danceteria ME, Thomas Fernandez Ceni Eirelli EPP e Indance Bar e Danceteria Ltda.

No dia 10/02/2017, às 23h, estive à Rua Henrique Schaumann, nº 794, Pinheiros (entrada PRINCIPAL da casa noturna, que tem uma entrada pelos fundos à PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167), acompanhada do Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos. Na fachada do estabelecimento, há uma placa, indicando que o nome fantasia é "Openbarclub". Fomos atendidos por Renato Falchi Martins, CPF: 212.713.738-82, que informou ser esposo da sócia da empresa que arrendou o espaço e que está em trâmites para comprá-lo, e, que, por esta razão, os documentos desta estariam em mãos do advogado.

Segundo o Sr. Renato Martins a empresa de quem arrendaram a casa noturna é a CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI. CNPJ: 21.219.071/0001-50.

De documentação, apresentou o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - Nº 275783 (Cópia em anexo. Validade até 08/12/2017. Constando como responsável pelo uso:



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 8

Número do documento: 20022406370900000000169560484

CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI) e a FICHÁ DE DADOS CADASTRÁIS da Prefeitura de São Paulo, constando como contribuinte a CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI.

Dos terminais de cartão de crédito que estavam no caixa do estabelecimento, foram tirados relatórios de totais (do dia 06/01/2017), no nome da "Contem 1G Eventos" (cópia em anexo).

O Sr. Renato Falchi Martins afirmou que na semana seguinte (ao dia 10/02/2017) apresentaria a esta oficial de justiça o contrato de arrendamento do espaço.

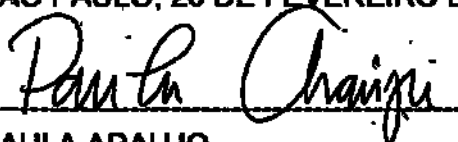
Na quarta-feira (15/02/2017), às 13:30, estive à Rua Henrique Schaumann, nº 794. O Sr. Renato Falchi Martins ainda não tinha conseguido o contrato de arrendamento com o seu advogado, para quem ligou à ocasião e forneceu o e-mail institucional desta oficial de justiça para envio de cópia digitalizada do contrato acima.

Até a presente data, esta oficial de justiça não recebeu e-mail com a documentação.

Em pesquisa no site da JUCESP, constatei que a INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, está como DISSOLVIDA.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado, submetendo tais fatos à elevada apreciação de Vossa Excelência, e aguardando, eventualmente, ulteriores determinações.

SÃO PAULO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.



PAULA ARAUJO

Oficial de Justiça Avaliador



JUNTA DA
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Circular 26-04-17
Daniel Paulista
Técnico Judiciário
12/5/16



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560484



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 1164

Redistribuição:
() CEP
() CEP
() CEP
() DETRAN

SECRETARIA NECESSARIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

423
Q

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

MANDADO Nº 01265/2016

Autor: Camila Schcar Gonçalves

Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

+ 5

Exequente: Camila Schcar Gonçalves

CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99

Destinatário: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

CPF/CNPJ 15.567.184/0001-43

Nome Fantasia:

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167
SÃO PAULO

PINHEIROS

/ SP - CEP: 05406-040

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, O(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
 - 2) Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
 - 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
 - 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.
- Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Disposições específicas do juízo:

fls. 409: "(...) Expeça-se mandado, nos termos do Provimento CP/CR 07/2015 e 02/2016, para fins de restrição judicial, junto à Renajud dos veículos descritos às fls. 314/315, 316/317 e 318/319, todos de propriedade da executada, Indance Bar e Danceteria Ltda".

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
9586,55	0,00	7285,78	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRE	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	815,68	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17688,01		01/12/2016	

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 1 de Dezembro de 2016.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ___/___/20___



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 11

Número do documento: 20022406370900000000169560484



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand/Int./Not.: 1265/2016

CPF/CNPJ: 15567184000143

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

Endereço: PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167, Complemento: PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05406040

CERTIDÃO

Certifico cumprindo o mandado de nº 1266/2016, estive no estabelecimento (uma casa noturna de nome fantasia Openbar Club) que tem entrada principal pela Rua Henrique Schaumann, nº 794, Pinheiros, e entrada pelos fundos à PRAÇA BENEDITO CALIXTO, 167.

Os veículos indicados nos documentos que acompanham o mandado de nº 1265/2016 não foram localizados na proximidade do imóvel.

Nô dia 15/02/2017, às 13:30, quando estive no endereço supra, falei com o Sr. Renato Falchi Martins que nada sabia informar sobre os veículos.

Em pesquisa no site da JUCESP, a INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, está como DISSOLVIDA.

Diante do exposto, devolvo-o é submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 06 DE MARÇO DE 2017.

PAULA ARAUJO

Oficial de Justiça Avaliador



JUNTA
 Encarregado nos negócios processuais
 da Vara do Trabalho nº 001/2010.5.02.0018
 0001779-08.2010.5.02.0018
 Daniel Roberto
 Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484

425
D**BOMFIM E SIANO ADVOGADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

TRT 2a. Reg - SP 13/03/17 16:17 11072854 INTERNET

Processo: 01779-08.2010.5.02.0018

COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA -
ME, já qualificada nos autos da reclamação trabalhista que lhe move CAMILA
SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência apresentar

Manifestação

consoante o que segue:

Compulsando os autos, vê-se as fls. 412 a
evolução do crédito da exequente em face da executada.

Pois bem, apenas foram deduzidos do
crédito líquido da exequente os valores que foram penhorados e depósitos as fls.
308, 322 e 334 do processo.

Rua Jaguarete, 428 - bloco A 3º andar - sala 05 Casa Verde SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 14
Número do documento: 20022406370900000000169560484

BOMFIM E SIANO ADVOGADOS

Contudo, não houve a dedução dos valores que foram penhorados e colocados à disposição do Juízo às fls. 215 e 221/236 dos autos.

Por fim, para evitar prejuízos à executada no que tange ao valor real da dívida para com exequente e possibilitar um acordo com a mesma, requer-se seja realizado novo cálculo judicial com a deduções de todos os valores que encontram-se penhorados nos autos e indicados nas fls. acima referenciadas, como medida de direito.

Nestes termos,

espera deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2017.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

TRT 2a. R. P 1303/17 16:17 11072854 INTERNET

2

*Rua Jaguareta, 428 - bloco A - 3ª andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3837 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 15
 Número do documento: 20022406370900000000169560484



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

426

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
 ao(á) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 26/04/2017.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

I - Dê-se ciência ao autor tanto do retorno negativo dos mandados de fls. 416/422 e 423/424 como da determinação constante às fls. 409, item "V".

II - Fls. 425: Atente-se a reclamada que o depósito de fls. 215, este foi contabilizado na atualização de fls. 297/298.

Quanto ao valor penhorado às fls. 221/236 (R\$ 5.900,00 em comprovantes de transação por cartão de crédito/débito), nada a considerar, tendo em vista que não houve sua disponibilização a este juízo.

Ademais, indefiro o pedido de nova atualização, uma vez que a própria requerente, para fins de acordo, poderá atualizar o valor executado por meio das tabelas práticas para atualização de débitos trabalhistas, disponíveis no website deste Regional.

Intime-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5274599
 Data da assinatura: 26/04/2017, 04:30 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
II- (...)
Íntegra do despacho disponível no site do TRT em 26/04.

Advogado(s) :

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 02/05/2017

Solicitado por Gercina da Glória Oliveira Meireles
em 27/04/2017 às 11:20 hs.
Solicitação nº 1009
Edição nº 3488



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 426.
Ciência acerca do retorno negativo dos mandados de fls:
416/422 e 423/424 bem como a determinação de fls:409"V".

Advogado(s) :

59074 /SP-D. MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 02/05/2017

Solicitado por Gercina da Glória Oliveira Meireles.
em 27/04/2017 às 11:16 hs.
Solicitação nº 980
Edição nº 3488



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 428 folhas, a
CLAUDIA GAMOSA, OAB 214193/SP-D, telefone (0011) 46673438.

São Paulo - Capital, 10/05/2017

ADILSON BONALDE DE SOUZA FILHO

Ciente da devolução até 15/05/2017.

amora
CLAUDIA GAMOSA - Advogado-Autor
OAB 214193 SP - D
Endereço AV. PIAUI 18 - CONJ. 09
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em

Funcionário



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
16 JUN 16 09 520057
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Às fls. 374 o advogado que a esta subscreve foi intimado do R. Despacho de fls. 371 nos seguintes termos:

(...) Intime-se o depositário supra, para que coloque à disposição deste Juízo o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (boletos de cartão de crédito), devidamente corrigido monetariamente e com juros de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial.

(...)

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

2. Ocorre que referido valor (R\$ 5.900,00) decorreu da penhora de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88".

3. Referida penhora está consubstanciada em inúmeros tíquetes da máquina de débito/crédito, e foram encartados aos autos às fls. 221/236, através da petição de fls. 216/217.

4. Na mesma oportunidade este advogado efetuou o depósito da penhora efetivada em dinheiro no valor de R\$ 12.358,50, conforme comprovante de fls. 237.

5. O advogado intimado só poderia ter anexado aos autos os tíquetes de cobrança da máquina de débito/crédito, pois, não tem legitimidade para receber da administradora do cartão qualquer valor, e por isso requereu a expedição de ofício ao Banco que administra o respectivo cartão, para que depositasse nos autos o valor respectivo.

MM. Juiz:

6. Diante disso, requer a Vossa Excelência:

- A. Seja reconsiderada parte do R. Despacho de fls. 371, que foi objeto da intimação de fls. 373;
- B. Seja oficiada a administradora dos cartões do Banco Santander S.A., para que deposite nos autos o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), penhorada na sede da Reclamada;

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 12 de junho de 2017.


Clayton Moraes Lourenço dos Santos

OAB/SP nº 324.553

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 21
Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRI DA 2ª REGIAO
16 JUN 16 09 52 0056
P5 FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante reitera que às fls. 274 foram reconhecidas como responsáveis pelo seu crédito as empresas que atuam no mesmo endereço sob a denominação "open bar club", o que foi reiterado às fls. 409 dos presentes autos.

2. Ocorre Excelência que este grupo de empresa está ligado com a família Ceni, e não poupa esforços para obstar a execução trabalhista com seus atos, dos quais são verdadeiramente revestidos

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 22

Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

com caráter de fraudar este judiciário, tamanha é a desfaçatez desta famigerada família, dado que às fls. 254/273 dos presentes autos fora trazido à baila pela Reclamante uma petição pormenorizada das "armações" que este Grupo Económico.

3. Tanto isso é certo que às fls. 274 fora acolhida as alegações da Reclamante, a qual determinou a inclusão das empresas "Thomas Fernandez Ceni Eireli Epp e Indance Bar e Danceteria Ltda", no polo passivo deste feito, por estar configurado o grupo econômico, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

3. Assim, para que se possa dar continuidade a esta execução faz-se necessário o deferimento por este Juízo da inclusão no grupo econômico e no polo passivo desta demanda da empresa "Ceni Open Bar Danceteria EIRELI, CNPJ: 21.219.071/0001-50" de propriedade de mais um membro da família "CENI", qual seja: "Marlon Ceni", brasileiro, CPF: 364.468.478-23 - RG: 46.686.049-3 - SP, residente à Avenida Giovanni Gronchi, 6675, Edifício Boa Vista, Vila Andrade, São Paulo - SP, CEP 05724-005, na situação de titular e administrador, assinando pela empresa, conforme documentação societária inclusa a presente petição.

MM. Juiz:

4. Faz-se necessária o deferimento de nova penhora na boca do caixa de qualquer arrendatária ou nova proprietária da casa noturna intitulada "OPEN BAR CLUB", que conforme certificou a Senhora Oficial de Justiça às fls. 421, haveria a possibilidade de compra do tal estabelecimento comercial pela pessoa que atualmente arrendou o local "Senhor Renato Falchi Martins, CPF 212.713.738-82 e sua esposa".

5. Como também se torna necessária o deferimento por este Juízo a penhora seja realizada em qualquer empresa que desenvolva as mesmas atividades no local, seguindo a teoria da sucessão trabalhista, da qual extrai-se a responsabilidade do sucessor que herdará todos os direitos e obrigações relativamente aos contratos de trabalho em andamento e os já rescindidos, não quitados. Nesse sentido, afirma Evaristo de Moraes Filho:

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 23
Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

(...) fica o sucessor inteiramente responsável por todos os direitos adquiridos durante a vigência anterior do contrato. Mesmo para os contratos já rescindidos pelo antigo empregador, inexistentes no momento do trepasse, fica privativamente responsável o adquirente do negócio. Em suma: é como se não ocorresse a sucessão de empresa, por isso que o novo titular subentra ou sub-roga-se em todos os direitos e obrigações de seu antecessor. As relações jurídicas passadas e presentes permanecem as mesmas, com todos os seus efeitos. Todos os débitos constituídos antes da cessão, ao tempo do primitivo titular. Dá-se uma sucessão em sentido absoluto. O novo empresário, escreve Mossa, subentra na posição do precedente, a ele passam todas as pretensões e todas as exceções, todos os fatos inerentes à conclusão e à execução.

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 12 de junho de 2017.



María dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074



431



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600758230	14/10/2014	11/08/2017 21:13:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/10/2014	21.219.071/0001-50	
CAPITAL		
R\$ 60.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO: 794	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05413-011	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES CASAS DE FESTAS E EVENTOS		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.468.478-23, RG/RNE: 466860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 8875, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 529.594/14-6 SESSÃO: 14/10/2014		



REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -- (EPP).

NUM.DOC: 544.989/15-2 SESSÃO: 10/12/2015

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CENI OPEN DANCETERIA EIRELI.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CASAS DE FESTAS E EVENTOS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: RETIFICAÇÃO DO NOME DO TITULAR MARLON CENI

INCLUSÃO DE CNPJ 21.219.071/0001-50

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600758230
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/06/2017

Ficha Cadastral Simplificada certificada para CLAYTON MORAES LOURENCO DOS
SANTOS:27632403809
[Autenticidade: 87028440] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:089200773009111 - www.jucesponline.sp.gov.br - é inválida
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:089200773009111
Date: 2017.06.11 21:17:00
Reason: Autenticidade da Ficha Cadastral Simplificada Location: São Paulo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.219.071/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL GENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO 794	COMPLEMENTO	
CEP 05.413-011	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLONCENI@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3084-0820	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/06/2017 às 21:19:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. Jerônimo Azambuja Franco Neto.

São Paulo, 30/08/2017

Hercília Akemi Morino
 Diretora de Secretaria

I – Fls. 430/431:

Com razão o exequente, eis que este já havia prestado os esclarecimentos acerca dos valores penhorados na boca do caixa na sua manifestação de fls. 216/217, cujo pedido de ofício ao Banco Santander encontrava-se no aguardo do trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro, conforme consignado no despacho de fls. 239, item II.

Entretanto, considerando que o valor remanescente penhorado de R\$, 5.900,00 refere-se a vários comprovantes de cartões de débito junfados às fls. 221/236, ao exequente (depositário), para que relacione cada um dos comprovantes, discriminando os valores e datas ali constantes, a fim de possibilitar a expedição do ofício requerido.

II – Fls. 432/437:

Conforme documentos apresentados de fls. 435/437, a empresa indicada, CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI, é de propriedade de membro da família "Ceni", possuindo o mesmo endereço da executada e o mesmo ramo de atividade.

Na Justiça do Trabalho, o conceito de grupo econômico possui uma amplitude maior do que o previsto na legislação comum, não se exigindo que entre as empresas haja controle acionário, podendo ser identificado mesmo quando formado por pessoas físicas, tal como pessoas de uma mesma família que controlam e administram várias empresas.

Assim, acolho a alegação do exequente e dou por configurado grupo econômico (familiar) entre esta e, as executadas, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP e INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT.

Inclua-se no polo passivo do feito a empresa CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI (ficha cadastral às fls. 435/437) e cite-se-a para pagamento, no prazo de 48 horas, sob

(Pág. 1/2)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtp.jus.br. Código do documento: 6594837
 Data da assinatura: 31/08/2017, 04:19 PM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484
 ID. 4011350 - Pág. 28



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

pena de penhora. Para tanto, instrua-se o mandado com cópia da decisão de fls. 274 e da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 421/422, onde constam esclarecimentos para fins de cumprimento desta nova diligência.

SP. data supra

(assinado digitalmente)
Jerônimo Azambuja Franco Neto
Juiz do Trabalho

(Pág. 2/2)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6594657
Data da assinatura: 31/08/2017, 04:19 PM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 29
Número do documento: 20022406370900000000169560484

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 5)

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 438.
Íntegra da decisão disponível no site do TRT em 31/08/17

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 06/09/2017

Solicitado por MARIA FERNANDA VELOSO BRITTO
em 04/09/2017 às 09:52 hs.
Solicitação nº 274
Edição nº 3576





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls. 1184

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00587/2017
 Autor: Camila Schcar Gonçalves + 6
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Exequente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99
 Destinatário: CKNI OPEN DANCETERIA EIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS / SP - CEP: 05413-011
 SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS etc
9586,55	0,00	7285,78	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. adv.
0,00	815,68	0,00	0,00	0,00	0,00
13. Hon. peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17688,01		01/12/2016	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada. Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE na forma e, sob as penas da lei.

Em 4 de Setembro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ___/___/20__



JUNTADA
Juntaada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº
0410-4 / 1511050
D. Daniel Paulino
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

441
Q

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT 2a. Reg - SP 21/08/17 11:50 11517058 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. Ao analisar a petição de fls. 430/431 foi determinado à que relacionasse os comprovantes de cartões de débitos juntados às fls. 221/236, discriminando os valores e datas ali constantes, a fim de possibilitar a expedição do ofício requerido.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISDOC - Proveniente GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 33
 Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

2. Diante do trabalho minucioso a ser realizado, a Reclamante requer para tanto **UM PRAZO SUPLEMENTAR DE TRINTA (30) DIAS.**

3. Requer, outrossim, vista dos autos fora de Cartório.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 21 de setembro de 2017.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

TRT 2a. R. P. 21/09/17 11:50 11517056 INTERNET

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº

11532077

Data 04/10/17

Daniel Raulino
Técnico Judiciário

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8969

SISDOC - Provimento GP/CR.14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 34

Número do documento: 20022406370900000000169560484

Bomfim e Siano

advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - SP.

PROCESSO: 0001779-08.2010.5.02.0018

CENI OPEN , DANCETERIA EIRELI,
considerada sucessora de das executadas já qualificadas nos autos do
processo supra que move **CAMILA SCHAR GONÇALVES,** por seu
advogado, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência
e em sintonia com a gradação prevista no artigo 655 no Código de
Processo Civil nomear para penhora o seguinte bem imóvel devidamente
descrito na matrícula confeccionada pelo 16º Cartório de Registro de
Imóvel desta capital.

Outrossim, pela documentação
carreada trata-se de bem suficiente para garantir totalmente a execução
definitiva.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 35
Número do documento: 20022406370900000000169560484



Destarte, requer se digna Vossa Excelência de acolher a presente nomeação de bens, determinando que seja lavrado o termo de penhora e intimação do executado para assiná-lo, para, a partir daquela data, comece a fluir o prazo de embargos, juntada dos atos constitutivos e mandato para regularizar representação processual.

Insta observar que mandado de citação fora recebido no dia 25 próximo passado, portanto, a nomeação realizada obedece a ordem judicial constante no aludido mandado.

Por fim, aguarda-se acolhimento do pedido ora formulado como medida de direito e Justiça.

Nestes termos, espera deferimento.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP - 202.713

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº

11532627
Data: 04/10/17
Daniel Raulino
Técnico Judiciário

Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.basadadvogados.adv.br

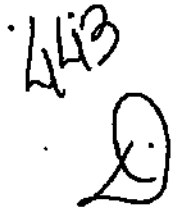
SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560484

ID. 4011350 - Pág. 36



Bomfim e Siano

advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP - 28/09/17 11:00 11532627 INTERNET

PROCESSO: 0001779-08.2010.5.02.0018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI,

considerada sucessora de das executadas já qualificadas nos autos do processo supra que move **CAMILA SCHAR GONÇALVES**, por seu advogado, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência e em atenção ao protocolo de nomeação de bens realizado na data de ontem, por um equívoco, não fora juntada a documentação referenciada na petição.

Destarte, junta-se, neste momento, para demonstração da verossimilhança das alegações a respeito da existência do bem para garantir a execução.

*Rua Jaguarê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 37
Número do documento: 20022406370900000000169560484

Bomfim e Siano**advogados**

Outrossim, o imóvel está devidamente registrado no 10º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital e não 16º Cartório de Registro de Imóveis, como informado na petição anterior.

Por fim, aguarda-se acolhimento do pedido ora formulado como medida de direito e Justiça.

Nestes termos, espera deferimento.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

TRT 2a. f. SP 28/09/17 11:00 11532627 INTERNET

2

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2ª andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 38
Número do documento: 20022406370900000000169560484

JOSE CHIANI 452884 02/10/2014 07:07:28

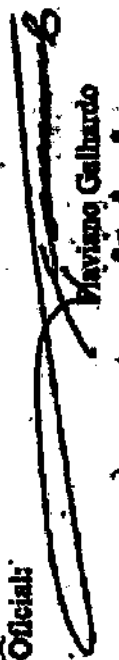
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca da Capital do Estado de São Paulo
São Paulo, 03 de abril de 2013

matrícula 134.454
folha 01

Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado no 14º pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, nº 348, no 14º subdistrito, Lapa, com a área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 do terreno descrito na matrícula nº 122.459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 11.746 no Livro 3- Auditor desta Serventia.

Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.
Proprietária: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 29.964.749/0001-30, com sede na Avenida das Américas, 3434, salas 703 e 706, Bloco 2, cidade do Rio de Janeiro-RJ.
Registro anterior: R.3/122.129, de 13 de novembro de 2009 e matrícula 122.459, desta Serventia.

Oficial: 
Mariângela Galhardo

AV.1 - HIPOTECA
Em 03 de abril de 2013

Conforme R.3/122.459 de 15 de março de 2011, a proprietária BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificada, deu em hipoteca o imóvel objeto do condomínio, incluindo a unidade objeto da presente, à GAIA SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº 07.587.384/0001-30, com sede na Rua do Rócio, 288, conjunto 61, cidade de São Paulo, em garantia das obrigações mencionadas no título, no valor de R\$25.270.574,06.
Escrevente autorizada:


Renata Maria Pucci Anawala

AV.2 - LIBERAÇÃO DE HIPOTECA.

Em 26 de maio de 2014 - (gratificação nº 427.447 de 20/05/2014) fica liberado o imóvel da ~~hipoteca~~ mencionada na Av.1 em virtude da autorização dada pela credora nos termos do instrumento particular de 19 de fevereiro de 2014.
Escrevente Autorizado:


Alexandre Augusto

Scanned by CamScanner



PROJ. GJUL 43384 CONTRA 07-07-20 2

134.454 01

AV.3 - CONTRIBUINTE

Em 01 de outubro de 2014 - (processo nº 432.994 de 26/09/2014)
Da escritura pública referida no registro seguiu e cartório de dados cadastrais expedida em 26 de setembro de 2014, em que o imóvel foi inscrito no Livro nº 997.803.8674-7 no cadastros de contribuintes da Prefeitura Municipal.
Exercente Autorizada:

Luciana Varga Werbenster

RA - COMPRA E VENDA

Em 01 de outubro de 2014 - (processo nº 432.994 de 26/09/2014)
Pela escritura pública de compra e venda da ZI de setembro de 2014, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas da Comarca de Capela - SP, Livro nº 4262 Folhas nº 013016, outorgada por BROOKTHED RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede na Avenida Petrópolis José Silva de Assis Neto, 200, Bloco 8, salas 101 e 102 e 201 e 204, parte, cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada por seus procuradores Marcelo Cezar Tavares da Silva (CPF nº 311.554.778-12) e Thiago Andrade Cima (CPF nº 360.796.378-98), pelo valor de R\$175.947,55, e Imovel foi registrada e MARILON CENIL RG nº 46.686.049-3 SSP-SP, CPF nº 364.468.478-23, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almada, 130, apto 152, cidade de São Paulo, como representante dos direitos de compra e aquisição do Ricardo da Silva Oliveira (CPF nº 092.048.868-46), por R\$180.262,00, na qualidade de promissor comprador do imóvel, por instrumento particular não registrado. (Causa da escritura a apresentação da CND nº 088642014-8888749, expedida em 17 de abril de 2014, pela SRFB, e da Certidão Conjunta, expedida em 11 de junho de 2014, pela PCFN/RFB). (Valor Venal de Referência R\$180.262,00).
Exercente Autorizada:

Luciana Varga Werbenster

--- em nome do usuário do sistema ---

Scanned by CamScanner

SISTOC - Provedor GP/CR 142006 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela OAB 2027/13/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BONFIM -

TRT 2a. F 3P 28/09/17 11:05 11532855 INTERNE



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560484



035947 1113-B-AA

TRT 2ª Reg - SP 28/02/17 14:05 11532655 INTERNET

JOSÉ OTILIANI 632804 63162014 67:07:20 3

134.454



Protocolo nº 432884

CERTIFICADO e dou 16 que a presente cópia é reprodução autêntica de matrícula nº 134454, inscrita nos termos do artigo 18, § 1º da Lei 6.015/73 e retrata a situação do registro sob o número da filiação anterior à data de expedição, deixando de ser considerada sua situação da Circunscrição de São Paulo, deixando de ser considerada sua situação de matrícula. A situação de ensino do proferido neste processo é:

São Paulo, 01 de outubro de 2014.

José Otávio Soares, Escrivão.

Recebi em conformidade em 12 de Jul de 2019. Certificado de cópia do Livro de Matrícula: Para livros matrícula pública, de propriedade do particular inscrito esta certidão sob firma eletrônica e cópia de sua matrícula.

Nome: José Otávio Soares, 17/05/1968, SP-PR, CPF nº: 085.769.405-7, Telefone: 3513-3044.

O 1ºº subscrito, BUTANTA, apresentou a sua matrícula em 07/07/1930 e 11/06/1976, quando passou a pertencer ao 1ºº Registro, sendo assim pertencente ao 4º Registro. - O 1ºº subscrito, LAPA, pertence a esta Servença desde 07/10/1930, sendo assim pertencente ao 2º Registro (de 26/02/1912 a 28/12/1925) e de 14/06/1926 a 08/10/1930), 4º Registro (de 08/10/1930 a 23/12/1937) e 3º Registro (de 28/12/1937 a 14/06/1950). - O 3ºº subscrito, VILA ALZALEIA, criou em 01/01/1958, servença sob esta data e esta Servença. Foi constituído com áreas de 1ºº subscrito (matrícula) e de 1ºº subscrito (Lapa). - O 4ºº subscrito, PIMENTA, criou pela Lei 8.000/62, que entrou em vigor por Lei 07/07/1964, pertence a esta Servença desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas de 1ºº subscrito (Lapa) de 1ºº subscrito (BUTANTA) e do 2ºº subscrito (Jardim América) que pertence ao 1ºº Registro.

Scanned by CamScanner

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484



1195
2

16
Tabelião de Notas
Moto Telex Express, São Paulo

LIVRO 423 - PÁGINAS 013/016

1º TRILHADO

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS E COMPRA E VENDA

As partes e do(s) (22) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, nas dependências do 16º Tabelião de Notas, situado na Rua Augusta, 1.438, perante mim, escrevente, estavam presentes as partes entre si juntas e conscientes, a saber: de um lado, como "VINDEDORA": **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Jusé Silva de Azevedo Neto, 201, Lâmina B, salas 101 e 108 e 211 e 208, porte, Edifício Hydratus I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.749/0001-30, com seu Estatuto Social registrado em 24/04/2012, representado em Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCIRJ/A, sob o nº 000121001776, documentado caso que fica arquivado nesta zona, no processo nº 1162, nas folhas nºs. 184/201, sendo neste ato representada por seus procuradores, **Marcelo Cassio Teixeira da Silva**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador de cédula de identidade RG nº 30.543.874-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 311.554.778-12 e **Thiago Andrade Cassa**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.359.453-4 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 298.596 e no CPF/MF sob nº 360.796.378-98, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, onde tem endereço comercial na Avenida Margalida de Castro, 4303, 2º Andar, Torre 3, anexados conforme prescrição lavrada neste 16º Tabelião de Notas, aos 17/09/2014, nas Páginas nºs 025/039 do Livro nº 4.261; de outro lado, como "CEDENTE": **RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.731.801-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 072.048.868-46, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ernesto da Oliveira, nº 40, Aptº 41, Bairro Jardim Vila Mariana, CEP 04116-170; e de outro lado, como "COMPRADOR": **MAYLON CENI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 46.686.049-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 364.468.478-23, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Almeida, 130, Aptº 152, Bairro Vila Antônia, CEP 05717-200. Os presentes concluíram entre si e reconhecidos como sendo os próprios de quem tratou, cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé, face aos documentos de identidade apresentados aos seus originais. A seguir, pelas partes contratadas, resolvendo celebrar o presente negócio jurídico, foi-me declarado o seguinte: - **O IMÓVEL** - **Artigo 1º** A parte título e de forma absolutamente livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, encargos, restituições, dívidas, dividas, tributos e despesas condominiais, e vendições é legítima possuidora e proprietária do seguinte imóvel: **O CONJUNTO nº 1412 QJM MIL QUATROCENTOS E DOZE LITROS**, localizado no 16º pavimento, integrante do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" situado à Avenida Maracá, nº 388, no 16º Subdistrito - Lage, pertencente a 16ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, onde se encontra matriculado sob nº 134.454, compreendendo área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo o correspondente a 01 (uma) vaga localizada no garagem localizada no térreo e subsolo, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 no terreno. Declara-se na matrícula nº 122.489 do 16º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 11.746 no Livro 3 - Auxiliar do 16º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. **§ 1º** Refeido imóvel encontra-se inscrito na Prefeitura do Município de São Paulo, sob nº 097.001.0674-7, com o valor real para fins de cálculo de IPTU de R\$180.045,00 e valor venal de referência de R\$180.262,00 para o presente exercício de 2014. **§ 2º** Mencionado imóvel, que atualmente encontra-se matriculado sob nº 134.454 no 16º Oficial de



Fls.: 1195
Forma / Para (11) 2344-1800

Scanned by CamScanner

SISDOC - Provimto GF/CR 14/2006 Assinatura Eletr. Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM.



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14/03/2020

Registro de Imóvel desta Capital, foi adjuicado pela vendadora por força do registro nº 03 efetuado na matrícula nº 122.129, matrícula esta inscrita gerando abertura da matrícula nº 122.459 do 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. A constituição do referido objeto resulta de esforço próprio dela vendadora, foi registrada sob nº 61 na matrícula 122.459 e insubstância e expedição do cartório e a escritura foi registrada sob nº 11.746 no Livro 3 - Registro Auxiliar, tudo no 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. **- O AUSEITE ANTERIOR - Artigo 2º.** Por instrumento particular de compromisso de compra e venda, celebrado em 01/07/2010, pelo lavrador brasileiro competente, a vendadora prometeu vender o imóvel no estado, de forma intransferível e irreversível, pelo preço certo e ajustado de R\$175.947,85 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago pela forma e nas condições constantes do citado instrumento, o qual foi impugnada quando. **- A CESSÃO DE DIREITOS - Artigo 3º.** Por esta escritura e na melhor forma de direito, o codante CEIDE e TRANSFERE, curru de fato cedido e transferido, sem ao comprometer, todas as suas direções, vantagens e vantagens decorrentes do instrumento particular de compromisso de compra e venda, objetivando o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º, transmitindo-lhe toda posse, direção e ações que até então exercia sobre o mesmo, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, fazer a presente sempre boa, firme e válida, na forma da lei, indelével e divisa de demarcação, para que lhe seja outorgada a escritura definitiva. **§ 1º.** O preço certo e ajustado para a presente cessão de direitos é o de R\$109.362,400 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), paga anteriormente, tudo pelo qual o cedente confere instrumento particular de compromisso de compra e venda mencionado no artigo 2º, bem como a mesma e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos, pago anteriormente pelo cedente, tudo pelo qual a vendadora confere a mais simples, geral, mas e intransferível quitação de paga e satisfação, para não mais repetir (ou exigir, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a vendadora VENDU no comprometer o imóvel descrito acima, no estado em que se encontra, qualificado-lhe, sem reserva alguma, toda posse, direção, direitos e ações que até então exercia sobre o mesmo, para que dele o comprador possa exercer todo e qualquer direito que até então existia em sua qualidade de proprietário, para a ser. **- AS DECLARAÇÕES E DEMAIS RESPONSABILIDADES CIVIL E PENAL, O SEGUNDO: § 1º.** O comprador por si, seus herdeiros ou sucessores, faz a presente sempre boa, firme e válida e a responder pela entrega de direito, na forma da legislação em vigor, e quaisquer fatos ajustados, fundados em ações reais ou pessoais não pertencentes ou quaisquer fatos reais sobre o imóvel. **§ 2º.** Apresentam para este ato a certidão de propriedade emitida da matrícula nº 124.454, emitida em 18/09/2014, pelo 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, a qual fica registrada nesta assina na parte nº 1802, na folha nº 61. **§ 3º.** A vendadora apresenta para este ato a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de matrícula pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 17/04/2014, válida até 14/10/2014, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Alíen da União nº 8013.11318.8D35.033B, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-Secretaria da Receita Federal, nos 11/04/2014, válida até 08/12/2014, ambas cujas cópias foram arquivadas nesta nota no livro nº 110. nas folhas nºs. 83 e 84. **§ 4º.** O codante declara não ser empregador ou proctor moral, não estando vinculado às exigências da legislação em vigor, tudo pelo qual está dispensado da apresentação das certidões

Scanned by CamScanner

SISDOC - Proforma GP/CR 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento enviado pela CAB 20271391P - ALEXANDRE ANGELO DO BONFIM



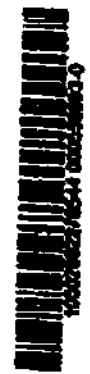
Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484



16

Tabellão de Notas
Flávio Tadeu Diasopin São Paulo

negativas de débitos expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. § 1º Não existem até a presente data quaisquer débitos de condomínio incidentes sobre o imóvel. § 2º Deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários relativa ao imóvel, nos termos da legislação concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1015902-47/2014.8.26.0053, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. O cedente e o comprador responsabilizam-se por eventuais débitos de tributos incidentes sobre o imóvel. Artigo 6º O comprador, por sua vez, declara e assume, sob responsabilidade civil e penal. § 1º Tem pleno conhecimento da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, que dispõe sobre a Escritura Pública, dispensando para este ato as demais condições por ela exigidas. § 2º Tem pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições da convenção de condomínio do empreendimento "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", aprovando-a integralmente e a ela aderindo, obrigando-se a cumpri-la e respeitá-la o qual fica obrigatoriamente subordinado eventuais futuros adquirentes da unidade objeto da presente escritura, ainda que seus débitos não façam qualquer referência a respeito. Artigo 7º Pelas partes contratadas me foi dito finalmente o seguinte: § 1º A presente escritura os obriga, assim como a seus sucessores e herdeiros, a qualquer título e circunstância todas as tratativas, cessadas ou não entre elas mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente cumpridas por força deste ajuste. § 2º Acreditam a presente escritura em todos os seus expressos termos, bem como autorizam e requerem os registros e arrecdações que se tornarem necessárias à sua complementação no Oficial de Registro de Imóveis competente. § 3º O cedente e o comprador declaram terem visitado o imóvel em todas as suas partes, prévias e reclamarem da venda. § 4º As partes estabelecem que todos os tributos e encargos condominiais incidentes sobre o imóvel a partir da expedição do auto de conclusão de obra (habite-se) do empreendimento "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" são de responsabilidade exclusiva do comprador. § 5º O comprador se obriga a providenciar a mudança da titularidade junto às autoridades competentes, referentes a tributos, taxas e contribuições e quaisquer outras despesas ou encargos que incidam sobre o imóvel objetado nesta escritura, notadamente a anulação dos dados cadastrais relativos ao IPTU junto a municipalidade, sob pena de ficar configurado o inadimplemento do comprador, que responderá pelas perdas e danos causados à vendadora, por sua inércia. Artigo 8º Nos termos da Recomendação nº 03, de 15/03/2012, do Conselho Nacional de Justiça, a vendadora e o cedente apresentaram: a) Pela vendadora apresenta a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, expedida via internet pelo Tribunal Superior do Trabalho nos 15/09/2014, às 08:46:02 horas, válida às 15:16:23 horas, válida até 11/10/2014, sob nº 46767403/2014, e qual fica arquivada nestas notas na pasta nº 125, nas folhas nºs 110/111, declarando o comprador e o vendedor que foram orientados por este tabelião dos apontamentos trabalhistas nela existentes bem como as eventuais consequências dela decorrentes. b) Pelo cedente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida via internet pelo Tribunal Superior do Trabalho nos 19/09/2014, às 08:46:02 horas, válida até 17/03/2015, sob nº 62341282/2014, a qual fica arquivada nestas notas em pasta própria. Artigo 9º Foram realizadas nestas data consultas à Central de Indisponibilidades, resultaram elas negativas códigos hash: (Brookfield Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários S/A: 9866.5f4d.d190.e43a.c2f1.ad39.03b6.80a5.6982.1466; Ricardo da Silva Oliveira: 7508.fc2e.457e.a554.8e6d.8968.02ae.3ba.d4a0.5613; Marika Cente legitim e fiscais incidentes à legitimidade do ato. Artigo 10º Do presente negócio jurídico é emitida a Declaração sobre Oposição Imobiliária - DOI, conforme Instrução Normativa em vigor da Secretaria da Receita Federal. Assim o cedente, dos ff. A pedido das partes, por suas declarações



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

SISDOC - Procuradoria GP/CR 14/2006 Assinatura Eletrônica
Documento emitido pela OAB 202743 SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM



Bomfim e Siano

advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 02/10/17 14:38 11538608 INTERNET

Processo: 00017790820105020018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI, já qualificada nos autos como sucessora empresarial da devedora **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência com fulcro no artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho opor

embargos à execução

consoante o que segue abaixo aduzido:

DA SITUAÇÃO FÁTICA

A embargante foi incluída no pólo passivo da execução e, dessa forma, foi citada para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas da dívida ou garantisse a execução com bens suficientes para tal finalidade.

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provedor GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 46
Número do documento: 20022406370900000000169560484

Bomfim e Siano

advogados

Pois bem, tempestivamente, a embargante nomeou bens à penhora, com o fim de garantir a execução definitiva, consoante se observa de petição anteriormente protocolada para aludido propósito.

Nesse diapasão, por meio de defesa prevista no diploma celetista apresentará suas alegações para impugnar a cobrança realizada, como medida de direito.

Era o que se cabia informar!

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A embargante entende que há excesso de execução a ser declarada por r. decisão.

Com efeito, as fls. 367 dos autos há clara manifestação da embargada discriminando os créditos que foram penhorados e estão depositados em conta judicial para posterior soerguimento pela parte credora.

Pois bem, como cediço, há uma constrição judicial no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) que também foram penhorados da parte devedora, constituindo-se em cartões de débito da REDE Getnet do Banco Santander, sendo que a terceira interessada nessa quantia já deixou transitar r. sentença dos Embargos de Terceiros que foram opostos.

2

*Rua Jaguareiê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM-



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 47
Número do documento: 20022406370900000000169560484



Assim, constata-se que o valor penhorado encontra-se aos cuidados de depositário que em razão de anterior determinação judicial há de comprovar o depósito da quantia nos autos para ficar à disposição do Juízo Especializado.

Nesse diapasão, conclui-se que o valor da dívida está em torno de R\$ 11.788,01 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), portanto há claro excesso de execução a ser reconhecido por r. decisão judicial.

Outrossim, Excelência, se embargada estiver de acordo os autos poderão seguir ao Setor de Conciliação e, oportunamente, a embargante comparecerá com proposta concreta de pagamento sobre o valor apontado como correto neste meio de defesa, com propósito de encerrar a discussão do caso vertente.

Por derradeiro, requer seja acolhida a tese de excesso de execução, conseqüentemente, ocorra a fixação da dívida apontada e reconhecida como correta pela embargante, como medida de direito.

DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante ao todo exposto requer sejam os embargos acolhidos e, ao final, julgados procedentes, acolhendo-se a tese de excesso de execução, como medida da mais cristalina Justiça.

3

Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.udv.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 48
Número do documento: 20022406370900000000169560484

Bomfim e Siano
advogados

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 02 de outubro de 2017.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

TRT 2a. F 3P 02/10/17 14:38 11539606 INTERNET

JUNTADA
Juntada nos termos processuais
do petição protocolada sob o nº

11539649

Data: 04/10/17

Deniel Rezende
Técnico Judiciário

Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 49
Número do documento: 20022406370900000000169560484




1779/10

450
Q

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.219.071/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
LOGRADOURO R HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO 784	COMPLEMENTO
CEP 05.413-011	BARRIO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

TRT 2a. Reg. - SP 02/10/17 14:44 11538848 INTERNET

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/10/2014 às 12:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/10/2014

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484
 ID. 4011350 - Pág. 50

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.976.948/14-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

"CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI"

TRT 2ª R P 02/10/17 14:44 11538649 INTERNET

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

MERLON CENI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Giovanni Gronchi nº 6.675, Ed. Boa Vista, apto 153, Vila Andrade CEP 05724-005, portador da Carteira de Identidade RG. nº 46.686.049-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.468.478-23,

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que reger-se-á pelas leis e disposições legais aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições, a saber:

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º A empresa opera sob a denominação de "CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI".

ARTIGO 2º Tem como sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann nº 794, Pinheiros, São Paulo/SP. CEP 05413-011.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa poderá, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional a qualquer tempo mediante alteração do ato constitutivo.

- 1 -

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 51
Número do documento: 20022406370900000000169560484

451
Q

ARTIGO 3º O titular Sr. Marlon Ceni declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

ARTIGO 4º O início das atividades será a partir de 01/10/2014, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Objeto Social

ARTIGO 5º A empresa tem por objeto o seguinte:

(a) Bar e Danceteria.

CAPÍTULO III

Capital Social

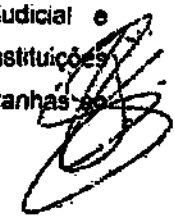
ARTIGO 6º O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 1052 do Código Civil a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital social, e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV

Administração

ARTIGO 7º A administração será exercida por seu titular o Sr. Marlon Ceni, com poderes e atribuições de Administrador, por tempo indeterminado, autorizado o uso do nome empresarial, para todo e qualquer negócio que diga respeito à empresa, representando-a por sua assinatura isolada, incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560484

ID. 4011350 - Pág. 52

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CAPÍTULO V

Remuneração do Administrador

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ARTIGO 9º O Sr. Marlon Cêfif, cômnd' administrador, terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, a qual deverá ser feita de acordo com as disponibilidades financeiras da empresa.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

ARTIGO 9º O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa poderá levantar balanço semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado.

CAPÍTULO VII

Continuação da Empresa

ARTIGO 10 No falecimento ou incapacidade do empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interessados destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ARTIGO 11 O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)



TRT 2a.1 SP 02/10/17 14:44 11539549 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484

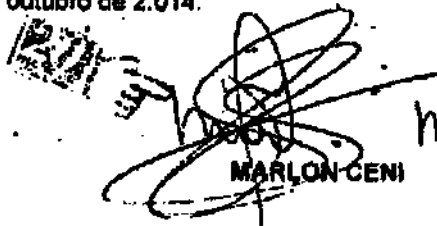
452
D

JUCESP

E, por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento, que assina na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

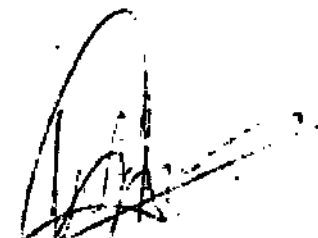
JUCESP

São Paulo, 01 de outubro de 2014.


MARLON CENI

Testemunhas:

1. 
Esmeralda Pita Di Paula
RG nº 5.710.538-8 SSP/SP

2. 
William de Araujo Giglio Teixeira
RG nº 25.116.408-8 SSP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 2ºª SUBSEÇÃO - JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Capistrano, 510 - 1º e 2º andares - São Paulo - (11) 5061-9000
Emissão e registro de 01/10/2014, em documento de
qual consta um quadro depositado nesta serventia.
São Paulo, 01 de outubro de 2014.

Junta Comercial do Estado de São Paulo
E. R. Sindiosias

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
3560075823-0

TRT 2a. Reg - SP 02/10/17 14:44 11638649 INTERNET



Página separadora
(impressão frente-verso)

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob o nº
11539673
Usr: Daniel Paolino
Daniel Paolino
Técnico Judiciário



1x2x/10

143 Q

BOMFIM E SIANO ADVOGADOS

alexandre@bomfimeianosadv.br
eduardo@bomfimeianosadv.br
cynthia@bomfimeianosadv.br

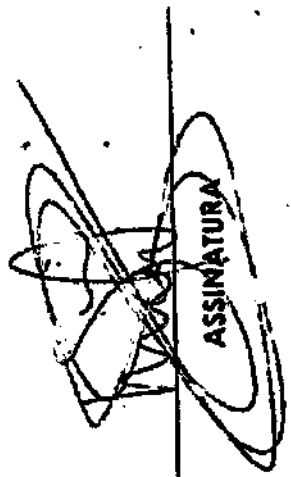
Alexandre Angelo do Bomfim
Eduardo Siano
Cynthia Regina dos Santos

PROCURAÇÃO

NOME: Ceni Open Bar Danceleria Etrel - EPP
CNPJ/MF: 21.219.071/0001-50

ENDEREÇO: Rua Henrique Schaumann nº 794, Pinheiro, São Paulo/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. EDUARDO SIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 217.483, eduardo@bomfimeianosadv.br, Dr. ALEXANDRE ANGELO DÓ BOMFIM, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob número 292.713, alexandre@bomfimeianosadv.br e CINTHIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, estagiária, portadora do RG n.º 33.505.226-5, inscrita no CPF/MF n.º 352.616.808-32, cynthia@bomfimeianosadv.br todos com escritório constante do rodapé.

Conferir amplos, gerais e limitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad iudicia" e "ad negotia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado, para propor ações, chéis, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, anelar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo, ainda, propor reclamação trabalhista na qualidade de reclamante, firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, transgír, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber o dar quitação, firmar compromissos, renunciar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propondo ação competente, como substabelecer com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para ESPECIALMENTE


ASSINATURA

Rua Janguarete, 428 - bloco A - 3º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bomfimeianosadv.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

254
 Q

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho. São Paulo, 04/10/2017.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

Fls. 441: Defiro, com carga dos autos por 05 dias, sob pena de busca e apreensão.

Fls. 442/447: Dê-se vista à exequente pelo prazo de 05 dias.

Fls. 448/449: Rejeito de plano, já que não há garantia do juízo, requisito para oposição de embargos à execução, à luz do artigo 884 da CLT.

Deverá a parte renovar a medida no momento oportuno.

Intimem-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
PAULO SÉRGIO JAKUTIS
JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 6673180
 Data de assinatura: 06/10/2017, 01:37 PM. Assinado por: PAULO SERGIO JAKUTIS



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 57
 Número do documento: 20022406370900000000169560484

Página separadora.
(impressão frente-verso)

JUNTADA
Juntada nos termos prescritos
da petição protocolada sob nº
1000.587/2019
Data, 18/10/19
MF
Maria Fernanda Veloso Brito
Analista Judiciário
Mat. 170232





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____

25/9 11:10

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00587/2017
 Autor: Camila Schcar Gonçalves + 6
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
 Exequente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 00.036.356/9268-99
 Destinatário: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS / SP - CEP: 05413-011
 SÃO PAULO

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho MANDA ao Oficial de Justiça-que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço do destinatário supra e CITE-O para pagar, em 48 horas (art. 880 da CLT), a dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Lelloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 815,68	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 17588,01		Data de Atualização 01/12/2016	

OU, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á a execução forçada. Fica, ainda, autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei..

Em 4 de Setembro de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AREMI MQRINO

Remetido à Central em 11/09/2017.

sem des. (convinco)

*Agatha Zappellini Andinghi
461817743*





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 01779008520105020018

Mand./Int./Not.: 0587/2017

CPF/CNPJ: 21219071000150

Reclamante: Camila Schcar Gonçalves

Reclamado: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI

Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUHMANN, 796, Complemento: PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05413011

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé, que, me dirigi na data de 25/09/2017 à Rua Henrique Schaumann, 796, e, em sendo aí, CITEI a executada, na pessoa de Agatha Zeppellini Adinghi, Administrativo, RG 46.181.774-3 SSP/SP, que de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé. Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Ex.ª. Nada Mais.
SÃO PAULO, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Roberto Miralha Nascimento
Oficial de Justiça Avaliador



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 60

Número do documento: 20022406370900000000169560484

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+. 6).

Despacho : Notificação p/ Ciência Decisão

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação quanto aos termos da decisão proferida
conforme fls. 454.
Íntegra disponível no site do TRT em 05/10/2017.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 20/10/2017

Solicitado por MARIA FERNANDA VELOSO BRITTO
em 18/10/2017 às 10:03 hs.

Solicitação nº 350

Edição nº 3604



24/10/2017 - 17:53:08
R. CARPROA - Pag. 45818ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de CargaProcesso 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)Nesta data, fiz a entrega do processo, com 457 folhas, a
CLAUDIA GAMOSA, OAB 214193/SP-D, telefone (0011) 46673438.

São Paulo - Capital , 24/10/2017

JOSE LUIZ DE ALMEIDA

Ciente da devolução até 30/10/2017.

CLAUDIA GAMOSA - Advogado-Autor
OAB 214193 SP D
Endereço AV. PIAUI 18 - CONJ. 09
ITAPECERICA DA SERRA, SP

Devolvido em 31, 10, 17

Funcionário

JUNTA DA PRIMEIRA CÂMARA
 da Primeira Turma
 15 de 06 de 2020
 Dca. LINDA
 Heráclio A. F. de
 Oliveira - Secretária



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350 .
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

459
1

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 15:46 11586055 INTERNET

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. No dia 30 de novembro de 2013 o Senhor Oficial de Justiça acompanhado do advogado da Reclamante compareceu na sede da Reclamada para dar cumprimento ao "Mandado de Penhora na Boca do Caixa".

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 64

Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL

2. Além da importância em dinheiro (R\$ 12.258,50) foi constrito o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), através de cartões de débito da Rede Getnet do Banco Santander, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", com sede à Rua Cardeal Arco Verde, nº 2.056 (Fls. 221/236).

3. Até a presente data a penhora relativa aos cartões de débitos e créditos não foram disponibilizados nos autos, e o R. Despacho de fls. 432, e seu item I, segundo parágrafo, determinou que a Exequente (depositário) relacionasse cada um dos comprovantes de fls. 221/236, discriminando os valores e datas ali constantes a fim de possibilitar a expedição do ofício requerido.

4. Ocorre que os comprovantes de recebimento de fls. 221/236 foram apagados com o tempo, não sendo possível visualizar os respectivos valores. Verifica-se apenas que tratam-se de crédito a favor da Executada empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", através da Rede Getnet administrada pelo Banco Santander, e que foram realizados no dia 30 de novembro de 2013.

5. Diante disso, requer se digne Vossa Excelência determinar a expedição de ofício ao Banco Santander para que depositem nos autos os valores recepcionados no dia 30 de novembro de 2013, através dos cartões de débito da Rede Getnet a favor da empresa Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88.

MM. Juiz:

6. A Executada "Ceni Open Danceteria Eirele" às fls. 443/447, ofereceu à penhora o seguinte bem:

Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado o 14º Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, nº 348, no 14º subdistrito Lapa, com a área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a uma vaga indeterminada na garagem e térreo e subsolo e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051885, no terreno descrito na matrícula nº 122459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada 11.746, no Livro. Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISDOC - Provimento SP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 65

Número do documento: 20022406370900000000169560484



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

7. Referido imóvel pertence a "Marlon Ceni" sócio da referida Executada, incluída no polo passivo às fls.438.

8. A Exequente aceita o imóvel como garantia de execução, condicionando a formalização da penhora, a apresentação pela Executada da comprovação nos autos da avaliação do imóvel, e a inexistência de débito sobre o mesmo junto à Prefeitura Municipal de São Paulo.

MM. Juiz:

9. Diante do exposto, requer:

- Intimação do Banco Santander para que coloque a disposição desse Juízo o valor correspondente à penhora de R\$ 5.900,00 (boletos de cartões de crédito e débito Rede Getnet), devidamente corrigidos monetariamente e com juros de mora decorrente da constrição judicial efetuada em 30 de novembro de novembro de 2013, em nome da empresa "Santo Agostinho, CNPJ 14.528.538/0001-88", sob pena de configurar-se desobediência à ordem judicial.
- Que a Executada traga aos autos à avaliação do imóvel oferecido à penhora às 442/447, bem como a Certidão de Inexistência de Débitos de Tributos Imobiliários.

10. Protestando pelo imediato prosseguimento do feito,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 26 de outubro de 2017.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP

CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869

SISDOC - Provimto GP/CR 14/2008 Assinatura Elair.

Documento enviado pela OAB 59074/SP - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 4011350 - Pág. 66

Número do documento: 20022406370900000000169560484

460
1

461

Bomfim e Siano**advogados**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:31 11596766 INTERNET

Processo: 0001779-08/20105020018

**COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA-
ME, já qualificada nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move
CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seu advogado, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Excelência, requerer**

Devolução de prazo

para toda e qualquer manifestação, uma vez que os autos foram retirados
em carga pela advogada da parte contrária.

*Rua Juazeirê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3837 - 6448 - site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 67
Número do documento: 20022406370900000000169560484



Nestes termos,
Espera deferimento.
São Paulo, 27 de outubro de 2017.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
OAB/SP – 202.713

TRT 2a. F 3P 27/10/17 17:31 11556766 INTERNET

2

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A - 2º andar - sala 05 - Casa Verde - SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax - (11) 3857 - 6448 - site: www.bnsadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 4011350
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560484>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 4011350 - Pág. 68
Número do documento: 20022406370900000000169560484

Acompanhamento Processual em 1ª Instância



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

462

Processo : São Paulo - Capital
Vara: 018 - 0001779-08/20105020018
Distribuído em 12/08/2010
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Autor : Camila Schcar Gonçalves
Advogado : MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me + 6
Advogado : ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM
Situação : Carga em 24/10/2017
Solução : Procedência em parte da Ação em 10/11/2010

Data(s)	Trâmite(s)
24/10/2017	Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO) CLAUDIA GAMOSA-OAB 214193/D-SP-Autor e (0011)46673438, ITAPECERICA DA SERRA-SP
20/10/2017	Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 3604 Sol.Nº 350
16/10/2017	Protocolo de Petição de Outros - Diversos Nome: devolução mandado 587/2017
04/10/2017	Embargos à execução baixados sem decisão Petic. : USUARIO - DEFAULT Juiz(a): PAULO SERGIO JAKUTIS
02/10/2017	Protocolo de Petição de Juntada de procuração Número do Protocolo: 11539673 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
02/10/2017	Protocolo de Petição de Juntada de contrato social Número do Protocolo: 11539649 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
02/10/2017	Protocolo de Petição de Embargos à Execução Número do Protocolo: 11539606 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
28/09/2017	Protocolo de Petição de Juntada de Documentos Número do Protocolo: 11532655 Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
28/09/2017	Protocolo de Petição de Juntada de Documentos

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET



Número do Protocolo: 11532644
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
28/09/2017 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 11532627
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
27/09/2017 Protocolo de Petição de Manifestação indic. bens penh.
Número do Protocolo: 11532077
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me
25/09/2017 Certidão positiva de Mandado Cit. p/ Pagto.
Doc. : 0587/2017
Oficial de Justiça
21/09/2017 Protocolo de Petição de Pedido de devolução de prazo
Número do Protocolo: 11517058
Nome: Camila Schcar Gonçalves
19/09/2017 Distribuição de Mandado Cit. p/ Pagto.
Doc. : 587/2017
Oficial de Justiça
06/09/2017 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3576 Sol.Nº 274
04/09/2017 Expedição de Mandado Cit. p/ Pagto.
Doc. : 00587/2017 Envio: Oficial de Justiça
14/06/2017 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 13/05/2017 - CLAUDIA GAMOSA
14/06/2017 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 520057
Nome: Camila Schcar Gonçalves
14/06/2017 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 520056
Nome: Camila Schcar Gonçalves
10/05/2017 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAUDIA GAMOSA-OAB 214193/D-SP-Autor
e (0011 146673438, ITAPECERICA DA SERRA-SP
02/05/2017 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3488 Sol.Nº 1009
02/05/2017 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3488 Sol.Nº 980
16/03/2017 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: MDD 01265/2016
13/03/2017 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. F. SP 27/10/17 17:45 11558948 INTERNET



163

Número do Protocolo: 11072854

Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

06/03/2017 Remessa/Devolução de Mand.Penh.Aval. Conv. Disp.Esp
Doc. : 1265/2016
Oficial de Justica

02/03/2017 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: Devolução mdd 1266/2016

20/02/2017 Remessa/Devolução de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 1266/2016
Oficial de Justica

24/01/2017 Distribuição de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 1266/2016
Oficial de Justica

10/01/2017 Distribuição de Mand.Penh.Aval. Conv. Disp.Esp
Doc. : 1265/2016
Oficial de Justica

05/12/2016 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3405 Sol.Nº 3796

01/12/2016 Expedição de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 01266/2016 Envio: Oficial de Justiça

01/12/2016 Expedição de Mand.Penh.Aval. Conv. Disp.Esp
Doc. : 01265/2016 Envio: Oficial de Justiça

08/09/2016 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 15/08/2016 - CLAUDIA GAMOSA

08/09/2016 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 23336
Nome: Camila Schear Gonçalves

08/08/2016 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAUDIA GAMOSA-OAB 214193/D-SP-Autor
e (0011)46673438, ITAPECERICA DA SERRA-SP

27/07/2016 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3320 Sol.Nº 2441

19/07/2016 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 06/06/2016 - CLAYTON MORAES LOURENÇO DOS SANTOS

19/07/2016 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 50743
Nome: Camila Schear Gonçalves

18/07/2016 Protocolo de Petição de Juntada de substabelecimento

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11586848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Número do Protocolo: 10452936
Nome: Camila Schcar Gonçalves

31/05/2016 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46661251, ITAPECERICA DA SERRA-SP

04/05/2016 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3262 Sol.Nº 3952

15/03/2016 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 22/02/2016 - MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

15/03/2016 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 409697
Nome: Camila Schcar Gonçalves

17/02/2016 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO-OAB 59074/D-SP-Autor
e (0011)46666879, São Paulo-SP

08/12/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3178 Sol.Nº 1960

08/12/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3178 Sol.Nº 1856

25/09/2015 Protocolo de Petição de Embargos à Execução
Número do Protocolo: 9183444
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

25/09/2015 Protocolo de Petição de Embargos à Execução
Número do Protocolo: 9183382
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

25/09/2015 Protocolo de Petição de Pedido de prorrogação de prazo
Número do Protocolo: 51580
Nome: Lidia dos Santos Paulista -ME

25/09/2015 Protocolo de Petição de Devolução de notificação
Nome: Clayton M.dos Santos

18/09/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3126 Sol.Nº 4958

16/09/2015 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 05333/2015 Rel:00202/2015 NºReg: JJ434504927BR
Nome: Clayton M.dos Santos

24/04/2015 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 22/04/2015 - EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO

24/04/2015 Protocolo de Petição de Manifestação

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



464
1

Número do Protocolo: 509671
Nome: Camila Schcar Gonçalves

13/04/2015 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
EUNICE DOS ANJOS NASCIMENTO-OAB 207057/E-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPECIRICA DA SERRA-SP

06/04/2015 Protocolo de Petição de Juntada de substabelecimento
Número do Protocolo: 8450836
Nome: Camila Schcar Gonçalves

18/03/2015 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3006 Sol.Nº 1874

09/02/2015 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 00782/2015 Rel:00028/2015 NºReg: JJ328603432BR
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

04/02/2015 Não conhecidos os embargos de declaração
Petic. : USUARIO - DEFAULT
Juiz(a): PAULO SERGIO JAKUTIS

27/11/2014 Protocolo de Petição de Devolução de notificação
Nome: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me

25/11/2014 Protocolo de Petição de Devolução de notificação
Nome: Amelia da Silva

24/11/2014 Protocolo de Petição de Embargos de Declaração
Número do Protocolo: 7864527
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

14/11/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2936 Sol.Nº 3428

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07849/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909472BR
Nome: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07848/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909469BR
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07847/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909441BR
Nome: Marcondes de Souza Azevedo Danceteria Me

12/11/2014 Expedição de Notificação p/ Ciência Decisão
Doc : 07846/2014 Rel:00276/2014 NºReg: JJ290909424BR
Nome: Amelia da Silva

07/11/2014 Rejeitada a Exceção de Pré-Executividade
Petic. : USUARIO - DEFAULT
Juiz(a): PAULO SERGIO JAKUTIS

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



14/10/2014 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 7649247
Nome: Camila Schcar Gonçalves

10/10/2014 Protocolo de Petição de Juntada de procuração
Número do Protocolo: 7631829
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

09/10/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2911 Sol.Nº 2397

07/10/2014 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/1600119846.962
Guia: 3198/2014 Data do Crédito: 30/09/2014

03/10/2014 Protocolo de Petição de Exceção de pré-executividade
Número do Protocolo: 7593098
Nome: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI EPP

03/10/2014 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/1700127451762
Guia: 3154/2014 Data do Crédito: 25/09/2014

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CNPJ:15567184000143-INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CNPJ:14329966000181-THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI - EPP

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CPF: 62175386872-JOSE DE OLIVEIRA

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CPF: 88897249000-AMELIA DA SILVA

01/10/2014 Registro no BNDT
Incluído-sem garantia ou suspensão exigibilidade do débito
CNPJ:04930740000269-COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME

25/09/2014 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/1600119846962
Guia: 3045/2014 Data do Crédito: 18/09/2014

29/07/2014 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 7245431
Nome: Camila Schcar Gonçalves

18/07/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2853 Sol.Nº 7409

TRT 2a. f. SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



46

- 14/07/2014 **Protocolo de Petição de Juntada de Documentos**
Número do Protocolo: 7163043
Nome: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
- 14/07/2014 **Protocolo de Petição de Indicação de bens à penhora**
Número do Protocolo: 7163015
Nome: INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA
- 11/07/2014 **Protocolo de Petição de Outros - Diversos**
Nome: DEVOL. MDD 691/14
- 11/07/2014 **Protocolo de Petição de Outros - Diversos**
Nome: DEVOL. MDD 689/14
- 11/07/2014 **Protocolo de Petição de Outros - Diversos**
Nome: DEVOL. MDD 690/14
- 30/06/2014 **Iniciada a execução**
trabalhista definitiva
- 28/06/2014 **Certidão positiva de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 0691/2014
Oficial de Justiça
- 26/06/2014 **Remessa/Devolução de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 0689/2014
Oficial de Justiça
- 25/06/2014 **Distribuição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 691/2014
Oficial de Justiça
- 25/06/2014 **Distribuição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 690/2014
Oficial de Justiça
- 25/06/2014 **Certidão positiva de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 0690/2014
Oficial de Justiça
- 03/06/2014 **Expedição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 00691/2014 Envio: Oficial de Justiça
- 03/06/2014 **Expedição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 00690/2014 Envio: Oficial de Justiça
- 03/06/2014 **Expedição de Mandado de Citação de Execução**
Doc. : 00689/2014 Envio: Oficial de Justiça
- 23/04/2014 **Protocolo de Petição de Manifestação**
Número do Protocolo: 50105
Nome: Camila Schcar Gonçalves
- 23/04/2014 **Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**
Por devolução em razão de carga/vista

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11596948 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Prevista: 28/03/2014 - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

26/03/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2783 Sol.Nº 8511

26/03/2014 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPECERICA DA SERRA-SP

21/03/2014 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: Dev MDD

19/03/2014 Remessa/Devolução de Mandado de Citação de Execução
Doc. : 2142/2013
Oficial de Justiça

19/02/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2761 Sol.Nº 1198

14/02/2014 Protocolo de Petição de Pedido de devolução de prazo
Número do Protocolo: 6500962
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

13/02/2014 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 17/02/2014 - CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

10/02/2014 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPECERICA DA SERRA-SP

03/02/2014 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2749 Sol.Nº 9168

27/01/2014 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho
Número do Protocolo: 6403769
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

22/01/2014 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2741 Sol.Nº 9168

13/12/2013 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 10/12/2013 - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

12/12/2013 Protocolo de Petição de Aviso de crédito
Origem do Crédito: 1/5905/2600106449953
Guia: 4515/2013 Data do Crédito: 05/12/2013

11/12/2013 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: RET MDDO 2143/2013

11/12/2013 Protocolo de Petição de Embargos de terceiro
Número do Protocolo: 41429
Nome: LIDIA DOS SANTOS PAULISTA ME

TRT 2a.F SP 27/10/17 17:45 11698848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



466

05/12/2013 Protocolo de Petição de Juntada de Documentos
Número do Protocolo: 6225063
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

05/12/2013 Protocolo da Petição de Embargos à Execução
Número do Protocolo: 6225034
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

05/12/2013 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM-OAB 202713/D-SP-Réu
e (0011)38576448, SÃO PAULO-SP

05/12/2013 Protocolo de Petição de Manifestação
Número do Protocolo: 332960
Nome: Camila Schcar Gonçalves

05/12/2013 Protocolo da Petição de Juntada de substabelecimento
Número do Protocolo: 332950
Nome: Camila Schcar Gonçalves

04/12/2013 Remessa/Devolução de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 2143/2013
Oficial de Justiça

03/12/2013 Distribuição de Mandado de Citação de Execução
Doc. : 2142/2013
Oficial de Justiça

02/12/2013 Expedição de Guia de Depósito
Doc Eletr 04372/2013 Id:083021043501312022
Dapos. : Clayton Moraes Lourenço dos Santos

27/11/2013 Expedição de Ofício Texto Livre
Doc : 02355/2013 Rel:00001/2013 Envio: OFICIAL DE JUST
Nome: 23º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

19/11/2013 Distribuição de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 2143/2013
Oficial de Justiça

13/11/2013 Expedição de Ofício Texto Livre
Doc : 02242/2013 Rel:00171/2013 Envio: CARTA SIMPLES
Nome: 16ª BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP

13/11/2013 Expedição de Mand. de Penhora na Boca Caixa
Doc. : 02143/2013 Envio: Oficial de Justiça

13/11/2013 Expedição de Mandado de Citação de Execução
Doc. : 02142/2013 Envio: Oficial de Justiça

13/11/2013 Homologada a liquidação
Em 04/11/2011

17/10/2013 Protocolo de Petição de Manifestação

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11696648 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Nome: CATARINO R FILHO

17/10/2013 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Por devolução em razão de carga/vista
Prevista: 12/03/2013 - CATARINO RODRIGUES FILHO

07/03/2013 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CATARINO RODRIGUES FILHO-Perito/Terceiro
e (0011)31595522, SÃO PAULO-SP

26/01/2013 Expedição de Notificação Ciência Despacho
Doc : 00625/2013 Rai:00007/2013 Envio: CARTA SIMPLES
Nome: CATARINO RODRIGUES FILHO

19/12/2012 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Data prevista 09/11/2012
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS

19/12/2012 Protocolo de Petição de Pedido de expedição de mandado
Número do Protocolo: 23779
Nome: Camila Schcar Gonçalves

31/10/2012 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
CLAYTON MORAES LOURENCO DOS SANTOS-OAB 324553/D-SP-Autor
e (0011)46666879, ITAPEKERICA DA SERRA-SP

31/10/2012 Protocolo de Petição de Juntada de subatendimento
Nome: Camila Schcar Gonçalves

15/10/2012 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2454 Sol.Nº 9307

10/10/2012 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: RET. MDD

25/09/2012 Remessa/Devolução de Mandado de Penhora e Avaliação
Doc. : 1341/2012
Oficial de Justiça

18/09/2012 Distribuição de Mandado de Penhora e Avaliação
Doc. : 1341/2012
Oficial de Justiça

10/08/2012 Expedição de Mandado de Penhora e Avaliação
Doc. : 01341/2012 Envio: Oficial de Justiça

10/02/2012 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2289 Sol.Nº 10513

08/02/2012 Processo renumerado conforme disposto no ATO CONJ. Nº 28/09
TST.CSJT.GP.SE. Número Anterior: 01779008520105020018
Número Atual : 00017790820105020018

03/09/2011 Protocolo de Petição de Apresentação Cálculos Liquid.
Número do Protocolo: 3077111

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

10 de 13



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeiro-grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3473f12 - Pág. 9
Número do documento: 20022406370900000000169560485

TRT 2a. F 3P 27/10/17 17:45 11596848 INTERNET

27/10/2017 10:5

467

Nome: Camila Schear Gonçalves

15/08/2011 Publicação de Notificação Ciência Despacho
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2182 Sol.Nº 9534

26/05/2011 Protocolo de Petição de Contestação Cálculos Liquid.
Número do Protocolo: 190231 Vencimento: 27/05/2011
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

26/05/2011 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Data prevista 30/05/2011
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

25/05/2011 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM-OAB 202713/D-SP-Réu
e (0011)38576448, SÃO PAULO-SP

17/05/2011 Publicação de Intimação Contestar Cálculos
Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 2121 Sol.Nº 959
Prazo Judicial 10 Dias.

11/05/2011 Protocolo de Petição de Apresentação Cálculos Liquid.
Número do Protocolo: 97930 Vencimento: 25/04/2011
Nome: Camila Schear Gonçalves

11/05/2011 Recebimento de autos - AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Data prevista 18/04/2011
NELSON TOMAS BENTO

12/04/2011 Entrega em carga/vista de AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
NELSON TOMAS BENTO-OAB 153597/E-SP-Autor
e (0011)46667919, ITAPECERICA DA SERRA-SP

12/04/2011 Publicação de Intimação Apresentar Cálculos
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 2099 Sol.Nº 5239
Prazo Judicial 10 Dias.

07/04/2011 Protocolo de Petição de Juntada de substabelecimento
Número do Protocolo: 2621401
Nome: Camila Schear Gonçalves

10/02/2011 Publicação de Notificação Ciência Sent.E.Dec
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2058 Sol.Nº 3359

13/12/2010 Protocolo de Petição de Embargos de Declaração
Número do Protocolo: 2353798
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

06/12/2010 Publicação de Notificação Ciência Sent.E.Dec
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2022 Sol.Nº 38522

22/11/2010 Protocolo de Petição de Embargos de Declaração
Número do Protocolo: 2301089
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

TRT 2a. Reg. - SP 27/10/17 17:45 11598946 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



12/11/2010 Publicação de Intimação Ciência Sentença
Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 2012 Sol.Nº 3513

10/11/2010 Procedência em parte de Ação
Juiz(a) : PRISCILA RAJAO COTA PACHECO

10/11/2010 Retificação do Nome do Juiz na Audiência
Audiência de Julgamento em 05/11/2010
Juiz(a) anterior : PAULO SERGIO JAKUTIS

05/11/2010 Aguardando Redação Sentença Audiência de Julgamento
Audiência de Julgamento em 05/11/2010
Juiz(a) : PRISCILA RAJAO COTA PACHECO

20/10/2010 Protocolo de Petição de Razões Finais
Número do Protocolo: 2228335
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

16/10/2010 Marcação de Audiência de Julgamento
para: 05/11/2010 / 17:31 - Julgamento
Juiz(a) PRISCILA RAJAO COTA PACHECO

05/10/2010 Protocolo de Petição de Outros - Diversos
Nome: DEVOLUÇÃO MDD

23/09/2010 Certidão positiva de Mandado de Citação - Audiência
Doc. : 1226/2010
Oficial de Justiça

21/09/2010 Distribuição de Mandado de Citação - Audiência
Doc. : 1226/2010
Oficial de Justiça

09/09/2010 Expedição de Mandado de Citação - Audiência
Doc. : 01226/2010 Envio: Oficial de Justiça

08/09/2010 Protocolo de Petição de Juntada de documentos
Número do Protocolo: 1177
Nome: Camila Schcar Gonçalves

08/09/2010 Protocolo de Petição de Apresentação de endereços
Número do Protocolo: 2115821
Nome: Camila Schcar Gonçalves

03/09/2010 Publicação de Intimação Fornecer Endereço
Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 1969 Sol.Nº 2383
Prazo Judicial 5 Dias.

31/08/2010 Protocolo de Petição da Devolução de notificação
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

23/08/2010 Expedição de Intimação/Citação p/ Audiência
Doc : 05330/2010 Rel:00119/2010 NºReg: RL784300465BR
Nome: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



497

12/08/2010 Distribuído com marcação de audiência

18/10/2010 / 9:40 - Una

[Nova Consulta](#) [Cadastrar acompanhamento via e-mail](#)

Clique aqui, para consultar sua Lista de Processos Cadastrados por E-mail

[RSS Feed](#) [Privacidade](#) | [Mapa do site](#) | [Indisponibilidade dos serviços](#) |

Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39

TRT 2a. Reg - SP 27/10/17 17:45 11598848 INTERNET

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



469
2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. João Forte Júnior.

São Paulo, 11//04/2018

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

I - Fls. 459/460:

É inviável a expedição do ofício requerido ao Banco Santander, uma vez que o exequente, depositário dos comprovantes de fls. 221/236, informa que "não é possível visualizar os respectivos valores", que "foram apagados com o tempo". Ademais, referidos comprovantes nada mais são do que valores recebidos pela executada através de cartões de débito em novembro/2013, ou seja, valores não mais disponíveis ou existentes.

Intime-se a executada, Ceni Open Danceteria, para que junte ficha cadastral da Jucesp, a fim de aferir se o proprietário do imóvel indicado, Marlon Ceni, integra os seus quadros societários, no prazo de 05 dias.

II - Fls. 461/468:

Defiro a devolução do prazo requerida pela executada, Comercial Brasil Danceteria Ltda Me.

Intime-se.

SP, data supra

(assinado digitalmente)
João Forte Júnior
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7014019
Data de assinatura: 12/04/2018, 08:48 AM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

470
A

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ceni Open Danceteria: juntar ficha cadastral da Jucesp,
a fim de aferir se o proprietário do imóvel indicado, Ma
rlon Ceni, integra os seus quadros societários, no prazo
de 05 dias.
Comercial Brasil Danceteria Ltda ME: Deferida a devoluçã
o do prazo.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 16/04/2018

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 12/04/2018 às 12:31 hs.
Solicitação nº 1275
Edição nº 3703



19/04/2018 - 16:27:14
R.CARPROA - Pag. 471

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 1

Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Nesta data, fiz a entrega do processo, com 470 folhas, a
ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM, OAB 202713/SP-D, telefone (0011)
38576448.

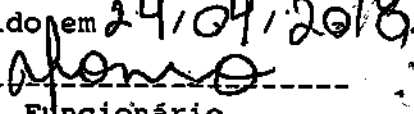
São Paulo - Capital , 19/04/2018

JOSE LUIZ DE ALMEIDA

Ciente da devolução até 24/04/2018.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM - Advogado-Réu
OAB 202713 SP D .
Endereço PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA, 16
CJ 22 CASA VERDE
SÃO PAULO, SP

CEP 2522040

Devolvido em 24/04/2018.


Funcionário



L22

Bomfim e Siano

advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

Processo: 0001779/0820105020018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI, já qualificada nos autos como sucessora empresarial da devedora **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência em atenção ao r. despacho de fls. 469 requerer a juntada da ficha cadastral da Jucesp comprovando-se o que de direito.

De mais a mais, as fls. 443/447 houve indicação de bem à penhora para garantia do Juízo e processamento dos embargos à execução de fls. 448/449.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

*Rua Jaguaretê, 428 - bloco A – 2º andar – sala 05 – Casa Verde – SP - CEP.: 02515-010
Tel./fax – (11) 3857 – 6448 – site: www.bosadvogados.adv.br*

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3473f12 - Pág. 16
Número do documento: 20022406370900000000169560485

19/04
envio a Pm



GOVERNÓ DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ENOMINAÇÃO ATUAL: ENI OPEN DANCETERIA EIRELI		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: CENI OPEN BAR DANCETERIA EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35900758230	14/10/2014	23/04/2018 18:09:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/10/2014	21.218.071/0001-50	

CAPITAL
RS 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SCHAUMANN	NÚMERO: 784	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05413-011	UF: SP

OBJETO SOCIAL
DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES CASAS DE FESTAS E EVENTOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARLON CENI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.468.478-23, RG/RNE: 466860493 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 6675, ED. BOA VISTA, VILA ANDRADE, SAO PAULO - SP, CEP 05724-005, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 1 de 2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485
ID. 3473f12 - Pág. 17

TRT-2a-Reg-SP-23/04/18 18:42 11903681 INTERNET

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 544.988/15-2 SESSÃO: 10/12/2015

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CENI OPEN DANCETERIA EIRELI.**ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CASAS DE FESTAS E EVENTOS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES.****ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: RETIFICAÇÃO DO NOME DO TITULAR MARLON CENI****INCLUSÃO DE CNPJ 21.219.071/0001-50**FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600758230
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/04/2018

Fiche Cadestral Simplificada emitida pelo ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM : 17418971882. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br sob o número de autenticidade 89991445, segunda-feira, 23 de abril de 2018 às 18:08:24.

304/18-42 1190868 JUCESP/NET

TRT 2a. Reg -

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: 35600758230

Página 2 de 2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

ID. 3473f12 - Pág. 18

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM Juiz do Trabalho, Dr. João Forte Júnior.

São Paulo, 18/07/2018

Hercília Akemi Morino
Diretora de Secretaria

Comprovado que o Sr. Marlon Ceni é sócio da executada, Ceni Open Danceteria Eireli, sendo aquele proprietário do imóvel ofertado para garantia do Juízo às fls. 444/447 e, diante da concordância expressa do exequente com o bem indicado (item 8 de fls. 460), prossiga-se, expedindo-se mandado de penhora e avaliação do imóvel matrícula 134.454, do 10º RI/SP (certidão fls. 444/445), ficando o Sr. Marlon Ceni nomeado fiel depositário, nos termos do artigo 659, § 5º, do CPC.

Atente-se a executada, Ceni Open Danceteria Eireli, que poderá renovar os embargos à execução no momento oportuno, eis que foram rejeitados aqueles opostos à época (fls. 448/449), conforme decisão de fls. 454.

SP, data supra

(assinado digitalmente)

João Forte Júnior
Juiz do Trabalho

(Pág. 1/1)

**Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7210918
 Data da assinatura: 18/07/2018, 09:02 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR**



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3473f12 - Pág. 19
 Número do documento: 20022406370900000000169560485



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 1242

+ Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____
+	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00487/2018
Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me + 6
Exeqüente: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 363.569.268-99
Destinatário: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
Nome Fantasia:
Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS
SÃO PAULO / SP - CEP: 05413-011

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal	2.PGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rtc
9586,55	0,00	7285,78	0,00	0,00	0,00
7.INSS xdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Bon. adv.
0,00	815,68	0,00	0,00	0,00	0,00
13.Bon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	17688,01		01/12/2016	

BEM(NS): Matrícula nº 134454, 10 Cartório de SÃO PAULO
Penhore-se e avalie-se o imóvel de matrícula 134.454, do 10º RISP, ficando o Sr. Marlon Ceni nomeado fiel depositário, nos termos do art. 659, §5º, do CPC.
Endereço do(s) Imóvel(s): AV. MOFARREJ, 348 CEP: 02675031
complemento CJ 1412, TIPO B, LOCALIZADO 14º ANDAR SÃO PAULO / SP
Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).
Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.
Em 4 de Outubro de 2018.
Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ____/____/20____.



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Atente-se a executada, Ceni Open Danceteria Eireli, que
poderá renovar os embargos à execução no momento oportu
no, eis que foram rejeitados aqueles opostos à época (fl
s. 448/449), conforme decisão de fls. 454.

Advogado(s):

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 08/10/2018

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 04/10/2018 às 16:51 hs.
Solicitação nº 2669
Edição nº 2576



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região**

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
 End. AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
 BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA CEP: 01139001
 Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

+ Redistribuição:	
()	CEP _____
()	CEP _____
()	CEP _____
()	DETRAN _____
+	

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008) MANDADO Nº 00487/2018
 Autor: Camila Schcar Gonçalves
 Réu: Comercial Brasil Danceteria LTDA Me + 6
 Execução: Camila Schcar Gonçalves CPF/CNPJ 363.569.268-99
 Destinatário: CEMI OPEN DANCETERIA BIRELI CPF/CNPJ 21.219.071/0001-50
 Nome Fantasia:
 Endereço: RUA HENRIQUE SCHAUMANN, 796 PINHEIROS
 SÃO PAULO / SP - CEP: 05413-011

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal 9586,55	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 7285,78	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rtc 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 815,68	9.Emolumentos 0,00	10.IRRF 0,00	11.Multas 0,00	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 17688,01		Data de Atualização 01/12/2016	

BEM(NS): Matrícula nº 134454, 10 Cartório de SÃO PAULO

Penhore-se e avalie-se o imóvel de matrícula 134.454, do 10º RISP, ficando o Sr. Marlon Ceni nomeado fiel depositário, nos termos do art. 659, §5º, do CPC.

Endereço do(s) Imóvel(s): AV. MOFARREJ, 348 CEP: 02675031
 complemento CJ 1412, TIPO B, LOCALIZADO 14º ANDAR SÃO PAULO / SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrastamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em 4 de Outubro de 2018.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

HERCÍLIA AKEMI MORINO

Remetido à Central em ___/___/20__.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

18ª Vara do Trabalho SP

Processo Nº 1779/2010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 487/18, passado a favor de CAMILA SCHCAR GONCALVES contra CENI OPEN DARCETERIA EIRELI, para pagamento de importância de R\$ 17.688,01, atualizada até 01/12/16,

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:
Descrição Oficial: O CONJUNTO Nº 1412, TIPO B, LOCALIZADO NO 14º PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", À AV. MOFARRES, Nº 348 NO 14º SUBSÍDIO LAPA, COM ÁREA PRIVATIVA DE 29,130m², ÁREA COMUM DE 42,897m², INCLUINDO A CORRESPONDENTE A 1 VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM LOCALIZADA NO TÉRREO E SUBSÍDIOS, E ÁREA TOTAL DE 72,027m²

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º OF. DE REG. DE IMÓVEIS DA COM. DA CAP. DO EST. DE SP

Nº Contribuinte PMSF: 0970030505-8

Endereço atualizado: AV. MOFARRES, 348, 14º ANDAR CT-1412 - VILA LEPROSAVIA

Benfeitorias não constantes na matrícula: _____

Ocupação Atual: O ZELADOR INFORMOU QUE ESTÁ SE MOVENDO PARA O LOCAL UMA EMPRESA DENOMINADA PREMIUM COMÉRCIO.

Avaliação: R\$ 180.000,00

Critério utilizado para a avaliação: VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO NA CÉLULA

Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça Avaliador



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

Em São Paulo, _____ de _____ de _____

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

RG nº _____ CPF nº _____
filho de _____ e de _____
_____, nascido em _____
residente e domiciliado à _____

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP

18ª Vara do Trabalho SP

Processo Nº 1779/2010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de DEZEMBRO

do ano de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 487/18, passado a favor de CAMILA SCHCAR GOUVEIAS contra CENI OPEN DANÇETERIA EIBELI, para pagamento da importância de R\$ 17.688,01, atualizada até 01/12/16,

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: O CONDOMÍNIO Nº 1412, TIPO B, LOCALIZADO NO 14º PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", A AV. MOFARRES, Nº 348 NO 14º SUBSÍDIO LATA, COM ÁREA PRIVATIVA DE 29,130m², ÁREA COMUM DE 42,897m², INCLUINDO A CORRESPONDENTE A 1 VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM LOCALIZADA NO TERREO E SUBSÓLOS, E ÁREA TOTAL DE 72,027m²

Percentual Penhorado: 100%

Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º OF. DE REG. DE IMÓVEIS DA COM. DA CAP. DO EST. DE SP

Nº Contribuinte PMSP: 0970030505-8

Endereço atualizado: AV. MOFARRES, 348, 14º ANDAR CJ-1412 - VILA LEDOUBINA

Benefitorias não constantes na matrícula:

Ocupação Atual: O RELATOR INFORMOU QUE ESTA SE MUDANDO PARA O LOCAL UMA EMPRESA DENOMINADA PREMIUM COMÉRCIO.

Avaliação: R\$ 180.000,00

Critério utilizado para a avaliação: VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO NA LATA

Oficial de Justiça Avaliador

1 - AU -



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

Em São Paulo, _____ de _____ de _____

 Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

RG nº _____ CPF nº _____
 filho de _____ e de _____
 _____, nascido em _____
 residente e domiciliado à _____

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

 Oficial de Justiça Avaliador

 Depositário



18ª Vara do Trabalho de SP Processo nº: 1779/2010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 487/18 passado a favor de Camila Schcar Gonçalves contra Ceni Open Danceteria eireli para pagamento da importância de R\$ 17.688,01, atualizada até 01/12/16, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: O conjunto nº 1412, tipo B, localizado no 14º pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Av. Mofarrej, nº 348, no 14º Subdistrito, Lapa, com área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m²

Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º Of.Reg.Imov.Com.Cap.Est.de SP

Nº Contribuinte PMSF: 0970030505-8

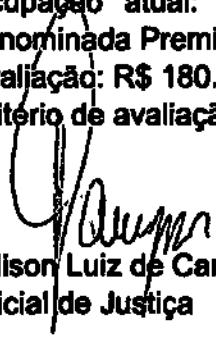
Endereço atualizado: Av. Mofarrej, 348 - 14º andar - Cj. 1412-V. Leopoldina

Benfeitorias não constantes na Matrícula:

Ocupação atual: Zelador informou que está se mudando para o local uma empresa denominada Premium Comercio

Avaliação: R\$ 180.000,00

Critério de avaliação: valor médio do m² na região


Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que não pude intimar o executado nem colher depositário em virtude do mesmo não residir ali.


Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3473f12 - Pág. 27

Número do documento: 20022406370900000000169560485

4
1



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

Ofício de Juiz de Causas
Eduardo Luis de Campos

measmo não realizou
Certo e dor só, e, no entanto, o executivo nem sequer se viu de

CERTIDÃO

Ofício de Juiz de Causas
Eduardo Luis de Campos

Certo e dor só, e, no entanto, o executivo nem sequer se viu de
Ofício de Juiz de Causas
Eduardo Luis de Campos

Certo e dor só, e, no entanto, o executivo nem sequer se viu de
Ofício de Juiz de Causas
Eduardo Luis de Campos

Certo e dor só, e, no entanto, o executivo nem sequer se viu de
Ofício de Juiz de Causas
Eduardo Luis de Campos

JULGAMENTO DE RECURSO DE APELAÇÃO

Ofício de Juiz de Causas
Eduardo Luis de Campos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT.Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019
(01779201001802008)

Destinatário: Marlon Ceni
Endereço : RUA ALMADEN, 130
APTO 152
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05717-900

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Ciência da penhora e avaliação de fls. 483 (Matrícula 13 4454 do 10º RISP - CJ 1412, tipo B, 14º Andar do Condomínio Upper Office), bem como da nomeação de Marlon Ceni como fiel depositário

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 30/01/2019 _____
p/ Diretor - AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA

Postado em: 01/02/2019

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019

DESTINATÁRIO
Marlon Ceni
RUA ALMADEN, 130
APTO 152
05717-900 - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



Postado em:
01/02/2019



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência da penhora e avaliação de fls. 483 (Matrícula 13
4454 do 10º RISP - CJ 1412, tipo B, 14º Andar do Condomí
nio Upper Office), bem como da nomeação de Marlon Ceni
como fiel depositário

Advogado(s) :

202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 01/02/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 30/01/2019 às 15:23 hs.
Solicitação nº 1815





Handwritten initials and a signature.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

TRT 2a. Reg - SP 08/02/19 16:52 12382200 INTERNET

Processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

CENI OPEN DANCETERIA EIRELI, já qualificada nos autos como sucessora empresarial da devedora **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS**, neste ato representada por seu proprietário **MARLON CENI**, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência com fulcro no artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho opor

embargos à execução

consoante o que segue abaixo aduzido:

DA SITUAÇÃO FÁTICA

A embargante foi incluída no pólo passivo da execução e, dessa forma, foi citada para pagamento em 48 (quarenta e oito) horas da dívida ou garantisse a execução com bens suficientes para tal finalidade.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

ID. 3473f12 - Pág. 31



Pois bem, OUTRORA a embargante nomeou bens à penhora, com o fim de garantir a execução definitiva, consoante se observa de petição anteriormente protocolada para aludido propósito, sendo que os bens satisfaziam o valor desta execução em curso.

Porém, foi determinada a penhora de bem de raiz pertencente à pessoa física que sequer figurou no pólo passivo da execução.

Assim, serve a defesa para combater a penhora realizada sobre seu escritório fruto dos seus rendimentos.

Era o que se cabia informar!

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, a embargante entende que há excesso de execução a ser declarada por r. decisão, pois as fls. 367 dos autos há clara manifestação da embargada discriminando os créditos que foram penhorados e estão depositados em conta judicial para posterior soerguimento pela parte credora.

Ora, os valores foram penhorados e não retornaram ao patrimônio da embargante, logo há de se procurar entender onde se encontram depositados, pois deverão ser abatidos da execução.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

ID. 3473f12 - Pág. 32



Pois bem, como cedição, a constrição judicial ocorreu no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) que também foram penhorados da parte devedora, constituindo-se em cartões de débito da REDE Getnet do Banco Santander, nos autos dos Embargos de Terceiros transitou em julgado a r. sentença.

Assim, constata-se que o valor penhorado encontra-se aos cuidados de depositário que em razão de anterior determinação judicial há de comprovar o depósito da quantia nos autos para ficar à disposição do Juízo Especializado. Isso tem que ser exigido pelo magistrado, pois os valores não retornaram aos cofres da embargante.

Destarte, por esses motivos é que se alega excesso de execução a ser reconhecido por r. decisão judicial.

Outrossim, NOVAMENTE, Excelência, se embargada estiver de acordo os autos poderão seguir ao Setor de Conciliação e, oportunamente, a embargante comparecerá com proposta concreta de pagamento sobre o valor apontado como correto neste meio de defesa, com propósito de encerrar a discussão do caso vertente.

Importante destacar que o Poder Judiciário e as partes, atualmente, devem atender ao princípio da cooperação processual e, assim, buscar a pacificação de litígios o que nem sempre ocorre por meio de contato telefônico entre os advogados.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -

TRT 2a. Reg - SP 08/02/19 16:52 12362200 INTERNET



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

Bomfim e Siano**advogados**

Com efeito, insta alegar também que a penhora determinada pelo Juízo se deu sobre bem de pessoa física que não fez parte da relação processual do feito, ou seja, não houve incidente de desconsideração da pessoa jurídica para atacar patrimônio do devedor pessoa física, logo tem-se que a constrição é ilegal e, portanto, há de ser cancelada a averbação da penhora, como medida de direito e Justiça.

De mais a mais, este meio de defesa também ataca o excesso de penhora realizado, ou seja, diante do valor atribuído à avaliação realizada pelo Senhor Meirinho e o quantum perseguido pela executada, evidencia-se claramente que o imóvel tem valor muito superior ao crédito, o que prejudica o ato de constrição judicial.

A jurisprudência é firme na questão:

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

ID. 3473f12 - Pág. 34



PROCESSO Nº 0001779-08.2010.5.02.0018
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002240637090000000169560485

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. INRETO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EXCESSO DE PENHORA.

Comprova-se o excesso de penhora. Levantamento da constrição do bem imóvel de maior valor, forte no art. 640 do CPC, quando os outros são suficientes para satisfação do crédito e dos custos do processo. Manutenção, por outro lado, da penhora dos imóveis remanescentes, pois a hasta pública de apenas um deles não é garantia de satisfação total da execução. **RECURSO PROVIDO EM PARTE.** (Agravo de Instrumento Nº 2002240637090000000169560485, 4ª Turma, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Relator: Juiz de Direito Sérgio Luiz de Faria, Julgado em 02/03/2020)

TRT 2a. Reg - SP 08/02/19 18:52 12382200 INTERNET

Assim, requer seja acolhida a tese de excesso de execução, subsidiariamente, seja reconhecida a alegação de excesso de penhora, mormente, pelo fato de bens anteriores garantirem a execução em curso, portanto, há de ser cancelada a penhora do bem imóvel que fora determinada na matrícula 13'4454 do 10º RISP – CJ 1412, TIPO b, 14º ANDAR do Condomínio Upper Office.

Por fim, a procedência dos embargos, uma vez que o bem constrito não pertence aos devedores e sim pessoa física que não fez parte da relação processual, portanto, não pode responder com seu patrimônio para arcar com o valor da dívida perseguida.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2008 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002240637090000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 2002240637090000000169560485
 ID. 3473f12 - Pág. 35



DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Ante ao todo exposto requer sejam os embargos acolhidos e, ao final, julgados procedentes, acolhendo-se a tese de excesso de execução, excesso de penhora e impossibilidade de constrição judicial de bem de raiz pertencente à pessoa física que não fez parte da relação processual e, não teve respeitado o seu direito da ampla defesa e contraditório antes da penhora determinada, como medida da mais cristalina Justiça.

Nestes termos,

Espera deferimento.

São Paulo, data do protocolo.

ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

OAB/SP – 202.713

Handwritten signature of Daniel Reolino
 Daniel Reolino
 Técnico Judiciário
 Data: 04/03/2020
 JUNTA DA 2ª REGIAO DO TRT 2ª
 JUNTA DA 2ª REGIAO DO TRT 2ª
 JUNTA DA 2ª REGIAO DO TRT 2ª

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 202713/SP - ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485
 ID. 3473f12 - Pág. 36

BRASIL
BOLSA
BALCÃO491

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019
ID 100250/19 DF-DJU-GOJU/swo

CONFIDENCIAL

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, nº 235, bloco A, 8º andar – Barra Funda
CEP 01139-001 – São Paulo / SP

Ref.: Autos nº 00017790820105020018 (01779201001802008)

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Acusamos a recepção do ofício anexo, destinado ao SR. MARLON CENI, o qual foi nos encaminhado indevidamente.

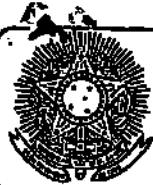
Dessa forma, estamos devolvendo-o para as devidas providências.

Atenciosamente,


Alice Freitas
Gerência de Offícios Judiciais
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

B3.COM.BR





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

1C
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00017790820105020018 INT/CIT.Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019

(01779201001802008)
Destinatário: Marlon Ceni
Endereço : RUA ALMADEN, 130
APTO 152
Município : SÃO PAULO - SP
CEP : 05717-900

492
Q

Autor: Camila Schcar Gonçalves
Réu : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

Ciência da penhora e avaliação de fls. 483 (Matrícula 13 4454 do 10º RISP - CJ 1412, tipo B, 14º Andar do Condomínio Upper Office), bem como da nomeação de Marlon Ceni como fiel depositário

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 30/01/2019 _____
p/ Diretor - AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA

Postado em: 01/02/2019

10-02 MAR/2019 09:28 RETOR ARMANDO B S S A

PROCESSO Nº 00017790820105020018 (01779201001802008)
INT/CIT. Nº 30/2019 RELAÇÃO Nº 6/2019

DESTINATÁRIO
Marlon Ceni
RUA ALMADEN, 130
APTO 152
05717-900 - SÃO PAULO - SP



Postado em:
04/02/2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA
REMETENTE: 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE 235
BLOCO A - 8º ANDAR - BARRA FUNDA
01139-001 - SÃO PAULO-SP



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

ID. 3473f12 - Pág. 38



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

493
 Q

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(á) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho. São Paulo, 10/04/2019.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Rejeito liminarmente os embargos à execução de fls. 488/490, aplicando-se a multa de 10% sobre o valor total da execução à executada Ceni Open Danceteria EIRELI por litigância de má fé, uma vez que o imóvel penhorado às fls. 483, de propriedade do seu sócio Marlon Ceni, foi por ela mesma indicado à penhora às fls. 442/447.

Logo, de má fé é a oposição de embargos visando desconstituir a penhora supramencionada porque o imóvel, repise-se, indicado pela própria embargante, possui valor superior ao da execução e porque pertence a terceiro não executado.

Em relação à penhora de R\$ 5.900,00 em comprovantes de cartão de crédito da Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (fls. 199), o depositário apenas possuiu os comprovantes e não a quantia em si. Dessa forma, o valor não saiu do patrimônio da executada. Ademais, o despacho de fls. 469 já resolveu referida questão, não tendo mais finalidade tal penhora.

Por fim, quanto aos valores relacionados às fls. 367, esses estão na conta judicial porém não garantem a execução, sendo esse o motivo pela qual esta prossegue.

Intime-se.

Em ato contínuo, intime-se o exequente para que traga certidões de débitos fiscais e condominiais do imóvel penhorado.

Com os documentos, registre-se a penhora, via ARISP.

Após, à hasta pública, devendo constar do edital eventuais débitos que recaírem sobre o imóvel.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2008. Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trisp.jus.br. Código do documento: 7649883
 Data da assinatura: 11/04/2019, 02:16 PM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

FIS.: 1262
471
A

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 493. Integra no Site do TRT:
Disponível em 11.04.2019.
Ao Exequente: trazer certidões de débitos fiscais e cond
ominiais do imóvel penhorado.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO
115869 /SP-D CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
202713 /SP-D ALEXANDRE ANGELO DO BOMFIM

Publicado no D.O.E. em 16/04/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 12/04/2019 às 11:16 hs.
Solicitação nº 671





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

495
20

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTICA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIAO
- 7MA 1524 002188
FÓRUM RUY BARROSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Executada "Ceni Open Danceteria Eirele" às fls. 443/447, ofereceu à penhora o seguinte bem:

Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado o 14º Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, nº 348, no 14º subdistrito Lapa, com a área privativa

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeccerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

496
Q

de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a uma vaga indeterminada na garagem e térreo e subsolo e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051885, no terreno descrito na matrícula n° 122459, na qual sob n° 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada 11.746, no Livro. Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.

2. Referido imóvel pertence a "Marlon Ceni" sócio da referida Executada, incluída no polo passivo às fls.438.

3. Através do R. Despacho disponibilizado no site do TRT em 11/04/2019 foi determinado à Exequente que "trouxesse aos autos certidões de débitos fiscais e condominiais".

4. A Exequente providenciou a Certidão de Inexistência de Débito junto à Prefeitura Municipal de São Paulo (doc. 01 anexo), cuja juntada ora se requer.

5. Quanto à Certidão de Inexistência de Débitos Condominiais, a advogada que a esta subscreve, entrou em contato com a administradora do condomínio, e lhe foi orientada que requisitasse o documento através de e-mail, que o mesmo seria entregue no prazo de dez dias, o que foi providenciado (doc. 02 - anexo).

6. Assim, requer a suspensão do processo pelo prazo de dez (10) dias, para cumprimento total do determinado às fls.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 04 de maio de 2019.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP n° 59.074


Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - n° 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20022406370900000000169560485

ID. 3473f12 - Pág. 42

497
Q prefeitura.sp.gov.br

Contribuinte: 097.003.0505-8

IPTU Débitos Exercício Atual

40-INFORM.NAO DISPONIVEL,FAVOR AGENDAR ATENDIMENTO PELO SITE:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosaf>
>>>>>> ESTA INFORMACAO NAO INCLUI DEBITOS DE CONTRIBUINTES ANTERIORES
<<<<<<

IPTU Débitos Exercícios Anteriores

Não existem débitos anteriores

Nova Pesquisa

Copyright © 2008



Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais**6Maria dos Anjos Nascimento Bento**

Seg, 06/05/2019 19:15

Para: contato@hubert.com.br <contato@hubert.com.br>

Boa tarde,

Solicito à Vossas Senhorias a gentileza de enviar Certidão Inexistência Débitos Condominiais do imóvel abaixo identificado:

CONJUNTO n° 1412, Tipo B, localizado o 14° Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, n° 348.

Tal solicitação tem a finalidade de atender determinação do MM. Juízo da 18a Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos do Processo 0001779-08.2010.5.02.0018.

Coloco-me à disposição, para maiores esclarecimentos.

Att,

Maria dos Anjos Nascimento Bento, Advogada

Fones: (11) 4666.6879; (11) 4666.7919; e-mail: manbento@hotmail.com

Livre de vírus. www.avast.com.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Log
D

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 17/05/2019.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Fls. 495/498: Ante o lapso temporal transcorrido desde o pedido, intime-se a exequente para que junte a certidão de débitos condominiais.

Juntada, prossiga-se conforme fls. 493.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JOÃO FORTE JÚNIOR
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7711837
 Data da assinatura: 21/05/2019, 08:30 PM Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

509
A

16ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 499. Integra no Site do TRT:
Disponível em 21.05.2019

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 24/05/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 22/05/2019 às 14:40 hs.
Solicitação nº 1374





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

501
Q

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 015701

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante tentou obter a Certidão Negativa de Débitos Condominiais, através de e-mail, inseridos abaixo, sem obter êxito.
2. A administradora informou que não administra o condomínio, onde o imóvel penhorado está localizado não é por ele administrado.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

502
①

3. Diante disso, requer seja o proprietário do imóvel intimado a trazer aos autos, pois tal providencia está fora do alcance da Reclamante...

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 03 de junho de 2019.


Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074



03/06/2019

Email - 6Maria dos Anjos Nascimento Bento - Outlook

**RE: Uma ocorrência foi aberta para sua solicitação:
Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais
 HBTCRM:0030378**

6Maria dos Anjos Nascimento Bento

Seg, 06/05/2019 21:30

Para: Contato <contato@hubert.com.br>

Boa tarde,

Segue referencia para acompanhamento da ocorrência **CAS-41799-C5M8W3**.

Att,

Maria dos Anjos

De: Contato <contato@hubert.com.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2019 19:18

Para: 6Maria dos Anjos Nascimento Bento

Assunto: Uma ocorrência foi aberta para sua solicitação: Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais
 HBTCRM:0030378

Prezado(a),

Abrimos uma ocorrência em resposta à sua solicitação.

Caso necessite de acompanhamento futuro desta ocorrência, envie um email com a referência CAS-41799-C5M8W3.

Faremos o melhor para resolvê-la assim que possível.

Obrigado.

503
0



03/06/2019

Email - 6Maria dos Anjos Nascimento Bento - Outlook

504
Q

RE: Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais HBTCRM:0078980

Contato <contato@hubert.com.br>

Sex, 17/05/2019 13:06

Para: 6Maria dos Anjos Nascimento Bento <manbento@hotmail.com>; Contato <contato@hubert.com.br>; Contato <contato@hubert.com.br>

Prezada, bom dia.

Nós confirme o nome do condomínio, o condomínio infirmado a Hubert não administra.

Att.

----- Original Message -----

De: 6Maria dos Anjos Nascimento Bento;

Received: Mon May 06 2019 16:15:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Para: contato@hubert.com.br; contato@hubert.com.br;

Assunto: Certidão_Inexistência_Débitos_Condominiais

Boa tarde,

Solicito à Vossas Senhorias a gentileza de enviar Certidão Inexistência Débitos Condominiais do imóvel abaixo identificado:

CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado o 14º Pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE" à Avenida MORRAFEJ, nº 348.

Tal solicitação tem a finalidade de atender determinação do MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos do Processo 0001779-08.2010.5.02.0018.

Coloco-me à disposição, para maiores esclarecimentos.

Att,

Maria dos Anjos Nascimento Bento, Advogada

Fones: (11) 4666.6879; (11) 4666.7919; e-mail: manbento@hotmail.com


 Live de vírus. www.avast.com




PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho - 2ª Região
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

505

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
 ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 26/06/2019.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Indefiro o pedido da exequente pois não vislumbro efetividade na medida para que o executado traga aos autos informações do débito condominial do seu imóvel que será levado à hasta pública.

Assim, deve a parte exequente indicar a administradora do bem penhorado, em 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Com a informação, venha o processo concluso.
 São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trsp.jus.br. Código do documento: 77718-8
 Data da assinatura: 27/08/2019, 08:50 AM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Indefiro o pedido da exequente pois não vislumbro efetividade na medida para que o executado traga aos autos informações do débito condominial do seu imóvel que será levado à hasta pública. Assim, deve a parte exequente indicar a administradora do bem penhorado, em 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 01/07/2019

Solicitado por Rafaela Costa Meneses
em 27/06/2019 às 14:10 hs.
Solicitação nº 1824





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

507

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
 2ª REGIAO
 15 JUL 2020 010807
 PA FÓRUM RUY BARBOSA

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

CAMILA SCHCAR GONÇALVES, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da Ação Trabalhista que move contra COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA. - ME, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria, em atenção ao R. Despacho de fls., por sua advogada e procuradora abaixo assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para expor e requerer o quanto segue:

1. A Executada em diligência localizou a empresa que administra o imóvel oferecido à penhora às fls. 443/447, a saber:

Graiche Administradora de Condomínio e Imóveis, com sede na Rua Treze de Maio, 1954 - 1º-12º andares - Paraíso, São Paulo - SP, 01327-002, Telefone (11) 3145-1322.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Condi. 07- Centro- Itaquera da Serra -SP





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL

508

2. Assim, requer seja determinada a expedição de ofício à administradora indicada, determinando que seja remetido aos autos informações a respeito da existência de débitos das taxas condominiais.

Protesta pelo imediato prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Itapecerica da Serra, 11 de julho de 2019


ANA MARIA PORCIÚNCULA
OAB/SP nº 151.638



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DO TRABALHO DA 18ª VARA
TRABALHISTA DE SÃO PAULO**

511
Q

13 JUL 16 20 09 0255575

Processo nº 01779-2010-018-02-00-8

CAMILA SCHCAR GONÇALVES, já qualificada nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, em fase de execução, que move contra **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA - ME e OUTROS**, vêm, por sua advogada infra-assinada, perante V.Exa. para requerer a juntada do officio protocolado e endereçado à **GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVELS**.

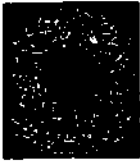
Termos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, 09 de agosto de 2019


ANA MARIA PORCIUNCULA
OAB/SP 151.638





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

512

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
 ao(à) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 01/08/2019.

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Serve o presente despacho como officio à GRÁICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS para que seja informado o débito condominial que recai sobre o Conjunto nº 1412, Tipo B, localizado no 14º Pavimento do "Condomínio Upper Office", Av Mofarrej, 348, Lapa.

A informação deve ser enviado à 18ª Vara do Trabalho - SP, Marquês de São Vicente, 235 - Torre A, 8º Andar - CEP 01139-001 São Paulo - SP.

A entrega ao destinatário cabe à parte exequente.

Intime-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7823497
 Data da assinatura: 02/08/2019, 09:41 AM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema: 04/08/2020 01:15:40 - 3473f12

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

ID. 3473f12 - Pág. 56

Número do documento: 20022406370900000000169560485





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

509

18ª Vara do Trabalho de São Paulo
 Processo nº 1779-2010

Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos
 ao(á) MM(ª). Juiz(a) do Trabalho.
 São Paulo, 01/08/2019.

Daniel Raulino Almeida
Técnico Judiciário

Serve o presente despacho como ofício à GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS para que seja informado o débito condominial que recai sobre o Conjunto nº 1412, Tipo B, localizado no 14º Pavimento do "Condomínio Upper Office", Av Mofarrej, 348, Lapa.

A informação deve ser enviado à 18ª Vara do Trabalho - SP, Marquês de São Vicente, 235 - Torre A, 8º Andar - CEP 01139-001: São Paulo - SP.

A entrega ao destinatário cabe à parte exequente.

Intime-se.

São Paulo, data supra.

(assinado digitalmente)
JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7823487
 Data da assinatura: 02/08/2019, 09:41 AM. Assinado por: JERONIMO AZAMBUJA FRANCO NETO



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

Fls.: 1280
519
A

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 0509. Integra no Site do TRT:
Disponível em 01.08.2019

Advogado(s) :

59074 /SP-D^{RA}MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 06/08/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 02/08/2019 às 12:17 hs.
Solicitação nº 1036





OAB/SP 160.536
OAB/SP 329.537
OAB/SP 355.445
OAB/SP 271.851

Jose Roberto Graiche
OAB/SP 24.222

Christian Gonçalves OAB/SP 154.253
Charles Gonçalves Pereira Jr. OAB/SP 329.537
Hiram de Freitas OAB/SP 355.445
Valeria Hoff S. Backeiga OAB/SP 271.851

Jose Roberto Graiche Junior
OAB/SP 160.536

Davi Roberto Graiche OAB/SP 209.484
Cátiana Campos Greib OAB/SP 309.177
Carla Bueno OAB/SP 312.549
Márcia França Leme OAB/SP 398.870

53
Q

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-
SP.

Processo nº 00017790820105020018

GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS

E IMÓVEIS, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que **CAMILA SCHCAR GONCALVES**, move em face de **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA ME e outros**, perante esse MM. Juízo e R. Cartório, vem respeitosamente à presença de V.Exa., tendo em vista o ofício anexado, esclarecer que a unidade 1412 Tipo B, localizada no 14º pavimento Condomínio Upper Office, situado na Avenida Mofarrej, nº 348, CEP: 05311-000, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, possui débitos condominiais pendentes do período de **05/09/2016 até 05/08/2019**, conforme discriminados na inclusa planilha de cálculos anexada, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, multa condominial de 2%, bem como atualizado monetariamente pela Tabela Prática para Cálculo dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça, até o mês em curso (agosto/2019), bem como custas, despesas processuais e honorários advocatícios, diante da inclusa sentença proferida pelo Douto Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa, totalizando a importância de **R\$ 26.813,72 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, para os devidos fins de Direito.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

Bruna de Freitas
Bruna de Freitas
OAB/SP nº 355.445

Rua Treze de Maio, 1954 - 11º Andar - CEP 01327-002 - São Paulo-SP | 11 3145-1350 | juridico@advocaciagraiche.com.br
SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3473f12 - Pág. 59
Número do documento: 20022406370900000000169560485

514
20



Relatório do Jurídico

Data de cálculo 20/06/2019
Índice econômica: 70 - TRT

Condicionante 1028 - 00001 OFFICE 000001 00 00220
UNIDADE: 300441 - MARILYN COSTA - A/C/QUALITA COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA
Endereço: AV. HOFFA, 348 AP. 1113 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05311-000

Recebo	Histórico	Vencimento	Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
5035511	CONV. 3 SETEMBRO/2016	05/09/2016	494,50	252,00	7,56	147,39	49,34	597,79
	FUNDO DE RESERVA	05/09/2016	30,00	20,00	0,40	7,14	2,47	37,01
	CONSUMO AGUA JULHO/2016	05/09/2016	30,00	30,00	0,72	17,85	4,45	54,07
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/09/2016	20,00	20,00	0,40	7,14	2,47	30,01
5044457	CONV. OUTUBRO/2016	05/10/2016	370,00	198,00	7,56	110,54	47,05	591,04
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2016	20,00	20,00	0,40	6,94	2,35	29,70
	CONSUMO AGUA AGOSTO/2016	05/10/2016	30,00	30,00	0,72	13,53	4,41	57,92
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/10/2016	20,00	20,00	0,40	6,94	2,35	29,70
5050412	CONV. NOVEMBRO/2016	05/11/2016	370,00	208,00	7,56	117,77	43,23	596,16
	FUNDO DE RESERVA	05/11/2016	20,00	20,00	0,40	6,73	2,22	29,45
	CONSUMO AGUA SETEMBRO/2016	05/11/2016	40,00	40,00	0,72	15,14	5,22	66,70
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/11/2016	30,00	20,00	0,40	6,72	3,32	29,45
5057774	CONV. DEZEMBRO/2016	05/12/2016	350,00	198,00	7,56	114,91	44,85	590,76
	FUNDO DE RESERVA	05/12/2016	20,00	20,00	0,40	6,82	2,26	29,19
	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2016	05/12/2016	35,00	30,00	0,72	11,75	4,06	57,53
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/12/2016	20,00	20,00	0,40	6,51	2,26	29,19
5061877	CONV. JANEIRO/2017	05/01/2017	414,00	214,00	6,72	133,91	49,95	599,11
	FUNDO DE RESERVA	05/01/2017	21,00	21,00	0,42	6,64	2,23	30,29
	CONSUMO AGUA NOVEMBRO/2016	05/01/2017	40,00	40,00	0,50	15,13	5,15	69,46
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/01/2017	20,00	20,00	0,40	6,32	2,27	29,34
12612	CONV. FEVEREIRO/2017	05/02/2017	430,00	230,00	6,72	133,42	47,12	629,16
	FUNDO DE RESERVA	05/02/2017	22,00	22,00	0,44	6,73	2,26	31,55
	CONSUMO AGUA DEZEMBRO/2016	05/02/2017	40,00	40,00	0,72	14,01	4,97	65,97
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/02/2017	20,00	20,00	0,40	6,12	2,16	28,68
5076552	CONV. MARÇO/2017	05/03/2017	430,00	230,00	6,72	129,07	44,76	617,85
	FUNDO DE RESERVA	05/03/2017	22,00	22,00	0,44	6,51	2,23	31,26
	CONSUMO AGUA JANEIRO/2017	05/03/2017	38,00	38,00	0,72	11,54	3,95	55,27
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/03/2017	20,00	20,00	0,40	6,02	2,05	28,53
5086206	CONV. ABRIL/2017	05/04/2017	430,00	230,00	6,72	124,79	42,15	611,59
	FUNDO DE RESERVA	05/04/2017	22,00	22,00	0,44	6,26	2,14	30,86
	CONSUMO AGUA FEVEREIRO/2017	05/04/2017	41,00	41,00	0,52	11,71	3,94	57,51
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/04/2017	20,00	20,00	0,40	5,71	1,94	28,05
5086226	CONV. MAIO/2017	05/05/2017	430,00	230,00	6,72	123,07	44,04	604,84
	FUNDO DE RESERVA	05/05/2017	22,00	22,00	0,44	6,06	2,02	30,52
	CONSUMO AGUA MARÇO/2017	05/05/2017	41,00	41,00	0,72	11,29	3,77	56,68
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/05/2017	20,00	20,00	0,40	5,51	1,84	27,78
5086810	CONV. JUNHO/2017	05/06/2017	430,00	230,00	6,72	115,65	35,29	596,64
	FUNDO DE RESERVA	05/06/2017	22,00	22,00	0,44	5,83	1,98	30,23
	CONSUMO AGUA ABRIL/2017	05/06/2017	40,00	40,00	0,55	12,90	4,42	57,29
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/06/2017	20,00	20,00	0,40	5,30	1,80	27,90
5107774	CONV. JULHO/2017	05/07/2017	430,00	230,00	6,72	111,18	36,84	592,74
	FUNDO DE RESERVA	05/07/2017	22,00	22,00	0,44	5,61	1,88	29,91
	CONSUMO AGUA MAIO/2017	05/07/2017	39,00	37,50	0,72	9,44	3,13	50,31
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/07/2017	20,00	20,00	0,40	5,10	1,69	27,19
5115241	CONV. AGOSTO/2017	05/08/2017	430,00	230,00	6,72	106,75	36,55	588,00
	FUNDO DE RESERVA	05/08/2017	22,00	22,00	0,44	5,39	1,84	29,67
	CONSUMO AGUA JUNHO/2017	05/08/2017	39,00	39,00	0,55	7,10	2,43	50,11
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/08/2017	20,00	20,00	0,40	4,90	1,68	26,90
14771	CONV. SETEMBRO/2017	05/09/2017	430,00	230,00	6,72	102,29	36,26	583,27
	FUNDO DE RESERVA	05/09/2017	22,00	22,00	0,44	5,16	1,73	29,43
	CONSUMO AGUA JULHO/2017	05/09/2017	39,00	37,50	0,72	6,46	2,31	50,77
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/09/2017	20,00	20,00	0,40	4,68	1,66	26,75
5129221	CONV. OUTUBRO/2017	05/10/2017	430,00	230,00	6,72	97,81	35,96	578,57
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2017	22,00	22,00	0,44	4,94	1,61	28,19
	CONSUMO AGUA AGOSTO/2017	05/10/2017	36,00	36,00	0,72	8,04	2,97	47,77
	CRACHA/CARTÃO	05/10/2017	30,00	30,00	1,56	17,50	6,43	54,49
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/10/2017	20,00	20,00	0,40	4,49	1,55	26,54
5139480	CONV. NOVEMBRO/2017	05/11/2017	430,00	230,00	6,72	93,39	35,67	573,78
	FUNDO DE RESERVA	05/11/2017	22,00	22,00	0,44	4,72	1,60	28,05
	CONSUMO AGUA SETEMBRO/2017	05/11/2017	36,00	36,00	0,52	5,57	2,13	44,22
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/11/2017	20,00	20,00	0,40	4,28	1,54	26,32
5146342	CONV. DEZEMBRO/2017	05/12/2017	430,00	230,00	6,72	88,94	35,37	569,03
	FUNDO DE RESERVA	05/12/2017	22,00	22,00	0,44	4,49	1,54	28,71
	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2017	05/12/2017	37,00	37,00	0,59	6,50	2,41	44,54
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/12/2017	20,00	20,00	0,40	4,06	1,47	26,10
5150421	CONV. JANEIRO/2018	05/01/2018	430,00	230,00	6,72	84,59	34,01	563,29
	FUNDO DE RESERVA	05/01/2018	22,00	22,00	0,44	4,26	1,47	28,42
	CONSUMO AGUA NOVEMBRO/2017	05/01/2018	36,00	36,00	1,35	13,37	5,30	59,43
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/01/2018	20,00	20,00	0,40	3,68	1,46	25,84
5159839	CONV. FEVEREIRO/2018	05/02/2018	430,00	230,00	6,72	80,16	32,72	557,46
	FUNDO DE RESERVA	05/02/2018	22,00	22,00	0,44	4,04	1,45	28,12
	CONSUMO AGUA OUTUBRO/2017	05/02/2018	32,00	32,00	0,50	5,88	2,40	40,92
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/02/2018	20,00	20,00	0,40	3,67	1,40	25,37
5168186	CONV. MARÇO/2018	05/03/2018	430,00	230,00	6,72	75,60	31,21	551,59
	FUNDO DE RESERVA	05/03/2018	22,00	22,00	0,44	3,81	1,36	27,61
	CONSUMO AGUA DEZEMBRO/2017	05/03/2018	32,00	32,00	0,54	5,29	2,02	40,82
	FUNDO DE INADIMPLENCIA	05/03/2018	20,00	20,00	0,40	3,39	1,30	24,69

TRT 2a. Reg - SP 21/08/19 10:18 1284488 INTERNET

www.consultar.com.br

Gerado em 20/06/2019 11:00:00 - Page 1 de 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002240637090000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 2002240637090000000169560485
 ID. 3473f12 - Pág. 60





Relatório do Jurídico

Data de cálculo 20/08/2019
Índice econômico: 20 - TPT

Cod. Admin. 0728 - UPPS OFFIC - Matr. 0 - 0079
Unidade: 002412 - PARLON CENI - A/C QUALIA COM: 30 PROS. PARA LABATOMIA
Endereço: AV. NIPARREI, 348 APT. 3412 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05211-000

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Valor Principal	Multa	Juros	Atualização Monetária	Total
51764308	FUNDO DE MANUTENÇÃO	03/04/2018	29,00	22,00	0,43	1,26	1,79	35,01
51849356	CONDOMÍNIO MAIO/2018	03/05/2018	436,00	426,00	0,72	66,71	79,27	539,70
	FUNDO DE RESERVA	03/05/2018	22,00	22,00	1,44	3,17	1,43	37,24
	CONSUMO ÁGUA MARÇO/2018	03/05/2018	59,00	50,00	1,16	0,67	3,76	73,79
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/05/2018	79,00	70,00	0,40	3,05	1,39	24,76
51937044	CONDOMÍNIO JUNHO/2018	05/06/2018	436,00	426,00	0,72	62,26	77,65	534,63
	FUNDO DE RESERVA	05/06/2018	22,00	22,00	0,44	1,10	1,23	26,97
	CONSUMO ÁGUA ABRIL/2018	05/06/2018	57,00	50,00	1,10	0,10	3,61	65,89
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/06/2018	12,00	20,00	1,42	2,26	1,27	24,53
52025057	CONDOMÍNIO JULHO/2018	05/07/2018	436,00	426,00	0,72	57,91	76,29	520,92
	FUNDO DE RESERVA	05/07/2018	22,00	22,00	0,44	2,92	1,23	26,69
	CONSUMO ÁGUA MAIO/2018	05/07/2018	57,00	57,00	1,16	7,52	1,44	66,14
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/07/2018	20,00	20,00	0,40	3,05	1,21	24,26
52119540	CONDOMÍNIO AGOSTO/2018	05/08/2018	436,00	426,00	0,72	23,37	23,82	521,91
	FUNDO DE RESERVA	05/08/2018	22,00	22,00	1,24	2,69	1,23	26,32
	CONSUMO ÁGUA JUNHO/2018	05/08/2018	60,00	60,00	1,22	7,34	3,26	71,02
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/08/2018	73,00	70,00	1,42	2,45	1,59	23,94
52204377	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2018	05/09/2018	436,00	426,00	0,72	40,87	16,11	509,95
	FUNDO DE RESERVA	05/09/2018	22,00	22,00	0,44	2,47	0,87	25,79
	CONSUMO ÁGUA JULHO/2018	05/09/2018	62,00	62,00	1,24	6,92	2,52	72,52
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/09/2018	20,00	20,00	0,40	3,20	0,75	23,39
52336953	CONDOMÍNIO OUTUBRO/2018	05/10/2018	436,00	426,00	0,72	44,47	14,91	504,10
	FUNDO DE RESERVA	05/10/2018	22,00	22,00	1,44	7,24	2,71	25,43
	CONSUMO ÁGUA AGOSTO/2018	05/10/2018	59,00	59,00	1,18	6,32	2,82	68,21
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/10/2018	35,00	20,00	0,40	2,54	0,68	13,13
52379421	CONDOMÍNIO NOVEMBRO/2018	05/11/2018	436,00	426,00	0,72	40,87	14,77	499,51
	FUNDO DE RESERVA	05/11/2018	22,00	22,00	0,44	2,47	0,75	25,11
	CONSUMO ÁGUA SETEMBRO/2018	05/11/2018	30,00	30,00	0,60	2,75	1,02	34,37
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/11/2018	20,00	20,00	0,40	1,84	0,48	22,91
52478574	CONDOMÍNIO DEZEMBRO/2018	05/12/2018	436,00	426,00	0,72	25,58	11,15	483,43
	FUNDO DE RESERVA	05/12/2018	22,00	22,00	1,44	1,50	0,56	24,90
	CONSUMO ÁGUA OUTUBRO/2018	05/12/2018	59,00	56,00	1,12	4,57	1,49	63,28
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/12/2018	20,00	20,00	0,40	1,61	0,60	22,63
52549156	CONDOMÍNIO JANEIRO/2019	05/01/2019	436,00	426,00	0,72	11,11	11,08	486,93
	FUNDO DE RESERVA	05/01/2019	22,00	22,00	0,44	1,27	0,58	24,87
	CONSUMO ÁGUA NOVENBR/2018	05/01/2019	51,00	50,00	1,10	4,37	1,45	60,66
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/01/2019	22,00	20,00	0,40	1,40	0,51	22,94
52691117	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2019	05/02/2019	436,00	426,00	0,72	26,69	10,90	482,38
	CONSUMO ÁGUA DEZEMBRO/2018	05/02/2019	55,00	55,00	1,10	3,37	1,39	60,66
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/02/2019	70,00	70,00	0,40	1,77	0,53	23,12
52766358	CONDOMÍNIO MARÇO/2019	05/03/2019	436,00	426,00	0,72	27,24	10,68	477,64
	CONSUMO ÁGUA JANEIRO/2019	05/03/2019	61,00	61,00	1,22	3,11	1,22	66,85
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/03/2019	20,00	20,00	0,40	1,92	0,52	21,92
52866474	CONDOMÍNIO ABRIL/2019	05/04/2019	436,00	426,00	0,72	17,73	9,67	472,31
	CONSUMO ÁGUA FEVEREIRO/2019	05/04/2019	61,00	61,00	1,22	7,49	1,34	69,85
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/04/2019	20,00	20,00	0,40	0,81	0,44	21,66
52955526	CONDOMÍNIO MAIO/2019	05/05/2019	436,00	426,00	0,72	13,34	6,89	465,85
	CONSUMO ÁGUA MARÇO/2019	05/05/2019	59,00	59,00	1,10	1,81	0,55	61,91
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/05/2019	20,00	20,00	0,40	0,61	0,37	21,31
53073820	CONDOMÍNIO JUNHO/2019	05/06/2019	436,00	426,00	0,72	9,89	1,41	457,02
	CONSUMO ÁGUA ABRIL/2019	05/06/2019	59,00	59,00	1,10	1,26	0,46	61,84
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/06/2019	22,00	22,00	0,43	0,41	0,16	20,97
53138500	CONDOMÍNIO JULHO/2019	05/07/2019	436,00	426,00	0,72	4,19	0,67	449,84
	CONSUMO ÁGUA MAIO/2019	05/07/2019	50,00	50,00	1,10	0,60	0,29	60,87
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/07/2019	20,00	20,00	0,40	0,23	0,03	20,63
53112433	CONDOMÍNIO AGOSTO/2019	05/08/2019	436,00	426,00	0,72	0,00	0,00	444,77
	CONSUMO ÁGUA JUNHO/2019	05/08/2019	62,00	62,00	1,24	2,69	0,63	67,24
	FUNDO DE MANUTENÇÃO	05/08/2019	20,00	20,00	0,40	0,00	0,00	20,40
Subtotal:			18.719,00	18.719,00	374,38	3.306,31	1.218,96	23.612,57

Histórico	Valor
Cartões Pre-pagos	574,81
10% do Estabelecimento	249,48
Outras Despesas	711,26
Total:	1.535,55
Total geral:	26.813,72

TRT 2a - SP 21/08/19 10:18 1264468 INTERNET





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL IV - LAPA
3ª VARA CÍVEL.

RUA CLEMENTE ÁLVARES, 100, São Paulo - SP - CEP 05074-050
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1007871-62.2017.8.26.0004
 Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Direitos / Deveres do Condômino
 Requerente: Condomínio Edifício Upper Office
 Requerido: Marlon Ceni

Juíz(a) de Direito: Dr(a). Sidney Tadeu Cardeal Banti

VISTOS.

CONDOMÍNIO UPPER OFFICE ajuizou a presente ação de cobrança, pelo procedimento sumário contra **MARLON CENI**, alegando, em resumo, que o réu é proprietário do imóvel onde residem e responsável pelo pagamento das despesas e taxas condominiais. Deixou de pagar as despesas e taxas condominiais conforme inicial, totalizando um débito de R\$4.627,34. Requereu aplicação de juros de 1% ao mês e multa bem como condenação nas prestações vincendas.

Citado por hora certa, nomeado curador especial que, à mingua de outras provas, alegou ausência de busca da requerida e contestou por negação geral. Réplica apresentada.

DECIDU.

No caso, afigura-se a hipótese de julgamento da lide no estado em que se encontra.

Trata-se de ação de cobrança. Pretende o autor receber do réu taxas e despesas condominiais, vencidas e não pagas. O réu, regularmente citado por hora certa, deixou de apresentar resposta no prazo legal, não se insurgindo contra a pretensão da autora ou contra os fatos por esta postos como fundamento de seu pedido, sendo-lhe nomeado Curador Especial, que contestou a ação por negativa geral. Embora a contestação oferecida por negação geral torne os fatos controvertidos (RT 497/118, RF 259/202), não há como afastar a pretensão da autora pois, somente a comprovação do pagamento das taxas e despesas condominiais reclamadas poderiam acarretar a improcedência como requerido pela defesa.

Admitida fica então a veracidade dos fatos como narrados na peça inicial, que não conflitam com qualquer outro elemento de convicção entranhado nos autos.


1007871-62.2017.8.26.0004 - lauda 1

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
 Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3473f12 - Pág. 62
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI, informado nos autos em 17/06/2019 às 16:04. Para conferir, acesse o site <https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL IV - LAPA
3ª VARA CÍVEL
 RUA CLEMENTE ÁLVARES, 100, São Paulo - SP - CEP 05074-050
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, deverá responder pela dívida, não lhe aproveitando a contestação feita por negação geral, à mingua de provas que pudessem infirmar o pedido.

Posto isso, *julgo PROCEDENTE* o pedido, e, em consequência, *CONDENO* o réu a pagar ao autor a importância das verbas condominais vencidas até a presente data, bem como as vincendas, nos termos do art. 323 do CPC, corrigidas monetariamente a partir do vencimento e que serão acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês conforme convenção e multa de 2%. Diante da sucumbência, condeno o réu a pagar as custas do processo, atualizadas a partir do desembolso, e os honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação.

P.R.I.C.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1000701-04.2017.0.24.0004 - 120004 4

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.
Documento enviado pela OAB 355445/SP - BRUNA DE FREITAS -



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 3473f12 - Pág. 63
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

6-04-2019 19:48:18 286468 INTERNET
 2019.06.20 11:02:00:004 e 286468 INTERNET

EU CARDEAL BANTI, liberado nos autos em 17/06/2019
 m:ConfirrenciaDocumento.do m:trine o processo 10074

Este docu é cópia da original, assinado digitalmente por SIDNEY
 Para conferir o original, acesse o site <https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Processo nº 1779-2010

516

CONCLUSÃO

Ao MM. Juiz do Trabalho.
 São Paulo, 30 de agosto de 2019

Daniel Raulino Almeida
 Técnico Judiciário

Prossiga-se conforme fls. 493.

Contudo, a fim de possibilitar a execução, pelo oficial de Justiça, da ordem de averbação de penhora via ARISP, o que exige a prévia expedição de mandado específico, e considerando-se as inegáveis facilidades, celeridade e eficiência operacional decorrentes da tramitação processual em meio eletrônico, a parte exequente deverá providenciar a digitalização integral (todas as peças - capa a capa) destes autos para fins de conversão ao sistema PJe (Processo Eletrônico), no prazo de um mês, sob pena de arquivamento provisório até o decurso do prazo prescricional (art. 11-A da CLT).

A digitalização deve ser realizada em equipamento de escaneamento, a fim de preservar a legibilidade das peças, ficando vedado o uso de fotografias.

Assim que a parte exequente informar nos autos físicos o término da digitalização, deverá a Secretaria adotar os procedimentos (1) CCLE e (2) conversão no sistema SAP, (3) juntando-se este despacho nos autos eletrônicos.

Após, intime-se a(o) exequente, nos autos eletrônicos e com prazo de 30 dias, para juntada integral das peças digitalizadas, com a correta nomeação de cada ato processual (inicial, notificação, contestação, procuração, substabelecimento, sentença, etc), nos termos do artigo 22 da Resolução 136 do CSJT.

A juntada de todos esses documentos deverá observar a ordem cronológica dos atos praticados no processo. Eventual juntada de forma desordenada ou de grande volume de documentos de forma desordenada, misturando documentos de natureza distinta, ou com simples nomenclatura de "documento diverso" acarretará o arquivamento dos autos, que aguardarão o cumprimento efetivo da determinação.

Ao final, nos autos eletrônicos, expeça-se o mandado para cumprimento da ordem de averbação de penhora.

Averbada, à hasta pública, devendo constar do edital todos os débitos que recaem sobre o imóvel.

Int.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

JOÃO FORTE JÚNIOR
 Juiz do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.418/2006.
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7868605
 Data da assinatura: 30/08/2019, 11:00 PM. Assinado por: JOAO FORTE JUNIOR



Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13:40 - 3473f12
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20022406370900000000169560485

S/A
A

18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO N° 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:
Ciência do despacho de fl. 516. Integra no Site do TRT:
Disponível em 30.08.2019.

Advogado(s) :

59074 /SP-D MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO

Publicado no D.O.E. em 05/09/2019

Solicitado por AFONSO LUÍS PARADELA SIMÕES MOREIRA
em 03/09/2019 às 14:28 hs.
Solicitação n° 1635



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Comprovante de Carga

Processo 00017790820105020018 (01779201001802008)
Volume(s): 2

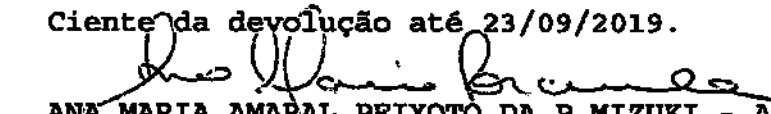
Autor(es) Camila Schcar Gonçalves
Réu(s) Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)


Nesta data, fiz a entrega do processo, com 517 folhas, a ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA P MIZUKI, OAB 151638/SP-D, telefone (0000) 0.

São Paulo - Capital , 17/09/2019

GUILHERME DOURADO BASTOS

Ciente da devolução até 23/09/2019.


ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA P MIZUKI - Advogado-Autor
OAB 151638 SP D
Endereço AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1271-SL.04B
VILA LEOPOLDINA CEP 5305012
SÃO PAULO, SP

Devolvido em 17/10/2019.


Funcionário



18ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00017790820105020018 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
(01779201001802008)

Autor(es) : Camila Schcar Gonçalves

Réu(s) : Comercial Brasil Danceteria LTDA Me (+ 6)

Despacho : Intimação Devolução Proc.Carga

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Intimação: Devolver em 72 horas os autos do processo obtido em carga, nos termos do art. 234 § 2º do CPC. Os autos serão encaminhados para digitalização pela Coordenadoria de Gestão Documental deste Tribunal.

Advogado(s) :

151638 /SP-D ANA MARIA AMARAL PEIXOTO DA P MIZUKI

Publicado no D.O.E. em 17/10/2019

Solicitado por GUILHERME DOURADO BASTOS
em 15/10/2019 às 14:51 hs.
Solicitação nº 2457



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: GUILHERME DOURADO BASTOS
22/04/2020 - 16:01:03

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO - SP
Órgão Judiciário	18A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	Nro do Processo	00017790820105020018		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA DO TRABALHO	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	18A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	Juiz Retirada	JOAO FORTE JUNIOR		

Para o processo: 00017790820105020018 Órgão Judiciário : 18A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CMF6520		SP	HONDA/CIVIC LX	AMELIA DA SILVA	TRANSFERENCIA	04/07/2012



Assinado eletronicamente por: GUILHERME DOURADO BASTOS - Juntado em: 22/04/2020 16:03:36 - 6afd60c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20042216033528000000174491525?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20042216033528000000174491525

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho de São Paulo



ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA,
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI,
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Prossiga-se conforme fls. 639, averbando-se a penhora (fls. 600) na matrícula do imóvel.

Em ato contínuo, e ante o lapso temporal transcorrido, devem ser obtidas novas certidões de débitos condominiais e de IPTU, competindo à exequente a obtenção de tais documentos.

Serve o presente despacho como ofício à GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E IMÓVEIS para que seja informado o débito condominial que recai sobre o Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimentodo "Condominio Upper Office, Av Mofarrej, 348, Lapa.

A informação deve ser enviado ao email vtsp18@trtsp.jus.br.

A entrega ao destinatário cabe à parte exequente.

Com as certidões e averbada a penhora, à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 26 de maio de 2020.

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
 RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
 RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p> PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 18ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018 RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA, MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP </p>
--	--

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Prossiga-se conforme fls. 639, averbando-se a penhora (fls. 600) na matrícula do imóvel.

Em ato contínuo, e ante o lapso temporal transcorrido, devem ser obtidas novas certidões de débitos condominiais e de IPTU, competindo à exequente a obtenção de tais documentos.

Serve o presente despacho como ofício à GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E IMÓVEIS para que seja informado o débito condominial que recai sobre o Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimentodo "Condominio Upper Office, Av Mofarrej, 348, Lapa.

A informação deve ser enviado ao email vtsp18@trtsp.jus.br.

A entrega ao destinatário cabe à parte exequente.

Com as certidões e averbada a penhora, à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 26 de maio de 2020.

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da **Ação Trabalhista** que move contra **Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME**, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, requerer um prazo de QUINZE (15) dias para dar cumprimento à parte que lhe cabe, com relação ao R. Despacho de fls. 1.292, ID dc551ae.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 15 de junho de 2020.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 15/06/2020 11:57:27 - e227025
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20061511564161700000179461190>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. e227025 - Pág. 1
Número do documento: 20061511564161700000179461190

Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Comarca: São Paulo

Foro: São Paulo

Vara: Secretaria da 18a Vara do Trabalho de São Paulo

Escrivão/Diretor: DANIEL RAULINO ALMEIDA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0001779-08.2010.5.02.0018

Exequente(s)

CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

CPF: 363.569.268-99

Executado(a, os, as)

MARLON CENI

CPF: 364.468.478-23

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 17.688,01

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000325528

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Av. Mofarrej, 348, conj. 1412

Bairro: Vila Leopoldina

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 134454

Cartório de Registro de Imóveis: 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 4/12/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARLON CENI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARLON CENI

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

Data da decisão: 18/7/2018

Folhas: 594

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 29/06/2020 10:54:47

Emitido por: GUILHERME DOURADO BASTOS

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**Processo nº: 001779-08.2010.5.02.0018**

CONDOMÍNIO UPPER OFFICE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.937/0001-43, com endereço na Avenida Mofarrej, nº 348, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-000, neste ato representado pelo Síndico Maurício Cestari, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.792.518-73, com endereço na Avenida Mofarrej, nº 348, apto. 511, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, conforme procuração anexada, apresentar as informações requeridas.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

FABIANY SILVA GONTIJO

OAB/SP 272.071





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 18ª
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP**


Processo nº: 001779-08.2010.5.02.0018

CONDOMÍNIO UPPER OFFICE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.937/0001-43, com endereço na Avenida Mofarrej, nº 348, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-000, neste ato representado pelo Síndico Maurício Cestari, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.792.518-73, com endereço na Avenida Mofarrej, nº 348, apto. 511, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, conforme procuração anexada, apresentar as informações requeridas.


Conforme o despacho **id dc551ae**, em que foi enviado ao Condomínio Upper Office ofício para informar o débito condominial que recai sobre o conjunto nº 1412, do Condomínio Upper Office.

Cumprando informar a este Douto Juízo, que o débito condominial atualizado está no montante de R\$ 42.435,29 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), bem como está sendo discutido nos autos do processo nº 0009923-77.2019.8.26.0004, que tramita na 3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa, que, inclusive, já requerido a penhora do referido imóvel como garantia.

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151



Assinado eletronicamente por: FABIANY SILVA GONTIJO - 30/06/2020 19:08:11 - 2e00e39
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20063019071147100000181322929>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20063019071147100000181322929
ID. 2e00e39 - Pág. 1



Insta salientar, que a obrigação inadimplida é de trato sucessivo, havendo sua efetividade apenas quando há a quitação das cotas condominiais vencidas, bem como as que se vencerem no decorrer do seu curso com todos os encargos legais.

Tendo isto para o momento, faz-se a disposição deste juízo para maiores esclarecimentos, caso necessário seja

Nestes termos,


pede e espera deferimento.

São Paulo, 30 de junho de 2020.


FABIANY SILVA GONTIJO

OAB/SP 272.071

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151



Assinado eletronicamente por: FABIANY SILVA GONTIJO - 30/06/2020 19:08:11 - 2e00e39
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20063019071147100000181322929>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20063019071147100000181322929

ID. 2e00e39 - Pág. 2



PROCURAÇÃO – AD-JUDICIA

CONDOMÍNIO UPPER OFFICE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.918.937/0001-43, situado nesta Capital, na Avenida Mofarrej, nº 348, CEP: 05311-000, Vila Leopoldina, neste ato representado pelo síndico **Maurício Cestari**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF 011.792.518-73, com endereço na Avenida Mofarrej, nº 348, apto. 511, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-000, pelo presente instrumento de procuração, nomear e constituir sua bastante procuradora a advogada **FABIANY SILVA GONTIJO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.071, com endereço na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1201, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-000, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para declarar, confessar, desistir, transigir, atestar hipossuficiência, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para atuar na Reclamação Trabalhista número 0001779-08.2010.5.02.0018 ajuizada por Camila Schcar Gonçalves em face de Comercial Brasil Danceteria Ltda e Outros.

São Paulo, 29 de junho de 2020.

CONDOMÍNIO UPPER OFFICE

www.golawadvogados.com.br

Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

Central de Atendimento:
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151





Assembleia do dia 22 de outubro de 2019 do Condomínio Upper Office, com endereço a Avenida Mofarrej, 348, Vila Leopoldina – São Paulo/SP.

Iniciados os trabalhos em segunda convocação, por indicação e aclamação dos presentes, assumiu a presidência da mesa o Sr. Roberto Silva, unidade 510, composta a mesa o Sr. Presidente declarou formalmente instalada a assembleia para todos os fins de direito, e convidou a mim, Claudia de Fátima Scudeler, para secretariá-lo.

A Assembleia iniciou as 19h25min, com apresentação da Sra. Síndica Elba, sobre assuntos ocorridos durante a gestão dela, com problemas sobre o Sr. Gil, e sobre as procurações supostamente falsas que ocorreram na última assembleia. Falou sobre aluguel da lanchonete que não foi pago e ficou com dívida de 20 mil reais, falou também sobre o estacionamento e o valor gasto na reforma dele.

O presidente da mesa solicitou silêncio para que a Síndica possa concluir sua apresentação.

O subsíndico Maurício falou sobre ações trabalhistas da terceirizada de serviços da gestão anterior das quais foram feitos acordos de imediato nas primeiras audiências, sendo que depois que mudou de advogado pararam de fazer acordos em nome do condomínio e o advogado do Reclamante questiona porque não estaria seria feito mais acordos e depois disto a Aporte, antiga terceirizada, apareceu nas últimas duas ações trabalhistas juntando procurações nomeando advogados, sendo que em uma delas a Aporte foi condenada a todas as verbas, sendo desobrigado o condomínio. A atual empresa terceirizada G7 não apresentou documentos e já houve reclamações por parte da Síndica Elba com a Graiche, as quais não foram atendidas.

O presidente da mesa pede que os candidatos a síndico se apresentem.

Os presentes questionam o porquê da eleição passada ter sido anulada, o presidente explica que não houve anulação e que a síndica que determinou nova assembleia.

Outro proprietário questiona aprovação de contas o Subsíndico Maurício, explicou que as contas não foram aprovadas na última assembleia, do dia 28/08/2019, e que ele mesmo nunca aprovou conta alguma nas gestões anteriores como conselheiro.

Presidente solicita que os candidatos se manifestem, que cada um terá 5 minutos para se apresentar com 3 perguntas da assembleia.

Hugo Bernardo Ribeiro – unidade 1403 possui empresa de Síndico Profissional, já foi síndico em outros condomínios, da Vila Leopoldina.

Quer um condomínio apresentável.

Já foi síndico profissional no condomínio Spazio d'Laqua. Vai fazer o café, quer alugar 2 salas para serem utilizadas como sala de reunião para os condôminos.

Em 2015 e 2016 foi subsíndico do condomínio Soho.

Está se candidatando como inquilino de sua unidade. Lhe foi perguntado porque saiu dos condomínios o mesmo diz ter acabado seu mandato.

Sr. Emiliano – Era o Síndico da gestão anterior, ficou um ano e meio e que assumiu quando o anterior saiu.

Disse não ter feito nada, apenas deu sequência no que já estava sendo encaminhado.



O mesmo fala que tudo que a Elba disse era mentira e assume que baixou o aluguel do café para 500,00.

Fez sala do síndico embaixo da rampa.

Pergunta do proprietário do 1409: porque que se encontra tão ruim o condomínio?

Resposta do Sr. Emiliano: diz que já assumiu o condomínio muito ruim. Fez contrato com o estacionamento com aluguel de 6.000,00 e realizou uma obra no estacionamento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil).

Sr. Marcelo questionou por que não chamou assembleia, para aprovar a obra diante de valor era muito maior do que trata a convenção condominial.

Resposta do Sr. Emiliano: diz que não era necessário.

Pergunta: Por que o Senhor quer continuar como síndico?

Sr. Emiliano responde que não quer ser síndico e desiste da candidatura.

Maurício – Arquiteto, 60 anos, trabalha como síndico desde 1989 e é Síndico Profissional em 3 condomínios, mas que aqui vai atuar como síndico condômino. Tem como objetivo colocar esse prédio de pé, mostrou e falou vários fatos necessários para melhorar com as manutenções necessárias.

Foi conselheiro do Rafael, não quis ser conselheiro do Sr. Emiliano no começo, mas que depois houve nova candidatura para conselheiro e o mesmo se candidatou, para poder ajudar, mas nunca aprovou as contas do Sr. Emiliano.

Na atual gestão era subsíndico.

Pergunta: O que acha da Graiche?

Resposta: Não gosta da Graiche, pois não consegue retorno e respostas às solicitações, que a mesma nunca respeitou e obedeceu às ordens da síndica Elba, o que causou vários problemas, transtornos e dificuldades para esta gestão.

Que a Sra. Susana da Graiche, também não colabora com o condomínio e com a atual síndica, com o Subsíndico Sr. Maurício, e os condôminos.

Pergunta do Sr. Márcio: O Sr. Gil abriu um BO contra o Maurício dizendo que foi empurrado e que Sr. Maurício demitiu o Sr. Gil.

Resposta: O Subsíndico Maurício afirma que é mentira, que em momento algum encostou a mão no Sr. Gil, que a Sra. Priscila estava presente e testemunhou o fato real, que comunicou ao Sr. Gil de sua demissão por volta de 10:00 hs da manhã, que ele deveria se dirigir a Graiche para as devidas formalidades, mas que o Sr. Gil se evadiu do local, que em momento algum o mesmo foi proibido de entrar no condomínio para visitar e frequentar qualquer das unidades, como realmente aconteceu, mas sim de continuar se apresentando como funcionário do condomínio e que após o ocorrido, o Sr. Gil na parte da tarde deste mesmo dia entregou um atestado médico, com afastamento de 10 dias, para que assim a sua demissão não fosse concretizada.

Encerradas as apresentação e perguntas, o Sr. Presidente comunica que temos 52 procurações das 80 assinaturas na lista de presença, sendo que as procurações foram conferidas pelo presidente e ratificadas pelos presentes.





Iniciado a votação:

Sr. Hugo: 18 votos

Maurício: 62 votos

Foi perguntado pelo Presidente da mesa se alguém se candidataria como subsíndico e somente a **Sra. Elba se apresentou e por aclamação foi eleita, como subsíndica.**

Na sequência o Presidente da mesa convocou os 03 candidatos a conselheiros

Membros do Conselho:

Hugo – se candidatou, mas pela convenção condominial para ser membro do Conselho necessita ser condômino, como o mesmo não é proprietário de nenhuma unidade e sim Locatário, sua candidatura foi invalidada pelos presentes.

Marcelo Assanuma – unidade 712

Claudia de Fátima Scudeler – unidade 401

Adriana de Lurdes Passos – unidade 611

Formando assim o corpo diretivo do condomínio, eleitos de **23.10.2019 a 22.10.2021.**

Síndico: Maurício Cestari – CPF. 011.792.518-73 – RG. 7.934.683-2 - unidade 511

Subsíndica: Elba de Lima – unidade 502

Conselheiro: Marcelo Assanuma – unidade 712

Conselheira: Claudia de Fátima Scudeler – unidade 401

Conselheira: Adriana de Lurdes Passos – unidade 611

Os presentes solicitam a abertura de 1 conta bancária para investimentos e delegam poderes para que o Síndico em conjunto com 2 dos 3 conselheiros (valendo sempre 3 assinaturas), façam a movimentação, controle bancário, inclusive com assinaturas de cheques. Que também será aberta uma outra conta para o condomínio, a ser movimentada exclusivamente pela administradora referente a arrecadação para suporte das despesas mensais.

Fica determinado também que o síndico estará isento da cota condominial e terá uma remuneração mensal de R\$1.000,00 (um mil reais).

Ficando a palavra como vaga e como ninguém dela quisesse fazer uso, foi a Assembleia encerrada e o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata, que segue assinada, devendo a ata ter seu Registro em Cartório competente e cópia a ser distribuída a todos os condôminos.

São Paulo, 22 de outubro de 2019.

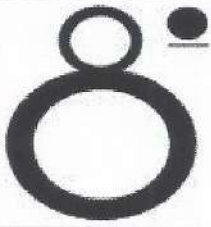
Presidente

Roberto Silva

Secretária

Claudia de Fátima Scudeler





8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Geraldo José Filiagi Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdts.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.494.628 de 24/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 24/10/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.496.460, tendo sido registrado sob nº **1.494.628** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA DE CONDOMÍNIO

São Paulo, 24 de outubro de 2019

Darcy Alves da Silva Cunha
Darcy Alves da Silva Cunha
Substituta do Oficial



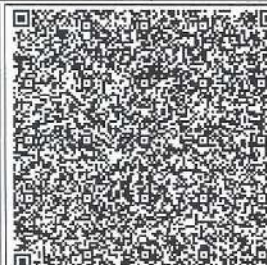
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,85	R\$ 14,76	R\$ 10,09	R\$ 2,73	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,49	R\$ 1,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181845500628188




Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIAC000053628FE193



Assinado eletronicamente por: FABIANY SILVA GONTIJO - 30/06/2020 19:08:11 - a56d817
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20063019072307900000181322946>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20063019072307900000181322946
ID. a56d817 - Pág. 4

		Bloco: 0 Unidade: 001412 MARLON CENI - Atualizado até 30.06.2020							
Recibo	Emissão	Vencimento	Histórico	Valor Original	Valor Principal	Multa	Correção	Juros	Total
1071759	43800	05/09/2016	CONDOMINIO	R\$ 398,00	R\$ 398,00	R\$ 8,83	R\$ 43,29	R\$ 202,55	R\$ 652,67
1071759			FUNDO DE RESERVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,18	R\$ 10,18	R\$ 32,80
1071759			CONSUMO DE AGUA JUL/2016	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 0,80	R\$ 3,92	R\$ 18,32	R\$ 59,04
1071759			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,18	R\$ 10,18	R\$ 32,80
Total do Recibo:				R\$ 474,00	R\$ 474,00	R\$ 10,51	R\$ 51,57	R\$ 241,23	R\$ 777,31
1071760	43801	05/10/2016	CONDOMINIO	R\$ 398,00	R\$ 398,00	R\$ 8,82	R\$ 42,94	R\$ 197,89	R\$ 647,65
1071760			FUNDO DE RESERVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,16	R\$ 9,94	R\$ 32,54
1071760			CONSUMO DE AGUA 08/2016	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 0,86	R\$ 4,21	R\$ 19,39	R\$ 63,46
1071760			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,16	R\$ 9,94	R\$ 32,54
Total do Recibo:				R\$ 477,00	R\$ 477,00	R\$ 10,56	R\$ 51,47	R\$ 237,16	R\$ 776,19
1071761	43802	05/11/2016	CONDOMINIO	R\$ 398,00	R\$ 398,00	R\$ 8,80	R\$ 42,19	R\$ 193,07	R\$ 642,06
1071761			FUNDO DE RESERVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,12	R\$ 9,70	R\$ 32,26
1071761			CONSUMO DE AGUA 09/2016	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 1,00	R\$ 4,77	R\$ 21,83	R\$ 72,60
1071761			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,12	R\$ 9,70	R\$ 32,26
Total do Recibo:				R\$ 483,00	R\$ 483,00	R\$ 10,68	R\$ 51,20	R\$ 234,30	R\$ 779,18
1071762	43803	05/12/2016	CONDOMINIO	R\$ 398,00	R\$ 398,00	R\$ 8,80	R\$ 41,88	R\$ 188,45	R\$ 637,13
1071762			FUNDO DE RESERVA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,10	R\$ 9,47	R\$ 32,01
1071762			CONSUMO DE AGUA 10/2016	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 0,80	R\$ 3,79	R\$ 17,05	R\$ 57,64
1071762			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,10	R\$ 9,47	R\$ 32,01
Total do Recibo:				R\$ 474,00	R\$ 474,00	R\$ 10,48	R\$ 49,87	R\$ 224,44	R\$ 758,79
1071763	43804	05/01/2017	CONDOMINIO	R\$ 414,00	R\$ 414,00	R\$ 9,14	R\$ 42,92	R\$ 191,08	R\$ 657,14
1071763			FUNDO DE RESERVA	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 0,46	R\$ 2,18	R\$ 9,69	R\$ 33,33
1071763			CONSUMO DE AGUA 11/2017	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 1,06	R\$ 4,98	R\$ 22,16	R\$ 76,20
1071763			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 2,07	R\$ 9,23	R\$ 31,74
Total do Recibo:				R\$ 503,00	R\$ 503,00	R\$ 11,10	R\$ 52,15	R\$ 232,16	R\$ 798,41
1071765	43805	05/02/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,58	R\$ 43,19	R\$ 195,51	R\$ 684,28
1071765			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 2,18	R\$ 9,86	R\$ 34,52
1071765			CONSUMO DE DEZ/2016	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 1,01	R\$ 4,56	R\$ 20,63	R\$ 72,20
1071765			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,98	R\$ 8,97	R\$ 31,39
Total do Recibo:				R\$ 524,00	R\$ 524,00	R\$ 11,51	R\$ 51,91	R\$ 234,97	R\$ 822,39
1071766	43806	05/03/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,56	R\$ 42,05	R\$ 190,17	R\$ 677,78
1071766			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 2,12	R\$ 9,59	R\$ 34,19
1071766			CONSUMO DE AGUA 01/2017	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 0,86	R\$ 3,76	R\$ 17,01	R\$ 60,63
1071766			TARIFA CORREIO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,93	R\$ 8,72	R\$ 31,09
Total do Recibo:				R\$ 517,00	R\$ 517,00	R\$ 11,34	R\$ 49,86	R\$ 225,49	R\$ 803,69
1071767	43807	05/04/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,53	R\$ 40,52	R\$ 184,70	R\$ 670,75



Assinado eletronicamente por: FABIANY SILVA GONTIJO - 30/06/2020 19:08:11 - 2c8a320
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20063019072716800000181322953>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20063019072716800000181322953

1071767			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 2,04	R\$ 9,32	R\$ 33,84
1071767			CONSUMO DE AGUA FEV/2017	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 0,90	R\$ 3,81	R\$ 17,37	R\$ 63,08
1071767			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,86	R\$ 8,47	R\$ 30,77
Total do Recibo:				R\$ 519,00	R\$ 519,00	R\$ 11,35	R\$ 48,23	R\$ 219,86	R\$ 798,44
1071768	43808	05/05/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,52	R\$ 40,14	R\$ 179,69	R\$ 665,35
1071768			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 2,03	R\$ 9,07	R\$ 33,58
1071768			CONSUMO DE AGUA 03/2017	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 0,90	R\$ 3,77	R\$ 16,90	R\$ 62,57
1071768			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,84	R\$ 8,24	R\$ 30,52
Total do Recibo:				R\$ 519,00	R\$ 519,00	R\$ 11,34	R\$ 47,78	R\$ 213,90	R\$ 792,02
1071769	43809	05/06/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,49	R\$ 38,43	R\$ 174,21	R\$ 658,13
1071769			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 1,94	R\$ 8,79	R\$ 33,21
1071769			CONSUMO DE AGUA 04/2017	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 1,07	R\$ 4,32	R\$ 19,58	R\$ 73,97
1071769			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,76	R\$ 7,99	R\$ 30,19
Total do Recibo:				R\$ 527,00	R\$ 527,00	R\$ 11,48	R\$ 46,45	R\$ 210,57	R\$ 795,50
1071770	43810	05/07/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,52	R\$ 39,86	R\$ 169,88	R\$ 655,26
1071770			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 2,01	R\$ 8,57	R\$ 33,06
1071770			CONSUMO DE AGUA	R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 0,81	R\$ 3,38	R\$ 14,42	R\$ 55,61
1071770			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,83	R\$ 7,79	R\$ 30,06
Total do Recibo:				R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 11,25	R\$ 47,08	R\$ 200,66	R\$ 773,99
1071771	43811	05/08/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,50	R\$ 39,05	R\$ 164,75	R\$ 649,30
1071771			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 1,97	R\$ 8,31	R\$ 32,76
1071771			CONSUMO DE AGUA 07/2017	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 0,63	R\$ 2,60	R\$ 10,96	R\$ 43,19
1071771			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,79	R\$ 7,56	R\$ 29,79
Total do Recibo:				R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 11,05	R\$ 45,41	R\$ 191,58	R\$ 755,04
1071772	43812	05/09/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,50	R\$ 39,19	R\$ 159,95	R\$ 644,64
1071772			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 1,98	R\$ 8,07	R\$ 32,53
1071772			CONSUMO DE AGUA 07/2019	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 0,50	R\$ 2,07	R\$ 8,44	R\$ 34,01
1071772			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,80	R\$ 7,34	R\$ 29,58
Total do Recibo:				R\$ 501,00	R\$ 501,00	R\$ 10,92	R\$ 45,04	R\$ 183,80	R\$ 740,76
1071773	43813	05/10/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,51	R\$ 39,29	R\$ 155,14	R\$ 639,94
1071773			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 1,98	R\$ 7,83	R\$ 32,29
1071773			CONSUMO DE AGUA 08/2017	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 0,78	R\$ 3,24	R\$ 12,81	R\$ 52,83
1071773			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,44	R\$ 1,80	R\$ 7,12	R\$ 29,36
1071773			CRACHA/CARTAO	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 1,70	R\$ 7,03	R\$ 27,75	R\$ 114,48
Total do Recibo:				R\$ 592,00	R\$ 592,00	R\$ 12,91	R\$ 53,34	R\$ 210,65	R\$ 868,90
1071774	43814	05/11/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,47	R\$ 37,54	R\$ 149,73	R\$ 632,74
1071774			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 1,89	R\$ 7,55	R\$ 31,92
1071774			CONSUMO DE AGUA 09/2017	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 0,56	R\$ 2,24	R\$ 8,93	R\$ 37,73
1071774			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,72	R\$ 6,87	R\$ 29,02
Total do Recibo:				R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 10,94	R\$ 43,39	R\$ 173,08	R\$ 731,41
1071775	43815	05/12/2017	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,45	R\$ 36,69	R\$ 144,64	R\$ 626,78



1071775			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 1,85	R\$ 7,30	R\$ 31,63
1071775			CONSUMO DE AGUA 10/2017	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 1,02	R\$ 3,95	R\$ 15,59	R\$ 67,56
1071775			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,68	R\$ 6,63	R\$ 28,74
Total do Recibo:				R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 11,38	R\$ 44,17	R\$ 174,16	R\$ 754,71
1071776	43817	05/01/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,43	R\$ 35,46	R\$ 139,46	R\$ 620,35
1071776			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,48	R\$ 1,79	R\$ 7,04	R\$ 31,31
1071776			CONSUMO DE AGUA 11/2017	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 1,49	R\$ 5,61	R\$ 22,07	R\$ 98,17
1071776			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,63	R\$ 6,40	R\$ 28,46
Total do Recibo:				R\$ 547,00	R\$ 547,00	R\$ 11,83	R\$ 44,49	R\$ 174,97	R\$ 778,29
1071777	43818	05/02/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,41	R\$ 34,38	R\$ 134,34	R\$ 614,13
1071777			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,47	R\$ 1,73	R\$ 6,78	R\$ 30,98
1071777			CONSUMO DE AGUA 12/2017	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 0,69	R\$ 2,52	R\$ 9,86	R\$ 45,07
1071777			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,58	R\$ 6,16	R\$ 28,17
Total do Recibo:				R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 11,00	R\$ 40,21	R\$ 157,14	R\$ 718,35
1072707	43819	05/03/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,39	R\$ 33,53	R\$ 129,31	R\$ 608,23
1072707			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,47	R\$ 1,69	R\$ 6,52	R\$ 30,68
1072707			CONSUMO DE AGUA 01/2018	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 1,16	R\$ 4,15	R\$ 16,01	R\$ 75,32
1072707			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,54	R\$ 5,93	R\$ 27,90
Total do Recibo:				R\$ 532,00	R\$ 532,00	R\$ 11,45	R\$ 40,91	R\$ 157,77	R\$ 742,13
1071779	43820	05/04/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,38	R\$ 33,21	R\$ 124,43	R\$ 603,02
1071779			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,47	R\$ 1,68	R\$ 6,28	R\$ 30,43
1071779			CONSUMO DE AGUA 02/2018	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 1,18	R\$ 4,19	R\$ 15,70	R\$ 76,07
1071779			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,52	R\$ 5,71	R\$ 27,66
Total do Recibo:				R\$ 533,00	R\$ 533,00	R\$ 11,46	R\$ 40,60	R\$ 152,12	R\$ 737,18
1071780	43821	05/05/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,36	R\$ 32,22	R\$ 119,40	R\$ 596,98
1071780			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,47	R\$ 1,63	R\$ 6,03	R\$ 30,13
1071780			CONSUMO DE AGUA 05/2018	R\$ 58,00	R\$ 58,00	R\$ 1,25	R\$ 4,29	R\$ 15,89	R\$ 79,43
1071780			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,48	R\$ 5,48	R\$ 27,39
Total do Recibo:				R\$ 536,00	R\$ 536,00	R\$ 11,51	R\$ 39,62	R\$ 146,80	R\$ 733,93
1071781	43822	05/06/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,32	R\$ 30,22	R\$ 114,13	R\$ 589,67
1071781			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,47	R\$ 1,52	R\$ 5,76	R\$ 29,75
1071781			CONSUMO DE AGUA 04/2018	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 1,22	R\$ 3,95	R\$ 14,92	R\$ 77,09
1071781			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,43	R\$ 1,39	R\$ 5,24	R\$ 27,06
Total do Recibo:				R\$ 535,00	R\$ 535,00	R\$ 11,44	R\$ 37,08	R\$ 140,05	R\$ 723,57
1071782	43823	05/07/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,19	R\$ 23,64	R\$ 107,83	R\$ 576,66
1071782			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,46	R\$ 1,19	R\$ 5,44	R\$ 29,09
1071782			CONSUMO DE AGUA 05/2018	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 1,20	R\$ 3,09	R\$ 14,10	R\$ 75,39
1071782			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 1,08	R\$ 4,95	R\$ 26,45
Total do Recibo:				R\$ 535,00	R\$ 535,00	R\$ 11,27	R\$ 29,00	R\$ 132,32	R\$ 707,59
1071783	43791	05/08/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,17	R\$ 22,50	R\$ 102,89	R\$ 570,56
1071783			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,46	R\$ 1,14	R\$ 5,19	R\$ 28,79



1071783			CONSUMO DE AGUA JULHO/2018	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 1,26	R\$ 3,10	R\$ 14,16	R\$ 78,52
1071783			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 1,03	R\$ 4,72	R\$ 26,17
Total do Recibo:				R\$ 538,00	R\$ 538,00	R\$ 11,31	R\$ 27,77	R\$ 126,96	R\$ 704,04
1071784	43792	05/09/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,17	R\$ 22,50	R\$ 98,21	R\$ 565,88
1071784			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,46	R\$ 1,14	R\$ 4,96	R\$ 28,56
1071784			CONSUMO DE AGUA JUL/2018	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 1,30	R\$ 3,20	R\$ 13,97	R\$ 80,47
1071784			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 1,03	R\$ 4,50	R\$ 25,95
Total do Recibo:				R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 11,35	R\$ 27,87	R\$ 121,64	R\$ 700,86
1071785	43781	05/10/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,14	R\$ 21,13	R\$ 93,25	R\$ 559,52
1071785			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,46	R\$ 1,07	R\$ 4,71	R\$ 28,24
1071785			CONSUMO AGUA JULHO/2018	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 1,24	R\$ 2,86	R\$ 12,62	R\$ 75,72
1071785			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,97	R\$ 4,28	R\$ 25,67
Total do Recibo:				R\$ 537,00	R\$ 537,00	R\$ 11,26	R\$ 26,03	R\$ 114,86	R\$ 689,15
1071786	43782	05/11/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,11	R\$ 19,31	R\$ 88,24	R\$ 552,66
1071786			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,46	R\$ 0,97	R\$ 4,45	R\$ 27,88
1071786			CONSUMO DE AGUA SET/2018	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,63	R\$ 1,33	R\$ 6,07	R\$ 38,03
1071786			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,89	R\$ 4,05	R\$ 25,36
Total do Recibo:				R\$ 508,00	R\$ 508,00	R\$ 10,62	R\$ 22,50	R\$ 102,81	R\$ 643,93
1071787	43783	05/12/2018	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,13	R\$ 20,45	R\$ 83,80	R\$ 549,38
1071787			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,46	R\$ 1,03	R\$ 4,23	R\$ 27,72
1071787			CONSUMO DE AGUA OUT/2018	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 1,17	R\$ 2,63	R\$ 10,76	R\$ 70,56
1071787			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,94	R\$ 3,84	R\$ 25,20
1071787			CRACHA/CARTAO	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 0,54	R\$ 1,22	R\$ 5,00	R\$ 32,76
Total do Recibo:				R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 11,72	R\$ 26,27	R\$ 107,63	R\$ 705,62
1071788	43784	05/01/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,12	R\$ 19,81	R\$ 79,04	R\$ 543,97
1071788			FUNDO DE RESERVA	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 0,46	R\$ 1,00	R\$ 3,99	R\$ 27,45
1071788			CONSUMO DE AGUA NOV/2018	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 1,19	R\$ 2,59	R\$ 10,33	R\$ 71,11
1071788			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,91	R\$ 3,63	R\$ 24,96
Total do Recibo:				R\$ 535,00	R\$ 535,00	R\$ 11,19	R\$ 24,31	R\$ 96,99	R\$ 667,49
1071789	43785	05/02/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,08	R\$ 18,17	R\$ 74,12	R\$ 537,37
1071789			CONSUMO AGUA FEV/2019	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 1,15	R\$ 2,29	R\$ 9,35	R\$ 67,79
1071789			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,83	R\$ 3,40	R\$ 24,65
Total do Recibo:				R\$ 511,00	R\$ 511,00	R\$ 10,65	R\$ 21,29	R\$ 86,87	R\$ 629,81
1071790	43793	05/03/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 9,03	R\$ 15,73	R\$ 69,11	R\$ 529,87
1071790			CONSUMO DE AGUA JAN/2019	R\$ 61,00	R\$ 61,00	R\$ 1,26	R\$ 2,20	R\$ 9,67	R\$ 74,13
1071790			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,72	R\$ 3,17	R\$ 24,30
Total do Recibo:				R\$ 517,00	R\$ 517,00	R\$ 10,70	R\$ 18,65	R\$ 81,95	R\$ 628,30
1071791	43794	05/04/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,97	R\$ 12,28	R\$ 64,02	R\$ 521,27
1071791			CONSUMO DE AGUA FEV/2019	R\$ 61,00	R\$ 61,00	R\$ 1,25	R\$ 1,72	R\$ 8,96	R\$ 72,93
1071791			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,56	R\$ 2,94	R\$ 23,91
Total do Recibo:				R\$ 517,00	R\$ 517,00	R\$ 10,63	R\$ 14,56	R\$ 75,92	R\$ 618,11



1071792	43786	05/05/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,91	R\$ 9,61	R\$ 59,09	R\$ 513,61
1071792			CONSUMO DE MAIO/2019	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 1,21	R\$ 1,30	R\$ 8,00	R\$ 69,51
1071792			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,44	R\$ 2,71	R\$ 23,56
Total do Recibo:				R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 10,53	R\$ 11,35	R\$ 69,80	R\$ 606,68
1071793	43788	05/06/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,90	R\$ 8,94	R\$ 54,46	R\$ 508,30
1071793			CONSUMO DE ABRIL/2019	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 1,20	R\$ 1,21	R\$ 7,37	R\$ 68,78
1071793			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 2,50	R\$ 23,32
Total do Recibo:				R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 10,51	R\$ 10,56	R\$ 64,33	R\$ 600,40
1071794	43789	05/07/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 49,92	R\$ 503,72
1071794			CONSUMO DE AGUA MAIO/2019	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 6,75	R\$ 68,15
1071794			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,41	R\$ 2,29	R\$ 23,11
Total do Recibo:				R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 10,51	R\$ 10,51	R\$ 58,96	R\$ 594,98
1072708	43842	05/08/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,89	R\$ 8,45	R\$ 45,33	R\$ 498,67
1072708			CONSUMO DE AGUA	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 1,26	R\$ 1,20	R\$ 6,45	R\$ 70,91
1072708			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,39	R\$ 2,08	R\$ 22,88
Total do Recibo:				R\$ 518,00	R\$ 518,00	R\$ 10,56	R\$ 10,04	R\$ 53,86	R\$ 592,46
1071795	43795	05/09/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,88	R\$ 7,92	R\$ 40,75	R\$ 493,55
1071795			CONSUMO DE AGUA JUN/2019	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 1,53	R\$ 1,36	R\$ 7,01	R\$ 84,90
1071795			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,36	R\$ 1,87	R\$ 22,64
Total do Recibo:				R\$ 531,00	R\$ 531,00	R\$ 10,82	R\$ 9,64	R\$ 49,63	R\$ 601,09
1071797	43790	05/10/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,88	R\$ 8,14	R\$ 36,24	R\$ 489,26
1071797			CONSUMO DE AGUA JUL/2019	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 1,20	R\$ 1,10	R\$ 4,90	R\$ 66,20
1071797			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,37	R\$ 1,66	R\$ 22,44
Total do Recibo:				R\$ 515,00	R\$ 515,00	R\$ 10,49	R\$ 9,61	R\$ 42,80	R\$ 577,90
1071798	43780	05/11/2019	CONDOMINIO	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 8,88	R\$ 7,96	R\$ 31,70	R\$ 484,54
1071798			CONSUMO DE AGUA AGO/2019	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 1,28	R\$ 1,15	R\$ 4,58	R\$ 70,01
1071798			FUNDO DE INADIMPLENCIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,41	R\$ 0,37	R\$ 1,45	R\$ 22,23
Total do Recibo:				R\$ 519,00	R\$ 519,00	R\$ 10,57	R\$ 9,48	R\$ 37,73	R\$ 576,78
1038288	43331	05/12/2019	CONDOMINIO DEZEMBRO/2019	R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,82	R\$ 5,57	R\$ 27,00	R\$ 477,01
1038288			CONSUMO ÁGUA - SETEMBRO/19	R\$ 58,65	R\$ 58,65	R\$ 1,19	R\$ 0,75	R\$ 3,64	R\$ 64,23
Total do Recibo:				R\$ 494,27	R\$ 494,27	R\$ 10,01	R\$ 6,32	R\$ 30,64	R\$ 541,24
1054781	43516	05/01/2020	CONDOMINIO JANEIRO/2020	R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,72	R\$ 0,26	R\$ 22,23	R\$ 466,83
1054781			CONSUMO AGUA - OUTUBRO/19	R\$ 59,28	R\$ 59,28	R\$ 1,19	R\$ 0,03	R\$ 3,03	R\$ 63,53
Total do Recibo:				R\$ 494,90	R\$ 494,90	R\$ 9,91	R\$ 0,29	R\$ 25,26	R\$ 530,36
1077481	44096	05/02/2020	CONDOMINIO FEVEREIRO/2020	R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ 17,77	R\$ 462,10
1077481			CONSUMO ÁGUA - NOVEMBRO/19	R\$ 36,71	R\$ 36,71	R\$ 0,73	R\$ -	R\$ 1,50	R\$ 38,94
Total do Recibo:				R\$ 472,33	R\$ 472,33	R\$ 9,44	R\$ -	R\$ 19,27	R\$ 501,04
1096781	44627	05/03/2020	CONDOMINIO MARÇO/2020	R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ 13,33	R\$ 457,66



1096781			CONSUMO AGUA - DEZEMBRO/2019	R\$ 36,71	R\$ 36,71	R\$ 0,73	R\$ -	R\$ 1,12	R\$ 38,56
Total do Recibo:				R\$ 472,33	R\$ 472,33	R\$ 9,44	R\$ -	R\$ 14,45	R\$ 496,22
1115226	45053	05/04/2020	CONDOMINIO 04/2020	R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ 8,89	R\$ 453,22
1115226			CONSUMO ÁGUA - JANEIRO/2020	R\$ 48,85	R\$ 48,85	R\$ 0,98	R\$ -	R\$ 1,00	R\$ 50,83
Total do Recibo:				R\$ 484,47	R\$ 484,47	R\$ 9,69	R\$ -	R\$ 9,89	R\$ 504,05
1130994	45254	05/05/2020	CONDOMINIO 05/2020	R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ 4,44	R\$ 448,77
1130994			CONSUMO AGUA - MARÇO/2020	R\$ 57,99	R\$ 57,99	R\$ 1,16	R\$ -	R\$ 0,59	R\$ 59,74
Total do Recibo:				R\$ 493,61	R\$ 493,61	R\$ 9,87	R\$ -	R\$ 5,03	R\$ 508,51
1146205	45414	05/06/2020	CONDOMINIO 06/2020	R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 444,33
Total do Recibo:				R\$ 435,62	R\$ 435,62	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ -	R\$ 444,33
Total Geral da Unidade:				R\$ 23.627,53	R\$ 23.627,53	R\$ 499,25	R\$ 1.337,88	R\$ 5.866,46	R\$ 31.331,12
Quantidade de unidade(s) em aberto: 1				R\$ 23.627,53	R\$ 23.627,53	R\$ 499,25	R\$ 1.337,88	R\$ 5.866,46	R\$ 31.331,12





DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ATUALIZADOS

Débitos atualizados até 30/06/2020 (acrescidos de multa de 2%, juros de 1% ao mês a partir do vencimento)	R\$ 31.331,12
Honorários Advocatícios (Ação de Cobrança) – 10%	R\$ 3.133,11
Subtotal	R\$ 34.464,23
Honorários Advocatícios (Cumprimento de Sentença) – 10%	R\$ 3.446,42
Multa Moratória – 10%	R\$ 3.446,42
Custas Processuais – 05/2017 – R\$ 216,23 : 66,893046 x 73,051422 = R\$ 236,13 07/2017 – R\$ 36,60 : 66,932458 x 73,051422 = R\$ 39,94 11/2017 – R\$ 60,00 : 67,260670 x 73,051422 = R\$ 65,16 04/2018 – R\$ 77,10 : 67,881676 x 73,051422 = R\$ 82,97 09/2018 – R\$ 77,10 : 69,466894 x 73,051422 = R\$ 81,07 10/2018 – R\$ 77,10 : 69,675294 x 73,051422 = R\$ 80,83 09/2019 – R\$ 23,55 : 71,748208 x 73,051422 = R\$ 23,97 03/2020 – R\$ 48,00 : 73,271449 x 73,051422 = R\$ 48,00	R\$ 658,07
Custas Finais 1%	R\$ 420,15
TOTAL	R\$ 42.435,29
(Quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)	

www.golawadvogados.com.br

Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

Central de Atendimento:
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151



Assinado eletronicamente por: FABIANY SILVA GONTIJO - 30/06/2020 19:08:12 - 8eb931c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20063019074097600000181322989>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20063019074097600000181322989
 ID. 8eb931c - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA,
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI,
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Concedo mais 05 dias à exequente.

Inerte, ao arquivo provisório.

SAO PAULO/SP, 02 de julho de 2020.

JOAO FORTE JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
 RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
 RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 18ª Vara do Trabalho de São Paulo ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018 RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA, MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP</p>
--	--

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Concedo mais 05 dias à exequente.

Inerte, ao arquivo provisório.

SAO PAULO/SP, 02 de julho de 2020.

JOAO FORTE JUNIOR
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 02/07/2020 18:12:27 - f6b9fff
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20070218112350300000181604198?instancia=1>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20070218112350300000181604198



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da **Ação Trabalhista** que move contra **Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros**, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso documento, comprovando a entrega de ofício à administradora do imóvel fornecido à penhora pelo Executado.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 03 de julho de 2020.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 03/07/2020 10:38:37 - 908b297
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20070310371251800000181652259>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 908b297 - Pág. 1
Número do documento: 20070310371251800000181652259



Documento assinado pelo Sthodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

CÓPIA

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA, MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Prossiga-se conforme fls. 639, averbando-se a penhora (fls. 600) na matrícula do imóvel.

Em ato contínuo, e ante o lapso temporal transcorrido, devem ser obtidas novas certidões de débitos condominiais e de IPTU, competindo à exequente a obtenção de tais documentos.

Serve o presente despacho como ofício à GRAICHE ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E IMÓVEIS para que seja informado o débito condominial que recai sobre o Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimentado "Condominio Upper Office, Av Mofarrej, 348, Lapa.

A informação deve ser enviado ao email vtsp18@trtsp.jus.br.

A entrega ao destinatário cabe à parte exequente.

Com as certidões e averbada a penhora, à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 26 de maio de 2020.

*Primo Antonio lb
23/06/20
R6: 13.285.779*

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI - juntado em: 26/05/2020 11:38:55 - dc551ae
<https://pje.trt2.jus.br/peic/validacao/2005251012586970000177149505?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 2005251012586970000177149505

ID. dc551ae - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 03/07/2020 10:38:37 - 01134cb
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20070310381559400000181652352>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20070310381559400000181652352
ID. 01134cb - Pág. 1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**10º OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital do Estado de São Paulo
São Paulo, 03 de abril de 2013

matrícula

134.454

ficha

01

Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado no 14º pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, nº 348, no 14º subdistrito, Lapa, com a área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 no terreno descrito na matrícula nº 122.459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 11.746 no Livro 3- Auxiliar desta Serventia.

Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.

Proprietária: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 29.964.749/0001-30, com sede na Avenida das Américas, 3434, salas 703 a 706, Bloco 2, cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Registro anterior: R.3/122.129, de 13 de novembro de 2009 e matrícula 122.459, desta Serventia.

Oficial:



Flaviano Galhardo


* * *

Av.1 - HIPOTECA

Em 03 de abril de 2013

Conforme R.3/122.459 de 15 de março de 2011, a proprietária **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, deu em **hipoteca** o imóvel objeto do condomínio, incluindo a unidade objeto da presente, à **GAIA SECURITIZADORA S/A**, CNPJ nº 07.587.384/0001-30, com sede na Rua do Rócio, 288, conjunto 61, cidade de São Paulo, em garantia das obrigações mencionadas no título, no valor de R\$25.270.574,06.

Escrevente autorizada:



Renata Maria Pucci Anawate

* * *

Av.2 - LIBERAÇÃO DE HIPOTECA

Em 26 de maio de 2014 - (prenotação nº 427.447 de 20/05/2014)

Fica **liberado** o imóvel da **hipoteca** mencionada na Av.1 em virtude da autorização dada pela credora nos termos do instrumento particular de 19 de fevereiro de 2014.

Escrevente Autorizado:



Alzimar Bragatto

* * *

continua no verso

cód. 0001



matrícula

134.454

ficha

01

verso

Av.3 - CONTRIBUINTE

Em 01 de outubro de 2014 - (prenotação nº 432.994 de 26/09/2014)

Da escritura pública referida no registro seguinte e certidão de dados cadastrais expedida em 26 de setembro de 2014, consta que o imóvel acha-se lançado pelo nº **097.003.0674-7** no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal.

Escrevente Autorizada:


Luciana Varga Wertheimer

* * *

R.4 - COMPRA E VENDA

Em 01 de outubro de 2014 - (prenotação nº 432.994 de 26/09/2014)

Pela escritura pública de compra e venda de 22 de setembro de 2014, lavrada pelo 16º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - SP, Livro nº 4262 Folhas nº 013/016, outorgada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, com sede na Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 8, salas 101 a 108 e 201 a 208, parte, cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada por seus procuradores Marcelo Couto Tavares da Silva (CPF nº 311.554.778-12) e Thiago Andrade Cassa (CPF nº 360.796.378-98), pelo valor de R\$175.947,55, o imóvel foi transmitido a **MARLON CENI**, RG nº 46.686.049-3 SSP-SP, CPF nº 364.468.478-23, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almaden, 130, apto 152, cidade de São Paulo, como cessionário dos direitos de compromisso adquiridos de Ricardo da Silva Oliveira (CPF nº 092.048.868-46), por R\$180.262,00, na qualidade de promitente comprador do imóvel, por instrumento particular não registrado. (Consta da escritura a apresentação da CND nº 088642014-88888749, expedida em 17 de abril de 2014, pela SRFB, e da Certidão Conjunta, expedida em 11 de junho de 2014, pela PGFN/RFB). (Valor Venal de Referência R\$180.262,00).

Escrevente Autorizada:


Luciana Varga Wertheimer

* * *

Av.5 - PENHORA

Em 22 de janeiro de 2018 - (prenotação nº 482.273 de 10/01/2018)

Conforme certidão judicial, expedida em 10 de janeiro de 2018, pela 38ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem 0125876-39.2012.8.26.0100) movida por **ST FLEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS EIRELI**, CNPJ nº 62.877.956/0001-23 e **EDUARDO YUTAKA IKUNO**, CPF nº 006.168.398-12, contra **MARLON CENI**, CPF nº 364.468.478-23 e **FRANCISCO LUIS CENI**, CPF nº 428.975.488-00, o imóvel foi penhorado para

continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**10º OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo,

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.113-8

matrícula

134.454

ficha

02

garantia da dívida no valor de R\$26.894,65, figurando como fiel depositário Marlon Ceni.

Escrevente Autorizado:


Dirceu Alves de Oliveira
* * *

Av.6 - PENHORA

Em 02 de julho de 2020 - (prenotação nº 526.815 de 30/06/2020)

Selo Digital: 1111383311ACAC0052681520V

Conforme certidão judicial expedida em 29 de junho de 2020, pela 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, nos autos da execução trabalhista (Número de Ordem 0001779-08.2010.5.02.0018) movida por **CAMILA SCHCAR GONÇALVES DA PORCIUNCULA**, CPF nº 363.569.268-99, contra **MARLON CENI**, CPF nº 364.468.478-23, o imóvel **foi penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$17.688,01, figurando como fiel depositário o executado.

Escrevente Autorizada:


Glauce de Souza Vieira
* * *

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO **
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

cód. 0001



134.454

**PROTOCOLO Nº
526815**

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº **134454**, extraída nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73, **reproduzindo ônus e alienações integralmente nela noticiados, servindo ainda, como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, caso tenha sido aberta há mais de 20 anos. Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.**

Número do último ato praticado nesta matrícula: **6**
São Paulo, 03 de julho de 2020.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei nº 11.331/2002. Certidão já cotada no título.

Certidão assinada por Fabiano Martins de Azevedo, Escrevente Autorizado, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo desta.



Selo Digital: 1111383C3149EE0052681520F

O 13º subdistrito, BUTANTÃ, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição
Rua Inácio Pereira da Rocha, nº 142, 1º andar - Vila Madalena - CEP 05432-010 - Telefone: (11) 5186-2800 - www.10risp.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx?HashQRC=586C34F3-F08F-4E9C-8849-A0CD849A399A>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Destinatário: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Fica V. Sa. intimado(a) para que impulsione a execução, nos termos do artigo 878 da CLT, sob as penas da intercorrente (artigo 11-A da CLT), devendo observar as diligências já realizadas e insatisfatórias à garantia do juízo. Prazo de 10 dias.

SAO PAULO/SP, 23 de outubro de 2020.

RAFAELA MENESES HERRERA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELA MENESES HERRERA - Juntado em: 23/10/2020 13:41:16 - aa11448
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102313410989600000193772926?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 20102313410989600000193772926



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da **Ação Trabalhista** que move contra **Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME**, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência requerer um prazo de **QUINZE (15) dias** para dar cumprimento ao R. Despacho de **1322 - ID. aa11448, Pág. 1.**

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 09 de novembro de 2020.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 09/11/2020 16:19:28 - 37dbc7a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20110916185518800000195445055>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 37dbc7a - Pág. 1
Número do documento: 20110916185518800000195445055



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 18ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
 RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA,
 MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI,
 INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Remeta-se ao provisório, no aguardo da intercorrente, frisando-se que dentro desse prazo prescricional de 02 anos (artigo 11-A da CLT) poderá a exequente impulsionar a execução.

SAO PAULO/SP, 23 de novembro de 2020.

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI - Juntado em: 23/11/2020 21:17:05 - 696c108
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20112319121547700000197075075?instancia=1>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20112319121547700000197075075



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
 RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
 RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 696c108 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Remeta-se ao provisório, no aguardo da intercorrente, frisando-se que dentro desse prazo prescricional de 02 anos (artigo 11-A da CLT) poderá a exequente impulsionar a execução.

SAO PAULO/SP, 23 de novembro de 2020.

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI - Juntado em: 23/11/2020 21:18:08 - 9b61e64
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20112321170214200000197087200?instancia=1>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
 Número do documento: 20112321170214200000197087200



ADVOCACIA

RABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascimento Bento

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves da Porciúncula, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Ação Trabalhista que move contra Comercial Brasil Danceteria Ltda - ME e Outros, em curso por essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem, com o merecido acatamento - vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o desarquivamento do feito, e seu regular prosseguimento, conforme segue:

MM. Juiz:

1. Inicialmente a Reclamante atualiza seu crédito, conforme segue:

Mês/ano	Título	Proporção	Valor
12/2008	FGTS + 40% do período	8%	2.304,00
12/2008	13º salário/2007	05/12	2.251,63
12/2008	Férias 07/08	12/12 + 1/3	3.002,17

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 08/12/2020 14:56:53 - 0993ab2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120814561406900000198738880>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 0993ab2 - Pág. 1
 Número do documento: 20120814561406900000198738880



ADVOCACIA

RABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

12/2008	Aviso prévio	30 dias	2.251,63
12/2008	Multa FGTS	40%	921,60
12/2008	13º salário/2008	12/12	2.261,63
12/2008	Férias 2008/2008	05/12 + 1/3	938,18
12/2008	Multa Art 477	01 salário	1.800,00
12/2008	Horas Extras do Período	416 h x R\$ 12,27	5.105,45
12/2008	Ad. Noturno Período	560 h x R\$ 1,64	916,36
12/2008	DSRs s/ hs extras + ad not	X	1.204,36
12/2008	FGTS + 40% s/ hs extras + ad not	11,2%	809,33
12/2008	Seguro Desemprego	4 parcelas x R\$ 954,21	3.816,84
Total	X	X	27.583,18

Correção Monetária:

Mês/ano	Valor	Índice Correção Monetária	Capital Corrigido
12/2008	2.304,00	1,088838827	2.508,68
12/2008	2.251,63	1,088838827	2.451,66
12/2008	3.002,17	1,088838827	3.268,88
12/2008	2.251,63	1,088838827	2.451,66
12/2008	921,60	1,088838827	1.003,47

Página 2

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeccerica da Serra -SP
 CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 08/12/2020 14:56:53 - 0993ab2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120814561406900000198738880>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 0993ab2 - Pág. 2
 Número do documento: 20120814561406900000198738880



ADVOCACIA

RABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

12/2008	2.261,63	1,088838827	2.462,55
12/2008	938,18	1,088838827	1.021,53
12/2008	1.800,00	1,088838827	1.959,91
12/2008	5.105,45	1,088838827	5.559,01
12/2008	916,36	1,088838827	997,77
12/2008	1.204,36	1,088838827	1.311,35
12/2008	809,33	1,088838827	881,23
12/2008	3.816,84	1,088838827	4.155,92
Total	27.583,18	X	30.033,64

Juros de Mora

1% ao mês: agosto/2010 a dezembro/2020 = 116 meses = 116%

Capital Corrigido = R\$ 30.033,64

Juros de Mora = R\$ 34.839,02

Total Devido = **R\$ 64.872,66**

Verbas Salariais

Mês/ano	Título	Valor Líquido	Valor Corrigido
12/2008	13º salário/2007	2.251,63	2.508,68
12/2008	Aviso prévio	2.251,63	2.451,66
12/2008	13º salário/2008	2.261,63	2.462,55
12/2008	Horas Extras do Período	5.105,45	5.559,01
12/2008	Ad. Noturno	916,36	997,77

Página 3

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeccerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 08/12/2020 14:56:53 - 0993ab2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120814561406900000198738880>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 0993ab2 - Pág. 3
 Número do documento: 20120814561406900000198738880



ADVOCACIA

RABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascimento Bento

12/2008	DSRs s/ hs extras + ad not	1.204,36	1.311,35
Total	X	13.991,06	15.291,02

Cálculo INSS Reclamante

Mês/ano	Valor Devido	INSS 11%	Valor Contribuição
12/2008	2.508,68	11 %	275,95
12/2008	2.451,66	11 %	269,68
12/2008	2.462,55	11 %	270,88
12/2008	5.559,01	11 %	611,49
12/2008	997,77	11 %	109,75
12/2008	1.311,35	11 %	144,25
Total	15.291,02	X	1.682,01

Valor Devido pela Reclamante ao INSS = R\$ 1.682,01

INSS Reclamada

R\$ 15.291,02 x 20%

Valor Devido pela Reclamada ao INSS = R\$ 3.058,20

Imposto de Renda Devido Pela Reclamante

Verbas Salariais = R\$ 15.291,02

Dedução INSS = R\$ 1.682,01

Total Tributável = R\$ 13.609,01





ADVOCACIA

RABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

IR = 27,5% s/ R\$ 13.558,27 =	R\$ 3.742,48
Parcela a Deduzir =	R\$ 869,36
IR Devido =	R\$ 2.873,12

Crédito Total da Reclamante

Capital Corrigido =	R\$ 30.033,64
Juros de Mora =	R\$ 34.839,02
Subtotal =	R\$ 64.872,66
Dedução INSS =	R\$ 1.682,01
IR Devido =	R\$ 2.873,12
Líquido Devido =	R\$ 60.317,53

MM. Juiz:

2. Por outro lado, através de várias tentativas de execução lograram-se penhorar os seguintes valores:

Data da Construção	Valor - R\$	Fls.
05/12/2013	12.258,50	200 e 215
18/09/2014	7.123,34	300 e 308
25/09/2014	6.803,59	303 e 322
30/09/2014	5.498,07	309 e 334
Total	31.683,50	X

3. Referidos valores corrigidos importam em **R\$ 46.347,39**, conforme segue:

Página 5

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 08/12/2020 14:56:53 - 0993ab2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120814561406900000198738880>
 Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 0993ab2 - Pág. 5
 Número do documento: 20120814561406900000198738880



ADVOCACIA

RABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
 Maria dos Anjos Nascimento Bento

Data	Valor	Valor Corrigido	Juros de Mora	Total
05/12/2013	12.258,50	12922,13	10854,59	18349,43
18/09/2014	7.123,34	7467,00	5600,25	10267,13
25/09/2014	6.803,59	7131,83	5348,87	9806,26
30/09/2014	5.498,07	5763,32	4322,49	7924,57
Total	31.683,50	33.284,29	26.126,21	46.347,39

4. Como se vê há um crédito garantido a favor da Reclamante no importe de **R\$ 46.347,39** (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

5. Considerando que o crédito da Reclamante importa em **R\$ 60.317,53** (sessenta mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), para garantia da execução remanesce uma diferença de **R\$ 13.970,14** (treze mil novecentos e setenta reais e catorze centavos).

MM. Juiz:

6. Além da constrição dos valores descritos no item "2" acima, foi penhorado às fls. 600/602, imóvel de propriedade do Executado "Marlon Ceni", avaliado em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), cuja averbação consta do Registro de Imóveis (fls. 1318/1320).

7. Apesar de existir prenotação de penhora na Certidão de Matrícula decorrente de execução cível levada a efeito por "ST Flex Embalagens Flexíveis EIRELI", bem como débitos condominiais (fls. 1300/1313), o valor do imóvel é suficiente para quitar as dívidas, e deve ser levado a hasta pública.

8. Argumenta a Reclamante que o crédito trabalhista prefere a quaisquer outros, sendo que os demais credores terão seus créditos satisfeitos com eventual excedente, após a integral satisfação do credor trabalhista.





ADVOCACIA

RABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E PREVIDENCIÁRIO.
Maria dos Anjos Nascimento Bento

9. Considerando que o crédito executado da Reclamante no importe de **R\$ 60.317,53** (sessenta mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), está integralmente garantido pelas penhoras levadas a efeito, requer:

- A. Sejam apreciados todos os incidentes interpostos nos autos (embargos à execução, terceiros e exceções), que serão julgados improcedentes;**
- B. Após deverá ser designado leilão do bem penhorado às fls. 600/602, para garantia integral do crédito da Reclamante;**

Protestando pelo imediato prosseguimento do feito na forma da lei,

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 08 de dezembro de 2020.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
18ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, AMELIA DA SILVA, JOSE DE OLIVEIRA,
MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI,
INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

I - Analisando o processo, verifico a existência dos seguintes depósitos judiciais nos autos:

- R\$ 12.358,50 às fls. 254 de titularidade da executada Comercial Brasil Danceteria LTDA;
- R\$ 7.123,34 às fls. 365 de titularidade da executada Thomas Fernandez Ceni EIRELI;
- R\$ 6.803,59 às fls. 382 de titularidade da executada Indance Bar de Danceteria LTDA;
- R\$ 5.498,07 às fls. 402 de titularidade da executada Thomas Fernandez Ceni EIRELI.

Houve oposição de embargos à execução pelas executadas Indance Bar de Danceteria LTDA (fls. 1105) e Thomas Fernandez Ceni EIRELI (fls. 1114), os quais foram liminarmente rejeitados pois não havia garantia do juízo, nos termos do artigo 884 da CLT.

Contudo, o juízo agora está garantido pela penhora de imóvel de fls. 1245, sem oposição de embargos à execução pela executada Ceni Open Danceteria.

Assim, defiro a liberação dos valores supra à exequente, pois inferiores o crédito líquido dela atualizado, **com prévia cientificação das executadas Comercial Brasil Danceteria LTDA, Indance Bar de Danceteria LTDA, e Thomas Fernandez Ceni EIRELI.**

Silentes, liberem-se.

II - O Provimento GP/CR nº 03/2020 deste Regional determina que bens encaminhados à hasta publica devem ter avaliação de no máximo 02 anos.

Tendo em vista que o imóvel foi penhorado e avaliado em dezembro de 2018 (fls. 1245), determino a reavaliação do bem.

Expeça-se mandado.

Reavaliado, intime-se a executada Ceni Open Danceteria.

III - Ante o lapso temporal transcorrido, oportunamente, deverá a exequente juntar nova certidão de débitos fiscais a ser obtida no website da Prefeitura de São Paulo.

Quanto à certidão de débitos condominiais, deverá ser cadastrado o Condomínio Uper Office e sua advogada (fls. 1302) na aba de “terceiros” e intimado para que forneça o documento.

Unidade penhorada: Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimento.

SAO PAULO/SP, 14 de janeiro de 2021.

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI - Juntado em: 14/01/2021 15:31:39 - e6e6441
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011414484105600000200793466?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21011414484105600000200793466



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6e6441 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

I - Analisando o processo, verifico a existência dos seguintes depósitos judiciais nos autos:

- R\$ 12.358,50 às fls. 254 de titularidade da executada Comercial Brasil Danceteria LTDA;
- R\$ 7.123,34 às fls. 365 de titularidade da executada Thomas Fernandez Ceni EIRELI;
- R\$ 6.803,59 às fls. 382 de titularidade da executada Indance Bar de Danceteria LTDA;
- R\$ 5.498,07 às fls. 402 de titularidade da executada Thomas Fernandez Ceni EIRELI.

Houve oposição de embargos à execução pelas executadas Indance Bar de Danceteria LTDA (fls. 1105) e Thomas Fernandez Ceni EIRELI (fls. 1114), os quais foram liminarmente rejeitados pois não havia garantia do juízo, nos termos do artigo 884 da CLT.

Contudo, o juízo agora está garantido pela penhora de imóvel de fls. 1245, sem oposição de embargos à execução pela executada Ceni Open Danceteria.

Assim, defiro a liberação dos valores supra à exequente, pois inferiores o crédito líquido dela atualizado, **com prévia cientificação das executadas Comercial Brasil Danceteria LTDA, Indance Bar de Danceteria LTDA, e Thomas Fernandez Ceni EIRELI.**

Silentes, liberem-se.

II - O Provimento GP/CR nº 03/2020 deste Regional determina que bens encaminhados à hasta pública devem ter avaliação de no máximo 02 anos.

Tendo em vista que o imóvel foi penhorado e avaliado em dezembro de 2018 (fls. 1245), determino a reavaliação do bem.

Expeça-se mandado.

Reavaliado, intime-se a executada Ceni Open Danceteria.

III - Ante o lapso temporal transcorrido, oportunamente, deverá a exequente juntar nova certidão de débitos fiscais a ser obtida no website da Prefeitura de São Paulo.

Quanto à certidão de débitos condominiais, deverá ser cadastrado o Condomínio Uper Office e sua advogada (fls. 1302) na aba de “terceiros” e intimado para que forneça o documento.

Unidade penhorada: Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimento.

SAO PAULO/SP, 14 de janeiro de 2021.

MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI - Juntado em: 14/01/2021 15:32:39 - 41ec700
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011415313205200000200800296?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21011415313205200000200800296

PODER JUDICIÁRIO
 TRT 02ª REGIÃO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20210203120029013303

Comarca SÃO PAULO TRT2 CAPITAL	Vara/Serventia 18ª VARA DO TRABALHO
Numero do Processo 00017790820105020018	
Autor Camila Schcar Goncalves	Reu THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI -
CPF/CNPJ Autor 0036356926899	CPF/CNPJ Réu 14.329.966/0001-81
Data de Expedicao 03/02/2021	Data de Validade 03/06/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001	Tipo Valor: Total da conta
Valor: 46.050,95	Calculado em: 03.02.2021
I.R.: 0,00	Tarifa: 21,95
Finalidade: Transf. entre Bancos	Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000341	Nome Banco: ITAU UNI BANCO
Agência: 570	
Conta/Dv: 00.000.036.700-3	
Tipo Pessoa Conta: Física	CPF Titular Conta: 688.329.668-91
Beneficiário: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA POR	
CPF/CNPJ Beneficiário: 363.569.268-99	
Tipo Beneficiário: Física	
Conta/Pcl Resgatada: 1700127451762 0000	
Conta/Pcl Resgatada: 2600106449953 0000	
Conta/Pcl Resgatada: 1600119846962 0000	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Destinatário: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

Fica Vossa Senhoria intimado do envio do alvará eletrônico para pagamento, sendo certo que a efetiva liberação será oportunamente realizada pela instituição financeira a crédito da conta indicada pela parte ou pelo i. patrono(a).

SAO PAULO/SP, 05 de fevereiro de 2021.

RAFAELA MENESES HERRERA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELA MENESES HERRERA - Juntado em: 05/02/2021 17:37:34 - c14c95c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020517373083700000203062118?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21020517373083700000203062118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

MANDADO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESTINATÁRIO: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

**ENDEREÇO: AVENIDA MOFARREJ , 348, CJ 1412 - Tipo
B - 14º Andar, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO/SP - CEP: 05311-000.**

Imóvel: Avenida Mofarrej, 348, Cj 1412, Tipo B,
localizado 14º Andar, São Paulo-SP: CEP: 05311-000.

Segue em anexo: auto de penhora e avaliação do
imóvel.

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao
Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento,
dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO
IMÓVEL sob matrícula nº 134.454, registrada no Cartório de Imóveis
da Comarca do 10º RISP, registrando o real estado em que se
encontra. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo
montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à
data do efetivo depósito:

TOTAL - R\$ 17.688,01

Data de Atualização 01/12/2016

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	21020517373083700000203 062118
Alvará Siscondj	Documento Diverso	21020517155765300000203 057270
Intimação	Intimação	21011415313205200000200 800296
Despacho	Despacho	21011414484105600000200 793466
Prosseguimento	Manifestação	20120814561406900000198 738880
Intimação	Intimação	20112321170214200000197 087200
Despacho	Despacho	20112319121547700000197 075075
Prazo Suplementar	Manifestação	20110916185518800000195 445055
Intimação	Intimação	20102313410989600000193 772926
Certidão Matrícula de Imóvel	Documento Diverso	20070610270577600000181 821718
Comprovar Entrega Ofício	Manifestação	20070310371251800000181 652259
Protocolo	Documento Diverso	20070310381559400000181 652352
Intimação	Intimação	20070218112350300000181 604198
Despacho	Despacho	20070217061876600000181 591824
Manifestação	Manifestação	20063019040449400000181 322728

Manifestação	Documento Diverso	20063019071147100000181 322929
Procuração	Procuração	20063019071410200000181 322935
Contrato Social	Contrato Social	20063019072307900000181 322946
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	20063019072716800000181 322953
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	20063019074097600000181 322989
Protocolo de Averbação de Penhora	Documento Diverso	20062910565473300000181 046402
Manifestação	Manifestação	20061511564161700000179 461190
Intimação	Intimação	20052611344554200000177 245878
Despacho	Despacho	20052510125369700000177 149505
Certidão Renajud	Documento Diverso	20042216033528000000174 491525
00017790820105020018_009.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560485
00017790820105020018_008.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560484
00017790820105020018_007.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560483
00017790820105020018_006.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560482
00017790820105020018_005.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560481
00017790820105020018_004.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560480
00017790820105020018_003.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560479
		20022406370900000000169

00017790820105020018_002.pdf	Documento Diverso	560478
00017790820105020018_001.pdf	Documento Diverso	20022406370900000000169 560477
Certidão de Juntada de Documentos	Certidão	20022406370900000000169 560476
Despacho	Notificação	20012219420823200000165 453232
Despacho	Despacho	20012218235455600000165 445062
SCAN_20200121_112041873	Ofício	20012111312345400000165 144926
Petição 17/10/2019	Documento Diverso	19121112501770800000162 348593
Sentença_3171677.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840421
00017790820105020018_007.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840420
00017790820105020018_006.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840419
00017790820105020018_005.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840418
00017790820105020018_004.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840417
00017790820105020018_003.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840416
00017790820105020018_002.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840415
00017790820105020018_001.pdf	Documento Diverso	19120622132400000000161 840414
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	19120622132400000000161 840413

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Decisão que determinou a emissão do mandado: id.
e6e6441.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 22 de março de 2021.

JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DE ALMEIDA - Juntado em: 22/03/2021 16:06:03 - 7f72cbb
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2103221605466880000208514034?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 2103221605466880000208514034

18ª Vara do Trabalho de SP Processo nº: 1779/2010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2018, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 487/18 passado a favor de Camila Schcar Gonçalves contra Ceni Open Danceteria eireli para pagamento da importância de R\$ 17.688,01, atualizada até 01/12/16, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: O conjunto nº 1412, tipo B, localizado no 14º pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Av. Mofarrej, nº 348, no 14º Subdistrito, Lapa, com área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m²

Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º Of.Reg.Imov.Com.Cap.Est.de SP

Nº Contribuinte PMSP: 0970030505-8

Endereço atualizado: Av. Mofarrej, 348 – 14º andar – Cj.1412-V.Leopoldina

Benfeitorias não constantes na Matrícula:

Ocupação atual: Zelador informou que está se mudando para o local uma empresa denominada Premium Comercio

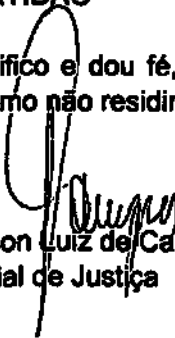
Avaliação: R\$ 180.000,00

Critério de avaliação: valor médio do m² na região


Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que não pude intimar o executado nem colher depositário em virtude do mesmo não residir ali.


Edison Luiz de Campos
Oficial de Justiça

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 04/03/2020 01:13 - 3473f12

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20022406370900000000169560485>

Número do processo: ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 20022406370900000000169560485

ID. 3473f12 - Pág. 27

PJe



PJe



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DE ALMEIDA - Juntado em: 22/03/2021 16:06:03 - 4e31611

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21032216054675000000208514035?instancia=1>

Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018

Número do documento: 21032216054675000000208514035



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

RAFAELA MENESES HERRERA

DESPACHO

Vistos

Oficie-se à Central de Mandados e solicitem-se informações acerca do cumprimento do mandado ID 7f72cbb.

SAO PAULO/SP, 18 de maio de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 18/05/2021 10:43:34 - cc2b97c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21051809201367800000214958922?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21051809201367800000214958922

Zimbra

vtsp18@trtsp.jus.br

Proc. nº 0001779-08.2010.5.02.0018

De : SECRETARIA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp18@trtsp.jus.br> ter, 18 de mai de 2021 13:07

Assunto : Proc. nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Para : Central de Mandados de São Paulo <cmosp@trtsp.jus.br>

Prezados,

Solicito informações acerca do cumprimento do mandado ID 7f72cbb .

Atenciosamente,

Rafaela Meneses
18ª VT/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 7f72cbb

Destinatário: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, que, seguindo a orientação da Central de Mandados de São Paulo, em se buscar o cumprimento das diligências pela forma remota, por conta da crise covid 19, procedi contato inicial, junto à Portaria do Condomínio Comercial Upper Office, sendo atendido pela SENHORA ADRIANA, DA RECEPÇÃO, a qual informou que a sala / conjunto 1412 encontra-se VAGO, e que a empresa destinatária CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP é desconhecida naquele condomínio.

Ante o acima exposto, devolvo-o, no aguardo de nova determinação.

SAO PAULO/SP, 07 de junho de 2021

VAGNER DEZANI LEMOS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: VAGNER DEZANI LEMOS - Juntado em: 07/06/2021 15:39:32 - 753b4b4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21060715392893400000217433987?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21060715392893400000217433987



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Expeça-se novo mandado de reavaliação.

Frise-se que a ordem é de **reavaliação do imóvel já penhorado, estando a executada Ceni Open Danceteria Eireli ciente da penhora.**

Logo, nada a considerar se o imóvel está ou não vago, se a executada é ou não conhecida no local.

SAO PAULO/SP, 14 de junho de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 14/06/2021 18:12:00 - 99f1eb1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21061416505578900000218323095?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21061416505578900000218323095



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

J U N T A D A

Neste ato, procedo à juntada de e-mail recebido do oficial de justiça, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 17 de junho de 2021.

RAFAELA MENESES HERRERA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELA MENESES HERRERA - Juntado em: 17/06/2021 22:40:20 - bee0a3b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21061722392961900000218885797?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21061722392961900000218885797



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo nº ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018

AUTO (RE) AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 16 dias do mês de junho de 2021, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, passado a favor de CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA, contra Ceni Open Danceteria Eireli, para pagamento da importância de RS 17.688,01, atualizada até 01/12/2016, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à (RE) avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: O conjunto nº 1412, tipo B, localizado no 14º pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Av. Mofarrej, nº 348, no 14º Subdistrito, Lapa, com área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m²
Matrícula nº: 134454 Cartório: 10º Of.Reg.Imov.Com.Cap.Est.de SP
Nº Contribuinte PMSP: 0970030505-8

Matrícula nº: 134454 / 10º. CRI-SP / Nº Contribuinte PMSP: 0970030505-8

Endereço atualizado AV. MOFARREJ, 348, sala / conjunto 1412 tipo B, 14º PAVIMENTO - CODOMÍNIO UPPER OFFICE, SUBDISTRITO LAPA

Benfeitorias não constantes na matrícula: TRATA-SE DE UM PRÉDIO COMERCIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, E CONDIÇÕES DE USO.

Ocupação Atual: SALA / CONJUNTO DESOCUPADO, DE ACORDO COM INFORMAÇÃO OBTIDA PELO ZELADOR DO CONDOMÍNIO UPPER OFFICE, SENHOR PRIMO SANTUTTE. IMÓVEL NÃO VISITADO.

Avaliação: AVALIO O IMÓVEL SUPRA NO IMPORTE DE R\$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

Critério utilizado para a avaliação: A presente avaliação teve como critério pesquisa efetuada em imobiliárias da região.


Wagner Dezani Lemos
Oficial de Justiça Avaliador




Zimbra

vtsp18@trtsp.jus.br

Fwd: ATOOrd-0001779-08.2010.5.02.0018 - RETIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA - JUNTADA DE AUTO DE REAVALIAÇÃO

De : VAGNER DEZANI LEMOS
<vagner.dezani@trtsp.jus.br>

qui, 17 de jun de 2021 14:41

 1 anexo

Assunto : Fwd: ATOOrd-0001779-08.2010.5.02.0018 -
RETIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE
JUSTIÇA - JUNTADA DE AUTO DE REAVALIAÇÃO

Para : SECRETARIA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO <vtsp18@trtsp.jus.br>

De: "VAGNER DEZANI LEMOS" <vagner.dezani@trtsp.jus.br>

Para: "SECRETARIA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO"
<vtsp18@trtsp.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 16 de junho de 2021 18:35:13

Assunto: ATOOrd-0001779-08.2010.5.02.0018 - RETIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO
OFICIAL DE JUSTIÇA - JUNTADA DE AUTO DE REAVALIAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAGISTRADO DA MMA. 18a. VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO

Venho por meio deste, solicitar a juntada aos autos do processo em referência, de AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL, em anexo, relativo ao bem indicado no r.mandado ID 7f72cbb , posto que, equivocadamente, este Oficial de Justiça relatou anteriormente, mediante certidão, diligência negativa, para CITAÇÃO / NOTIFICAÇÃO da reclamada **CENI OPEN DANCETERIA EIRELI**, a qual não se encontrava sediada no endereço informado no mandado.

O presente pedido se justifica, uma vez que os Oficiais de Justiça, após baixada a certidão de diligência, não podem proceder a RETIFICAÇÃO / EXCLUSÃO do documento aos autos.

Abaixo, segue certidão correta.

Cordialmente,

Vagner Dezani Lemos
Oficial de Justiça Federal.

CERTIDÃO POSITIVA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé, que, em data de 16/06/2021, compareci no endereço indicado no r.mandado (AVENIDA MOFARREJ , 348, CJ 1412 - Tipo B - 14º Andar, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO/SP - CEP: 05311-000 - CONDOMÍNIO COMERCIAL UPPER OFFICE), todavia, encontrei o imóvel fechado / vago, no ato da diligência.

Diante disso, procedi a REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO NO R.MANDADO, NO IMPORTE DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

Fui informado na Recepção do Condomínio que a sala / conjunto encontra-se VAGO.

OUTROSSIM, CONSTATEI TRATAR-SE DE PRÉDIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, E CONDIÇÕES DE USO. IMÓVEL NÃO VISITADO.

Segue em anexo, auto de reavaliação.


Ante o acima exposto, devolvo-o, no aguardo de nova determinação de Vossa Excelência.

Vagner Dezani Lemos
Oficial de Justiça Federal.

 **AUTO DE REAVALIAÇÃO.pdf**
439 KB

De : VAGNER DEZANI LEMOS
<vagner.dezani@trtsp.jus.br>

qua, 16 de jun de 2021 18:35

 1 anexo

Assunto : ATOrd-0001779-08.2010.5.02.0018 -
RETIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE
JUSTIÇA - JUNTADA DE AUTO DE REAVALIAÇÃO

Para : SECRETARIA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO <vtsp18@trtsp.jus.br>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAGISTRADO DA MMA. 18a. VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO

Venho por meio deste, solicitar a juntada aos autos do processo em referência, de AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL, em anexo, relativo ao bem indicado no r.mandado ID 7f72cbb , posto que, equivocadamente, este Oficial de Justiça relatou anteriormente, mediante certidão, diligência negativa, para CITAÇÃO / NOTIFICAÇÃO da reclamada **CENI OPEN DANCETERIA EIRELI**, a qual não se encontrava sediada no endereço informado no mandado.

O presente pedido se justifica, uma vez que os Oficiais de Justiça, após baixada a certidão de diligência, não podem proceder a RETIFICAÇÃO / EXCLUSÃO do documento aos autos.

Abaixo, segue certidão correta.

Cordialmente,

Vagner Dezani Lemos
Oficial de Justiça Federal.

CERTIDÃO POSITIVA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico e dou fé, que, em data de 16/06/2021, compareci no endereço indicado no r.mandado (AVENIDA MOFARREJ , 348, CJ 1412 - Tipo B - 14º Andar, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO/SP - CEP: 05311-000 - CONDOMÍNIO COMERCIAL UPPER OFFICE), todavia, encontrei o imóvel fechado / vago, no ato da diligência.

Diante disso, procedi a REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO NO R.MANDADO, NO IMPORTE DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

Fui informado na Recepção do Condomínio que a sala / conjunto encontra-se VAGO.

OUTROSSIM, CONSTATEI TRATAR-SE DE PRÉDIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, E CONDIÇÕES DE USO. IMÓVEL NÃO VISITADO.

Segue em anexo, auto de reavaliação.

Ante o acima exposto, devolvo-o, no aguardo de nova determinação de Vossa Excelência.

Vagner Dezani Lemos

Oficial de Justiça Federal.

 **AUTO DE REAVALIAÇÃO.pdf**
439 KB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

I - Ante a nova certidão juntada sob ID bee0a3b, fica prejudicado o cumprimento do despacho com ID 99f1eb1.

Da reavaliação, dê-se ciência à executada Ceni Open Danceteria EIRELI - EPP.

II - Ante o lapso temporal transcorrido, deve exequente juntar nova certidão de débitos fiscais a ser obtida no website da Prefeitura de São Paulo.

Quanto à certidão de débitos condominiais, deverá ser cadastrado o Condomínio Uper Office esua advogada (fls. 1302) na aba de “terceiros” e intimado para que forneça o documento.

Unidade penhorada: Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimento.

III - Sem embargos pela Ceni quanto ao valor da reavaliação (demais matérias estão preclusas) e cumprido item II supra integralmente, à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 06 de julho de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 06/07/2021 08:04:59 - bb81de2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21070607395736400000220961922?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21070607395736400000220961922



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb81de2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

I - Ante a nova certidão juntada sob ID bee0a3b, fica prejudicado o cumprimento do despacho com ID 99f1eb1.

Da reavaliação, dê-se ciência à executada Ceni Open Danceteria EIRELI - EPP.

II - Ante o lapso temporal transcorrido, deve exequente juntar nova certidão de débitos fiscais a ser obtida no website da Prefeitura de São Paulo.

Quanto à certidão de débitos condominiais, deverá ser cadastrado o Condomínio Uper Office esua advogada (fls. 1302) na aba de “terceiros” e intimado para que forneça o documento.

Unidade penhorada: Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimento.

III - Sem embargos pela Ceni quanto ao valor da reavaliação
(demais matérias estão preclusas) e cumprido item II supra integralmente, à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 06 de julho de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 06/07/2021 08:05:59 - 9a53896
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21070608045878100000220963032?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21070608045878100000220963032



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da **Ação Trabalhista** que move contra **Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME**, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM. Juiz:

1. A Reclamante tentou obter a Certidão Negativa de IPTU, sem obter êxito (**doc. 01 anexo**).
2. Ao que parece existem débitos de imposto, e por essa razão a certidão não pode ser liberada.

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapeverica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 15/07/2021 17:09:21 - 94ed501
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2107151708055960000222060650>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 94ed501 - Pág. 1
Número do documento: 2107151708055960000222060650



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

3. Diante disso, requer seja o proprietário do imóvel intimado a trazer aos autos, pois tal providencia está fora do alcance da Reclamante.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 15 de julho de 2021.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074





Secretaria Municipal da Fazenda

Emissão de Certidão de Tributos Imobiliários

SQL: 097.003.0674-7

**Não foi possível emitir a certidão para SQL informado.
O débito pode estar no SQL informado ou no SQL ascendente.**

Para solicitar a certidão, o contribuinte deverá verificar eventuais pendências nos Sistemas de Levantamento de Débitos abaixo:

- Extrato de débitos fiscais por meio do DUC. (Clique aqui)
- Extrato de Dívida Ativa. (Clique aqui)

[Voltar](#)







**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ
(A) FEDERAL DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-
SP.**

Processo nº. 0001779-08.2010.5.02.0018


CONDOMÍNIO UPPER OFFICE, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, como terceiro interessado, que CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA move em face de COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Em atendimento à respeitável decisão de id 9a53896, em que este Douto Juiz, determinou que quanto à certidão de débitos condominiais, deverá ser cadastrado o Condomínio Upper Office e sua advogada (fls. 1302) na aba de "terceiros" e intimado para que forneça o documento. Unidade penhorada: Conjunto nº 1412. Tipo B, localizado no 140 Pavimento.

Ante o exposto, vem perante Vossa Excelência, requerer e informar:

- I - O débito da unidade citada é de R\$ R\$ 61.330,12 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e doze centavos) atualizado até o dia 21.07.2021.
- II - Que seja o crédito, do Condomínio, anotado, nestes autos para que ocorrendo o leilão do imóvel, seja satisfeito, o que, desde já, invoca o direito *propter rem* do condomínio onde encontra-se a sala comercial.
- III - Que o Condomínio Upper Office, assim como a sua procuradora, sejam

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 Central de Atendimento:
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151






cadastrados no processo como terceiros interessados.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
São Paulo, 23 de julho de 2021.

FABIANY SILVA GONTIJO
OAB/SP 272.071

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 Central de Atendimento:
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151



Assinado eletronicamente por: FABIANY SILVA GONTIJO - 23/07/2021 10:47:02 - a609f91
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21072310460489000000222913851>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. a609f91 - Pág. 2
Número do documento: 21072310460489000000222913851



ADVOCACIA

TRABALHISTA, CÍVEL, FAMÍLIA E CRIMINAL.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

Camila Schcar Gonçalves, por seus advogados, infra-assinados, nos autos da **Ação Trabalhista** que move contra **Comercial Brasil Danceteria Ltda. - ME**, em curso perante essa MM. Vara e respectiva Secretaria - vem com o merecido acatamento, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso documento, comprovando a existência de débitos de IPTU relativo ao imóvel penhorado às fls.

Pede e espera,

Deferimento.

Itapecerica da Serra, 27 de julho de 2021.

Maria dos Anjos Nascimento Bento

OAB/SP nº 59.074

Página 1

Rua Manoel Maximino da Rosa - nº 55 - Conj. 07- Centro- Itapecerica da Serra -SP
CEP 06871-000 FONES: (11) - 4666-6879 / 4666-7919 / 4666-8869



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO BENTO - 27/07/2021 16:51:04 - 2a0649d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21072716493142200000223335324>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 ID. 2a0649d - Pág. 1
Número do documento: 21072716493142200000223335324

CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:

 [Ouvir Som](#)
[Gerar Novo Código](#)

SQL: 097.003.0674-7
Endereço: AV MOFARREJ, 348 CJ 1412 E VG - COND UPPER OFFICE CEP: 05311-000

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor devido atualizado	Prestações devidas	Situação
2021	1	R\$1.289,57	1, 2, 3, 4, 5, 6	EM ABERTO
2020	1	R\$1.915,27		DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$2.749,38		DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$3.044,23		DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$3.246,79		DÍVIDA ATIVA

Nota: Não há débitos para os exercícios não exibidos no quadro acima.

ATENÇÃO! No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, [Clique aqui](#) para consultar os detalhes no Sistema da Dívida Ativa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

À hasta pública.

SAO PAULO/SP, 29 de julho de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 29/07/2021 17:19:00 - 139126f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21072916465533000000223646161?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21072916465533000000223646161

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**10º OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo, 03 de abril de 2013

matrícula

134.454

ficha

01

Imóvel: O CONJUNTO nº 1412, Tipo B, localizado no 14º pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, nº 348, no 14º subdistrito, Lapa, com a área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 no terreno descrito na matrícula nº 122.459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob nº 11.746 no Livro 3- Auxiliar desta Serventia.

Contribuinte: 097.003.0505-8, em área maior.

Proprietária: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 29.964.749/0001-30, com sede na Avenida das Américas, 3434, salas 703 a 706, Bloco 2, cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Registro anterior: R.3/122.129, de 13 de novembro de 2009 e matrícula 122.459, desta Serventia.

Oficial:

Flaviano Galhardo

* * *

Av.1 - HIPOTECA

Em 03 de abril de 2013

Conforme R.3/122.459 de 15 de março de 2011, a proprietária **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, já qualificada, deu em **hipoteca** o imóvel objeto do condomínio, incluindo a unidade objeto da presente, à **GAIA SECURITIZADORA S/A**, CNPJ nº 07.587.384/0001-30, com sede na Rua do Rócio, 288, conjunto 61, cidade de São Paulo, em garantia das obrigações mencionadas no título, no valor de R\$25.270.574,06.

Escrevente autorizada:

Renata Maria Pucci Anawate

* * *

Av.2 - LIBERAÇÃO DE HIPOTECA

Em 26 de maio de 2014 - (prenotação nº 427.447 de 20/05/2014)

Fica **liberado** o imóvel da **hipoteca** mencionada na Av.1 em virtude da autorização dada pela credora nos termos do instrumento particular de 19 de fevereiro de 2014.

Escrevente Autorizado:

Alzimar Bragatto

* * *

continua no verso



matrícula

134.454

ficha

01

verso

Av.3 - CONTRIBUINTE

Em 01 de outubro de 2014 - (prenotação nº 432.994 de 26/09/2014)

Da escritura pública referida no registro seguinte e certidão de dados cadastrais expedida em 26 de setembro de 2014, consta que o imóvel acha-se lançado pelo nº **097.003.0674-7** no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal.

Escrevente Autorizada:


 Luciana Varga Wertheimer

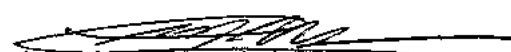
* * *

R.4 - COMPRA E VENDA

Em 01 de outubro de 2014 - (prenotação nº 432.994 de 26/09/2014)

Pela escritura pública de compra e venda de 22 de setembro de 2014, lavrada pelo 16º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - SP, Livro nº 4262 Folhas nº 013/016, outorgada por **BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, com sede na Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 8, salas 101 a 108 e 201 a 208, parte, cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada por seus procuradores Marcelo Couto Tavares da Silva (CPF nº 311.554.778-12) e Thiago Andrade Cassa (CPF nº 360.796.378-98), pelo valor de R\$175.947,55, o imóvel foi transmitido a **MARLON CENI**, RG nº 46.686.049-3 SSP-SP, CPF nº 364.468.478-23, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almaden, 130, apto 152, cidade de São Paulo, como cessionário dos direitos de compromisso adquiridos de Ricardo da Silva Oliveira (CPF nº 092.048.868-46), por R\$180.262,00, na qualidade de promitente comprador do imóvel, por instrumento particular não registrado. (Consta da escritura a apresentação da CND nº 088642014-88888749, expedida em 17 de abril de 2014, pela SRFB, e da Certidão Conjunta, expedida em 11 de junho de 2014, pela PGFN/RFB). (Valor Venal de Referência R\$180.262,00).

Escrevente Autorizada:


 Luciana Varga Wertheimer

* * *

Av.5 - PENHORA

Em 22 de janeiro de 2018 - (prenotação nº 482.273 de 10/01/2018)

Conforme certidão judicial, expedida em 10 de janeiro de 2018, pela 38ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem 0125876-39.2012.8.26.0100) movida por **ST FLEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS EIRELI**, CNPJ nº 62.877.956/0001-23 e **EDUARDO YUTAKA IKUNO**, CPF nº 006.168.398-12, contra **MARLON CENI**, CPF nº 364.468.478-23 e **FRANCISCO LUIS CENI**, CPF nº 428.975.488-00, o imóvel foi penhorado para

continua na ficha 02

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx?HashQRC=314DD1F5-2145-4CCC-9DCC-85F5AA33855B>

cód. 0001

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**10º OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo,

matricula

134.454

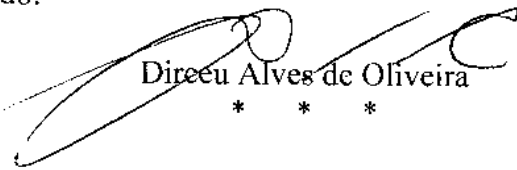
ficha

02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11 113-8

garantia da dívida no valor de R\$26.894,65, figurando como fiel depositário Marlon Ceni.

Escrevente Autorizado:



 Dirceu Alves de Oliveira
 * * *
Av.6 - PENHORA

Em 02 de julho de 2020 - (prenotação nº 526.815 de 30/06/2020)

Selo Digital: 1111383311ACAC0052681520V

Conforme certidão judicial expedida em 29 de junho de 2020, pela 18ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, nos autos da execução trabalhista (Número de Ordem 0001779-08.2010.5.02.0018) movida por **CAMILA SCHCAR GONÇALVES DA PORCIUNCULA**, CPF nº 363.569.268-99, contra **MARLON CENI**, CPF nº 364.468.478-23, o imóvel foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$17.688,01, figurando como fiel depositário o executado.

Escrevente Autorizada:

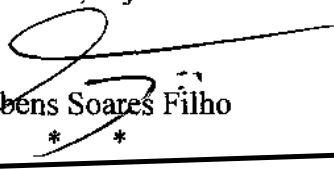

 Glauce de Souza Vieira
 * * *
Av.7 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO

Em 28 de dezembro de 2020- (prenotação nº 538.439 de 17/12/2020)

Selo Digital: 111138331137D10053843920P

A requerimento datado de 15 de dezembro de 2020 e conforme certidão judicial expedida em 24 de novembro de 2020 pelo Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 10ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para ficar constando que foi ajuizada ação de execução, distribuída no dia 19 de novembro de 2020 e admitida em juízo, sob nº 1110969-61.2020.8.26.0100, requerida por **ADILSON JOSÉ TRONCHIN**, CPF nº 132.870.348-71, em face de **ANDRÉ LOBO VIANNA MENDES GONÇALVES**, CPF nº 403.454.708-18; **LUCAS CARDOSO NOGUEIRA BASTOS**, CPF nº 404.107.478-90; **MARLON CENI**, CPF nº 364.468.478-23; **MATES - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.220.405/0001-29; e **VICTOR ANDRADE DE ABREU SAMPAIO**, CPF nº 427.868.618-88, cujo valor da causa é R\$63.462,71.

Escrevente Autorizado:


 Fabio Rubens Soares Filho
 * * *

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO**
 ** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

cód. 0001

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx?HashQRC=314DD1F5-2145-4CCC-9DCC-85F5AA33855B>Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 Registradores
 Central Registradores de Imóveis



134.454

PEDIDO Nº
496279

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº **134454**, extraída nos termos do artigo 19, da Lei 6.015/73, **reproduzindo ônus e alienações integralmente nela noticiados, servindo ainda, como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, caso tenha sido aberta há mais de 20 anos. Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.**

Número do último ato praticado nesta matrícula: 7
São Paulo, 06 de setembro de 2021.

Certidão assinada por Dirceu Alves de Oliveira, Escrevente Autorizado, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24/08/2001, devendo, para sua validade, ser verificada sua autenticidade no site: www.registradores.org.br informando o CÓDIGO HASH, ou ainda pela leitura do QR CODE constante no canto superior esquerdo desta.



Selo Digital: 1111383C31132800496279211

O 13º subdistrito, BUTANTÃ, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro

Atenção: Certidão emitida exclusivamente para fins de instrução de ofício resposta no sistema "Ofício Eletrônico" da Central Registradores de Imóveis.

ATENÇÃO

Para lavrar escritura pública, os tabelionatos somente poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição
Rua Inácio Pereira da Rocha, nº 142, 1º andar - Vila Madalena - CEP 05432-010 - Telefone: (11) 5186-2800 - www.10risp.com.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registradores de ImóveisPara verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx?HashQRC=314DD1F5-2145-4CCC-9DCC-85F5AA338855B>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora: 04/12/2018

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(X) Não

Relação de documentos:

#id:2a0649d

#id:fe72559

#id:a609f91

#id:93321bc

#id:3473f12

#id:e117c9b

#id:4011350

#id:bb81de2

#id:b0f8715

SAO PAULO/SP, 22 de setembro de 2021.

RAFAELA MENESES HERRERA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELA MENESES HERRERA - Juntado em: 22/09/2021 13:51:38 - 2b9c32c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092213493347600000230103278?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21092213493347600000230103278



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

MOTIVO:

(X) Proprietário do bem não consta do polo passivo da ação
(Art. 147, e Anexo XI da Consolidação das Normas da Corregedoria);

SAO PAULO/SP, 13 de outubro de 2021.

POLIANA RODRIGUES GONCALVES
Servidor



Assinado eletronicamente por: POLIANA RODRIGUES GONCALVES - Juntado em: 13/10/2021 12:48:22 - a40d377
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21101312455738200000232454863?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21101312455738200000232454863

Zimbra

vtsp18@trtsp.jus.br

Devolução de PJE para informações complementares

De : POLIANA RODRIGUES GONÇALVES
<poliana.goncalves@trtsp.jus.br>

qua, 13 de out de 2021 12:51

Assunto : Devolução de PJE para informações complementares

Para : SECRETARIA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO <vtsp18@trtsp.jus.br>

Cc : CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS <hastas@trtsp.jus.br>

Sr(a). Diretor(a),

Informo que o PJE número **0001779-08.2010.5.02.0018** foi devolvido em 13/10/2021, solicitando informações complementares, nos termos da certidão emitida.

Att.,

Poliana Rodrigues Gonçalves
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

DANIEL RAULINO ALMEIDA

DESPACHO

Devolva-se o expediente à Central de Hastas Públicas deste Regional salientado que o imóvel encaminhado à hasta pública é de propriedade do Sr, Marlon Ceni, sócio da executada CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP, tendo sido o bem por ela expressamente indicado à penhora às fls. 1188.

SAO PAULO/SP, 18 de outubro de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 18/10/2021 07:50:54 - 9df6bc4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21101718561329100000232928241?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21101718561329100000232928241



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora:

04/12/2018

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(X) Não

Relação de documentos:

#id:2a0649d

#id:fe72559

#id:a609f91

#id:93321bc

#id:3473f12

#id:e117c9b

#id:4011350

#id:bb81de

#id:b0f8715

#id:9df6bc4

SAO PAULO/SP, 20 de outubro de 2021.

RAFAELA MENESES HERRERA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELA MENESES HERRERA - Juntado em: 20/10/2021 11:31:18 - c33e262
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21102011270168100000233317901?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21102011270168100000233317901



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DO
TRABALHO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP**

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO UPPER OFFICE, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que **CAMILA SCHCAR GONÇALVES DE PORCIUNCULA** move em face de **COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS**, por intermédio de sua advogada, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que adiante segue.

Conforme petição [ID 3c24a93](#) e seus respectivos documentos, o Peticionante é credor do valor de **R\$ 65.972,06 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, atualizados até 13/10/2021, referente às taxas condominiais em aberto do conjunto nº 1412, tipo B, localizado no 14º Pavimento, matrícula nº 134.454 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.


A fim de dar prosseguimento à execução, este D. Juízo deferiu novo envio para hasta pública o imóvel penhorado às fls. 474 de id a4e6463, posto que a própria Reclamada o havia dado em penhora nestes autos, e o proprietário do imóvel penhorado é sócio de uma das Reclamadas.

Cumpre destacar ainda que a petição de [ID a609f91](#), protocolada pelo Peticionante em 23/07/2021 informou sobre o valor em aberto da referida unidade, bem como solicitou a anotação de penhora nos rostos destes autos,

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151





para que após realizada a hasta pública, fosse reservado o numerário correspondente à quitação do débito, porém até o presente momento a petição não fora analisada.

DA OBRIGAÇÃO PROPTER REM

A princípio, ressalta-se que, a Reclamada, não possui pedido de falência ou Recuperação Judicial, motivo pelo qual deve-se tramitar normalmente esta execução, não devendo ser aplicada a Lei 11.101/2005 em hipótese alguma.

Ademais, conforme mencionado acima, o imóvel objeto da penhora se localiza nas dependências do Peticionante, mais especificamente no 14º andar do edifício, ficando assim obrigado a, mensalmente, efetuar os pagamentos das cotas condominiais.


No caso em tela, é sabido que além da Reclamante e do Peticionante, a Reclamada, possui mais alguns devedores, que buscam ou irão buscar satisfazer seu crédito com o valor da possível arrematação do bem.

Contudo, por não se tratar de falência por parte da Reclamada, deve-se lembrar que o concurso de credores é meramente singular, apesar de existir mais de um credor sobre o bem em questão, de naturezas diversas.


Insta salientar, que o imóvel em questão faz parte do passivo de bens do sócio da Reclamada, inclusive, que o próprio o deu em penhora nestes autos, sendo certo que responderá pela quitação de outras dívidas, independentemente de sua natureza.

Assim, por não estar limitado apenas na quitação da dívida desta

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151





ação, resta claro o direito do Peticionante em receber seu crédito através da reserva do montante após realizada a arrematação.

Outra informação de **suma importância é que a dívida que o Peticionante é credor é aquela considerada *propter rem***, ou seja, pertencente ao bem à ela vinculada, e sendo este o principal responsável pelo pagamento.


Com isso, tem-se que referida obrigação, por ser essencial na manutenção do imóvel, não pode ser vista com diferentes olhos e ser considerada “menos importante”, motivo que, quando o bem é levado à hasta pública para pagamento de dívidas, as taxas condominiais sub-rogam-se sobre as demais.

A doutrina entende que este crédito é inerente ao trâmite de penhora do bem, e que, tal obrigação, acompanha a coisa. Assim, ensina Maurício Giannico:


*"Antes de se definirem as preferências creditícias no concurso especial (...), é preciso salientar que existem créditos ou despesas denominados extraconcursais, os quais **devem ser satisfeitos ou reembolsados antes mesmo da definição da ordem dos privilégios.** Assim, as custas e despesas processuais antecipadas pelo exequente (CPC, art. 82), independentemente de sua classificação no concurso singular, ser-lhe-ão reembolsadas antes da divisão do dinheiro arrecadado. Também se inserem nessa categoria as despesas com publicação de editais, a comissão do leiloeiro ou do corretor etc."*

Denominada por Flávio Tartuce, em seu livro **Manual de Direito**

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151





Civil, volume único, 7. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Método, 2017,
que a obrigação *proptem rem* é aquela que:

"[...] segue a coisa onde quer que se encontre. A título de exemplo, podem ser citadas as obrigações tributárias que recaem sobre o imóvel (v.g., IPTU) e a obrigação do proprietário de pagar as despesas de condomínio."

Assim, por aplicação análoga ao Processo do Trabalho, dispõe o artigo 908 do Código de Processo Civil que:

Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.


§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

Vale demonstrar que o crédito *propter rem* é aquele advém da própria coisa, como as cotas condominiais que dependem do imóvel penhorado.


Cumprido destacar que as custas e despesas que conservam até hoje a coisa, e suportadas pelo Peticionante, não podem simplesmente serem colocadas em segundo plano, posto que graças à essas despesas que o imóvel vem sobrevivendo.

Assim, de acordo com a legislação, bem como, os entendimentos doutrinários, pode-se afirmar, com toda certeza, que o crédito do Peticionante tem privilégio quanto aos demais credores, inclusive créditos trabalhistas e

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151






honorários.

Também se posiciona a jurisprudência favoravelmente à sub-rogação das taxas condominiais no preço da arrematação, devendo tal valor ser pago daquele valor:


ARREMATACÃO DE BEM IMÓVEL EM HASTA PÚBLICA. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS ANTERIORES À PRAÇA. SUB-ROGAÇÃO NO PREÇO PAGO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ADQUIRENTE. ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN. NORMA DE DIREITO PÚBLICO INAFASTÁVEL. PRECEDENTES.

*Nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN, a sub-rogação do crédito tributário anterior à praça deve ser realizada sobre o preço pago, já que adquirido o imóvel em hasta pública. A responsabilidade tributária é regida por normas de direito público, que não podem ser afastadas pelo Juízo Trabalhista apenas no momento de se expedir a Carta de Arrematação. O crédito tributário anterior à arrematação se sub-roga no preço pago, devendo ser abatido do pagamento efetuado pelo arrematante, não podendo constar da Carta de Arrematação que o arrematante assume integralmente os débitos fiscais. Os tributos são devidos, a cargo do arrematante, somente a partir da data em que o Juízo defere a arrematação e assina o respectivo auto (art. 903 do CPC), ou seja, apenas pelos débitos posteriores ao parcelamento. **DÍVIDAS NÃO-TRIBUTÁRIAS DE NATUREZA PROPTER REM, COMO CONDOMÍNIO. SUB-ROGAÇÃO NO PREÇO DA ARREMATACÃO. ART. 901, § 1º, DO CPC E ART. 110, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA***

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 Central de Atendimento:
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151







CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA. Os mesmos fundamentos supramencionados a respeito da isenção do arrematante a respeito crédito tributário que recai sobre o bem, anterior à arrematação, também se aplicam em relação aos créditos não-tributários, ou seja, demais dívidas de natureza propter rem (v.g. condomínio). Isso porque, por força do § 1º do art. 908 do CPC, os créditos de natureza propter rem que recaem sobre o bem sub-rogam-se sobre o respectivo preço. Da mesma forma, o parágrafo único do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho expressamente estabelece que ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital. A responsabilização do arrematante por eventuais encargos tributários e não-tributários de natureza propter rem, tais como (e não exclusivamente), IPTU e despesas condominiais, ainda que omitidos no edital de hasta pública, é incompatível com os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança. Portanto, todos os débitos do IPTU, **de condomínio e demais obrigações propter rem (tributárias e não-tributárias), anteriores à arrematação e até a assinatura do Auto de Arrematação, data em que foi considerada perfeita, acabada e irretratável nos termos do art. 903 do CPC, devem ser sub-rogados no preço pago pelo arrematante.** O arrematante responde apenas pelos débitos posteriores ao praceamento.

(RO 0210700-05.2004.5.02.0075 - TRT2 - 17ª Turma - Rel.

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 Central de Atendimento:
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151






Maria de Lourdes Antonio - Pub. 29/07/2021)

AGRAVO DE PETIÇÃO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL EM HASTA PÚBLICA. DESPESAS CONDOMINIAIS. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. SUB-ROGAÇÃO SOBRE O PREÇO DA ARREMATAÇÃO. Conforme disposto no art. 908, § 1º, do CPC, no caso de bem alienado em hasta pública, é imperativa a satisfação dos créditos decorrentes das obrigações de natureza propter rem, a exemplo das quotas condominiais. Assim, a decisão agravada, ao mesmo tempo em que incorreu em inobservância do aludido dispositivo legal, também modificou os efeitos de despacho exarado pelo mesmo Juízo, e sobre o qual incidem os efeitos da preclusão pro iudicato, nos termos dos artigos 836 da CLT e 505, caput, do CPC, que impedem o reexame de questões já decididas. Agravo de petição conhecido e provido. **CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço do agravo de petição, e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar a sub-rogação das quotas condominiais no preço da arrematação.** (AP 0012300-30.2013.5.21.0001 - 1ª Turma - Rel. Isaura Maria Barbalho Simonetti - Pub. 06/05/2019).


Ademais, pede vênua para citar decisão do TJSP, sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
 – CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS – IMÓVEL ARREMATADO
 – CONCURSO SINGULAR DE CREDORES – DÉBITO CONDOMINIAL QUE PREFERE AO TRIBUTÁRIO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CRÉDITOS TRABALHISTAS

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
 Ed. Upper Office - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
 Edifício Le Quartier Bureau
 Brasília - DF

 Central de Atendimento:
 +55 11 3645-4489
 +55 11 93018-0151






QUE DETÊM PRIVILÉGIO SOBRE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO I| - Concurso singular de credores, pois a empresa executada encontra-se ativa. Nesse contexto, o artigo 908 e seus parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil prescrevem: "havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiros lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências"; § 1º: "no caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência" e §2º: "não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora"; II – Em síntese, o crédito condominial prefere a qualquer outro na medida em que decorre da coisa, é resultado do custo necessário à manutenção de sua existência. RECURSO PROVIDO (TJSP; Agravo de Instrumento 2160940-70.2021.8.26.0000; Relator (a): Maria Lúcia Pizzotti; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 10/09/2021; Data de Registro: 13/09/2021).

Sendo assim, necessário o deferimento sobre a preferência absoluta do crédito condominial em face aos demais credores em concurso, não sendo admissível qualquer medida de levantamento de valores para credores de outra natureza, mesmo que, possuidor de garantia legal, antes deste Peticionante, excluindo-se desta lista, inclusive, a Reclamante.

Deste modo, a fim de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais como o da instrumentalidade das formas, aproveitamento dos atos processuais e celeridade processual, requer à Vossa Excelência:

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
Ed. Upper Office - CEP 05311-000
São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
Edifício Le Quartier Bureau
Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
+55 11 3645-4489
+55 11 93018-0151





a) Seja anotado no rosto destes autos a penhora do valor de **R\$ 65.972,06 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, valor este devido pela unidade citada conforme documentos juntados à estes autos.


b) Seja dado prosseguimento à hasta pública destes autos, tendo em vista o bem em questão foi dado como penhora pela própria Reclamada, por meio de seu sócio e proprietário do imóvel, e conseqüentemente após a arrematação do bem, que seja reservado o valor supra para satisfação do crédito.

c) Seja declarada a preferência absoluta do crédito condominial em face aos demais credores em concurso, não sendo admissível qualquer medida de levantamento de valores para credores de outra natureza, mesmo que, possuidor de garantia legal, antes deste Peticionante, excluindo-se desta lista, inclusive, a Reclamante.


Nestes termos,
 Pede e espera deferimento
 São Paulo, 21 de outubro de 2021.

FABIANY SILVA GONTIJO
OAB/SP 272.071

www.golawadvogados.com.br

 Avenida Mofarrej, 348, 11º andar
 Ed. Upper Office - CEP 05311-000
 São Paulo - SP

SHN Qd. 01, BL. A, 14º andar
 Edifício Le Quartier Bureau
 Brasília - DF

 **Central de Atendimento:**
 +55 11 3645-4489
 +55 11 93018-0151





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Editais de Leilão Judicial Unificado

18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 12:41 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA, CPF: 363.569.268-99, exequente, e COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, CNPJ: 04.930.740/0001-88; AMELIA DA SILVA, CPF: 888.972.490-00; JOSE DE OLIVEIRA, CPF: 621.753.868-72; MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, CNPJ: 11.001.813/0001-12; THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, CNPJ: 14.329.966/0001-81; INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CNPJ: 15.567.184/0001-43; CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP, CNPJ: 21.219.071/0001-50, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 134.454 DO 10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. CONTRIBUINTE Nº 097.003.0674-7. DESCRIÇÃO: O conjunto nº 1412, tipo B, localizado no 14º pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Av. Mofarrej, nº 348, no 14º Subdistrito, Lapa, com área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 no terreno descrito na matrícula nº 122.459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio. De acordo com informações do oficial de justiça em 16/06/2021: "Benfeitorias não constantes na matrícula: trata-se de um prédio comercial em bom estado de conservação, limpeza e condições de uso". OBSERVAÇÕES: 1. HÁ DÉBITOS DE IPTU. 2. HÁ DÉBITOS

CONDOMINIAIS (R\$ 65.972,06 até 13/10/2021). 3. HÁ OUTRA PENHORA. 4. HÁ AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO (AV.7). 5. Conforme despacho exarado pelo Exmo Juiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo: “o imóvel encaminhado à hasta pública é de propriedade do Sr, Marlon Ceni, sócio da executada CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP, tendo sido o bem por ela expressamente indicado à penhora às fls. 1188”. 6. Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (*propter rem*) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). Avaliação do imóvel: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Local dos bens: Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1412, Vila Leopoldina, São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial,

diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasso) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:24:48 - d5c7000
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919230920800000236677251?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919230920800000236677251



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

Réu: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:24:48 - 03e9209
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919244087300000236677428?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919244087300000236677428



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

Réu: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:24:48 - 2b9475c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919244091800000236677430?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919244091800000236677430



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

Réu: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:24:48 - 039e975
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919244097200000236677431?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919244097200000236677431



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

Réu: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:24:48 - fc44790
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919244102300000236677432?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919244102300000236677432



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: CONDOMINIO UPPER OFFICE

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0001779-08.2010.5.02.0018 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

Réu: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:24:48 - c7c75b9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919244107700000236677434?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919244107700000236677434



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

DESTINATÁRIO: **AMELIA DA SILVA**

ENDEREÇO: **LISBOA, 509, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO/SP -
CEP: 05413-001**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111919230920800000236677251.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:28:10 - 913bdf8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919280380200000236677749?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919280380200000236677749



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

DESTINATÁRIO: **JOSE DE OLIVEIRA**

ENDEREÇO: **GLETE, 257, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO/SP - CEP:
01215-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111919230920800000236677251.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:28:10 - f1a07e2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919280417200000236677751?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919280417200000236677751



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

DESTINATÁRIO: **MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA**

ENDEREÇO: **CARDEAL ARCO VERDE, 1393, PINHEIROS, SAO PAULO/SP - CEP: 05407-002**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111919230920800000236677251.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:28:10 - c123298
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919280449600000236677752?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919280449600000236677752



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

DESTINATÁRIO: **INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA**

ENDEREÇO: **RUA TEODORO SAMPAIO , 1020, BLOCO B,
PINHEIROS, SAO PAULO/SP - CEP: 05406-050**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111919230920800000236677251.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:28:11 - 523d93f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919280474500000236677753?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919280474500000236677753



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

DESTINATÁRIO: **MARLON CENI**

ENDEREÇO: **AVENIDA GIOVANNI GRONCHI , VILA ANDRADE, SAO PAULO/SP - CEP: 05724-005**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:41 horas, no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111919230920800000236677251.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:28:11 - 5067a4a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919280480400000236677755?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919280480400000236677755



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA

RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA e outros (7)

DESTINATÁRIO: 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

PRACA DOUTOR JOAO MENDES , S/Nº, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-001

MM. Juiz(a),

Por ordem do Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo nº 0125876-39.2012.826.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula nº 134.454 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no dia 10/02/2022, às 12:41h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111919230920800000236677251.

Respeitosamente,

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 19/11/2021 19:31:19 - 53333af
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111919311513700000236678063?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21111919311513700000236678063



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO/SP, data abaixo.

REGINA BUENO DA SILVA DREGUER

DESPACHO

Id 1602f5b: Por ora aguarde-se.

O valor do débito referente ao condomínio constou expressamente do edital de hasta pública (Id d5c7000).

SAO PAULO/SP, 22 de novembro de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 22/11/2021 15:13:53 - 36d6010
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112212263610200000236765204?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21112212263610200000236765204



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36d6010 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO/SP, data abaixo.

REGINA BUENO DA SILVA DREGUER

DESPACHO

Id 1602f5b: Por ora aguarde-se.

O valor do débito referente ao condomínio constou expressamente do edital de hasta pública (Id d5c7000).

SAO PAULO/SP, 22 de novembro de 2021.

JOAO FORTE JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOAO FORTE JUNIOR - Juntado em: 22/11/2021 15:14:53 - 03c12e1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112215135290200000236806350?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 21112215135290200000236806350



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0001779-08.2010.5.02.0018
RECLAMANTE: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA
RECLAMADO: COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA E OUTROS (7)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de e-mail recebido da Central de Hastas, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 24 de novembro de 2021.

RAFAELA MENESES HERRERA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELA MENESES HERRERA - Juntado em: 24/11/2021 20:26:30 - 94f4077
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2111222230041700000236891195?instancia=1>
Número do processo: 0001779-08.2010.5.02.0018
Número do documento: 2111222230041700000236891195


Zimbra

vtsp18@trtsp.jus.br

Devolução PJE com leilão designado para 10/02/2022

De : MI RAN KIM <m173479@trtsp.jus.br>

sex, 19 de nov de 2021 19:32

Assunto : Devolução PJE com leilão designado para
10/02/2022 1 anexo**Para :** SECRETARIA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO <vtsp18@trtsp.jus.br>**Cc :** contato <contato@lancejudicial.com.br>,
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS
UNIFICADOS <hastas@trtsp.jus.br>

Sr(a). Diretor(a),

Segue cópia de 01 Edital de leilão judicial referente ao vosso processo judicial eletrônico (PJE) nº **0001779-08.2010.5.02.0018** com leilão agendado para o dia **10/02/2022, às 12:41horas**.

Nos termos do § 2º do art. 3º do Provimento GP/CR nº 05/2019, informo que o PJE acima foi devolvido no sistema nesta data.

Informo que o edital de leilão foi publicado e as partes e terceiro interessado foram notificados/oficiados no sistema PJE.

Sr. Leiloeiro,

Incluir edital anexo no leilão do dia **10/02/2022**.Informo que a disponibilização no DEJT se deu no dia **22/11/2021**.

Atenciosamente,

Mi Ran Kim

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

 **pje-edital-0001779.2010-18ªVTSãoPaulo.doc**1 MB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0001779-08.2010.5.02.0018

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 12:41 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CAMILA SCHCAR GONCALVES DA PORCIUNCULA, CPF: 363.569.268-99, exequente, e COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA, CNPJ: 04.930.740/0001-88; AMELIA DA SILVA, CPF: 888.972.490-00; JOSE DE OLIVEIRA, CPF: 621.753.868-72; MARCONDES DE SOUZA AZEVEDO - DANCETERIA, CNPJ: 11.001.813/0001-12; THOMAS FERNANDEZ CENI EIRELI, CNPJ: 14.329.966/0001-81; INDANCE BAR E DANCETERIA LTDA, CNPJ: 15.567.184/0001-43; CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP, CNPJ: 21.219.071/0001-50, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 134.454 DO 10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. CONTRIBUINTE Nº 097.003.0674-7. DESCRIÇÃO: O conjunto nº 1412, tipo B, localizado no 14º pavimento do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Av. Mofarrej, nº 348, no 14º Subdistrito, Lapa, com área privativa de 29,130m², área comum de 42,897m², incluindo a correspondente a 1 vaga indeterminada na garagem localizada no térreo e subsolos, e área total de 72,027m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,0051886 no terreno descrito na matrícula nº 122.459, na qual sob nº 61 foi registrada a instituição e especificação do condomínio. De acordo com informações do oficial de justiça em 16/06/2021: "Benfeitorias não constantes na matrícula: trata-se de um prédio comercial em bom estado de conservação, limpeza e condições de uso". OBSERVAÇÕES: 1. HÁ DÉBITOS DE IPTU. 2. HÁ DÉBITOS CONDOMINIAIS (R\$ 65.972,06 até 13/10/2021). 3. HÁ OUTRA PENHORA. 4. HÁ AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO (AV.7). 5. Conforme despacho exarado pelo Exmo Juiz da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo: "o imóvel encaminhado à hasta pública é de propriedade do Sr, Marlon Ceni, sócio da executada CENI OPEN DANCETERIA EIRELI - EPP, tendo sido o bem por ela expressamente indicado à penhora às fls. 1188". 6. Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (*propter rem*) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). Avaliação do imóvel: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Local dos bens: Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1412, Vila Leopoldina, São Paulo/SP
Total da avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Lance mínimo do leilão: 40%
Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior
Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasso) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
b1d9ffd	08/12/2019 23:48	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
260efe7	08/12/2019 23:48	00017790820105020018_001.pdf	Documento Diverso
3d8b70d	08/12/2019 23:48	00017790820105020018_002.pdf	Documento Diverso
348576c	08/12/2019 23:48	00017790820105020018_003.pdf	Documento Diverso
de6f29b	08/12/2019 23:48	00017790820105020018_004.pdf	Documento Diverso
3719e09	08/12/2019 23:48	00017790820105020018_005.pdf	Documento Diverso
a4e6463	08/12/2019 23:48	00017790820105020018_006.pdf	Documento Diverso
adac65b	08/12/2019 23:48	00017790820105020018_007.pdf	Documento Diverso
e6cc263	08/12/2019 23:48	Sentença_3171677.pdf	Documento Diverso
026db6b	11/12/2019 12:50	Petição 17/10/2019	Documento Diverso
b16c174	21/01/2020 11:31	SCAN_20200121_112041873	Ofício
67f4bfd	22/01/2020 19:42	Despacho	Despacho
39d0281	22/01/2020 19:42	Despacho	Notificação
9f7c7b9	04/03/2020 01:13	Certidão de Juntada de Documentos	Certidão
0d7c849	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_001.pdf	Documento Diverso
baff19f	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_002.pdf	Documento Diverso
1e265d0	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_003.pdf	Documento Diverso
33283b1	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_004.pdf	Documento Diverso
74fdfd0	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_005.pdf	Documento Diverso
faaf179	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_006.pdf	Documento Diverso
9957c07	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_007.pdf	Documento Diverso
4011350	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_008.pdf	Documento Diverso
3473f12	04/03/2020 01:13	00017790820105020018_009.pdf	Documento Diverso
6afd60d	22/04/2020 16:03	Certidão Renajud	Documento Diverso
dc551ae	26/05/2020 11:34	Despacho	Despacho
1f36b80	26/05/2020 11:35	Intimação	Intimação
e227025	15/06/2020 11:57	Manifestação	Manifestação
e117c9b	29/06/2020 10:56	Protocolo de Averbação de Penhora	Documento Diverso
3c24a93	30/06/2020 19:08	Manifestação	Manifestação
2e00e39	30/06/2020 19:08	Manifestação	Documento Diverso
e95a0f7	30/06/2020 19:08	Procuração	Procuração
a56d817	30/06/2020 19:08	Contrato Social	Contrato Social
2c8a320	30/06/2020 19:08	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos

8eb931c	30/06/2020 19:08	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
383f60d	02/07/2020 18:11	Despacho	Despacho
f6b9fff	02/07/2020 18:12	Intimação	Intimação
908b297	03/07/2020 10:38	Comprovar Entrega Ofício	Manifestação
01134cb	03/07/2020 10:38	Protocolo	Documento Diverso
f036d12	06/07/2020 10:27	Certidão Matrícula de Imóvel	Documento Diverso
aa11448	23/10/2020 13:41	Intimação	Intimação
37dbc7a	09/11/2020 16:19	Prazo Suplementar	Manifestação
696c108	23/11/2020 21:17	Despacho	Despacho
9b61e64	23/11/2020 21:18	Intimação	Intimação
0993ab2	08/12/2020 14:56	Prosseguimento	Manifestação
e6e6441	14/01/2021 15:31	Despacho	Despacho
41ec700	14/01/2021 15:32	Intimação	Intimação
356d677	05/02/2021 17:15	Alvará Siscondj	Documento Diverso
c14c95c	05/02/2021 17:37	Intimação	Intimação
7f72cbb	22/03/2021 16:06	Mandado	Mandado
4e31611	22/03/2021 16:06	Auto de penhora e avaliação de imóvel - 0001779-08.2010.5.02.0018	Mandado
cc2b97c	18/05/2021 10:43	Despacho	Despacho
be586d3	18/05/2021 13:08	E-mail enviado à Central de Mandados	Documento Diverso
753b4b4	07/06/2021 15:39	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
99f1eb1	14/06/2021 18:12	Despacho	Despacho
bee0a3b	17/06/2021 22:40	E-mail recebido - Oficial de Justiça	Certidão
93321bc	17/06/2021 22:40	0001779-08.2010.5.02.0018 (1)	Documento Diverso
e9994de	17/06/2021 22:40	0001779-08.2010.5.02.0018	Documento Diverso
bb81de2	06/07/2021 08:04	Despacho	Despacho
9a53896	06/07/2021 08:05	Intimação	Intimação
94ed501	15/07/2021 17:09	Juntada Certidão	Manifestação
1638548	15/07/2021 17:09	Certidão PMSP	Documento Diverso
a609f91	23/07/2021 10:47	Débitos Condominiais	Manifestação
2a0649d	27/07/2021 16:51	Juntar Consulta IPTU	Manifestação
fe72559	27/07/2021 16:51	Consulta Débito IPTU	Documento Diverso
139126f	29/07/2021 17:19	Despacho	Despacho
b0f8715	10/09/2021 15:40	Certidão de matrícula de imóvel	Documento Diverso
2b9c32c	22/09/2021 13:51	Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados	Certidão
a40d377	13/10/2021 12:48	Devolução à vara para informações complementares	Certidão
ccda161	13/10/2021 22:38	E-mail recebido do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados	Documento Diverso
9df6bc4	18/10/2021 07:50	Despacho	Despacho

c33e262	20/10/2021 11:31	Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados	Certidão
1602f5b	21/10/2021 18:11	Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora
d5c7000	19/11/2021 19:24	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
03e9209	19/11/2021 19:24	Intimação de leilão	Intimação
2b9475c	19/11/2021 19:24	Intimação de leilão	Intimação
039e975	19/11/2021 19:24	Intimação de leilão	Intimação
fc44790	19/11/2021 19:24	Intimação de leilão	Intimação
c7c75b9	19/11/2021 19:24	Intimação de leilão	Intimação
913bdf8	19/11/2021 19:28	Intimação de leilão	Intimação
f1a07e2	19/11/2021 19:28	Intimação de leilão	Intimação
c123298	19/11/2021 19:28	Intimação de leilão	Intimação
523d93f	19/11/2021 19:28	Intimação de leilão	Intimação
5067a4a	19/11/2021 19:28	Intimação de leilão	Intimação
53333af	19/11/2021 19:31	Ofício	Ofício
36d6010	22/11/2021 15:13	Despacho	Despacho
03c12e1	22/11/2021 15:14	Intimação	Intimação
94f4077	24/11/2021 20:26	E-mail recebido - Central de Hastas	Certidão
5763cca	24/11/2021 20:26	0001779-08.2010.5.02.0018	Documento Diverso
2dee1e6	24/11/2021 20:26	0001779-08.2010.5.02.0018 (1)	Documento Diverso